



Processo 23080.081498/2019-74

Dados da Autuação

Autuado em: 18/11/2019 às 15:46

Setor origem: DMPI/SEOMA - Departamento de Manutenção Predial e de Infraestrutura

Setor responsável: DMPI/SEOMA - Departamento de Manutenção Predial e de Infraestrutura

Interessado: UFSC

Assunto: Licitação - Abertura

Detalhamento: Abertura de licitação modalidade Pregão Eletrônico (Sistema de Registro de Preços) para possível contratação de empresa especializada para execução de limpeza, desassoreamento e manutenção dos canais existentes no campus da Universidade Federal de Santa Catarina no Bairro Trindade em Florianópolis/SC. Incluindo o fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra qualificada para a plena execução do objeto.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Departamento de Manutenção Predial e de Infraestrutura (DMPI) em atendimento as demandas encaminhadas pelos Centros de Ensino e Unidades Administrativas da Universidade Federal de Santa Catarina	
Responsável pela Demanda: José Fabris	Matrícula/SIAPE: 1803977
E-mail: j.fabris@ufsc.br	Telefone: (48) 3721-3848

1. Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.

A contratação dos serviços tem por finalidade a limpeza e o desassoreamento dos canais existentes no campus da Universidade Federal de Santa Catarina, para impedir o transbordo do mesmo, evitando que as edificações próximas sejam alagadas na época das chuvas torrenciais.

2. Quantidade de serviço a ser contratada

A quantidade dos itens tem com base as medições feitas no local.

3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços

Após o término do processo licitatório com assinatura da Ata de Registro de Preços e contrato firmado entre a Universidade e a Contratada

4. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização

Shahla Felisbino Dias
1969107

José Fabris
1803977

Florianópolis, 11/11/2019

José Fabris
Responsável pela Formalização da Demanda



Solicitação 059667/2019

Dados do Cadastro

Entrada: 30/08/2019 às 09:13

Setor origem: DMPI/SEOMA - Departamento de Manutenção Predial e de Infraestrutura

Setor responsável: DMPI/SEOMA - Departamento de Manutenção Predial e de Infraestrutura

Interessado: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

Assunto: Relatório

Detalhamento: Apresentação de Relatório Fotográfico da situação dos canais que cortam a UFSC



Serviço Público Federal
Ministério Da Educação
Universidade Federal De Santa Catarina
SEOMA- Secretaria De Obras, Manutenção E Ambiente
DMPI – Departamento De Manutenção Predial e de Infraestrutura

OFÍCIO Nº 078/2019/DMPI/SEOMA

Florianópolis, 30 de agosto de 2019.

Ao Sr.
Paulo Roberto Pinto da Luz
Secretário da Secretaria de Obras, Manutenção e Ambiente

Assunto: **Apresentação de Relatório Fotográfico da situação dos canais que cortam a UFSC.**

1 Estamos encaminhando a Vossa Senhoria, para análise e demais encaminhamentos relatório fotográfico da situação dos canais que cortam o terreno da Universidade Federal de Santa Catarina.

2 Na primeira folha do relatório foi apresentada uma figura com os locais que foram visitados, nas demais folhas são apresentadas as fotografias dos locais. Pode-se verificar que existem grandes extensões com vegetação, depósito de materiais no fundo e nas laterais dos canais e partes do canal já estão sem fundo. Esta situação poderá provocar o represamento das águas na ocorrência de chuvas torrenciais, comum de ocorrer nos próximos meses.

3 Nos pontos 8, 9 e 10 do relatório é apresentado o trecho que ainda não foi canalizado, verifica-se que o mesmo esta muito assoreado com a presença de vários bancos de areia o que dificulta o escoamento das águas. Não foi possível registrar a situação atual da passagem do canal sob a Avenida Beira-Mar, mas já havia sido constatado que parte da galeria estava totalmente obstruída o que esta causando o represamento do canal.

4 Junto ao relatório estamos encaminhando orçamento para fazer a limpeza do canal prevendo a remoção da vegetação, do acúmulo de material e reconstrução do fundo do canal

Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima - Trindade
CEP: 88040-900 - Florianópolis - SC
Telefone: (048) 3721-3846
E-mail: dmpi.seoma@contato.ufsc.br

do trecho entre a ponte da rotula da Reitoria até a ponte do CCS. Os valores apresentados no orçamento foram obtidos da ARP 35/2015 cuja vigência vai até 19 de dezembro de 2019.

5 Conforme verificado a limpeza do canal é extremamente necessária para evitar o alagamento das edificações da Universidade principalmente em períodos que ocorrem chuvas de grande intensidade em curtos espaços de tempo.

Respeitosamente

Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima - Trindade
CEP: 88040-900 - Florianópolis - SC
Telefone: (048) 3721-3846
E-mail: dmpi.seoma@contato.ufsc.br



Trecho CDS - CCS

Ponto 01



Ponto 02

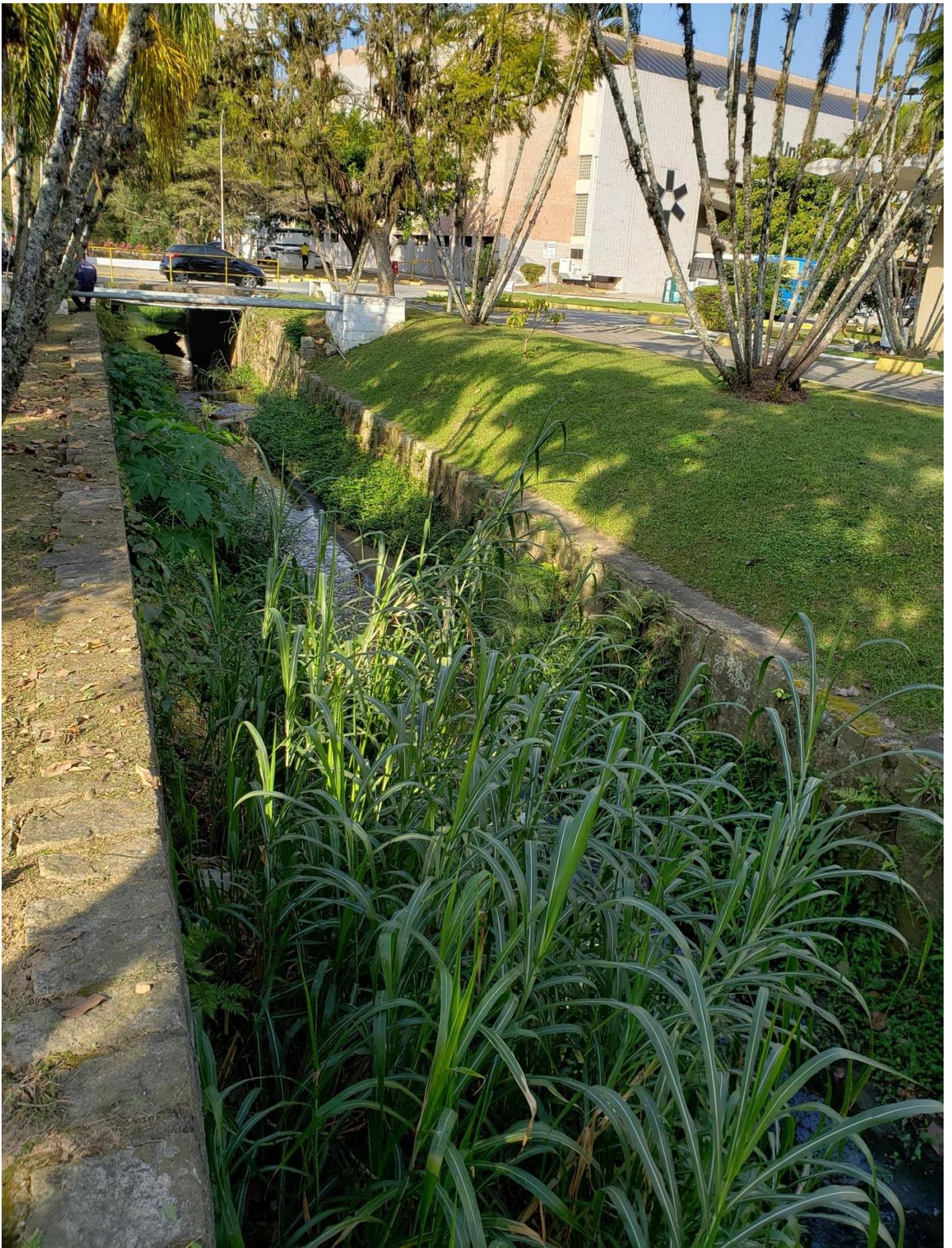


Ponto 03

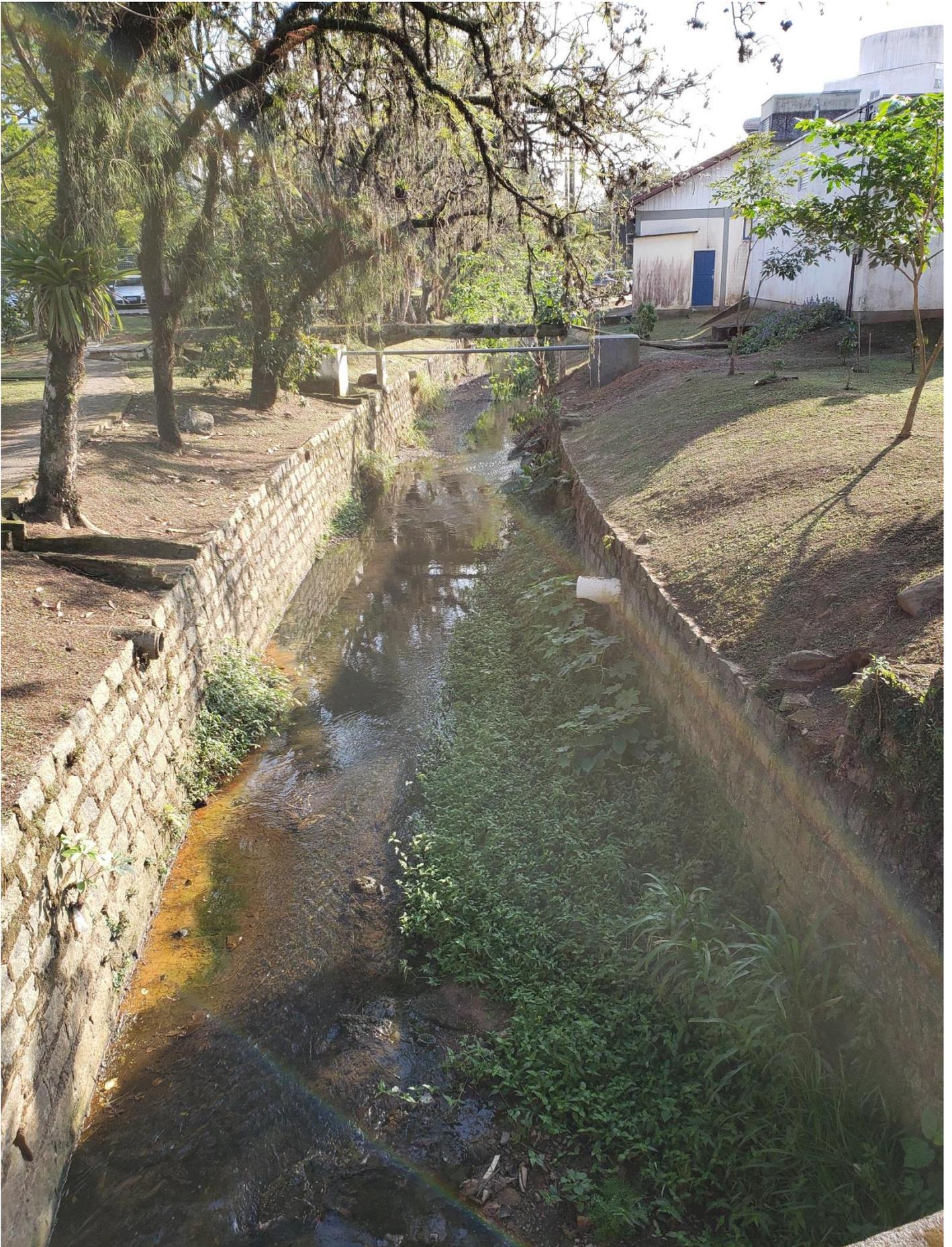


Ponto 04





Ponto 05



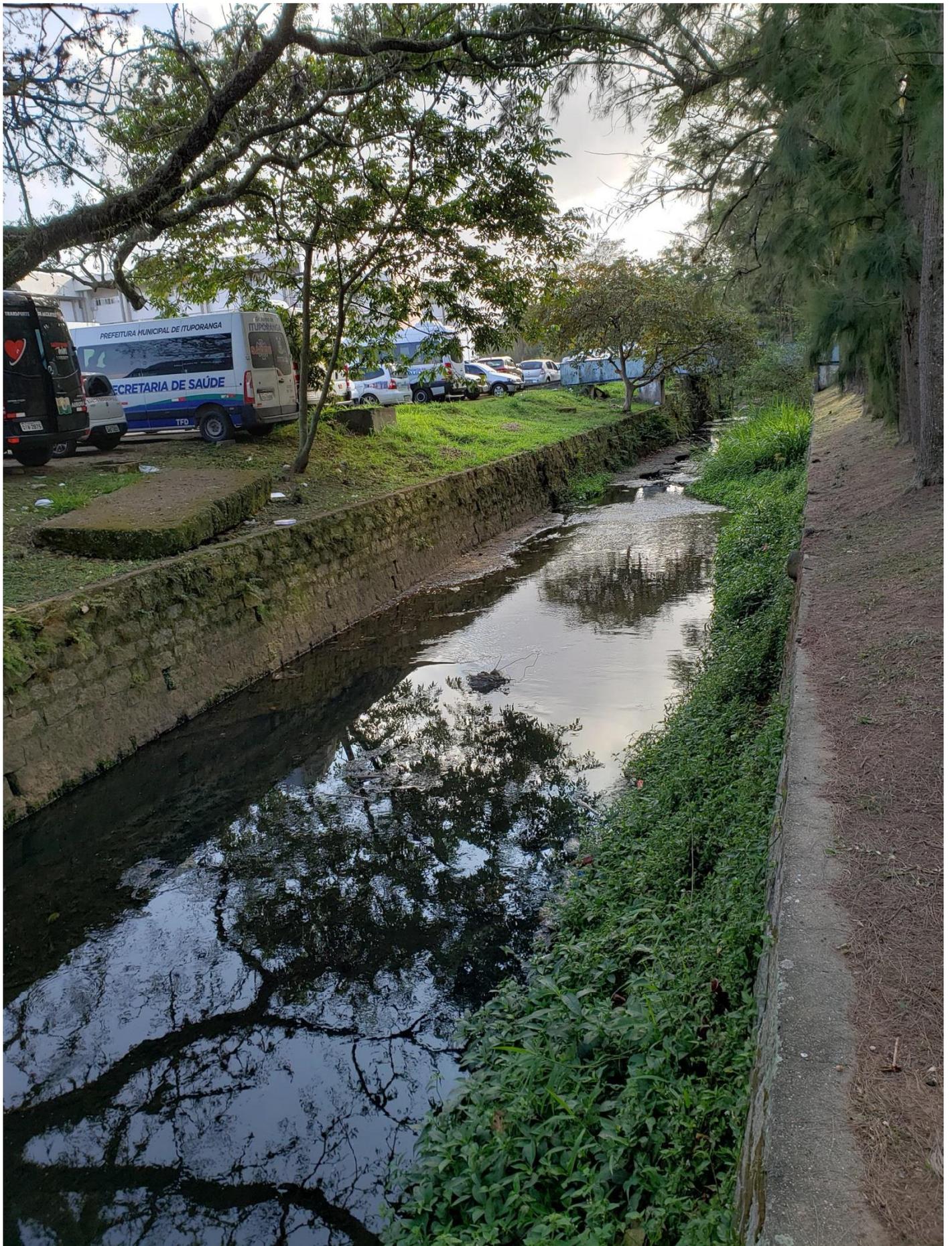












Ponto 09



Ponto 09















Trecho CCB – FAPEU
Ponto 11









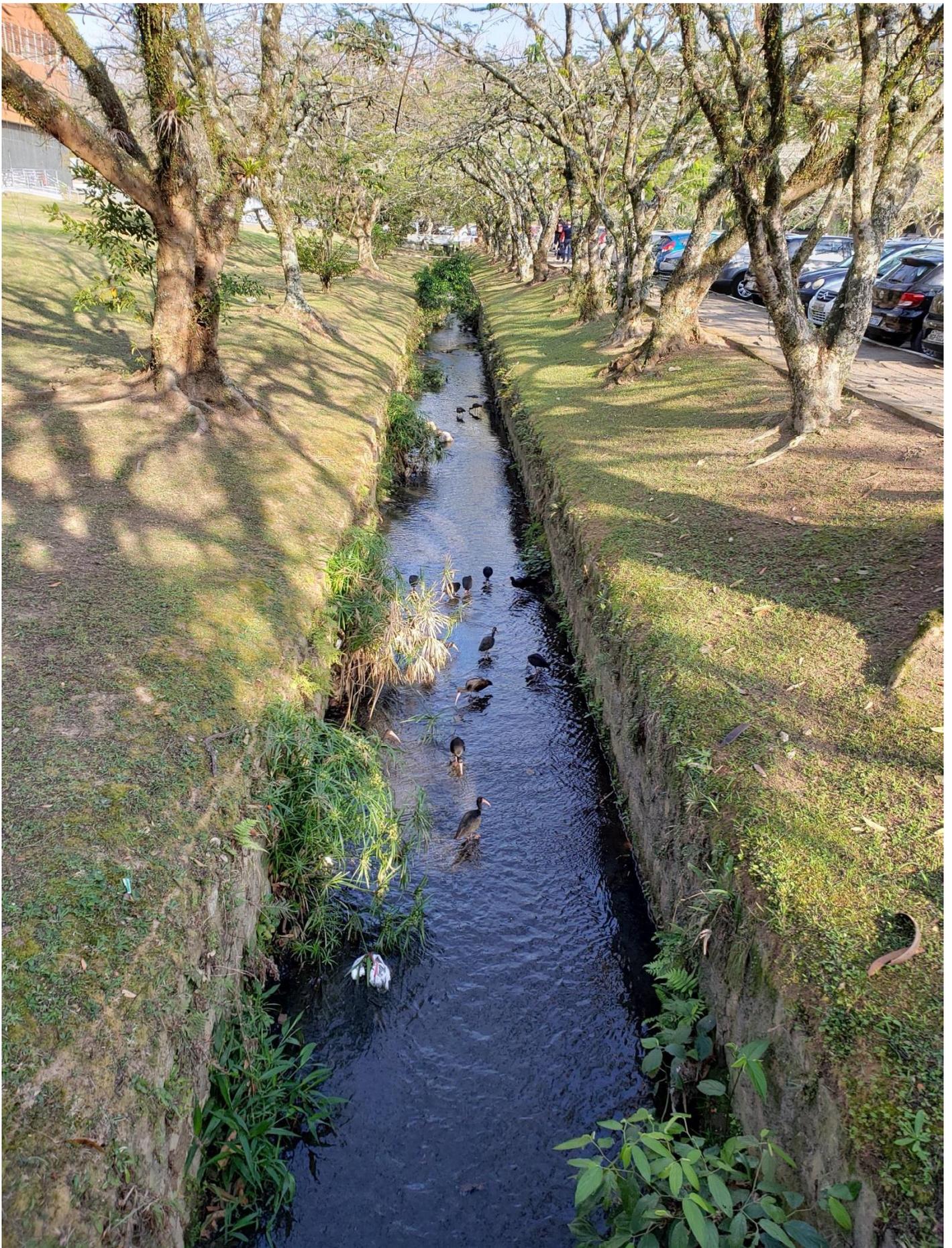






Ponto 13



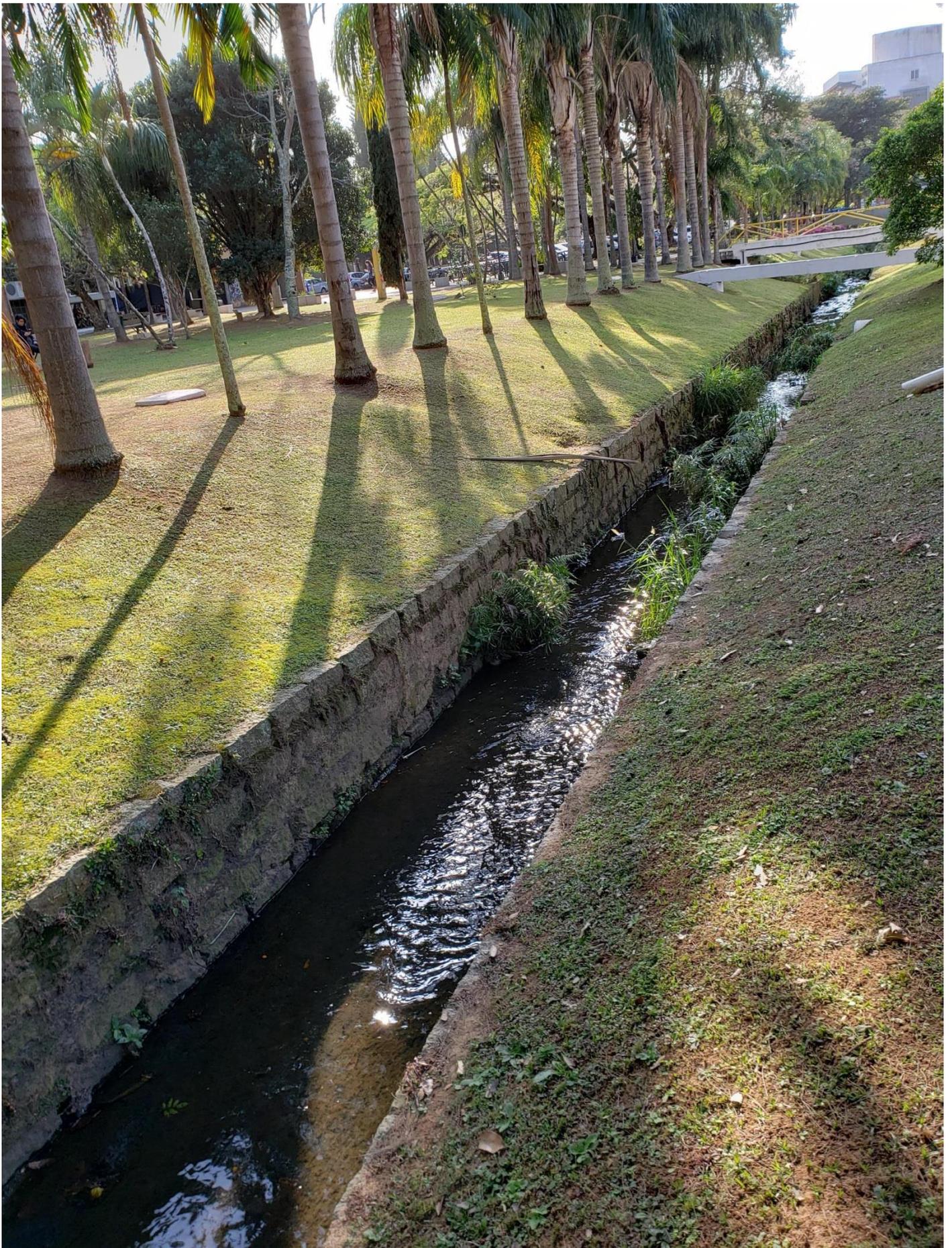




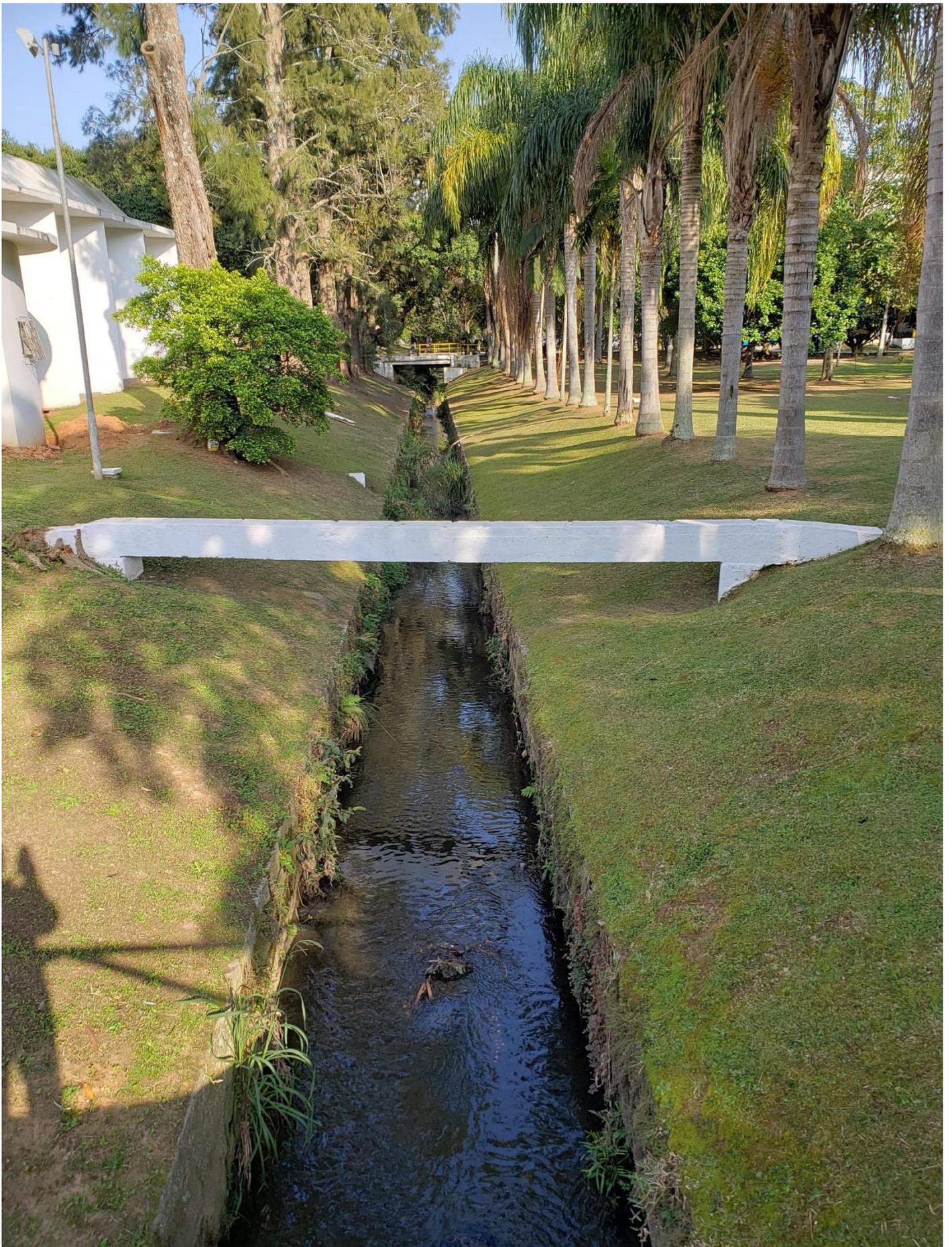


Ponto 14











Trecho CFM – CSE
Ponto 16







ESTUDOS PRELIMINARES

DIRETRIZES ESPECÍFICAS A CADA ELEMENTO DOS ESTUDOS PRELIMINARES

NORMAS TÉCNICAS DA ABNT APLICÁVEIS

Em qualquer situação deverão aplicar-se as normas do INMETRO e as normas da ABNT, atualizadas e específicas para cada situação.

- NBR 6122:2010 – Projeto e execução de fundações;
- NBR 12266:1992 – Projeto e execução de valas para assentamento de tubulação de água esgoto ou drenagem urbana – Procedimento;
- NBR 12655:2015 – Concreto de cimento Portland – Preparo, controle, recebimento e aceitação – Procedimento;
- NBR 11682:2009 - Estabilidade de encostas
- NBR 14931:2004 – Execução de estruturas de concreto – Procedimento;
- NBR 9.061:1985 - Manual para Orçamentação de Obras de Saneamento Segurança de Escavação a Céu Aberto

I - Necessidade da contratação:

Executar a limpeza e o desassoreamento dos canais existentes no campus da Universidade Federal de Santa Catarina, para impedir o transbordo do mesmo, evitando que as edificações próximas sejam alagadas na época das chuvas torrenciais.

II - Referência a outros instrumentos de planejamento do órgão ou entidade (se houver):

Para manter a qualidade dos serviços prestados pela Universidade e necessário manter os espaços físicos e as áreas externas em boa qualidade.

III - Requisitos da contratação:

A contratação dos serviços tem por finalidade melhorar e manter as calçadas em condições de usos, garantindo aos usuários segurança e acessibilidade nos deslocamentos pelo campus da Universidade.

Manter e melhorar as condições de uso dos estacionamentos pavimentados e dos estacionamentos que ainda não foram pavimentados, bem como manter os sistemas de drenagem e esgotamento das águas pluviais.

Vale ressaltar ainda que parte significativa dessas atividades, sobretudo aquelas de caráter corretivo, são demandas imprevistas e não raramente exigem solução imediata, para evitar prejuízos ao desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Serviço de Natureza não continuada.

Serão atendidas as recomendações apresentadas na Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 01/2010, que trata dos critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública.

Duração do Contrato será de 12 meses.

Não existe a necessidade de a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

Os serviços e produtos que serão contratados são facilmente encontrados no mercado local e já são amplamente utilizados em outras instituições públicas. Não existindo restrição de fornecedores.

IV - Estimativa das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte:

A estimativa das quantidades para a contratação foi obtida em função de medições feitas no local.

Foram estimadas as quantidades abaixo:

Item	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unid.	Qtd.
A	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1	INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m ²	5,00
2	MONTAGEM DE TAPUME DE MADEIRA COMPENSADA 6 MM (COLA FENÓLICA), PADRÃO UFSC - COM PINTURA A CAL E REAPROVEITAMENTO DE 2 VEZES	m ²	50,00
3	SINALIZAÇÃO COM FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE TELA EM POLIETILENO ALARANJADA, FIXAÇÃO EM VERGALHÃO DE FERRO Ø10MM, ALTURA DE 1,2m	m	300,00
4	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	m ³	300,00
5	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO COM UTILIZAÇÃO DE ROMPEDOR	m ³	150,00
6	ENSECADEIRA DE MADEIRA COM PAREDE SIMPLES	m ²	150,00
7	FORNECIMENTO E ESPALHAMENTO DE EMBASAMENTO DE MATERIAL GRANULAR - RACHÃO/PEDRA PULMÃO	m ³	350,00
8	LASTRO COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MECANIZADO, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA.	m ³	150,00
B	MOVIMENTO DE TERRA		
9	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	m ³	100,00
C	LIMPEZA DE CANAL		
10	LIMPEZA DE CANAIS COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - CHP DIURNO	CHP	600,00
11	LIMPEZA DE CANAIS COM MINIESCAVADEIRA SOBRE ESTEIRAS, POTENCIA LIQUIDA DE *30* HP, PESO OPERACIONAL DE *3.500* KG - CHP DIURNO	CHP	400,00
12	LIMPEZA DE CANAIS COM RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	800,00
13	CORTE DE CAPOEIRA FINA A FOICE LOCALIZADA NOS CANAIS PLUVIAIS (ÁREA: 12.284,00) CONSIDERAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS 2VEZES POR ANO	m ²	24.568,00
14	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO LOCALIZADO NOS CANAIS PLUVIAIS	m ²	5.000,00
D	MURO DE ARRIMO, FUNDO DO CANAL, CONCRETO, ARMADURAS E FORMAS	0	-

15	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE MURO ARRIMO EM CONCRETO CICLOPICO FCK=10MPA 30% PEDRA DE MAO INCLUSIVE LANÇAMENTO	m³	100,00
16	FORNECIMENTO E ESPALHAMENTO DE EMBASAMENTO DE MATERIAL GRANULAR - RACHÃO/PEDRA PULMÃO	m³	350,00
17	LASTRO COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MECANIZADO, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA.	m³	150,00
18	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE CONCRETAGEM DE PISO SOBRE SOLO (FUNDO DO CANAL), FCK 30 MPA, PARA ESPESURA DE 20 CM - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	m³	250,00
19	FORNECIMENTO FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO	m²	100,00
20	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA – LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	m³	50,00
21	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5.0 MM, INCLUINDO CORTE, DOBRA E MONTAGEM	kg	200,00
22	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6.3 MM, INCLUINDO CORTE, DOBRA E MONTAGEM	kg	150,00
23	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8.0 MM, INCLUINDO CORTE, DOBRA E MONTAGEM	kg	250,00
E	LIMPEZA FINAL DA OBRA		
24	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CONTAINERS (CAÇAMBA PADRÃO - 5 M³) E TRANSPORTE E RETIRADA DOS CONTAINERS	unid	50,00
25	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	m³	100,00
26	CARGA E DESCARGA MECANICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHAO BASCULANTE 6,0M3/16T E PA CARREGADEIRA SOBRE PNEUS 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG	m³	500,00
27	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). - DMT ADOTADO 15KM	M³/Km	7.500,00
28	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM) DMT ADOTADO 5KM	M³/Km	1.500,00
29	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM) DMT ADOTADO 1KM	M³/Km	300,00

V - Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar:

Os serviços a serem contratados são comuns e utilizados por diversos órgãos públicos e atenderão todas as necessidades da Universidade relacionadas com manutenção de esquadrias de alumínio e vidro temperado.

VI - Estimativas de preços ou preços referenciais:

A pesquisa de preços será obtida através dos seguintes métodos:

- **Pesquisa com a Tabela de Referência SINAPI**

O Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (Sinapi), por força de seguidas Leis de Diretrizes Orçamentárias, assim como do Decreto 7.983/2013, é o sistema de referência de custos oficial para a orçamentação de obras com recursos federais. Assim, o Sinapi é utilizado por diversos órgãos e entidades da administração pública federal, bem como pelas demais esferas de governo, para obter preços confiáveis para os orçamentos de obras públicas e serviços de engenharia, que futuramente balizarão os orçamentos de referência nas licitações e serão utilizados como critérios de aceitabilidade dos preços, quando apresentadas as propostas por licitantes.

- **Composições Unitárias de outros Órgãos**

Conforme “Art. 6º do Decreto 7.983/2013 - Em caso de inviabilidade da definição dos custos conforme o disposto nos arts. 3º, 4º e 5º, a estimativa de custo global poderá ser apurada por meio da utilização de dados contidos em tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da administração pública federal em publicações técnicas especializadas, em sistema específico instituído para o setor ou em pesquisa de mercado.”

No orçamento em questão, **as referências de preços diversas ao SINAPI foram utilizadas para os itens que não estão contemplados no Sistema** (inclusive no que tange à similaridade ou equivalência técnica),

- **Pesquisa com fornecedores (Mercado)**

Durante a pesquisa de mercado cumpre lembrar que o preenchimento de propostas pelos empresários (mercado) envolve o dispêndio de tempo e de recursos humanos, o que pode ser traduzido em custos. Estes custos incorrem sem qualquer benefício dado pela UFSC que os solicita aos fornecedores, para a confecção específica de sua pesquisa de mercado. Este cenário é fato, real e constante, onde inclusive, em sua maioria incorre na falta de envio dos orçamentos por parte destes consultados. Muitos insumos ou equipamentos não são encontrados em nosso mercado local ou em regiões próximas, o que aumenta nossa dificuldade nesta fase de pesquisa de preços. Diante deste cenário, adotamos a pesquisa de preços por meio da busca dos orçamentos via internet e/ou ainda, via telefone por consulta realizada pelo próprio autor desta planilha orçamentária e via envio de solicitação de orçamentos para fornecedores via e-mail, a qual, inclusive é assinada e registrada via ART, dando assim, sua legalidade e legitimidade.

Assim, registra-se que tal prática é a única que nos permite buscarmos a celeridade processual que a instituição efetivamente necessita, além disto, não permite quaisquer possibilidades para o emprego dos chamados “jogos de planilhas”, já que a pesquisa é plenamente realizada e elaborada por servidor público da instituição, seguindo todos os preceitos e recomendações legais para este fim.

- ✓ **Pesquisas de Insumos (Mercado)**

Os Custos dos insumos serão obtido através da pesquisa em sítios eletrônicos especializados e através de contato telefônico com os fornecedores.

- **Pesquisa no Portal de Compras Governamentais**

Em atendimento ao Acórdão nº 2816/2014 do Plenário do Tribunal de Contas da União, que exige que a pesquisa de preços seja composta, para além dos orçamentos junto a fornecedores, por outra referência, a exemplo da consulta aos sites de compras do Governo Federal – [Portal de Compras Governamentais](#).

VII - Descrição da solução como um todo:

1. ESPECIFICAÇÕES:

1.1. **Serviços preliminares:**

São descritas as especificações dos serviços de Manutenção Predial constantes no Termo de Referência. Para cada serviço serão apresentadas três especificações, a saber:

- a) **Descrição do serviço:** trata-se da exposição sucinta do que deve ser realizado pela CONTRATADA para o referido serviço.
- b) **Critério de medição:** trata-se da praxe ou forma de quantificação a ser utilizada pela FISCALIZAÇÃO para a remuneração dos serviços contratados.
- c) **Normas Técnicas:** Apontamento de Normas Técnicas Relacionadas ao serviço.

1.1.1. Placas de obra

- a) **Descrição do serviço:** A Contratada será responsável pelo fornecimento e afixação das placas exigidas pela legislação do CREA/SC, CAU/SC e UFSC, ou seja, deverá fornecer a placa da empresa e a placa com os dados da obra, de acordo com desenhos fornecidos pelo DMPI. Todas as placas deverão ser confeccionadas com materiais novos (madeiramento, chapas e pintura).
- b) **Critério de medição:** área útil da chapa da placa.
- c) **Normas Técnicas:** Resolução CONFEA nº 250/1977.

1.1.2. Tapume com madeira

- a) **Descrição do serviço:** A Contratada deverá providenciar a isolamento da área com tapume de chapas de compensado 6mm, fixadas em pontaletes de madeira não aparelhada (7,5 x 7,5)cm de pinus, mista ou equivalente da região. As chapas deverão ser pintada com cal na cor branca, de forma a não oferecer quaisquer tipos de riscos a funcionários ou transeuntes.
- b) **Critério de medição:** área do tapume.
- c) **Normas Técnicas:** não especificado.

1.1.3. Tapume com tela de propileno

- a) **Descrição do serviço:** A Contratada deverá providenciar a isolamento da área com tapume de tela de propileno, com altura mínima de 1,20 m, de forma a não oferecer quaisquer tipos de riscos a funcionários ou transeuntes.
- b) **Critério de medição:** área do tapume.
- c) **Normas Técnicas:** não especificado.

1.1.4. Demolição de concreto simples

- a) **Descrição do serviço:** A Contratada deverá providenciar a demolição das placas de concreto existentes

no fundo do canal

b) **Critério de medição:** metro cúbico.

c) **Normas Técnicas:** não especificado.

1.1.5. Demolição de concreto com rompedor

a) **Descrição do serviço:** A Contratada deverá providenciar a demolição das placas de concreto existentes no fundo do canal com a utilização de martelo ou rompedor pneumático manual, 28 kg, com silenciador

b) **Critério de medição:** metro cúbico.

c) **Normas Técnicas:** não especificado.

1.2. Movimentação de Terra

1.2.1. Escavações

a) **Descrição do serviço:** A adoção da escavação manual dependerá da natureza do solo, das características do local (topografia, espaço livre, interferências) e do volume a ser escavado, ficando sua autorização a critério da Fiscalização. Quando necessário, os locais escavados deverão ser isolados, escorados e esgotados por processo que assegure proteção adequada.

As escavações com mais de 1,25 m de profundidade deverão dispor de escadas ou rampas, colocadas próximas aos postos de trabalho, a fim de permitir, em caso de emergência, a saída rápida dos trabalhadores, independentemente da adoção de escoramento. As áreas sujeitas a escavações em caráter permanente deverão ser estabilizadas de maneira a não permitir movimento das camadas adjacentes. Em caso de valas, deverão ser observadas as imposições do local do trabalho, principalmente as concernentes à segurança dos transeuntes e de animais.

a) **Critério de medição:** Os serviços serão medidos por volume (metro cúbico – m³) escavado e aprovado, por categoria de material, calculado conforme a seção de projeto. No caso de escavação de valas, não existindo projeto, o volume será medido no local.

b) **Normas Técnicas:** NBR 9.061/85 - Manual para Orçamentação de Obras de Saneamento Segurança de Escavação a Céu Aberto. NR-18 (Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção).

1.3. Limpeza do Canal

1.3.1. Limpeza de canais com escavadeira hidráulica sobre esteiras, mini escavadeira sobre esteiras e retroescavadeira sobre rodas com carregadeira

a) **Descrição do serviço:** Consiste em remover os diferentes tipos de solo, resíduos, sedimentos ou outros similares, desde a superfície natural do terreno até a cota especificada, objetivando sempre a desobstrução e melhor escoamento dos canais e valas. Quando necessário, os locais escavados deverão ser isolados, escorados e esgotados por processo que assegure proteção adequada. Quando o material for considerado, a critério da Fiscalização, apropriado para utilização, será ele, a princípio, estocado ao longo da escavação ou destinado para local adequado.

a) **Critério de medição:** Os serviços serão medidos pelo custo de horário produtivo (CHP), é obtido pela soma das horas efetivamente trabalhadas para fazer a limpeza dos canais.

b) **Normas Técnicas:** NBR 9.061/85 - Manual para Orçamentação de Obras de Saneamento Segurança de

Escavação a Céu Aberto. NR-18 (Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção).

1.3.2. Corte de capoeira fina a foice e capina

- a) **Descrição do serviço:** Consiste na roçada manual ou mecanizada com a utilização de roçadeiras, ou capina como procedimento de corte e retirada da vegetação de pequeno porte do interior dos canais e valas, visando melhorar o aspecto de visibilidade e a eficiência do escoamento dos canais e valas. O amontamento e retirada do material roçado do interior do canal fazem parte do serviço e deverá ser depositado ao longo do canal e posteriormente removido.
- a) **Critério de medição:** Serão medidos em metro quadrado (m²) de área efetivamente trabalhada.
- b) **Normas Técnicas:** não especificado.

1.4. Muro de arrimo, fundo do canal, concreto, armaduras e formas

1.4.1. Muro de Arrimo

- a) **Descrição do serviço:** Este serviço inclui todas as atividades de execução de muro de arrimo, do tipo pedra argamassada ou concreto ciclópico. As escavações para a preparação do local da construção do muro devem ser feitas sob supervisão de profissional capacitado, a fim de alertar a equipe sobre possíveis desmoronamentos. Em toda a construção deve-se atentar para preparar o sistema de drenagem, mitigando as chances do encharcamento do solo do terrapleno. Os tubos de drenagem, filtros ou outro equipamento do sistema devem ser envoltos por geotêxtil apropriado para evitar os efeitos da colmatção. O terrapleno deve ser executado em camadas de solo arenoso de boa qualidade, compactando cada uma delas de modo a contribuir para torná-lo um sistema estável. Recomenda-se o preparo dos equipamentos para drenagem superficial (calhas, caixas coletoras).
- b) **Critério de medição:** Serão medidos em volume da contenção construída, em metros cúbicos.
- c) **Normas Técnicas:** NBR 11682 - Estabilidade de encostas

1.4.2. Ensecadeira

- a) **Descrição do serviço:** Trata-se de dispositivos utilizados para a contenção temporária de superfícies escavadas contra a ação de águas superficiais ou subterrâneas, em terrenos saturados ou alagados, onde se pretende executar obras sem a interferência das mesmas. Serão executadas com cortinas de estacas de Madeira. As estacas constituem um tipo de pilotis cujo corte transversal permite um entalhe tipo "macho e fêmea" para sua união. Uma vez fincadas no solo oferecem uma parede quase hermeticamente fechada, impermeável, dificultando o acesso das águas à área isolada. Complementa-se a ação dessas paredes com o uso de bombas submersas ou outros métodos de esgotamento, quando se deseja que a área isolada permaneça completamente seca. Antes da cravação das estacas, é colocado um gabarito ou guia, composto por duas tábuas dispostas paralelamente entre si, na horizontal, apoiadas em pontaletes fincados no terreno, entre as quais serão colocadas e fincadas as estacas. As estacas serão cravadas no solo por meio de um equipamento pneumático que possui um martelo ou pilão destinado a golpear a cabeça das mesmas, protegidas com a interposição de um chapéu ou capacete de fincamento. A extremidade inferior cravada

ou fincada no terreno será cortada em bisel para provocar um auto-aperto das estacas, umas contra as outras. As estacas podem ser compostas de tábuas ligadas entre si em forma de entalhes ou de ranhura e lingueta ou ainda de tábuas sobrepostas nas suas maiores dimensões interligadas por parafusos com porcas. A extremidade fincada no terreno é provida de uma ponta metálica que facilita a penetração.

b) Critério de medição: Serão medidos em metro quadrado (m²)

c) Normas Técnicas: não especificado.

1.4.3. Fundo do Canal

a) Descrição do serviço: Será executado nos pontos definidos pela fiscalização a concretagem do fundo do canal. Este serviço tem como finalidade preservar as paredes dos canais bem como melhorar o escoamento da água. Após a limpeza do fundo do canal será executado o enrocamento de pedra de mão arrumada (e=15cm) que servirá de base para o lastro de brita que receberá uma camada de 20cm de concreto simples com resistência de 30Mpa. Deverá se previsto uma inclinação de 4% do fundo do canal em direção ao centro do mesmo para permitir uma melhor vazão.

b) Critério de medição: Serão medidos em volume, em metros cúbicos.

d) Normas Técnicas: Normas Técnicas: não especificado.

1.4.4. Concreto Armaduras e Formas

a) Descrição do serviço:

A execução desse serviço seguirá os seguintes procedimentos:

Toda a estrutura de concreto armado, inclusive fundações, será executada de acordo com o Termo de Referência e este memorial.

A execução dos serviços deverá satisfazer plenamente as normas e especificações da ABNT, aplicáveis no caso.

A execução de qualquer elemento ou do conjunto da estrutura implica na responsabilidade do Construtor quanto à estabilidade da obra.

O concreto deverá ser misturado mecanicamente, de preferência em usina, ou em betoneira de eixo vertical, tipo contracorrente, que possibilita maior uniformidade e rapidez na mistura. O tempo de mistura será de 1 (um) minuto, no mínimo.

O transporte do concreto para os locais de lançamento se fará através de caçambas com capacidade igual à da betoneira ou à metade da mesma. O tempo de transporte não deve exceder 15(quinze) minutos.

O adensamento se fará através de vibradores de imersão, com configuração e dimensões adequadas às várias peças.

O lançamento do concreto nas fôrmas deverá obedecer ao plano específico, não sendo toleradas juntas de concretagem que não as constantes do referido plano. Antes da nova concretagem, a superfície das juntas deverá ser cuidadosamente limpa, com auxílio de ar comprimido ou através de lavagem com água, tratando-se a superfície de contato com produtos adequados para esse fim. A altura máxima de queda do concreto não deverá exceder 2(dois)m, não sendo tolerado o emprego de calhas. O concreto

não poderá ser vibrado através de sua ferragem.

Deverá ser cuidadosamente executada a cura de todas as superfícies expostas, que se destina a impedir a perda prematura de água necessária à hidratação do cimento. Nesse sentido, as faces superiores devem ser cobertas por lona plástica.

Na execução das estruturas, deve a Contratada obedecer integralmente aos detalhes existentes no Termo de Referência, a este Memorial Descritivo e às Normas Brasileiras.

Durante os trabalhos de execução das peças estruturais, deverá a Contratada observar o máximo cuidado na confecção das fôrmas, nos escoramentos, na granulometria dos agregados, na mistura, na plasticidade e vibração do concreto e também na desforma, de modo que o produto final se apresente com superfícies, faces e arestas uniformes, garantindo assim resistência e aparência desejáveis da estrutura.

Nenhum conjunto de elementos estruturais - vigas, sapatas, etc. - poderá ser concretado sem a prévia verificação por parte da Fiscalização da perfeita disposição, dimensões, ligações e escoramentos de formas e armaduras correspondentes, bem como sem prévio exame da correta colocação de canalizações elétricas, hidráulicas e outras que devam ficar embutidas na massa do concreto.

Na execução de concreto aparente, será levado em conta que o mesmo deverá satisfazer não somente os requisitos estruturais, como também um bom recobrimento da ferragem e às condições inerentes a um material de acabamento.

A Fiscalização rejeitará os serviços cuja aparência não seja satisfatória, como falhas, flechas, embarrigamentos, afloramento de armaduras, etc., correndo por conta da Contratada demolições e construções que forem determinadas pelos responsáveis para bom andamento dos trabalhos.

A Contratada deverá assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, não só quanto aos acabamentos, mas também com relação à resistência e estabilidade da construção.

- b) **Critério de medição:** metro cúbico para concreto. Metro quadrado para formas. Kilograma para armaduras.
- c) **Normas Técnicas:** NBR 6118 - Projeto e Execução de Obras em Concreto Armado, NBR 6122- Projeto e Execução de Fundações e NBR 8798, assim como todas as especificações contidas no projeto executivo e memorial de especificações do Projeto Estrutural.

d) Materiais Constitutivos do Concreto

A água, o cimento e os agregados deverão obedecer ao especificado pelas Normas Brasileiras pertinentes.

A água a ser empregada no preparo do concreto deverá ser límpida e isenta de quantidades prejudiciais de substâncias estranhas que possam prejudicar a qualidade do concreto.

O agregado graúdo será a pedra britada e o agregado miúdo, a areia natural. É vedado o emprego de pó-de-pedra em substituição à areia, e o cascalho somente poderá substituir a pedra britada depois de realizados os testes previstos em norma, a critério da Fiscalização.

A areia e a pedra britada não poderão apresentar substâncias nocivas, como torrões de argila, matérias orgânicas, etc., em percentagem superior às que estão especificadas pela ABNT. O agregado graúdo será constituído pela mistura, em proporções convenientes de acordo com os traços determinados em dosagem racional, das pedras britadas nº 1, 2 e 3.

Os agregados deverão ser armazenados separadamente de acordo com sua granulometria e em locais que permitam a livre drenagem das águas pluviais.

O cimento empregado na obra será o tipo Portland comum e branco-estrutural e deverá obedecer rigorosamente a todas as condições impostas pela ABNT. A fiscalização rejeitará os lotes de cimento

cujas amostras revelarem nos ensaios, características inferiores às estabelecidas em norma, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização, mesmo que o lote de cimento se encontre na obra. O cimento deverá ser armazenado em local seco e abrigado, a fim de não sofrer os efeitos da umidade. Cada lote de cimento será armazenado de modo facilmente distinguível dos demais lotes.

Fôrmas comuns - A execução das fôrmas deverá obedecer as normas da ABNT atuais. A madeira utilizada na confecção das fôrmas não poderá ter espessura inferior a 2,5cm, exceto a que for empregada no revestimento de fôrmas para concreto aparente que será de compensado apropriado, plastificado. Permite-se o reaproveitamento, desde que se processe a limpeza e que se verifique estarem as fôrmas isentas de deformações. Deverão ser obedecidas as dimensões do projeto, mantendo-se as fôrmas em seus lugares por meio de elementos de resistência adequada e em número suficiente. As fôrmas deverão ser escovadas e rejuntadas, não podendo apresentar nós frouxos. Antes do lançamento do concreto, deverão ser molhadas, para que não absorvam a água do concreto necessária à hidratação do cimento.

Cimbramento - A estrutura provisória que suportará as fôrmas até o solo poderá ser executada em madeira roliça ou serrada, ou ainda, em estrutura metálica. O serviço inclui o fornecimento de todos os materiais necessários à sua perfeita execução.

O descimbramento obedecerá às prescrições de normas e os prazos mínimos para a retirada das fôrmas serão:

Paredes, pilares e faces laterais de vigas3 dias

Lajes de mais de 10cm de espessura e

faces inferiores de vigas até 10m de vão.....21 dias

1.5. Limpeza Final

Deverão ser previamente retirados todos os detritos e restos de materiais de todas as partes dos serviços e de seus complementos, que serão removidos para fora da UFSC.

Em seguida será feita uma varredura geral e limpeza dos locais objetos dos serviços, e de seus complementos com o emprego de serragem molhada, se for o caso para evitar formação de poeira.

Posteriormente será feita uma limpeza prévia de todos os pisos, paredes, tetos, portas, janelas e vidros, com flanela umedecida ligeiramente em solução de sabão neutro e flanela seca, limpa, para retirada de toda poeira.

Far-se-á após, a lavagem e limpeza com retirada de manchas, respingos e sujeiras, etc.

Não deverão ser usadas espátulas de metal na limpeza da obra, para se evitar arranhões, se for o caso utilizar com bastante cuidado.

A Contratada deve se responsabilizar integralmente pela separação e acondicionamento dos resíduos gerados pelo serviço, de acordo com o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da UFSC e/ou o Sistema de Gerenciamento Implantado e vigente na Universidade, ficando sob responsabilidade da Contratada o controle e destinação ambiental desses resíduos de acordo com as orientações recebidas pela Contratante e respeitando a legislação vigente.

- O local de deposição dos resíduos deverá ser caracterizado e sinalizado.

- No caso dos resíduos convencionais, é de inteira responsabilidade de a Contratada realizar o transporte e destinação dos resíduos até o ponto indicado pela Contratante;

- No caso de resíduos perigosos, a destinação ambientalmente adequada deverá ser realizada pela própria Contratada, às suas expensas. O transporte deve ser realizado por empresa habilitada e a destinação final deve ser realizada em local com as licenças e autorizações necessárias.

- Os resíduos de construção civil devem ser triados e encaminhados de acordo com a Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas alterações:

*Resíduo Classe A (entulhos em geral, resíduos recicláveis como agregados): o material resultante poderá ser reutilizado pela Contratada ou deverá ser encaminhado para unidade ambientalmente

adequada para esse fim, com licenciamento ambiental. Se por ocasião, a Contratante solicitar o material, deverá ser encaminhado para a mesma.

*Resíduo Classe B (resíduos recicláveis constituídos de papel, plástico, vidro ou metal, por exemplo): poderá, quando houver espaço para armazenamento ser encaminhado para a unidade de triagem de resíduos recicláveis da Contratante. Caso contrário, deverá ser dada a destinação ambientalmente adequada.

*Resíduo Classe C (resíduos que não possuam tecnologias economicamente viáveis que permitam a reciclagem): poderá, quando houver espaço para armazenamento e se em pequena quantidade, ser encaminhado para a unidade de triagem de rejeitos da Contratante. Caso contrário, deverá ser dada a destinação ambientalmente adequada e encaminhado para disposição em local devidamente autorizado e licenciado pelos órgãos ambientais.

*Resíduo Classe D (resíduos perigosos, tais como: tintas, solventes, óleos, vernizes): a destinação ambientalmente adequada deverá ser realizada pela própria Contratada, às suas expensas. O transporte deve ser realizado por empresa habilitada e a destinação final deve ser realizado em local com as licenças e autorizações necessárias.

- O transporte de resíduos (A, B, C e D) deverá ser feito em veículo devidamente adaptado para o serviço e a empresa deverá dispor das devidas licenças ambientais, caso sejam necessárias.
- A Contratante, poderá solicitar a qualquer tempo, o certificado de destinação final desses resíduos.

2. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Concluídos todos os serviços objetos desta licitação, se estiverem em perfeitas condições atestado pela Contratante, e depois de recebida toda a documentação exigida neste memorial e nos demais documentos contratuais, serão recebidos provisoriamente por esta através de Termo de Recebimento Provisório, emitido juntamente com a última medição.

A Contratada fica obrigada a manter os serviços por sua conta e risco, até a lavratura do “Termo de Recebimento Definitivo”, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

Aceitos os serviços, a responsabilidade da Contratada pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

Desde o recebimento provisório, a Universidade entrará de posse plena das obras e serviços, podendo utilizá-los. Este fato será levado em consideração quando do recebimento definitivo, para os defeitos de origem da utilização normal do edifício.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução quando necessária para individualização do objeto:

A solução não será parcelada pois a licitação por agrupamento de itens é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade do empreendimento e quando unificados por uma só empresa, trazem mais vantagens na padronização do objeto a ser adquirido, bem como o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador;

A maior interação entre as diferentes fases da aquisição gera maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido e na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução do objeto em uma só empresa e concentração da garantia dos resultados;

Ademais, haverá um grande ganho para a Administração na economia de escala, que aplicada na aquisição implicará em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração;

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis:

A contratação proposta resultará benéfica e vantajosa, uma vez que:

- a) será executada por prestador de serviço especializado, devidamente habilitado, e, conforme for, com utilização de mão de obra qualificada, de formação profissional específica para as atividades Contratadas;
- b) observará todos os requisitos de segurança e de qualificação exigidos para a execução de serviços de manutenção predial;
- c) utilizará rotinas e define perfil de mão de obra que possibilitarão maior eficiência;
- d) não implicará custos com contratação, treinamento e administração de mão de obra, se for o caso;
- e) os padrões ora definidos, que contam com especificações usuais de mercado, permitirão a permanente mensuração qualitativa e quantitativa dos resultados, maximizando o aproveitamento dos serviços prestados;
- f) os parâmetros definidos para o objeto da licitação e para prestação dos serviços possibilitam obter preço compatível com a finalidade estabelecida.

X - Providências para adequação do ambiente do órgão:

A instituição já possui quadro técnico (engenheiros e técnicos em edificação) para acompanhamento e fiscalização dos serviços a serem executados. Os mesmos já passaram por treinamentos não sendo necessárias adequações para esta contratação..

Segue em anexo Mapa de Riscos

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes:

XII - Declaração da viabilidade ou não da contratação:

A contratação e plenamente viável com base nos dados apresentados no estudo preliminar.

Sempre que for possível, identificar os servidores que participarão da fiscalização do contrato, os quais poderão ser convidados a participar do Planejamento da Contratação.

1. Membros da Equipe de Planejamento da Contratação:

Nome: Shahla Felisbino Dias

CPF: 040.912.319-69

Telefones: (48) 3721-3846

E-mail: shahla.felisbino@ufsc.br

Nome: José Fabris

CPF: 019.721.129-10

Telefones: 3721-5010

E-mail: j.fabris@ufsc.br

2. Membros da Equipe de Fiscalização:

Nome: Shahla Felisbino Dias

CPF: 040.912.319-69

Telefones: (48) 3721-3846

E-mail: shahla.felisbino@ufsc.br

Nome: José Fabris

CPF: 019.721.129-10

Telefones: 3721-5010

E-mail: j.fabris@ufsc.br

MODELO DE MAPA DE RISCOS

FASE DE ANÁLISE

(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

() Gestão do Contrato

RISCO 01- Licitação Deserta			
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Id	Dano		
1.	Não prestação dos serviços para atendimento das demandas		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Preço Base de acordo com o preço de mercado	DMPI	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Republicar Edital de Licitação	DPL	
RISCO 02 – Não Assinatura da Ata de Registros de Preços			
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Id	Dano		
1.	Atraso do início dos serviços para atendimento das demandas		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Análise da documentação	DPL e DMPI	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Registrar preços da empresa que ficou classificada em 2º lugar	DPL	
RESPONSÁVEL/ RESPONSÁVEIS			
 José Fabris			

FASE DE ANÁLISE

() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

(X) Gestão do Contrato

RISCO 03 – Descumprimento do Contrato			
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta

Id	Dano	
1.	Atraso na execução dos serviços contratados t	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Deixar claro no Edital as Obrigações da Contratada	DMPI E DPC
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Aplicar sanções previstas no contrato.	PROAD
2.	Abertura de processo administrativo para apurar as responsabilidades.	PROAD
3.	Rescisão do contrato e contratar empresa que ficou classificada em 2ª lugar	PROAD

RISCO 04 – Prestação de serviços de baixa qualidade			
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Id	Dano		
1.	Necessidade de re-trabalho para finalização dos serviços conforme especificado		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Memorial descritivo claro e com todas as especificações necessárias.	DMPI	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Aplicar penalidades previstas em contrato	DMPI	
2.	Abertura de processo administrativo para apurar as responsabilidades.	PROAD	
3.	Rescisão do contrato e contratar empresa que ficou classificada em 2ª lugar	PROAD	
RESPONSÁVEL/ RESPONSÁVEIS			
José Fabris			



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
SEOMA- Secretaria de Obras, Manutenção e Ambiente
Departamento de Manutenção Predial e de Infraestrutura - DMPI
Campus Reitor João David Ferreira Lima
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82
Telefone: **(48) 3721-3848**



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NÃO CONTÍNUO SEM MÃO DE OBRA EXCLUSIVA

A **Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC**, por intermédio do Departamento de Manutenção Predial e de Infraestrutura (DMPI), face ao disposto no processo supra identificado, torna público que está instaurando licitação, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, bem como, no que couber, das determinações constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e suas posteriores alterações, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas posteriores alterações, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas posteriores alterações, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 7, de 20 de setembro de 2018, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, segundo as condições estabelecidas no Edital do certame e no Termo de Referência que segue.

PROCESSO 23080.081498/2019-74

1. OBJETO

1.1. A licitação tem como o registro de preços para possível contratação de empresa especializada para execução de limpeza, desassoreamento e manutenção dos canais existentes no campus da Universidade Federal de Santa Catarina no Bairro Trindade em Florianópolis/SC. Incluindo o fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra qualificada para a plena execução do objeto, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Cód Siasg	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unid.	Qtd.	Valor Máximo Unitário (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
A	1627	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1	1627	INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m ²	5,00	459,36	2.296,80
2	1627	MONTAGEM DE TAPUME DE MADEIRA COMPENSADA 6 MM (COLA FENÓLICA), PADRÃO UFSC - COM PINTURA A CAL E REAPROVEITAMENTO DE 2 VEZES	m ²	50,00	70,50	3.525,00

3	1627	SINALIZAÇÃO COM FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE TELA EM POLIETILENO ALARANJADA, FIXAÇÃO EM VERGALHÃO DE FERRO Ø10MM, ALTURA DE 1,2m	m	300,00	27,88	8.364,00
4	1627	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	m³	300,00	29,49	8.847,00
5	1627	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO COM UTILIZAÇÃO DE ROMPEDOR	m³	150,00	121,05	18.157,50
6	1627	ENSECADEIRA DE MADEIRA COM PAREDE SIMPLES	m²	150,00	208,31	31.246,50
7	1627	FORNECIMENTO E ESPALHAMENTO DE EMBASAMENTO DE MATERIAL GRANULAR - RACHÃO/PEDRA PULMÃO	m³	350,00	143,64	50.274,00
8	1627	LASTRO COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MECANIZADO, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA.	m³	150,00	171,29	25.693,50
B	4561	MOVIMENTO DE TERRA				
9	4561	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	m³	100,00	78,61	7.861,00
C	1899	LIMPEZA DE CANAL				
10	1899	LIMPEZA DE CANAIS COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - CHP DIURNO	CHP	600,00	198,51	119.106,00
11	1899	LIMPEZA DE CANAIS COM MINIESCAVADEIRA SOBRE ESTEIRAS, POTENCIA LIQUIDA DE *30* HP, PESO OPERACIONAL DE *3.500* KG - CHP DIURNO	CHP	400,00	94,48	37.792,00
12	1899	LIMPEZA DE CANAIS COM RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	800,00	122,36	97.888,00
13	1899	CORTE DE CAPOEIRA FINA A FOICE LOCALIZADA NOS CANAIS PLUVIAIS (ÁREA: 12.284,00) CONSIDERAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS 2VEZES POR ANO	m²	24.568,00	1,53	37.589,04
14	1899	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO LOCALIZADO NOS CANAIS PLUVIAIS	m²	5.000,00	1,59	7.950,00
D	1490	MURO DE ARRIMO, FUNDO DO CANAL, CONCRETO, ARMADURAS E FORMAS				
15	1490	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE MURO ARRIMO EM CONCRETO CICLOPICO FCK=10MPA 30% PEDRA DE MAO INCLUSIVE LANCAMENTO	m³	100,00	460,88	46.088,00
16	1490	FORNECIMENTO E ESPALHAMENTO DE EMBASAMENTO DE MATERIAL GRANULAR - RACHÃO/PEDRA PULMÃO	m³	350,00	143,64	50.274,00
17	1490	LASTRO COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MECANIZADO, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA.	m³	150,00	171,29	25.693,50
18	1490	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE CONCRETAGEM DE PISO SOBRE SOLO (FUNDO DO CANAL), FCK 30 MPA, PARA ESPESSURA DE 20 CM - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	m³	250,00	439,56	109.890,00
19	1490	FORNECIMENTO FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO	m²	100,00	169,54	16.954,00

20	1490	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA – LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	m³	50,00	584,78	29.239,00
21	1490	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5.0 MM, INCLUINDO CORTE, DOBRA E MONTAGEM	kg	200,00	15,60	3.120,00
22	1490	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6.3 MM, INCLUINDO CORTE, DOBRA E MONTAGEM	kg	150,00	13,15	1.972,50
23	1490	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8.0 MM, INCLUINDO CORTE, DOBRA E MONTAGEM	kg	250,00	12,11	3.027,50
E	1627	LIMPEZA FINAL DA OBRA				
24	1627	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CONTAINERS (CAÇAMBA PADRÃO - 5 M³) E TRANSPORTE E RETIRADA DOS CONTAINERS	unid	50,00	377,46	18.873,00
25	1627	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	m³	100,00	25,16	2.516,00
26	1627	CARGA E DESCARGA MECANICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHAO BASCULANTE 6,0M3/16T E PA CARREGADEIRA SOBRE PNEUS 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG	m³	500,00	2,11	1.055,00
27	1627	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). - DMT ADOTADO 15KM	M³/Km	7.500,00	1,35	10.125,00
28	1627	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM) DMT ADOTADO 5KM	M³/Km	1.500,00	1,89	2.835,00
29	1627	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM) DMT ADOTADO 1KM	M³/Km	300,00	1,89	567,00
		TOTAL				778.819,84

1.2. A estimativa da despesa para a contratação dos serviços acima relacionados observa o inciso X do art. 40 da Lei nº 8.666/93, e foi estimada em **R\$ 778.819,84 (setecentos e setenta e oito mil oitocentos e dezenove reais e oitenta e quatro centavos).**

1.3. Agrupamentos de Itens:

1.3.1. Todos os itens serão agrupados em um único lote;

ITENS	Total do Lote Estimado
LOTE 01	
Item 01 e item 29	778.819,84

1.3.2. A licitação por agrupamento é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade do empreendimento e quando unificados por uma só empresa, trazem mais vantagens na padronização do objeto a ser adquirido, bem como o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador;

1.3.3. A maior interação entre as diferentes fases da aquisição gera maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido e na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução do objeto em uma só empresa e concentração da garantia dos resultados;

1.3.4. Ademais, haverá um grande ganho para a Administração na economia de escala, que aplicada na aquisição implicará em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração;

1.3.5. Os serviços agrupados deverão ser compatíveis;

1.3.6. Serão desclassificadas as propostas de empresas que não cotarem todos os itens de um mesmo lote ou que cotarem materiais que não possuam compatibilidade de adaptação no momento da utilização.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se e motiva-se a realização deste Pregão do **TIPO REGISTRO DE PREÇOS** para atender as necessidades de limpeza, desassoreamento e manutenção dos canais existentes no campus da Universidade Federal de Santa Catarina no Bairro Trindade em Florianópolis/SC.

2.1.1. Da motivação da contratação

2.1.1.1. A contratação pretendida justifica-se por se tratar de atividade acessória, instrumental ou complementar, objeto de execução indireta, necessária ao bom desempenho das atribuições da Administração.

2.1.1.2. Por assegurar a manutenção dos imóveis **da Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, localizadas na grande Florianópolis** em condições adequadas para seu funcionamento mediante o emprego de mão de obra qualificada e de materiais e equipamentos que se fizerem necessários para execução dos serviços, de forma preventiva e corretiva (por demanda), constituindo-se modelo de contratação mais vantajoso, na relação custo-benefício, para a Administração;

2.1.1.3. Pela indisponibilidade em seu quadro de servidores para atender a demanda, ora velada, bem como de materiais e equipamentos para a execução dos serviços, cujos quantitativos, de toda ordem, fugiriam, de antemão, à previsibilidade (média) do gestor e a melhor governança (gestão de recursos), incompatível com a presteza e dinamismo que requeriam a execução dos serviços pretendidos; e

2.1.1.4. Por garantir um meio ambiente de trabalho adequado, que permita o pleno funcionamento das instalações, sistemas e equipamentos para o desenvolvimento das atividades de ensino pesquisa e extensão da Universidade;

2.1.2 Dos benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação

2.1.2.1. A contratação proposta resultará benéfica e vantajosa, uma vez que será executada por prestador de serviço especializado, devidamente habilitado, e, conforme for, com utilização de mão de obra qualificada, de formação profissional específica para as atividades contratadas;

2.1.2.2. Observará todos os requisitos de segurança e de qualificação exigidos para a execução de serviços de manutenção predial;

2.1.2.3. Utilizará rotinas e define perfil de mão de obra que possibilitarão maior eficiência;

2.1.2.4. Não implicará custos com contratação, treinamento e administração de mão de obra, se for o caso;

2.1.2.5. Os padrões ora definidos, que contam com especificações usuais de mercado, permitirão a permanente mensuração qualitativa e quantitativa dos resultados, maximizando o aproveitamento dos serviços prestados;

2.1.2.6. Os parâmetros definidos para o objeto da licitação e para prestação dos serviços possibilitam obter preço compatível com a finalidade estabelecida.

2.2. Modalidade de Licitação: Pregão eletrônico sob a forma de **REGISTRO DE PREÇO**, obedecendo ao disposto no artigo 3º, inc. I, do Decreto nº 7892/2013.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. O critério de julgamento das propostas será o **menor valor por item, com agrupamento de itens em lote**, conforme tabela constante no presente Termo de Referência.

3.2. A licitação será em lote único, conforme tabela constante no presente Termo de Referência, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem o lote.

3.3. **Não serão aceitas propostas com valores superiores, em qualquer dos itens integrantes do lote, ao valor máximo fixado para a contratação de cada item.**

3.4. A desclassificação e/ou não aceitação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

3.5. Em cumprimento ao disposto no art. 44 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123/06, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por essas empresas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada

4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507/2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não englobando serviços que envolvam tomada de decisão ou posicionamento institucional nas áreas de planejamento, coordenação, supervisão e controle; considerados estratégicos para o órgão ou a entidade, cuja terceirização possa colocar em risco o controle de processos e de conhecimentos e tecnologias; relacionados ao poder de polícia, de regulação, de outorga de serviços públicos e de aplicação de sanção; e inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou da entidade, exceto disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo extinto, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal.

4.2. O objeto desta licitação é caracterizado como **serviço não continuado** pelo Decreto nº 9.507/2018 e pela IN SEGES/MPDG nº 05/2017 e suas posteriores alterações, pela Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 7/2018, pois visa suprir necessidades esporádica e específica da Administração Pública, por meio da prestação de um serviço passível de divisão ou segmentação lógica ou razoável em unidades autônomas, módulos, fases, etapas independentes, prestado de maneira eventual, temporário e imprevisível ao longo do tempo, **sem dedicação exclusiva de mão de obra**, e como **serviço comum**, pelo Decreto nº 10.024/2019, pois os padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais do mercado.

5. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Independentemente de cadastro no SICAF, a comprovação da qualificação técnica, relativamente a todos os itens, se dará por meio de:

5.1.1. Prova de capacidade técnica da empresa, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa executou ou executa serviços de **Desobstrução e limpeza de Canal ou Canalização de Rios** de forma adequada, comprovando os seguintes quantitativos:

a) Para a disputa do LOTE ÚNICO: comprovar que executa ou executou tais serviços num montante de **área igual ou superior a 300,00m (trezentos metros)**, através de **Atestados**.

5.1.1.1. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

5.1.1.2. Não são aceitos Atestados de Capacidade Técnica emitidos pelo próprio licitante.

5.1.2. O(s) atestado(s) poderá (ão) ser substituído(s) pelo Acervo Técnico de profissional credenciado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), que comprove que o profissional executou ou executa **Desobstrução e limpeza de Canal ou Canalização de Rios em quantitativo mínimo de 300m (trezentos metros)**.

a) O profissional deverá estar comprovadamente vinculado a licitante, nos moldes da documentação descrita nas alíneas do item **13.39.1**, para que seu Acervo Técnico seja considerado válido como comprovação de qualificação técnica da licitante.

5.1.3. Declaração de Visita Técnica realizada ou não realizada para conhecimento das instalações e local de execução dos serviços, conforme modelos nos Anexos IV e V, respeitando as orientações contidas no item 11 – Visita Técnica.

5.2. O licitante disponibilizará, **somente quando solicitado pelo pregoeiro e na forma de diligência**, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos documentos apresentados na fase de habilitação, encaminhando, dentre outros documentos que possam vir a ser solicitados ao longo da realização do pregão, cópia(s) do(s) contrato(s) que deu(ram) origem ao atestado de capacidade técnica, endereço atual da Contratante e local em que foram prestados os serviços, bem como quaisquer outros documentos que se façam necessários a fiel e correta análise e julgamento da habilitação.

5.2.1. Poderão ser realizadas quantas solicitações forem necessárias neste formato (diligência), até que todas as dúvidas possam ser sanadas pelo pregoeiro e sua equipe de apoio.

5.2.2. O não atendimento da(s) diligência(s) no(s) prazo(s) definido(s) pelo Pregoeiro acarretará na inabilitação/desclassificação do licitante.

6. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Todas as especificações dos serviços estão descritas no Memorial Descritivo e de Especificações, **Anexo X do Edital**.

7. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Todos os equipamentos e ferramentas necessários para a plena execução do serviço deverão ser disponibilizados pela Contratada, sem ônus para a Contratante.

7.2. A Contratada deverá disponibilizar funcionários e equipamentos para executar no mínimo 3 (três) frentes de trabalho simultâneas.

7.3. Os serviços serão prestados nos seguintes locais:

a) Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima - Trindade, Florianópolis/SC, 88040-900.

7.4. Poderá ser solicitada a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência em outros endereços de edificações que venham fazer parte das instalações da Contratante, desde que pertençam ao município de Florianópolis e/ou sua região metropolitana.

7.5. Todos os custos e despesas com hospedagem, alimentação ou deslocamento para a execução de serviços nos endereços acima, serão às custas da Contratada, sem ônus para a Contratante.

8. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO E DOS SERVIÇOS

8.1. A Contratante utilizará formulário próprio como meio de análise, conforme Instrumento de Medição de Resultados (IMR), em consonância com as diretrizes da IN SEGES/MPDG nº 05/2017 e suas posteriores alterações, para definir e padronizar a avaliação da qualidade dos serviços prestados pela Contratada.

8.2. O IMR vinculará o pagamento dos serviços aos resultados alcançados em complemento à mensuração dos serviços efetivamente prestados, não devendo as adequações de pagamento, originadas pelo descumprimento do IMR, ser interpretadas como penalidades ou multas.

8.3. O procedimento de avaliação dos serviços será realizado periodicamente pelos fiscais do contrato, com base na Meta a Cumprir, Instrumento de Medição, Forma de Acompanhamento e Periodicidade de cada indicador estabelecido.

8.4. Serão dois indicadores distintos a serem avaliados, cada um com seu respectivo Mecanismo de Cálculo e respectivas Faixas de Ajustes no Pagamento, formando a glosa total que será aplicada no pagamento do período:

INDICADOR	MECANISMO DE CÁLCULO	FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO
1	Porcentagem referente à quantidade de ordens de serviço executadas e/ou justificadas (com formalização aceita pela fiscalização) do total de ordens de serviço programadas, entre as partes, na respectiva medição= X	$X = 100\%$ do valor das Os's $99\%, \geq X \geq 75\% = 94\%$ do valor das Os's $74\%, \geq X \geq 50\% = 92\%$ do valor das Os's
2	$X =$ meios de comunicação respondidos/total de comunicações estabelecidas	$X = 100\%$ do valor das Os's $99\%, \geq X \geq 75\% = 99\%$ do valor das Os's $74\%, \geq X \geq 50\% = 97\%$ do valor das Os's

8.5. Os serviços serão considerados insatisfatórios se a empresa ultrapassar o limite da última faixa de ajuste no pagamento de qualquer indicador (es), ficando a Contratada sujeita as penalidades previstas no item 21 do Edital

8.6. O não atendimento das metas, por ínfima diferença poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação.

8.7. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços abaixo do nível de satisfação, que poderá ser aceita pela Contratante, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da empresa

8.8. A critério da Contratante, a Contratada poderá ser penalizada com a rescisão contratual nas seguintes condições:

8.8.1. Em caso de reincidência de falhas penalizadas com o desconto máximo possível, **em qualquer indicador**, por mais de 3 (três) vezes durante a vigência deste contrato ou a cada prorrogação, se houver;

8.8.2. Em caso de reincidência de falhas penalizadas com o desconto máximo possível, **em um mesmo indicador**, por 3 (três) vezes consecutivas.

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, para a perfeita execução dos serviços contratados.

10. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. A execução dos serviços será iniciada a partir da data da emissão da Ordem de Serviço – **Anexo II do Edital**

10.1.1. Em até 5 (cinco) dias úteis, a partir da data da emissão da Ordem de Serviço, para serviços normais. São considerados normais, os serviços relacionados a manutenções preventivas ou corretivas que o retardamento de sua execução não causará danos ao patrimônio público ou colocará em risco os usuários das edificações;

10.1.2. Em até 2 (dois) dias úteis, a partir da data da emissão da Ordem de Serviço, para serviços emergenciais. São considerados emergenciais, os serviços que o retardamento para sua execução poderá causar danos ao patrimônio público e colocar em risco os usuários das edificações.

11. VISITA TÉCNICA

11.1. Exigência de visita técnica? SIM () NÃO (X)

11.1.1. Informações sobre o local de execução do objeto para a realização da visita técnica poderão ser obtidas:

a) Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima junto ao Departamento de Manutenção Predial e de Infraestrutura (DMPI/SEOMA), com os servidores José Fabris, ou Shahla Felisbino Dias por meio dos telefones (48) 3721-3848 ou (48) 3721-3846 e os e-mails j.fabris@ufsc.br, e shahla.felisbino@ufsc.br respectivamente.

11.1.2. Os servidores indicados neste espaço assumem total e plena responsabilidade de prestarem todas as informações pertinentes ao certame, bem como, assumem ainda, o compromisso de repassar estas mesmas tratativas aos demais colegas do local/setor para fins de atendimento e envio de informações aos interessados, no caso de sua ausência, sob pena de prejudicar o certame.

11.2. A visita técnica é FACULTATIVA, podendo o licitante realizá-la por intermédio de representante legal.

11.2.1. Optando pela visita, o agendamento deverá ser realizado **exclusivamente através dos e-mails** acima mencionados.

11.2.1.1. A visita técnica será realizada em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, e serão acompanhadas por um servidor da UFSC, que assinará a declaração de visita técnica apresentada pela licitante, nos termos do modelo constante do **Anexo IV do Edital**.

11.2.1.2. O **prazo para visita** iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a realização do certame.

11.2.2.3. Nenhuma visita técnica será realizada sem a confirmação de seu agendamento, por e-mail, por parte do servidor responsável.

11.2.2. Caso o licitante opte por não realizar a visita, deverá apresentar declaração que não efetuou a visita técnica e de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato, não podendo utilizar deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Contratante, nos termos do modelo constante do Anexo V do Edital.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

12.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

- 12.3.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 12.4.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço concluído, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 12.5.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.
- 12.6.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada para o fiel cumprimento do contrato.
- 12.7.** Autorizar o acesso, às suas dependências, dos empregados da Contratada alocados para prestar os serviços contratados, desde que credenciados e devidamente identificados por crachá.
- 12.8.** Efetuar diariamente, ou quando julgar necessário, inspeções nos locais em que estão sendo realizados os serviços, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção, limpeza e asseio, bem como se os serviços estão sendo realizados dentro das condições e descrições pactuadas.
- 12.9.** Encaminhar à Contratada a Ordem de Serviço (OS) acerca do(s) serviço(s) a ser(em) executado(s), contendo informações como número, descrição do problema, responsável no local, responsável pela autorização, responsável técnico pelo serviço, data, local, discriminação dos serviços com unidade e quantidade, entre outras.
- 12.10.** Enviar fiscal ao local da solicitação dos serviços para atestar a realização dos mesmos.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1.** Executar os serviços conforme especificado, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios indispensáveis, na qualidade e quantidade especificadas, conforme este Termo de Referência e sua proposta.
- 13.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 13.3.** Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;
- 13.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 13.5.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 13.6.** Promover e fiscalizar o uso de equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução do serviço, incluindo os equipamentos de proteção individual (EPIs) dos seus funcionários e os equipamentos de proteção coletiva (EPCs), ambos condizentes com as atividades a serem desempenhadas.
- 13.6.1.** O EPI deve ser entregue ao funcionário em perfeito estado de conservação, sem taxas para a Contratante ou aos seus funcionários.
- 13.6.2.** Todo EPI fornecido deve ter Certificado de Aprovação, expedido por órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho, conforme a Norma Regulamentadora ME nº 6, de 8 de junho de 1978.
- 13.6.3.** O EPI deve ser substituído sempre que estiver danificado, fora da validade, sem suas características de proteção, quando não couber ou não estiver confortável para o funcionário ou quando a Contratante entender ser adequada a sua substituição.
- 13.7.** Disponibilizar à Contratante, sempre que esta solicite, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.

- 13.8.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 13.9.** Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 13.10.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Contratante;
- 13.10.1.** A Contratada deve repassar aos seus funcionários as informações recebidas pela Contratante a respeito dos: programas de uso racional dos recursos, programas de sustentabilidade e campanhas educativas.
- 13.10.2.** Os funcionários da Contratada deverão adotar as práticas de sustentabilidade estabelecidas pela Instituição.
- 13.10.3.** Os funcionários da Contratada devem utilizar os seus próprios recipientes para ingestão de líquidos, e reutilizá-los, a fim de eliminar o uso de recipientes descartáveis na prestação de serviços nas dependências da Contratante.
- 13.10.4.** A Contratada deve notificar à Concedente sobre a existência de pontos de água parada. Esses locais caracterizam-se como possíveis criadouros do mosquito *Aedes aegypti*, causador de várias doenças.
- 13.10.5.** A Contratada deve comunicar imediatamente a Contratante caso identifique vazamentos de água ou lâmpadas acesas sem necessidade.
- 13.11.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 13.12.** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 13.13.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 13.14.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.15.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 13.16.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.
- 13.17.** Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponíveis para a realização do objeto da licitação.
- 13.18.** Disponibilizar, para emissão e envio da Ordem de Serviço – OS, meios que possibilitem o contato imediato entre a Contratante e a Contratada, tais como endereço completo, números de telefone fixo, móvel, e-mail, etc.
- 13.19.** Iniciar o atendimento da Ordem de Serviço, emitida pela Contratante, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, para os serviços considerados normais, e no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis, para serviços considerados emergenciais.
- 13.20.** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 13.21.** Arcar com todas as despesas de estadia, alimentação, transporte, horas extras, adicionais e demais encargos inerentes à mão-de-obra e da aquisição de materiais.
- 13.22.** Relatar à fiscalização a necessidade de quaisquer outros serviços não constantes da Ordem de Serviço, assim como eventuais problemas e/ou irregularidades constatados durante a execução dos serviços, cuja solução dependa de autorização para execução ou de providências por parte da Contratante.

13.23. Executar os serviços que impliquem desligamentos de energia, e outros que possam comprometer o normal funcionamento dos serviços acadêmicos, em dias e/ou horários em que não houver expediente, quando solicitado.

13.24. Manter vínculo empregatício formal com seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista.

13.24.1. A inadimplência da Contratada para com esses encargos não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

13.25. Manter quadro de pessoal suficiente para executar no mínimo 3 frentes de trabalho simultâneas para o atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma qualquer relação de emprego com esta instituição, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

13.26. Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou ao interesse do Serviço Público.

13.27. Fornecer a todos os seus funcionários uniformes e identificações, sem qualquer repasse do custo para a Contratante ou para o empregado.

13.27.1. Os uniformes devem ser completos, estar em bom estado de conservação, limpos, asseados e íntegros.

13.27.2. A identificação deve ser funcional completa, com o nome do funcionário e da empresa Contratada sempre visíveis.

13.28. Comprovar, sempre que solicitado pela Contratante, a quitação das obrigações trabalhistas.

13.29. Fornecer transporte para todos os seus profissionais.

13.30. Devolver à Contratante todo material removido que esteja em condições de utilização.

13.31. Realizar limpeza periódica, quando aplicável, e final no local dos serviços e se responsabilizar integralmente pela separação, acondicionamento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados pelo serviço, respeitando a legislação vigente, incluindo a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e a Resolução CONAMA nº307/2002.

13.31.1. Todos os custos deverão ser arcados pela Contratada;

13.31.2. Todos os locais de destinação dos resíduos, aos quais a legislação exigir, deverão ter licenciamento ambiental;

13.31.3. O transporte dos resíduos deve ser realizado por empresa habilitada e com as licenças ambientais e autorizações necessárias.

13.31.4. A Contratada poderá solicitar a qualquer tempo as certificações ambientais necessárias e exigidas na legislação. Depois do pedido formal, a Contratante, terá o prazo de até 30 dias para apresentar os documentos solicitados.

13.31.5. Caso, a Contratante solicite ou precise dos resíduos que iriam ser descartados, esses deverão ser encaminhadas para a mesma.

13.32. Instruir todos os funcionários que prestarem serviços nas dependências da Contratante a zelar pelo patrimônio público, bem como manter respeito para com os servidores, professores, alunos e visitantes.

13.33. Elaborar o Relatório Técnico Mensal – RTM, caso solicitado pela Contratante, que deverá conter:

13.33.1. Discriminação dos serviços executados, com identificação de equipe, equipamentos, data e local dos mesmos;

13.33.2. Medições efetuadas ao término dos serviços;

13.33.3. Resumo das anormalidades e fatos ocorridos no período, incluindo falta de energia, greves, problemas no transporte, etc;

13.33.4. Resumo dos serviços executados com pendências, as razões de sua existência e os que dependam de solução por parte da Contratante;

13.33.5. Relação de equipamentos, componentes e materiais substituídos por defeito ou desgaste;

13.33.6. Sugestões sobre manutenção preventiva e corretiva ou modernizações cujas necessidades tenham sido constatadas.

13.34. Responder por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados a Contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho.

13.35. Manter o Diário de Obras sob a sua responsabilidade, onde serão registradas todas as ocorrências concernentes ao desenvolvimento dos trabalhos, caso solicitado pela Contratante.

13.36. Repor, no prazo máximo de cinco dias úteis, após a devida comprovação de responsabilidade, qualquer objeto da Contratante e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.

13.37. Apresentar à fiscalização da Contratante, no momento da assinatura do contrato, o recolhimento junto ao CREA-SC da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou o recolhimento junto ao CAU do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), relativa ao contrato e período de duração do mesmo.

13.38. Observar as recomendações apresentadas na Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 01/2010, que trata dos critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública.

13.39. Possuir em seu corpo técnico profissional de nível superior, Engenheiro Civil, Arquiteto ou outro profissional de nível superior, reconhecido pelo conselho profissional correspondente, para acompanhar e se responsabilizar pela execução do objeto, detentor de Acervo Técnico por execução de **Desobstrução e limpeza de Canal ou Canalização de Rios**.

13.39.1. Os documentos necessários para a comprovação de que o profissional responsável técnico pelo objeto desta licitação está vinculado ao licitante, conforme o **item anterior** são:

a) No caso de empregado com vínculo empregatício, o respectivo registro na carteira de trabalho e previdência social, bem como a ficha ou livro de registro de empregados, este último, em conformidade com as normas da Delegacia Regional do Trabalho (DRT);

b) No caso de sócio da empresa, o respectivo contrato social da empresa devidamente registrado no órgão competente (Cartório de Títulos e Documentos ou Junta Comercial), para fins de se verificar o vínculo com os responsáveis técnicos indicados na Certidão de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA ou CAU;

c) No caso de contrato de prestação de serviços técnicos, o contrato devidamente firmado entre as partes, com firma reconhecida e registrado em cartório, para vincular a responsabilidade técnica com os profissionais informados na Certidão de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA ou CAU.

13.40. Possuir certidão de inscrição de Pessoa Jurídica válida, expedida pelo CREA ou CAU.

13.41. Possuir certidão de registro de Pessoa Física válida, expedida pelo conselho competente, em nome do responsável técnico indicado pelo licitante para acompanhar e se responsabilizar pela execução da obra.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Será admitida a subcontratação dos itens 10, 11, e 24 do Quadro Estimativo. Este item corresponde a 22,57% do valor total, **nas seguintes condições:**

14.1.1. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

14.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto.

14.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

14.4. As microempresas e/ou empresas de pequeno porte a serem subcontratadas serão indicadas e qualificadas pela licitante melhor classificada juntamente com a descrição dos bens e/ou serviços a serem por elas fornecidos e seus respectivos valores, no caso da hipótese prevista no art. 48, II, da LC 123/2006;

14.5. São obrigações adicionais da contratada, em razão da subcontratação:

14.5.1. Apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;

14.5.2. Substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando a Contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

14.6. Não será aplicável a exigência de subcontratação quando a licitante for qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Contratante à continuidade do contrato.

16. CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

16.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993 e dos arts. 10 e 11 do Decreto nº 9.507/2018.

16.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

16.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

16.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 e no Anexo V, item 2.6, i, ambos da IN nº 05/2017.

16.5. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo III, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a Contratada:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades Contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.6. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

16.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

16.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.10. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

16.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

16.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

16.13. O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.14. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

16.15. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.16. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório, neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/1993.

16.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.18. A designação dos fiscais e do gestor do contrato dar-se-á mediante portaria ou ato normativo equivalente da administração da Universidade, juntado nos autos após a celebração do ajuste.

17. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

17.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

17.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

17.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato (item 4 do ANEXO VIII-A da IN nº 05/2017).

17.4. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato.

17.4.1. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica, e caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

17.4.2. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a Contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

17.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no item 21 do Edital.

19. VIGÊNCIA DA ATA

19.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, sem possibilidade de prorrogação.

19.1.1. Os preços homologados na Ata de Registro de Preços serão fixos e irrevogáveis.

20. EQUIPE DE APOIO

20.1. Membro Titular:

Nome: Shahla Felisbino Dias

CPF: 040.912.319-69

Telefones: (48) 3721-3846

E-mail: shahla.felisbino@ufsc.br

20.2. Membro Suplente:

Nome: José Fabris

CPF: 019.721.129-10

Telefones: 3721-3848

E-mail: j.fabris@ufsc.br

21. REQUISITOS COMPLEMENTARES DE ACEITAÇÃO

21.1. Aceitação das Propostas Comerciais

21.1.1. A empresa licitante com proposta vencedora, considerada assim após a fase de aceitação, deverá apresentar a planilha com a identificação do custo individual do material e da mão-de-obra total dos itens e o total geral para a execução dos serviços, adequados ao preço do último lance ofertado. Formulado em moeda nacional, devendo estar incluídos todos os custos com frete, impostos, seguros, taxas, e quaisquer outras despesas que incidam ou venha a incidir sobre o objeto desta licitação, **nos termos do modelo constante no Anexo VII do Edital.**

21.1.2. A empresa deverá apresentar composição do BDI utilizado para obtenção dos preços ofertados dos itens, **nos termos do modelo constante do Anexo IX do Edital.**

21.1.3. As propostas comerciais deverão ser remetidas exclusivamente por meio eletrônico, após o encerramento da etapa competitiva no prazo estabelecido pelo pregoeiro.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Para os itens cujo valor total homologado se encaixar nas hipóteses de concorrência e de tomada de preços, na forma estabelecida no art. 15 do Decreto nº 7.892/2013, c/c o art. 62 da Lei nº 8.666/1993, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de contrato e posterior emissão de nota de empenho de despesa. Para os demais itens, cujo valor total homologado for inferior a R\$176.000,00, a formalização da contratação através de assinatura de contrato estará dispensada, desde que não haja obrigações futuras com relação ao item (prazo de entrega superior a 30 dias ou garantia superior a 12 meses).

23.1. ANEXOS

23.1. Constituem também anexos deste Termo de Referência àqueles relacionados no Edital.

ANEXO II – ORDEM DE SERVIÇO

Ata de Registro de Preço:	Processo:	Data:
Ordem de Serviço:	Nota de Empenho:	

Responsável pela Solicitação									
Nome:				Carimbo e Assinatura:					
Setor:									
Telefone:									
E-mail:									
Solicitação SPA e Local:									
Item	Descrição dos serviços solicitados	Unid.	Qtd.	Preço Unitário (R\$)			Preço Total (R\$)		
				Mão de obra	Mat./Equip.	Subtotal	Mão de obra	Mat./Equip.	Total
							-	-	-
TOTAL OS'S							-	-	-
Atividade remunerada em horas trabalhadas?		Quantidade estimada de horas:			Metodologia de Quantificação:				
() Sim (X) Não		Não se aplica			Levantamento, Projeto, Tabelas SINAPI e TCPO.				

Responsável pela Execução	
Razão Social:	Carimbo e Assinatura:
CNPJ:	
Telefone:	
E-mail:	
Endereço:	
Cronograma de tarefas e prazos de execução:	

Responsável pela Avaliação e Ateste do Serviço	
Nome:	Carimbo e Assinatura:
Setor:	
Telefone:	
E-mail:	
Solicitação SPA e Local:	
Resultado dos serviços solicitados e realizados:	
Avaliação da qualidade dos serviços realizados e justificativas do avaliador:	

ANEXO III - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)**(Avaliação da qualidade dos serviços)**

INDICADOR N° 1	
Prazo de atendimento das Ordens de Serviços (OS)	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir o atendimento das Ordens de Serviços dentro do prazo estabelecido
Meta a cumprir	100% da execução das OS's programadas ou justificadas (com formalização aceita pela fiscalização)
Instrumentos de medição	OS's Atendidas
Forma de Acompanhamento	Acompanhamento do fiscal do Contrato
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Porcentagem referente à quantidade de ordens de serviço executadas e/ou justificadas (com formalização aceita pela fiscalização) do total de ordens de serviço programadas, entre as partes, na respectiva medição=X
Início de Vigência	Início da execução do contrato
Faixa de ajuste do Pagamento	$X = 100\%$ do valor das Os's $\frac{99\% \leq X \leq 75\%}{74\% \leq X \leq 50\%} = 94\%$ do valor das Os's $\frac{74\% \leq X \leq 50\%}{74\% \leq X \leq 50\%} = 92\%$ do valor das Os's

INDICADOR N° 2	
Comunicação	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir eficiência da comunicação entre a Contratante e a Contratada
Meta a cumprir	100% de comunicação efetiva entre as partes
Instrumentos de medição	Acompanhamento do fiscal do Contrato
Forma de Acompanhamento	Acompanhamento do fiscal do Contrato
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	$X =$ meios de comunicação respondidos/total de comunicação estabelecidas
Início de Vigência	Início da execução do contrato
Faixa de ajuste do Pagamento	$X = 100\%$ do valor das Os's $\frac{99\% \leq X \leq 75\%}{74\% \leq X \leq 50\%} = 99\%$ do valor das Os's $\frac{74\% \leq X \leq 50\%}{74\% \leq X \leq 50\%} = 97\%$ do valor das Os's

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Eu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Responsável Técnico ou Representante Legal devidamente qualificado) da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARO, para os devidos fins, que visitei o local onde serão executados os serviços de **limpeza, desassoreamento e manutenção dos canais existentes no campus da Universidade Federal de Santa Catarina no Bairro Trindade em Florianópolis/SC** tendo tomado conhecimento de todas as peculiaridades e características do local e/ou da obra serão executados os serviços, ciente de que o preço a ser proposto pela minha empresa está de acordo com o Termo de Referência que integra o instrumento convocatório.

Assim, declaro que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do Edital e seus Anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório nº XXXX (citar o número do edital), sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto as particularidades do objeto.

DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

XXXXXXXXXX, XX de XXXXXXXX de XXXX.

NOME (RESPONSÁVEL TÉCNICO OU REPRESENTANTE LEGAL)

CPF n°:

RG n°:

(Assinatura e carimbo constando RG ou CPF)

Servidor da UFSC

Siape n°:

(assinatura e carimbo constando nome e SIAPE)

Observação: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel que identifique o licitante.

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Eu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARO, para os devidos fins, que **NÃO** visitei o local onde serão executados os serviços de **limpeza, desassoreamento e manutenção dos canais existentes no campus da Universidade Federal de Santa Catarina no Bairro Trindade em Florianópolis/SC** por opção própria, assumindo, assim, **CONCORDÂNCIA** com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do certame.

Assim, declaro que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do Edital e seus Anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório nº XXXX (citar o número do edital), sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto as particularidades do objeto.

DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

XXXXXXXXXX, XX de XXXXXXXX de XXXX.

NOME (RESPONSÁVEL TÉCNICO OU REPRESENTANTE LEGAL)

CPF nº:

RG nº:

(Assinatura e carimbo constando RG ou CPF)

Observação: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel que identifique o licitante.

ANEXO VI – PREÇOS DE REFERÊNCIA

PLANILHA PARA A PROPOSTA COMERCIAL E PREÇOS DE REFERÊNCIA - MÃO DE OBRA ONERADA										
Item	Cód Siasg	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unid.	Qtd.	Mão de Obra com BDI	BDI=	19,85%	10,89%	Referência	
						Material+Equip.	Total Unitário	Total c/ BDI		
						com BDI	com BDI	com BDI	Base	Identificador
A	1627	SERVIÇOS PRELIMINARES								
1	1627	INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m ²	5,00	65,1500	394,2100	459,3600	2.296,80	SINAPI	74209/1
2	1627	MONTAGEM DE TAPUME DE MADEIRA COMPENSADA 6 MM (COLA FENÓLICA), PADRÃO UFSC - COM PINTURA A CAL E REAPROVEITAMENTO DE 2 VEZES	m ²	50,00	48,2000	22,3000	70,5000	3.525,00	SINAPI	74220/1
3	1627	SINALIZAÇÃO COM FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE TELA EM POLIETILENO ALARANJADA, FIXAÇÃO EM VERGALHÃO DE FERRO Ø10MM, ALTURA DE 1,2m	m	300,00	12,9200	14,9600	27,8800	8.364,00	PRÓPRIA	Comp.01
4	1627	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	m ³	300,00	25,0700	4,4200	29,4900	8.847,00	PRÓPRIA	Comp.02
5	1627	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO COM UTILIZAÇÃO DE ROMPEDOR	m ³	150,00	101,5400	19,5100	121,0500	18.157,50	SINAPI	97629
6	1627	ENSECADEIRA DE MADEIRA COM PAREDE SIMPLES	m ²	150,00	95,3800	112,9300	208,3100	31.246,50	SINAPI	73890/1
7	1627	FORNECIMENTO E ESPALHAMENTO DE EMBASAMENTO DE MATERIAL GRANULAR - RACHÃO/PEDRA PULMÃO	m ³	350,00	41,9700	101,6700	143,6400	50.274,00	SINAPI	73817/2
8	1627	LASTRO COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MECANIZADO, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA.	m ³	150,00	43,7800	127,5100	171,2900	25.693,50	SINAPI	94116
B	4561	MOVIMENTO DE TERRA								
9	4561	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	m ³	100,00	66,4700	12,1400	78,6100	7.861,00	SINAPI	93358
C	1899	LIMPEZA DE CANAL								
10	1899	LIMPEZA DE CANAIS COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - CHP DIURNO	CHP	600,00	26,5500	171,9600	198,5100	119.106,00	SINAPI	88907
11	1899	LIMPEZA DE CANAIS COM MINIESCAVADEIRA SOBRE ESTEIRAS, POTENCIA LIQUIDA DE *30* HP, PESO OPERACIONAL DE *3.500* KG - CHP DIURNO	CHP	400,00	26,5500	67,9300	94,4800	37.792,00	SINAPI	96245

81

12	1899	LIMPEZA DE CANAIS COM RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	800,00	26,5500	95,8100	122,3600	97.888,00	SINAPI	5678
13	1899	CORTE DE CAPOEIRA FINA A FOICE LOCALIZADA NOS CANAIS PLUVIAIS (ÁREA: 12.284,00) CONSIDERAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS 2VEZES POR ANO	m²	24.568,00	1,3300	0,2000	1,5300	37.589,04	SINAPI	85331
14	1899	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO LOCALIZADO NOS CANAIS PLUVIAIS	m²	5.000,00	1,3700	0,2200	1,5900	7.950,00	SINAPI	73859/2
D	1490	MURO DE ARRIMO, FUNDO DO CANAL, CONCRETO, ARMADURAS E FORMAS								
15	1490	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE MURO ARRIMO EM CONCRETO CICLOPICO FCK=10MPA 30% PEDRA DE MAO INCLUSIVE LANÇAMENTO	m³	100,00	214,8300	246,0500	460,8800	46.088,00	SINAPI	73361
16	1490	FORNECIMENTO E ESPALHAMENTO DE EMBASAMENTO DE MATERIAL GRANULAR - RACHÃO/PEDRA PULMÃO	m³	350,00	41,9700	101,6700	143,6400	50.274,00	SINAPI	73817/2
17	1490	LASTRO COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MECANIZADO, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA.	m³	150,00	43,7800	127,5100	171,2900	25.693,50	SINAPI	94116
18	1490	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE CONCRETAGEM DE PISO SOBRE SOLO (FUNDO DO CANAL), FCK 30 MPA, PARA ESPESSURA DE 20 CM - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	m³	250,00	17,1600	422,4000	439,5600	109.890,00	SINAPI	97096
19	1490	FORNECIMENTO FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO	m²	100,00	64,7700	104,7700	169,5400	16.954,00	SINAPI	96530
20	1490	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA – LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	m³	50,00	165,7000	419,0800	584,7800	29.239,00	SINAPI	96555
21	1490	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5.0 MM, INCLUINDO CORTE, DOBRA E MONTAGEM	kg	200,00	8,3300	7,2700	15,6000	3.120,00	SINAPI	92775
22	1490	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6.3 MM, INCLUINDO CORTE, DOBRA E MONTAGEM	kg	150,00	5,9000	7,2500	13,1500	1.972,50	SINAPI	92776

23	1490	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8.0 MM, INCLUINDO CORTE, DOBRA E MONTAGEM	kg	250,00	4,1200	7,9900	12,1100	3.027,50	SINAPI	92777
E	1627	LIMPEZA FINAL DA OBRA								
24	1627	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CONTAINERS (CAÇAMBA PADRÃO - 5 M³) E TRANSPORTE E RETIRADA DOS CONTAINERS	unid	50,00	84,7300	292,7300	377,4600	18.873,00	PRÓPRIA	Comp.03
25	1627	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	m³	100,00	16,9500	8,2100	25,1600	2.516,00	SINAPI	72897
26	1627	CARGA E DESCARGA MECANICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHAO BASCULANTE 6,0M3/16T E PA CARREGADEIRA SOBRE PNEUS 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG	m³	500,00	0,4300	1,6800	2,1100	1.055,00	SINAPI	74010/1
27	1627	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). - DMT ADOTADO 15KM	M³/Km	7.500,00	0,1400	1,2100	1,3500	10.125,00	SINAPI	95875
28	1627	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM) DMT ADOTADO 5KM	M³/Km	1.500,00	0,2600	1,6300	1,8900	2.835,00	SINAPI	97914
29	1627	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM) DMT ADOTADO 1KM	M³/Km	300,00	0,2600	1,6300	1,8900	567,00	SINAPI	97914
		TOTAL						778.819,84		

ANEXO VII - MODELOS PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PLANILHA PARA A PROPOSTA COMERCIAL							
				BDI=			
Item	Discriminação	Unidade	Qtd.	Mão de Obra com BDI	Material+Equip. com BDI	Total Unitário com BDI	Total c/ BDI
1						-	-
2						-	-
3						-	-
4						-	-
5						-	-
6						-	-
7						-	-
8						-	-
9						-	-

ANEXO VIII - COMPOSIÇÃO DO BDI UTILIZADO PELA UFSC

BDI - BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - NORMAL

DEMOSTRATIVO BDI / ACÓRDÃO TCU Nº 2622/2013 E TC 036.076/2011-2

O DBI é calculado pela administração da licitação e sugerido como teto máximo para o certame. Os concorrentes poderão oferecer valor de BDI inferior

$$BDI = \left(\frac{[(1+AC+S+G+R)*(1+DF)*(1+L)]}{(1-T)} \right) - 1$$

AC- ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

R- MARGEM DE INCERTEZA

S+G- SEGUROS E GARANTIAS

DF- DESPESAS FINANCEIRAS

L- LUCRO

T- TRIBUTAÇÃO

TRIBUTAÇÃO	
	Adotado
ISS	3,00%
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
CPRB*	0,0
TOTAL	6,65%

* Aumentou para 4,5% pela Lei 13.161/2015

CPRB = CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE RECEITA BRUTA
- UTILIZADA SOMENTE QUANDO HOUVER DESONERAÇÃO DA
MÃO DE OBRA (LEI 13.161/15)

Deste caso a CPRB foi zerada em função da utilização da mão de obra onerada

BDI – NORMAL

	1º Quartil	2º Quartil	3º Quartil	DPAE
AC=	3,00%	4,00%	5,50%	3,00%
R=	0,97%	1,27%	1,27%	0,97%
S+G=	0,80%	0,80%	1,00%	0,80%
DF=	0,59%	1,23%	1,39%	0,59%
L=	6,16%	7,40%	8,96%	6,16%
T=	6,65%	6,65%	6,65%	6,65%
BDI=	19,85%	23,54%	27,54%	19,85%

BDI ADOTADO: 19,85%

BDI – REDUZIDO

	1º Quartil	2º Quartil	3º Quartil	DPAE
AC=	1,50%	3,45%	4,49%	1,50%
R=	0,56%	0,85%	0,89%	0,56%
S+G=	0,30%	0,48%	0,82%	0,30%
DF=	0,85%	0,85%	1,11%	0,85%
L=	3,50%	5,11%	6,22%	3,50%
T=	3,65%	3,65%	3,65%	3,65%
BDI=	10,89%	15,28%	18,38%	10,89%

BDI ADOTADO: 10,89%

ANEXO IX - COMPOSIÇÃO DO BDI UTILIZADO PELA EMPRESA

BDI - BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS

Itens de composição do BDI	Percentagem (%) Adotado
AC=ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
R=RISCOS	
S+G=SEGUROS E GARANTIAS	
DF=DESPESAS FINANCEIRAS	
L=LUCRO	
T=TRIBUTAÇÃO (ISS+PIS+CONFINS+*CPRB)	
BDI=	

$$BDI = \left(\frac{[(1+AC+S+G+R)*(1+DF)*(1+L)]}{(1-T)} \right) - 1$$

*CPRB = 4,50% - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE RECEITA BRUTA

ANEXO X

MEMORIAL DESCRITIVO E DE ESPECIFICAÇÕES

1. **OBJETIVO:**

Estas especificações complementam o Termo de Referência cujo objeto é a contratação por Ata de Registro de Preços de empresa especializada para a para limpeza, desassoreamento e manutenção dos canais existentes no campus da Universidade Federal de Santa Catarina no Bairro Trindade em Florianópolis/SC Todos os serviços serão executados com o fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos.

2. **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

2.1 Normas Gerais:

a) **Denominações:**

Neste documento a Universidade Federal de Santa Catarina será denominada pela sua abreviatura "UFSC" e seu Departamento de Manutenção Predial e de Infraestrutura - DMPI, o responsável pela fiscalização dos serviços será denominado de "Fiscalização" e a empresa vencedora da licitação e Contratada para a execução dos serviços será denominada de "Contratada".

b) **Normas:**

Em qualquer situação deverão ser aplicadas as normas do INMETRO e as normas da ABNT, atualizadas e específicas para cada situação:

c) **Obediência ao Termo de Referência:**

A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes do Termo de Referência, bem como a estas especificações.

d) **Detalhes:**

Em caso de divergência entre os detalhes e essas especificações, prevalecerão sempre as primeiras.

Todos os detalhes de serviços constantes dos desenhos e não mencionados neste memorial, assim como todos os detalhes de serviços mencionados neste e não constantes nos desenhos, serão interpretados como fazendo parte do projeto.

e) **Detalhes complementares:**

Alterações na execução dos serviços:

Nenhuma alteração nos serviços, bem como nestas especificações, poderá ser feita sem autorização, da Fiscalização. A Fiscalização poderá impugnar qualquer trabalho feito em desacordo com o Termo de Referência e este Memorial.

Alterações das especificações:

Depois de aprovada a proposta, não será permitida a alteração das especificações, exceto à juízo da Fiscalização e com autorização por escrito da mesma.

Quantidades:

As quantidades previstas no Termo de Referência deverão ser conferidas no local dos serviços pela empresa, não cabendo a cobrança de nenhum serviço extra por diferenças no Termo de Referência e o existente.

Legalização dos serviços:

A empresa Contratada deverá, por sua conta, providenciar a legalização da execução dos serviços junto aos órgãos competentes, como também a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução perante o CREA/SC.

Planejamento da obra:

Os serviços serão executados de acordo com o cronograma de execução, devendo a Contratada, sob a coordenação da Fiscalização do DMPI, definir um plano de serviços coerente com os critérios de segurança, observadas as condições de conforto dos operários e outras pessoas envolvidas no processo, como também com as restrições de funcionamento do campus universitário.

O cronograma de execução será composto pelos períodos de execução registrados na Ordem de Serviço que serão determinados no conjunto da fiscalização, Contratada e agentes vinculados à demanda quando necessário (como administração predial, direção de Centro, segurança patrimonial, entre outros). Deverá manter, também, durante todas as horas de serviço, um encarregado pela obra presente na mesma.

Qualidade dos serviços:

Os materiais a empregar, assim como a mão-de-obra, serão de primeira qualidade objetivando a obtenção de um acabamento esmerado nos serviços que só serão aceitos nessas condições.

Materiais especificados:

Em todos os casos de caracterização de materiais ou equipamentos, através de determinada marca, tipo, denominação ou fabricação, fica subentendida a alternativa "ou rigorosamente similar", a critério da Fiscalização.

A Contratada deve priorizar a compra de materiais, tecnologias e matérias primas de origem local para execução dos serviços.

A Contratada deve utilizar preferencialmente equipamentos consumidores de energia que apresentem o melhor desempenho sob o ponto de vista energético, comprovado pelo Selo Procel, da categoria A de acordo com o Programa Brasileiro de Etiquetagem.

Quando for necessário a aquisição de materiais constituídos de metal (ferro, alumínio, cobre ,etc), a contratada deverá utilizar preferencialmente aqueles que possuem tratamento anticorrosão.

A Contratada deve utilizar produtos provenientes da madeira que possuem selo FSC, Cerflor, outro documento que garanta a origem legal da madeira.

Utilizar produtos oriundos da madeira de lei ou subprodutos florestais de origem nativa que possuem o Documento de Origem Florestal (DOF), instituído pela Portaria nº 253 de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 112, de 21/08/2006, válido por todo o tempo e percurso do transporte e armazenamento.

Similaridade dos materiais:

Será admitida a similaridade dos materiais especificados neste memorial desde que comunicado por escrito e com exposição de motivos, cabendo a decisão de aceite ou não aceite, exclusivamente ao DMPI.

Visita ao local dos serviços:

Compete à empresa que está participando do processo licitatório, fazer prévia visita ao local dos serviços, fazendo minucioso exame das condições locais e averiguando os serviços e materiais a empregar.

Qualquer dúvida ou irregularidade observada no Termo de Referência ou Memorial Descritivo deverá ser previamente esclarecida junto ao DMPI, visto que, depois de apresentada a proposta, não haverá acolhimento de nenhuma reivindicação neste sentido.

Elaboração do Orçamento:

Durante a elaboração da Proposta Comercial, a empresa deverá analisar com atenção o Termo de Referência, a Planilha dos serviços e Memorial de Especificações e apresentar proposta por item, com preço global com agrupamento dos itens.

Dúvidas no decorrer do processo:

Qualquer dúvida que venha a ocorrer com relação a este Termo de Referência durante sua fase de licitação ou durante a execução dos serviços, por omissão involuntária deste Memorial ou do Termo de Referência. A UFSC deverá ser consultada previamente, não se admitindo interpretações por conta própria das empresas participantes do processo licitatório.

Recusa de serviços:

A execução dos serviços será norteadada pela boa técnica, sendo direito da UFSC à recusa de serviços mal executados ou de técnicas duvidosas. Neste caso, confirmando-se a responsabilidade da Contratada, o DMPI exigirá nova execução dos serviços em questão, não havendo por parte da UFSC, nenhum custo adicional por demolições, transporte, compra e reposição de materiais, ou por qualquer que seja a modalidade de perda econômica por parte da Contratada.

Serviços mal executados:

Ficará a Contratada obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados, logo após o recebimento da solicitação correspondente, sendo por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências, ficando a etapa correspondente considerada não concluída.

Comunicação:

As comunicações oficiais entre a Contratada e a UFSC podem ser:

- a) Diário de Obras que deverá ser preenchido diariamente;
- b) E-mail, que deverá ser feito entre os endereços oficiais das partes, salvo quando solicitada a alteração;
- c) Correspondência que deverá encaminhada ou respondida aos endereços oficiais das partes;
- d) Atas de Reunião as quais serão convocadas por outros meios de comunicação oficiais.

2.2 Instalação e organização do canteiro de obras:

a) Administração da obra:

A administração da obra deverá ser exercida por profissional habilitado pelo CREA e um mestre-de-obras.

b) Acesso de pessoas e guarda de materiais:

O acesso de pessoas e materiais à obra, bem como sua guarda e administração serão de responsabilidade da empresa Contratada.

c) Drenagem do local dos serviços:

No decorrer da execução dos serviços deverá ser garantido um perfeito escoamento das águas, evitando por completo a formação de lamaçais no terreno, vias de acesso e vias públicas. Havendo necessidade, a critério da fiscalização, deverá ser usado brita nos locais críticos.

d) Preservação do meio ambiente:

É expressamente proibido o escoamento de águas servidas utilizadas na obra para os canais, córregos ou nos mangues existentes nos campus.

É expressamente proibido queimar os restos de árvores e madeiras existentes na obra. Todas as sobras de madeiras deverão ser transportadas para fora dos limites da UFSC pela CONTRATADA, e deverão ser reutilizadas, recicladas ou encaminhadas para as áreas de armazenamento temporário, sendo dispostas de modo a permitir sua utilização ou reciclagem futura.

e) Limpeza permanente:

As áreas de trabalho deverão ser limpas pelo menos uma vez por dia, devendo ser colocados contêineres específicos para transporte de entulhos, em local acordado com a Fiscalização.

f) Prejuízos adjacentes:

Durante a execução dos serviços, todas as superfícies atingidas pela obra deverão ser recuperadas, utilizando-se material idêntico ao existente no local, procurando-se obter perfeita homogeneidade com as demais superfícies circundantes. Todo e qualquer dano causado às instalações da UFSC por operários ou funcionários da Contratada, deverá ser reparado sem ônus para UFSC.

Antes do início das obras, a Contratada deverá apresentar para o fiscal do DMPI, o seu relatório do estado em que se encontra a construção adjacente, e este deverá emitir parecer confirmando as informações, sendo que o prédio ao final dos trabalhos deverá estar nas mesmas condições da data deste relatório.

g) Destino final dos efluentes:

As instalações sanitárias do canteiro de obra deverão possuir sistema de tratamento de esgoto de acordo com o que prevê a NBR 7229 e NBR 13.969, com a apresentação prévia do projeto para a aprovação do DMPI. Especial atenção deve ser dada no que se refere à locação destas instalações, evitando-se a contaminação dos canais existentes e do lençol freático.

h) Entulhos:

Não poderá haver acúmulo de entulhos, devendo ser efetuadas limpezas periódicas com o objetivo de manterem-se sempre os locais dos serviços limpos.

A Contratada deve se responsabilizar integralmente pela separação e acondicionamento dos resíduos gerados pelo serviço, de acordo com o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da UFSC e/ou o Sistema de Gerenciamento Implantado e vigente na Universidade, ficando sob responsabilidade da Contratada o controle e destinação ambiental desses resíduos de acordo com as orientações recebidas pela Contratante e respeitando a legislação vigente.

- O local de deposição dos resíduos deverá ser caracterizado e sinalizado.
- No caso dos resíduos convencionais, é de inteira responsabilidade de a Contratada realizar o transporte e destinação dos resíduos até o ponto indicado pela Contratante;

- No caso de resíduos perigosos, a destinação ambientalmente adequada deverá ser realizada pela própria Contratada, às suas expensas. O transporte deve ser realizado por empresa habilitada e a destinação final deve ser realizada em local com as licenças e autorizações necessárias.

- Os resíduos de construção civil devem ser triados e encaminhados de acordo com a Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas alterações:

*Resíduo Classe A (entulhos em geral, resíduos recicláveis como agregados): o material resultante poderá ser reutilizado pela Contratada ou deverá ser encaminhado para unidade ambientalmente adequada para esse fim, com licenciamento ambiental. Se por ocasião, a Contratante solicitar o material, deverá ser encaminhado para a mesma.

*Resíduo Classe B (resíduos recicláveis constituídos de papel, plástico, vidro ou metal, por exemplo): poderá, quando houver espaço para armazenamento ser encaminhado para a unidade de triagem de resíduos recicláveis da Contratante. Caso contrário, deverá ser dada a destinação ambientalmente adequada.

*Resíduo Classe C (resíduos que não possuam tecnologias economicamente viáveis que permitam a reciclagem): poderá, quando houver espaço para armazenamento e se em pequena quantidade, ser encaminhado para a unidade de triagem de rejeitos da Contratante. Caso contrário, deverá ser dada a destinação ambientalmente adequada e encaminhado para disposição em local devidamente autorizado e licenciado pelos órgãos ambientais.

*Resíduo Classe D (resíduos perigosos, tais como: tintas, solventes, óleos, vernizes): a destinação ambientalmente adequada deverá ser realizada pela própria Contratada, às suas expensas. O transporte deve ser realizado por empresa habilitada e a destinação final deve ser realizado em local com as licenças e autorizações necessárias.

- O transporte de resíduos (A, B, C e D) deverá ser feito em veículo devidamente adaptado para o serviço e a empresa deverá dispor das devidas licenças ambientais, caso sejam necessárias.
- A Contratante, poderá solicitar a qualquer tempo, o certificado de destinação final desses resíduos.

i) Caçamba estacionária para entulhos:

As caçambas estacionárias com entulhos deverão ser periodicamente removidas dos locais dos serviços e encaminhadas às áreas de deposição liberadas pelo órgão regional competente.

j) Diário de Obras:

A comunicação oficial entre a Contratada e a UFSC é o Diário de Obras que deverá ser preenchido diariamente.

O Diário de Obras será fornecido pelo DMPI e a empresa deverá providenciar a colocação de capas para melhor durabilidade. Caso solicitado.

k) Relação de operários e técnicos:

A Contratada deverá apresentar na assinatura do contrato a relação de todos os operários, com as respectivas funções, bem como a cópia da carteira de trabalho dos operários que trabalharão nos locais dos serviços.

l) Horário de trabalho:

Os serviços deverão ser realizados dentro do horário normal de funcionamento do DMPI, ou seja, de segunda a sexta-feira no período diurno. Os serviços que necessitarem ser executados fora destes dias e horários só poderão ocorrer com autorização do DMPI.

m) Transporte de equipamentos e transporte de pessoal

O transporte de equipamentos referentes à execução dos serviços será de responsabilidade da

Contratada. Do mesmo modo, as despesas decorrentes do transporte de pessoal administrativo e técnico, bem como de operários, serão de responsabilidade da Contratada.

n) Estadia e alimentação de pessoal:

As despesas decorrentes de estadia e alimentação de pessoal no local dos serviços serão de responsabilidade da Contratada.

o) Serviço de vigilância:

É de responsabilidade da Contratada, manter serviço de vigilância nos locais dos serviços, cuidando dos materiais, ferramentas e equipamentos, tanto no período diurno como no noturno. A responsabilidade da Contratada somente se encerra quando da entrega oficial dos serviços para o DMPI.

p) Ferramentas e equipamentos gerais:

Deverá ser providenciado o ferramental, maquinário, transporte, serviços complementares, aparelhamento e recursos adequados e necessários ao perfeito andamento e boa execução dos serviços, não cabendo à UFSC qualquer responsabilidade na condução, apoio ou serviços indiretos motivados pela obra.

q) Equipamentos de proteção individual – EPI:

A Contratada deverá fornecer todos os equipamentos de proteção individual, necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas da obra, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria n 3214 do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança necessários. Para proteção individual para a cabeça, tronco, braços e mãos, pernas, pés e trava-quedas.

r) Equipamentos de proteção coletiva – EPC:

Em todos os itens dos serviços, deverão ser fornecidos e instalados os Equipamentos de Proteção Coletiva que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas da obra, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério da Economia, bem como demais dispositivos de segurança necessários.

s) Treinamento:

A Contratada deverá fazer treinamento com trabalhadores de prevenção e controle de princípios de incêndio, treinamento com trabalhadores que executarão trabalhos em altura, prevenção de acidentes do trabalho e correto uso, guarda e conservação de equipamentos de proteção individual, além de outros previstos na legislação. Os certificados referentes aos cursos poderão ser solicitados a qualquer momento pelo fiscal do Contrato.

Além disso, os trabalhadores deverão estar atentos a destinação dos resíduos produzidos, respeitando as orientações da contratante.

3. EXECUÇÃO E CONTROLE

3.1. Responsabilidades

Fica reservada a Universidade Federal de Santa Catarina, neste ato, representada pelo DMPI, o direito e a autoridade, para resolver todo e qualquer caso singular e porventura omissos neste memorial, e nos demais documentos técnicos, e que não seja definido em outros documentos técnicos ou contratuais, como o próprio contrato ou outros elementos fornecidos.

Na existência de serviços não descritos, a Contratada somente poderá executá-los após aprovação da Fiscalização. A omissão de qualquer procedimento ou norma constante deste memorial ou em outros documentos contratuais, não exime a Contratada da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os serviços, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas da ABNT vigentes, e recomendações dos fabricantes.

Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela Contratada, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições, do contrato, do edital e do memorial, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT, e outras normas pertinentes. A existência e a atuação da Fiscalização em nada diminuirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes, no Município, Estado e na União.

As discrepâncias deverão ser comunicadas com a devida antecedência à Fiscalização, para as providências e compatibilizações necessárias.

OBS: NO CASO DE DISCREPÂNCIAS OU FALTA DE ESPECIFICAÇÕES DE MARCAS DE MATERIAIS, SERVIÇOS, ACABAMENTOS, ETC., DEVERÁ SEMPRE SER OBSERVADO O PADRÃO EXISTENTE, E QUE ESTES ITENS DEVERÃO SER DE QUALIDADE EXTRA, DEFINIDO NO ITEM MATERIAIS, E QUE AS ESCOLHAS DEVERÃO SEMPRE SER APROVADAS ANTECIPADAMENTE PELA FISCALIZAÇÃO.

As especificações constantes do memorial descritivos destinam-se a execução dos serviços completamente acabados nos termos deste memorial e objeto da contratação, de primeira qualidade e bom acabamento. Portanto, estes elementos devem ser considerados complementares entre si, e o que constar de um dos documentos é tão obrigatório como se constasse em todos os demais.

A Contratada aceita e concorda que os serviços objeto dos documentos contratuais, deverão ser complementados em todos os detalhes ainda que cada item necessariamente envolvido não seja especificamente mencionado.

Quaisquer divergências e dúvidas serão resolvidas antes do início dos serviços.

A responsabilidade da Contratada é integral para com os serviços e os materiais fornecidos nos termos do Código Civil Brasileiro, não implicando em diminuição da referida responsabilidade a presença da Fiscalização da Contratante.

A Contratada deve responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços e materiais fornecidos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

É de inteira responsabilidade da Contratada a reconstituição de quaisquer danos e avarias causadas a Contratante e a terceiros, motivados pelos serviços executados e materiais fornecidos objetos deste Termo de Referência.

A Contratada deve, portanto, tomar as precauções e cuidados necessários, no sentido de garantir inteiramente a integridade das edificações que possam ser atingidas, da pavimentação das áreas adjacentes, dos bens de terceiros, das áreas verdes, rios, da sua equipe de trabalho e de transeuntes.

As despesas referentes a estes danos e avarias correrão por conta da Contratada.

3.2. Garantia

Os serviços executados devem ter garantia mínima de 90 dias contra defeitos de execução, a contar da data da sua finalização.

O período de garantia dos serviços executados continuará a vigorar mesmo após o término do período de vigência do contrato

3.3. Acompanhamento

Os serviços serão fiscalizados por pessoal técnico designado pela Universidade Federal de Santa Catarina, através do Departamento de Manutenção Predial e de Infraestrutura, a qual será doravante, aqui designada Fiscalização.

Os serviços serão conduzidos por pessoal pertencente à Contratada, competente e capaz de proporcionar serviços tecnicamente bem feitos e de acabamento esmerado, em número compatível com o ritmo do cronograma obra, para que o cronograma físico e financeiro proposto seja cumprido à risca.

A Contratada não poderá executar, qualquer serviço que não seja autorizado pela Fiscalização, salvo aqueles que se caracterizem, notadamente, como de emergência e necessários ao andamento ou segurança dos serviços.

3.4. Normas Técnicas Aplicáveis e Controle

As normas abaixo e ou suas sucessoras, bem como as demais não citadas neste e nos demais itens a seguir e que se referem ao objeto da obra deverão ser os parâmetros mínimos a serem obedecidos para sua perfeita execução.

3.4.1. Serviços

NBR 6122:2010 – Projeto e execução de fundações;

NBR 12266:1992 – Projeto e execução de valas para assentamento de tubulação de água esgoto ou drenagem urbana – Procedimento;

NBR 12655:2015 – Concreto de cimento Portland – Preparo, controle, recebimento e aceitação – Procedimento;

NBR 11682:2009 - Estabilidade de encostas

NBR 14931:2004 – Execução de estruturas de concreto – Procedimento;

NBR 9.061:1985 - Manual para Orçamentação de Obras de Saneamento Segurança de Escavação a Céu Aberto

3.4.2. Segurança

NBR-7678 Segurança na Execução de Obras e Serviços de Construção

NBR-8681 Ações e Segurança nas Estruturas

NR-18 Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção

Os casos não abordados serão definidos pela Fiscalização, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços em questão e de acordo com as normas vigentes, e as melhores técnicas preconizadas para o assunto.

4. ESPECIFICAÇÕES:

4.1. Serviços preliminares:

São descritas as especificações dos serviços de Manutenção Predial constantes no Termo de Referência. Para cada serviço serão apresentadas três especificações, a saber:

- a) **Descrição do serviço:** trata-se da exposição sucinta do que deve ser realizado pela CONTRATADA para o referido serviço.
- b) **Critério de medição:** trata-se da praxe ou forma de quantificação a ser utilizada pela FISCALIZAÇÃO para a remuneração dos serviços contratados.
- c) **Normas Técnicas:** Apontamento de Normas Técnicas Relacionadas ao serviço.

4.1.1. Placas de obra

- a) **Descrição do serviço:** A Contratada será responsável pelo fornecimento e afixação das placas exigidas pela legislação do CREA/SC, CAU/SC e UFSC, ou seja, deverá fornecer a placa da empresa e a placa com os dados da obra, de acordo com desenhos fornecidos pelo DMPI. Todas as placas deverão ser confeccionadas com materiais novos (madeiramento, chapas e pintura).
- b) **Critério de medição:** área útil da chapa da placa.
- c) **Normas Técnicas:** Resolução CONFEA nº 250/1977.

4.1.2. Tapume com madeira

- a) **Descrição do serviço:** A Contratada deverá providenciar a isolamento da área com tapume de chapas de compensado 6mm, fixadas em pontalete de madeira não aparelhada (7,5 x 7,5)cm de pinus, mista ou equivalente da região. As chapas deverão ser pintada com cal na cor branca, de forma a não oferecer quaisquer tipos de riscos a funcionários ou transeuntes.
- b) **Critério de medição:** área do tapume.
- c) **Normas Técnicas:** não especificado.

4.1.3. Tapume com tela de propileno

- a) **Descrição do serviço:** A Contratada deverá providenciar a isolamento da área com tapume de tela de propileno, com altura mínima de 1,20 m, de forma a não oferecer quaisquer tipos de riscos a funcionários ou transeuntes.
- b) **Critério de medição:** área do tapume.
- c) **Normas Técnicas:** não especificado.

4.1.4. Demolição de concreto simples

- a) **Descrição do serviço:** A Contratada deverá providenciar a demolição das placas de concreto existentes no fundo do canal
- b) **Critério de medição:** metro cúbico.
- c) **Normas Técnicas:** não especificado.

4.1.5. Demolição de concreto com rompedor

- a) **Descrição do serviço:** A Contratada deverá providenciar a demolição das placas de concreto existentes no fundo do canal com a utilização de martetele ou rompedor pneumático manual, 28 kg, com silenciador
- b) **Critério de medição:** metro cúbico.
- c) **Normas Técnicas:** não especificado.

4.2. Movimentação de Terra

4.2.1. Escavações

- a) **Descrição do serviço:** A adoção da escavação manual dependerá da natureza do solo, das características do local (topografia, espaço livre, interferências) e do volume a ser escavado, ficando sua autorização a critério da Fiscalização. Quando necessário, os locais escavados deverão ser isolados, escorados e esgotados por processo que assegure proteção adequada. As escavações com mais de 1,25 m de profundidade deverão dispor de escadas ou rampas, colocadas próximas aos postos de trabalho, a fim de permitir, em caso de emergência, a saída rápida dos trabalhadores, independentemente da adoção de escoramento. As áreas sujeitas a escavações em caráter permanente deverão ser estabilizadas de maneira a não permitir movimento das camadas adjacentes. Em caso de valas, deverão ser observadas as imposições do local do trabalho, principalmente as concernentes à segurança dos transeuntes e de animais.
- a) **Critério de medição:** Os serviços serão medidos por volume (metro cúbico – m³) escavado e aprovado, por categoria de material, calculado conforme a seção de projeto. No caso de escavação de valas, não existindo projeto, o volume será medido no local.
- b) **Normas Técnicas:** NBR 9.061/85 - Manual para Orçamentação de Obras de Saneamento Segurança de Escavação a Céu Aberto. NR-18 (Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção).

4.3. Limpeza do Canal

4.3.1. Limpeza de canais com escavadeira hidráulica sobre esteiras, mini escavadeira sobre esteiras e retroescavadeira sobre rodas com carregadeira

- a) **Descrição do serviço:** Consiste em remover os diferentes tipos de solo, resíduos, sedimentos ou outros similares, desde a superfície natural do terreno até a cota especificada, objetivando sempre a desobstrução e melhor escoamento dos canais e valas. Quando necessário, os locais escavados deverão ser isolados, escorados e esgotados por processo que assegure proteção adequada. Quando o material for considerado, a critério da Fiscalização, apropriado para utilização, será ele, a princípio, estocado ao longo da escavação ou destinado para local adequado.
- a) **Critério de medição:** Os serviços serão medidos pelo custo de horário produtivo (CHP), é obtido pela soma das horas efetivamente trabalhadas para fazer a limpeza dos canais.
- b) **Normas Técnicas:** NBR 9.061/85 - Manual para Orçamentação de Obras de Saneamento Segurança de Escavação a Céu Aberto. NR-18 (Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção).

4.3.2. Corte de capoeira fina a foice e capina

- a) **Descrição do serviço:** Consiste na roçada manual ou mecanizada com a utilização de roçadeiras, ou capina como procedimento de corte e retirada da vegetação de pequeno porte do interior dos canais e valas, visando melhorar o aspecto de visibilidade e a eficiência do escoamento dos canais e valas. O amontamento e retirada do material roçado do interior do canal fazem parte do serviço e deverá ser depositado ao longo do canal e posteriormente removido.
- a) **Critério de medição:** Serão medidos em metro quadrado (m²) de área efetivamente trabalhada.
- b) **Normas Técnicas:** não especificado.

4.4. Muro de arrimo, fundo do canal, concreto, armaduras e formas

4.4.1. Muro de Arrimo

- a) **Descrição do serviço:** Este serviço inclui todas as atividades de execução de muro de arrimo, do tipo pedra argamassada ou concreto ciclópico. As escavações para a preparação do local da construção do muro devem ser feitas sob supervisão de profissional capacitado, a fim de alertar a equipe sobre possíveis desmoronamentos. Em toda a construção deve-se atentar para preparar o sistema de drenagem, mitigando as chances do encharcamento do solo do terrapleno. Os tubos de drenagem, filtros ou outro equipamento do sistema devem ser envoltos por geotêxtil apropriado para evitar os efeitos da colmatação. O terrapleno deve ser executado em camadas de solo arenoso de boa qualidade, compactando cada uma delas de modo a contribuir para torná-lo um sistema estável. Recomenda-se o preparo dos equipamentos para drenagem superficial (calhas, caixas coletoras).
- b) **Critério de medição:** Serão medidos em volume da contenção construída, em metros cúbicos.
- c) **Normas Técnicas:** NBR 11682 - Estabilidade de encostas

4.4.2. Ensecadeira

- a) **Descrição do serviço:** Trata-se de dispositivos utilizados para a contenção temporária de superfícies escavadas contra a ação de águas superficiais ou subterrâneas, em terrenos saturados ou alagados, onde se pretende executar obras sem a interferência das mesmas. Serão executadas com cortinas de estacas de Madeira. As estacas constituem um tipo de pilotis cujo corte transversal permite um entalhe tipo "macho e fêmea" para sua união. Uma vez fincadas no solo oferecem uma parede quase hermeticamente fechada, impermeável, dificultando o acesso das águas à área isolada. Complementa-se a ação dessas paredes com o uso de bombas submersas ou outros métodos de esgotamento, quando se deseja que a área isolada permaneça completamente seca. Antes da cravação das estacas, é colocado um gabarito ou guia, composto por duas tábuas dispostas paralelamente entre si, na horizontal, apoiadas em pontalotes fincados no terreno, entre as quais serão colocadas e fincadas as estacas. As estacas serão cravadas no solo por meio de um equipamento pneumático que possui um martelo ou pilão destinado a golpear a cabeça das mesmas, protegidas com a interposição de um chapéu ou capacete de fincamento. A extremidade inferior cravada ou fincada no terreno será cortada em bisel para provocar um auto-aperto das estacas, umas contra as outras. As estacas podem ser compostas de tábuas ligadas entre si em forma de entalhes ou de ranhura e lingueta ou ainda de tábuas sobrepostas nas suas maiores dimensões interligadas por parafusos com porcas. A extremidade fincada no terreno é provida de uma ponta metálica que facilita a penetração.
- b) **Critério de medição:** Serão medidos em metro quadrado (m²)
- c) **Normas Técnicas:** não especificado.

4.4.3. Fundo do Canal

- a) **Descrição do serviço:** Será executado nos pontos definidos pela fiscalização a concretagem do fundo do canal. Este serviço tem como finalidade preservar as paredes dos canais bem como

melhorar o escoamento da água. Após a limpeza do fundo do canal será executado o enrocamento de pedra de mão arrumada (e=15cm) que servirá de base para o lastro de brita que receberá uma camada de 20cm de concreto simples com resistência de 30Mpa. Deverá se previsto uma inclinação de 4% do fundo do canal em direção ao centro do mesmo para permitir uma melhor vazão.

b) Critério de medição: Serão medidos em volume, em metros cúbicos.

d) Normas Técnicas: Normas Técnicas: não especificado.

4.4.4. Concreto Armaduras e Formas

a) Descrição do serviço:

A execução desse serviço seguirá os seguintes procedimentos:

Toda a estrutura de concreto armado, inclusive fundações, será executada de acordo com o Termo de Referência e este memorial.

A execução dos serviços deverá satisfazer plenamente as normas e especificações da ABNT, aplicáveis no caso.

A execução de qualquer elemento ou do conjunto da estrutura implica na responsabilidade do Construtor quanto à estabilidade da obra.

O concreto deverá ser misturado mecanicamente, de preferência em usina, ou em betoneira de eixo vertical, tipo contracorrente, que possibilita maior uniformidade e rapidez na mistura. O tempo de mistura será de 1 (um) minuto, no mínimo.

O transporte do concreto para os locais de lançamento se fará através de caçambas com capacidade igual à da betoneira ou à metade da mesma. O tempo de transporte não deve exceder 15(quinze) minutos.

O adensamento se fará através de vibradores de imersão, com configuração e dimensões adequadas às várias peças.

O lançamento do concreto nas fôrmas deverá obedecer ao plano específico, não sendo toleradas juntas de concretagem que não as constantes do referido plano. Antes da nova concretagem, a superfície das juntas deverá ser cuidadosamente limpa, com auxílio de ar comprimido ou através de lavagem com água, tratando-se a superfície de contato com produtos adequados para esse fim. A altura máxima de queda do concreto não deverá exceder 2(dois)m, não sendo tolerado o emprego de calhas. O concreto não poderá ser vibrado através de sua ferragem.

Deverá ser cuidadosamente executada a cura de todas as superfícies expostas, que se destina a impedir a perda prematura de água necessária à hidratação do cimento. Nesse sentido, as faces superiores devem ser cobertas por lona plástica.

Na execução das estruturas, deve a Contratada obedecer integralmente aos detalhes existentes no Termo de Referência, a este Memorial Descritivo e às Normas Brasileiras.

Durante os trabalhos de execução das peças estruturais, deverá a Contratada observar o máximo cuidado na confecção das fôrmas, nos escoramentos, na granulometria dos agregados, na mistura, na plasticidade e vibração do concreto e também na desforma, de modo que o produto final se apresente com superfícies, faces e arestas uniformes, garantindo assim resistência e aparência desejáveis da estrutura.

Nenhum conjunto de elementos estruturais - vigas, sapatas, etc. - poderá ser concretado sem a prévia verificação por parte da Fiscalização da perfeita disposição, dimensões, ligações e

escoramentos de formas e armaduras correspondentes, bem como sem prévio exame da correta colocação de canalizações elétricas, hidráulicas e outras que devam ficar embutidas na massa do concreto.

Na execução de concreto aparente, será levado em conta que o mesmo deverá satisfazer não somente os requisitos estruturais, como também um bom recobrimento da ferragem e às condições inerentes a um material de acabamento.

A Fiscalização rejeitará os serviços cuja aparência não seja satisfatória, como falhas, flechas, embarrigamentos, afloramento de armaduras, etc., correndo por conta da Contratada demolições e construções que forem determinadas pelos responsáveis para bom andamento dos trabalhos.

A Contratada deverá assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, não só quanto aos acabamentos, mas também com relação à resistência e estabilidade da construção.

- b) **Critério de medição:** metro cúbico para concreto. Metro quadrado para formas. Kilograma para armaduras.
- c) **Normas Técnicas:** NBR 6118 - Projeto e Execução de Obras em Concreto Armado, NBR 6122- Projeto e Execução de Fundações e NBR 8798, assim como todas as especificações contidas no projeto executivo e memorial de especificações do Projeto Estrutural.

d) Materiais Constitutivos do Concreto

A água, o cimento e os agregados deverão obedecer ao especificado pelas Normas Brasileiras pertinentes.

A água a ser empregada no preparo do concreto deverá ser límpida e isenta de quantidades prejudiciais de substâncias estranhas que possam prejudicar a qualidade do concreto.

O agregado graúdo será a pedra britada e o agregado miúdo, a areia natural. É vedado o emprego de pó-de-pedra em substituição à areia, e o cascalho somente poderá substituir a pedra britada depois de realizados os testes previstos em norma, a critério da Fiscalização.

A areia e a pedra britada não poderão apresentar substâncias nocivas, como torrões de argila, matérias orgânicas, etc., em percentagem superior às que estão especificadas pela ABNT. O agregado graúdo será constituído pela mistura, em proporções convenientes de acordo com os traços determinados em dosagem racional, das pedras britadas nº 1, 2 e 3.

Os agregados deverão ser armazenados separadamente de acordo com sua granulometria e em locais que permitam a livre drenagem das águas pluviais.

O cimento empregado na obra será o tipo Portland comum e branco-estrutural e deverá obedecer rigorosamente a todas as condições impostas pela ABNT. A fiscalização rejeitará os lotes de cimento cujas amostras revelarem nos ensaios, características inferiores às estabelecidas em norma, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização, mesmo que o lote de cimento se encontre na obra. O cimento deverá ser armazenado em local seco e abrigado, a fim de não sofrer os efeitos da umidade. Cada lote de cimento será armazenado de modo facilmente distinguível dos demais lotes.

Fôrmas comuns - A execução das fôrmas deverá obedecer as normas da ABNT atuais. A madeira utilizada na confecção das fôrmas não poderá ter espessura inferior a 2,5cm, exceto a que for empregada no revestimento de fôrmas para concreto aparente que será de compensado apropriado, plastificado. Permite-se o reaproveitamento, desde que se processe a limpeza e que se verifique estarem as fôrmas isentas de deformações. Deverão ser obedecidas as dimensões do projeto, mantendo-se as fôrmas em seus lugares por meio de elementos de resistência adequada e em número suficiente. As fôrmas deverão ser escovadas

e rejuntadas, não podendo apresentar nós frouxos. Antes do lançamento do concreto, deverão ser molhadas, para que não absorvam a água do concreto necessária à hidratação do cimento.

Cimbramento - A estrutura provisória que suportará as fôrmas até o solo poderá ser executada em madeira roliça ou serrada, ou ainda, em estrutura metálica. O serviço inclui o fornecimento de todos os materiais necessários à sua perfeita execução.

O descimbramento obedecerá às prescrições de normas e os prazos mínimos para a retirada das fôrmas serão:

Paredes, pilares e faces laterais de vigas3 dias
Lajes de mais de 10cm de espessura e
faces inferiores de vigas até 10m de vão.....21 dias

4.5. Limpeza Final

Deverão ser previamente retirados todos os detritos e restos de materiais de todas as partes dos serviços e de seus complementos, que serão removidos para fora da UFSC.

Em seguida será feita uma varredura geral e limpeza dos locais objetos dos serviços, e de seus complementos com o emprego de serragem molhada, se for o caso para evitar formação de poeira.

Posteriormente será feita uma limpeza prévia de todos os pisos, paredes, tetos, portas, janelas e vidros, com flanela umedecida ligeiramente em solução de sabão neutro e flanela seca, limpa, para retirada de toda poeira.

Far-se-á após, a lavagem e limpeza com retirada de manchas, respingos e sujeiras, etc.

Não deverão ser usadas espátulas de metal na limpeza da obra, para se evitar arranhões, se for o caso utilizar com bastante cuidado.

A Contratada deve se responsabilizar integralmente pela separação e acondicionamento dos resíduos gerados pelo serviço, de acordo com o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da UFSC e/ou o Sistema de Gerenciamento Implantado e vigente na Universidade, ficando sob responsabilidade da Contratada o controle e destinação ambiental desses resíduos de acordo com as orientações recebidas pela Contratante e respeitando a legislação vigente.

- O local de deposição dos resíduos deverá ser caracterizado e sinalizado.
- No caso dos resíduos convencionais, é de inteira responsabilidade de a Contratada realizar o transporte e destinação dos resíduos até o ponto indicado pela Contratante;
- No caso de resíduos perigosos, a destinação ambientalmente adequada deverá ser realizada pela própria Contratada, às suas expensas. O transporte deve ser realizado por empresa habilitada e a destinação final deve ser realizada em local com as licenças e autorizações necessárias.
- Os resíduos de construção civil devem ser triados e encaminhados de acordo com a Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas alterações:

*Resíduo Classe A (entulhos em geral, resíduos recicláveis como agregados): o material resultante poderá ser reutilizado pela Contratada ou deverá ser encaminhado para unidade ambientalmente adequada para esse fim, com licenciamento ambiental. Se por ocasião, a Contratante solicitar o material, deverá ser encaminhado para a mesma.

*Resíduo Classe B (resíduos recicláveis constituídos de papel, plástico, vidro ou metal, por exemplo): poderá, quando houver espaço para armazenamento ser encaminhado para a unidade de triagem de resíduos recicláveis da Contratante. Caso contrário, deverá ser dada a destinação ambientalmente adequada.

*Resíduo Classe C (resíduos que não possuam tecnologias economicamente viáveis que permitam a reciclagem): poderá, quando houver espaço para armazenamento e se em pequena quantidade, ser encaminhado para a unidade de triagem de rejeitos da Contratante. Caso contrário, deverá ser dada a destinação ambientalmente adequada e encaminhado para disposição em local devidamente autorizado e licenciado pelos órgãos ambientais.

*Resíduo Classe D (resíduos perigosos, tais como: tintas, solventes, óleos, vernizes): a destinação ambientalmente adequada deverá ser realizada pela própria Contratada, às suas expensas.

O transporte deve ser realizado por empresa habilitada e a destinação final deve ser realizado em local com as licenças e autorizações necessárias.

- O transporte de resíduos (A, B, C e D) deverá ser feito em veículo devidamente adaptado para o serviço e a empresa deverá dispor das devidas licenças ambientais, caso sejam necessárias.
- A Contratante, poderá solicitar a qualquer tempo, o certificado de destinação final desses resíduos.

5. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Concluídos todos os serviços objetos desta licitação, se estiverem em perfeitas condições atestado pela Contratante, e depois de recebida toda a documentação exigida neste memorial e nos demais documentos contratuais, serão recebidos provisoriamente por esta através de Termo de Recebimento Provisório, emitido juntamente com a última medição.

A Contratada fica obrigada a manter os serviços por sua conta e risco, até a lavratura do “Termo de Recebimento Definitivo”, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

Aceitos os serviços, a responsabilidade da Contratada pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

Desde o recebimento provisório, a Universidade entrará de posse plena das obras e serviços, podendo utilizá-los. Este fato será levado em consideração quando do recebimento definitivo, para os defeitos de origem da utilização normal do edifício.

COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

Comp.01		SINALIZAÇÃO COM FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE TELA EM POLIETILENO ALARANJADA, FIXAÇÃO EM VERGALHÃO DE FERRO Ø10MM, ALTURA DE 1,2m							
		UNIDADE: M							
COD.	MATERIAL/SERVIÇOS	UNID	COEF.	UNIT. MO (R\$)	UNIT. MAT. (R\$)	UNIT. EQUIP. (R\$)	TOT. MO (R\$)	TOT. MAT. (R\$)	TOT. EQUIP. (R\$)
37524	TELA PLÁSTICA LARANJA, TIPO TAPUME PARA SINALIZAÇÃO, MALHA RETANGULAR, ROLO 1,20 X 50 M (L X C)	m	1,1500	-	2,35	-	-	2,70	-
4415	SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA 2,5 X 5 CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	m	1,5000	-	5,55	-	-	8,33	-
5061	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	kg	0,0250	-	10,95	-	-	0,27	-
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3000	25,78	2,62	-	7,73	0,79	-
88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,1500	20,34	2,62	-	3,05	0,39	-
TOTAL S/ BDI							10,78	12,48	-
OBS:		COMPOSIÇÃO (COEFICIENTE) DE REFERÊNCIA: TCPO 02.001.000015.SER							
		Valores dos MATERIAIS / MDO : SINAPI- Relatório de preços de insumos - SET/2019 (exceto materiais marcados com asterisco)							

Comp.02		DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES							
		UNIDADE: UNID							
COD.	MATERIAL/SERVIÇOS	UNID	COEF.	UNIT. MO (R\$)	UNIT. MAT. (R\$)	UNIT. EQUIP. (R\$)	TOT. MO (R\$)	TOT. MAT. (R\$)	TOT. EQUIP. (R\$)
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,13	20,87	2,66	-	2,71	0,35	-
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,3	14,01	2,57	-	18,21	3,34	-
TOTAL S/ BDI							20,92	3,69	-
OBS:		COMPOSIÇÃO (COEFICIENTE) DE REFERÊNCIA: 00016/ORSE							
		Valores dos MATERIAIS / MDO : SINAPI- Relatório de preços de insumos - SET/2019 (exceto materiais marcados com asterisco)							

Comp.03		CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CONTAINERS (CAÇAMBA PADRÃO - 5 M³) E TRANSPORTE E RETIRADA DOS CONTAINERS							
		UNIDADE: UNID							
COD.	MATERIAL/SERVIÇOS	UNID	COEF.	UNIT. MO (R\$)	UNIT. MAT. (R\$)	UNIT. EQUIP. (R\$)	TOT. MO (R\$)	TOT. MAT. (R\$)	TOT. EQUIP. (R\$)
PP01	ALUGUEL DE CONTAINERS PARA ENTULHOS CAPACIDADE 5M³	m³	1,0000	-	-	210,00	-	-	210,00
72897	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	m³	5,0000	14,14	2,21	4,64	70,70	11,05	23,20
TOTAL S/ BDI							70,70	11,05	233,20
OBS:		COMPOSIÇÃO (COEFICIENTE) DE REFERÊNCIA: PROPRIA							
		Valores dos MATERIAIS / MDO : SINAPI- Relatório de preços de insumos - SET/2019 (exceto materiais marcados com asterisco)							

Item	Discriminação	Unid	Unit. M.O. Deson.	Unit. Mat.	Unit. Equip.
4415	SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA 2,5 X 5 CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	m		5,55	
5061	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	kg		10,95	
37524	TELA PLÁSTICA LARANJA, TIPO TAPUME PARA SINALIZAÇÃO, MALHA RETANGULAR, ROLO 1,20 X 50 M (L X C)	m		2,35	
72897	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	m ³	14,14	2,21	4,64
88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	20,34	2,62	-
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	25,78	2,62	-
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	20,87	2,66	-
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	14,01	2,57	-
PP01	ALUGUEL DE CONTAINERS PARA ENTULHOS CAPACIDADE 5M ³	m ³			210,00

PESQUISA DE PREÇOS DOS INSUMOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	DATA	FORNECEDOR	CONTATO	ATENDENTE	PREÇO (R\$)	MEDIANA
PP01	Aluguel de containers para entulhos CAPACIDADE 5M³	unid	01/10/2019	SOS coleta	(48) 3374-7790	Vanessa (5 m³ por três dias)	250,00	210,00
			01/10/2019	Argailha	(48) 3266-0660	Rosi (5 m³ por três dias)	210,00	
			01/10/2019	PRS entulhos	(48) 3242-4175	Joice (5 m³ por três dias)	210,00	



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART CREA-SC

Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina



ART OBRA OU SERVIÇO

25 2019 7203406-3

Inicial Individual

1. Responsável Técnico

JOSE FABRIS
 Título Profissional: Engenheiro Civil
 Engenheiro de Segurança do Trabalho

RNP: 2501722230
 Registro: 063785-0-SC

Empresa Contratada: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC
 Registro: C00194-0-SC

2. Dados do Contrato

Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
 Endereço: Campus Universitario
 Complemento:
 Cidade: FLORIANOPOLIS
 Valor da Obra/Serviço/Contrato: R\$ 1,00
 Contrato: Celebrado em: Honorários: Vinculado à ART: Ação Institucional: Tipo de Contratante:

Bairro: Trindade
 UF: SC

CPF/CNPJ: 83.899.526/0001-82
 Nº: 0,0
 CEP: 88040-900

3. Dados Obra/Serviço

Proprietário: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
 Endereço: Campus Universitario
 Complemento:
 Cidade: FLORIANOPOLIS
 Data de Início: 02/10/2019
 Finalidade: Outro

Data de Término: 22/11/2019

Bairro: Trindade
 UF: SC

CPF/CNPJ: 83.899.526/0001-82
 Nº: s/nº
 CEP: 88040-900

Coordenadas Geográficas: Código:

4. Atividade Técnica

Orçamento	Manutenção	Levantamento	Dimensão do Trabalho:	Unidade(s)
Desobstrução e limpeza de Canal			1,00	

5. Observações

Elaboração de orçamento e memorial de especificação para contratação de empresa especializada para execução de limpeza, desassoreamento e manutenção dos canais existentes no campus da Universidade

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro, sob as penas da Lei, que na(s) atividade(s) registrada(s) nesta ART não se exige a observância das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

ABENC - 16

8. Informações

A ART é válida somente após o pagamento da taxa.
 Situação do pagamento da taxa da ART em 19/11/2019: TAXA DA ART A PAGAR
 Valor ART: R\$ 85,96 | Data Vencimento: 09/12/2019 | Registrada em: 19/11/2019
 Valor Pago: | Data Pagamento: | Nosso Número: 14001904000461882

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-sc.org.br/art.

A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Esta ART está sujeita a verificações conforme disposto na Súmula 473 do STF, na Lei 9.784/99 e na Resolução 1.025/09 do CONFEA.

9. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.
 FLORIANOPOLIS - SC, 19 de Novembro de 2019

(Handwritten Signature)
 JOSE FABRIS
 019.721.129-10

Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
 Eng. Paulo Roberto de Luz
 Secretário de Obras, Manutenção e Ambiente
 Portaria nº 090 / 2019 / OR



DATA: 28/04/2015

HORA: 15:08:25

USUÁRIO: CARLINHOS

SERVIÇO: 00000162-7

SITUAÇÃO: ATIVO

SUSPENSO: NÃO

MANUTENCAO / REFORMA PREDIAL

EXCLUSIVO CENTRAL DE COMPRAS: NÃO

CÓD.CPC: 545

TIPOS ESPECIAIS DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO

ND/SUB-ITEM:	339037/04	339039/16	339036/22	449039/16	339092/39
	449092/39	449092/01	449051/91	339092/37	449051/93
	449051/92				

UNIDADE DE MEDIDA:

UN UNIDADE

PF3=SAI PF12=RETORNA

MEQ

SERVIÇO: 00000189-9 SITUAÇÃO: ATIVO SUSPENSO: NÃO
OBRAS CIVIS DE SANEAMENTO - SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL E INDUSTRIAL
EXCLUSIVO CENTRAL DE COMPRAS: NÃO
CÓD.CPC: 5429 SERVIÇOS GERAIS DE CONSTRUÇÃO DE OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA
N.C.P

ND/SUB-ITEM: 339039/16 449039/16 339036/22 449051/91

UNIDADE DE MEDIDA:
UN UNIDADE

PF3=SAI PF12=RETORNA

MEQ

DATA: 28/04/2015

HORA: 15:08:58

USUÁRIO: CARLINHOS

SERVIÇO: 00000456-1

SITUAÇÃO: ATIVO

SUSPENSO: NÃO

OBRAS CIVIS DE ESCAVACAO

EXCLUSIVO CENTRAL DE COMPRAS: NÃO

CÓD.CPC: 5459

OUTROS TIPOS ESPECIAIS DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO

ND/SUB-ITEM: 339039/16 339092/39 449051/91 449039/05

UNIDADE DE MEDIDA:

UN UNIDADE

PF3=SAI PF12=RETORNA

MEQ



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
SEOMA – Secretaria de Obras, Manutenção e Ambiente
DMPI – Departamento de Manutenção Predial e de Infraestrutura
Campus Prof. João David Ferreira Lima – CEP 88040-900
Trindade – Florianópolis – Santa Catarina – Brasil | +55 (048) 3721-3848

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇO

Visando atender a Instrução Normativa nº 3 SEGES/MPDG de 20 de abril de 2017 e o Anexo à Nota Técnica nº 376/2013 PFUFSC/PGF/AGU, seguem os procedimentos administrativos utilizados para a realização da pesquisa de preços referente ao processo 23080.081498/2019-74, para contratação de empresa especializada para execução de limpeza, desassoreamento e manutenção dos canais existentes no campus da Universidade Federal de Santa Catarina no Bairro Trindade em Florianópolis/SC

1. Identificação dos servidores responsáveis pela pesquisa:

José Fabris, SIAPE 1803977, telefone (48) 3721-3848, e-mail: j.fabris@ufsc.br

2. Período de realização da pesquisa:

O Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (Sinapi) foi feita no período de 01 a 19 de novembro de 2019 através do seguinte endereço eletrônico <https://webp.caixa.gov.br/casa/sinapi/index.asp?menu=10> onde a Universidade possui um convênio com a Caixa Econômica Federal que permite o acesso ao sistema.

A pesquisa de preços de insumos através de contatos telefônicos foram realizados entre no dia 01 de outubro de 2019

3. Metodologia utilizada na pesquisa e na análise dos resultados:

3.1. Pesquisa na Tabela de Referencia SINAPI

O Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (Sinapi), por força de seguidas Leis de Diretrizes Orçamentárias, assim como do Decreto 7.983/2013, é o sistema de referência de custos oficial para a orçamentação de obras com recursos federais. Assim, o Sinapi é utilizado por diversos órgãos e entidades da administração pública federal, bem como pelas demais esferas de governo, para obter preços confiáveis para os orçamentos de obras públicas e serviços de engenharia, que futuramente balizarão os orçamentos de referência nas licitações e serão utilizados como critérios de aceitabilidade dos preços, quando apresentadas as propostas por licitantes.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

SEOMA – Secretaria de Obras, Manutenção e Ambiente
DMPI – Departamento de Manutenção Predial e de Infraestrutura
Campus Prof. João David Ferreira Lima – CEP 88040-900
Trindade – Florianópolis – Santa Catarina – Brasil | +55 (048) 3721-3848

Sendo assim, o orçamento apresentado é constituído de composições, elaboradas segundo modelo de Tabela SINAPI e, portanto, estruturadas em três elementos: “MATERIAIS”, “EQUIPAMENTOS” e “MÃO DE OBRA”.

Além disso, no orçamento, percebe-se a existência de três tipos de composições, as quais se distinguem pela forma de obtenção dos preços que as compõem, a saber:

- **Composição direta do SINAPI**, cujos elementos “MATERIAIS”, “EQUIPAMENTOS” e “MÃO DE OBRA” condizem fielmente com o exposto na Tabela de Composições SINAPI;

- **Composição adaptada do SINAPI**, cujo elemento “MATERIAIS” foi extraído da Tabela de Insumos SINAPI e os elementos “EQUIPAMENTOS” e “MÃO DE OBRA” da Tabela de Composições SINAPI. Neste caso, o material associado ao serviço, na Tabela de Composições, apresenta similaridade com o material selecionado na Tabela de Insumos;

- **Composição híbrida MERCADO–SINAPI**, cujo elemento “MATERIAIS” foi obtido a partir de pesquisa no mercado e os elementos “EQUIPAMENTOS” e “MÃO DE OBRA” extraídos da Tabela de Composições SINAPI. Neste caso, não houve identificação do material desejado em nenhuma das Tabelas SINAPI, recorrendo a estas apenas para os elementos “EQUIPAMENTOS” e “MÃO DE OBRA” (Tabela de Composições). Assim como no caso anterior, o material associado ao serviço, na Tabela de Composições, apresenta similaridade com o material selecionado na pesquisa de mercado.

3.2. Aplicação de desoneração e BDI

O Sinapi apresenta duas Tabelas de Composições com os mesmos itens, porém diferenciadas na aplicação ou não da desoneração da “MÃO DE OBRA”. Com isto foram feitas simulações de custos aplicando as combinações, buscando o valor mais vantajoso para a administração pública. As simulações são:

- **MÃO DE OBRA desonerada** com aplicação de **BDI com a Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB)**;

- **MÃO DE OBRA onerada** com aplicação de **BDI sem a CPRB**.

3.3. Outras Tabelas de Preços Oficiais:

Conforme “Art. 6º do Decreto 7.983/2013 - *Em caso de inviabilidade da definição dos custos conforme o disposto nos arts. 3º, 4º e 5º, a estimativa de custo global poderá ser apurada por meio da utilização de dados contidos em tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da administração pública federal em publicações técnicas especializadas, em sistema específico instituído para o setor ou em pesquisa de mercado.*”



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

SEOMA – Secretaria de Obras, Manutenção e Ambiente
DMPI – Departamento de Manutenção Predial e de Infraestrutura
Campus Prof. João David Ferreira Lima – CEP 88040-900
Trindade – Florianópolis – Santa Catarina – Brasil | +55 (048) 3721-3848

No orçamento em questão, as referências de preços diversas ao SINAPI foram utilizadas para os itens que não estão contemplados no Sistema (inclusive no que tange à similaridade ou equivalência técnica).

3.4. Contratações similares de outros entes públicos:

Não foi utilizada esta forma de pesquisa.

3.5. Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo:

Durante a pesquisa de mercado cumpre lembrar que o preenchimento de propostas pelos empresários (mercado) envolve o dispêndio de tempo e de recursos humanos, o que pode ser traduzido em custos. Estes custos incorrem sem qualquer benefício dado pela UFSC que os solicita aos fornecedores, para a confecção específica de sua pesquisa de mercado. Este cenário é fato, real e constante, onde inclusive, em sua maioria incorre na falta de envio dos orçamentos por parte destes consultados. Muitos insumos ou equipamentos não são encontrados em nosso mercado local ou em regiões próximas, o que aumenta nossa dificuldade nesta fase de pesquisa de preços. Diante deste cenário, adotamos a pesquisa de preços por meio da busca dos orçamentos via internet e/ou ainda, via telefone por consulta realizada pelo próprio autor desta planilha orçamentária e via envio de solicitação de orçamentos para fornecedores via e-mail, a qual, inclusive é assinada e registrada via ART, dando assim, sua legalidade e legitimidade.

Assim, registra-se que tal prática é a única que nos permite buscarmos a celeridade processual que a instituição efetivamente necessita, além disto, não permite quaisquer possibilidades para o emprego dos chamados “jogos de planilhas”, já que a pesquisa é plenamente realizada e elaborada por servidor público da instituição, seguindo todos os preceitos e recomendações legais para este fim.

3.5.1. Pesquisas de Insumos (Mercado)

Os Custos dos insumos foram obtidos através da pesquisa por contato telefônico. Os itens da Pesquisa de Preços que se enquadram nesta questão é o item PP01.

3.6. Pesquisa com os fornecedores:

Não foi utilizada esta forma de pesquisa.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

SEOMA – Secretaria de Obras, Manutenção e Ambiente
DMPI – Departamento de Manutenção Predial e de Infraestrutura
Campus Prof. João David Ferreira Lima – CEP 88040-900
Trindade – Florianópolis – Santa Catarina – Brasil | +55 (048) 3721-3848

4. Conclusões obtidas a partir da análise e descrição de eventuais medidas adotadas:

Buscou-se a obtenção de preços através de sistema oficial de referência de custos (SINAPI) e, verificando-se a inexistência de alguns insumos neste sistema, recorreu-se à obtenção destes através de pesquisa em mercado com empresas especializadas no ramo.

Conclui-se que, boa parte dos insumos/serviços previstos foram encontrados na Tabela SINAPI de referência, alguns itens exigiram sua cotação através de pesquisa em mercado, buscando-se, porém, manter aceitável proporcionalidade entre seus valores, para a obtenção do preço de referência da pesquisa de mercado foi utilizada a mediana dos valores satisfazendo, deste modo, as exigências da Instrução Normativa nº 5 de 27 de junho de 2014, da Nota Técnica nº 376/2013/PF-UFSC/PGF/AGU e do Decreto 7.983/2013.

5. Rol de documentos que integram a Pesquisa de preços:

- Os códigos referentes aos insumos e serviços extraídos da Tabela SINAPI estão apresentados na planilha integrante do Termo de Referência (pág. 80 a 83) e na relação de Composições Próprias (pág. 103) e insumos Sinapi (pág. 104).

- As referências de preços diversas ao SINAPI estão explicitadas na planilha de composições próprias que poderão ser consultadas nas (pág. 103).

- Os insumos obtidos através da pesquisa em sítios eletrônicos especializados e através de contato telefônico com os fornecedores poderão ser consultados nas (pág. 105).

- Anotação de Responsabilidade Técnica de orçamento – (pág. 106).

Florianópolis, 19 de novembro de 2019.

José Fabris
SIAPE 1803977



Serviço Público Federal
Ministério Da Educação
Universidade Federal De Santa Catarina
SEOMA- Secretaria De Obras, Manutenção E Ambiente
DMPI – Departamento De Manutenção Predial e de Infraestrutura

OFÍCIO Nº 102/2019/DMPI/SEOMA

Florianópolis, 20 de novembro de 2019.

Ao Senhor,
Jair Napoleão Filho
Pró-Reitor de Administração

Assunto: **Autorização para abertura de licitação modalidade Pregão Eletrônico.**

1 Estamos encaminhando a Vossa Senhoria, para análise e demais encaminhamentos o Termo de Referência, Orçamento Estimativo e Memorial Descritivo para a contratação de empresa especializada para execução de **limpeza, desassoreamento e manutenção dos canais existentes no campus da Universidade Federal de Santa Catarina no Bairro Trindade em Florianópolis/SC. Incluindo o fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra qualificada para a plena execução do objeto.**

2 Justifica-se e motiva-se a realização deste pregão para proceder a limpeza e desobstrução dos canais que atravessam o campus da UFSC no bairro Trindade.

Respeitosamente

Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima - Trindade
CEP: 88040-900 - Florianópolis - SC
Telefone: (048) 3721-3846
E-mail: dmpi.seoma@contato.ufsc.br



Processo 23080.081498/2019-74 Vol.: 1

Origem

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: DMPI/SEOMA - Departamento de Manutenção Predial e de Infraestrutura
Responsável: José Fabris
Data encam.: 20/11/2019 às 08:43

Destino

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: SEOMA/UFSC - Secretaria de Obras, Manutenção e Ambiente

Despacho

Motivo: Para Providências
Despacho: Segue processo para contratação de empresa especializada para execução de serviços de de limpeza, desassoreamento e manutenção dos canais existentes no campus da Universidade Federal de Santa Catarina no Bairro Trindade em Florianópolis/SC., após análise, favor encaminhar para o setor SAAP/CCT/DPC para demais providências.



Processo 23080.081498/2019-74 Vol.: 1

Origem

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: SEOMA/UFSC - Secretaria de Obras, Manutenção e Ambiente
Responsável: Paulo Roberto Pinto da Luz
Data encam.: 20/11/2019 às 09:29

Destino

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: SAAP/CCT/DPC - Serviço de Acompanhamento e Análise Processual

Despacho

Motivo: Para Providências
Despacho: Solicito dar prosseguimento ao processo licitatório.



Processo 23080.081498/2019-74 Vol.: 1

Origem

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: SAAP/CCT/DPC - Serviço de Acompanhamento e Análise Processual
Responsável: Joice Helena Mantovani
Data encam.: 20/11/2019 às 17:15

Destino

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: DMPI/SEOMA - Departamento de Manutenção Predial e de Infraestrutura

Despacho

Motivo: Para Providências

Despacho: Retorno ao Requerente para que sejam atendidas as solicitações sobre a documentação constante no processo de licitação para contratação de serviços de contratação de empresa especializada para execução de limpeza, desassoreamento e manutenção dos canais existentes no campus da Universidade Federal de Santa Catarina no Bairro Trindade em Florianópolis/SC, apontadas a seguir:

- 1) No Mapa de Gerenciamento de Riscos (pág. 59-60); a ação de contingência do Risco 4, da fase de gestão do Contrato; Aplicar penalidades previstas em contrato é de competência da PROAD. Ao DMPI e ao fiscal do contrato cabe informar sobre possível irregularidade na execução do contrato.
- 2) Os ajustes necessários no TR serão solicitados por e-mail e através deste deverão retornar, evitando repetidas inserções de versões do mesmo documento.

Documentação do processo:

- Formalização da Demanda (pág. 02);
- Estudos Preliminares (págs. 046-058);
- Relatório de visitas aos Locais (pgs.003-045)
- Composições Próprias (pág.103);
- Mapa Comparativo de Preços da Pesquisa com fornecedor (pág. 105);
- Relatório de Pesquisa de Preços (págs. 110-113);

MODELO DE MAPA DE RISCOS

FASE DE ANÁLISE

(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

() Gestão do Contrato

RISCO 01- Licitação Deserta			
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Id	Dano		
1.	Não prestação dos serviços para atendimento das demandas		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Preço Base de acordo com o preço de mercado	DMPI	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Republicar Edital de Licitação	DPL	
RISCO 02 – Não Assinatura da Ata de Registros de Preços			
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Id	Dano		
1.	Atraso do início dos serviços para atendimento das demandas		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Análise da documentação	DPL e DMPI	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Registrar preços da empresa que ficou classificada em 2º lugar	DPL	
RESPONSÁVEL/ RESPONSÁVEIS			
 José Fabris			

FASE DE ANÁLISE

() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

(X) Gestão do Contrato

RISCO 03 – Descumprimento do Contrato			
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta

Id	Dano	
1.	Atraso na execução dos serviços contratados t	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Deixar claro no Edital as Obrigações da Contratada	DMPI E DPC
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Aplicar sanções previstas no contrato.	DMPI
2.	Abertura de processo administrativo para apurar as responsabilidades.	DMPI E PROAD
2.	Rescisão do contrato e contratar empresa que ficou classificada em 2ª lugar	DPL e DPC

RISCO 04 – Prestação de serviços de baixa qualidade			
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Id	Dano		
1.	Necessidade de re-trabalho para finalização dos serviços conforme especificado		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Memorial descritivo claro e com todas as especificações necessárias.	DMPI	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Aplicar penalidades previstas em contrato	PROAD	
2.	Abertura de processo administrativo para apurar as responsabilidades.	DMPI E PROAD	
3.	Rescisão do contrato e contratar empresa que ficou classificada em 2ª lugar	DPL e DPC	
RESPONSÁVEL/ RESPONSÁVEIS			
José Fabris			

ESTUDOS PRELIMINARES

DIRETRIZES ESPECÍFICAS A CADA ELEMENTO DOS ESTUDOS PRELIMINARES

NORMAS TÉCNICAS DA ABNT APLICÁVEIS

Em qualquer situação deverão aplicar-se as normas do INMETRO e as normas da ABNT, atualizadas e específicas para cada situação.

- NBR 6122:2010 – Projeto e execução de fundações;
- NBR 12266:1992 – Projeto e execução de valas para assentamento de tubulação de água esgoto ou drenagem urbana – Procedimento;
- NBR 12655:2015 – Concreto de cimento Portland – Preparo, controle, recebimento e aceitação – Procedimento;
- NBR 11682:2009 - Estabilidade de encostas
- NBR 14931:2004 – Execução de estruturas de concreto – Procedimento;
- NBR 9.061:1985 - Manual para Orçamentação de Obras de Saneamento Segurança de Escavação a Céu Aberto

I - Necessidade da contratação:

Executar a limpeza e o desassoreamento dos canais existentes no campus da Universidade Federal de Santa Catarina, para impedir o transbordo do mesmo, evitando que as edificações próximas sejam alagadas na época das chuvas torrenciais.

II - Referência a outros instrumentos de planejamento do órgão ou entidade (se houver):

Para manter a qualidade dos serviços prestados pela Universidade e necessário manter os espaços físicos e as áreas externas em boa qualidade.

III - Requisitos da contratação:

A contratação dos serviços tem por finalidade melhorar e manter as calçadas em condições de usos, garantindo aos usuários segurança e acessibilidade nos deslocamentos pelo campus da Universidade.

Manter e melhorar as condições de uso dos estacionamentos pavimentados e dos estacionamentos que ainda não foram pavimentados, bem como manter os sistemas de drenagem e esgotamento das águas pluviais.

Vale ressaltar ainda que parte significativa dessas atividades, sobretudo aquelas de caráter corretivo, são demandas imprevistas e não raramente exigem solução imediata, para evitar prejuízos ao desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Serviço de Natureza não continuada.

Serão atendidas as recomendações apresentadas na Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 01/2010, que trata dos critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública.

Duração do Contrato será de 12 meses.

Não existe a necessidade de a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

Os serviços e produtos que serão contratados são facilmente encontrados no mercado local e já são amplamente utilizados em outras instituições públicas. Não existindo restrição de fornecedores.

IV - Estimativa das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte:

A estimativa das quantidades para a contratação foi obtida em função de medições feitas no local.

Foram estimadas as quantidades abaixo:

Item	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unid.	Qtd.
A	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1	INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m ²	2,00
2	MONTAGEM DE TAPUME DE MADEIRA COMPENSADA 6 MM (COLA FENÓLICA), PADRÃO UFSC - COM PINTURA A CAL E REAPROVEITAMENTO DE 2 VEZES	m ²	30,00
3	SINALIZAÇÃO COM FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE TELA EM POLIETILENO ALARANJADA, FIXAÇÃO EM VERGALHÃO DE FERRO Ø10MM, ALTURA DE 1,2m	m	300,00
4	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	m ³	150,00
5	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO COM UTILIZAÇÃO DE ROMPEDOR	m ³	150,00
6	ENSCADEIRA DE MADEIRA COM PAREDE SIMPLES	m ²	100,00
B	MOVIMENTO DE TERRA		
7	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	m ³	150,00
C	LIMPEZA DE CANAL		
8	LIMPEZA DE CANAIS COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - CHP DIURNO	CHP	600,00
9	LIMPEZA DE CANAIS COM MINIESCAVADEIRA SOBRE ESTEIRAS, POTENCIA LIQUIDA DE *30* HP, PESO OPERACIONAL DE *3.500* KG - CHP DIURNO	CHP	150,00
10	LIMPEZA DE CANAIS COM RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRÓ CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	300,00
11	CORTE DE CAPOEIRA FINA A FOICE LOCALIZADA NOS CANAIS PLUVIAIS (ÁREA: 12.284,00) CONSIDERAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS 2VEZES POR ANO	m ²	24.568,00
12	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO LOCALIZADO NOS CANAIS PLUVIAIS	m ²	12.200,00
D	MURO DE ARRIMO, FUNDO DO CANAL, CONCRETO, ARMADURAS E FORMAS		
13	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE MURO ARRIMO EM CONCRETO CICLOPICO FCK=10MPA 30% PEDRA DE MAO INCLUSIVE LANÇAMENTO	m ³	50,00

14	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO MURO DE GABIÃO, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO, DE GRAVIDADE, COM GAIOLAS DE COMPRIMENTO IGUAL A 2 M, PARA MUROS COM ALTURA MENOR OU IGUAL A 4 M –	m³	210,00
15	FORNECIMENTO E ESPALHAMENTO DE EMBASAMENTO DE MATERIAL GRANULAR - RACHÃO/PEDRA PULMÃO	m³	102,00
16	LASTRO COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MECANIZADO, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA.	m³	30,00
17	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE CONCRETAGEM DE PISO SOBRE SOLO (FUNDO DO CANAL), FCK 30 MPA, PARA ESPESSURA DE 20 CM - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	m³	60,00
18	FORNECIMENTO FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO	m²	100,00
19	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA – LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	m³	50,00
20	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5.0 MM, INCLUINDO CORTE, DOBRA E MONTAGEM	kg	200,00
21	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6.3 MM, INCLUINDO CORTE, DOBRA E MONTAGEM	kg	150,00
22	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8.0 MM, INCLUINDO CORTE, DOBRA E MONTAGEM	kg	250,00
E	LIMPEZA FINAL DA OBRA		
23	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CONTAINERS (CAÇAMBA PADRÃO - 5 M³) E TRANSPORTE E RETIRADA DOS CONTAINERS	unid	50,00
24	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	m³	100,00
25	CARGA E DESCARGA MECANICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHAO BASCULANTE 6,0M3/16T E PA CARREGADEIRA SOBRE PNEUS 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG	m³	500,00
26	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). - DMT ADOTADO 15KM	M³/Km	7.500,00
27	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM) DMT ADOTADO 5KM	M³/Km	1.500,00
28	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM) DMT ADOTADO 1KM	M³/Km	300,00

V - Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar:

Os serviços a serem contratados são comuns e utilizados por diversos órgãos públicos e atenderão todas as necessidades da Universidade relacionadas com manutenção de esquadrias de alumínio e vidro

temperado.

VI - Estimativas de preços ou preços referenciais:

A pesquisa de preços será obtida através dos seguintes métodos:

- **Pesquisa com a Tabela de Referência SINAPI**

O Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (Sinapi), por força de seguidas Leis de Diretrizes Orçamentárias, assim como do Decreto 7.983/2013, é o sistema de referência de custos oficial para a orçamentação de obras com recursos federais. Assim, o Sinapi é utilizado por diversos órgãos e entidades da administração pública federal, bem como pelas demais esferas de governo, para obter preços confiáveis para os orçamentos de obras públicas e serviços de engenharia, que futuramente balizarão os orçamentos de referência nas licitações e serão utilizados como critérios de aceitabilidade dos preços, quando apresentadas as propostas por licitantes.

- **Composições Unitárias de outros Órgãos**

Conforme “Art. 6º do Decreto 7.983/2013 - *Em caso de inviabilidade da definição dos custos conforme o disposto nos arts. 3º, 4º e 5º, a estimativa de custo global poderá ser apurada por meio da utilização de dados contidos em tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da administração pública federal em publicações técnicas especializadas, em sistema específico instituído para o setor ou em pesquisa de mercado.*”

No orçamento em questão, **as referências de preços diversas ao SINAPI foram utilizadas para os itens que não estão contemplados no Sistema** (inclusive no que tange à similaridade ou equivalência técnica),

- **Pesquisa com fornecedores (Mercado)**

Durante a pesquisa de mercado cumpre lembrar que o preenchimento de propostas pelos empresários (mercado) envolve o dispêndio de tempo e de recursos humanos, o que pode ser traduzido em custos. Estes custos incorrem sem qualquer benefício dado pela UFSC que os solicita aos fornecedores, para a confecção específica de sua pesquisa de mercado. Este cenário é fato, real e constante, onde inclusive, em sua maioria incorre na falta de envio dos orçamentos por parte destes consultados. Muitos insumos ou equipamentos não são encontrados em nosso mercado local ou em regiões próximas, o que aumenta nossa dificuldade nesta fase de pesquisa de preços. Diante deste cenário, adotamos a pesquisa de preços por meio da busca dos orçamentos via internet e/ou ainda, via telefone por consulta realizada pelo próprio autor desta planilha orçamentária e via envio de solicitação de orçamentos para fornecedores via e-mail, a qual, inclusive é assinada e registrada via ART, dando assim, sua legalidade e legitimidade.

Assim, registra-se que tal prática é a única que nos permite buscarmos a celeridade processual que a instituição efetivamente necessidade, além disto, não permite quaisquer possibilidades para o emprego dos chamados “jogos de planilhas”, já que a pesquisa é plenamente realizada e elaborada por servidor público da instituição, seguindo todos os preceitos e recomendações legais para este fim.

- ✓ **Pesquisas de Insumos (Mercado)**

Os Custos dos insumos serão obtido através da pesquisa em sítios eletrônicos especializados e através de contato telefônico com os fornecedores.

- **Pesquisa no Portal de Compras Governamentais**

Em atendimento ao Acórdão nº 2816/2014 do Plenário do Tribunal de Contas da União, que exige que a pesquisa de preços seja composta, para além dos orçamentos junto a fornecedores, por outra referência, a exemplo da

consulta aos sites de compras do Governo Federal – [Portal de Compras Governamentais](#).

VII - Descrição da solução como um todo:

1. ESPECIFICAÇÕES:

1.1 Serviços preliminares:

São descritas as especificações dos serviços de Manutenção Predial constantes no Termo de Referência. Para cada serviço serão apresentadas três especificações, a saber:

- a) **Descrição do serviço:** trata-se da exposição sucinta do que deve ser realizado pela CONTRATADA para o referido serviço.
- b) **Critério de medição:** trata-se da praxe ou forma de quantificação a ser utilizada pela FISCALIZAÇÃO para a remuneração dos serviços contratados.
- c) **Normas Técnicas:** Apontamento de Normas Técnicas Relacionadas ao serviço.

1.1.1 Placas de obra

- a) **Descrição do serviço:** A Contratada será responsável pelo fornecimento e afixação das placas exigidas pela legislação do CREA/SC, CAU/SC e UFSC, ou seja, deverá fornecer a placa da empresa e a placa com os dados da obra, de acordo com desenhos fornecidos pela CGA e pelo DMPI. Todas as placas deverão ser confeccionadas com materiais novos (madeiramento, chapas e pintura).
- b) **Critério de medição:** área útil da chapa da placa.
- c) **Normas Técnicas:** Resolução CONFEA nº 250/1977.

1.1.2 Tapume com madeira

- a) **Descrição do serviço:** A Contratada deverá providenciar a isolamento da área com tapume de chapas de compensado 6mm, fixadas em pontalete de madeira não aparelhada (7,5 x 7,5)cm de pinus, mista ou equivalente da região. As chapas deverão ser pintada com cal na cor branca, de forma a não oferecer quaisquer tipos de riscos a funcionários ou transeuntes.
- b) **Critério de medição:** área do tapume.
- c) **Normas Técnicas:** não especificado.

1.1.3 Tapume com tela de propileno

- a) **Descrição do serviço:** A Contratada deverá providenciar a isolamento da área com tapume de tela de propileno, com altura mínima de 1,20 m, de forma a não oferecer quaisquer tipos de riscos a funcionários ou transeuntes.
- b) **Critério de medição:** área do tapume.
- c) **Normas Técnicas:** não especificado.

1.1.4 Demolição de concreto simples

- a) **Descrição do serviço:** A Contratada deverá providenciar a demolição das placas de concreto existentes no fundo do canal. O serviço deverá atender também as especificações constantes no anexo XI.
- b) **Critério de medição:** metro cúbico.
- c) **Normas Técnicas:** não especificado.

1.1.5 Demolição de concreto com rompedor

- a) **Descrição do serviço:** A Contratada deverá providenciar a demolição das placas de concreto existentes no fundo do canal com a utilização de martetele ou rompedor pneumático manual, 28 kg, com silenciador. O serviço deverá atender também as especificações constantes no anexo XI.
- b) **Critério de medição:** metro cúbico.
- c) **Normas Técnicas:** não especificado.

1.2 Movimentação de Terra

1.2.1 Escavações

- a) **Descrição do serviço:** A adoção da escavação manual dependerá da natureza do solo, das características do local (topografia, espaço livre, interferências) e do volume a ser escavado, ficando sua autorização a critério da Fiscalização. Quando necessário, os locais escavados deverão ser isolados, escorados e esgotados por processo que assegure proteção adequada.
As escavações com mais de 1,25 m de profundidade deverão dispor de escadas ou rampas, colocadas próximas aos postos de trabalho, a fim de permitir, em caso de emergência, a saída rápida dos trabalhadores, independentemente da adoção de escoramento. As áreas sujeitas a escavações em caráter permanente deverão ser estabilizadas de maneira a não permitir movimento das camadas adjacentes. Em caso de valas, deverão ser observadas as imposições do local do trabalho, principalmente as concernentes à segurança dos transeuntes e de animais. O serviço deverá atender também as especificações constantes no anexo XI.
- a) **Critério de medição:** Os serviços serão medidos por volume (metro cúbico – m³) escavado e aprovado, por categoria de material, calculado conforme a seção de projeto. No caso de escavação de valas, não existindo projeto, o volume será medido no local.
- b) **Normas Técnicas:** NBR 9.061/85 - Manual para Orçamentação de Obras de Saneamento Segurança de Escavação a Céu Aberto. NR-18 (Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção).

1.3 Limpeza do Canal

1.3.1 Limpeza de canais com escavadeira hidráulica sobre esteiras, mini escavadeira sobre

esteiras e retroescavadeira sobre rodas com carregadeira

Descrição do serviço: Consiste em remover os diferentes tipos de solo, resíduos, sedimentos ou outros similares, desde a superfície natural do terreno até a cota especificada, objetivando sempre a desobstrução e melhor escoamento dos canais e valas. Quando necessário, os locais escavados deverão ser isolados, escorados e esgotados por processo que assegure proteção adequada. Quando o material for considerado, a critério da Fiscalização, apropriado para utilização, será ele, a princípio, estocado ao longo da escavação ou destinado para local adequado. A entrada de escavadeiras e maquinário dentro dos canais e cursos da água é vedada, salvo os casos previstos no Anexo XI.

- a) **Critério de medição:** Os serviços serão medidos pelo custo de horário produtivo (CHP), é obtido pela soma das horas efetivamente trabalhadas para fazer a limpeza dos canais.
- b) **Normas Técnicas:** NBR 9.061/85 - Manual para Orçamentação de Obras de Saneamento Segurança de Escavação a Céu Aberto. NR-18 (Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção).

1.3.2 Corte de capoeira fina a foice e capina

- a) **Descrição do serviço:** Consiste na roçada manual ou mecanizada com a utilização de roçadeiras, ou capina como procedimento de corte e retirada da vegetação de pequeno porte do interior dos canais e valas, visando melhorar o aspecto de visibilidade e a eficiência do escoamento dos canais e valas. O amontamento e retirada do material roçado do interior do canal fazem parte do serviço e deverá ser depositado ao longo do canal e posteriormente removido. O serviço deverá atender também as especificações constantes no anexo XI.
- a) **Critério de medição:** Serão medidos em metro quadrado (m²) de área efetivamente trabalhada.
- b) **Normas Técnicas:** não especificado.

1.4 Muro de arrimo, fundo do canal, concreto, armaduras e formas

1.4.1 Muro de Arrimo

- a) **Descrição do serviço:** Este serviço inclui todas as atividades de execução de muro de arrimo, do tipo pedra argamassada ou concreto ciclópico. As escavações para a preparação do local da construção do muro devem ser feitas sob supervisão de profissional capacitado, a fim de alertar a equipe sobre possíveis desmoronamentos. Em toda a construção deve-se atentar para preparar o sistema de drenagem, mitigando as chances do encharcamento do solo do terrapleno. Os tubos de drenagem, filtros ou outro equipamento do sistema devem ser envoltos por geotêxtil apropriado para evitar os efeitos da colmatação. O terrapleno deve ser executado em camadas de solo arenoso de boa qualidade, compactando cada uma delas de modo a contribuir para torná-lo um sistema estável. Recomenda-se o preparo dos equipamentos para drenagem superficial (calhas, caixas coletoras). O serviço deverá atender também as especificações constantes no anexo XI.
- b) **Critério de medição:** Serão medidos em volume da contenção construída, em metros cúbicos.
- c) **Normas Técnicas:** NBR 11682 - Estabilidade de encostas

1.4.2 Ensecadeira

- a) **Descrição do serviço:** Trata-se de dispositivos utilizados para a contenção temporária de superfícies escavadas contra a ação de águas superficiais ou subterrâneas, em terrenos saturados ou alagados, onde se pretende executar obras sem a interferência das mesmas. Serão executadas com cortinas de estacas de Madeira. As estacas constituem um tipo de pilotis cujo corte transversal permite um entalhe tipo "macho e fêmea" para sua união. Uma vez fincadas no solo oferecem uma parede quase hermeticamente fechada, impermeável, dificultando o acesso das águas à área isolada. Complementa-se a ação dessas paredes com o uso de bombas submersas ou outros métodos de esgotamento, quando se deseja que a área isolada permaneça completamente seca. Antes da cravação das estacas, é colocado um gabarito ou guia, composto por duas tábuas dispostas paralelamente entre si, na horizontal, apoiadas em pontaletes fincados no terreno, entre as quais serão colocadas e fincadas as estacas. As estacas serão cravadas no solo por meio de um equipamento pneumático que possui um martelo ou pilão destinado a golpear a cabeça das mesmas, protegidas com a interposição de um chapéu ou capacete de fincamento. A extremidade inferior cravada ou fincada no terreno será cortada em bisel para provocar um auto-aperto das estacas, umas contra as outras. As estacas podem ser compostas de tábuas ligadas entre si em forma de entalhes ou de ranhura e lingueta ou ainda de tábuas sobrepostas nas suas maiores dimensões interligadas por parafusos com porcas. A extremidade fincada no terreno é provida de uma ponta metálica que facilita a penetração. O serviço deverá atender também as especificações constantes no anexo XI.
- b) **Critério de medição:** Serão medidos em metro quadrado (m²)
- c) **Normas Técnicas:** não especificado.

1.4.3 Fundo do Canal

- d) **Descrição do serviço:** Será executado nos pontos definidos pela fiscalização a concretagem do fundo do canal. Este serviço tem como finalidade preservar as paredes dos canais. O serviço deverá atender também as especificações constantes no anexo XI.
- a) Após a limpeza do fundo do canal será executado o enrocamento de pedra de mão arrumada (e=15cm) que servirá de base para o lastro de brita que receberá uma camada de 20cm de concreto simples com resistência de 30Mpa. Deverá se previsto uma inclinação de 4% do fundo do canal em direção ao centro do mesmo para permitir uma melhor vazão.
- b) **Critério de medição:** Serão medidos em volume, em metros cúbicos.
- e) **Normas Técnicas:** Normas Técnicas: não especificado.

1.4.4 Concreto Armaduras e Formas

- a) **Descrição do serviço:**
A execução desse serviço seguirá os seguintes procedimentos:
Toda a estrutura de concreto armado, inclusive fundações, será executada de acordo com o Termo de

Referência e este memorial.

A execução dos serviços deverá satisfazer plenamente as normas e especificações da ABNT, aplicáveis no caso.

A execução de qualquer elemento ou do conjunto da estrutura implica na responsabilidade do Construtor quanto à estabilidade da obra.

O concreto deverá ser misturado mecanicamente, de preferência em usina, ou em betoneira de eixo vertical, tipo contracorrente, que possibilita maior uniformidade e rapidez na mistura. O tempo de mistura será de 1 (um) minuto, no mínimo.

O transporte do concreto para os locais de lançamento se fará através de caçambas com capacidade igual à da betoneira ou à metade da mesma. O tempo de transporte não deve exceder 15(quinze) minutos.

O adensamento se fará através de vibradores de imersão, com configuração e dimensões adequadas às várias peças.

O lançamento do concreto nas fôrmas deverá obedecer ao plano específico, não sendo toleradas juntas de concretagem que não as constantes do referido plano. Antes da nova concretagem, a superfície das juntas deverá ser cuidadosamente limpa, com auxílio de ar comprimido ou através de lavagem com água, tratando-se a superfície de contato com produtos adequados para esse fim. A altura máxima de queda do concreto não deverá exceder 2(dois)m, não sendo tolerado o emprego de calhas. O concreto não poderá ser vibrado através de sua ferragem.

Deverá ser cuidadosamente executada a cura de todas as superfícies expostas, que se destina a impedir a perda prematura de água necessária à hidratação do cimento. Nesse sentido, as faces superiores devem ser cobertas por lona plástica.

Na execução das estruturas, deve a Contratada obedecer integralmente aos detalhes existentes no Termo de Referência, a este Memorial Descritivo e às Normas Brasileiras.

Durante os trabalhos de execução das peças estruturais, deverá a Contratada observar o máximo cuidado na confecção das fôrmas, nos escoramentos, na granulometria dos agregados, na mistura, na plasticidade e vibração do concreto e também na desforma, de modo que o produto final se apresente com superfícies, faces e arestas uniformes, garantindo assim resistência e aparência desejáveis da estrutura.

Nenhum conjunto de elementos estruturais - vigas, sapatas, etc. - poderá ser concretado sem a prévia verificação por parte da Fiscalização da perfeita disposição, dimensões, ligações e escoramentos de formas e armaduras correspondentes, bem como sem prévio exame da correta colocação de canalizações elétricas, hidráulicas e outras que devam ficar embutidas na massa do concreto.

Na execução de concreto aparente, será levado em conta que o mesmo deverá satisfazer não somente os requisitos estruturais, como também um bom recobrimento da ferragem e às condições inerentes a um material de acabamento.

A Fiscalização rejeitará os serviços cuja aparência não seja satisfatória, como falhas, flechas, embarrigamentos, afloramento de armaduras, etc., correndo por conta da Contratada demolições e construções que forem determinadas pelos responsáveis para bom andamento dos trabalhos.

A Contratada deverá assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, não só quanto aos acabamentos, mas também com relação à resistência e estabilidade da construção.

- b) O serviço deverá atender também as especificações constantes no anexo XI.
- c) **Critério de medição:** metro cúbico para concreto. Metro quadrado para formas. Kilograma para armaduras.
- d) **Normas Técnicas:** NBR 6118 - Projeto e Execução de Obras em Concreto Armado, NBR 6122- Projeto e Execução de Fundações e NBR 8798, assim como todas as especificações contidas no projeto executivo e

memorial de especificações do Projeto Estrutural.

e) Materiais Constitutivos do Concreto

A água, o cimento e os agregados deverão obedecer ao especificado pelas Normas Brasileiras pertinentes.

A água a ser empregada no preparo do concreto deverá ser límpida e isenta de quantidades prejudiciais de substâncias estranhas que possam prejudicar a qualidade do concreto.

O agregado graúdo será a pedra britada e o agregado miúdo, a areia natural. É vedado o emprego de pó-de-pedra em substituição à areia, e o cascalho somente poderá substituir a pedra britada depois de realizados os testes previstos em norma, a critério da Fiscalização.

A areia e a pedra britada não poderão apresentar substâncias nocivas, como torrões de argila, matérias orgânicas, etc., em percentagem superior às que estão especificadas pela ABNT. O agregado graúdo será constituído pela mistura, em proporções convenientes de acordo com os traços determinados em dosagem racional, das pedras britadas nº 1, 2 e 3.

Os agregados deverão ser armazenados separadamente de acordo com sua granulometria e em locais que permitam a livre drenagem das águas pluviais.

O cimento empregado na obra será o tipo Portland comum e branco-estrutural e deverá obedecer rigorosamente a todas as condições impostas pela ABNT. A fiscalização rejeitará os lotes de cimento cujas amostras revelarem nos ensaios, características inferiores às estabelecidas em norma, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização, mesmo que o lote de cimento se encontre na obra. O cimento deverá ser armazenado em local seco e abrigado, a fim de não sofrer os efeitos da umidade. Cada lote de cimento será armazenado de modo facilmente distinguível dos demais lotes.

Fôrmas comuns - A execução das fôrmas deverá obedecer as normas da ABNT atuais. A madeira utilizada na confecção das fôrmas não poderá ter espessura inferior a 2,5cm, exceto a que for empregada no revestimento de fôrmas para concreto aparente que será de compensado apropriado, plastificado. Permite-se o reaproveitamento, desde que se processe a limpeza e que se verifique estarem as fôrmas isentas de deformações. Deverão ser obedecidas as dimensões do projeto, mantendo-se as fôrmas em seus lugares por meio de elementos de resistência adequada e em número suficiente. As fôrmas deverão ser escovadas e rejuntadas, não podendo apresentar nós frouxos. Antes do lançamento do concreto, deverão ser molhadas, para que não absorvam a água do concreto necessária à hidratação do cimento.

Cimbramento - A estrutura provisória que suportará as fôrmas até o solo poderá ser executada em madeira roliça ou serrada, ou ainda, em estrutura metálica. O serviço inclui o fornecimento de todos os materiais necessários à sua perfeita execução.

O descimbramento obedecerá às prescrições de normas e os prazos mínimos para a retirada das fôrmas serão:

Paredes, pilares e faces laterais de vigas	3 dias
Lajes de mais de 10cm de espessura e faces inferiores de vigas até 10m de vão.....	21 dias

1.5 Limpeza Final

Deverão ser previamente retirados todos os detritos e restos de materiais de todas as partes dos serviços e de seus complementos, que serão removidos para fora da UFSC.

Em seguida será feita uma varredura geral e limpeza dos locais objetos dos serviços, e de seus complementos

com o emprego de serragem molhada, se for o caso para evitar formação de poeira.

Posteriormente será feita uma limpeza prévia de todos os pisos, paredes, tetos, portas, janelas e vidros, com flanela umedecida ligeiramente em solução de sabão neutro e flanela seca, limpa, para retirada de toda poeira.

Far-se-á após, a lavagem e limpeza com retirada de manchas, respingos e sujeiras, etc.

Não deverão ser usadas espátulas de metal na limpeza da obra, para se evitar arranhões, se for o caso utilizar com bastante cuidado.

A Contratada deve se responsabilizar integralmente pela separação e acondicionamento dos resíduos gerados pelo serviço, de acordo com o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da UFSC e/ou o Sistema de Gerenciamento Implantado e vigente na Universidade, ficando sob responsabilidade da Contratada o controle e destinação ambiental desses resíduos de acordo com as orientações recebidas pela Contratante e respeitando a legislação vigente.

- O local de deposição dos resíduos deverá ser caracterizado e sinalizado.

- No caso dos resíduos convencionais, é de inteira responsabilidade de a Contratada realizar o transporte e destinação dos resíduos até o ponto indicado pela Contratante;

- No caso de resíduos perigosos, a destinação ambientalmente adequada deverá ser realizada pela própria Contratada, às suas expensas. O transporte deve ser realizado por empresa habilitada e a destinação final deve ser realizada em local com as licenças e autorizações necessárias.

- Os resíduos de construção civil devem ser triados e encaminhados de acordo com a Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas alterações:

*Resíduo Classe A (entulhos em geral, resíduos recicláveis como agregados): o material resultante poderá ser reutilizado pela Contratada ou deverá ser encaminhado para unidade ambientalmente adequada para esse fim, com licenciamento ambiental. Se por ocasião, a Contratante solicitar o material, deverá ser encaminhado para a mesma.

*Resíduo Classe B (resíduos recicláveis constituídos de papel, plástico, vidro ou metal, por exemplo): poderá, quando houver espaço para armazenamento ser encaminhado para a unidade de triagem de resíduos recicláveis da Contratante. Caso contrário, deverá ser dada a destinação ambientalmente adequada.

*Resíduo Classe C (resíduos que não possuam tecnologias economicamente viáveis que permitam a reciclagem): poderá, quando houver espaço para armazenamento e se em pequena quantidade, ser encaminhado para a unidade de triagem de rejeitos da Contratante. Caso contrário, deverá ser dada a destinação ambientalmente adequada e encaminhado para disposição em local devidamente autorizado e licenciado pelos órgãos ambientais.

*Resíduo Classe D (resíduos perigosos, tais como: tintas, solventes, óleos, vernizes): a destinação ambientalmente adequada deverá ser realizada pela própria Contratada, às suas expensas. O transporte deve ser realizado por empresa habilitada e a destinação final deve ser realizado em local com as licenças e autorizações necessárias.

- O transporte de resíduos (A, B, C e D) deverá ser feito em veículo devidamente adaptado para o serviço e a empresa deverá dispor das devidas licenças ambientais, caso sejam necessárias.
- A Contratante, poderá solicitar a qualquer tempo, o certificado de destinação final desses resíduos.

2. **RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

Concluídos todos os serviços objetos desta licitação, se estiverem em perfeitas condições atestado pela Contratante, e depois de recebida toda a documentação exigida neste memorial e nos demais documentos contratuais, serão recebidos provisoriamente por esta através de Termo de Recebimento Provisório, emitido juntamente com a última medição.

A Contratada fica obrigada a manter os serviços por sua conta e risco, até a lavratura do “Termo de Recebimento Definitivo”, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

Aceitos os serviços, a responsabilidade da Contratada pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

Desde o recebimento provisório, a Universidade entrará de posse plena das obras e serviços, podendo utilizá-los. Este fato será levado em consideração quando do recebimento definitivo, para os defeitos de origem da utilização normal do edifício.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução quando necessária para individualização do objeto:

A solução não será parcelada pois a licitação por agrupamento de itens é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade do empreendimento e quando unificados por uma só empresa, trazem mais vantagens na padronização do objeto a ser adquirido, bem como o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador;

A maior interação entre as diferentes fases da aquisição gera maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido e na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução do objeto em uma só empresa e concentração da garantia dos resultados;

Ademais, haverá um grande ganho para a Administração na economia de escala, que aplicada na aquisição implicará em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração;

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis:

A contratação proposta resultará benéfica e vantajosa, uma vez que:

- a) será executada por prestador de serviço especializado, devidamente habilitado, e, conforme for, com utilização de mão de obra qualificada, de formação profissional específica para as atividades Contratadas;
- b) observará todos os requisitos de segurança e de qualificação exigidos para a execução de serviços de manutenção predial;
- c) utilizará rotinas e define perfil de mão de obra que possibilitarão maior eficiência;
- d) não implicará custos com contratação, treinamento e administração de mão de obra, se for o caso;
- e) os padrões ora definidos, que contam com especificações usuais de mercado, permitirão a permanente mensuração qualitativa e quantitativa dos resultados, maximizando o aproveitamento dos serviços prestados;
- f) os parâmetros definidos para o objeto da licitação e para prestação dos serviços possibilitam obter preço compatível com a finalidade estabelecida.

X - Providências para adequação do ambiente do órgão:

A instituição já possui quadro técnico (engenheiros e técnicos em edificação) para acompanhamento e fiscalização dos serviços a serem executados. Os mesmos já passaram por treinamentos não sendo necessárias adequações para esta contratação..

Segue em anexo Mapa de Riscos

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes:

XII - Declaração da viabilidade ou não da contratação:

A contratação é plenamente viável com base nos dados apresentados no estudo preliminar.

Sempre que for possível, identificar os servidores que participarão da fiscalização do contrato, os quais poderão ser convidados a participar do Planejamento da Contratação.

1. Membros da Equipe de Planejamento da Contratação:

Nome: Djesser Zechner Sergio

CPF: 047.855.609-83

Telefones: (48) 3721-4228

E-mail: djesser.zechner@ufsc.br.

Nome: José Fabris

CPF: 019.721.129-10

Telefones: 3721-5010

E-mail: j.fabris@ufsc.br

2. Membros da Equipe de Fiscalização:

Nome: Djesser Zechner Sergio

CPF: 047.855.609-83

Telefones: (48) 3721-4228

E-mail: djesser.zechner@ufsc.br.

Nome: José Fabris

CPF: 019.721.129-10

Telefones: 3721-5010

E-mail: j.fabris@ufsc.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
SEOMA- Secretaria de Obras, Manutenção e Ambiente
Departamento de Manutenção Predial e de Infraestrutura - DMPI
Campus Reitor João David Ferreira Lima
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82
Telefone: **(48) 3721-3848**



REGISTRO DE PREÇOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NÃO CONTÍNUO SEM MÃO DE OBRA EXCLUSIVA

A Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, por intermédio do Departamento de Manutenção Predial e de Infraestrutura (DMPI) e pela Coordenadoria de Gestão Ambiental (CGA), face ao disposto no processo supra identificado, torna público que está instaurando licitação, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, bem como, no que couber, das determinações constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e suas posteriores alterações, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas posteriores alterações, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas posteriores alterações, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 7, de 20 de setembro de 2018, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, segundo as condições estabelecidas no Edital do certame e no Termo de Referência que segue.

PROCESSO 23080.081498/2019-74

1. OBJETO

1.1. A licitação tem como o registro de preços para possível contratação de empresa especializada para execução de limpeza, desassoreamento e manutenção dos canais existentes no campus da Universidade Federal de Santa Catarina no Bairro Trindade em Florianópolis/SC. Incluindo o fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra qualificada para a plena execução do objeto, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Cód Siasg	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unid.	Qtd.	Valor Máximo Unitário (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
A	1627	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1	1627	INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m ²	2,00	459,36	918,72
2	1627	MONTAGEM DE TAPUME DE MADEIRA COMPENSADA 6 MM (COLA FENÓLICA), PADRÃO UFSC - COM PINTURA A CAL E REAPROVEITAMENTO DE 2 VEZES	m ²	30,00	70,50	2.115,00
3	1627	SINALIZAÇÃO COM FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE TELA EM POLIETILENO	m	300,00	27,88	8.364,00

		ALARANJADA, FIXAÇÃO EM VERGALHÃO DE FERRO Ø10MM, ALTURA DE 1,2m				
4	1627	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	m³	150,00	29,49	4.423,50
5	1627	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO COM UTILIZAÇÃO DE ROMPEDOR	m³	150,00	121,05	18.157,50
6	1627	ENSECADEIRA DE MADEIRA COM PAREDE SIMPLES	m²	100,00	208,31	20.831,00
B	4561	MOVIMENTO DE TERRA				
7	4561	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	m³	150,00	78,61	11.791,50
C	1899	LIMPEZA DE CANAL				
8	1899	LIMPEZA DE CANAIS COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - CHP DIURNO	CHP	600,00	198,51	119.106,00
9	1899	LIMPEZA DE CANAIS COM MINIESCAVADEIRA SOBRE ESTEIRAS, POTENCIA LIQUIDA DE *30* HP, PESO OPERACIONAL DE *3.500* KG - CHP DIURNO	CHP	150,00	94,48	14.172,00
10	1899	LIMPEZA DE CANAIS COM RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	300,00	122,36	36.708,00
11	1899	CORTE DE CAPOEIRA FINA A FOICE LOCALIZADA NOS CANAIS PLUVIAIS (ÁREA: 12.284,00) CONSIDERAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS 2VEZES POR ANO	m²	24.568,00	1,53	37.589,04
12	1899	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO LOCALIZADO NOS CANAIS PLUVIAIS	m²	12.200,00	1,59	19.398,00
D	1490	MURO DE ARRIMO, FUNDO DO CANAL, CONCRETO, ARMADURAS E FORMAS				
13	1490	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE MURO ARRIMO EM CONCRETO CICLOPICO FCK=10MPA 30% PEDRA DE MAO INCLUSIVE LANÇAMENTO	m³	50,00	460,88	23.044,00
14	1490	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO MURO DE GABIÃO, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO, DE GRAVIDADE, COM GAIOLAS DE COMPRIMENTO IGUAL A 2 M, PARA MUROS COM ALTURA MENOR OU IGUAL A 4 M –	m³	210,00	611,39	128.391,90
15	1490	FORNECIMENTO E ESPALHAMENTO DE EMBASAMENTO DE MATERIAL GRANULAR - RACHÃO/PEDRA PULMÃO	m³	102,00	143,64	14.651,28
16	1490	LASTRO COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MECANIZADO, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA.	m³	30,00	171,29	5.138,70
17	1490	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE CONCRETAGEM DE PISO SOBRE SOLO (FUNDO DO CANAL), FCK 30 MPA, PARA ESPESSURA DE 20 CM - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	m³	60,00	439,56	26.373,60

18	1490	FORNECIMENTO FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO	m ²	100,00	169,54	16.954,00
19	1490	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA – LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	m ³	50,00	584,78	29.239,00
20	1490	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5.0 MM, INCLUINDO CORTE, DOBRA E MONTAGEM	kg	200,00	15,60	3.120,00
21	1490	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6.3 MM, INCLUINDO CORTE, DOBRA E MONTAGEM	kg	150,00	13,15	1.972,50
22	1490	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8.0 MM, INCLUINDO CORTE, DOBRA E MONTAGEM	kg	250,00	12,11	3.027,50
E	1627	LIMPEZA FINAL DA OBRA				
23	1627	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CONTAINERS (CAÇAMBA PADRÃO - 5 M ³) E TRANSPORTE E RETIRADA DOS CONTAINERS	unid	50,00	377,46	18.873,00
24	1627	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	m ³	100,00	25,16	2.516,00
25	1627	CARGA E DESCARGA MECANICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHAO BASCULANTE 6,0M3/16T E PA CARREGADEIRA SOBRE PNEUS 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG	m ³	500,00	2,11	1.055,00
26	1627	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). - DMT ADOTADO 15KM	M ³ /Km	7.500,00	1,35	10.125,00
27	1627	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM) DMT ADOTADO 5KM	M ³ /Km	1.500,00	1,89	2.835,00
28	1627	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM) DMT ADOTADO 1KM	M ³ /Km	300,00	1,89	567,00
		TOTAL				581.457,74

1.2. A estimativa da despesa para a contratação dos serviços acima relacionados observa o inciso X do art. 40 da Lei nº 8.666/93, e foi estimada em **R\$ 581.457,74 (quinhentos e oitenta e um mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e setenta e quatro centavos).**

1.3. Agrupamentos de Itens:

1.3.1. Todos os itens serão agrupados em um único lote;

ITENS	Total do Lote Estimado
LOTE 01	
Item 01 e item 28	581.457,74

1.3.2. A licitação por agrupamento é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade do empreendimento e quando unificados por uma só empresa, trazem mais vantagens na padronização do objeto a ser adquirido, bem como o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador;

1.3.3. A maior interação entre as diferentes fases da aquisição gera maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido e na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução do objeto em uma só empresa e concentração da garantia dos resultados;

1.3.4. Ademais, haverá um grande ganho para a Administração na economia de escala, que aplicada na aquisição implicará em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração;

1.3.5. Os serviços agrupados deverão ser compatíveis;

1.3.6. Serão desclassificadas as propostas de empresas que não cotarem todos os itens de um mesmo lote ou que cotarem materiais que não possuam compatibilidade de adaptação no momento da utilização.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se e motiva-se a realização deste Pregão do **TIPO REGISTRO DE PREÇOS** para atender as necessidades de limpeza, desassoreamento e manutenção dos canais existentes no campus da Universidade Federal de Santa Catarina no Bairro Trindade em Florianópolis/SC.

2.1.1. Da motivação da contratação

2.1.1.1. A contratação pretendida justifica-se por se tratar de atividade acessória, instrumental ou complementar, objeto de execução indireta, necessária ao bom desempenho das atribuições da Administração.

2.1.1.2. Por assegurar a manutenção dos imóveis **da Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, localizadas na grande Florianópolis** em condições adequadas para seu funcionamento mediante o emprego de mão de obra qualificada e de materiais e equipamentos que se fizerem necessários para execução dos serviços, de forma preventiva e corretiva (por demanda), constituindo-se modelo de contratação mais vantajoso, na relação custo-benefício, para a Administração;

2.1.1.3. Pela indisponibilidade em seu quadro de servidores para atender a demanda, ora velada, bem como de materiais e equipamentos para a execução dos serviços, cujos quantitativos, de toda ordem, fugiriam, de antemão, à previsibilidade (média) do gestor e a melhor governança (gestão de recursos), incompatível com a presteza e dinamismo que requeriam a execução dos serviços pretendidos; e

2.1.1.4. Por garantir um meio ambiente de trabalho adequado, que permita o pleno funcionamento das instalações, sistemas e equipamentos para o desenvolvimento das atividades de ensino pesquisa e extensão da Universidade;

2.1.2 Dos benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação

2.1.2.1. A contratação proposta resultará benéfica e vantajosa, uma vez que será executada por prestador de serviço especializado, devidamente habilitado, e, conforme for, com utilização de mão de obra qualificada, de formação profissional específica para as atividades contratadas;

2.1.2.2. Observará todos os requisitos de segurança e de qualificação exigidos para a execução de serviços de manutenção predial;

2.1.2.3. Utilizará rotinas e define perfil de mão de obra que possibilitarão maior eficiência;

2.1.2.4. Não implicará custos com contratação, treinamento e administração de mão de obra, se for o caso;

2.1.2.5. Os padrões ora definidos, que contam com especificações usuais de mercado, permitirão a permanente mensuração qualitativa e quantitativa dos resultados, maximizando o aproveitamento dos serviços prestados;

2.1.2.6. Os parâmetros definidos para o objeto da licitação e para prestação dos serviços possibilitam obter preço compatível com a finalidade estabelecida.

2.2. Modalidade de Licitação: Pregão eletrônico sob a forma de **REGISTRO DE PREÇO**, obedecendo ao disposto no artigo 3º, inc. I, do Decreto nº 7892/2013.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. O critério de julgamento das propostas será o **menor valor por item, com agrupamento de itens em lote**, conforme tabela constante no presente Termo de Referência.

3.2. A licitação será em lote único, conforme tabela constante no presente Termo de Referência, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem o lote.

3.3. Não serão aceitas propostas com valores superiores, em qualquer dos itens integrantes do lote, ao valor máximo fixado para a contratação de cada item.

3.4. A desclassificação e/ou não aceitação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

3.5. Em cumprimento ao disposto no art. 44 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123/06, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por essas empresas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada

4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507/2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não englobando serviços que envolvam tomada de decisão ou posicionamento institucional nas áreas de planejamento, coordenação, supervisão e controle; considerados estratégicos para o órgão ou a entidade, cuja terceirização possa colocar em risco o controle de processos e de conhecimentos e tecnologias; relacionados ao poder de polícia, de regulação, de outorga de serviços públicos e de aplicação de sanção; e inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou da entidade, exceto disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo extinto, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal.

4.2. O objeto desta licitação é caracterizado como **serviço não continuado** pelo Decreto nº 9.507/2018 e pela IN SEGES/MPDG nº 05/2017 e suas posteriores alterações, pela Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 7/2018, pois visa suprir necessidades esporádica e específica da Administração Pública, por meio da prestação de um serviço passível de divisão ou segmentação lógica ou razoável em unidades autônomas, módulos, fases, etapas independentes, prestado de maneira eventual, temporário e imprevisível ao longo do tempo, **sem dedicação exclusiva de mão de obra**, e como **serviço comum**, pelo Decreto nº 10.024/2019, pois os padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais do mercado.

5. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Independentemente de cadastro no SICAF, a comprovação da qualificação técnica, relativamente a todos os itens, se dará por meio de:

5.1.1. Prova de capacidade técnica da empresa, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa executou ou executa serviços de **Desobstrução e limpeza de Canal** de forma adequada, comprovando os seguintes quantitativos:

a) Para a disputa do LOTE ÚNICO: comprovar que executa ou executou tais serviços num montante de **área igual ou superior a 300,00m (trezentos metros)**, através de **Atestados**.

5.1.1.1. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

5.1.1.2. Não são aceitos Atestados de Capacidade Técnica emitidos pelo próprio licitante.

5.1.2. O(s) atestado(s) poderá (ão) ser substituído(s) pelo Acervo Técnico de profissional credenciado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), que comprove que o profissional executou ou executa **Desobstrução e limpeza de Canal em quantitativo mínimo de 300m (trezentos metros)**.

a) O profissional deverá estar comprovadamente vinculado a licitante, nos moldes da documentação descrita nas alíneas do item **13.39.1**, para que seu Acervo Técnico seja considerado válido como comprovação de qualificação técnica da licitante.

5.1.3. Declaração de Visita Técnica realizada ou não realizada para conhecimento das instalações e local de execução dos serviços, conforme modelos nos Anexos IV e V, respeitando as orientações contidas no item 11 – Visita Técnica.

5.2. O licitante disponibilizará, **somente quando solicitado pelo pregoeiro e na forma de diligência**, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos documentos apresentados na fase de habilitação, encaminhando, dentre outros documentos que possam vir a ser solicitados ao longo da realização do pregão, cópia(s) do(s) contrato(s) que deu(ram) origem ao atestado de capacidade técnica, endereço atual da Contratante e local em que foram prestados os serviços, bem como quaisquer outros documentos que se façam necessários a fiel e correta análise e julgamento da habilitação.

5.2.1. Poderão ser realizadas quantas solicitações forem necessárias neste formato (diligência), até que todas as dúvidas possam ser sanadas pelo pregoeiro e sua equipe de apoio.

5.2.2. O não atendimento da(s) diligência(s) no(s) prazo(s) definido(s) pelo Pregoeiro acarretará na inabilitação/desclassificação do licitante.

6. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Todas as especificações para a execução dos serviços estão descritas no Memorial Descritivo e de Especificações, **Anexo X** do Edital, bem como nas Especificações de Controle e Proteção Ambiental, **Anexo XI** do Edital.

7. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Todos os equipamentos e ferramentas necessários para a plena execução do serviço deverão ser disponibilizados pela Contratada, sem ônus para a Contratante.

7.2. A Contratada deverá disponibilizar funcionários e equipamentos para executar no mínimo 3 (três) frentes de trabalho simultâneas.

7.3. Os serviços serão prestados nos seguintes locais:

a) Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima - Trindade, Florianópolis/SC, 88040-900.

7.4. Poderá ser solicitada a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência em outros endereços de edificações que venham fazer parte das instalações da Contratante, desde que pertençam ao município de Florianópolis e/ou sua região metropolitana.

7.5. Todos os custos e despesas com hospedagem, alimentação ou deslocamento para a execução de serviços nos endereços acima, serão às custas da Contratada, sem ônus para a Contratante.

8. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO E DOS SERVIÇOS

8.1. A Contratante utilizará formulário próprio como meio de análise, conforme Instrumento de Medição de Resultados (IMR), em consonância com as diretrizes da IN SEGES/MPDG nº 05/2017 e suas posteriores alterações, para definir e padronizar a avaliação da qualidade dos serviços prestados pela Contratada.

8.2. O IMR vinculará o pagamento dos serviços aos resultados alcançados em complemento à mensuração dos serviços efetivamente prestados, não devendo as adequações de pagamento, originadas pelo descumprimento do IMR, ser interpretadas como penalidades ou multas.

8.3. O procedimento de avaliação dos serviços será realizado periodicamente pelos fiscais do contrato, com base na Meta a Cumprir, Instrumento de Medição, Forma de Acompanhamento e Periodicidade de cada indicador estabelecido.

8.4. Serão dois indicadores distintos a serem avaliados, cada um com seu respectivo Mecanismo de Cálculo e respectivas Faixas de Ajustes no Pagamento, formando a glosa total que será aplicada no pagamento do período:

INDICADOR	MECANISMO DE CÁLCULO	FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO
1	Porcentagem referente à quantidade de ordens de serviço executadas e/ou justificadas (com formalização aceita pela fiscalização) do total de ordens de serviço programadas, entre as partes, na respectiva medição= X	$X = 100\%$ do valor das Os's $99\%, \geq X \geq 75\% = 94\%$ do valor das Os's $74\%, \geq X \geq 50\% = 92\%$ do valor das Os's
2	$X =$ meios de comunicação respondidos/total de comunicações estabelecidas	$X = 100\%$ do valor das Os's $99\%, \geq X \geq 75\% = 99\%$ do valor das Os's $74\%, \geq X \geq 50\% = 97\%$ do valor das Os's

8.5. Os serviços serão considerados insatisfatórios se a empresa ultrapassar o limite da última faixa de ajuste no pagamento de qualquer indicador (es), ficando a Contratada sujeita as penalidades previstas no item 21 do Edital

8.6. O não atendimento das metas, por ínfima diferença poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação.

8.7. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços abaixo do nível de satisfação, que poderá ser aceita pela Contratante, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da empresa

8.8. A critério da Contratante, a Contratada poderá ser penalizada com a rescisão contratual nas seguintes condições:

8.8.1. Em caso de reincidência de falhas penalizadas com o desconto máximo possível, em qualquer indicador, por mais de 3 (três) vezes durante a vigência deste contrato ou a cada prorrogação, se houver;

8.8.2. Em caso de reincidência de falhas penalizadas com o desconto máximo possível, em um mesmo indicador, por 3 (três) vezes consecutivas.

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, para a perfeita execução dos serviços contratados.

10. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. A execução dos serviços será iniciada a partir da data da emissão da Ordem de Serviço – **Anexo II do Edital**

10.1.1. Em até 5 (cinco) dias úteis, a partir da data da emissão da Ordem de Serviço, para serviços normais. São considerados normais, os serviços relacionados a manutenções preventivas ou corretivas que o retardamento de sua execução não causará danos ao patrimônio público ou colocará em risco os usuários das edificações;

10.1.2. Em até 2 (dois) dias úteis, a partir da data da emissão da Ordem de Serviço, para serviços emergenciais. São considerados emergenciais, os serviços que o retardamento para sua execução poderá causar danos ao patrimônio público e colocar em risco os usuários das edificações.

11. VISITA TÉCNICA

11.1. Exigência de visita técnica? SIM () NÃO (X)

11.1.1. Informações sobre o local de execução do objeto para a realização da visita técnica poderão ser obtidas:

a) **Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima** junto ao Departamento de Manutenção Predial e de Infraestrutura (DMPI/SEOMA), com o servidor José Fabris, por meio do telefone (48) 3721-3848 ou pelo e-mail j.fabris@ufsc.br, e junto a Coordenadoria de Gestão Ambiental (CGA/GR), com o servidor Djesser Zechner Sergio, por meio do telefone (48) 3721-4228 ou pelo e-mail djesser.zechner@ufsc.br.

11.1.2. Os servidores indicados neste espaço assumem total e plena responsabilidade de prestarem todas as informações pertinentes ao certame, bem como, assumem ainda, o compromisso de repassar estas mesmas tratativas aos demais colegas do local/setor para fins de atendimento e envio de informações aos interessados, no caso de sua ausência, sob pena de prejudicar o certame.

11.2. A visita técnica é FACULTATIVA, podendo o licitante realizá-la por intermédio de representante legal.

11.2.1. Optando pela visita, o agendamento deverá ser realizado **exclusivamente através dos e-mails** acima mencionados.

11.2.1.1. A visita técnica será realizada em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, e serão acompanhadas por um servidor da UFSC, que assinará a declaração de visita técnica apresentada pela licitante, nos termos do modelo constante do **Anexo IV do Edital**.

11.2.1.2. O **prazo para visita** iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a realização do certame.

11.2.1.3. Nenhuma visita técnica será realizada sem a confirmação de seu agendamento, por e-mail, por parte do servidor responsável.

11.2.2. Caso o licitante opte por não realizar a visita, deverá apresentar declaração que não efetuou a visita técnica e de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato, não podendo utilizar deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Contratante, nos termos do modelo constante do Anexo V do Edital.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 12.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 12.3.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 12.4.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço concluído, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 12.5.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.
- 12.6.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada para o fiel cumprimento do contrato.
- 12.7.** Autorizar o acesso, às suas dependências, dos empregados da Contratada alocados para prestar os serviços contratados, desde que credenciados e devidamente identificados por crachá.
- 12.8.** Efetuar diariamente, ou quando julgar necessário, inspeções nos locais em que estão sendo realizados os serviços, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção, limpeza e asseio, bem como se os serviços estão sendo realizados dentro das condições e descrições pactuadas.
- 12.9.** Encaminhar à Contratada a Ordem de Serviço (OS) acerca do(s) serviço(s) a ser(em) executado(s), contendo informações como número, descrição do problema, responsável no local, responsável pela autorização, responsável técnico pelo serviço, data, local, discriminação dos serviços com unidade e quantidade, entre outras.
- 12.10.** Enviar fiscal ao local da solicitação dos serviços para atestar a realização dos mesmos.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1.** Executar os serviços conforme especificado, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios indispensáveis, na qualidade e quantidade especificadas, conforme este Termo de Referência e sua proposta.
- 13.1.1.** Executar os serviços conforme especificado no Memorial Descritivo e de Especificações, Anexo X do Edital, bem como, conforme as orientações dispostas nas Especificações de Controle e Proteção Ambiental, Anexo XI do Edital.
- 13.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 13.3.** Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;
- 13.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 13.5.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 13.6.** Promover e fiscalizar o uso de equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução do serviço, incluindo os equipamentos de proteção individual (EPIs) dos seus funcionários e os equipamentos de proteção coletiva (EPCs), ambos condizentes com as atividades a serem desempenhadas.

13.6.1. O EPI deve ser entregue ao funcionário em perfeito estado de conservação, sem taxas para a Contratante ou aos seus funcionários.

13.6.2. Todo EPI fornecido deve ter Certificado de Aprovação, expedido por órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho, conforme a Norma Regulamentadora ME nº 6, de 8 de junho de 1978.

13.6.3. O EPI deve ser substituído sempre que estiver danificado, fora da validade, sem suas características de proteção, quando não couber ou não estiver confortável para o funcionário ou quando a Contratante entender ser adequada a sua substituição.

13.7. Disponibilizar à Contratante, sempre que esta solicite, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.

13.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

13.9. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

13.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Contratante;

13.10.1. A Contratada deve repassar aos seus funcionários as informações recebidas pela Contratante a respeito dos: programas de uso racional dos recursos, programas de sustentabilidade e campanhas educativas.

13.10.2. Os funcionários da Contratada deverão adotar as práticas de sustentabilidade estabelecidas pela Instituição.

13.10.3. Os funcionários da Contratada devem utilizar os seus próprios recipientes para ingestão de líquidos, e reutilizá-los, a fim de eliminar o uso de recipientes descartáveis na prestação de serviços nas dependências da Contratante.

13.10.4. A Contratada deve notificar à Concedente sobre a existência de pontos de água parada. Esses locais caracterizam-se como possíveis criadouros do mosquito *Aedes aegypti*, causador de várias doenças.

13.10.5. A Contratada deve comunicar imediatamente a Contratante caso identifique vazamentos de água ou lâmpadas acesas sem necessidade.

13.11. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

13.12. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

13.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

13.17. Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

13.18. Disponibilizar, para emissão e envio da Ordem de Serviço – OS, meios que possibilitem o contato imediato entre a Contratante e a Contratada, tais como endereço completo, números de telefone fixo, móvel, e-mail, etc.

13.19. Iniciar o atendimento da Ordem de Serviço, emitida pela Contratante, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, para os serviços considerados normais, e no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis, para serviços considerados emergenciais.

13.20. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

13.21. Arcar com todas as despesas de estadia, alimentação, transporte, horas extras, adicionais e demais encargos inerentes à mão-de-obra e da aquisição de materiais.

13.22. Relatar à fiscalização a necessidade de quaisquer outros serviços não constantes da Ordem de Serviço, assim como eventuais problemas e/ou irregularidades constatados durante a execução dos serviços, cuja solução dependa de autorização para execução ou de providências por parte da Contratante.

13.23. Executar os serviços que impliquem desligamentos de energia, e outros que possam comprometer o normal funcionamento dos serviços acadêmicos, em dias e/ou horários em que não houver expediente, quando solicitado.

13.24. Manter vínculo empregatício formal com seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista.

13.24.1. A inadimplência da Contratada para com esses encargos não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

13.25. Manter quadro de pessoal suficiente para executar no mínimo 3 frentes de trabalho simultâneas para o atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma qualquer relação de emprego com esta instituição, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

13.26. Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou ao interesse do Serviço Público.

13.27. Fornecer a todos os seus funcionários uniformes e identificações, sem qualquer repasse do custo para a Contratante ou para o empregado.

13.27.1. Os uniformes devem ser completos, estar em bom estado de conservação, limpos, asseados e íntegros.

13.27.2. A identificação deve ser funcional completa, com o nome do funcionário e da empresa Contratada sempre visíveis.

13.28. Comprovar, sempre que solicitado pela Contratante, a quitação das obrigações trabalhistas.

13.29. Fornecer transporte para todos os seus profissionais.

13.30. Devolver à Contratante todo material removido que esteja em condições de utilização.

13.31. Realizar limpeza periódica, quando aplicável, e final no local dos serviços e se responsabilizar integralmente pela separação, acondicionamento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados pelo serviço, respeitando a legislação vigente, incluindo a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e a Resolução CONAMA nº307/2002.

13.31.1. Todos os custos deverão ser arcados pela Contratada;

13.31.2. Todos os locais de destinação dos resíduos, aos quais a legislação exigir, deverão ter licenciamento ambiental;

13.31.3. O transporte dos resíduos deve ser realizado por empresa habilitada e com as licenças ambientais e autorizações necessárias.

13.31.4. A Contratada poderá solicitar a qualquer tempo as certificações ambientais necessárias e exigidas na legislação. Depois do pedido formal, a Contratante, terá o prazo de até 30 dias para apresentar os documentos solicitados.

13.31.5. Caso, a Contratante solicite ou precise dos resíduos que iriam ser descartados, esses deverão ser encaminhadas para a mesma.

13.32. Instruir todos os funcionários que prestarem serviços nas dependências da Contratante a zelar pelo patrimônio público, bem como manter respeito para com os servidores, professores, alunos e visitantes.

13.33. Elaborar o Relatório Técnico Mensal – RTM, caso solicitado pela Contratante, que deverá conter:

13.33.1. Discriminação dos serviços executados, com identificação de equipe, equipamentos, data e local dos mesmos;

13.33.2. Medições efetuadas ao término dos serviços;

13.33.3. Resumo das anormalidades e fatos ocorridos no período, incluindo falta de energia, greves, problemas no transporte, etc;

13.33.4. Resumo dos serviços executados com pendências, as razões de sua existência e os que dependam de solução por parte da Contratante;

13.33.5. Relação de equipamentos, componentes e materiais substituídos por defeito ou desgaste;

13.33.6. Sugestões sobre manutenção preventiva e corretiva ou modernizações cujas necessidades tenham sido constatadas.

13.34. Responder por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados a Contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho.

13.35. Manter o Diário de Obras sob a sua responsabilidade, onde serão registradas todas as ocorrências concernentes ao desenvolvimento dos trabalhos, caso solicitado pela Contratante.

13.36. Repor, no prazo máximo de cinco dias úteis, após a devida comprovação de responsabilidade, qualquer objeto da Contratante e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.

13.37. Apresentar à fiscalização da Contratante, no momento da assinatura do contrato, o recolhimento junto ao CREA-SC da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou o recolhimento junto ao CAU do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), relativa ao contrato e período de duração do mesmo.

13.38. Observar as recomendações apresentadas na Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 01/2010, que trata dos critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública.

13.39. Possuir em seu corpo técnico profissional de nível superior, Engenheiro Civil, Arquiteto ou outro profissional de nível superior, reconhecido pelo conselho profissional correspondente, para acompanhar e se responsabilizar pela execução do objeto, detentor de Acervo Técnico por execução de **Desobstrução e limpeza de Canal**.

13.39.1. Os documentos necessários para a comprovação de que o profissional responsável técnico pelo objeto desta licitação está vinculado ao licitante, conforme o **item anterior** são:

a) No caso de empregado com vínculo empregatício, o respectivo registro na carteira de trabalho e previdência social, bem como a ficha ou livro de registro de empregados, este último, em conformidade com as normas da Delegacia Regional do Trabalho (DRT);

b) No caso de sócio da empresa, o respectivo contrato social da empresa devidamente registrado no órgão competente (Cartório de Títulos e Documentos ou Junta Comercial), para fins de se verificar o vínculo com os responsáveis técnicos indicados na Certidão de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA ou CAU;

c) No caso de contrato de prestação de serviços técnicos, o contrato devidamente firmado entre as partes, com firma reconhecida e registrado em cartório.

13.40. Possuir certidão de inscrição de Pessoa Jurídica válida, expedida pelo CREA ou CAU.

13.41. Possuir certidão de registro de Pessoa Física válida, expedida pelo conselho competente, em nome do responsável técnico indicado pelo licitante para acompanhar e se responsabilizar pela execução da obra.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Será admitida a subcontratação dos itens 8, 9, e 23 do Quadro Estimativo. Este item corresponde a 26,17% do valor total, **nas seguintes condições:**

14.1.1. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

14.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto.

14.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

14.4. As microempresas e/ou empresas de pequeno porte a serem subcontratadas serão indicadas e qualificadas pela licitante melhor classificada juntamente com a descrição dos bens e/ou serviços a serem por elas fornecidos e seus respectivos valores, no caso da hipótese prevista no art. 48, II, da LC 123/2006;

14.5. São obrigações adicionais da contratada, em razão da subcontratação:

14.5.1. Apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;

14.5.2. Substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando a Contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

14.6. Não será aplicável a exigência de subcontratação quando a licitante for qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Contratante à continuidade do contrato.

16. CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

16.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993 e dos arts. 10 e 11 do Decreto nº 9.507/2018.

16.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

16.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

16.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 e no Anexo V, item 2.6, i, ambos da IN nº 05/2017.

16.5. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo III, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a Contratada:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades Contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.6. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

16.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

16.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.10. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

16.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

16.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

16.13. O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.14. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

16.15. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.16. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório, neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/1993.

16.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.18. A designação dos fiscais e do gestor do contrato dar-se-á mediante portaria ou ato normativo equivalente da administração da Universidade, juntado nos autos após a celebração do ajuste.

17. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

17.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

17.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

17.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato (item 4 do ANEXO VIII-A da IN nº 05/2017).

17.4. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato.

17.4.1. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica, e caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

17.4.2. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a Contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

17.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no item 21 do Edital.

19. VIGÊNCIA DA ATA

19.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, sem possibilidade de prorrogação.

19.1.1. Os preços homologados na Ata de Registro de Preços serão fixos e irrevogáveis.

20. EQUIPE DE APOIO

20.1. Membros Titulares:

Nome: Djesser Zechner Sergio
CPF: 047.855.609-83
Telefones: (48) 3721-4228
E-mail: djesser.zechner@ufsc.br.

20.2. Membro Suplente:

Nome: José Fabris
CPF: 019.721.129-10
Telefones: 3721-3848
E-mail: j.fabris@ufsc.br

21. REQUISITOS COMPLEMENTARES DE ACEITAÇÃO

21.1. Aceitação das Propostas Comerciais

21.1.1. A empresa licitante com proposta vencedora, considerada assim após a fase de aceitação, deverá apresentar a planilha com a identificação do custo individual do material e da mão-de-obra total dos itens e o total geral para a execução dos serviços, adequados ao preço do último lance ofertado. Formulado em moeda nacional, devendo estar incluídos todos os custos com frete, impostos, seguros, taxas, e quaisquer outras despesas que incidam ou venha a incidir sobre o objeto desta licitação, **nos termos do modelo constante no Anexo VII do Edital.**

21.1.2. A empresa deverá apresentar composição do BDI utilizado para obtenção dos preços ofertados dos itens, **nos termos do modelo constante do Anexo IX do Edital.**

21.1.3. As propostas comerciais deverão ser remetidas exclusivamente por meio eletrônico, após o encerramento da etapa competitiva no prazo estabelecido pelo pregoeiro.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Para os itens cujo valor total homologado se encaixar nas hipóteses de concorrência e de tomada de preços, na forma estabelecida no art. 15 do Decreto nº 7.892/2013, c/c o art. 62 da Lei nº 8.666/1993, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de contrato e posterior emissão de nota de empenho de despesa. Para os demais itens, cujo valor total homologado for inferior a R\$176.000,00, a formalização da contratação através de assinatura de contrato estará dispensada, desde que não haja obrigações futuras com relação ao item (prazo de entrega superior a 30 dias ou garantia superior a 12 meses).

23.1. ANEXOS

23.1. Constituem também anexos deste Termo de Referência àqueles relacionados no Edital.

ANEXO II – ORDEM DE SERVIÇO

Ata de Registro de Preço:	Processo:	Data:
Ordem de Serviço:	Nota de Empenho:	

Responsável pela Solicitação									
Nome:				Carimbo e Assinatura:					
Setor:									
Telefone:									
E-mail:									
Solicitação SPA e Local:									
Item	Descrição dos serviços solicitados	Unid.	Qtd.	Preço Unitário (R\$)			Preço Total (R\$)		
				Mão de obra	Mat./Eq uip.	Subtotal	Mão de obra	Mat./E quip.	Total
TOTAL OS'S									
Atividade remunerada em horas trabalhadas? () Sim (X) Não		Quantidade estimada de horas: Não se aplica			Metodologia de Quantificação: Levantamento, Projeto, Tabelas SINAPI e TCPO.				

Responsável pela Execução									
Razão Social:				Carimbo e Assinatura:					
CNPJ:									
Telefone:									
E-mail:									
Endereço:									
Cronograma de tarefas e prazos de execução:									

Responsável pela Avaliação e Ateste do Serviço									
Nome:				Carimbo e Assinatura:					
Setor:									
Telefone:									
E-mail:									
Solicitação SPA e Local:									
Resultado dos serviços solicitados e realizados:									
Avaliação da qualidade dos serviços realizados e justificativas do avaliador:									

ANEXO III - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)**(Avaliação da qualidade dos serviços)**

INDICADOR N° 1	
Prazo de atendimento das Ordens de Serviços (OS)	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir o atendimento das Ordens de Serviços dentro do prazo estabelecido
Meta a cumprir	100% da execução das OS's programadas ou justificadas (com formalização aceita pela fiscalização)
Instrumentos de medição	OS's Atendidas
Forma de Acompanhamento	Acompanhamento do fiscal do Contrato
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Porcentagem referente à quantidade de ordens de serviço executadas e/ou justificadas (com formalização aceita pela fiscalização) do total de ordens de serviço programadas, entre as partes, na respectiva medição=X
Início de Vigência	Início da execução do contrato
Faixa de ajuste do Pagamento	$X = 100\%$ do valor das Os's $99\% \leq X \leq 75\% = 94\%$ do valor das Os's $74\% \leq X \leq 50\% = 92\%$ do valor das Os's

INDICADOR N° 2	
Comunicação	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir eficiência da comunicação entre a Contratante e a Contratada
Meta a cumprir	100% de comunicação efetiva entre as partes
Instrumentos de medição	Acompanhamento do fiscal do Contrato
Forma de Acompanhamento	Acompanhamento do fiscal do Contrato
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	$X =$ meios de comunicação respondidos/total de comunicação estabelecidas
Início de Vigência	Início da execução do contrato
Faixa de ajuste do Pagamento	$X = 100\%$ do valor das Os's $99\% \leq X \leq 75\% = 99\%$ do valor das Os's $74\% \leq X \leq 50\% = 97\%$ do valor das Os's

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Eu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Responsável Técnico ou Representante Legal devidamente qualificado) da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARO, para os devidos fins, que visitei o local onde serão executados os serviços de **limpeza, desassoreamento e manutenção dos canais existentes no campus da Universidade Federal de Santa Catarina no Bairro Trindade em Florianópolis/SC** tendo tomado conhecimento de todas as peculiaridades e características do local e/ou da obra serão executados os serviços, ciente de que o preço a ser proposto pela minha empresa está de acordo com o Termo de Referência que integra o instrumento convocatório.

Assim, declaro que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do Edital e seus Anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório nº XXXX (citar o número do edital), sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto as particularidades do objeto.

DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

XXXXXXXXXX, XX de XXXXXXXX de XXXX.

NOME (RESPONSÁVEL TÉCNICO OU REPRESENTANTE LEGAL)

CPF n°:

RG n°:

(Assinatura e carimbo constando RG ou CPF)

Servidor da UFSC

Siape n°:

(assinatura e carimbo constando nome e SIAPE)

Observação: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel que identifique o licitante.

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Eu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARO, para os devidos fins, que **NÃO** visitei o local onde serão executados os serviços de **limpeza, desassoreamento e manutenção dos canais existentes no campus da Universidade Federal de Santa Catarina no Bairro Trindade em Florianópolis/SC** por opção própria, assumindo, assim, **CONCORDÂNCIA** com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do certame.

Assim, declaro que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do Edital e seus Anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório nº XXXX (citar o número do edital), sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto as particularidades do objeto.

DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

XXXXXXXXXX, XX de XXXXXXXX de XXXX.

NOME (RESPONSÁVEL TÉCNICO OU REPRESENTANTE LEGAL)

CPF n°:

RG n°:

(Assinatura e carimbo constando RG ou CPF)

Observação: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel que identifique o licitante.

ANEXO VI – PREÇOS DE REFERÊNCIA

PLANILHA PARA A PROPOSTA COMERCIAL E PREÇOS DE REFERÊNCIA - MÃO DE OBRA ONERADA										
Item	Cód Siasg	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unid.	Qtd.	Mão de Obra com BDI	BDI=		Total c/ BDI	Referência	
						19,85%	10,89%		Base	Identificador
						Material+Equip. com BDI	Total Unitário com BDI			
A	1627	SERVIÇOS PRELIMINARES								
1	1627	INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m ²	2,00	65,1500	394,2100	459,3600	918,72	SINAPI	74209/1
2	1627	MONTAGEM DE TAPUME DE MADEIRA COMPENSADA 6 MM (COLA FENÓLICA), PADRÃO UFSC - COM PINTURA A CAL E REAPROVEITAMENTO DE 2 VEZES	m ²	30,00	48,2000	22,3000	70,5000	2.115,00	SINAPI	74220/1
3	1627	SINALIZAÇÃO COM FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE TELA EM POLIETILENO ALARANJADA, FIXAÇÃO EM VERGALHÃO DE FERRO Φ10MM, ALTURA DE 1,2m	m	300,00	12,9200	14,9600	27,8800	8.364,00	PRÓPRIA	Comp.01
4	1627	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	m ³	150,00	25,0700	4,4200	29,4900	4.423,50	PRÓPRIA	Comp.02
5	1627	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO COM UTILIZAÇÃO DE ROMPEDOR	m ³	150,00	101,5400	19,5100	121,0500	18.157,50	SINAPI	97629
6	1627	ENSCADEIRA DE MADEIRA COM PAREDE SIMPLES	m ²	100,00	95,3800	112,9300	208,3100	20.831,00	SINAPI	73890/1
B	4561	MOVIMENTO DE TERRA								
7	4561	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	m ³	150,00	66,4700	12,1400	78,6100	11.791,50	SINAPI	93358
C	1899	LIMPEZA DE CANAL								
8	1899	LIMPEZA DE CANAIS COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - CHP DIURNO	CHP	600,00	26,5500	171,9600	198,5100	119.106,00	SINAPI	88907
9	1899	LIMPEZA DE CANAIS COM MINIESCAVADEIRA SOBRE ESTEIRAS, POTENCIA LIQUIDA DE *30* HP, PESO OPERACIONAL DE *3.500* KG - CHP DIURNO	CHP	150,00	26,5500	67,9300	94,4800	14.172,00	SINAPI	96245
10	1899	LIMPEZA DE CANAIS COM RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	300,00	26,5500	95,8100	122,3600	36.708,00	SINAPI	5678

153

11	1899	CORTE DE CAPOEIRA FINA A FOICE LOCALIZADA NOS CANAIS PLUVIAIS (ÁREA: 12.284,00) CONSIDERAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS 2VEZES POR ANO	m²	24.568,00	1,3300	0,2000	1,5300	37.589,04	SINAPI	85331
12	1899	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO LOCALIZADO NOS CANAIS PLUVIAIS	m²	12.200,00	1,3700	0,2200	1,5900	19.398,00	SINAPI	73859/2
D	1490	MURO DE ARRIMO, FUNDO DO CANAL, CONCRETO, ARMADURAS E FORMAS								
13	1490	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE MURO ARRIMO EM CONCRETO CICLOPICO FCK=10MPA 30% PEDRA DE MAO INCLUSIVE LANÇAMENTO	m³	50,00	214,8300	246,0500	460,8800	23.044,00	SINAPI	73361
14	1490	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO MURO DE GABIÃO, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO, DE GRAVIDADE, COM GAIOLAS DE COMPRIMENTO IGUAL A 2 M, PARA MUROS COM ALTURA MENOR OU IGUAL A 4 M –	m³	210,00	130,8300	480,5600	611,3900	128.391,90	SINAPI	92743
15	1490	FORNECIMENTO E ESPALHAMENTO DE EMBASAMENTO DE MATERIAL GRANULAR - RACHÃO/PEDRA PULMÃO	m³	102,00	41,9700	101,6700	143,6400	14.651,28	SINAPI	73817/2
16	1490	LASTRO COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MECANIZADO, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA.	m³	30,00	43,7800	127,5100	171,2900	5.138,70	SINAPI	94116
17	1490	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE CONCRETAGEM DE PISO SOBRE SOLO (FUNDO DO CANAL), FCK 30 MPA, PARA ESPESURA DE 20 CM - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	m³	60,00	17,1600	422,4000	439,5600	26.373,60	SINAPI	97096
18	1490	FORNECIMENTO FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO	m²	100,00	64,7700	104,7700	169,5400	16.954,00	SINAPI	96530
19	1490	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA – LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	m³	50,00	165,7000	419,0800	584,7800	29.239,00	SINAPI	96555
20	1490	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5.0 MM, INCLUINDO CORTE, DOBRA E MONTAGEM	kg	200,00	8,3300	7,2700	15,6000	3.120,00	SINAPI	92775
21	1490	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6.3 MM, INCLUINDO CORTE, DOBRA E MONTAGEM	kg	150,00	5,9000	7,2500	13,1500	1.972,50	SINAPI	92776

22	1490	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8.0 MM, INCLUINDO CORTE, DOBRA E MONTAGEM	kg	250,00	4,1200	7,9900	12,1100	3.027,50	SINAPI	92777
E	1627	LIMPEZA FINAL DA OBRA								
23	1627	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CONTAINERS (CAÇAMBA PADRÃO - 5 M³) E TRANSPORTE E RETIRADA DOS CONTAINERS	unid	50,00	84,7300	292,7300	377,4600	18.873,00	PRÓPRIA	Comp.03
24	1627	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	m³	100,00	16,9500	8,2100	25,1600	2.516,00	SINAPI	72897
25	1627	CARGA E DESCARGA MECANICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHAO BASCULANTE 6,0M3/16T E PA CARREGADEIRA SOBRE PNEUS 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG	m³	500,00	0,4300	1,6800	2,1100	1.055,00	SINAPI	74010/1
26	1627	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). - DMT ADOTADO 15KM	M³/Km	7.500,00	0,1400	1,2100	1,3500	10.125,00	SINAPI	95875
27	1627	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM) DMT ADOTADO 5KM	M³/Km	1.500,00	0,2600	1,6300	1,8900	2.835,00	SINAPI	97914
28	1627	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM) DMT ADOTADO 1KM	M³/Km	300,00	0,2600	1,6300	1,8900	567,00	SINAPI	97914
		TOTAL						581.457,74		

ANEXO VII - MODELOS PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PLANILHA PARA A PROPOSTA COMERCIAL							
				BDI=			
Item	Discriminação	Unidade	Qtd.	Mão de Obra com BDI	Material+Equip. com BDI	Total Unitário com BDI	Total c/ BDI
1						-	-
2						-	-
3						-	-
4						-	-
5						-	-
6						-	-
7						-	-
8						-	-
9						-	-

ANEXO VIII - COMPOSIÇÃO DO BDI UTILIZADO PELA UFSC

BDI - BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - NORMAL

DEMOSTRATIVO BDI / ACÓRDÃO TCU Nº 2622/2013 E TC 036.076/2011-2

O DBI é calculado pela administração da licitação e sugerido como teto máximo para o certame. Os concorrentes poderão oferecer valor de BDI inferior

$$BDI = \left(\frac{[(1+AC+S+G+R)*(1+DF)*(1+L)]}{(1-T)} \right) - 1$$

AC- ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

R- MARGEM DE INCERTEZA

S+G- SEGUROS E GARANTIAS

DF- DESPESAS FINANCEIRAS

L- LUCRO

T- TRIBUTAÇÃO

TRIBUTAÇÃO	
	Adotado
ISS	3,00%
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
CPRB*	0,0
TOTAL	6,65%

* Aumentou para 4,5% pela Lei 13.161/2015

CPRB = CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE RECEITA BRUTA
- UTILIZADA SOMENTE QUANDO HOUVER DESONERAÇÃO DA
MÃO DE OBRA (LEI 13.161/15)

Deste caso a CPRB foi zerada em função da utilização da mão de obra onerada

BDI – NORMAL

	1º Quartil	2º Quartil	3º Quartil	DPAE
AC=	3,00%	4,00%	5,50%	3,00%
R=	0,97%	1,27%	1,27%	0,97%
S+G=	0,80%	0,80%	1,00%	0,80%
DF=	0,59%	1,23%	1,39%	0,59%
L=	6,16%	7,40%	8,96%	6,16%
T=	6,65%	6,65%	6,65%	6,65%
BDI=	19,85%	23,54%	27,54%	19,85%

BDI ADOTADO: 19,85%

BDI – REDUZIDO

	1º Quartil	2º Quartil	3º Quartil	DPAE
AC=	1,50%	3,45%	4,49%	1,50%
R=	0,56%	0,85%	0,89%	0,56%
S+G=	0,30%	0,48%	0,82%	0,30%
DF=	0,85%	0,85%	1,11%	0,85%
L=	3,50%	5,11%	6,22%	3,50%
T=	3,65%	3,65%	3,65%	3,65%
BDI=	10,89%	15,28%	18,38%	10,89%

BDI ADOTADO: 10,89%

ANEXO IX - COMPOSIÇÃO DO BDI UTILIZADO PELA EMPRESA

BDI - BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS

Itens de composição do BDI		Percentagem (%) Adotado
AC=ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		
R=RISCOS		
S+G=SEGUROS E GARANTIAS		
DF=DESPESAS FINANCEIRAS		
L=LUCRO		
T=TRIBUTAÇÃO (ISS+PIS+CONFINS+*CPRB)		
BDI=		

$$BDI = \left(\frac{[(1+AC+S+G+R)*(1+DF)*(1+L)]}{(1-T)} \right) - 1$$

*CPRB = 4,50% - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE RECEITA BRUTA

ANEXO X

MEMORIAL DESCRITIVO E DE ESPECIFICAÇÕES

1. **OBJETIVO:**

Estas especificações complementam o Termo de Referência cujo objeto é a contratação por Ata de Registro de Preços de empresa especializada para a para limpeza, desassoreamento e manutenção dos canais existentes no campus da Universidade Federal de Santa Catarina no Bairro Trindade em Florianópolis/SC Todos os serviços serão executados com o fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos.

2. **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

2.1 Normas Gerais:

a) **Denominações:**

Neste documento a Universidade Federal de Santa Catarina será denominada pela sua abreviatura "UFSC", Departamento de Manutenção Predial e de Infraestrutura – DMPI e Coordenadoria de Gestão Ambiental - CGA os responsáveis pela fiscalização dos serviços será denominado de "Fiscalização" e a empresa vencedora da licitação e Contratada para a execução dos serviços será denominada de "Contratada".

b) **Normas:**

Em qualquer situação deverão ser aplicadas as normas do INMETRO e as normas da ABNT, atualizadas e específicas para cada situação:

c) **Obediência ao Termo de Referência:**

A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes do Termo de Referência, bem como as especificações deste anexo e do Anexo XI.

d) **Detalhes:**

Em caso de divergência entre os detalhes e essas especificações, prevalecerão sempre as primeiras.

Todos os detalhes de serviços constantes dos desenhos e não mencionados neste memorial, assim como todos os detalhes de serviços mencionados neste e não constantes nos desenhos, serão interpretados como fazendo parte do projeto.

e) **Detalhes complementares:**

Alterações na execução dos serviços:

Nenhuma alteração nos serviços, bem como nestas especificações, poderá ser feita sem autorização, da Fiscalização. A Fiscalização poderá impugnar qualquer trabalho feito em desacordo com o Termo de Referência e este Memorial.

Alterações das especificações:

Depois de aprovada a proposta, não será permitida a alteração das especificações, exceto à juízo da Fiscalização e com autorização por escrito da mesma.

Quantidades:

As quantidades previstas no Termo de Referência deverão ser conferidas no local dos serviços pela empresa, não cabendo a cobrança de nenhum serviço extra por diferenças no Termo de Referência e o existente.

Legalização dos serviços:

A empresa Contratada deverá, por sua conta, providenciar a legalização da execução dos serviços junto aos órgãos competentes, como também a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução perante o CREA/SC.

Planejamento da obra:

Os serviços serão executados de acordo com o cronograma de execução, devendo a Contratada, sob a coordenação da Fiscalização da CGA e do DMPI, definir um plano de serviços coerente com os critérios de segurança, observadas as condições de conforto dos operários e outras pessoas envolvidas no processo, como também com as restrições de funcionamento do campus universitário.

O cronograma de execução será composto pelos períodos de execução registrados na Ordem de Serviço que serão determinados no conjunto da fiscalização, Contratada e agentes vinculados à demanda quando necessário (como administração predial, direção de Centro, segurança patrimonial, entre outros). Deverá manter, também, durante todas as horas de serviço, um encarregado pela obra presente na mesma.

Qualidade dos serviços:

Os materiais a empregar, assim como a mão-de-obra, serão de primeira qualidade objetivando a obtenção de um acabamento esmerado nos serviços que só serão aceitos nessas condições.

Materiais especificados:

Em todos os casos de caracterização de materiais ou equipamentos, através de determinada marca, tipo, denominação ou fabricação, fica subentendida a alternativa "ou rigorosamente similar", a critério da Fiscalização.

A Contratada deve priorizar a compra de materiais, tecnologias e matérias primas de origem local para execução dos serviços.

A Contratada deve utilizar preferencialmente equipamentos consumidores de energia que apresentem o melhor desempenho sob o ponto de vista energético, comprovado pelo Selo Procel, da categoria A de acordo com o Programa Brasileiro de Etiquetagem.

Quando for necessário a aquisição de materiais constituídos de metal (ferro, alumínio, cobre ,etc), a contratada deverá utilizar preferencialmente aqueles que possuem tratamento anticorrosão.

A Contratada deve utilizar produtos provenientes da madeira que possuem selo FSC, Cerflor, outro documento que garanta a origem legal da madeira.

Utilizar produtos oriundos da madeira de lei ou subprodutos florestais de origem nativa que possuem o Documento de Origem Florestal (DOF), instituído pela Portaria nº 253 de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 112, de 21/08/2006, válido por todo o tempo e percurso do transporte e armazenamento.

Similaridade dos materiais:

Será admitida a similaridade dos materiais especificados neste memorial desde que comunicado por escrito e com exposição de motivos, cabendo a decisão de aceite ou não aceite, exclusivamente a CGA e ao DMPI.

Visita ao local dos serviços:

Compete à empresa que está participando do processo licitatório, fazer prévia visita ao local dos serviços, fazendo minucioso exame das condições locais e averiguando os serviços e materiais a empregar.

Qualquer dúvida ou irregularidade observada no Termo de Referência ou Memorial Descritivo deverá ser previamente esclarecida junto a CGA e ao DMPI, visto que, depois de apresentada a proposta, não haverá acolhimento de nenhuma reivindicação neste sentido.

Elaboração do Orçamento:

Durante a elaboração da Proposta Comercial, a empresa deverá analisar com atenção o Termo de Referência, a Planilha dos serviços e Memorial de Especificações e apresentar proposta por item, com preço global com agrupamento dos itens.

Dúvidas no decorrer do processo:

Qualquer dúvida que venha a ocorrer com relação a este Termo de Referência durante sua fase de licitação ou durante a execução dos serviços, por omissão involuntária deste Memorial ou do Termo de Referência. A UFSC deverá ser consultada previamente, não se admitindo interpretações por conta própria das empresas participantes do processo licitatório.

Recusa de serviços:

A execução dos serviços será norteadada pela boa técnica, sendo direito da UFSC à recusa de serviços mal executados ou de técnicas duvidosas. Neste caso, confirmando-se a responsabilidade da Contratada, a CGA e o DMPI exigirá nova execução dos serviços em questão, não havendo por parte da UFSC, nenhum custo adicional por demolições, transporte, compra e reposição de materiais, ou por qualquer que seja a modalidade de perda econômica por parte da Contratada.

Serviços mal executados:

Ficará a Contratada obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados, logo após o recebimento da solicitação correspondente, sendo por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências, ficando a etapa correspondente considerada não concluída.

Comunicação:

As comunicações oficiais entre a Contratada e a UFSC podem ser:

- a) Diário de Obras que deverá ser preenchido diariamente;
- b) E-mail, que deverá ser feito entre os endereços oficiais das partes, salvo quando solicitada a alteração;
- c) Correspondência que deverá encaminhada ou respondida aos endereços oficiais das partes;
- d) Atas de Reunião as quais serão convocadas por outros meios de comunicação oficiais.

2.2 Instalação e organização do canteiro de obras:

a) Administração da obra:

A administração da obra deverá ser exercida por profissional habilitado pelo CREA e um mestre-de-obras.

b) Acesso de pessoas e guarda de materiais:

O acesso de pessoas e materiais à obra, bem como sua guarda e administração serão de responsabilidade da empresa Contratada.

c) Drenagem do local dos serviços:

No decorrer da execução dos serviços deverá ser garantido um perfeito escoamento das águas, evitando por completo a formação de lamaçais no terreno, vias de acesso e vias públicas. Havendo necessidade, a critério da fiscalização, deverá ser usado brita nos locais críticos.

d) Preservação do meio ambiente:

É expressamente proibido o escoamento de águas servidas utilizadas na obra para os canais, córregos ou nos mangues existentes nos campus.

É expressamente proibido queimar os restos de árvores e madeiras existentes na obra. Todas as sobras de madeiras deverão ser transportadas para fora dos limites da UFSC pela CONTRATADA, e deverão ser reutilizadas, recicladas ou encaminhadas para as áreas de armazenamento temporário, sendo dispostas de modo a permitir sua utilização ou reciclagem futura.

e) Limpeza permanente:

As áreas de trabalho deverão ser limpas pelo menos uma vez por dia, devendo ser colocados contêineres específicos para transporte de entulhos, em local acordado com a Fiscalização.

f) Prejuízos adjacentes:

Durante a execução dos serviços, todas as superfícies atingidas pela obra deverão ser recuperadas, utilizando-se material idêntico ao existente no local, procurando-se obter perfeita homogeneidade com as demais superfícies circundantes. Todo e qualquer dano causado às instalações da UFSC por operários ou funcionários da Contratada, deverá ser reparado sem ônus para UFSC.

Antes do início das obras, a Contratada deverá apresentar para os fiscais da CGA e do DMPI, o seu relatório do estado em que se encontra a construção adjacente, e este deverá emitir parecer confirmando as informações, sendo que o prédio ao final dos trabalhos deverá estar nas mesmas condições da data deste relatório.

g) Destino final dos efluentes:

As instalações sanitárias do canteiro de obra deverão possuir sistema de tratamento de esgoto de acordo com o que prevê a NBR 7229 e NBR 13.969, com a apresentação prévia do projeto para a aprovação da CGA e do DMPI. Especial atenção deve ser dada no que se refere à locação destas instalações, evitando-se a contaminação dos canais existentes e do lençol freático.

h) Entulhos:

Não poderá haver acúmulo de entulhos, devendo ser efetuadas limpezas periódicas com o objetivo de

manterem-se sempre os locais dos serviços limpos.

A Contratada deve se responsabilizar integralmente pela separação e acondicionamento dos resíduos gerados pelo serviço, de acordo com o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da UFSC e/ou o Sistema de Gerenciamento Implantado e vigente na Universidade, ficando sob responsabilidade da Contratada o controle e destinação ambiental desses resíduos de acordo com as orientações recebidas pela Contratante e respeitando a legislação vigente.

- O local de deposição dos resíduos deverá ser caracterizado e sinalizado.

- No caso dos resíduos convencionais, é de inteira responsabilidade de a Contratada realizar o transporte e destinação dos resíduos até o ponto indicado pela Contratante;

- No caso de resíduos perigosos, a destinação ambientalmente adequada deverá ser realizada pela própria Contratada, às suas expensas. O transporte deve ser realizado por empresa habilitada e a destinação final deve ser realizada em local com as licenças e autorizações necessárias.

- Os resíduos de construção civil devem ser triados e encaminhados de acordo com a Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas alterações:

*Resíduo Classe A (entulhos em geral, resíduos recicláveis como agregados): o material resultante poderá ser reutilizado pela Contratada ou deverá ser encaminhado para unidade ambientalmente adequada para esse fim, com licenciamento ambiental. Se por ocasião, a Contratante solicitar o material, deverá ser encaminhado para a mesma.

*Resíduo Classe B (resíduos recicláveis constituídos de papel, plástico, vidro ou metal, por exemplo): poderá, quando houver espaço para armazenamento ser encaminhado para a unidade de triagem de resíduos recicláveis da Contratante. Caso contrário, deverá ser dada a destinação ambientalmente adequada.

*Resíduo Classe C (resíduos que não possuam tecnologias economicamente viáveis que permitam a reciclagem): poderá, quando houver espaço para armazenamento e se em pequena quantidade, ser encaminhado para a unidade de triagem de rejeitos da Contratante. Caso contrário, deverá ser dada a destinação ambientalmente adequada e encaminhado para disposição em local devidamente autorizado e licenciado pelos órgãos ambientais.

*Resíduo Classe D (resíduos perigosos, tais como: tintas, solventes, óleos, vernizes): a destinação ambientalmente adequada deverá ser realizada pela própria Contratada, às suas expensas. O transporte deve ser realizado por empresa habilitada e a destinação final deve ser realizado em local com as licenças e autorizações necessárias.

- O transporte de resíduos (A, B, C e D) deverá ser feito em veículo devidamente adaptado para o serviço e a empresa deverá dispor das devidas licenças ambientais, caso sejam necessárias.
- A Contratante, poderá solicitar a qualquer tempo, o certificado de destinação final desses resíduos.

i) Caçamba estacionária para entulhos:

As caçambas estacionárias com entulhos deverão ser periodicamente removidas dos locais dos serviços e encaminhadas às áreas de deposição liberadas pelo órgão regional competente.

j) Diário de Obras:

A comunicação oficial entre a Contratada e a UFSC é o Diário de Obras que deverá ser preenchido diariamente.

O Diário de Obras será fornecido pela CGA e pelo DMPI e a empresa deverá providenciar a colocação de capas para melhor durabilidade. Caso solicitado.

k) Relação de operários e técnicos:

A Contratada deverá apresentar na assinatura do contrato a relação de todos os operários, com as respectivas funções, bem como a cópia da carteira de trabalho dos operários que trabalharão Nos locais dos serviços.

l) Horário de trabalho:

Os serviços deverão ser realizados dentro do horário normal de funcionamento da CGA e do DMPI, ou seja, de segunda a sexta-feira no período diurno. Os serviços que necessitarem ser executados fora destes dias e horários só poderão ocorrer com autorização da CGA e do DMPI.

m) Transporte de equipamentos e transporte de pessoal

O transporte de equipamentos referentes à execução dos serviços será de responsabilidade da Contratada. Do mesmo modo, as despesas decorrentes do transporte de pessoal administrativo e técnico, bem como de operários, serão de responsabilidade da Contratada.

n) Estadia e alimentação de pessoal:

As despesas decorrentes de estadia e alimentação de pessoal no local dos serviços serão de responsabilidade da Contratada.

o) Serviço de vigilância:

É de responsabilidade da Contratada, manter serviço de vigilância nos locais dos serviços, cuidando dos materiais, ferramentas e equipamentos, tanto no período diurno como no noturno. A responsabilidade da Contratada somente se encerra quando da entrega oficial dos serviços para a CGA e o DMPI.

p) Ferramentas e equipamentos gerais:

Deverá ser providenciado o ferramental, maquinário, transporte, serviços complementares, aparelhamento e recursos adequados e necessários ao perfeito andamento e boa execução dos serviços, não cabendo à UFSC qualquer responsabilidade na condução, apoio ou serviços indiretos motivados pela obra.

q) Equipamentos de proteção individual – EPI:

A Contratada deverá fornecer todos os equipamentos de proteção individual, necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas da obra, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria n 3214 do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança necessários. Para proteção individual para a cabeça, tronco, braços e mãos, pernas, pés e trava-quedas.

r) Equipamentos de proteção coletiva – EPC:

Em todos os itens dos serviços, deverão ser fornecidos e instalados os Equipamentos de Proteção Coletiva que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas da obra, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria n° 3214 do Ministério da Economia, bem como demais dispositivos de segurança necessários.

s) Treinamento:

A Contratada deverá fazer treinamento com trabalhadores de prevenção e controle de princípios de incêndio, treinamento com trabalhadores que executarão trabalhos em altura, prevenção de acidentes do trabalho e correto uso, guarda e conservação de equipamentos de proteção individual, além de outros previstos na legislação. Os certificados referentes aos cursos poderão ser solicitados a qualquer momento pelo fiscal do Contrato.

Além disso, os trabalhadores deverão estar atentos a destinação dos resíduos produzidos, respeitando as orientações da contratante.

3. EXECUÇÃO E CONTROLE

3.1 Responsabilidades

Fica reservada a Universidade Federal de Santa Catarina, neste ato, representada pela CGA e pelo DMPI, o direito e a autoridade, para resolver todo e qualquer caso singular e porventura omissos neste memorial, e nos demais documentos técnicos, e que não seja definido em outros documentos técnicos ou contratuais, como o próprio contrato ou outros elementos fornecidos.

Na existência de serviços não descritos, a Contratada somente poderá executá-los após aprovação da Fiscalização. A omissão de qualquer procedimento ou norma constante deste memorial ou em outros documentos contratuais, não exime a Contratada da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os serviços, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas da ABNT vigentes, e recomendações dos fabricantes.

Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela Contratada, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições, do contrato, do edital e do memorial, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT, e outras normas pertinentes. A existência e a atuação da Fiscalização em nada diminuirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes, no Município, Estado e na União.

As discrepâncias deverão ser comunicadas com a devida antecedência à Fiscalização, para as providências e compatibilizações necessárias.

OBS: NO CASO DE DISCREPÂNCIAS OU FALTA DE ESPECIFICAÇÕES DE MARCAS DE MATERIAIS, SERVIÇOS, ACABAMENTOS, ETC., DEVERÁ SEMPRE SER OBSERVADO O PADRÃO EXISTENTE, E QUE ESTES ITENS DEVERÃO SER DE QUALIDADE EXTRA, DEFINIDO NO ITEM MATERIAIS, E QUE AS ESCOLHAS DEVERÃO SEMPRE SER APROVADAS ANTECIPADAMENTE PELA FISCALIZAÇÃO.

As especificações constantes do memorial descritivos destinam-se a execução dos serviços completamente acabados nos termos deste memorial e objeto da contratação, de primeira qualidade e bom acabamento. Portanto, estes elementos devem ser considerados complementares entre si, e o que constar de um dos documentos é tão obrigatório como se constasse em todos os demais.

A Contratada aceita e concorda que os serviços objeto dos documentos contratuais, deverão ser complementados em todos os detalhes ainda que cada item necessariamente envolvido não seja especificamente mencionado.

Quaisquer divergências e dúvidas serão resolvidas antes do início dos serviços.

A responsabilidade da Contratada é integral para com os serviços e os materiais fornecidos nos termos do Código Civil Brasileiro, não implicando em diminuição da referida responsabilidade a presença da Fiscalização da Contratante.

A Contratada deve responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços e materiais fornecidos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

É de inteira responsabilidade da Contratada a reconstituição de quaisquer danos e avarias causadas a Contratante e a terceiros, motivados pelos serviços executados e materiais fornecidos objetos deste Termo de Referência.

A Contratada deve, portanto, tomar as precauções e cuidados necessários, no sentido de garantir inteiramente a integridade das edificações que possam ser atingidas, da pavimentação das áreas adjacentes, dos bens de terceiros, das áreas verdes, rios, da sua equipe de trabalho e de transeuntes.

As despesas referentes a estes danos e avarias correrão por conta da Contratada.

3.2 Garantia

Os serviços executados devem ter garantia mínima de 90 dias contra defeitos de execução, a contar da data da sua finalização.

O período de garantia dos serviços executados continuará a vigorar mesmo após o término do período de vigência do contrato

3.3 Acompanhamento

Os serviços serão fiscalizados por pessoal técnico designado pela Universidade Federal de Santa Catarina, através do Departamento de Manutenção Predial e de Infraestrutura e pela Coordenadoria de Gestão Ambiental, a qual será doravante, aqui designada Fiscalização:

Serviços relacionados com construção civil (Categoria A e D) serão fiscalizados por Engenheiros Civis designados pelo DMPI, serviços relacionados à limpeza do canal (Categoria B, C e E) serão fiscalizados por engenheiros Sanitaristas e/ou Agrônomos designados pela CGA.

Os serviços serão conduzidos por pessoal pertencente à Contratada, competente e capaz de proporcionar serviços tecnicamente bem feitos e de acabamento esmerado, em número compatível com o ritmo do cronograma obra, para que o cronograma físico e financeiro proposto seja cumprido à risca.

A Contratada não poderá executar, qualquer serviço que não seja autorizado pela Fiscalização, salvo aqueles que se caracterizem, notadamente, como de emergência e necessários ao andamento ou segurança dos serviços.

3.4 Normas Técnicas Aplicáveis e Controle

As normas abaixo e ou suas sucessoras, bem como as demais não citadas neste e nos demais itens a seguir e que se referem ao objeto da obra deverão ser os parâmetros mínimos a serem obedecidos para sua perfeita execução.

3.4.1 Serviços

NBR 6122:2010 – Projeto e execução de fundações;

NBR 12266:1992 – Projeto e execução de valas para assentamento de tubulação de água esgoto ou drenagem urbana – Procedimento;

NBR 12655:2015 – Concreto de cimento Portland – Preparo, controle, recebimento e aceitação – Procedimento;

NBR 11682:2009 - Estabilidade de encostas

NBR 14931:2004 – Execução de estruturas de concreto – Procedimento;

NBR 9.061:1985 - Manual para Orçamentação de Obras de Saneamento Segurança de Escavação a Céu Aberto

3.4.2 Segurança

NBR-7678 Segurança na Execução de Obras e Serviços de Construção

NBR-8681 Ações e Segurança nas Estruturas

NR-18 Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção

Os casos não abordados serão definidos pela Fiscalização, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços em questão e de acordo com as normas vigentes, e as melhores técnicas preconizadas para o assunto.

4. **ESPECIFICAÇÕES:**

4.1 **Serviços preliminares:**

São descritas as especificações dos serviços de Manutenção Predial constantes no Termo de Referência. Para cada serviço serão apresentadas três especificações, a saber:

- a) **Descrição do serviço:** trata-se da exposição sucinta do que deve ser realizado pela CONTRATADA para o referido serviço.
- b) **Critério de medição:** trata-se da praxe ou forma de quantificação a ser utilizada pela FISCALIZAÇÃO para a remuneração dos serviços contratados.
- c) **Normas Técnicas:** Apontamento de Normas Técnicas Relacionadas ao serviço.

4.1.1 **Placas de obra**

- a) **Descrição do serviço:** A Contratada será responsável pelo fornecimento e afixação das placas exigidas pela legislação do CREA/SC, CAU/SC e UFSC, ou seja, deverá fornecer a placa da empresa e a placa com os dados da obra, de acordo com desenhos fornecidos pela CGA e pelo DMPI. Todas as placas deverão ser confeccionadas com materiais novos (madeiramento, chapas e pintura).
- b) **Critério de medição:** área útil da chapa da placa.
- c) **Normas Técnicas:** Resolução CONFEA nº 250/1977.

4.1.2 **Tapume com madeira**

- a) **Descrição do serviço:** A Contratada deverá providenciar a isolamento da área com tapume de chapas de compensado 6mm, fixadas em pontalete de madeira não aparelhada (7,5 x 7,5)cm de pinus, mista ou equivalente da região. As chapas deverão ser pintada com cal na cor branca, de forma a não oferecer quaisquer tipos de riscos a funcionários ou transeuntes.
- b) **Critério de medição:** área do tapume.
- c) **Normas Técnicas:** não especificado.

4.1.3 **Tapume com tela de propileno**

- a) **Descrição do serviço:** A Contratada deverá providenciar a isolamento da área com tapume de tela de propileno, com altura mínima de 1,20 m, de forma a não oferecer quaisquer tipos de riscos a funcionários ou transeuntes.
- b) **Critério de medição:** área do tapume.
- c) **Normas Técnicas:** não especificado.

4.1.4 Demolição de concreto simples

- a) **Descrição do serviço:** A Contratada deverá providenciar a demolição das placas de concreto existentes no fundo do canal. O serviço deverá atender também as especificações constantes no anexo XI.
- b) **Critério de medição:** metro cúbico.
- c) **Normas Técnicas:** não especificado.

4.1.5 Demolição de concreto com rompedor

- a) **Descrição do serviço:** A Contratada deverá providenciar a demolição das placas de concreto existentes no fundo do canal com a utilização de martelo ou rompedor pneumático manual, 28 kg, com silenciador. O serviço deverá atender também as especificações constantes no anexo XI.
- b) **Critério de medição:** metro cúbico.
- c) **Normas Técnicas:** não especificado.

4.2 Movimentação de Terra

4.2.1 Escavações

- a) **Descrição do serviço:** A adoção da escavação manual dependerá da natureza do solo, das características do local (topografia, espaço livre, interferências) e do volume a ser escavado, ficando sua autorização a critério da Fiscalização. Quando necessário, os locais escavados deverão ser isolados, escorados e esgotados por processo que assegure proteção adequada. As escavações com mais de 1,25 m de profundidade deverão dispor de escadas ou rampas, colocadas próximas aos postos de trabalho, a fim de permitir, em caso de emergência, a saída rápida dos trabalhadores, independentemente da adoção de escoramento. As áreas sujeitas a escavações em caráter permanente deverão ser estabilizadas de maneira a não permitir movimento das camadas adjacentes. Em caso de valas, deverão ser observadas as imposições do local do trabalho, principalmente as concernentes à segurança dos transeuntes e de animais. O serviço deverá atender também as especificações constantes no anexo XI.
- a) **Critério de medição:** Os serviços serão medidos por volume (metro cúbico – m³) escavado e aprovado, por categoria de material, calculado conforme a seção de projeto. No caso de escavação de valas, não existindo projeto, o volume será medido no local.
- b) **Normas Técnicas:** NBR 9.061/85 - Manual para Orçamentação de Obras de Saneamento Segurança de Escavação a Céu Aberto. NR-18 (Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção).

4.3 Limpeza do Canal

4.3.1 Limpeza de canais com escavadeira hidráulica sobre esteiras, mini escavadeira sobre esteiras e retroescavadeira sobre rodas com carregadeira

Descrição do serviço: Consiste em remover os diferentes tipos de solo, resíduos, sedimentos ou outros similares, desde a superfície natural do terreno até a cota especificada, objetivando sempre a desobstrução e melhor escoamento dos canais e valas. Quando necessário, os locais escavados deverão ser isolados, escorados e esgotados por processo que assegure proteção adequada. Quando o material for considerado, a critério da Fiscalização, apropriado para utilização, será ele, a princípio, estocado ao longo da escavação ou destinado para local adequado. A entrada de escavadeiras e maquinário dentro dos canais e cursos da água é vedada, salvo os casos previstos no Anexo XI.

- a) **Critério de medição:** Os serviços serão medidos pelo custo de horário produtivo (CHP), é obtido pela soma das horas efetivamente trabalhadas para fazer a limpeza dos canais.
- b) **Normas Técnicas:** NBR 9.061/85 - Manual para Orçamentação de Obras de Saneamento Segurança de Escavação a Céu Aberto. NR-18 (Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção).

4.3.2 Corte de capoeira fina a foice e capina

- a) **Descrição do serviço:** Consiste na roçada manual ou mecanizada com a utilização de roçadeiras, ou capina como procedimento de corte e retirada da vegetação de pequeno porte do interior dos canais e valas, visando melhorar o aspecto de visibilidade e a eficiência do escoamento dos canais e valas. O amontamento e retirada do material roçado do interior do canal fazem parte do serviço e deverá ser depositado ao longo do canal e posteriormente removido. O serviço deverá atender também as especificações constantes no anexo XI.
- a) **Critério de medição:** Serão medidos em metro quadrado (m²) de área efetivamente trabalhada.
- b) **Normas Técnicas:** não especificado.

4.4 Muro de arrimo, fundo do canal, concreto, armaduras e formas

4.4.1 Muro de Arrimo

- a) **Descrição do serviço:** Este serviço inclui todas as atividades de execução de muro de arrimo, do tipo pedra argamassada ou concreto ciclópico. As escavações para a preparação do local da construção do muro devem ser feitas sob supervisão de profissional capacitado, a fim de alertar a equipe sobre possíveis desmoronamentos. Em toda a construção deve-se atentar para preparar o sistema de drenagem, mitigando as chances do encharcamento do solo do terrapleno. Os tubos de drenagem, filtros ou outro equipamento do sistema devem ser envoltos por geotêxtil apropriado para evitar os efeitos da colmatação. O terrapleno deve ser executado em camadas de solo arenoso de boa qualidade, compactando cada uma delas de modo a contribuir para torná-lo um sistema estável. Recomenda-se o preparo dos equipamentos para drenagem superficial (calhas, caixas coletoras). O serviço deverá atender também as especificações constantes no anexo XI.
- b) **Critério de medição:** Serão medidos em volume da contenção construída, em metros cúbicos.

- c) **Normas Técnicas:** NBR 11682 - Estabilidade de encostas

4.4.2 Ensecadeira

- a) **Descrição do serviço:** Trata-se de dispositivos utilizados para a contenção temporária de superfícies escavadas contra a ação de águas superficiais ou subterrâneas, em terrenos saturados ou alagados, onde se pretende executar obras sem a interferência das mesmas. Serão executadas com cortinas de estacas de Madeira. As estacas constituem um tipo de pilotis cujo corte transversal permite um entalhe tipo "macho e fêmea" para sua união. Uma vez fincadas no solo oferecem uma parede quase hermeticamente fechada, impermeável, dificultando o acesso das águas à área isolada. Complementa-se a ação dessas paredes com o uso de bombas submersas ou outros métodos de esgotamento, quando se deseja que a área isolada permaneça completamente seca. Antes da cravação das estacas, é colocado um gabarito ou guia, composto por duas tábuas dispostas paralelamente entre si, na horizontal, apoiadas em pontaletes fincados no terreno, entre as quais serão colocadas e fincadas as estacas. As estacas serão cravadas no solo por meio de um equipamento pneumático que possui um martelo ou pilão destinado a golpear a cabeça das mesmas, protegidas com a interposição de um chapéu ou capacete de fincamento. A extremidade inferior cravada ou fincada no terreno será cortada em bisel para provocar um auto-aperto das estacas, umas contra as outras. As estacas podem ser compostas de tábuas ligadas entre si em forma de entalhes ou de ranhura e lingueta ou ainda de tábuas sobrepostas nas suas maiores dimensões interligadas por parafusos com porcas. A extremidade fincada no terreno é provida de uma ponta metálica que facilita a penetração. O serviço deverá atender também as especificações constantes no anexo XI.
- b) **Critério de medição:** Serão medidos em metro quadrado (m²)
- c) **Normas Técnicas:** não especificado.

4.4.3 Fundo do Canal

- d) **Descrição do serviço:** Será executado nos pontos definidos pela fiscalização a concretagem do fundo do canal. Este serviço tem como finalidade preservar as paredes dos canais. O serviço deverá atender também as especificações constantes no anexo XI.
- a) Após a limpeza do fundo do canal será executado o enrocamento de pedra de mão arrumada (e=15cm) que servirá de base para o lastro de brita que receberá uma camada de 20cm de concreto simples com resistência de 30Mpa. Deverá se previsto uma inclinação de 4% do fundo do canal em direção ao centro do mesmo para permitir uma melhor vazão.
- b) **Critério de medição:** Serão medidos em volume, em metros cúbicos.
- e) **Normas Técnicas:** Normas Técnicas: não especificado.

4.4.4 Concreto Armaduras e Formas

a) Descrição do serviço:

A execução desse serviço seguirá os seguintes procedimentos:

Toda a estrutura de concreto armado, inclusive fundações, será executada de acordo com o Termo de Referência e este memorial.

A execução dos serviços deverá satisfazer plenamente as normas e especificações da ABNT, aplicáveis no caso.

A execução de qualquer elemento ou do conjunto da estrutura implica na responsabilidade do Construtor quanto à estabilidade da obra.

O concreto deverá ser misturado mecanicamente, de preferência em usina, ou em betoneira de eixo vertical, tipo contracorrente, que possibilita maior uniformidade e rapidez na mistura. O tempo de mistura será de 1 (um) minuto, no mínimo.

O transporte do concreto para os locais de lançamento se fará através de caçambas com capacidade igual à da betoneira ou à metade da mesma. O tempo de transporte não deve exceder 15(quinze) minutos.

O adensamento se fará através de vibradores de imersão, com configuração e dimensões adequadas às várias peças.

O lançamento do concreto nas fôrmas deverá obedecer ao plano específico, não sendo toleradas juntas de concretagem que não as constantes do referido plano. Antes da nova concretagem, a superfície das juntas deverá ser cuidadosamente limpa, com auxílio de ar comprimido ou através de lavagem com água, tratando-se a superfície de contato com produtos adequados para esse fim. A altura máxima de queda do concreto não deverá exceder 2(dois)m, não sendo tolerado o emprego de calhas. O concreto não poderá ser vibrado através de sua ferragem.

Deverá ser cuidadosamente executada a cura de todas as superfícies expostas, que se destina a impedir a perda prematura de água necessária à hidratação do cimento. Nesse sentido, as faces superiores devem ser cobertas por lona plástica.

Na execução das estruturas, deve a Contratada obedecer integralmente aos detalhes existentes no Termo de Referência, a este Memorial Descritivo e às Normas Brasileiras.

Durante os trabalhos de execução das peças estruturais, deverá a Contratada observar o máximo cuidado na confecção das fôrmas, nos escoramentos, na granulometria dos agregados, na mistura, na plasticidade e vibração do concreto e também na desforma, de modo que o produto final se apresente com superfícies, faces e arestas uniformes, garantindo assim resistência e aparência desejáveis da estrutura.

Nenhum conjunto de elementos estruturais - vigas, sapatas, etc. - poderá ser concretado sem a prévia verificação por parte da Fiscalização da perfeita disposição, dimensões, ligações e escoramentos de formas e armaduras correspondentes, bem como sem prévio exame da correta colocação de canalizações elétricas, hidráulicas e outras que devam ficar embutidas na massa do concreto.

Na execução de concreto aparente, será levado em conta que o mesmo deverá satisfazer não somente os requisitos estruturais, como também um bom recobrimento da ferragem e às condições inerentes a um material de acabamento.

A Fiscalização rejeitará os serviços cuja aparência não seja satisfatória, como falhas, flechas, embarrigamentos, afloramento de armaduras, etc., correndo por conta da Contratada demolições e construções que forem determinadas pelos responsáveis para bom andamento dos trabalhos.

A Contratada deverá assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, não só quanto aos acabamentos, mas também com relação à resistência e estabilidade da construção.

b) O serviço deverá atender também as especificações constantes no anexo XI. **Critério de medição:** metro cúbico para concreto. Metro quadrado para formas. Kilograma para aramaduras.

c) **Normas Técnicas:** NBR 6118 - Projeto e Execução de Obras em Concreto Armado, NBR 6122- Projeto e Execução de Fundações e NBR 8798, assim como todas as especificações contidas no projeto executivo e memorial de especificações do Projeto Estrutural.

d) Materiais Constitutivos do Concreto

A água, o cimento e os agregados deverão obedecer ao especificado pelas Normas Brasileiras pertinentes.

A água a ser empregada no preparo do concreto deverá ser límpida e isenta de quantidades prejudiciais de substâncias estranhas que possam prejudicar a qualidade do concreto.

O agregado graúdo será a pedra britada e o agregado miúdo, a areia natural. É vedado o emprego de pó-de-pedra em substituição à areia, e o cascalho somente poderá substituir a pedra britada depois de realizados os testes previstos em norma, a critério da Fiscalização.

A areia e a pedra britada não poderão apresentar substâncias nocivas, como torrões de argila, matérias orgânicas, etc., em percentagem superior às que estão especificadas pela ABNT. O agregado graúdo será constituído pela mistura, em proporções convenientes de acordo com os traços determinados em dosagem racional, das pedras britadas nº 1, 2 e 3.

Os agregados deverão ser armazenados separadamente de acordo com sua granulometria e em locais que permitam a livre drenagem das águas pluviais.

O cimento empregado na obra será o tipo Portland comum e branco-estrutural e deverá obedecer rigorosamente a todas as condições impostas pela ABNT. A fiscalização rejeitará os lotes de cimento cujas amostras revelarem nos ensaios, características inferiores às estabelecidas em norma, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização, mesmo que o lote de cimento se encontre na obra. O cimento deverá ser armazenado em local seco e abrigado, a fim de não sofrer os efeitos da umidade. Cada lote de cimento será armazenado de modo facilmente distinguível dos demais lotes.

Fôrmas comuns - A execução das fôrmas deverá obedecer as normas da ABNT atuais. A madeira utilizada na confecção das fôrmas não poderá ter espessura inferior a 2,5cm, exceto a que for empregada no revestimento de fôrmas para concreto aparente que será de compensado apropriado, plastificado. Permite-se o reaproveitamento, desde que se processe a limpeza e que se verifique estarem as fôrmas isentas de deformações. Deverão ser obedecidas as dimensões do projeto, mantendo-se as fôrmas em seus lugares por meio de elementos de resistência adequada e em número suficiente. As fôrmas deverão ser escovadas e rejuntadas, não podendo apresentar nós frouxos. Antes do lançamento do concreto, deverão ser molhadas, para que não absorvam a água do concreto necessária à hidratação do cimento.

Cimbramento - A estrutura provisória que suportará as fôrmas até o solo poderá ser executada em madeira roliça ou serrada, ou ainda, em estrutura metálica. O serviço inclui o fornecimento de todos os materiais necessários à sua perfeita execução.

O descimbramento obedecerá às prescrições de normas e os prazos mínimos para a retirada das fôrmas serão:

Paredes, pilares e faces laterais de vigas3 dias
Lajes de mais de 10cm de espessura e
faces inferiores de vigas até 10m de vão.....21 dias

4.5 Limpeza Final

Deverão ser previamente retirados todos os detritos e restos de materiais de todas as partes dos serviços e de seus complementos, que serão removidos para fora da UFSC.

Em seguida será feita uma varredura geral e limpeza dos locais objetos dos serviços, e de seus complementos com o emprego de serragem molhada, se for o caso para evitar formação de poeira.

Posteriormente será feita uma limpeza prévia de todos os pisos, paredes, tetos, portas, janelas e vidros, com flanela umedecida ligeiramente em solução de sabão neutro e flanela seca, limpa, para retirada de toda poeira.

Far-se-á após, a lavagem e limpeza com retirada de manchas, respingos e sujeiras, etc.

Não deverão ser usadas espátulas de metal na limpeza da obra, para se evitar arranhões, se for o caso utilizar com bastante cuidado.

A Contratada deve se responsabilizar integralmente pela separação e acondicionamento dos resíduos gerados pelo serviço, de acordo com o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da UFSC e/ou o Sistema de Gerenciamento Implantado e vigente na Universidade, ficando sob responsabilidade da Contratada o controle e destinação ambiental desses resíduos de acordo com as orientações recebidas pela Contratante e respeitando a legislação vigente.

- O local de deposição dos resíduos deverá ser caracterizado e sinalizado.

- No caso dos resíduos convencionais, é de inteira responsabilidade de a Contratada realizar o transporte e destinação dos resíduos até o ponto indicado pela Contratante;

- No caso de resíduos perigosos, a destinação ambientalmente adequada deverá ser realizada pela própria Contratada, às suas expensas. O transporte deve ser realizado por empresa habilitada e a destinação final deve ser realizada em local com as licenças e autorizações necessárias.

- Os resíduos de construção civil devem ser triados e encaminhados de acordo com a Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas alterações:

*Resíduo Classe A (entulhos em geral, resíduos recicláveis como agregados): o material resultante poderá ser reutilizado pela Contratada ou deverá ser encaminhado para unidade ambientalmente adequada para esse fim, com licenciamento ambiental. Se por ocasião, a Contratante solicitar o material, deverá ser encaminhado para a mesma.

*Resíduo Classe B (resíduos recicláveis constituídos de papel, plástico, vidro ou metal, por exemplo): poderá, quando houver espaço para armazenamento ser encaminhado para a unidade de triagem de resíduos recicláveis da Contratante. Caso contrário, deverá ser dada a destinação ambientalmente adequada.

*Resíduo Classe C (resíduos que não possuam tecnologias economicamente viáveis que permitam a reciclagem): poderá, quando houver espaço para armazenamento e se em pequena quantidade, ser encaminhado para a unidade de triagem de rejeitos da Contratante. Caso contrário, deverá ser dada a destinação ambientalmente adequada e encaminhado para disposição em local devidamente autorizado e licenciado pelos órgãos ambientais.

*Resíduo Classe D (resíduos perigosos, tais como: tintas, solventes, óleos, vernizes): a destinação ambientalmente adequada deverá ser realizada pela própria Contratada, às suas expensas. O transporte deve ser realizado por empresa habilitada e a destinação final deve ser realizado em local com as licenças e autorizações necessárias.

- O transporte de resíduos (A, B, C e D) deverá ser feito em veículo devidamente adaptado para o serviço e a empresa deverá dispor das devidas licenças ambientais, caso sejam necessárias.
- A Contratante, poderá solicitar a qualquer tempo, o certificado de destinação final desses resíduos.

5. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Concluídos todos os serviços objetos desta licitação, se estiverem em perfeitas condições atestado pela Contratante, e depois de recebida toda a documentação exigida neste memorial e nos demais documentos contratuais, serão recebidos provisoriamente por esta através de Termo de Recebimento Provisório, emitido juntamente com a última medição.

A Contratada fica obrigada a manter os serviços por sua conta e risco, até a lavratura do “Termo de Recebimento Definitivo”, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

Aceitos os serviços, a responsabilidade da Contratada pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

Desde o recebimento provisório, a Universidade entrará de posse plena das obras e serviços, podendo utilizá-los. Este fato será levado em consideração quando do recebimento definitivo, para os defeitos de origem da utilização normal do edifício.

ANEXO XI

ESPECIFICAÇÕES DE CONTROLE E PROTEÇÃO AMBIENTAL REFERENTE AOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESASSOREAMENTO E MANUTENÇÃO DOS CURSOS DA ÁGUA NA UFSC

COORDENADORIA DE GESTÃO AMBIENTAL DA UFSC GABINETE DA REITORIA

1. OBJETIVO:

Estas especificações complementam o Termo de Referência cujo objeto é a contratação por Ata de Registro de Preços de empresa especializada para a para limpeza, desassoreamento e manutenção dos canais existentes no campus da Universidade Federal de Santa Catarina no Bairro Trindade em Florianópolis/SC.

A presente seção tem por objetivo instruir e orientar os serviços de limpeza, desassoreamento e manutenção dos cursos da água que atravessam o campus da UFSC.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

Os cursos da água que atravessam o Campus Trindade da UFSC, em Florianópolis, estão inseridos na Bacia Hidrográfica do Rio do Meio, sub-bacia da Bacia Hidrográfica do Manguezal do Itacorubi (Figura 1).

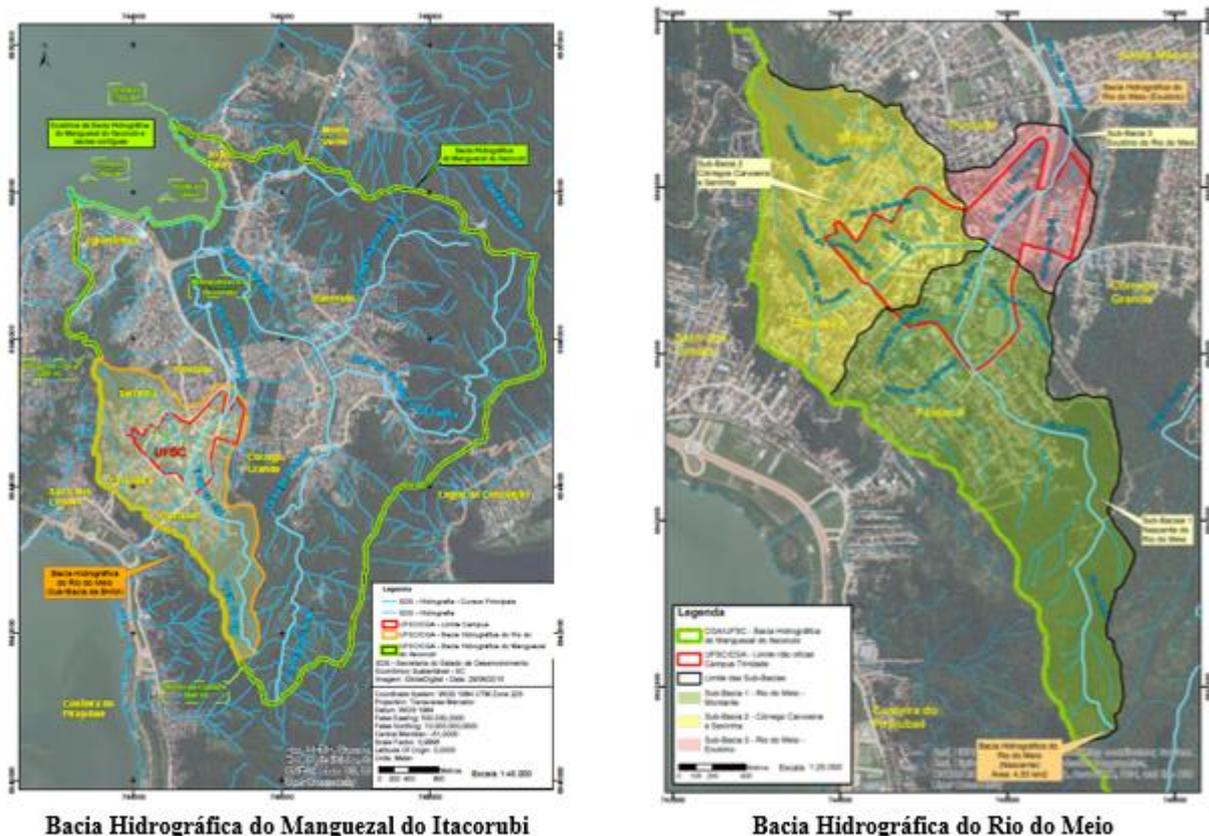


Figura 1: Bacia Hidrográfica do Rio do Meio (sub-bacia) inserida na Bacia Hidrográfica do Manguezal do Itacorubi e Fonte: CGA/GR (2019)

As intervenções sobre os cursos da água nesta bacia hidrográfica impactam diretamente o manguezal do Itacorubi, uma área sensível de preservação municipal, e considerado o segundo maior manguezal urbano do país.

Os serviços de limpeza, desassoreamento e manutenção dos cursos da água do campus Trindade da UFSC são necessários e justificáveis frente aos eventos extremos de precipitação e a possibilidade de transbordamento dos canais próximo às seções das pontes sobre o Rio do Meio. Contudo aspectos de controle ambiental devem ser implantados.

Conforme estudo apresentado por Molungo (2012) a seção da ponte da Rua Delfino Conti é a que apresenta maior risco de transbordamento, para eventos de precipitação de 47 mm acumulados em 35 minutos, com período de retorno de 10 anos, considerando o mapa de uso e ocupação de 2007. Para a situação atual em 2019 de uso e ocupação, com aumento notável da ocupação e impermeabilização do entorno da UFSC comparado a 2007, espera-se que eventos de menor precipitação já atinjam o transbordamento da seção na ponte Rua Delfino Conti, em função do aumento da impermeabilização do solo entre 2007 e 2019 na bacia hidrográfica.

Na Av. Prof. Henrique da Silva Fontes, o estudo indica a presença de provável remanso causado por esta seção ou em função do remanso natural causado pelo nível das águas da planície de inundação do manguezal do Itacorubi.

Para minimizar os impactos no campus dos eventos extremos das águas pluviais na bacia e a ocupação desordenada do entorno da UFSC ações de compensação e ordenamento do solo devem ser implantados em toda a bacia hidrográfica, não somente no campus universitário. É um equívoco considerar que ações exclusivas nos trechos canalizados na UFSC resolverão os efeitos dos eventos de grande precipitação na bacia.

A concepção de projeto de afastamento das águas do campus Trindade da UFSC, através da retificação e padronização dos canais em concreto, bem como a suavização das imperfeições naturais, garantiram maiores velocidades às águas e reduziram o tempo de escoamento das águas internamente no campus, concepção higienista e não adequada à realidade brasileira.

O campus da UFSC está localizado na transição entre as encostas da bacia hidrográfica do Rio do Meio e o manguezal do Itacorubi, na zona de concentração do fluxo de águas do entorno, deposição de sedimentos pela redução natural de velocidade, e formação de remanso das águas causado pela planície de inundação natural do manguezal em eventos de precipitação.

A deposição de sedimentos em pequenas quantidades, crescimento de vegetação e formação de bancos de areia não é um fator preocupante ao longo dos canais, em virtude da seção dos canais ser maior que a seção das pontes.

É desejável para os canais que haja rugosidade suficiente para reduzir a velocidade do escoamento, atingido pela presença de vegetação, rochas e imperfeições do fundo natural. Estas estruturas atuam como dissipadoras de energia.

Do ponto de vista ambiental, de qualidade das águas e biológico, é necessário que haja condições de manutenção da biota existente, conservação da temperatura da água, oxigenação das águas e das vazões mínimas em períodos de estiagem. Essa condição é atingida com a formação de zonas de deposição de sedimentos, crescimento de vegetação (funcionam como bloqueio contra a incidência de luz solar excessiva), a formação de meandros (que aumenta o tempo de escoamento das águas) e presença de variações de nível ou formação de pequenas cascatas (proporcionam aeração e dissipam energia).

Em termos de vegetação, o controle e poda controlada da vegetação exótica ribeirinha auxilia na manutenção da vegetação nativa. O capim braquiária visivelmente predomina nas margens e zonas com acúmulo de sedimentos dos cursos da água do campus e necessita de controle e remoção.

A preservação de vegetação nativa de borda de cursos d'água, como a Mimosa bimucronata, angicos e embaúbas são essenciais para diminuição de assoreamento e aumento da infiltração da água. Por muitas vezes, as mudas destas árvores podem ser confundidas com "mato" e serem removidas, o que leva a falta de sombreamento necessário ao controle natural das espécies exóticas e invasoras como leucenas, margaridões e braquiárias. Importante destacar que as margens os cursos da água da UFSC vem passando por processo de recomposição da mata ciliar pelo plantio de mudas de compensação ambiental da supressão de árvores isoladas no campus requerida pela FLORAM. Caso haja supressão dessas mudas, há a necessidade de reposição em igual espécie, altura e qualidade fitossanitária.

Para atingir tais objetivos, é fundamental que a responsabilidade pela execução do serviço não seja exclusiva de um campo do conhecimento, em função da multidisciplinariedade do ambiente fluvial necessária, sendo sugerido entre outros, a necessidade de Engenheiros Agrônomos, Sanitaristas, Ambientais e Biólogos.

3. RECOMENDAÇÕES AOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

Primeiramente deve ser priorizado o desassoreamento e limpeza das entradas e seções de passagem das pontes, apontadas por serem o maior problema de transbordamento dos canais.

Em segundo momento, ou a partir de finalizado o serviço anterior, deve ser realizado a remoção de vegetação exótica e de sedimentos em trechos dos cursos da água com excessiva deposição, preservando os acúmulos de sedimentos necessários a manutenção da biota existente.

Em um terceiro momento, deve ser priorizado a recuperação das margens.

É oportuno destacar, que o serviço de remoção de entulho da entrada das seções das pontes deverá ser executado mesmo durante os eventos de precipitação, fundamentais para evitar o transbordamento dos cursos da água. Neste sentido o uso de retroescavadeiras para içamento e retirada de troncos, móveis e resíduos em geral, e seu transporte imediato para longe dos cursos da água é fundamental. **No entanto é vedada a entrada de máquinas pesadas dentro dos canais.**

A presença de resíduos ao longo dos canais, que provoquem a redução da força das águas, atuando como dissipadores de energia, e que não provoquem o transbordamento dos cursos da água, são benéficos do ponto de vista dos transbordamentos. Os pontos ao longo do canal que oferecem risco devem ser primeiramente monitorados, e somente após confirmado sua influência ser realizada a remoção.

Os resíduos, pedras e muros tombados dentro do curso da água entre o Centro de Desportos e a ponte da Editora da UFSC não são necessários de serem removidos. Mesmo havendo o extravasamento do canal neste trecho da UFSC, há uma área considerável e não edificada capaz de absorver o excesso de água entre o Rio do Meio e o Córrego do Bosque. Este trecho do Rio do Meio precisa de redução de velocidade, evitando que as águas atinjam com força as seções de pontes seguintes: Ponte da Editora da UFSC, Ponte do Centro de Eventos e Ponte na Rua Delfino Conti.

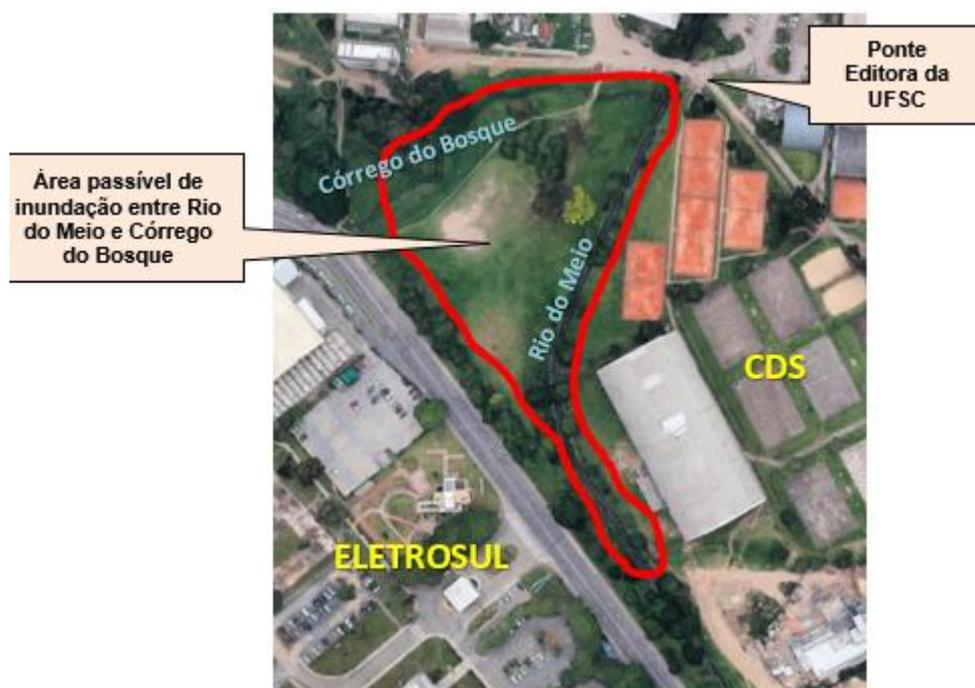


Figura 2 Área passível de alagamento entre Rio do Meio e Córrego do Bosque.



Figura 3: Área passível de alagamento entre Rio do Meio e Córrego do Bosque. (CGA/UFSC, 2019).

A concretagem do fundo dos canais é vedada, bem como, a execução de margens em concreto. Exceção estaria prevista para adequação emergencial das pontes existentes diante de possível colapso estrutural, ou em locais onde a execução de muro de arrimo em gabião não seja possível em virtude de danos iminentes às edificações próximas aos cursos da água.

3.1 Recuperação do fundo dos canais

A execução dos itens A-4 Demolição de Concreto Simples e A-5 Demolição de Concreto com rompedor (Item 1.1 deste TR) são necessárias nos trechos no curso da água em que o fluxo de água erodiu parcialmente o concreto, podendo o serviço ser executado na porção remanescente de concreto (Figura Figura 4), bem como para remoção de placas e blocos de concreto presentes nos córregos (Figura Figuras 5 e 6).

A execução desta ação permitirá que o fluxo da água seja melhor distribuído na seção do canal, bem como permita menor velocidade de escoamento, além de aumentar a seção do canal. Ao todo contabiliza-se nove placas de concreto (tamanhos entre 1 e 3 metros de diâmetro) a serem removidas e duas seções onde o fundo em concreto poderia ser retirado (em até 10 metros de extensão).



Figura 4: Seção do Rio do Meio entre CCS e estacionamento do HU com necessidade de demolição de placas de concreto. (CGA/UFSC, 25/11/2019).



Figura 5: Placas de concreto a serem removidas, próximo estacionamento do CTC. (CGA/UFSC, 25/11/2019).



Figura 6: Placas de concreto a serem removidas, próximo à Reitoria I. (CGA/UFSC, 25/11/2019).

3.2 Contenção de margens

A contenção de margens deverá ser realizada com a execução de Muro de Arrimo em Gabião. A execução deste tipo de estrutura é a mesma utilizada ao longo do Rio do Meio fundos da Piscina do Centro de Desportos – CDS.

Essa estrutura apresenta menor impacto para os cursos da água quando comparado às margens em concreto. Permitem a execução escalonada, aumentando a seção do canal, bem como, permitem que a água permeie entre as pedras e atinja o solo, aumentam a rugosidade do canal em relação ao concreto, reduzindo a velocidade de escoamento, bem como, permitem o crescimento de vegetação sobre e por entre as pedras. Os gabhões também beneficiam a recuperação de fauna e flora. O fluxo de água por entre as pedras alivia os empuxos hidrostáticos e reduz o tamanho das estruturas quando comparado às estruturas rígidas, como o concreto. Os arames contudo precisam ser revestidos contra corrosão.

A previsão de uso desta solução seria para os desmoronamentos ocorridos nas margens o Rio do Meio no estacionamento do Centro Tecnológico (Figura 7Figura), nos pontos desmoronados entre o Centro de Desportos até a ponte da Editora da UFSC (Figura 8), e na margem do antigo pontilhão em madeira próximo ao NEMAR, no córrego da Carvoeira (Figura 9).



Figura 7: Seção do Rio do Meio no estacionamento do CTC com necessidade emergencial de execução de muro de arrimo em gabião. (DMPI/UFSC, 2019 e CGA/UFSC, 25/11/2019).



Figura 8: Seção do Rio do Meio fundos da piscina do Centro de Desportos com necessidade emergencial de execução de muro de arrimo em gabião, ou técnicas de engenharia ambiental fluvial. (CGA/UFSC, 25/11/2019).



Figura 9: Pontilhão em madeira a ser removido e adequação de margem necessária.

3.3 Desassoreamento nas seções críticas dos cursos da água

Ao todo existem na UFSC nove seções críticas de passagem das águas sob vias, sendo cinco seções ao longo do Rio do Meio, duas seções no Córrego Carvoeira, uma seção no Córrego da Civil e uma na seção do Córrego da Arquitetura.



Figura 10: Seções críticas de passagem dos cursos da água no campus Trindade da UFSC sob vias de acesso.

Dentre as seções que apresentam maior risco de causarem prejuízos consideráveis à UFSC estão as seções da ponte na Rua Delfino Conti e as galerias de passagem sob a Av. Prof. Henrique Fontes, devido principalmente por apresentarem pilares no meio das seções, além do remando causando em eventos de grandes precipitações. Nestas seções é necessário a remoção de entulhos e desassoreamento das entradas e interiores com frequência maior que as demais seções.

3.3.1.1 Sedimentos e resíduos da seção da ponte na rua delfino conti e ponte hu/ccs

O pilar no centro da seção da ponte na Rua Delfino Conti retêm troncos e resíduos com frequência (Figura 11 e 12).



Figura 11: Resíduos acumulados na entrada da seção da ponte da Rua Delfino Conti (vista a partir da margem direita). (CGA/UFSC, 25/11/2019).



Figura 12: Resíduos acumulados na entrada da seção da ponte da Rua Delfino Conti (vista a partir da margem esquerda). (CGA/UFSC, 25/11/2019).

A poucos metros à montante da entrada desta seção, a deposição de resíduos e a vegetação não prejudica o escoamento das águas no canal e auxiliam na redução da velocidade do escoamento. No entanto, essa deposição deve ser monitorada com vistas a evitar acúmulo excessivo. Troncos de grandes dimensões, entulhos e demais resíduos devem ser removidos. A supressão de vegetação não é necessária (Figura 13 e 14).



Figura 13: Acúmulo de sedimentos e vegetação à montante da seção da ponte na Rua Delfino Conti a ser monitorada, na confluência do Rio do Meio com Córrego da Carvoeira. Detalhe da presença de Jacaré-de-papo-amarelo frequente na zona de acumulação. (CGA/UFSC, 25/11/2019).



Figura 14: Acúmulo de sedimentos e vegetação à montante da seção da ponte na Rua Delfino Conti a ser monitorado, na confluência do Rio do Meio com Córrego da Carvoeira. (CGA/UFSC, 25/11/2019).

A seção de jusante da ponte na Rua Delfino Conti praticamente não apresenta deposição de resíduos, bem como quaisquer risco de causar transbordamento não havendo necessidade de intervenção (Figuras 15 e 16).



Figura 15: Seção à jusante da ponte na Rua Delfino Conti sem necessidade de intervenção. (CGA/UFSC, 25/11/2019).



Figura 16: Seção à jusante da ponte na Rua Delfino Conti sem necessidade de intervenção. (CGA/UFSC, 25/11/2019).

Há um pequeno acúmulo de sedimentos próximo a ponte entre CCS e HU a ser monitorado, mas que não necessita de remoção imediata (Figuras 17 e 18).



Figura 17: Seção à jusante da ponte na Rua Delfino Conti sem necessidade de intervenção. (CGA/UFSC, 25/11/2019).



Figura 18: Seção à jusante da ponte na Rua Delfino Conti sem necessidade de intervenção. (CGA/UFSC, 25/11/2019).

Poucos metros à jusante da ponte na Rua Delfino Conti, a ponte de acesso entre HU e CCS possui uma seção que não apresenta risco algum, sendo a partir dela iniciado o trecho natural do Rio do Meio, com grande presença de animais e mata ciliar característica (Figura 19 à 21).



Figura 19: Seção na ponte entre HU e CCS sem necessidade de intervenção. (CGA/UFSC, 25/11/2019).



Jacoré-do-papo-amarelo, espécie adulta em zona de acúmulo de sedimentos.

Figura 20: Seção na ponte entre HU e CCS sem necessidade de intervenção e início do trecho do Rio do Meio não canalizado. (CGA/UFSC, 25/11/2019).



Figura 21: Início do trecho do Rio do Meio não canalizado, com presença frequente de animais e mata ciliar característica. (CGA/UFSC, 25/11/2019).

3.3.1.2 Sedimentos e resíduos da seção na Av. Prof. Henrique Fontes

Na seção de passagem sob a Av. Prof. Henrique Fontes há três galerias em que o fluxo de água executa caminho preferencial na galeria externa em função da curvatura de entrada na seção, enquanto a galeria interna encontra-se com meia seção bloqueada por sedimentos e zona com acúmulo de sedimentos na entrada e saída (Figura 22 à 30).

A seção natural do Rio do Meio à montante da galeria apenas necessita de remoção de troncos de árvores. O uso de máquinas dentro do curso da água é vedado (Figura 23), bem como a supressão de vegetação.

Para remoção dos sedimentos e mínima intervenção às margens do curso da água na entrada e saída das galerias de passagem da água, sugere-se a entrada de máquinas conforme Figura 22. As máquinas não poderão adentrar aos cursos da água, ou comprometer a qualidade da água.

Para isso, a remoção dos sedimentos deverá ser realizada com o mínimo de intervenção possível. Na galeria interna, recomenda-se o uso de mini escavadeira sobre esteira para remoção de sedimentos.

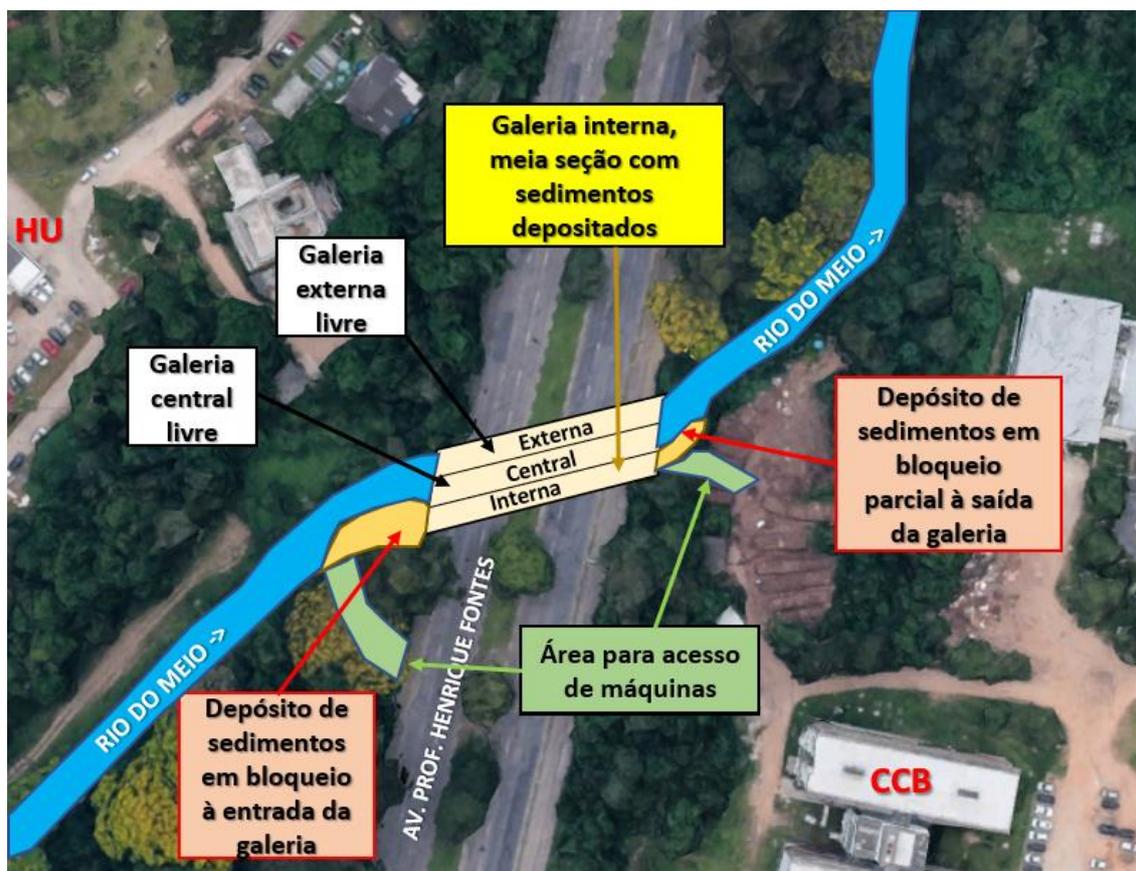


Figura 22: Situação das galerias quanto à deposição de sedimentos e acesso de máquinas para limpeza. (CGA/UFSC, 25/11/2019).

A retirada dos sedimentos acumulados na entrada e saída deverão ser realizados por último de modo que se forme uma enseadeira natural, evitando que o curso da água entre em contato com os sedimentos, ou adentre a galeria interna.

Troncos e entulhos deverão ser içados e não arrastados de dentro do curso da água.

Deverá ser mantido uma espessura mínima de sedimentos acima do nível de água normal durante a retirada do acúmulo de sedimentos para fins de conservar a qualidade de água.



Figura 23: Situação natural do Rio do Meio à montante da seção de passagem sob a Av. Prof. Henrique Fontes, apenas com necessidade de remoção de troncos de árvores. (CGA/UFSC, 25/11/2019).



Figura 24: Sedimentos a serem removidos na entrada das galerias. (CGA/UFSC, 25/11/2019).



Figura 25: Sedimentos a serem removidos na entrada das galerias. (CGA/UFSC, 25/11/2019).

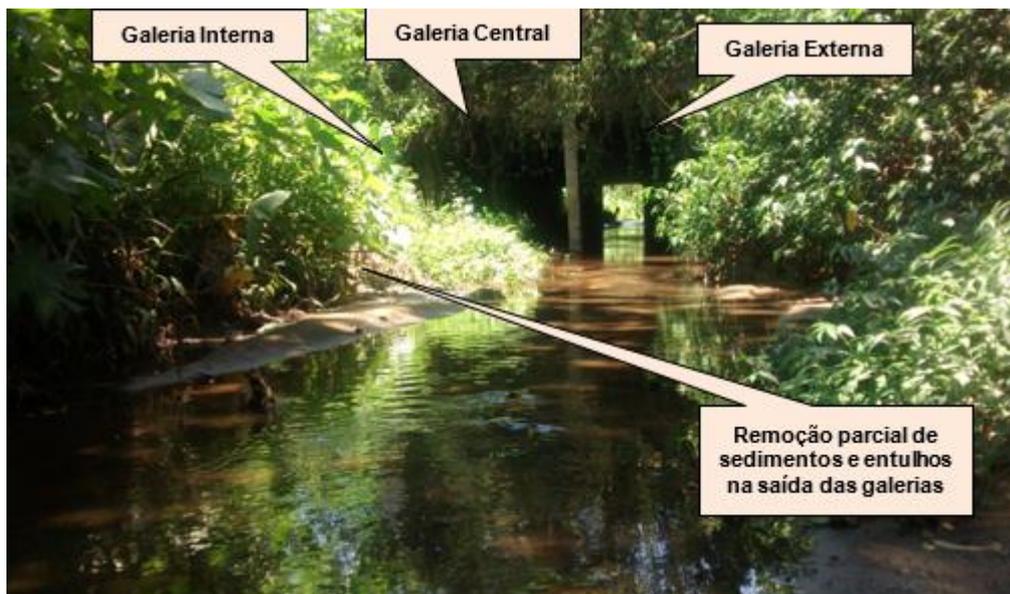


Figura 26: Vista de jusante para montante da seção de passagem do Rio do Meio sob Av. Prof. Henrique Fontes. Detalhe do acúmulo de sedimentos na saída da galeria interna a ser removido parcialmente. (CGA/UFSC, 25/11/2019).



Figura 27: Vista de jusante para montante da seção de passagem do Rio do Meio sob Av. Prof. Henrique Fontes. Detalhe do acúmulo de sedimentos na saída da galeria interna a ser removido parcialmente. (CGA/UFSC, 25/11/2019).



Figura 28: Vista de trecho final do Rio do Meio no Campus Trindade da UFSC após seção de passagem sob Av. Prof. Henrique Fontes. (CGA/UFSC, 25/11/2019).



Figura 29: Vista de jusante para montante da seção de passagem do Rio do Meio sob Av. Prof. Henrique Fontes. Detalhe do acúmulo de sedimentos dentro da galeria interna a ser removido completamente. (CGA/UFSC, 25/11/2019).



Figura 30: Vista de jusante para montante da seção de passagem do Rio do Meio sob Av. Prof. Henrique Fontes. Detalhe do acúmulo de sedimentos dentro da galeria interna a ser removido completamente. (CGA/UFSC, 25/11/2019).

3.3.1.3 Sedimentos e resíduos na seção da ponte do Centro de Eventos da UFSC

Nos eventos de precipitação elevada, a seção da ponte no Centro de Eventos (próximo à rótula) represa o Rio do Meio, e a água extravasa os canais passando sobre a via e atingindo o Bloco B da Engenharia Mecânica e a Reitoria I. Isto é causado pela velocidade de chegada da água próximo à seção, bem como pela sua dimensão reduzida para escoar a vazão necessária.

Ações de remoção da vegetação antes da seção possuem o efeito oposto da necessidade de maior vazão, pois reduzem a rugosidade e aumentam a velocidade. Logo não se recomenda a remoção da vegetação ao longo dos canais, apenas aquela de obstrução na seção da ponte.

De todo modo, o excesso de sedimentos nos canais deve ser removido, se verificado a potencialidade de extravasamento dos canais. Logo recomenda-se o monitoramento do acúmulo excessivo de sedimentos e do excesso de vegetação (Figura 31 e 32).



Figura 31: Acúmulo de sedimentos a ser monitorado à montante da seção da ponte do Centro de Eventos. (CGA/UFSC, 25/11/2019).



Figura 32: Detalhe da seção da ponte do Centro de Eventos. (CGA/UFSC, 25/11/2019).

3.3.1.4 Sedimentos e resíduos na seção da ponte da editora da UFSC

O mesmo procedimento da seção da ponte do Centro de Eventos será adotado para a seção da ponte da Editora da UFSC. Não se recomenda a remoção da vegetação ao longo dos canais, apenas aquela de obstrução na seção da ponte. O excesso de sedimentos nos canais deverá ser removido. Recomenda-se o monitoramento do acúmulo excessivo e do excesso de vegetação. A entrada de máquinas nos canais é vedada.



Figura 33: Acúmulo de sedimentos a ser monitorado à montante da seção da ponte da Editora da UFSC. (CGA/UFSC, 25/11/2019).

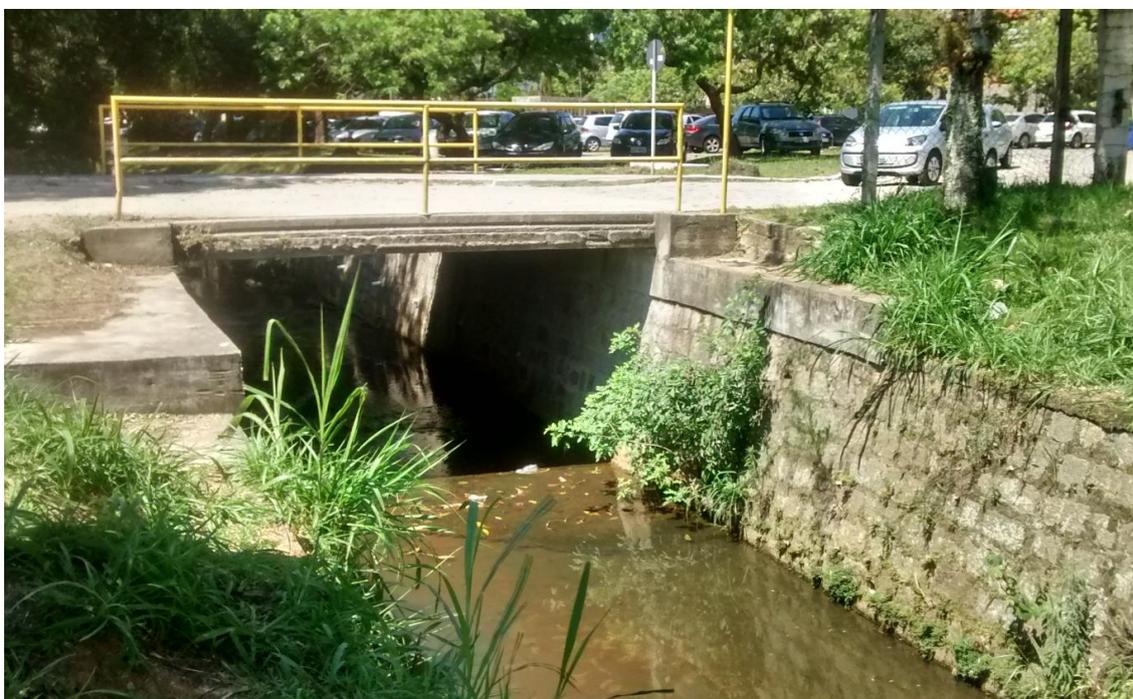


Figura 34: Acúmulo de sedimentos a ser monitorado à montante da seção da ponte da Editora da UFSC. (CGA/UFSC, 25/11/2019).



Figura 35: Vegetação a montante da Ponte da Editora da UFSC. Excesso de vegetação neste trecho auxiliar na redução da velocidade de escoamento das águas e atenuação das cheias. (CGA/UFSC, 25/11/2019).



Figura 36: Vegetação a montante da Ponte da Editora da UFSC. Excesso de vegetação neste trecho auxiliar na redução da velocidade de escoamento das águas e atenuação das cheias. (CGA/UFSC, 25/11/2019).

3.3.1.5 Sedimentos e resíduos no curso da água entre Reitoria I e Engenharia mecânica

O mesmo procedimento será adotado para este trecho. Não se recomenda a remoção da vegetação ao longo dos canais. Recomenda-se o monitoramento do acúmulo excessivo e do excesso de vegetação. É vedado a entrada de máquinas nos cursos da água.



Figura 37: Acúmulo de sedimentos e crescimento de vegetação entre Reitoria I e Bloco B da Engenharia Mecânica. Remoção de sedimentos no trecho não é necessária. Excessos serão monitorados. (CGA/UFSC, 25/11/2019).



Figura 38: Acúmulo de sedimentos e crescimento de vegetação entre Reitoria I e Bloco B da Engenharia Mecânica. Remoção de sedimentos no trecho não é necessária. Excessos serão monitorados. (CGA/UFSC, 25/11/2019).

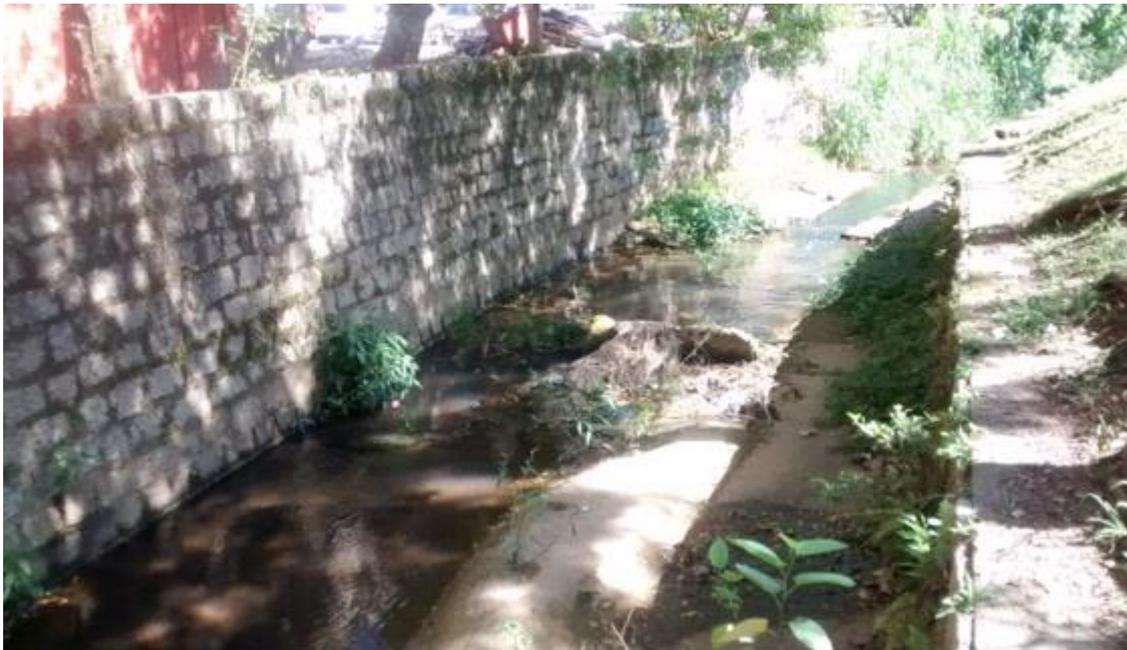


Figura 39: Acúmulo de sedimentos e crescimento de vegetação entre Reitoria I e Bloco B da Engenharia Mecânica. Remoção de sedimentos no trecho não é necessária. Excessos serão monitorados. (CGA/UFSC, 25/11/2019).



Figura 40: Acúmulo de sedimentos e crescimento de vegetação entre Reitoria I e Bloco B da Engenharia Mecânica. Remoção de sedimentos no trecho não é necessária. Excessos serão monitorados. (CGA/UFSC, 25/11/2019).

3.3.1.6 Sedimentos e resíduos no curso da água da civil

O Córrego da Civil, localizado entre o Departamento de Engenharia Civil e o Departamento de Engenharia Química e de Alimentos, apresenta pequena vazão, e o acúmulo de sedimentos e presença de vegetação provoca o represamento de água.

O represamento total de água não é desejável, embora isto não ocorra em períodos com maiores precipitações como entre os meses de Novembro à Março. No entanto, em caso de represamento, a execução de um fluxo preferencial com ferramentas manuais pode ser realizado.

A remoção total da vegetação é desaconselhável, permitindo que se estabeleça condições mínimas para

presença de animais, como também retenção de sedimentos. Recomenda-se o monitoramento do acúmulo de sedimentos, e a manutenção do fluxo mínimo de água.



Figura 41: Coloração atípica da água no Córrego da Civil registrada em Nov./2019. Presença de vegetação à montante da seção tubulada. (CGA/UFSC, 24/11/2019).



Figura 42: Vegetação no Córrego da Civil. O represamento total da água é desaconselhável, bem como a remoção total da vegetação. Deve-se garantir um fluxo mínimo. (CGA/UFSC, 24/11/2019).

4. LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Desassoreamento é ação de remoção manual e/ou mecânica de sedimentos, vegetação e resíduos sólidos (lixo, entulhos de construção civil etc.) em corpos d'água, com a finalidade de desobstruir o escoamento das águas (Conforme a IN FLORAM Nº 06/2016, Item 3. a. II).

Atividade Nº 33.20.01 Desassoreamento mecanizado de cursos d'água, exceto por draga. $L < 1$ km, consta na Instrução Normativa Nº 08/2016 da FLORAM (Fundação Municipal de Meio Ambiente de Florianópolis) como uma das atividades passíveis de cadastramento ambiental de Atividades Potencialmente Causadoras de Degradação Ambiental, com porte abaixo dos limites fixados para fins de licenciamento ambiental aprovada pela Resolução CONSEMA nº 98/2017 (PMF, 2016). A mesma instrução apresenta a documentação necessária ao procedimento.

Logo, as atividades previstas no termo de referência não eximem a UFSC da necessidade de requerimento da Certidão de Conformidade Ambiental, para atividade de limpeza, desassoreamento e manutenção dos cursos da água, junto ao órgão ambiental competente.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os efeitos do uso e ocupação das bacias de contribuição de águas ao Campus Trindade da UFSC, a localização da universidade na região de concentração das águas do entorno e de transição de velocidades entre encosta e manguezal, bem a canalização dos cursos da água do campus desde sua implantação, são os principais fatores de inundações na área da universidade.

A limpeza, desassoreamento e manutenção dos canais do campus são necessários para evitar transbordamentos dos cursos da água, principalmente nas seções críticas de escoamentos, como nas pontes da Rua Delfino Conti, e seção sob Av. Prof. Henrique Fontes. No entanto, não são soluções únicas capazes de conter as inundações na Universidade.

A progressiva impermeabilização da bacia hidrográfica nos últimos anos já reduziu em muito o tempo de retorno limite de condução dos canais. Logo, os serviços de limpeza, desassoreamento e manutenção dos cursos da água a serem executados devem considerar aspectos de preservação ambiental e do manejo de águas pluviais, com o mínimo de intervenção possível, utilização de materiais e técnicas compatíveis e diferentes do uso tradicional da engenharia.

As recomendações do presente ANEXO XI estão de acordo com os planos e projetos em andamento na UFSC para recuperação dos cursos da água do Campus, inseridas no contexto da Política Ambiental da UFSC, bem como relacionada com a abordagem necessária da temática a nível de bacia hidrográfica.

6. REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA

FLORIANÓPOLIS. Instrução Normativa FLORAM N° 08/2016 - Fundação Municipal de Meio Ambiente de Florianópolis. Atividades sujeitas ao cadastro ambiental. Versão 02, Outubro/2017. Florianópolis/SC. 2017. Disponível em: http://www.pmf.sc.gov.br/arquivos/arquivos/pdf/2%20-%20Instrucao%20Normativa%20n%2008-2016-DILIC-FLORAM_Atividades%20Sujeitas%20a%20Cadastro%20Ambiental.pdf

Molungo, Hermínio Elias. Estudo de Inundação na Bacia do Campus da UFSC, Florianópolis-SC. Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Engenharia Ambiental da Universidade Federal de Santa Catarina. 171 p. Florianópolis/SC. 2012.

Pereira, Durval Lopes Júnior. Silva, Gabriel Mamede. Rodrigues, Julio Cesar Swartele. Princípios da utilização do gabião na contenção de solo de uma via de acesso num complexo residencial. Revista diálogos interdisciplinares. Vol. 8 N° 2 - ISSN 2317-3793. Mogi das Cruzes/SP. 2019. Disponível em: <https://revistas.brazcubas.br/index.php/dialogos/article/download/669/681/>. Acesso em: 27/11/2019.

Pereira, Isabela Labarrére Vieira. Estudos de Revitalização de cursos da água – trecho experimental no Rio das Velhas. Dissertação apresentada ao Programa de Pós-graduação em Saneamento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos da Universidade Federal de Minas Gerais. Belo Horizonte. 2008. Disponível em: https://repositorio.ufmg.br/bitstream/1843/BUOS-8E4LPA/1/isabela_labarr_re_vieira_pereira.pdf . Acesso em: 27/11/2019.

SANTA CATARINA. Resolução CONSEMA N° 098 de 05 de julho de 2017. Conselho Estadual de Meio Ambiente. Florianópolis/SC. Listagem das atividades sujeitas ao licenciamento ambiental. Disponível em: <http://www.sde.sc.gov.br/index.php/biblioteca/consema/legislacao/resolucoes/654--56/file>. Acesso em 27/11/2019.

Silveira A. L. L., 2000, Aspectos Históricos da Drenagem Urbana no Brasil, In : Tucci, C.EM., Goldenfum, J., Depettris, C., Pilar, J., 2000, Hidrologia Urbana na Bacia do Prata, ABRH, CAPEs, IPH/UFRGS, SETCIP, UNNE, pp 11-17.



Processo 23080.081498/2019-74 Vol.: 1

Origem

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: DMPI/SEOMA - Departamento de Manutenção Predial e de Infraestrutura
Responsável: José Fabris
Data encam.: 11/12/2019 às 17:01

Destino

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: SAAP/CCT/DPC - Serviço de Acompanhamento e Análise Processual

Despacho

Motivo: Para Providências
Despacho: Segue para demais encaminhamentos

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
SEOMA- Secretaria de Obras, Manutenção e Ambiente
Departamento de Manutenção Predial e de Infraestrutura - DMPI
Campus Reitor João David Ferreira Lima
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82
Telefone: **(48) 3721-3848**



REGISTRO DE PREÇOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NÃO CONTÍNUO SEM MÃO DE OBRA EXCLUSIVA

A Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, por intermédio do Departamento de Manutenção Predial e de Infraestrutura (DMPI) e pela Coordenadoria de Gestão Ambiental (CGA), face ao disposto no processo supra identificado, torna público que está instaurando licitação, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, bem como, no que couber, das determinações constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e suas posteriores alterações, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas posteriores alterações, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas posteriores alterações, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 7, de 20 de setembro de 2018, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, segundo as condições estabelecidas no Edital do certame e no Termo de Referência que segue.

PROCESSO 23080.081498/2019-74

1. OBJETO

1.1. A licitação tem como o registro de preços para possível contratação de empresa especializada para execução de limpeza, desassoreamento e manutenção dos canais existentes no campus da Universidade Federal de Santa Catarina no Bairro Trindade em Florianópolis/SC. Incluindo o fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra qualificada para a plena execução do objeto, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Cód Siasg	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unid.	Qtd.	Valor Máximo Unitário (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
A	1627	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1	1627	INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m ²	2,00	459,36	918,72
2	1627	MONTAGEM DE TAPUME DE MADEIRA COMPENSADA 6 MM (COLA FENÓLICA), PADRÃO UFSC - COM PINTURA A CAL E REAPROVEITAMENTO DE 2 VEZES	m ²	30,00	70,50	2.115,00
3	1627	SINALIZAÇÃO COM FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE TELA EM POLIETILENO	m	300,00	27,88	8.364,00

		ALARANJADA, FIXAÇÃO EM VERGALHÃO DE FERRO Ø10MM, ALTURA DE 1,2m				
4	1627	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	m³	150,00	29,49	4.423,50
5	1627	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO COM UTILIZAÇÃO DE ROMPEDOR	m³	150,00	121,05	18.157,50
6	1627	ENSECADEIRA DE MADEIRA COM PAREDE SIMPLES	m²	100,00	208,31	20.831,00
B	4561	MOVIMENTO DE TERRA				
7	4561	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	m³	150,00	78,61	11.791,50
C	1899	LIMPEZA DE CANAL				
8	1899	LIMPEZA DE CANAIS COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - CHP DIURNO	CHP	600,00	198,51	119.106,00
9	1899	LIMPEZA DE CANAIS COM MINIESCAVADEIRA SOBRE ESTEIRAS, POTENCIA LIQUIDA DE *30* HP, PESO OPERACIONAL DE *3.500* KG - CHP DIURNO	CHP	150,00	94,48	14.172,00
10	1899	LIMPEZA DE CANAIS COM RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	300,00	122,36	36.708,00
11	1899	CORTE DE CAPOEIRA FINA A FOICE LOCALIZADA NOS CANAIS PLUVIAIS (ÁREA: 12.284,00) CONSIDERAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS 2VEZES POR ANO	m²	24.568,00	1,53	37.589,04
12	1899	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO LOCALIZADO NOS CANAIS PLUVIAIS	m²	12.200,00	1,59	19.398,00
D	1490	MURO DE ARRIMO, FUNDO DO CANAL, CONCRETO, ARMADURAS E FORMAS				
13	1490	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE MURO ARRIMO EM CONCRETO CICLOPICO FCK=10MPA 30% PEDRA DE MAO INCLUSIVE LANÇAMENTO	m³	50,00	460,88	23.044,00
14	1490	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO MURO DE GABIÃO, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO, DE GRAVIDADE, COM GAIOLAS DE COMPRIMENTO IGUAL A 2 M, PARA MUROS COM ALTURA MENOR OU IGUAL A 4 M –	m³	210,00	611,39	128.391,90
15	1490	FORNECIMENTO E ESPALHAMENTO DE EMBASAMENTO DE MATERIAL GRANULAR - RACHÃO/PEDRA PULMÃO	m³	102,00	143,64	14.651,28
16	1490	LASTRO COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MECANIZADO, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA.	m³	30,00	171,29	5.138,70
17	1490	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE CONCRETAGEM DE PISO SOBRE SOLO (FUNDO DO CANAL), FCK 30 MPA, PARA ESPESSURA DE 20 CM - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	m³	60,00	439,56	26.373,60

1.3. Agrupamentos de Itens:

1.3.1. Todos os itens serão agrupados em um único lote;

ITENS	Total do Lote Estimado
LOTE 01	
Item 01 e item 28	581.457,74

1.3.2. A licitação por agrupamento é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade do empreendimento e quando unificados por uma só empresa, trazem mais vantagens na padronização do objeto a ser adquirido, bem como o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador;

1.3.3. A maior interação entre as diferentes fases da aquisição gera maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido e na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução do objeto em uma só empresa e concentração da garantia dos resultados;

1.3.4. Ademais, haverá um grande ganho para a Administração na economia de escala, que aplicada na aquisição implicará em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração;

1.3.5. Os serviços agrupados deverão ser compatíveis;

1.3.6. Serão desclassificadas as propostas de empresas que não cotarem todos os itens de um mesmo lote ou que cotarem materiais que não possuam compatibilidade de adaptação no momento da utilização.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se e motiva-se a realização deste Pregão do **TIPO REGISTRO DE PREÇOS** para atender as necessidades de limpeza, desassoreamento e manutenção dos canais existentes no campus da Universidade Federal de Santa Catarina no Bairro Trindade em Florianópolis/SC.

2.1.1. Da motivação da contratação

2.1.1.1. A contratação pretendida justifica-se por se tratar de atividade acessória, instrumental ou complementar, objeto de execução indireta, necessária ao bom desempenho das atribuições da Administração.

2.1.1.2. Por assegurar a manutenção dos imóveis **da Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, localizadas na grande Florianópolis** em condições adequadas para seu funcionamento mediante o emprego de mão de obra qualificada e de materiais e equipamentos que se fizerem necessários para execução dos serviços, de forma preventiva e corretiva (por demanda), constituindo-se modelo de contratação mais vantajoso, na relação custo-benefício, para a Administração;

2.1.1.3. Pela indisponibilidade em seu quadro de servidores para atender a demanda, ora velada, bem como de materiais e equipamentos para a execução dos serviços, cujos quantitativos, de toda ordem, fugiriam, de antemão, à previsibilidade (média) do gestor e a melhor governança (gestão de recursos), incompatível com a presteza e dinamismo que requeriam a execução dos serviços pretendidos; e

2.1.1.4. Por garantir um meio ambiente de trabalho adequado, que permita o pleno funcionamento das instalações, sistemas e equipamentos para o desenvolvimento das atividades de ensino pesquisa e extensão da Universidade;

2.1.2 Dos benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação

2.1.2.1. A contratação proposta resultará benéfica e vantajosa, uma vez que será executada por prestador de serviço especializado, devidamente habilitado, e, conforme for, com utilização de mão de obra qualificada, de formação profissional específica para as atividades contratadas;

2.1.2.2. Observará todos os requisitos de segurança e de qualificação exigidos para a execução de serviços de manutenção predial;

2.1.2.3. Utilizará rotinas e define perfil de mão de obra que possibilitarão maior eficiência;

2.1.2.4. Não implicará custos com contratação, treinamento e administração de mão de obra, se for o caso;

2.1.2.5. Os padrões ora definidos, que contam com especificações usuais de mercado, permitirão a permanente mensuração qualitativa e quantitativa dos resultados, maximizando o aproveitamento dos serviços prestados;

2.1.2.6. Os parâmetros definidos para o objeto da licitação e para prestação dos serviços possibilitam obter preço compatível com a finalidade estabelecida.

2.2. Modalidade de Licitação: Pregão eletrônico sob a forma de **REGISTRO DE PREÇO**, obedecendo ao disposto no artigo 3º, inc. I, do Decreto nº 7892/2013.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. O critério de julgamento das propostas será o **menor valor por item, com agrupamento de itens em lote**, conforme tabela constante no presente Termo de Referência.

3.2. A licitação será em lote único, conforme tabela constante no presente Termo de Referência, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem o lote.

3.3. Não serão aceitas propostas com valores superiores, em qualquer dos itens integrantes do lote, ao valor máximo fixado para a contratação de cada item.

3.4. A desclassificação e/ou não aceitação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

3.5. Em cumprimento ao disposto no art. 44 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123/06, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por essas empresas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada

4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507/2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não englobando serviços que envolvam tomada de decisão ou posicionamento institucional nas áreas de planejamento, coordenação, supervisão e controle; considerados estratégicos para o órgão ou a entidade, cuja terceirização possa colocar em risco o controle de processos e de conhecimentos e tecnologias; relacionados ao poder de polícia, de regulação, de outorga de serviços públicos e de aplicação de sanção; e inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou da entidade, exceto disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo extinto, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal.

4.2. O objeto desta licitação é caracterizado como **serviço não continuado** pelo Decreto nº 9.507/2018 e pela IN SEGES/MPDG nº 05/2017 e suas posteriores alterações, pela Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 7/2018, pois visa suprir necessidades esporádica e específica da Administração Pública, por meio da prestação de um serviço passível de divisão ou segmentação lógica ou razoável em unidades autônomas, módulos, fases, etapas independentes, prestado de maneira eventual, temporário e imprevisível ao longo do tempo, **sem dedicação exclusiva de mão de obra**, e como **serviço comum**, pelo Decreto nº 10.024/2019, pois os padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais do mercado.

5. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Independentemente de cadastro no SICAF, a comprovação da qualificação técnica, relativamente a todos os itens, se dará por meio de:

5.1.1. Prova de capacidade técnica da empresa, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa executou ou executa serviços de **Desobstrução e limpeza de Canal** de forma adequada, comprovando os seguintes quantitativos:

a) Para a disputa do LOTE ÚNICO: comprovar que executa ou executou tais serviços num montante de **área igual ou superior a 300,00m (trezentos metros)**, através de **Atestados**.

5.1.1.1. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

5.1.1.2. Não são aceitos Atestados de Capacidade Técnica emitidos pelo próprio licitante.

5.1.2. O(s) atestado(s) poderá (ão) ser substituído(s) pelo Acervo Técnico de profissional credenciado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), que comprove que o profissional executou ou executa **Desobstrução e limpeza de Canal em quantitativo mínimo de 300m (trezentos metros)**.

a) O profissional deverá estar comprovadamente vinculado a licitante, nos moldes da documentação descrita nas alíneas do item **13.39.1**, para que seu Acervo Técnico seja considerado válido como comprovação de qualificação técnica da licitante.

5.1.3. Declaração de Visita Técnica realizada ou não realizada para conhecimento das instalações e local de execução dos serviços, conforme modelos nos Anexos IV e V, respeitando as orientações contidas no item 11 – Visita Técnica.

5.2. O licitante disponibilizará, **somente quando solicitado pelo pregoeiro e na forma de diligência**, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos documentos apresentados na fase de habilitação, encaminhando, dentre outros documentos que possam vir a ser solicitados ao longo da realização do pregão, cópia(s) do(s) contrato(s) que deu(ram) origem ao atestado de capacidade técnica, endereço atual da Contratante e local em que foram prestados os serviços, bem como quaisquer outros documentos que se façam necessários a fiel e correta análise e julgamento da habilitação.

5.2.1. Poderão ser realizadas quantas solicitações forem necessárias neste formato (diligência), até que todas as dúvidas possam ser sanadas pelo pregoeiro e sua equipe de apoio.

5.2.2. O não atendimento da(s) diligência(s) no(s) prazo(s) definido(s) pelo Pregoeiro acarretará na inabilitação/desclassificação do licitante.

6. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Todas as especificações para a execução dos serviços estão descritas no Memorial Descritivo e de Especificações, **Anexo X** do Edital, bem como nas Especificações de Controle e Proteção Ambiental, **Anexo XI** do Edital.

7. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Todos os equipamentos e ferramentas necessários para a plena execução do serviço deverão ser disponibilizados pela Contratada, sem ônus para a Contratante.

7.2. A Contratada deverá disponibilizar funcionários e equipamentos para executar no mínimo 3 (três) frentes de trabalho simultâneas.

7.3. Os serviços serão prestados nos seguintes locais:

a) Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima - Trindade, Florianópolis/SC, 88040-900.

7.4. Poderá ser solicitada a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência em outros endereços de edificações que venham fazer parte das instalações da Contratante, desde que pertençam ao município de Florianópolis e/ou sua região metropolitana.

7.5. Todos os custos e despesas com hospedagem, alimentação ou deslocamento para a execução de serviços nos endereços acima, serão às custas da Contratada, sem ônus para a Contratante.

8. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO E DOS SERVIÇOS

8.1. A Contratante utilizará formulário próprio como meio de análise, conforme Instrumento de Medição de Resultados (IMR), em consonância com as diretrizes da IN SEGES/MPDG nº 05/2017 e suas posteriores alterações, para definir e padronizar a avaliação da qualidade dos serviços prestados pela Contratada.

8.2. O IMR vinculará o pagamento dos serviços aos resultados alcançados em complemento à mensuração dos serviços efetivamente prestados, não devendo as adequações de pagamento, originadas pelo descumprimento do IMR, ser interpretadas como penalidades ou multas.

8.3. O procedimento de avaliação dos serviços será realizado periodicamente pelos fiscais do contrato, com base na Meta a Cumprir, Instrumento de Medição, Forma de Acompanhamento e Periodicidade de cada indicador estabelecido.

8.4. Serão dois indicadores distintos a serem avaliados, cada um com seu respectivo Mecanismo de Cálculo e respectivas Faixas de Ajustes no Pagamento, formando a glosa total que será aplicada no pagamento do período:

INDICADOR	MECANISMO DE CÁLCULO	FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO
1	Porcentagem referente à quantidade de ordens de serviço executadas e/ou justificadas (com formalização aceita pela fiscalização) do total de ordens de serviço programadas, entre as partes, na respectiva medição= X	$X = 100\%$ do valor das Os's $99\%, \geq X \geq 75\% = 94\%$ do valor das Os's $74\%, \geq X \geq 50\% = 92\%$ do valor das Os's
2	$X =$ meios de comunicação respondidos/total de comunicações estabelecidas	$X = 100\%$ do valor das Os's $99\%, \geq X \geq 75\% = 99\%$ do valor das Os's $74\%, \geq X \geq 50\% = 97\%$ do valor das Os's

8.5. Os serviços serão considerados insatisfatórios se a empresa ultrapassar o limite da última faixa de ajuste no pagamento de qualquer indicador (es), ficando a Contratada sujeita as penalidades previstas no item 21 do Edital

8.6. O não atendimento das metas, por ínfima diferença poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação.

8.7. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços abaixo do nível de satisfação, que poderá ser aceita pela Contratante, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da empresa

8.8. A critério da Contratante, a Contratada poderá ser penalizada com a rescisão contratual nas seguintes condições:

8.8.1. Em caso de reincidência de falhas penalizadas com o desconto máximo possível, **em qualquer indicador**, por mais de 3 (três) vezes durante a vigência deste contrato ou a cada prorrogação, se houver;

8.8.2. Em caso de reincidência de falhas penalizadas com o desconto máximo possível, **em um mesmo indicador**, por 3 (três) vezes consecutivas.

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, para a perfeita execução dos serviços contratados.

10. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. A execução dos serviços será iniciada a partir da data da emissão da Ordem de Serviço – **Anexo II do Edital**

10.1.1. Em até 5 (cinco) dias úteis, a partir da data da emissão da Ordem de Serviço, para serviços normais. São considerados normais, os serviços relacionados a manutenções preventivas ou corretivas que o retardamento de sua execução não causará danos ao patrimônio público ou colocará em risco os usuários das edificações;

10.1.2. Em até 2 (dois) dias úteis, a partir da data da emissão da Ordem de Serviço, para serviços emergenciais. São considerados emergenciais, os serviços que o retardamento para sua execução poderá causar danos ao patrimônio público e colocar em risco os usuários das edificações.

11. VISITA TÉCNICA

11.1. Exigência de visita técnica? SIM () NÃO (X)

11.1.1. Informações sobre o local de execução do objeto para a realização da visita técnica poderão ser obtidas:

a) Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima junto ao Departamento de Manutenção Predial e de Infraestrutura (DMPI/SEOMA), com o servidor José Fabris, por meio do telefone (48) 3721-3848 ou pelo e-mail j.fabris@ufsc.br, e junto a Coordenadoria de Gestão Ambiental (CGA/GR), com o servidor Djesser Zechner Sergio, por meio do telefone (48) 3721-4228 ou pelo e-mail djesser.zechner@ufsc.br.

11.1.2. Os servidores indicados neste espaço assumem total e plena responsabilidade de prestarem todas as informações pertinentes ao certame, bem como, assumem ainda, o compromisso de repassar estas mesmas tratativas aos demais colegas do local/setor para fins de atendimento e envio de informações aos interessados, no caso de sua ausência, sob pena de prejudicar o certame.

11.2. A visita técnica é FACULTATIVA, podendo o licitante realizá-la por intermédio de representante legal.

11.2.1. Optando pela visita, o agendamento deverá ser realizado **exclusivamente através dos e-mails** acima mencionados.

11.2.1.1. A visita técnica será realizada em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, e serão acompanhadas por um servidor da UFSC, que assinará a declaração de visita técnica apresentada pela licitante, nos termos do modelo constante do **Anexo IV do Edital**.

11.2.1.2. O **prazo para visita** iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a realização do certame.

11.2.1.3. Nenhuma visita técnica será realizada sem a confirmação de seu agendamento, por e-mail, por parte do servidor responsável.

11.2.2. Caso o licitante opte por não realizar a visita, deverá apresentar declaração que não efetuou a visita técnica e de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato, não podendo utilizar deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Contratante, nos termos do modelo constante do Anexo V do Edital.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 12.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 12.3.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 12.4.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço concluído, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 12.5.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.
- 12.6.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada para o fiel cumprimento do contrato.
- 12.7.** Autorizar o acesso, às suas dependências, dos empregados da Contratada alocados para prestar os serviços contratados, desde que credenciados e devidamente identificados por crachá.
- 12.8.** Efetuar diariamente, ou quando julgar necessário, inspeções nos locais em que estão sendo realizados os serviços, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção, limpeza e asseio, bem como se os serviços estão sendo realizados dentro das condições e descrições pactuadas.
- 12.9.** Encaminhar à Contratada a Ordem de Serviço (OS) acerca do(s) serviço(s) a ser(em) executado(s), contendo informações como número, descrição do problema, responsável no local, responsável pela autorização, responsável técnico pelo serviço, data, local, discriminação dos serviços com unidade e quantidade, entre outras.
- 12.10.** Enviar fiscal ao local da solicitação dos serviços para atestar a realização dos mesmos.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1.** Executar os serviços conforme especificado, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios indispensáveis, na qualidade e quantidade especificadas, conforme este Termo de Referência e sua proposta.
- 13.1.1.** Executar os serviços conforme especificado no Memorial Descritivo e de Especificações, Anexo X do Edital, bem como, conforme as orientações dispostas nas Especificações de Controle e Proteção Ambiental, Anexo XI do Edital.
- 13.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 13.3.** Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;
- 13.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 13.5.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 13.6.** Promover e fiscalizar o uso de equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução do serviço, incluindo os equipamentos de proteção individual (EPIs) dos seus funcionários e os equipamentos de proteção coletiva (EPCs), ambos condizentes com as atividades a serem desempenhadas.

13.6.1. O EPI deve ser entregue ao funcionário em perfeito estado de conservação, sem taxas para a Contratante ou aos seus funcionários.

13.6.2. Todo EPI fornecido deve ter Certificado de Aprovação, expedido por órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho, conforme a Norma Regulamentadora ME nº 6, de 8 de junho de 1978.

13.6.3. O EPI deve ser substituído sempre que estiver danificado, fora da validade, sem suas características de proteção, quando não couber ou não estiver confortável para o funcionário ou quando a Contratante entender ser adequada a sua substituição.

13.7. Disponibilizar à Contratante, sempre que esta solicite, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.

13.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

13.9. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

13.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Contratante;

13.10.1. A Contratada deve repassar aos seus funcionários as informações recebidas pela Contratante a respeito dos: programas de uso racional dos recursos, programas de sustentabilidade e campanhas educativas.

13.10.2. Os funcionários da Contratada deverão adotar as práticas de sustentabilidade estabelecidas pela Instituição.

13.10.3. Os funcionários da Contratada devem utilizar os seus próprios recipientes para ingestão de líquidos, e reutilizá-los, a fim de eliminar o uso de recipientes descartáveis na prestação de serviços nas dependências da Contratante.

13.10.4. A Contratada deve notificar à Concedente sobre a existência de pontos de água parada. Esses locais caracterizam-se como possíveis criadouros do mosquito *Aedes aegypti*, causador de várias doenças.

13.10.5. A Contratada deve comunicar imediatamente a Contratante caso identifique vazamentos de água ou lâmpadas acesas sem necessidade.

13.11. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

13.12. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

13.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

13.17. Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

13.18. Disponibilizar, para emissão e envio da Ordem de Serviço – OS, meios que possibilitem o contato imediato entre a Contratante e a Contratada, tais como endereço completo, números de telefone fixo, móvel, e-mail, etc.

13.19. Iniciar o atendimento da Ordem de Serviço, emitida pela Contratante, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, para os serviços considerados normais, e no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis, para serviços considerados emergenciais.

13.20. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

13.21. Arcar com todas as despesas de estadia, alimentação, transporte, horas extras, adicionais e demais encargos inerentes à mão-de-obra e da aquisição de materiais.

13.22. Relatar à fiscalização a necessidade de quaisquer outros serviços não constantes da Ordem de Serviço, assim como eventuais problemas e/ou irregularidades constatados durante a execução dos serviços, cuja solução dependa de autorização para execução ou de providências por parte da Contratante.

13.23. Executar os serviços que impliquem desligamentos de energia, e outros que possam comprometer o normal funcionamento dos serviços acadêmicos, em dias e/ou horários em que não houver expediente, quando solicitado.

13.24. Manter vínculo empregatício formal com seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista.

13.24.1. A inadimplência da Contratada para com esses encargos não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

13.25. Manter quadro de pessoal suficiente para executar no mínimo 3 frentes de trabalho simultâneas para o atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma qualquer relação de emprego com esta instituição, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

13.26. Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou ao interesse do Serviço Público.

13.27. Fornecer a todos os seus funcionários uniformes e identificações, sem qualquer repasse do custo para a Contratante ou para o empregado.

13.27.1. Os uniformes devem ser completos, estar em bom estado de conservação, limpos, asseados e íntegros.

13.27.2. A identificação deve ser funcional completa, com o nome do funcionário e da empresa Contratada sempre visíveis.

13.28. Comprovar, sempre que solicitado pela Contratante, a quitação das obrigações trabalhistas.

13.29. Fornecer transporte para todos os seus profissionais.

13.30. Devolver à Contratante todo material removido que esteja em condições de utilização.

13.31. Realizar limpeza periódica, quando aplicável, e final no local dos serviços e se responsabilizar integralmente pela separação, acondicionamento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados pelo serviço, respeitando a legislação vigente, incluindo a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e a Resolução CONAMA nº307/2002.

13.31.1. Todos os custos deverão ser arcados pela Contratada;

13.31.2. Todos os locais de destinação dos resíduos, aos quais a legislação exigir, deverão ter licenciamento ambiental;

13.31.3. O transporte dos resíduos deve ser realizado por empresa habilitada e com as licenças ambientais e autorizações necessárias.

13.31.4. A Contratada poderá solicitar a qualquer tempo as certificações ambientais necessárias e exigidas na legislação. Depois do pedido formal, a Contratante, terá o prazo de até 30 dias para apresentar os documentos solicitados.

13.31.5. Caso, a Contratante solicite ou precise dos resíduos que iriam ser descartados, esses deverão ser encaminhadas para a mesma.

13.32. Instruir todos os funcionários que prestarem serviços nas dependências da Contratante a zelar pelo patrimônio público, bem como manter respeito para com os servidores, professores, alunos e visitantes.

13.33. Elaborar o Relatório Técnico Mensal – RTM, caso solicitado pela Contratante, que deverá conter:

13.33.1. Discriminação dos serviços executados, com identificação de equipe, equipamentos, data e local dos mesmos;

13.33.2. Medições efetuadas ao término dos serviços;

13.33.3. Resumo das anormalidades e fatos ocorridos no período, incluindo falta de energia, greves, problemas no transporte, etc;

13.33.4. Resumo dos serviços executados com pendências, as razões de sua existência e os que dependam de solução por parte da Contratante;

13.33.5. Relação de equipamentos, componentes e materiais substituídos por defeito ou desgaste;

13.33.6. Sugestões sobre manutenção preventiva e corretiva ou modernizações cujas necessidades tenham sido constatadas.

13.34. Responder por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados a Contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho.

13.35. Manter o Diário de Obras sob a sua responsabilidade, onde serão registradas todas as ocorrências concernentes ao desenvolvimento dos trabalhos, caso solicitado pela Contratante.

13.36. Repor, no prazo máximo de cinco dias úteis, após a devida comprovação de responsabilidade, qualquer objeto da Contratante e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.

13.37. Apresentar à fiscalização da Contratante, no momento da assinatura do contrato, o recolhimento junto ao CREA-SC da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou o recolhimento junto ao CAU do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), relativa ao contrato e período de duração do mesmo.

13.38. Observar as recomendações apresentadas na Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 01/2010, que trata dos critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública.

13.39. Possuir em seu corpo técnico profissional de nível superior, Engenheiro Civil, Arquiteto ou outro profissional de nível superior, reconhecido pelo conselho profissional correspondente, para acompanhar e se responsabilizar pela execução do objeto, detentor de Acervo Técnico por execução de **Desobstrução e limpeza de Canal**.

13.39.1. Os documentos necessários para a comprovação de que o profissional responsável técnico pelo objeto desta licitação está vinculado ao licitante, conforme o **item anterior** são:

a) No caso de empregado com vínculo empregatício, o respectivo registro na carteira de trabalho e previdência social, bem como a ficha ou livro de registro de empregados, este último, em conformidade com as normas da Delegacia Regional do Trabalho (DRT);

b) No caso de sócio da empresa, o respectivo contrato social da empresa devidamente registrado no órgão competente (Cartório de Títulos e Documentos ou Junta Comercial), para fins de se verificar o vínculo com os responsáveis técnicos indicados na Certidão de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA ou CAU;

c) No caso de contrato de prestação de serviços técnicos, o contrato devidamente firmado entre as partes, com firma reconhecida e registrado em cartório.

13.40. Possuir certidão de inscrição de Pessoa Jurídica válida, expedida pelo CREA ou CAU.

13.41. Possuir certidão de registro de Pessoa Física válida, expedida pelo conselho competente, em nome do responsável técnico indicado pelo licitante para acompanhar e se responsabilizar pela execução da obra.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Será admitida a subcontratação dos itens 8, 9, e 23 do Quadro Estimativo. Este item corresponde a 26,17% do valor total, **nas seguintes condições:**

14.1.1. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

14.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto.

14.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

14.4. As microempresas e/ou empresas de pequeno porte a serem subcontratadas serão indicadas e qualificadas pela licitante melhor classificada juntamente com a descrição dos bens e/ou serviços a serem por elas fornecidos e seus respectivos valores, no caso da hipótese prevista no art. 48, II, da LC 123/2006;

14.5. São obrigações adicionais da contratada, em razão da subcontratação:

14.5.1. Apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;

14.5.2. Substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando a Contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

14.6. Não será aplicável a exigência de subcontratação quando a licitante for qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Contratante à continuidade do contrato.

16. CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

16.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993 e dos arts. 10 e 11 do Decreto nº 9.507/2018.

16.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

16.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

16.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 e no Anexo V, item 2.6, i, ambos da IN nº 05/2017.

16.5. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo III, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a Contratada:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades Contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.6. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

16.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

16.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.10. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

16.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

16.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

16.13. O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.14. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

16.15. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.16. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório, neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/1993.

16.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.18. A designação dos fiscais e do gestor do contrato dar-se-á mediante portaria ou ato normativo equivalente da administração da Universidade, juntado nos autos após a celebração do ajuste.

17. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

17.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

17.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

17.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato (item 4 do ANEXO VIII-A da IN nº 05/2017).

17.4. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato.

17.4.1. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica, e caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

17.4.2. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a Contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

17.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no item 21 do Edital.

19. VIGÊNCIA DA ATA

19.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, sem possibilidade de prorrogação.

19.1.1. Os preços homologados na Ata de Registro de Preços serão fixos e irrevogáveis.

20. EQUIPE DE APOIO

20.1. Membros Titulares:

Nome: Djesser Zechner Sergio
CPF: 047.855.609-83
Telefones: (48) 3721-4228
E-mail: djesser.zechner@ufsc.br.

20.2. Membro Suplente:

Nome: José Fabris
CPF: 019.721.129-10
Telefones: 3721-3848
E-mail: j.fabris@ufsc.br

21. REQUISITOS COMPLEMENTARES DE ACEITAÇÃO

21.1. Aceitação das Propostas Comerciais

21.1.1. A empresa licitante com proposta vencedora, considerada assim após a fase de aceitação, deverá apresentar a planilha com a identificação do custo individual do material e da mão-de-obra total dos itens e o total geral para a execução dos serviços, adequados ao preço do último lance ofertado. Formulado em moeda nacional, devendo estar incluídos todos os custos com frete, impostos, seguros, taxas, e quaisquer outras despesas que incidam ou venha a incidir sobre o objeto desta licitação, **nos termos do modelo constante no Anexo VII do Edital.**

21.1.2. A empresa deverá apresentar composição do BDI utilizado para obtenção dos preços ofertados dos itens, **nos termos do modelo constante do Anexo IX do Edital.**

21.1.3. As propostas comerciais deverão ser remetidas exclusivamente por meio eletrônico, após o encerramento da etapa competitiva no prazo estabelecido pelo pregoeiro.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Para os itens cujo valor total homologado se encaixar nas hipóteses de concorrência e de tomada de preços, na forma estabelecida no art. 15 do Decreto nº 7.892/2013, c/c o art. 62 da Lei nº 8.666/1993, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de contrato e posterior emissão de nota de empenho de despesa. Para os demais itens, cujo valor total homologado for inferior a R\$176.000,00, a formalização da contratação através de assinatura de contrato estará dispensada, desde que não haja obrigações futuras com relação ao item (prazo de entrega superior a 30 dias ou garantia superior a 12 meses).

23.1. ANEXOS

23.1. Constituem também anexos deste Termo de Referência àqueles relacionados no Edital.

ANEXO II – ORDEM DE SERVIÇO

Ata de Registro de Preço:	Processo:	Data:
Ordem de Serviço:	Nota de Empenho:	

Responsável pela Solicitação									
Nome:				Carimbo e Assinatura:					
Setor:									
Telefone:									
E-mail:									
Solicitação SPA e Local:									
Item	Descrição dos serviços solicitados	Unid.	Qtd.	Preço Unitário (R\$)			Preço Total (R\$)		
				Mão de obra	Mat./Eq uip.	Subtotal	Mão de obra	Mat./E quip.	Total
							-	-	-
TOTAL OS'S							-	-	-
Atividade remunerada em horas trabalhadas? () Sim (X) Não		Quantidade estimada de horas: Não se aplica			Metodologia de Quantificação: Levantamento, Projeto, Tabelas SINAPI e TCPO.				

Responsável pela Execução	
Razão Social:	Carimbo e Assinatura:
CNPJ:	
Telefone:	
E-mail:	
Endereço:	
Cronograma de tarefas e prazos de execução:	

Responsável pela Avaliação e Ateste do Serviço	
Nome:	Carimbo e Assinatura:
Setor:	
Telefone:	
E-mail:	
Solicitação SPA e Local:	
Resultado dos serviços solicitados e realizados:	
Avaliação da qualidade dos serviços realizados e justificativas do avaliador:	

ANEXO III - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

(Avaliação da qualidade dos serviços)

INDICADOR N° 1	
Prazo de atendimento das Ordens de Serviços (OS)	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir o atendimento das Ordens de Serviços dentro do prazo estabelecido
Meta a cumprir	100% da execução das OS's programadas ou justificadas (com formalização aceita pela fiscalização)
Instrumentos de medição	OS's Atendidas
Forma de Acompanhamento	Acompanhamento do fiscal do Contrato
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Porcentagem referente à quantidade de ordens de serviço executadas e/ou justificadas (com formalização aceita pela fiscalização) do total de ordens de serviço programadas, entre as partes, na respectiva medição= X
Início de Vigência	Início da execução do contrato
Faixa de ajuste do Pagamento	$X = 100\%$ do valor das Os's $99\% \leq X \leq 75\% = 94\%$ do valor das Os's $74\% \leq X \leq 50\% = 92\%$ do valor das Os's

INDICADOR N° 2	
Comunicação	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir eficiência da comunicação entre a Contratante e a Contratada
Meta a cumprir	100% de comunicação efetiva entre as partes
Instrumentos de medição	Acompanhamento do fiscal do Contrato
Forma de Acompanhamento	Acompanhamento do fiscal do Contrato
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	$X =$ meios de comunicação respondidos/total de comunicação estabelecidas
Início de Vigência	Início da execução do contrato
Faixa de ajuste do Pagamento	$X = 100\%$ do valor das Os's $99\% \leq X \leq 75\% = 99\%$ do valor das Os's $74\% \leq X \leq 50\% = 97\%$ do valor das Os's

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Eu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Responsável Técnico ou Representante Legal devidamente qualificado) da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARO, para os devidos fins, que visitei o local onde serão executados os serviços de **limpeza, desassoreamento e manutenção dos canais existentes no campus da Universidade Federal de Santa Catarina no Bairro Trindade em Florianópolis/SC** tendo tomado conhecimento de todas as peculiaridades e características do local e/ou da obra serão executados os serviços, ciente de que o preço a ser proposto pela minha empresa está de acordo com o Termo de Referência que integra o instrumento convocatório.

Assim, declaro que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do Edital e seus Anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório nº XXXX (citar o número do edital), sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto as particularidades do objeto.

DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

XXXXXXXXXX, XX de XXXXXXXX de XXXX.

NOME (RESPONSÁVEL TÉCNICO OU REPRESENTANTE LEGAL)

CPF n°:

RG n°:

(Assinatura e carimbo constando RG ou CPF)

Servidor da UFSC

Siape n°:

(assinatura e carimbo constando nome e SIAPE)

Observação: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel que identifique o licitante.

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Eu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARO, para os devidos fins, que **NÃO** visitei o local onde serão executados os serviços de **limpeza, desassoreamento e manutenção dos canais existentes no campus da Universidade Federal de Santa Catarina no Bairro Trindade em Florianópolis/SC** por opção própria, assumindo, assim, **CONCORDÂNCIA** com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do certame.

Assim, declaro que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do Edital e seus Anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório nº XXXX (citar o número do edital), sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto as particularidades do objeto.

DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

XXXXXXXXXX, XX de XXXXXXXX de XXXX.

NOME (RESPONSÁVEL TÉCNICO OU REPRESENTANTE LEGAL)

CPF n°:

RG n°:

(Assinatura e carimbo constando RG ou CPF)

Observação: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel que identifique o licitante.

ANEXO VI – PREÇOS DE REFERÊNCIA

PLANILHA PARA A PROPOSTA COMERCIAL E PREÇOS DE REFERÊNCIA - MÃO DE OBRA ONERADA										
Item	Cód Siasg	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unid.	Qtd.	Mão de Obra com BDI	BDI=		Total c/ BDI	Referência	
						19,85%	10,89%		Base	Identificador
						Material+Equip. com BDI	Total Unitário com BDI			
A	1627	SERVIÇOS PRELIMINARES								
1	1627	INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m ²	2,00	65,1500	394,2100	459,3600	918,72	SINAPI	74209/1
2	1627	MONTAGEM DE TAPUME DE MADEIRA COMPENSADA 6 MM (COLA FENÓLICA), PADRÃO UFSC - COM PINTURA A CAL E REAPROVEITAMENTO DE 2 VEZES	m ²	30,00	48,2000	22,3000	70,5000	2.115,00	SINAPI	74220/1
3	1627	SINALIZAÇÃO COM FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE TELA EM POLIETILENO ALARANJADA, FIXAÇÃO EM VERGALHÃO DE FERRO Ø10MM, ALTURA DE 1,2m	m	300,00	12,9200	14,9600	27,8800	8.364,00	PRÓPRIA	Comp.01
4	1627	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	m ³	150,00	25,0700	4,4200	29,4900	4.423,50	PRÓPRIA	Comp.02
5	1627	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO COM UTILIZAÇÃO DE ROMPEDOR	m ³	150,00	101,5400	19,5100	121,0500	18.157,50	SINAPI	97629
6	1627	ENSCADEIRA DE MADEIRA COM PAREDE SIMPLES	m ²	100,00	95,3800	112,9300	208,3100	20.831,00	SINAPI	73890/1
B	4561	MOVIMENTO DE TERRA								
7	4561	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	m ³	150,00	66,4700	12,1400	78,6100	11.791,50	SINAPI	93358
C	1899	LIMPEZA DE CANAL								
8	1899	LIMPEZA DE CANAIS COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - CHP DIURNO	CHP	600,00	26,5500	171,9600	198,5100	119.106,00	SINAPI	88907
9	1899	LIMPEZA DE CANAIS COM MINIESCAVADEIRA SOBRE ESTEIRAS, POTENCIA LIQUIDA DE *30* HP, PESO OPERACIONAL DE *3.500* KG - CHP DIURNO	CHP	150,00	26,5500	67,9300	94,4800	14.172,00	SINAPI	96245
10	1899	LIMPEZA DE CANAIS COM RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	300,00	26,5500	95,8100	122,3600	36.708,00	SINAPI	5678
						223				

11	1899	CORTE DE CAPOEIRA FINA A FOICE LOCALIZADA NOS CANAIS PLUVIAIS (ÁREA: 12.284,00) CONSIDERAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS 2VEZES POR ANO	m²	24.568,00	1,3300	0,2000	1,5300	37.589,04	SINAPI	85331
12	1899	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO LOCALIZADO NOS CANAIS PLUVIAIS	m²	12.200,00	1,3700	0,2200	1,5900	19.398,00	SINAPI	73859/2
D	1490	MURO DE ARRIMO, FUNDO DO CANAL, CONCRETO, ARMADURAS E FORMAS								
13	1490	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE MURO ARRIMO EM CONCRETO CICLOPICO FCK=10MPA 30% PEDRA DE MAO INCLUSIVE LANÇAMENTO	m³	50,00	214,8300	246,0500	460,8800	23.044,00	SINAPI	73361
14	1490	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO MURO DE GABIÃO, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO, DE GRAVIDADE, COM GAIOLAS DE COMPRIMENTO IGUAL A 2 M, PARA MUROS COM ALTURA MENOR OU IGUAL A 4 M –	m³	210,00	130,8300	480,5600	611,3900	128.391,90	SINAPI	92743
15	1490	FORNECIMENTO E ESPALHAMENTO DE EMBASAMENTO DE MATERIAL GRANULAR - RACHÃO/PEDRA PULMÃO	m³	102,00	41,9700	101,6700	143,6400	14.651,28	SINAPI	73817/2
16	1490	LASTRO COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MECANIZADO, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA.	m³	30,00	43,7800	127,5100	171,2900	5.138,70	SINAPI	94116
17	1490	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE CONCRETAGEM DE PISO SOBRE SOLO (FUNDO DO CANAL), FCK 30 MPA, PARA ESPESURA DE 20 CM - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	m³	60,00	17,1600	422,4000	439,5600	26.373,60	SINAPI	97096
18	1490	FORNECIMENTO FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO	m²	100,00	64,7700	104,7700	169,5400	16.954,00	SINAPI	96530
19	1490	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA – LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	m³	50,00	165,7000	419,0800	584,7800	29.239,00	SINAPI	96555
20	1490	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5.0 MM, INCLUINDO CORTE, DOBRA E MONTAGEM	kg	200,00	8,3300	7,2700	15,6000	3.120,00	SINAPI	92775
21	1490	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6.3 MM, INCLUINDO CORTE, DOBRA E MONTAGEM	kg	150,00	5,9000	7,2500	13,1500	1.972,50	SINAPI	92776

22	1490	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8.0 MM, INCLUINDO CORTE, DOBRA E MONTAGEM	kg	250,00	4,1200	7,9900	12,1100	3.027,50	SINAPI	92777
E	1627	LIMPEZA FINAL DA OBRA								
23	1627	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CONTAINERS (CAÇAMBA PADRÃO - 5 M³) E TRANSPORTE E RETIRADA DOS CONTAINERS	unid	50,00	84,7300	292,7300	377,4600	18.873,00	PRÓPRIA	Comp.03
24	1627	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	m³	100,00	16,9500	8,2100	25,1600	2.516,00	SINAPI	72897
25	1627	CARGA E DESCARGA MECANICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHAO BASCULANTE 6,0M3/16T E PA CARREGADEIRA SOBRE PNEUS 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG	m³	500,00	0,4300	1,6800	2,1100	1.055,00	SINAPI	74010/1
26	1627	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). - DMT ADOTADO 15KM	M³/Km	7.500,00	0,1400	1,2100	1,3500	10.125,00	SINAPI	95875
27	1627	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM) DMT ADOTADO 5KM	M³/Km	1.500,00	0,2600	1,6300	1,8900	2.835,00	SINAPI	97914
28	1627	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM) DMT ADOTADO 1KM	M³/Km	300,00	0,2600	1,6300	1,8900	567,00	SINAPI	97914
		TOTAL						581.457,74		

ANEXO VII - MODELOS PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PLANILHA PARA A PROPOSTA COMERCIAL							
				BDI=			
Item	Discriminação	Unidade	Qtd.	Mão de Obra com BDI	Material+Equip. com BDI	Total Unitário com BDI	Total c/ BDI
1						-	-
2						-	-
3						-	-
4						-	-
5						-	-
6						-	-
7						-	-
8						-	-
9						-	-

ANEXO VIII - COMPOSIÇÃO DO BDI UTILIZADO PELA UFSC

BDI - BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - NORMAL

DEMOSTRATIVO BDI / ACÓRDÃO TCU Nº 2622/2013 E TC 036.076/2011-2

O DBI é calculado pela administração da licitação e sugerido como teto máximo para o certame. Os concorrentes poderão oferecer valor de BDI inferior

$$BDI = \left(\frac{[1+AC+S+G+R]*(1+DF)*(1+L)]}{(1-T)} \right) - 1$$

AC- ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

R- MARGEM DE INCERTEZA

S+G- SEGUROS E GARANTIAS

DF- DESPESAS FINANCEIRAS

L- LUCRO

T- TRIBUTAÇÃO

TRIBUTAÇÃO	
	Adotado
ISS	3,00%
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
CPRB*	0,0
TOTAL	6,65%

* Aumentou para 4,5% pela Lei 13.161/2015

CPRB = CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE RECEITA BRUTA
- UTILIZADA SOMENTE QUANDO HOUVER DESONERAÇÃO DA
MÃO DE OBRA (LEI 13.161/15)

Deste caso a CPRB foi zerada em função da utilização da mão de obra onerada

BDI – NORMAL

	1º Quartil	2º Quartil	3º Quartil	DPAE
AC=	3,00%	4,00%	5,50%	3,00%
R=	0,97%	1,27%	1,27%	0,97%
S+G=	0,80%	0,80%	1,00%	0,80%
DF=	0,59%	1,23%	1,39%	0,59%
L=	6,16%	7,40%	8,96%	6,16%
T=	6,65%	6,65%	6,65%	6,65%
BDI=	19,85%	23,54%	27,54%	19,85%

BDI ADOTADO: 19,85%

BDI – REDUZIDO

	1º Quartil	2º Quartil	3º Quartil	DPAE
AC=	1,50%	3,45%	4,49%	1,50%
R=	0,56%	0,85%	0,89%	0,56%
S+G=	0,30%	0,48%	0,82%	0,30%
DF=	0,85%	0,85%	1,11%	0,85%
L=	3,50%	5,11%	6,22%	3,50%
T=	3,65%	3,65%	3,65%	3,65%
BDI=	10,89%	15,28%	18,38%	10,89%

BDI ADOTADO: 10,89%

ANEXO IX - COMPOSIÇÃO DO BDI UTILIZADO PELA EMPRESA

BDI - BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS

Itens de composição do BDI		Percentagem (%) Adotado
AC=ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		
R=RISCOS		
S+G=SEGUROS E GARANTIAS		
DF=DESPESAS FINANCEIRAS		
L=LUCRO		
T=TRIBUTAÇÃO (ISS+PIS+CONFINS+*CPRB)		
BDI=		

$$BDI = \left(\frac{[(1+AC+S+G+R)*(1+DF)*(1+L)]}{(1-T)} \right) - 1$$

*CPRB = 4,50% - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE RECEITA BRUTA

ANEXO X

MEMORIAL DESCRITIVO E DE ESPECIFICAÇÕES

1. **OBJETIVO:**

Estas especificações complementam o Termo de Referência cujo objeto é a contratação por Ata de Registro de Preços de empresa especializada para a para limpeza, desassoreamento e manutenção dos canais existentes no campus da Universidade Federal de Santa Catarina no Bairro Trindade em Florianópolis/SC Todos os serviços serão executados com o fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos.

2. **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

2.1 Normas Gerais:

a) **Denominações:**

Neste documento a Universidade Federal de Santa Catarina será denominada pela sua abreviatura "UFSC", Departamento de Manutenção Predial e de Infraestrutura – DMPI e Coordenadoria de Gestão Ambiental - CGA os responsáveis pela fiscalização dos serviços será denominado de "Fiscalização" e a empresa vencedora da licitação e Contratada para a execução dos serviços será denominada de "Contratada".

b) **Normas:**

Em qualquer situação deverão ser aplicadas as normas do INMETRO e as normas da ABNT, atualizadas e específicas para cada situação:

c) **Obediência ao Termo de Referência:**

A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes do Termo de Referência, bem como as especificações deste anexo e do Anexo XI.

d) **Detalhes:**

Em caso de divergência entre os detalhes e essas especificações, prevalecerão sempre as primeiras.

Todos os detalhes de serviços constantes dos desenhos e não mencionados neste memorial, assim como todos os detalhes de serviços mencionados neste e não constantes nos desenhos, serão interpretados como fazendo parte do projeto.

e) **Detalhes complementares:**

Alterações na execução dos serviços:

Nenhuma alteração nos serviços, bem como nestas especificações, poderá ser feita sem autorização, da Fiscalização. A Fiscalização poderá impugnar qualquer trabalho feito em desacordo com o Termo de Referência e este Memorial.

Alterações das especificações:

Depois de aprovada a proposta, não será permitida a alteração das especificações, exceto à juízo da Fiscalização e com autorização por escrito da mesma.

Quantidades:

As quantidades previstas no Termo de Referência deverão ser conferidas no local dos serviços pela empresa, não cabendo a cobrança de nenhum serviço extra por diferenças no Termo de Referência e o existente.

Legalização dos serviços:

A empresa Contratada deverá, por sua conta, providenciar a legalização da execução dos serviços junto aos órgãos competentes, como também a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução perante o CREA/SC.

Planejamento da obra:

Os serviços serão executados de acordo com o cronograma de execução, devendo a Contratada, sob a coordenação da Fiscalização da CGA e do DMPI, definir um plano de serviços coerente com os critérios de segurança, observadas as condições de conforto dos operários e outras pessoas envolvidas no processo, como também com as restrições de funcionamento do campus universitário.

O cronograma de execução será composto pelos períodos de execução registrados na Ordem de Serviço que serão determinados no conjunto da fiscalização, Contratada e agentes vinculados à demanda quando necessário (como administração predial, direção de Centro, segurança patrimonial, entre outros). Deverá manter, também, durante todas as horas de serviço, um encarregado pela obra presente na mesma.

Qualidade dos serviços:

Os materiais a empregar, assim como a mão-de-obra, serão de primeira qualidade objetivando a obtenção de um acabamento esmerado nos serviços que só serão aceitos nessas condições.

Materiais especificados:

Em todos os casos de caracterização de materiais ou equipamentos, através de determinada marca, tipo, denominação ou fabricação, fica subentendida a alternativa "ou rigorosamente similar", a critério da Fiscalização.

A Contratada deve priorizar a compra de materiais, tecnologias e matérias primas de origem local para execução dos serviços.

A Contratada deve utilizar preferencialmente equipamentos consumidores de energia que apresentem o melhor desempenho sob o ponto de vista energético, comprovado pelo Selo Procel, da categoria A de acordo com o Programa Brasileiro de Etiquetagem.

Quando for necessário a aquisição de materiais constituídos de metal (ferro, alumínio, cobre ,etc), a contratada deverá utilizar preferencialmente aqueles que possuem tratamento anticorrosão.

A Contratada deve utilizar produtos provenientes da madeira que possuem selo FSC, Cerflor, outro documento que garanta a origem legal da madeira.

Utilizar produtos oriundos da madeira de lei ou subprodutos florestais de origem nativa que possuem o Documento de Origem Florestal (DOF), instituído pela Portaria nº 253 de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 112, de 21/08/2006, válido por todo o tempo e percurso do transporte e armazenamento.

Similaridade dos materiais:

Será admitida a similaridade dos materiais especificados neste memorial desde que comunicado por escrito e com exposição de motivos, cabendo a decisão de aceite ou não aceite, exclusivamente a CGA e ao DMPI.

Visita ao local dos serviços:

Compete à empresa que está participando do processo licitatório, fazer prévia visita ao local dos serviços, fazendo minucioso exame das condições locais e averiguando os serviços e materiais a preparar.

Qualquer dúvida ou irregularidade observada no Termo de Referência ou Memorial Descritivo deverá ser previamente esclarecida junto a CGA e ao DMPI, visto que, depois de apresentada a proposta, não haverá acolhimento de nenhuma reivindicação neste sentido.

Elaboração do Orçamento:

Durante a elaboração da Proposta Comercial, a empresa deverá analisar com atenção o Termo de Referência, a Planilha dos serviços e Memorial de Especificações e apresentar proposta por item, com preço global com agrupamento dos itens.

Dúvidas no decorrer do processo:

Qualquer dúvida que venha a ocorrer com relação a este Termo de Referência durante sua fase de licitação ou durante a execução dos serviços, por omissão involuntária deste Memorial ou do Termo de Referência. A UFSC deverá ser consultada previamente, não se admitindo interpretações por conta própria das empresas participantes do processo licitatório.

Recusa de serviços:

A execução dos serviços será norteadada pela boa técnica, sendo direito da UFSC à recusa de serviços mal executados ou de técnicas duvidosas. Neste caso, confirmando-se a responsabilidade da Contratada, a CGA e o DMPI exigirá nova execução dos serviços em questão, não havendo por parte da UFSC, nenhum custo adicional por demolições, transporte, compra e reposição de materiais, ou por qualquer que seja a modalidade de perda econômica por parte da Contratada.

Serviços mal executados:

Ficará a Contratada obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados, logo após o recebimento da solicitação correspondente, sendo por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências, ficando a etapa correspondente considerada não concluída.

Comunicação:

As comunicações oficiais entre a Contratada e a UFSC podem ser:

- a) Diário de Obras que deverá ser preenchido diariamente;
- b) E-mail, que deverá ser feito entre os endereços oficiais das partes, salvo quando solicitada a alteração;
- c) Correspondência que deverá encaminhada ou respondida aos endereços oficiais das partes;
- d) Atas de Reunião as quais serão convocadas por outros meios de comunicação oficiais.

2.2 Instalação e organização do canteiro de obras:

a) Administração da obra:

A administração da obra deverá ser exercida por profissional habilitado pelo CREA e um mestre-de-obras.

b) Acesso de pessoas e guarda de materiais:

O acesso de pessoas e materiais à obra, bem como sua guarda e administração serão de responsabilidade da empresa Contratada.

c) Drenagem do local dos serviços:

No decorrer da execução dos serviços deverá ser garantido um perfeito escoamento das águas, evitando por completo a formação de lamaçais no terreno, vias de acesso e vias públicas. Havendo necessidade, a critério da fiscalização, deverá ser usado brita nos locais críticos.

d) Preservação do meio ambiente:

É expressamente proibido o escoamento de águas servidas utilizadas na obra para os canais, córregos ou nos mangues existentes nos campus.

É expressamente proibido queimar os restos de árvores e madeiras existentes na obra. Todas as sobras de madeiras deverão ser transportadas para fora dos limites da UFSC pela CONTRATADA, e deverão ser reutilizadas, recicladas ou encaminhadas para as áreas de armazenamento temporário, sendo dispostas de modo a permitir sua utilização ou reciclagem futura.

e) Limpeza permanente:

As áreas de trabalho deverão ser limpas pelo menos uma vez por dia, devendo ser colocados contêineres específicos para transporte de entulhos, em local acordado com a Fiscalização.

f) Prejuízos adjacentes:

Durante a execução dos serviços, todas as superfícies atingidas pela obra deverão ser recuperadas, utilizando-se material idêntico ao existente no local, procurando-se obter perfeita homogeneidade com as demais superfícies circundantes. Todo e qualquer dano causado às instalações da UFSC por operários ou funcionários da Contratada, deverá ser reparado sem ônus para UFSC.

Antes do início das obras, a Contratada deverá apresentar para os fiscais da CGA e do DMPI, o seu relatório do estado em que se encontra a construção adjacente, e este deverá emitir parecer confirmando as informações, sendo que o prédio ao final dos trabalhos deverá estar nas mesmas condições da data deste relatório.

g) Destino final dos efluentes:

As instalações sanitárias do canteiro de obra deverão possuir sistema de tratamento de esgoto de acordo com o que prevê a NBR 7229 e NBR 13.969, com a apresentação prévia do projeto para a aprovação da CGA e do DMPI. Especial atenção deve ser dada no que se refere à locação destas instalações, evitando-se a contaminação dos canais existentes e do lençol freático.

h) Entulhos:

Não poderá haver acúmulo de entulhos, devendo ser efetuadas limpezas periódicas com o objetivo de

manterem-se sempre os locais dos serviços limpos.

A Contratada deve se responsabilizar integralmente pela separação e acondicionamento dos resíduos gerados pelo serviço, de acordo com o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da UFSC e/ou o Sistema de Gerenciamento Implantado e vigente na Universidade, ficando sob responsabilidade da Contratada o controle e destinação ambiental desses resíduos de acordo com as orientações recebidas pela Contratante e respeitando a legislação vigente.

- O local de deposição dos resíduos deverá ser caracterizado e sinalizado.

- No caso dos resíduos convencionais, é de inteira responsabilidade de a Contratada realizar o transporte e destinação dos resíduos até o ponto indicado pela Contratante;

- No caso de resíduos perigosos, a destinação ambientalmente adequada deverá ser realizada pela própria Contratada, às suas expensas. O transporte deve ser realizado por empresa habilitada e a destinação final deve ser realizada em local com as licenças e autorizações necessárias.

- Os resíduos de construção civil devem ser triados e encaminhados de acordo com a Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas alterações:

*Resíduo Classe A (entulhos em geral, resíduos recicláveis como agregados): o material resultante poderá ser reutilizado pela Contratada ou deverá ser encaminhado para unidade ambientalmente adequada para esse fim, com licenciamento ambiental. Se por ocasião, a Contratante solicitar o material, deverá ser encaminhado para a mesma.

*Resíduo Classe B (resíduos recicláveis constituídos de papel, plástico, vidro ou metal, por exemplo): poderá, quando houver espaço para armazenamento ser encaminhado para a unidade de triagem de resíduos recicláveis da Contratante. Caso contrário, deverá ser dada a destinação ambientalmente adequada.

*Resíduo Classe C (resíduos que não possuam tecnologias economicamente viáveis que permitam a reciclagem): poderá, quando houver espaço para armazenamento e se em pequena quantidade, ser encaminhado para a unidade de triagem de rejeitos da Contratante. Caso contrário, deverá ser dada a destinação ambientalmente adequada e encaminhado para disposição em local devidamente autorizado e licenciado pelos órgãos ambientais.

*Resíduo Classe D (resíduos perigosos, tais como: tintas, solventes, óleos, vernizes): a destinação ambientalmente adequada deverá ser realizada pela própria Contratada, às suas expensas. O transporte deve ser realizado por empresa habilitada e a destinação final deve ser realizado em local com as licenças e autorizações necessárias.

- O transporte de resíduos (A, B, C e D) deverá ser feito em veículo devidamente adaptado para o serviço e a empresa deverá dispor das devidas licenças ambientais, caso sejam necessárias.
- A Contratante, poderá solicitar a qualquer tempo, o certificado de destinação final desses resíduos.

i) Caçamba estacionária para entulhos:

As caçambas estacionárias com entulhos deverão ser periodicamente removidas dos locais dos serviços e encaminhadas às áreas de deposição liberadas pelo órgão regional competente.

j) Diário de Obras:

A comunicação oficial entre a Contratada e a UFSC é o Diário de Obras que deverá ser preenchido diariamente.

O Diário de Obras será fornecido pela CGA e pelo DMPI e a empresa deverá providenciar a colocação de capas para melhor durabilidade. Caso solicitado.

k) Relação de operários e técnicos:

A Contratada deverá apresentar na assinatura do contrato a relação de todos os operários, com as respectivas funções, bem como a cópia da carteira de trabalho dos operários que trabalharão Nos locais dos serviços.

l) Horário de trabalho:

Os serviços deverão ser realizados dentro do horário normal de funcionamento da CGA e do DMPI, ou seja, de segunda a sexta-feira no período diurno. Os serviços que necessitarem ser executados fora destes dias e horários só poderão ocorrer com autorização da CGA e do DMPI.

m) Transporte de equipamentos e transporte de pessoal

O transporte de equipamentos referentes à execução dos serviços será de responsabilidade da Contratada. Do mesmo modo, as despesas decorrentes do transporte de pessoal administrativo e técnico, bem como de operários, serão de responsabilidade da Contratada.

n) Estadia e alimentação de pessoal:

As despesas decorrentes de estadia e alimentação de pessoal no local dos serviços serão de responsabilidade da Contratada.

o) Serviço de vigilância:

É de responsabilidade da Contratada, manter serviço de vigilância nos locais dos serviços, cuidando dos materiais, ferramentas e equipamentos, tanto no período diurno como no noturno. A responsabilidade da Contratada somente se encerra quando da entrega oficial dos serviços para a CGA e o DMPI.

p) Ferramentas e equipamentos gerais:

Deverá ser providenciado o ferramental, maquinário, transporte, serviços complementares, aparelhamento e recursos adequados e necessários ao perfeito andamento e boa execução dos serviços, não cabendo à UFSC qualquer responsabilidade na condução, apoio ou serviços indiretos motivados pela obra.

q) Equipamentos de proteção individual – EPI:

A Contratada deverá fornecer todos os equipamentos de proteção individual, necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas da obra, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria n 3214 do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança necessários. Para proteção individual para a cabeça, tronco, braços e mãos, pernas, pés e trava-quedas.

r) Equipamentos de proteção coletiva – EPC:

Em todos os itens dos serviços, deverão ser fornecidos e instalados os Equipamentos de Proteção Coletiva que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas da obra, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria n° 3214 do Ministério da Economia, bem como demais dispositivos de segurança necessários.

s) Treinamento:

A Contratada deverá fazer treinamento com trabalhadores de prevenção e controle de princípios de incêndio, treinamento com trabalhadores que executarão trabalhos em altura, prevenção de acidentes do trabalho e correto uso, guarda e conservação de equipamentos de proteção individual, além de outros previstos na legislação. Os certificados referentes aos cursos poderão ser solicitados a qualquer momento pelo fiscal do Contrato.

Além disso, os trabalhadores deverão estar atentos a destinação dos resíduos produzidos, respeitando as orientações da contratante.

3. EXECUÇÃO E CONTROLE

3.1 Responsabilidades

Fica reservada a Universidade Federal de Santa Catarina, neste ato, representada pela CGA e pelo DMPI, o direito e a autoridade, para resolver todo e qualquer caso singular e porventura omissos neste memorial, e nos demais documentos técnicos, e que não seja definido em outros documentos técnicos ou contratuais, como o próprio contrato ou outros elementos fornecidos.

Na existência de serviços não descritos, a Contratada somente poderá executá-los após aprovação da Fiscalização. A omissão de qualquer procedimento ou norma constante deste memorial ou em outros documentos contratuais, não exime a Contratada da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os serviços, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas da ABNT vigentes, e recomendações dos fabricantes.

Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela Contratada, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições, do contrato, do edital e do memorial, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT, e outras normas pertinentes. A existência e a atuação da Fiscalização em nada diminuirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes, no Município, Estado e na União.

As discrepâncias deverão ser comunicadas com a devida antecedência à Fiscalização, para as providências e compatibilizações necessárias.

OBS: NO CASO DE DISCREPÂNCIAS OU FALTA DE ESPECIFICAÇÕES DE MARCAS DE MATERIAIS, SERVIÇOS, ACABAMENTOS, ETC., DEVERÁ SEMPRE SER OBSERVADO O PADRÃO EXISTENTE, E QUE ESTES ITENS DEVERÃO SER DE QUALIDADE EXTRA, DEFINIDO NO ITEM MATERIAIS, E QUE AS ESCOLHAS DEVERÃO SEMPRE SER APROVADAS ANTECIPADAMENTE PELA FISCALIZAÇÃO.

As especificações constantes do memorial descritivos destinam-se a execução dos serviços completamente acabados nos termos deste memorial e objeto da contratação, de primeira qualidade e bom acabamento. Portanto, estes elementos devem ser considerados complementares entre si, e o que constar de um dos documentos é tão obrigatório como se constasse em todos os demais.

A Contratada aceita e concorda que os serviços objeto dos documentos contratuais, deverão ser complementados em todos os detalhes ainda que cada item necessariamente envolvido não seja especificamente mencionado.

Quaisquer divergências e dúvidas serão resolvidas antes do início dos serviços.

A responsabilidade da Contratada é integral para com os serviços e os materiais fornecidos nos termos do Código Civil Brasileiro, não implicando em diminuição da referida responsabilidade a presença da Fiscalização da Contratante.

A Contratada deve responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços e materiais fornecidos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

É de inteira responsabilidade da Contratada a reconstituição de quaisquer danos e avarias causadas a Contratante e a terceiros, motivados pelos serviços executados e materiais fornecidos objetos deste Termo de Referência.

A Contratada deve, portanto, tomar as precauções e cuidados necessários, no sentido de garantir inteiramente a integridade das edificações que possam ser atingidas, da pavimentação das áreas adjacentes, dos bens de terceiros, das áreas verdes, rios, da sua equipe de trabalho e de transeuntes.

As despesas referentes a estes danos e avarias correrão por conta da Contratada.

3.2 Garantia

Os serviços executados devem ter garantia mínima de 90 dias contra defeitos de execução, a contar da data da sua finalização.

O período de garantia dos serviços executados continuará a vigorar mesmo após o término do período de vigência do contrato

3.3 Acompanhamento

Os serviços serão fiscalizados por pessoal técnico designado pela Universidade Federal de Santa Catarina, através do Departamento de Manutenção Predial e de Infraestrutura e pela Coordenadoria de Gestão Ambiental, a qual será doravante, aqui designada Fiscalização:

Serviços relacionados com construção civil (Categoria A e D) serão fiscalizados por Engenheiros Civis designados pelo DMPI, serviços relacionados à limpeza do canal (Categoria B, C e E) serão fiscalizados por engenheiros Sanitaristas e/ou Agrônomos designados pela CGA.

Os serviços serão conduzidos por pessoal pertencente à Contratada, competente e capaz de proporcionar serviços tecnicamente bem feitos e de acabamento esmerado, em número compatível com o ritmo do cronograma obra, para que o cronograma físico e financeiro proposto seja cumprido à risca.

A Contratada não poderá executar, qualquer serviço que não seja autorizado pela Fiscalização, salvo aqueles que se caracterizem, notadamente, como de emergência e necessários ao andamento ou segurança dos serviços.

3.4 Normas Técnicas Aplicáveis e Controle

As normas abaixo e ou suas sucessoras, bem como as demais não citadas neste e nos demais itens a seguir e que se referem ao objeto da obra deverão ser os parâmetros mínimos a serem obedecidos para sua perfeita execução.

3.4.1 Serviços

NBR 6122:2010 – Projeto e execução de fundações;

NBR 12266:1992 – Projeto e execução de valas para assentamento de tubulação de água esgoto ou drenagem urbana – Procedimento;

NBR 12655:2015 – Concreto de cimento Portland – Preparo, controle, recebimento e aceitação – Procedimento;

NBR 11682:2009 - Estabilidade de encostas

NBR 14931:2004 – Execução de estruturas de concreto – Procedimento;

NBR 9.061:1985 - Manual para Orçamento de Obras de Saneamento Segurança de Escavação a Céu Aberto

3.4.2 Segurança

NBR-7678 Segurança na Execução de Obras e Serviços de Construção

NBR-8681 Ações e Segurança nas Estruturas

NR-18 Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção

Os casos não abordados serão definidos pela Fiscalização, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços em questão e de acordo com as normas vigentes, e as melhores técnicas preconizadas para o assunto.

4. ESPECIFICAÇÕES:

4.1 Serviços preliminares:

São descritas as especificações dos serviços de Manutenção Predial constantes no Termo de Referência. Para cada serviço serão apresentadas três especificações, a saber:

- a) **Descrição do serviço:** trata-se da exposição sucinta do que deve ser realizado pela CONTRATADA para o referido serviço.
- b) **Critério de medição:** trata-se da praxe ou forma de quantificação a ser utilizada pela FISCALIZAÇÃO para a remuneração dos serviços contratados.
- c) **Normas Técnicas:** Apontamento de Normas Técnicas Relacionadas ao serviço.

4.1.1 Placas de obra

- a) **Descrição do serviço:** A Contratada será responsável pelo fornecimento e afixação das placas exigidas pela legislação do CREA/SC, CAU/SC e UFSC, ou seja, deverá fornecer a placa da empresa e a placa com os dados da obra, de acordo com desenhos fornecidos pela CGA e pelo DMPI. Todas as placas deverão ser confeccionadas com materiais novos (madeiramento, chapas e pintura).
- b) **Critério de medição:** área útil da chapa da placa.
- c) **Normas Técnicas:** Resolução CONFEA nº 250/1977.

4.1.2 Tapume com madeira

- a) **Descrição do serviço:** A Contratada deverá providenciar a isolamento da área com tapume de chapas de compensado 6mm, fixadas em pontalete de madeira não aparelhada (7,5 x 7,5)cm de pinus, mista ou equivalente da região. As chapas deverão ser pintada com cal na cor branca, de forma a não oferecer quaisquer tipos de riscos a funcionários ou transeuntes.
- b) **Critério de medição:** área do tapume.
- c) **Normas Técnicas:** não especificado.

4.1.3 Tapume com tela de propileno

- a) **Descrição do serviço:** A Contratada deverá providenciar a isolamento da área com tapume de tela de propileno, com altura mínima de 1,20 m, de forma a não oferecer quaisquer tipos de riscos a funcionários ou transeuntes.
- b) **Critério de medição:** área do tapume.
- c) **Normas Técnicas:** não especificado.

4.1.4 Demolição de concreto simples

- a) **Descrição do serviço:** A Contratada deverá providenciar a demolição das placas de concreto existentes no fundo do canal. O serviço deverá atender também as especificações constantes no anexo XI.
- b) **Critério de medição:** metro cúbico.
- c) **Normas Técnicas:** não especificado.

4.1.5 Demolição de concreto com rompedor

- a) **Descrição do serviço:** A Contratada deverá providenciar a demolição das placas de concreto existentes no fundo do canal com a utilização de martelo ou rompedor pneumático manual, 28 kg, com silenciador. O serviço deverá atender também as especificações constantes no anexo XI.
- b) **Critério de medição:** metro cúbico.
- c) **Normas Técnicas:** não especificado.

4.2 Movimentação de Terra

4.2.1 Escavações

- a) **Descrição do serviço:** A adoção da escavação manual dependerá da natureza do solo, das características do local (topografia, espaço livre, interferências) e do volume a ser escavado, ficando sua autorização a critério da Fiscalização. Quando necessário, os locais escavados deverão ser isolados, escorados e esgotados por processo que assegure proteção adequada.
As escavações com mais de 1,25 m de profundidade deverão dispor de escadas ou rampas, colocadas próximas aos postos de trabalho, a fim de permitir, em caso de emergência, a saída rápida dos trabalhadores, independentemente da adoção de escoramento. As áreas sujeitas a escavações em caráter permanente deverão ser estabilizadas de maneira a não permitir movimento das camadas adjacentes. Em caso de valas, deverão ser observadas as imposições do local do trabalho, principalmente as concernentes à segurança dos transeuntes e de animais. O serviço deverá atender também as especificações constantes no anexo XI.
- a) **Critério de medição:** Os serviços serão medidos por volume (metro cúbico – m³) escavado e aprovado, por categoria de material, calculado conforme a seção de projeto. No caso de escavação de valas, não existindo projeto, o volume será medido no local.
- b) **Normas Técnicas:** NBR 9.061/85 - Manual para Orçamentação de Obras de Saneamento Segurança de Escavação a Céu Aberto. NR-18 (Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção).

4.3 Limpeza do Canal

4.3.1 Limpeza de canais com escavadeira hidráulica sobre esteiras, mini escavadeira sobre esteiras e retroescavadeira sobre rodas com carregadeira

Descrição do serviço: Consiste em remover os diferentes tipos de solo, resíduos, sedimentos ou outros similares, desde a superfície natural do terreno até a cota especificada, objetivando sempre a desobstrução e melhor escoamento dos canais e valas. Quando necessário, os locais escavados deverão ser isolados, escorados e esgotados por processo que assegure proteção adequada. Quando o material for considerado, a critério da Fiscalização, apropriado para utilização, será ele, a princípio, estocado ao longo da escavação ou destinado para local adequado. A entrada de escavadeiras e maquinário dentro dos canais e cursos da água é vedada, salvo os casos previstos no Anexo XI.

- a) **Critério de medição:** Os serviços serão medidos pelo custo de horário produtivo (CHP), é obtido pela soma das horas efetivamente trabalhadas para fazer a limpeza dos canais.
- b) **Normas Técnicas:** NBR 9.061/85 - Manual para Orçamentação de Obras de Saneamento Segurança de Escavação a Céu Aberto. NR-18 (Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção).

4.3.2 Corte de capoeira fina a foice e capina

- a) **Descrição do serviço:** Consiste na roçada manual ou mecanizada com a utilização de roçadeiras, ou capina como procedimento de corte e retirada da vegetação de pequeno porte do interior dos canais e valas, visando melhorar o aspecto de visibilidade e a eficiência do escoamento dos canais e valas. O amontamento e retirada do material roçado do interior do canal fazem parte do serviço e deverá ser depositado ao longo do canal e posteriormente removido. O serviço deverá atender também as especificações constantes no anexo XI.
- a) **Critério de medição:** Serão medidos em metro quadrado (m²) de área efetivamente trabalhada.
- b) **Normas Técnicas:** não especificado.

4.4 Muro de arrimo, fundo do canal, concreto, armaduras e formas

4.4.1 Muro de Arrimo

- a) **Descrição do serviço:** Este serviço inclui todas as atividades de execução de muro de arrimo, do tipo pedra argamassada ou concreto ciclópico. As escavações para a preparação do local da construção do muro devem ser feitas sob supervisão de profissional capacitado, a fim de alertar a equipe sobre possíveis desmoronamentos. Em toda a construção deve-se atentar para preparar o sistema de drenagem, mitigando as chances do encharcamento do solo do terrapleno. Os tubos de drenagem, filtros ou outro equipamento do sistema devem ser envoltos por geotêxtil apropriado para evitar os efeitos da colmatação. O terrapleno deve ser executado em camadas de solo arenoso de boa qualidade, compactando cada uma delas de modo a contribuir para torná-lo um sistema estável. Recomenda-se o preparo dos equipamentos para drenagem superficial (calhas, caixas coletoras). O serviço deverá atender também as especificações constantes no anexo XI.
- b) **Critério de medição:** Serão medidos em volume da contenção construída, em metros cúbicos.

- c) **Normas Técnicas:** NBR 11682 - Estabilidade de encostas

4.4.2 Ensecadeira

- a) **Descrição do serviço:** Trata-se de dispositivos utilizados para a contenção temporária de superfícies escavadas contra a ação de águas superficiais ou subterrâneas, em terrenos saturados ou alagados, onde se pretende executar obras sem a interferência das mesmas. Serão executadas com cortinas de estacas de Madeira. As estacas constituem um tipo de pilotis cujo corte transversal permite um entalhe tipo "macho e fêmea" para sua união. Uma vez fincadas no solo oferecem uma parede quase hermeticamente fechada, impermeável, dificultando o acesso das águas à área isolada. Complementa-se a ação dessas paredes com o uso de bombas submersas ou outros métodos de esgotamento, quando se deseja que a área isolada permaneça completamente seca. Antes da cravação das estacas, é colocado um gabarito ou guia, composto por duas tábuas dispostas paralelamente entre si, na horizontal, apoiadas em pontaletes fincados no terreno, entre as quais serão colocadas e fincadas as estacas. As estacas serão cravadas no solo por meio de um equipamento pneumático que possui um martelo ou pilão destinado a golpear a cabeça das mesmas, protegidas com a interposição de um chapéu ou capacete de fincamento. A extremidade inferior cravada ou fincada no terreno será cortada em bisel para provocar um auto-aperto das estacas, umas contra as outras. As estacas podem ser compostas de tábuas ligadas entre si em forma de entalhes ou de ranhura e lingueta ou ainda de tábuas sobrepostas nas suas maiores dimensões interligadas por parafusos com porcas. A extremidade fincada no terreno é provida de uma ponta metálica que facilita a penetração. O serviço deverá atender também as especificações constantes no anexo XI.
- b) **Critério de medição:** Serão medidos em metro quadrado (m²)
- c) **Normas Técnicas:** não especificado.

4.4.3 Fundo do Canal

- d) **Descrição do serviço:** Será executado nos pontos definidos pela fiscalização a concretagem do fundo do canal. Este serviço tem como finalidade preservar as paredes dos canais. O serviço deverá atender também as especificações constantes no anexo XI.
- a) Após a limpeza do fundo do canal será executado o enrocamento de pedra de mão arrumada (e=15cm) que servirá de base para o lastro de brita que receberá uma camada de 20cm de concreto simples com resistência de 30Mpa. Deverá se previsto uma inclinação de 4% do fundo do canal em direção ao centro do mesmo para permitir uma melhor vazão.
- b) **Critério de medição:** Serão medidos em volume, em metros cúbicos.
- e) **Normas Técnicas:** Normas Técnicas: não especificado.

4.4.4 Concreto Armaduras e Formas

a) Descrição do serviço:

A execução desse serviço seguirá os seguintes procedimentos:

Toda a estrutura de concreto armado, inclusive fundações, será executada de acordo com o Termo de Referência e este memorial.

A execução dos serviços deverá satisfazer plenamente as normas e especificações da ABNT, aplicáveis no caso.

A execução de qualquer elemento ou do conjunto da estrutura implica na responsabilidade do Construtor quanto à estabilidade da obra.

O concreto deverá ser misturado mecanicamente, de preferência em usina, ou em betoneira de eixo vertical, tipo contracorrente, que possibilita maior uniformidade e rapidez na mistura. O tempo de mistura será de 1 (um) minuto, no mínimo.

O transporte do concreto para os locais de lançamento se fará através de caçambas com capacidade igual à da betoneira ou à metade da mesma. O tempo de transporte não deve exceder 15(quinze) minutos.

O adensamento se fará através de vibradores de imersão, com configuração e dimensões adequadas às várias peças.

O lançamento do concreto nas fôrmas deverá obedecer ao plano específico, não sendo toleradas juntas de concretagem que não as constantes do referido plano. Antes da nova concretagem, a superfície das juntas deverá ser cuidadosamente limpa, com auxílio de ar comprimido ou através de lavagem com água, tratando-se a superfície de contato com produtos adequados para esse fim. A altura máxima de queda do concreto não deverá exceder 2(dois)m, não sendo tolerado o emprego de calhas. O concreto não poderá ser vibrado através de sua ferragem.

Deverá ser cuidadosamente executada a cura de todas as superfícies expostas, que se destina a impedir a perda prematura de água necessária à hidratação do cimento. Nesse sentido, as faces superiores devem ser cobertas por lona plástica.

Na execução das estruturas, deve a Contratada obedecer integralmente aos detalhes existentes no Termo de Referência, a este Memorial Descritivo e às Normas Brasileiras.

Durante os trabalhos de execução das peças estruturais, deverá a Contratada observar o máximo cuidado na confecção das fôrmas, nos escoramentos, na granulometria dos agregados, na mistura, na plasticidade e vibração do concreto e também na desforma, de modo que o produto final se apresente com superfícies, faces e arestas uniformes, garantindo assim resistência e aparência desejáveis da estrutura.

Nenhum conjunto de elementos estruturais - vigas, sapatas, etc. - poderá ser concretado sem a prévia verificação por parte da Fiscalização da perfeita disposição, dimensões, ligações e escoramentos de formas e armaduras correspondentes, bem como sem prévio exame da correta colocação de canalizações elétricas, hidráulicas e outras que devam ficar embutidas na massa do concreto.

Na execução de concreto aparente, será levado em conta que o mesmo deverá satisfazer não somente os requisitos estruturais, como também um bom recobrimento da ferragem e às condições inerentes a um material de acabamento.

A Fiscalização rejeitará os serviços cuja aparência não seja satisfatória, como falhas, flechas, embarrigamentos, afloramento de armaduras, etc., correndo por conta da Contratada demolições e construções que forem determinadas pelos responsáveis para bom andamento dos trabalhos.

A Contratada deverá assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, não só quanto aos acabamentos, mas também com relação à resistência e estabilidade da construção.

b) O serviço deverá atender também as especificações constantes no anexo XI. **Critério de medição:** metro cúbico para concreto. Metro quadrado para formas. Kilograma para aramaduras.

c) **Normas Técnicas:** NBR 6118 - Projeto e Execução de Obras em Concreto Armado, NBR 6122- Projeto e Execução de Fundações e NBR 8798, assim como todas as especificações contidas no projeto executivo e memorial de especificações do Projeto Estrutural.

d) Materiais Constitutivos do Concreto

A água, o cimento e os agregados deverão obedecer ao especificado pelas Normas Brasileiras pertinentes.

A água a ser empregada no preparo do concreto deverá ser límpida e isenta de quantidades prejudiciais de substâncias estranhas que possam prejudicar a qualidade do concreto.

O agregado graúdo será a pedra britada e o agregado miúdo, a areia natural. É vedado o emprego de pó-de-pedra em substituição à areia, e o cascalho somente poderá substituir a pedra britada depois de realizados os testes previstos em norma, a critério da Fiscalização.

A areia e a pedra britada não poderão apresentar substâncias nocivas, como torrões de argila, matérias orgânicas, etc., em percentagem superior às que estão especificadas pela ABNT. O agregado graúdo será constituído pela mistura, em proporções convenientes de acordo com os traços determinados em dosagem racional, das pedras britadas nº 1, 2 e 3.

Os agregados deverão ser armazenados separadamente de acordo com sua granulometria e em locais que permitam a livre drenagem das águas pluviais.

O cimento empregado na obra será o tipo Portland comum e branco-estrutural e deverá obedecer rigorosamente a todas as condições impostas pela ABNT. A fiscalização rejeitará os lotes de cimento cujas amostras revelarem nos ensaios, características inferiores às estabelecidas em norma, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização, mesmo que o lote de cimento se encontre na obra. O cimento deverá ser armazenado em local seco e abrigado, a fim de não sofrer os efeitos da umidade. Cada lote de cimento será armazenado de modo facilmente distinguível dos demais lotes.

Fôrmas comuns - A execução das fôrmas deverá obedecer as normas da ABNT atuais. A madeira utilizada na confecção das fôrmas não poderá ter espessura inferior a 2,5cm, exceto a que for empregada no revestimento de fôrmas para concreto aparente que será de compensado apropriado, plastificado. Permite-se o reaproveitamento, desde que se processe a limpeza e que se verifique estarem as fôrmas isentas de deformações. Deverão ser obedecidas as dimensões do projeto, mantendo-se as fôrmas em seus lugares por meio de elementos de resistência adequada e em número suficiente. As fôrmas deverão ser escovadas e rejuntadas, não podendo apresentar nós frouxos. Antes do lançamento do concreto, deverão ser molhadas, para que não absorvam a água do concreto necessária à hidratação do cimento.

Cimbramento - A estrutura provisória que suportará as fôrmas até o solo poderá ser executada em madeira roliça ou serrada, ou ainda, em estrutura metálica. O serviço inclui o fornecimento de todos os materiais necessários à sua perfeita execução.

O descimbramento obedecerá às prescrições de normas e os prazos mínimos para a retirada das fôrmas serão:

Paredes, pilares e faces laterais de vigas3 dias
Lajes de mais de 10cm de espessura e
faces inferiores de vigas até 10m de vão.....21 dias

4.5 Limpeza Final

Deverão ser previamente retirados todos os detritos e restos de materiais de todas as partes dos serviços e de seus complementos, que serão removidos para fora da UFSC.

Em seguida será feita uma varredura geral e limpeza dos locais objetos dos serviços, e de seus complementos com o emprego de serragem molhada, se for o caso para evitar formação de poeira.

Posteriormente será feita uma limpeza prévia de todos os pisos, paredes, tetos, portas, janelas e vidros, com flanela umedecida ligeiramente em solução de sabão neutro e flanela seca, limpa, para retirada de toda poeira.

Far-se-á após, a lavagem e limpeza com retirada de manchas, respingos e sujeiras, etc.

Não deverão ser usadas espátulas de metal na limpeza da obra, para se evitar arranhões, se for o caso utilizar com bastante cuidado.

A Contratada deve se responsabilizar integralmente pela separação e acondicionamento dos resíduos gerados pelo serviço, de acordo com o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da UFSC e/ou o Sistema de Gerenciamento Implantado e vigente na Universidade, ficando sob responsabilidade da Contratada o controle e destinação ambiental desses resíduos de acordo com as orientações recebidas pela Contratante e respeitando a legislação vigente.

- O local de deposição dos resíduos deverá ser caracterizado e sinalizado.
- No caso dos resíduos convencionais, é de inteira responsabilidade de a Contratada realizar o transporte e destinação dos resíduos até o ponto indicado pela Contratante;
- No caso de resíduos perigosos, a destinação ambientalmente adequada deverá ser realizada pela própria Contratada, às suas expensas. O transporte deve ser realizado por empresa habilitada e a destinação final deve ser realizada em local com as licenças e autorizações necessárias.
- Os resíduos de construção civil devem ser triados e encaminhados de acordo com a Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas alterações:

*Resíduo Classe A (entulhos em geral, resíduos recicláveis como agregados): o material resultante poderá ser reutilizado pela Contratada ou deverá ser encaminhado para unidade ambientalmente adequada para esse fim, com licenciamento ambiental. Se por ocasião, a Contratante solicitar o material, deverá ser encaminhado para a mesma.

*Resíduo Classe B (resíduos recicláveis constituídos de papel, plástico, vidro ou metal, por exemplo): poderá, quando houver espaço para armazenamento ser encaminhado para a unidade de triagem de resíduos recicláveis da Contratante. Caso contrário, deverá ser dada a destinação ambientalmente adequada.

*Resíduo Classe C (resíduos que não possuam tecnologias economicamente viáveis que permitam a reciclagem): poderá, quando houver espaço para armazenamento e se em pequena quantidade, ser encaminhado para a unidade de triagem de rejeitos da Contratante. Caso contrário, deverá ser dada a destinação ambientalmente adequada e encaminhado para disposição em local devidamente autorizado e licenciado pelos órgãos ambientais.

*Resíduo Classe D (resíduos perigosos, tais como: tintas, solventes, óleos, vernizes): a destinação ambientalmente adequada deverá ser realizada pela própria Contratada, às suas expensas. O transporte deve ser realizado por empresa habilitada e a destinação final deve ser realizado em local com as licenças e autorizações necessárias.

- O transporte de resíduos (A, B, C e D) deverá ser feito em veículo devidamente adaptado para o serviço e a empresa deverá dispor das devidas licenças ambientais, caso sejam necessárias.
- A Contratante, poderá solicitar a qualquer tempo, o certificado de destinação final desses resíduos.

5. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Concluídos todos os serviços objetos desta licitação, se estiverem em perfeitas condições atestado pela Contratante, e depois de recebida toda a documentação exigida neste memorial e nos demais documentos contratuais, serão recebidos provisoriamente por esta através de Termo de Recebimento Provisório, emitido juntamente com a última medição.

A Contratada fica obrigada a manter os serviços por sua conta e risco, até a lavratura do “Termo de Recebimento Definitivo”, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

Aceitos os serviços, a responsabilidade da Contratada pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

Desde o recebimento provisório, a Universidade entrará de posse plena das obras e serviços, podendo utilizá-los. Este fato será levado em consideração quando do recebimento definitivo, para os defeitos de origem da utilização normal do edifício.

ANEXO XI

ESPECIFICAÇÕES DE CONTROLE E PROTEÇÃO AMBIENTAL REFERENTE AOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESASSOREAMENTO E MANUTENÇÃO DOS CURSOS DA ÁGUA NA UFSC

COORDENADORIA DE GESTÃO AMBIENTAL DA UFSC GABINETE DA REITORIA

1. OBJETIVO:

Estas especificações complementam o Termo de Referência cujo objeto é a contratação por Ata de Registro de Preços de empresa especializada para a para limpeza, desassoreamento e manutenção dos canais existentes no campus da Universidade Federal de Santa Catarina no Bairro Trindade em Florianópolis/SC.

A presente seção tem por objetivo instruir e orientar os serviços de limpeza, desassoreamento e manutenção dos cursos da água que atravessam o campus da UFSC.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

Os cursos da água que atravessam o Campus Trindade da UFSC, em Florianópolis, estão inseridos na Bacia Hidrográfica do Rio do Meio, sub-bacia da Bacia Hidrográfica do Manguezal do Itacorubi (Figura 1).

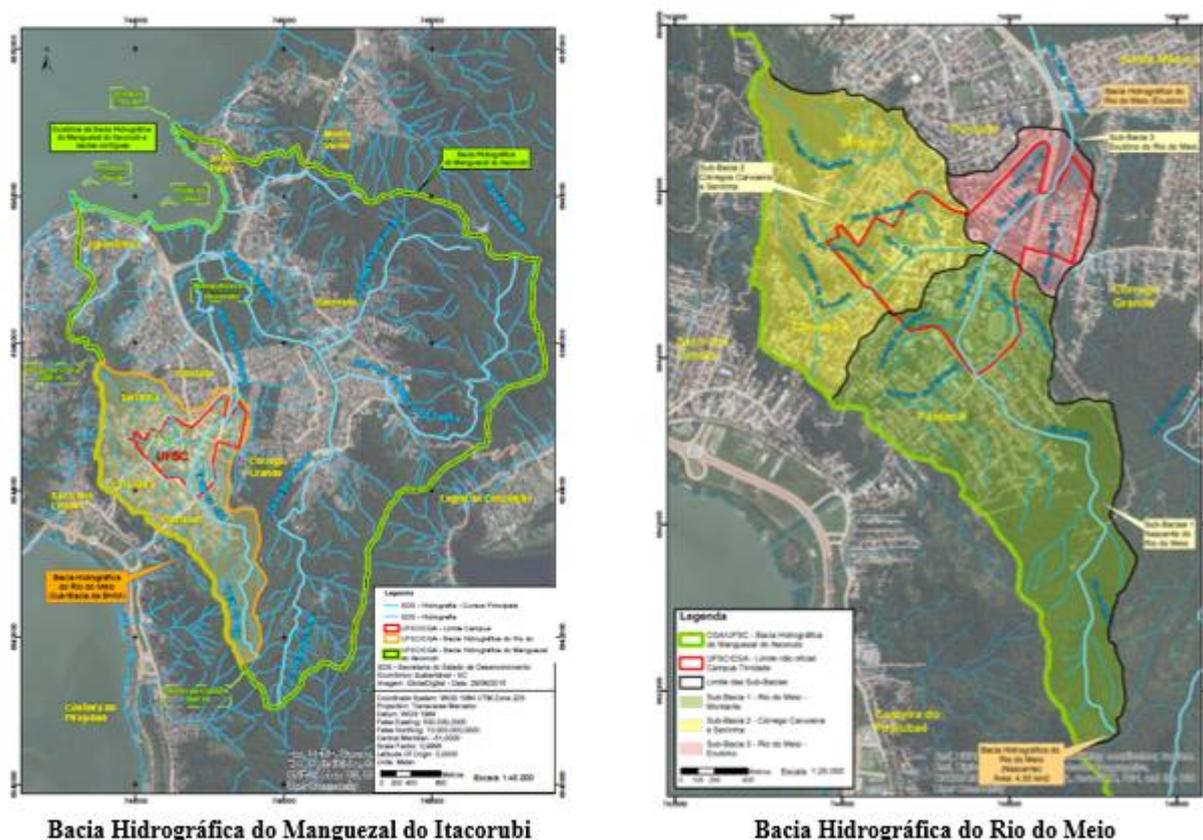


Figura 1: Bacia Hidrográfica do Rio do Meio (sub-bacia) inserida na Bacia Hidrográfica do Manguezal do Itacorubi e Fonte: CGA/GR (2019)

As intervenções sobre os cursos da água nesta bacia hidrográfica impactam diretamente o manguezal do Itacorubi, uma área sensível de preservação municipal, e considerado o segundo maior manguezal urbano do país.

Os serviços de limpeza, desassoreamento e manutenção dos cursos da água do campus Trindade da UFSC são necessários e justificáveis frente aos eventos extremos de precipitação e a possibilidade de transbordamento dos canais próximo às seções das pontes sobre o Rio do Meio. Contudo aspectos de controle ambiental devem ser implantados.

Conforme estudo apresentado por Molungo (2012) a seção da ponte da Rua Delfino Conti é a que apresenta maior risco de transbordamento, para eventos de precipitação de 47 mm acumulados em 35 minutos, com período de retorno de 10 anos, considerando o mapa de uso e ocupação de 2007. Para a situação atual em 2019 de uso e ocupação, com aumento notável da ocupação e impermeabilização do entorno da UFSC comparado a 2007, espera-se que eventos de menor precipitação já atinjam o transbordamento da seção na ponte Rua Delfino Conti, em função do aumento da impermeabilização do solo entre 2007 e 2019 na bacia hidrográfica.

Na Av. Prof. Henrique da Silva Fontes, o estudo indica a presença de provável remanso causado por esta seção ou em função do remanso natural causado pelo nível das águas da planície de inundação do manguezal do Itacorubi.

Para minimizar os impactos no campus dos eventos extremos das águas pluviais na bacia e a ocupação desordenada do entorno da UFSC ações de compensação e ordenamento do solo devem ser implantados em toda a bacia hidrográfica, não somente no campus universitário. É um equívoco considerar que ações exclusivas nos trechos canalizados na UFSC resolverão os efeitos dos eventos de grande precipitação na bacia.

A concepção de projeto de afastamento das águas do campus Trindade da UFSC, através da retificação e padronização dos canais em concreto, bem como a suavização das imperfeições naturais, garantiram maiores velocidades às águas e reduziram o tempo de escoamento das águas internamente no campus, concepção higienista e não adequada à realidade brasileira.

O campus da UFSC está localizado na transição entre as encostas da bacia hidrográfica do Rio do Meio e o manguezal do Itacorubi, na zona de concentração do fluxo de águas do entorno, deposição de sedimentos pela redução natural de velocidade, e formação de remanso das águas causado pela planície de inundação natural do manguezal em eventos de precipitação.

A deposição de sedimentos em pequenas quantidades, crescimento de vegetação e formação de bancos de areia não é um fator preocupante ao longo dos canais, em virtude da seção dos canais ser maior que a seção das pontes.

É desejável para os canais que haja rugosidade suficiente para reduzir a velocidade do escoamento, atingido pela presença de vegetação, rochas e imperfeições do fundo natural. Estas estruturas atuam como dissipadoras de energia.

Do ponto de vista ambiental, de qualidade das águas e biológico, é necessário que haja condições de manutenção da biota existente, conservação da temperatura da água, oxigenação das águas e das vazões mínimas em períodos de estiagem. Essa condição é atingida com a formação de zonas de deposição de sedimentos, crescimento de vegetação (funcionam como bloqueio contra a incidência de luz solar excessiva), a formação de meandros (que aumenta o tempo de escoamento das águas) e presença de variações de nível ou formação de pequenas cascatas (proporcionam aeração e dissipam energia).

Em termos de vegetação, o controle e poda controlada da vegetação exótica ribeirinha auxilia na manutenção da vegetação nativa. O capim braquiária visivelmente predomina nas margens e zonas com acúmulo de sedimentos dos cursos da água do campus e necessita de controle e remoção.

A preservação de vegetação nativa de borda de cursos d'água, como a Mimosa bimucronata, angicos e embaúbas são essenciais para diminuição de assoreamento e aumento da infiltração da água. Por muitas vezes, as mudas destas árvores podem ser confundidas com "mato" e serem removidas, o que leva a falta de sombreamento necessário ao controle natural das espécies exóticas e invasoras como leucenas, margaridões e braquiárias. Importante destacar que as margens os cursos da água da UFSC vem passando por processo de recomposição da mata ciliar pelo plantio de mudas de compensação ambiental da supressão de árvores isoladas no campus requerida pela FLORAM. Caso haja supressão dessas mudas, há a necessidade de reposição em igual espécie, altura e qualidade fitossanitária.

Para atingir tais objetivos, é fundamental que a responsabilidade pela execução do serviço não seja exclusiva de um campo do conhecimento, em função da multidisciplinariedade do ambiente fluvial necessária, sendo sugerido entre outros, a necessidade de Engenheiros Agrônomos, Sanitaristas, Ambientais e Biólogos.

3. RECOMENDAÇÕES AOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

Primeiramente deve ser priorizado o desassoreamento e limpeza das entradas e seções de passagem das pontes, apontadas por serem o maior problema de transbordamento dos canais.

Em segundo momento, ou a partir de finalizado o serviço anterior, deve ser realizado a remoção de vegetação exótica e de sedimentos em trechos dos cursos da água com excessiva deposição, preservando os acúmulos de sedimentos necessários a manutenção da biota existente.

Em um terceiro momento, deve ser priorizado a recuperação das margens.

É oportuno destacar, que o serviço de remoção de entulho da entrada das seções das pontes deverá ser executado mesmo durante os eventos de precipitação, fundamentais para evitar o transbordamento dos cursos da água. Neste sentido o uso de retroescavadeiras para içamento e retirada de troncos, móveis e resíduos em geral, e seu transporte imediato para longe dos cursos da água é fundamental. **No entanto é vedada a entrada de máquinas pesadas dentro dos canais.**

A presença de resíduos ao longo dos canais, que provoquem a redução da força das águas, atuando como dissipadores de energia, e que não provoquem o transbordamento dos cursos da água, são benéficos do ponto de vista dos transbordamentos. Os pontos ao longo do canal que oferecem risco devem ser primeiramente monitorados, e somente após confirmado sua influência ser realizada a remoção.

Os resíduos, pedras e muros tombados dentro do curso da água entre o Centro de Desportos e a ponte da Editora da UFSC não são necessários de serem removidos. Mesmo havendo o extravasamento do canal neste trecho da UFSC, há uma área considerável e não edificada capaz de absorver o excesso de água entre o Rio do Meio e o Córrego do Bosque. Este trecho do Rio do Meio precisa de redução de velocidade, evitando que as águas atinjam com força as seções de pontes seguintes: Ponte da Editora da UFSC, Ponte do Centro de Eventos e Ponte na Rua Delfino Conti.

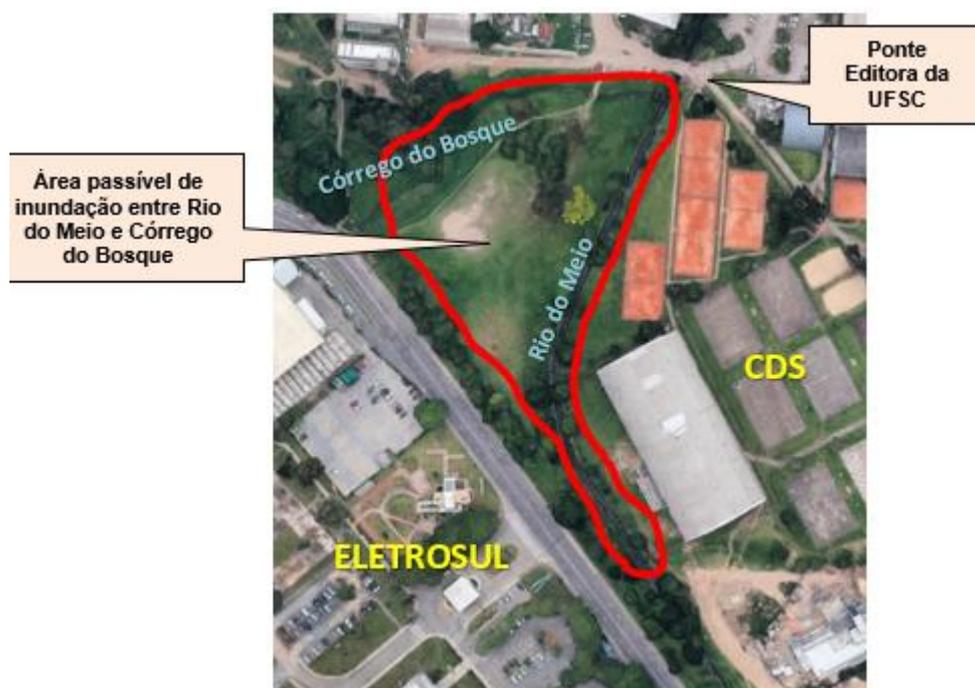


Figura 2 Área passível de alagamento entre Rio do Meio e Córrego do Bosque.



Figura 3: Área passível de alagamento entre Rio do Meio e Córrego do Bosque. (CGA/UFSC, 2019).

A concretagem do fundo dos canais é vedada, bem como, a execução de margens em concreto. Exceção estaria prevista para adequação emergencial das pontes existentes diante de possível colapso estrutural, ou em locais onde a execução de muro de arrimo em gabião não seja possível em virtude de danos iminentes às edificações próximas aos cursos da água.

3.1 Recuperação do fundo dos canais

A execução dos itens A-4 Demolição de Concreto Simples e A-5 Demolição de Concreto com rompedor (Item 1.1 deste TR) são necessárias nos trechos no curso da água em que o fluxo de água erodiu parcialmente o concreto, podendo o serviço ser executado na porção remanescente de concreto (Figura Figura 4), bem como para remoção de placas e blocos de concreto presentes nos córregos (Figura Figuras 5 e 6).

A execução desta ação permitirá que o fluxo da água seja melhor distribuído na seção do canal, bem como permita menor velocidade de escoamento, além de aumentar a seção do canal. Ao todo contabiliza-se nove placas de concreto (tamanhos entre 1 e 3 metros de diâmetro) a serem removidas e duas seções onde o fundo em concreto poderia ser retirado (em até 10 metros de extensão).



Figura 4: Seção do Rio do Meio entre CCS e estacionamento do HU com necessidade de demolição de placas de concreto. (CGA/UFSC, 25/11/2019).



Figura 5: Placas de concreto a serem removidas, próximo estacionamento do CTC. (CGA/UFSC, 25/11/2019).



Figura 6: Placas de concreto a serem removidas, próximo à Reitoria I. (CGA/UFSC, 25/11/2019).

3.2 Contenção de margens

A contenção de margens deverá ser realizada com a execução de Muro de Arrimo em Gabião. A execução deste tipo de estrutura é a mesma utilizada ao longo do Rio do Meio fundos da Piscina do Centro de Desportos – CDS.

Essa estrutura apresenta menor impacto para os cursos da água quando comparado às margens em concreto. Permitem a execução escalonada, aumentando a seção do canal, bem como, permitem que a água permeie entre as pedras e atinja o solo, aumentam a rugosidade do canal em relação ao concreto, reduzindo a velocidade de escoamento, bem como, permitem o crescimento de vegetação sobre e por entre as pedras. Os gabhões também beneficiam a recuperação de fauna e flora. O fluxo de água por entre as pedras alivia os empuxos hidrostáticos e reduz o tamanho das estruturas quando comparado às estruturas rígidas, como o concreto. Os arames contudo precisam ser revestidos contra corrosão.

A previsão de uso desta solução seria para os desmoronamentos ocorridos nas margens o Rio do Meio no estacionamento do Centro Tecnológico (Figura 7Figura), nos pontos desmoronados entre o Centro de Desportos até a ponte da Editora da UFSC (Figura 8), e na margem do antigo pontilhão em madeira próximo ao NEMAR, no córrego da Carvoeira (Figura 9).



Figura 7: Seção do Rio do Meio no estacionamento do CTC com necessidade emergencial de execução de muro de arrimo em gabião. (DMPI/UFSC, 2019 e CGA/UFSC, 25/11/2019).



Figura 8: Seção do Rio do Meio fundos da piscina do Centro de Desportos com necessidade emergencial de execução de muro de arrimo em gabião, ou técnicas de engenharia ambiental fluvial. (CGA/UFSC, 25/11/2019).



Figura 9: Pontilhão em madeira a ser removido e adequação de margem necessária.

3.3 Desassoreamento nas seções críticas dos cursos da água

Ao todo existem na UFSC nove seções críticas de passagem das águas sob vias, sendo cinco seções ao longo do Rio do Meio, duas seções no Córrego Carvoeira, uma seção no Córrego da Civil e uma na seção do Córrego da Arquitetura.



Figura 10: Seções críticas de passagem dos cursos da água no campus Trindade da UFSC sob vias de acesso.

Dentre as seções que apresentam maior risco de causarem prejuízos consideráveis à UFSC estão as seções da ponte na Rua Delfino Conti e as galerias de passagem sob a Av. Prof. Henrique Fontes, devido principalmente por apresentarem pilares no meio das seções, além do remando causando em eventos de grandes precipitações. Nestas seções é necessário a remoção de entulhos e desassoreamento das entradas e interiores com frequência maior que as demais seções.

3.3.1.1 Sedimentos e resíduos da seção da ponte na rua delfino conti e ponte hu/ccs

O pilar no centro da seção da ponte na Rua Delfino Conti retêm troncos e resíduos com frequência (Figura 11 e 12).



Figura 11: Resíduos acumulados na entrada da seção da ponte da Rua Delfino Conti (vista a partir da margem direita). (CGA/UFSC, 25/11/2019).



Figura 12: Resíduos acumulados na entrada da seção da ponte da Rua Delfino Conti (vista a partir da margem esquerda). (CGA/UFSC, 25/11/2019).

A poucos metros à montante da entrada desta seção, a deposição de resíduos e a vegetação não prejudica o escoamento das águas no canal e auxiliam na redução da velocidade do escoamento. No entanto, essa deposição deve ser monitorada com vistas a evitar acúmulo excessivo. Troncos de grandes dimensões, entulhos e demais resíduos devem ser removidos. A supressão de vegetação não é necessária (Figura 13 e 14).



Figura 13: Acúmulo de sedimentos e vegetação à montante da seção da ponte na Rua Delfino Conti a ser monitorada, na confluência do Rio do Meio com Córrego da Carvoeira. Detalhe da presença de Jacaré-de-papo-amarelo frequente na zona de acumulação. (CGA/UFSC, 25/11/2019).



Figura 14: Acúmulo de sedimentos e vegetação à montante da seção da ponte na Rua Delfino Conti a ser monitorado, na confluência do Rio do Meio com Córrego da Carvoeira. (CGA/UFSC, 25/11/2019).

A seção de jusante da ponte na Rua Delfino Conti praticamente não apresenta deposição de resíduos, bem como quaisquer risco de causar transbordamento não havendo necessidade de intervenção (Figuras 15 e 16).



Figura 15: Seção à jusante da ponte na Rua Delfino Conti sem necessidade de intervenção. (CGA/UFSC, 25/11/2019).



Figura 16: Seção à jusante da ponte na Rua Delfino Conti sem necessidade de intervenção. (CGA/UFSC, 25/11/2019).

Há um pequeno acúmulo de sedimentos próximo a ponte entre CCS e HU a ser monitorado, mas que não necessita de remoção imediata (Figuras 17 e 18).



Figura 17: Seção à jusante da ponte na Rua Delfino Conti sem necessidade de intervenção. (CGA/UFSC, 25/11/2019).



Figura 18: Seção à jusante da ponte na Rua Delfino Conti sem necessidade de intervenção. (CGA/UFSC, 25/11/2019).

Poucos metros à jusante da ponte na Rua Delfino Conti, a ponte de acesso entre HU e CCS possui uma seção que não apresenta risco algum, sendo a partir dela iniciado o trecho natural do Rio do Meio, com grande presença de animais e mata ciliar característica (Figura 19 à 21).



Figura 19: Seção na ponte entre HU e CCS sem necessidade de intervenção. (CGA/UFSC, 25/11/2019).



Figura 20: Seção na ponte entre HU e CCS sem necessidade de intervenção e início do trecho do Rio do Meio não canalizado. (CGA/UFSC, 25/11/2019).



Figura 21: Início do trecho do Rio do Meio não canalizado, com presença frequente de animais e mata ciliar característica. (CGA/UFSC, 25/11/2019).

3.3.1.2 Sedimentos e resíduos da seção na Av. Prof. Henrique Fontes

Na seção de passagem sob a Av. Prof. Henrique Fontes há três galerias em que o fluxo de água executa caminho preferencial na galeria externa em função da curvatura de entrada na seção, enquanto a galeria interna encontra-se com meia seção bloqueada por sedimentos e zona com acúmulo de sedimentos na entrada e saída (Figura 22 à 30).

A seção natural do Rio do Meio à montante da galeria apenas necessita de remoção de troncos de árvores. O uso de máquinas dentro do curso da água é vedado (Figura 23), bem como a supressão de vegetação.

Para remoção dos sedimentos e mínima intervenção às margens do curso da água na entrada e saída das galerias de passagem da água, sugere-se a entrada de máquinas conforme Figura 22. As máquinas não poderão adentrar aos cursos da água, ou comprometer a qualidade da água.

Para isso, a remoção dos sedimentos deverá ser realizada com o mínimo de intervenção possível. Na galeria interna, recomenda-se o uso de mini escavadeira sobre esteira para remoção de sedimentos.

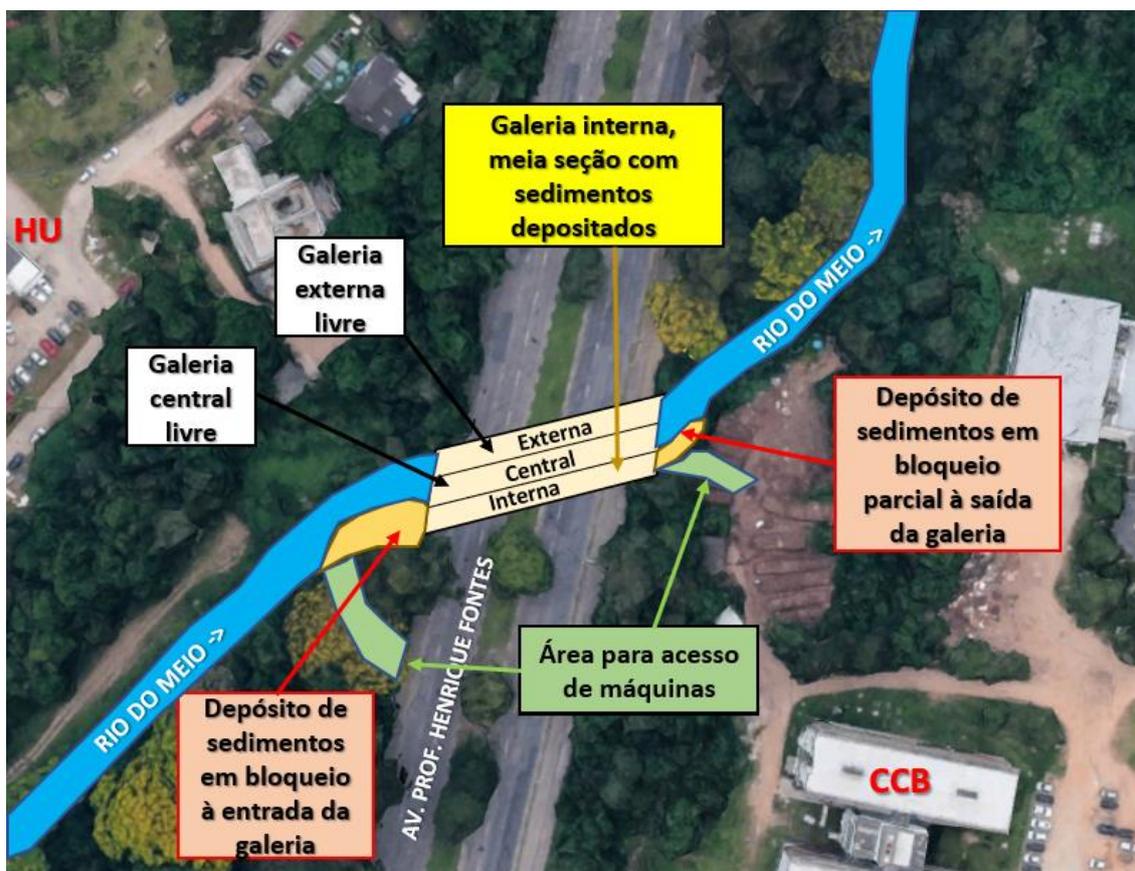


Figura 22: Situação das galerias quanto à deposição de sedimentos e acesso de máquinas para limpeza. (CGA/UFSC, 25/11/2019).

A retirada dos sedimentos acumulados na entrada e saída deverão ser realizados por último de modo que se forme uma enseadeira natural, evitando que o curso da água entre em contato com os sedimentos, ou adentre a galeria interna.

Troncos e entulhos deverão ser içados e não arrastados de dentro do curso da água.

Deverá ser mantido uma espessura mínima de sedimentos acima do nível de água normal durante a retirada do acúmulo de sedimentos para fins de conservar a qualidade de água.



Figura 23: Situação natural do Rio do Meio à montante da seção de passagem sob a Av. Prof. Henrique Fontes, apenas com necessidade de remoção de troncos de árvores. (CGA/UFSC, 25/11/2019).



Figura 24: Sedimentos a serem removidos na entrada das galerias. (CGA/UFSC, 25/11/2019).



Figura 25: Sedimentos a serem removidos na entrada das galerias. (CGA/UFSC, 25/11/2019).

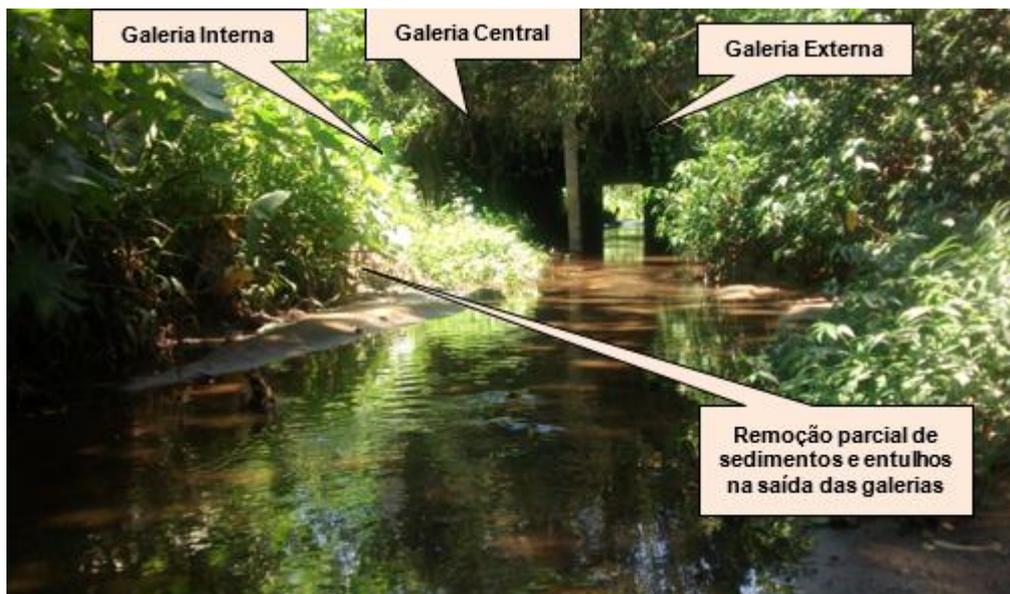


Figura 26: Vista de jusante para montante da seção de passagem do Rio do Meio sob Av. Prof. Henrique Fontes. Detalhe do acúmulo de sedimentos na saída da galeria interna a ser removido parcialmente. (CGA/UFSC, 25/11/2019).



Figura 27: Vista de jusante para montante da seção de passagem do Rio do Meio sob Av. Prof. Henrique Fontes. Detalhe do acúmulo de sedimentos na saída da galeria interna a ser removido parcialmente. (CGA/UFSC, 25/11/2019).



Figura 28: Vista de trecho final do Rio do Meio no Campus Trindade da UFSC após seção de passagem sob Av. Prof. Henrique Fontes. (CGA/UFSC, 25/11/2019).



Figura 29: Vista de jusante para montante da seção de passagem do Rio do Meio sob Av. Prof. Henrique Fontes. Detalhe do acúmulo de sedimentos dentro da galeria interna a ser removido completamente. (CGA/UFSC, 25/11/2019).



Figura 30: Vista de jusante para montante da seção de passagem do Rio do Meio sob Av. Prof. Henrique Fontes. Detalhe do acúmulo de sedimentos dentro da galeria interna a ser removido completamente. (CGA/UFSC, 25/11/2019).

3.3.1.3 Sedimentos e resíduos na seção da ponte do Centro de Eventos da UFSC

Nos eventos de precipitação elevada, a seção da ponte no Centro de Eventos (próximo à rótula) represa o Rio do Meio, e a água extravasa os canais passando sobre a via e atingindo o Bloco B da Engenharia Mecânica e a Reitoria I. Isto é causado pela velocidade de chegada da água próximo à seção, bem como pela sua dimensão reduzida para escoar a vazão necessária.

Ações de remoção da vegetação antes da seção possuem o efeito oposto da necessidade de maior vazão, pois reduzem a rugosidade e aumentam a velocidade. Logo não se recomenda a remoção da vegetação ao longo dos canais, apenas aquela de obstrução na seção da ponte.

De todo modo, o excesso de sedimentos nos canais deve ser removido, se verificado a potencialidade de extravasamento dos canais. Logo recomenda-se o monitoramento do acúmulo excessivo de sedimentos e do excesso de vegetação (Figura 31 e 32).



Figura 31: Acúmulo de sedimentos a ser monitorado à montante da seção da ponte do Centro de Eventos. (CGA/UFSC, 25/11/2019).



Figura 32: Detalhe da seção da ponte do Centro de Eventos. (CGA/UFSC, 25/11/2019).

3.3.1.4 Sedimentos e resíduos na seção da ponte da editora da UFSC

O mesmo procedimento da seção da ponte do Centro de Eventos será adotado para a seção da ponte da Editora da UFSC. Não se recomenda a remoção da vegetação ao longo dos canais, apenas aquela de obstrução na seção da ponte. O excesso de sedimentos nos canais deverá ser removido. Recomenda-se o monitoramento do acúmulo excessivo e do excesso de vegetação. A entrada de máquinas nos canais é vedada.



Figura 33: Acúmulo de sedimentos a ser monitorado à montante da seção da ponte da Editora da UFSC. (CGA/UFSC, 25/11/2019).

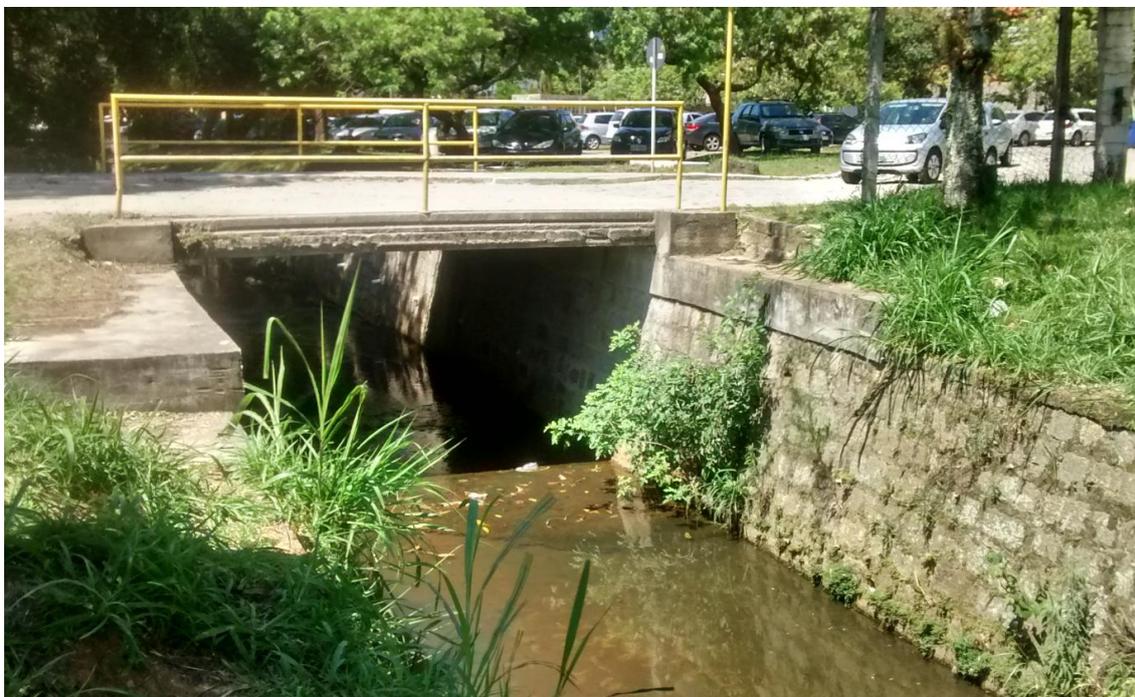


Figura 34: Acúmulo de sedimentos a ser monitorado à montante da seção da ponte da Editora da UFSC. (CGA/UFSC, 25/11/2019).



Figura 35: Vegetação a montante da Ponte da Editora da UFSC. Excesso de vegetação neste trecho auxiliar na redução da velocidade de escoamento das águas e atenuação das cheias. (CGA/UFSC, 25/11/2019).



Figura 36: Vegetação a montante da Ponte da Editora da UFSC. Excesso de vegetação neste trecho auxiliar na redução da velocidade de escoamento das águas e atenuação das cheias. (CGA/UFSC, 25/11/2019).

3.3.1.5 Sedimentos e resíduos no curso da água entre Reitoria I e Engenharia mecânica

O mesmo procedimento será adotado para este trecho. Não se recomenda a remoção da vegetação ao longo dos canais. Recomenda-se o monitoramento do acúmulo excessivo e do excesso de vegetação. É vedado a entrada de máquinas nos cursos da água.



Figura 37: Acúmulo de sedimentos e crescimento de vegetação entre Reitoria I e Bloco B da Engenharia Mecânica. Remoção de sedimentos no trecho não é necessária. Excessos serão monitorados. (CGA/UFSC, 25/11/2019).



Figura 38: Acúmulo de sedimentos e crescimento de vegetação entre Reitoria I e Bloco B da Engenharia Mecânica. Remoção de sedimentos no trecho não é necessária. Excessos serão monitorados. (CGA/UFSC, 25/11/2019).

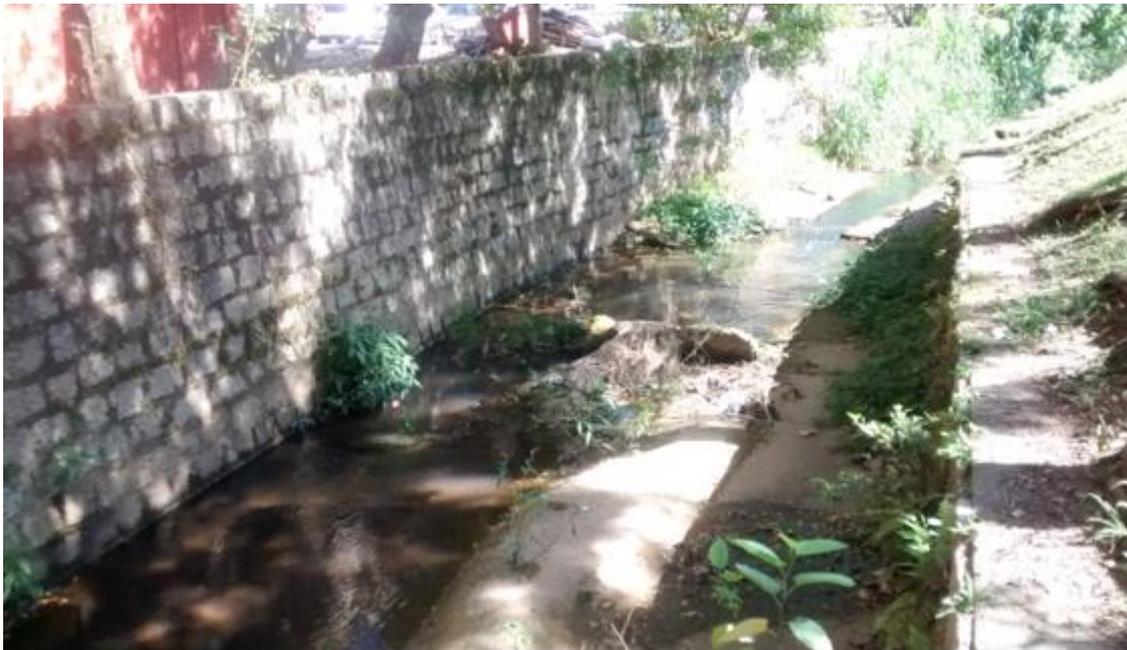


Figura 39: Acúmulo de sedimentos e crescimento de vegetação entre Reitoria I e Bloco B da Engenharia Mecânica. Remoção de sedimentos no trecho não é necessária. Excessos serão monitorados. (CGA/UFSC, 25/11/2019).



Figura 40: Acúmulo de sedimentos e crescimento de vegetação entre Reitoria I e Bloco B da Engenharia Mecânica. Remoção de sedimentos no trecho não é necessária. Excessos serão monitorados. (CGA/UFSC, 25/11/2019).

3.3.1.6 Sedimentos e resíduos no curso da água da civil

O Córrego da Civil, localizado entre o Departamento de Engenharia Civil e o Departamento de Engenharia Química e de Alimentos, apresenta pequena vazão, e o acúmulo de sedimentos e presença de vegetação provoca o represamento de água.

O represamento total de água não é desejável, embora isto não ocorra em períodos com maiores precipitações como entre os meses de Novembro à Março. No entanto, em caso de represamento, a execução de um fluxo preferencial com ferramentas manuais pode ser realizado.

A remoção total da vegetação é desaconselhável, permitindo que se estabeleça condições mínimas para

presença de animais, como também retenção de sedimentos. Recomenda-se o monitoramento do acúmulo de sedimentos, e a manutenção do fluxo mínimo de água.



Figura 41: Coloração atípica da água no Córrego da Civil registrada em Nov./2019. Presença de vegetação à montante da seção tubulada. (CGA/UFSC, 24/11/2019).



Figura 42: Vegetação no Córrego da Civil. O represamento total da água é desaconselhável, bem como a remoção total da vegetação. Deve-se garantir um fluxo mínimo. (CGA/UFSC, 24/11/2019).

4. LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Desassoreamento é ação de remoção manual e/ou mecânica de sedimentos, vegetação e resíduos sólidos (lixo, entulhos de construção civil etc.) em corpos d'água, com a finalidade de desobstruir o escoamento das águas (Conforme a IN FLORAM Nº 06/2016, Item 3. a. II).

Atividade Nº 33.20.01 Desassoreamento mecanizado de cursos d'água, exceto por draga. $L < 1$ km, consta na Instrução Normativa Nº 08/2016 da FLORAM (Fundação Municipal de Meio Ambiente de Florianópolis) como uma das atividades passíveis de cadastramento ambiental de Atividades Potencialmente Causadoras de Degradação Ambiental, com porte abaixo dos limites fixados para fins de licenciamento ambiental aprovada pela Resolução CONSEMA nº 98/2017 (PMF, 2016). A mesma instrução apresenta a documentação necessária ao procedimento.

Logo, as atividades previstas no termo de referência não eximem a UFSC da necessidade de requerimento da Certidão de Conformidade Ambiental, para atividade de limpeza, desassoreamento e manutenção dos cursos da água, junto ao órgão ambiental competente.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os efeitos do uso e ocupação das bacias de contribuição de águas ao Campus Trindade da UFSC, a localização da universidade na região de concentração das águas do entorno e de transição de velocidades entre encosta e manguezal, bem a canalização dos cursos da água do campus desde sua implantação, são os principais fatores de inundações na área da universidade.

A limpeza, desassoreamento e manutenção dos canais do campus são necessários para evitar transbordamentos dos cursos da água, principalmente nas seções críticas de escoamentos, como nas pontes da Rua Delfino Conti, e seção sob Av. Prof. Henrique Fontes. No entanto, não são soluções únicas capazes de contêr as inundações na Universidade.

A progressiva impermeabilização da bacia hidrográfica nos últimos anos já reduziu em muito o tempo de retorno limite de condução dos canais. Logo, os serviços de limpeza, desassoreamento e manutenção dos cursos da água a serem executados devem considerar aspectos de preservação ambiental e do manejo de águas pluviais, com o mínimo de intervenção possível, utilização de materiais e técnicas compatíveis e diferentes do uso tradicional da engenharia.

As recomendações do presente ANEXO XI estão de acordo com os planos e projetos em andamento na UFSC para recuperação dos cursos da água do Campus, inseridas no contexto da Política Ambiental da UFSC, bem como relacionada com a abordagem necessária da temática a nível de bacia hidrográfica.

6. REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA

FLORIANÓPOLIS. Instrução Normativa FLORAM N° 08/2016 - Fundação Municipal de Meio Ambiente de Florianópolis. Atividades sujeitas ao cadastro ambiental. Versão 02, Outubro/2017. Florianópolis/SC. 2017. Disponível em: http://www.pmf.sc.gov.br/arquivos/arquivos/pdf/2%20-%20Instrucao%20Normativa%20n%2008-2016-DILIC-FLORAM_Atividades%20Sujeitas%20a%20Cadastro%20Ambiental.pdf

Molungo, Hermínio Elias. Estudo de Inundação na Bacia do Campus da UFSC, Florianópolis-SC. Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Engenharia Ambiental da Universidade Federal de Santa Catarina. 171 p. Florianópolis/SC. 2012.

Pereira, Durval Lopes Júnior. Silva, Gabriel Mamede. Rodrigues, Julio Cesar Swartele. Princípios da utilização do gabião na contenção de solo de uma via de acesso num complexo residencial. Revista diálogos interdisciplinares. Vol. 8 N° 2 - ISSN 2317-3793. Mogi das Cruzes/SP. 2019. Disponível em: <https://revistas.brazcubas.br/index.php/dialogos/article/download/669/681/>. Acesso em: 27/11/2019.

Pereira, Isabela Labarrére Vieira. Estudos de Revitalização de cursos da água – trecho experimental no Rio das Velhas. Dissertação apresentada ao Programa de Pós-graduação em Saneamento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos da Universidade Federal de Minas Gerais. Belo Horizonte. 2008. Disponível em: https://repositorio.ufmg.br/bitstream/1843/BUOS-8E4LPA/1/isabela_labarr_re_vieira_pereira.pdf . Acesso em: 27/11/2019.

SANTA CATARINA. Resolução CONSEMA N° 098 de 05 de julho de 2017. Conselho Estadual de Meio Ambiente. Florianópolis/SC. Listagem das atividades sujeitas ao licenciamento ambiental. Disponível em: <http://www.sde.sc.gov.br/index.php/biblioteca/consema/legislacao/resolucoes/654--56/file>. Acesso em 27/11/2019.

Silveira A. L. L., 2000, Aspectos Históricos da Drenagem Urbana no Brasil, In : Tucci, C.EM., Goldenfum, J., Depettris, C., Pilar, J., 2000, Hidrologia Urbana na Bacia do Prata, ABRH, CAPEs, IPH/UFRGS, SETCIP, UNNE, pp 11-17.

ANEXO XII

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD**

Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC
Av. Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar, Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82
Telefone: (48) 3721-4240
Website: dpc.proad.ufsc.br - E-mail: dpc.proad@contato.ufsc.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/____/2019

PROCESSO Nº 23080.081498/2019-74

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/UFSC/____ – SRP

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2019, a **Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC**, autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação pela Lei nº 3.849 de 18 de dezembro de 1960, inscrita no CNPJ sob o nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, no Bairro Trindade, nesta Capital, representada neste ato pelo Diretor do Departamento de Projetos, Contratos e Convênios da **Pró-Reitoria de Administração, Ulisses Iraí Zilio, CPF 004.595.099-77**, doravante denominada **UFSC**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, bem como, no que couber, das determinações constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas posteriores alterações, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e suas posteriores alterações, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas posteriores alterações, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 7, de 20 de setembro de 2018, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS para possível contratação de empresa especializada para execução de limpeza, desassoreamento e manutenção dos canais existentes no campus da Universidade Federal de Santa Catarina no Bairro Trindade em Florianópolis/SC. Incluindo o fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra qualificada para a plena execução do objeto**, de acordo com o **Processo de Licitação em epígrafe**, com sujeição às disposições estabelecidas no Edital do **Pregão nº ____/UFSC/2019 – SRP** e nas complementações a ele integradas, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida à _____, nº, CEP _____ Município _____, Estado _____, doravante denominada FORNECEDORA, representada neste ato por _____, portador do CPF nº _____, conforme itens discriminados na tabela abaixo:

Item	Cód. Siasg	Discriminação	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
					(R\$)	(R\$)
01						
		TOTAL				

I - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES QUANTO A COMPOSIÇÃO DO CADASTRO DE FORNECEDORES RESERVA

Conforme consta no edital (Item 14.26 e subsequentes até 14.36), tal procedimento seguirá fielmente os preceitos do Decreto n.º 7.892/2013 e será realizado da seguinte maneira:

1. Em consonância ao disposto no art. 11 do Decreto n.º 7.892/13, será realizado o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3 da Lei n.º 8.666/93.

1.1. Este registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto n.º 7.892/13.

2. A formação do cadastro de reserva compete ao Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal de Santa Catarina e será realizada no momento da homologação deste Pregão, através de ferramenta própria do sistema eletrônico COMPRASNET.

3. O cadastro de reserva envolverá somente itens com propostas adjudicadas e para os quais haja licitantes aptos a participar.

4. O sistema verificará se há ou não licitantes aptos a participar do cadastro de reserva. Havendo licitantes nesta condição, o Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal de Santa Catarina convocará os licitantes e informará o prazo para o licitante registrar sua participação no cadastro de reserva.

4.1. O prazo para o registro no cadastro de reserva será de no mínimo de 24 horas.

5. A autoridade competente poderá alterar, a seu critério, o prazo para a finalização do cadastro de reserva.

6. **O sistema deverá enviar um e-mail a todos os licitantes aptos**, exceto para o licitante vencedor do(s) item(ens), para que eles possam aderir ao cadastro de reserva pelo preço do primeiro colocado, desconsiderando a margem de preferência.

7. O registro do licitante no cadastro de reserva, para o fornecimento de um item ao mesmo preço do vencedor do certame, será realizado em funcionalidade própria do sistema eletrônico COMPRASNET.

7.1. Nesta funcionalidade, o licitante deverá selecionar a licitação e o(s) item(ns) que deseja participar no cadastro de reserva e confirmar sua participação.

7.2. Caso o licitante possua qualquer dúvida quanto à operacionalidade do sistema eletrônico para fins de participar do cadastro de reserva, o mesmo deverá recorrer previamente ao manual do fornecedor disponibilizado no portal COMPRASNET, ou buscar auxílio junto ao Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO por meio de um de seus canais de comunicação, de modo a evitar a perda de prazo legal para sua adesão a este cadastro.

8. O cadastro de reserva será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal.

9. Se houver mais de um licitante que aceite cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

10. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata do cadastro de reserva deverá ser respeitada nas contratações.

11. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 7.892/13 e/ou quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do referido Decreto.

12. Considerando a publicidade legal da ferramenta utilizada pelo Governo Federal e a opção firmada pelo licitante interessado em pactuar este compromisso na condição de "reserva" deste registro de preços, não haverá necessidade de contemplarmos neste documento a listagem das mesmas, já que o interesse e o compromisso em manter as condições da empresa detentora do melhor preço registrado, encontram-se devidamente firmados diretamente do sistema COMPRASNET, disponível para consulta pública a todos os interessados, além disto, este cadastro após gerado pelo sistema citado, será inserido aos autos do processo.

As obrigações e condições descritas no Edital, no Termo de Referência, no Termo de Contrato e na proposta de preços integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A validade da presente Ata é de 12 (doze) meses, a contar de ___ de _____ de 20__.

E, por estarem, assim, justos e acordados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, ___ de _____ de 201__.

Ulisses Iraí Zilio
CPF: 004.595.099-77

Representante legal da FORNECEDORA
CPF:

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ANEXO XIII



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC
Av. Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar, Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82



MINUTA

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA E A EMPRESA _____

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação (MEC) pela Lei nº 3.849, de 18/12/1960, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, Bairro Trindade, nesta Capital, representada pelo Pró-Reitor de Administração, Sr. Jair Napoleão Filho, CPF nº 342.374.379-49, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23080.081498/2019-74** e em observância às disposições nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e, após a sua ab-rogação, pelo Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, bem como, no que couber, das determinações constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas posteriores alterações, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e suas posteriores alterações, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas posteriores alterações, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 7, de 20 de setembro de 2018, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº/20....**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa especializada para execução de limpeza, desassoreamento e manutenção dos canais existentes no campus da Universidade Federal de Santa Catarina no Bairro Trindade em Florianópolis/SC. Incluindo o fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra qualificada para a plena execução do objeto**, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item	Cód Siasg	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unid.	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Anual Estimado (R\$)
A	1627	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1	1627	INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m ²	2,00		
2	1627	MONTAGEM DE TAPUME DE MADEIRA COMPENSADA 6 MM (COLA FENÓLICA), PADRÃO UFSC - COM PINTURA A CAL E REAPROVEITAMENTO DE 2 VEZES	m ²	30,00		
3	1627	SINALIZAÇÃO COM FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE TELA EM POLIETILENO ALARANJADA, FIXAÇÃO EM VERGALHÃO DE FERRO Φ10MM, ALTURA DE 1,2m	m	300,00		
4	1627	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	m ³	150,00		
5	1627	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO COM UTILIZAÇÃO DE ROMPEDOR	m ³	150,00		
6	1627	ENSECADEIRA DE MADEIRA COM PAREDE SIMPLES	m ²	100,00		
B	4561	MOVIMENTO DE TERRA				
7	4561	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	m ³	150,00		
C	1899	LIMPEZA DE CANAL				
8	1899	LIMPEZA DE CANAIS COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - CHP DIURNO	CHP	600,00		
9	1899	LIMPEZA DE CANAIS COM MINIESCAVADEIRA SOBRE ESTEIRAS, POTENCIA LIQUIDA DE *30* HP, PESO OPERACIONAL DE *3.500* KG - CHP DIURNO	CHP	150,00		
10	1899	LIMPEZA DE CANAIS COM RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO	CHP	300,00		

		OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014				
11	1899	CORTE DE CAPOEIRA FINA A FOICE LOCALIZADA NOS CANAIS PLUVIAIS (ÁREA: 12.284,00) CONSIDERAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS 2VEZES POR ANO	m ²	24.568,00		
12	1899	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO LOCALIZADO NOS CANAIS PLUVIAIS	m ²	12.200,00		
D	1490	MURO DE ARRIMO, FUNDO DO CANAL, CONCRETO, ARMADURAS E FORMAS				
13	1490	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE MURO ARRIMO EM CONCRETO CICLOPICO FCK=10MPA 30% PEDRA DE MAO INCLUSIVE LANÇAMENTO	m ³	50,00		
14	1490	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO MURO DE GABIÃO, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO, DE GRAVIDADE, COM GAIOLAS DE COMPRIMENTO IGUAL A 2 M, PARA MUROS COM ALTURA MENOR OU IGUAL A 4 M –	m ³	210,00		
15	1490	FORNECIMENTO E ESPALHAMENTO DE EMBASAMENTO DE MATERIAL GRANULAR - RACHÃO/PEDRA PULMÃO	m ³	102,00		
16	1490	LASTRO COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MECANIZADO, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA.	m ³	30,00		
17	1490	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE CONCRETAGEM DE PISO SOBRE SOLO (FUNDO DO CANAL), FCK 30 MPA, PARA ESPESSURA DE 20 CM - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	m ³	60,00		
18	1490	FORNECIMENTO FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO	m ²	100,00		

19	1490	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA – LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	m ³	50,00		
20	1490	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5.0 MM, INCLUINDO CORTE, DOBRA E MONTAGEM	kg	200,00		
21	1490	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6.3 MM, INCLUINDO CORTE, DOBRA E MONTAGEM	kg	150,00		
22	1490	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8.0 MM, INCLUINDO CORTE, DOBRA E MONTAGEM	kg	250,00		
E	1627	LIMPEZA FINAL DA OBRA				
23	1627	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CONTAINERS (CAÇAMBA PADRÃO - 5 M ³) E TRANSPORTE E RETIRADA DOS CONTAINERS	unid	50,00		
24	1627	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	m ³	100,00		
25	1627	CARGA E DESCARGA MECANICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHAO BASCULANTE 6,0M3/16T E PA CARREGADEIRA SOBRE PNEUS 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG	m ³	500,00		
26	1627	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). - DMT ADOTADO 15KM	M ³ /Km	7.500,00		
27	1627	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM) DMT ADOTADO	M ³ /Km	1.500,00		

		5KM				
28	1627	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM) DMT ADOTADO 1KM	M³/Km	300,00		
		TOTAL				

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., **sem possibilidade de prorrogação.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total anual estimado da contratação é de **R\$..... (valor por extenso).**

3.2. O valor que a CONTRATANTE retribuirá à CONTRATADA pela prestação dos serviços será o valor unitário homologado para cada item objeto desta contratação, respeitando a sua unidade de medida, de acordo com a proposta comercial da CONTRATADA, multiplicado pela quantidade efetivamente utilizada no período.

3.3. No valor constante no item acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20__, na classificação abaixo:

Fonte:

PTRES:

Programa de Trabalho:

Natureza de Despesa:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos na CONTRATANTE são realizados em conformidade com a Lei nº 8.666/1993 e conforme disponibilidade de recursos financeiros, pelo Departamento de Contabilidade e Finanças (DCF), mediante crédito bancário, salvo:

5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/1993, serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal/fatura.

5.2. O pagamento será efetuado pelo DCF no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento dos materiais/prestação do serviços e da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, a qual deverá:

5.2.1. Ser emitida conforme as previsões legais e regulamentares vigentes, em 2 (duas) vias ou mais, com mesma razão social e número de inscrição no CNPJ/MF informados para a habilitação e oferecimento da proposta de preços, bem como deverá conter todos os dados necessários à perfeita compreensão do documento.

5.2.2. Conter registro da data de sua apresentação/recebimento e do servidor responsável por este em todas as suas vias, assim como, em mecanismo complementar de registro, como livro protocolo de recebimento, aviso de recebimento ou outro, quando houver.

5.3. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = \frac{TX}{100}$$

$$365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

5.3.1. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

5.4. Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária (OB) para pagamento.

5.5. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, devidamente identificado, na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do prestador dos serviços.

5.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária, nos termos da legislação aplicável.

5.6.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

5.6.2. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.7. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas por parte da CONTRATADA.

5.7.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido a CONTRATADA será precedido de processo administrativo em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

5.8. É vedado a CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

5.9. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplência contratual.

5.10. No interesse da Administração poderá ocorrer a antecipação de pagamento, sendo este em duas hipóteses:

5.10.1. Por meio de correspondência com a antecipação da execução da obrigação, propiciando descontos para a CONTRATADA (artigo 40, XIV, 'd'). Calculado à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$D = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de desconto;

D = Desconto por antecipação;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento antecipado;

VP = Valor da parcela a ser antecipada.

5.10.2. Nas contratações internacionais, onde poderá prevalecer disposição especial a ser acordada entre as partes.

5.11. O pagamento será efetuado mediante atendimento das metas na execução do serviço, com base no Instrumento de Medição de Resultado e nos instrumentos de fiscalização e medição da qualidade definidos no Termo de Referência, conforme orientado na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço será fixo e irrevogável.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados ainda os seguintes requisitos:

7.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão CONTRATANTE, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, **podendo optar** por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

7.1.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

b) Prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA; e

d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber;

7.1.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 16.1.2., observada a legislação que rege a matéria;

7.1.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor do CONTRATANTE;

7.1.5. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

7.1.6. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

7.1.7. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA;

7.1.8. A garantia será considerada extinta:

a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

b) 30 (trinta) dias após o término da vigência do contrato, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

7.1.9. O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria;

7.1.10. A garantia prevista nesta cláusula somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela CONTRATANTE, conforme estabelecido na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017.

7.2. A garantia que se refere esta cláusula terá seu valor reforçado a cada repactuação, devendo esse reforço acompanhar, na mesma medida, as majorações que forem feitas no valor do contrato.

7.3. Fica autorizada a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia na forma prevista na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O regime de execução de serviços a serem executados pela CONTRATADA será o de **empreitada por preço unitário**. Os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço concluído, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

9.6. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada para o fiel cumprimento do contrato.

9.7. Autorizar o acesso, às suas dependências, dos empregados da Contratada alocados para prestar os serviços contratados, desde que credenciados e devidamente identificados por crachá.

9.8. Efetuar diariamente, ou quando julgar necessário, inspeções nos locais em que estão sendo realizados os serviços, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção, limpeza e asseio, bem como se os serviços estão sendo realizados dentro das condições e descrições pactuadas.

9.9. Encaminhar à Contratada a Ordem de Serviço (OS) acerca do(s) serviço(s) a ser(em) executado(s), contendo informações como número, descrição do problema, responsável no local, responsável pela autorização, responsável técnico pelo serviço, data, local, discriminação dos serviços com unidade e quantidade, entre outras.

9.10. Enviar fiscal ao local da solicitação dos serviços para atestar a realização dos mesmos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços conforme especificado, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios indispensáveis, na qualidade e quantidade especificadas, conforme o Termo de Referência, este Termo de Contrato e sua proposta.

10.1.1. Executar os serviços conforme especificado no Memorial Descritivo e de Especificações, Anexo X do Edital, bem como, conforme as orientações dispostas nas Especificações de Controle e Proteção Ambiental, Anexo XI do Edital.

10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

10.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.6. Promover e fiscalizar o uso de equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução do serviço, incluindo os equipamentos de proteção individual (EPIs) dos seus funcionários e os equipamentos de proteção coletiva (EPCs), ambos condizentes com as atividades a serem desempenhadas.

10.6.1. O EPI deve ser entregue ao funcionário em perfeito estado de conservação, sem taxas para a Contratante ou aos seus funcionários.

10.6.2. Todo EPI fornecido deve ter Certificado de Aprovação, expedido por órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho, conforme a Norma Regulamentadora ME nº 6, de 8 de junho de 1978.

- 10.6.3.** O EPI deve ser substituído sempre que estiver danificado, fora da validade, sem suas características de proteção, quando não couber ou não estiver confortável para o funcionário ou quando a Contratante entender ser adequada a sua substituição.
- 10.7.** Disponibilizar à Contratante, sempre que esta solicite, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.
- 10.8.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 10.9.** Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência e neste Termo de Contrato;
- 10.10.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Contratante;
- 10.10.1.** A Contratada deve repassar aos seus funcionários as informações recebidas pela Contratante a respeito dos: programas de uso racional dos recursos, programas de sustentabilidade e campanhas educativas.
- 10.10.2.** Os funcionários da Contratada deverão adotar as práticas de sustentabilidade estabelecidas pela Instituição.
- 10.10.3.** Os funcionários da Contratada devem utilizar os seus próprios recipientes para ingestão de líquidos, e reutilizá-los, a fim de eliminar o uso de recipientes descartáveis na prestação de serviços nas dependências da Contratante.
- 10.10.4.** A Contratada deve notificar à Concedente sobre a existência de pontos de água parada. Esses locais caracterizam-se como possíveis criadouros do mosquito *Aedes aegypti*, causador de várias doenças.
- 10.10.5.** A Contratada deve comunicar imediatamente a Contratante caso identifique vazamentos de água ou lâmpadas acesas sem necessidade.
- 10.11.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 10.12.** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 10.13.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.14.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.15.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.16.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.
- 10.17.** Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponíveis para a realização do objeto da licitação.
- 10.18.** Disponibilizar, para emissão e envio da Ordem de Serviço – OS, meios que possibilitem o contato imediato entre a Contratante e a Contratada, tais como endereço completo, números de telefone fixo, móvel, e-mail, etc.

10.19. Iniciar o atendimento da Ordem de Serviço, emitida pela Contratante, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, para os serviços considerados normais, e no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis, para serviços considerados emergenciais.

10.20. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

10.21. Arcar com todas as despesas de estadia, alimentação, transporte, horas extras, adicionais e demais encargos inerentes à mão-de-obra e da aquisição de materiais.

10.22. Relatar à fiscalização a necessidade de quaisquer outros serviços não constantes da Ordem de Serviço, assim como eventuais problemas e/ou irregularidades constatados durante a execução dos serviços, cuja solução dependa de autorização para execução ou de providências por parte da Contratante.

10.23. Executar os serviços que impliquem desligamentos de energia, e outros que possam comprometer o normal funcionamento dos serviços acadêmicos, em dias e/ou horários em que não houver expediente, quando solicitado.

10.24. Manter vínculo empregatício formal com seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista.

10.24.1. A inadimplência da Contratada para com esses encargos não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

10.25. Manter quadro de pessoal suficiente para executar no mínimo 3 frentes de trabalho simultâneas para o atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma qualquer relação de emprego com esta instituição, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

10.26. Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou ao interesse do Serviço Público.

10.27. Fornecer a todos os seus funcionários uniformes e identificações, sem qualquer repasse do custo para a Contratante ou para o empregado.

10.27.1. Os uniformes devem ser completos, estar em bom estado de conservação, limpos, asseados e íntegros.

10.27.2. A identificação deve ser funcional completa, com o nome do funcionário e da empresa Contratada sempre visíveis.

10.28. Comprovar, sempre que solicitado pela Contratante, a quitação das obrigações trabalhistas.

10.29. Fornecer transporte para todos os seus profissionais.

10.30. Devolver à Contratante todo material removido que esteja em condições de utilização.

10.31. Realizar limpeza periódica, quando aplicável, e final no local dos serviços e se responsabilizar integralmente pela separação, acondicionamento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados pelo serviço, respeitando a legislação vigente, incluindo a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e a Resolução CONAMA nº307/2002.

- 10.31.1.** Todos os custos deverão ser arcados pela Contratada;
- 10.31.2.** Todos os locais de destinação dos resíduos, aos quais a legislação exigir, deverão ter licenciamento ambiental;
- 10.31.3.** O transporte dos resíduos deve ser realizado por empresa habilitada e com as licenças ambientais e autorizações necessárias.
- 10.31.4.** A Contratada poderá solicitar a qualquer tempo as certificações ambientais necessárias e exigidas na legislação. Depois do pedido formal, a Contratante, terá o prazo de até 30 dias para apresentar os documentos solicitados.
- 10.31.5.** Caso, a Contratante solicite ou precise dos resíduos que iriam ser descartados, esses deverão ser encaminhadas para a mesma.
- 10.32.** Instruir todos os funcionários que prestarem serviços nas dependências da Contratante a zelar pelo patrimônio público, bem como manter respeito para com os servidores, professores, alunos e visitantes.
- 10.33.** Elaborar o Relatório Técnico Mensal – RTM, caso solicitado pela Contratante, que deverá conter:
- 10.33.1.** Discriminação dos serviços executados, com identificação de equipe, equipamentos, data e local dos mesmos;
- 10.33.2.** Medições efetuadas ao término dos serviços;
- 10.33.3.** Resumo das anormalidades e fatos ocorridos no período, incluindo falta de energia, greves, problemas no transporte, etc;
- 10.33.4.** Resumo dos serviços executados com pendências, as razões de sua existência e os que dependam de solução por parte da Contratante;
- 10.33.5.** Relação de equipamentos, componentes e materiais substituídos por defeito ou desgaste;
- 10.33.6.** Sugestões sobre manutenção preventiva e corretiva ou modernizações cujas necessidades tenham sido constatadas.
- 10.34.** Responder por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados a Contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho.
- 10.35.** Manter o Diário de Obras sob a sua responsabilidade, onde serão registradas todas as ocorrências concernentes ao desenvolvimento dos trabalhos, caso solicitado pela Contratante.
- 10.36.** Repor, no prazo máximo de cinco dias úteis, após a devida comprovação de responsabilidade, qualquer objeto da Contratante e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.
- 10.37.** Apresentar à fiscalização da Contratante, no momento da assinatura do contrato, o recolhimento junto ao CREA-SC da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou o recolhimento junto ao CAU do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), relativa ao contrato e período de duração do mesmo.
- 10.38.** Observar as recomendações apresentadas na Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 01/2010, que trata dos critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública.
- 10.39.** Possuir em seu corpo técnico profissional de nível superior, Engenheiro Civil, Arquiteto ou outro profissional de nível superior, reconhecido pelo conselho profissional correspondente, para acompanhar e se responsabilizar pela execução do objeto, detentor de Acervo Técnico por execução de **Desobstrução e limpeza de Canal**.

10.39.1. Os documentos necessários para a comprovação de que o profissional responsável técnico pelo objeto desta licitação está vinculado ao licitante, conforme o **item anterior** são:

- a) No caso de empregado com vínculo empregatício, o respectivo registro na carteira de trabalho e previdência social, bem como a ficha ou livro de registro de empregados, este último, em conformidade com as normas da Delegacia Regional do Trabalho (DRT);
- b) No caso de sócio da empresa, o respectivo contrato social da empresa devidamente registrado no órgão competente (Cartório de Títulos e Documentos ou Junta Comercial), para fins de se verificar o vínculo com os responsáveis técnicos indicados na Certidão de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA ou CAU;
- c) No caso de contrato de prestação de serviços técnicos, o contrato devidamente firmado entre as partes, com firma reconhecida e registrado em cartório.

10.40. Possuir certidão de inscrição de Pessoa Jurídica válida, expedida pelo CREA ou CAU.

10.41. Possuir certidão de registro de Pessoa Física válida, expedida pelo conselho competente, em nome do responsável técnico indicado pelo licitante para acompanhar e se responsabilizar pela execução da obra.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

11.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993 e dos arts. 10 e 11 do Decreto nº 9.507/2018.

11.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

11.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Contrato e no Termo de Referência.

11.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 e no Anexo V, item 2.6, i, ambos da IN nº 05/2017.

11.5. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo III, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a Contratada:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades Contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11.6. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

11.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

11.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

11.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

11.10. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

11.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

11.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

11.13. O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.14. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

11.15. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.16. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório, neste Termo de Contrato, no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/1993.

11.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.18. A designação dos fiscais e do gestor do contrato dar-se-á mediante portaria ou ato normativo equivalente da administração da Universidade, juntado nos autos após a celebração do ajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no **item 21** do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos art. 78 e 79 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Será admitida a subcontratação dos itens 8, 9, e 23 do Quadro Estimativo. Este item corresponde a 26,17% do valor total, **nas seguintes condições:**

14.1.1. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

14.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto.

14.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

14.4. As microempresas e/ou empresas de pequeno porte a serem subcontratadas serão indicadas e qualificadas pela licitante melhor classificada juntamente com a descrição dos bens e/ou serviços a serem por elas fornecidos e seus respectivos valores, no caso da hipótese prevista no art. 48, II, da LC 123/2006;

14.5. São obrigações adicionais da Contratada, em razão da subcontratação:

14.5.1. Apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;

14.5.2. Substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando a Contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

14.6. Não será aplicável a exigência de subcontratação quando a licitante for qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES

15.1 É vedado à CONTRATADA:

15.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes CONTRATANTES poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.4. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da CONTRATANTE à continuidade do contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Subseção Judiciária de Florianópolis (Seção Judiciária de Santa Catarina) - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Florianópolis,..... de..... de 20.....

Jair Napoleão Filho
CPF: 342.374.379-49
(Pró-reitor de Administração)

Representante legal da CONTRATADA
CPF:

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PROJETOS, CONTRATOS E CONVÊNIOS
Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, Reitoria 2 – 8º andar, sala 802
CEP: 88040-400 – Trindade – Florianópolis – SC
Telefone: (48) 3721-4252 – E-mail: saap.dpc@contato.ufsc.br

LISTA DE VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO INSTRUÍDA PELO REQUERENTE PARA O PROCESSO DE LICITAÇÃO: Versão 1/2019

Documento	Página(s)
1. Formalização da Demanda	002
2. Estudos Preliminares	120-132
3. Mapa de Gerenciamento de Riscos	118-119
4. Orçamentos	103-109
5. Mapa Comparativo de Preços	103-109
6. Relatório de Pesquisa de Preços	110-113
7. Termo de Referência e seus Anexos assinados	133-201
8. Termo de Referência e Anexos do Edital em formato editável	203-275

Joice Helena Mantovani

Nome legível / assinatura do responsável pela verificação

Assinatura conforme Art. 6º. § 1º, do Dec. n. 8.539/15



Processo 23080.081498/2019-74 Vol.: 1

Origem

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: SAAP/CCT/DPC - Serviço de Acompanhamento e Análise Processual
Responsável: Joice Helena Mantovani
Data encam.: 12/12/2019 às 13:36

Destino

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: PROAD/UFSC - Pró-Reitoria de Administração

Despacho

Motivo: Para Providências
Despacho: Encaminhe-se ao Sr. Pró-Reitor de Administração para aprovação da documentação constante no processo e autorização da abertura de licitação para contratação de possível contratação de empresa especializada para execução de limpeza, desassoreamento e manutenção dos canais existentes no campus da Universidade Federal de Santa Catarina no Bairro Trindade em Florianópolis/SC. Incluindo o fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra qualificada para a plena execução do objeto.



Processo 23080.081498/2019-74 Vol.: 1

Origem

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: PROAD/UFSC - Pró-Reitoria de Administração
Responsável: Barbara Junckes
Data encam.: 12/12/2019 às 14:37

Destino

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: PROAD/UFSC - Pró-Reitoria de Administração
Responsável: Jair Napoleão Filho

Despacho

Despacho: Ao Sr. Pró Reitor de Administração para providências conforme fl. 292.



Processo 23080.081498/2019-74 Vol.: 1

Origem

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: PROAD/UFSC - Pró-Reitoria de Administração
Responsável: Jair Napoleão Filho
Data encam.: 12/12/2019 às 14:53

Destino

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: DPL/PROAD - Departamento de Licitações

Despacho

Motivo: Para Providências
Despacho: Aprovo a documentação constante no processo e autorizo a abertura de licitação para possível contratação de empresa especializada para execução de limpeza, desassoreamento e manutenção dos canais existentes no campus da Universidade Federal de Santa Catarina no Bairro Trindade em Florianópolis/SC. Incluindo o fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra qualificada para a plena execução do objeto.
Ao DPL/PROAD para os encaminhamentos referentes a abertura de certame licitatório.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Departamento de Licitações - DPL

Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 5º andar, Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82
Telefones: (48) 3721-4424/6336/4419



Website: www.ufsc.br/licitacoes - E-mail: licitacoes.dpl@contato.ufsc.br

Florianópolis, 29 de Dezembro de 2017.

Memorando n.º 036/DPL/2017

Assunto: Justificativas referente aos apontamentos proferidos pela Procuradoria Federal em pareceres anteriores, no tocante a inserção plena das exigências referente a habilitação em certames que visam a contratação de serviços.

O Diretor do Departamento de Licitações – DPL, no uso das atribuições legais que lhes são delegadas pela portaria normativa n.º 1/PROAD/2015, de 08 de abril de 2015, e

Considerando a racionalidade administrativa e o princípio constitucional da eficiência, e

Considerando ainda, as prerrogativas legais existentes, especialmente aquelas advindas da Lei n.º 8.666/93, resolve registrar suas justificativas conforme segue:

Temos a justificar:

- 1) Considerando as faculdades legais que temos por meio da IN n.º 05/2017-MPOG, estaremos deixando de acatar a recomendações anteriores da Procuradoria Federal no tocante a inserção das exigências **relativas aos requisitos de habilitação**, onde segundo o citado em muitos pareceres, deveriam seguir todos os elementos esculpido em tal norma que regula a contratação de serviços no âmbito da Administração Pública Federal.

JUSTIFICATIVAS:

Inicialmente é oportuno mencionar que não deixamos de analisar os modelos de minutas padronizados advindos da Advocacia Geral da União, conforme menção encontra-se esculpida no Art. 35 da referida normativa, porém, as proposição presentes em tais documentos, consolidamos nos referenciais já utilizados no âmbito da Universidade Federal de Santa Catarina, os quais, guardam a devida segurança jurídica necessária para a seleção dos fornecedores/prestadores de serviços, conforme pareceres anteriormente emitidos pela Procuradoria Federal junto a esta Instituição, evidenciando assim, a inexistência de violação aos pressupostos da norma, que neste contexto, traz consigo tal permissiva na sequência do mesmo artigo citado, vejamos:

[...]

§ 1º Quando o órgão ou entidade não utilizar os modelos de que trata o **caput**, ou utilizá-los com alterações, deverá apresentar as devidas justificativas, anexando-as aos autos.

O certame a ser realizado compreende uma prestação de serviços comum, de fácil execução pelo mercado, não envolvendo a cessão de mão de obra com dedicação exclusiva e, com base nestes pressupostos, consideramos que a manutenção do amplo rigor da norma no que tange as exigências dos elementos de habilitação, pode representar uma limitação no número de licitantes participantes da disputa, implicando diretamente, na baixa competitividade do pregão e, não

favorecendo assim, os interesses da Administração, no que tange a obtenção de uma melhor proposta para fins desta contratação.

Entendemos que tais exigências para este tipo de objeto, não apresentam vantajosidade para a Administração, e ainda, podem acarretar em baixa competitividade na disputa do pregão, e ainda, traria uma maior morosidade processual, prejudicando as ações operacionais da instituição, que dependem deste serviço para consecução de suas atividades junto a unidade requerente.

A própria normativa considerando estas possibilidades, e as peculiaridades de cada objeto, trouxe consigo uma margem de faculdade ao gestor, para tais definições, que sustentam nossa decisão e o emprego de exigências mais flexíveis que ao nosso juízo não refletem em prejuízos ou afrontos as normas legais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Instrução normativa n.º 5, de 26 de Maio de 2017, em seu anexo VII, apresenta a seguinte permissiva:

11. Nas contratações de serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra e dos serviços não continuados ou por escopo poderão ser adotados critérios de habilitação econômico-financeira com requisitos diferenciados, estabelecidos conforme as peculiaridades do objeto a ser licitado, tornando-se necessário que exista justificativa do percentual adotado nos autos do procedimento licitatório, na forma do art. 31 da Lei nº 8.666, de 1993;

12. Justificadamente, a depender da especificidade do objeto a ser licitado, os requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira, constantes deste Anexo VII-A, poderão ser adaptados, suprimidos ou acrescidos de outros considerados importantes para a contratação, observado o disposto nos arts. 27 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Princípio do interesse público, previsto expressamente no art. 2º, caput, da Lei nº 9.784/99, que trata do Processo Administrativo:

“Art. 2º. A Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência”.

Constituição da República (Brasil, 2007):

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (...).”

Embora somente recentemente este princípio tenha ganhado *status* de princípio constitucional, doutrinadores como Hely Lopes Meirelles (1996, p. 90-91) já citava a eficiência como “o que se impõe a todo agente público de realizar suas atribuições com presteza, perfeição e rendimento funcional. É o mais moderno princípio da função administrativa, que já não se contenta em ser desempenhada apenas com legalidade, exigindo resultados positivos, para o serviço público e satisfatório atendimento das necessidades da comunidade e de seus membros.”

O autor Vladimir França (2006) traz:

“os princípios jurídicos não devem ser encarados como compartimentos estanques, incomunicáveis, é preciso que o operador jurídico compreenda que os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência são

elementos que devem ser conjugados para o melhor entendimento do regime jurídico administrativo.”

O Princípio da legalidade:

Para Luís Felipe de Azeredo Coutinho, Especialista em Direito Público pela Pontifícia Universidade Católica , tem-se a noção de legalidade aplicada à Administração Pública ainda carrega um ranço muito forte oriundo dos primórdios do Estado de Direito e da gênese do Direito Administrativo. A ideia de submeter o poder à lei, tornando objetivas as práticas dos administradores, sempre foi a motivação da existência deste princípio e da sustentação de seu sentido mais formal. No entanto, realizando uma visão crítica deste pensamento tão difundido, percebe-se que o medo das práticas totalitaristas dos governantes **pode acabar por implicar à Administração Pública algumas vinculações exacerbadas, inviabilizando a operacionalidade de determinados atos do Executivo, e gerando o formalismo e o legalismo excessivos.**

Atenciosamente,

Ricardo da Silveira Porto
Diretor do Departamento de Licitações





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO - PROAD
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - DPL

OFÍCIO Nº 015/2019/DPL/PROAD

Florianópolis, 22 de Novembro de 2019.

À

Procuradoria Federal junto à Universidade Federal de Santa Catarina

Assunto: **Justificativas Gerais – Pregão Eletrônico**

Cumprimentando-o cordialmente e, na condição de Diretor do Departamento de Licitações, venho pelo presente expediente apresentar as justificativas gerais no âmbito desta unidade administrativa no que tange os apontamentos constantes dos pareceres jurídico referente à análise de outros processos sob esta modalidade do pregão eletrônico.

É oportuno salientar que estas justificativas aqui encartadas versam no sentido de esclarecer as parametrizações adotadas por este DPL quando da elaboração da minuta do edital que deu caso ao instrumento que irá subsidiar a fase de seleção do fornecedor almejado por esta instituição, sempre enfatizando que estas definições se alicerçam nos preceitos da legalidade e, especialmente versam no sentido de alcançarmos as propostas mais vantajosas para o interesse público.

Neste sentido, passamos a elencar os pontos delineados em nosso instrumento e suas respectivas justificativas:

- *Quanto à publicação de nossos editais em jornal de grande circulação:*

Entendemos que a inovação advinda do art. 20 do Decreto nº 10.024/2019 satisfaz os preceitos inerentes à transparência legal e ao princípio da publicidade legal e, nesta toada, estaremos adotando a publicação no Diário Oficial da União – D.O.U e no atualizado portal de licitações da UFSC, dispensando assim, a publicação dos atos em jornal de grande circulação.

- *Definição do modo de disputa:*

No tocante a escolha pelo modo de disputa em nossos pregões, entendemos que tal parametrização não requer uma justificativa mais usual ou processual, face que o disposto no Decreto nº 10.024/2019 permite ao gestor trafegar nestes dois modos vinculados a norma. Inicialmente estaremos adotando algumas disputas pelo modo aberto, considerando que seja este aquele mais conhecido pelos licitantes e, tal parâmetro versa propiciar aos interessados em nossos certames o menor impacto possível neste primeiro momento quanto às mudanças advindas com este novo decreto, todavia, não será uma regra única e geral a ser adotada na UFSC por meio do Departamento de Licitações.

A intenção do DPL é trabalhar intercalando os dois modos de disputa de modo que assim possa ter dados concretos e números que nos permitam aprimorar uma análise mais crítica do modo mais eficiente a ser adotado como padrão.

Neste sentido, justificamos então, que adotaremos a máxima da discricionariedade do gestor para trabalharmos com os dois modos de disputa assentados na esteira do Decreto nº 10.024/2019, sempre perseguindo atuar na busca das propostas mais vantajosa em prol dos interesses institucionais.

- *Quanto à declaração da cota de aprendizagem:*

Justificamos que esta declaração estampada na alínea "g" do item 6.1 de nossos editais, até então se mantinha como exigência em nossos certames, face sua disposição mantida no eixo do sistema COMPRASNET, todavia, estaremos excluindo tal previsão em nossos atos convocatórios conforme a recomendação da Procuradoria Federal e, avaliando assim, os reflexos na condução operacional dos certames.

Atenciosamente,

Ricardo da Silveira Porto
Diretor do Departamento de Licitações





Processo 23080.081498/2019-74 Vol.: 1

Origem

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: DPL/PROAD - Departamento de Licitações
Responsável: Ricardo da Silveira Porto
Data encam.: 12/12/2019 às 16:20

Destino

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: SAA/DPL/PROAD - Setor de Apoio Administrativo

Despacho

Motivo: Para Providências
Despacho: Ao
SAA/DPL,
Para elaboração da minuta do edital e, conjuntamente da portaria de designação da pregoeira Meryellem como responsável pela condução do certame.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Departamento de Licitações - DPL

Av. Desembargador Vitor Lima, nº 222, 5º andar, Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400

CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82

Website: www.licitacoes.ufsc.br



PORTARIA Nº. 194/2019/DPL, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DA PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições previstas na Portaria nº. 01/PROAD/2015, de 8 de abril de 2015, tendo em vista o disposto no Art. 3º. Inc. IV da Lei nº. 10.520, de 17 de junho de 2002 e do Art. 8º. Inc. I do Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005,

RESOLVE:

1. DESIGNAR, para a condução do Pregão Eletrônico nº. 368/2019, referente ao Processo Licitatório nº. 23080.081498/2019-74 da Universidade Federal de Santa Catarina, a servidora MERYELLEM YOKOYAMA NEVES, SIAPE nº. 2021794, Assistente em Administração/DPL, para exercer a função de Pregoeira.
2. DESIGNAR como equipe de apoio, em nível técnico, para fins de atuação na fase de aceitação das propostas, bem como auxiliar na fase de habilitação, quando necessário, o servidor DJESSER ZECHNER SERGIO, SIAPE nº. 2399172, Engenheiro-Área/DGG, como membro titular, e o servidor JOSÉ FABRIS, SIAPE nº. 1803977, Engenheiro-Área/SEOMA, na condição de membro suplente.
3. CONFERIR aos membros da equipe de apoio, em nível técnico, a responsabilidade correspondente à análise de compatibilidade das propostas ofertadas pelos licitantes em relação à especificação definida no ato convocatório, de modo a isentar a atuação do pregoeiro no âmbito da fase de aceitação das propostas, ficando tal fase vinculada estritamente a procedimentos de natureza técnica.
4. DEFINIR, com base nos pressupostos do art. 24 da Lei nº 9.784/1999, que os membros designados como integrantes da equipe de apoio, em nível técnico, para fins de atuação na fase de aceitação terão, impreterivelmente, até 3 (três) dias úteis para registrarem manifestação quanto à análise da proposta ofertada para o(s) item(ns) de sua responsabilidade, sob pena de cancelamento da mesma pela omissão do retorno dentro deste prazo.

Para uso interno do DPL

Solicitação digital nº:

Declaração nº

Assinado digitalmente por RICARDO DA SILVA PORTO
Verifique a autenticidade em <http://validacao.egestao.ufsc.br> informando o processo 23080.081498/2019-74 e o código V1963BOX.

5. DESIGNAR como equipe de apoio, em nível administrativo, para fins de atuação no âmbito do sistema COMPRASNET, os servidores ADRIANO COELHO, SIAPE nº. 1952391, Auxiliar em Administração/DPL, ALESSANDRA PEREIRA, SIAPE nº. 3133896, Contadora/DPL e FÁBIO ALEXANDRE ROSA, SIAPE nº. 2021712, Assistente em Administração/DPL.

6. DISPENSAR a equipe de apoio, em nível administrativo, de atuar ou assumir qualquer responsabilidade relacionada à fase de aceitação do certame, a qual compete exclusivamente aos servidores designados como membros da equipe de apoio em nível técnico.

7. ATRIBUIR ao final do certame, a carga horária correspondente aos docentes integrantes da equipe de apoio do referido Pregão Eletrônico, se for o caso, em consonância com a efetiva dedicação destes no que concerne às atividades denominadas de Funções Administrativas, por meio de declaração futura, conforme modelo contemplado na Portaria Normativa nº. 01/PROAD/2016, para fins de alocação de pontos nas tabelas de pontuação de progressão funcional.

Ricardo da Silveira Porto
Diretor do Departamento de Licitações
Portaria nº. 128/2014/GR

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DPL - UFSC





MINUTA DE EDITAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NÃO CONTÍNUO

PROCESSO Nº 23080.081498/2019-74
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 368/2019 – SRP

É de fundamental importância a leitura integral e minuciosa do Edital e seus Anexos, bem como da legislação pertinente.

A **Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)**, por intermédio do Departamento de Licitações (DPL), face ao disposto no processo supra identificado, torna público que está instaurando licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas posteriores alterações, do Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, **do Decreto 10.024 de 23 de setembro de 2019**, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009, nº 2, de 11 de outubro de 2010, e nº 1, de 19 de janeiro de 2010, bem como, no que couber, das determinações constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, da Portaria nº 409 do MPOG, de 21 de dezembro de 2016, e da Orientação Normativa nº 47, dada pela Portaria nº 124 da AGU, de 25 de abril de 2014, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO**, segundo as condições estabelecidas no presente Instrumento Convocatório e seus Anexos, cujos termos igualmente o integram.

1. DO OBJETO

1.1. A licitação tem como objeto o **Registro de Preços para a eventual contratação de empresa prestadora de serviços de limpeza, desassoreamento e manutenção dos canais existentes no campus da Universidade Federal de Santa Catarina no Bairro Trindade em Florianópolis/SC. Incluindo o fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra qualificada para a plena execução do objeto**, conforme necessidade estimada e descrição no Anexo I (Termo de Referência).

1.1.1. Ocorrendo diferenças entre as especificações dos objetos licitados descritas no presente Edital e a descrição publicada no sistema eletrônico COMPRASNET, prevalecerão as constantes deste Edital, publicado no endereço eletrônico www.licitacoes.ufsc.br.

2. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do(a) Pregoeiro(a) com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário discriminados a seguir:

Dia: XX de XXXXXXXXXX de XXXX

Horário: XXhXXmin (horário de Brasília/DF)

Endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br

Código UASG: 153163

2.2. Não havendo expediente na UFSC ou ocorrendo qualquer fato superveniente, tal como instabilidade do sistema eletrônico COMPRASNET, que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do(a) Pregoeiro(a) em sentido contrário.

2.2.1. Esta informação estará disposta automaticamente nos canais de comunicação previstos neste ato convocatório, sendo dispensável o envio de questionamento a respeito desta tratativa, os quais serão desconsiderados automaticamente.

2.3. Considerando os pressupostos legais do **Decreto nº 10.024/2019**, e de modo a resguardar a ampla segurança, transparência e isonomia entre os licitantes, todos os procedimentos inerentes aos certames licitatórios da UFSC serão realizados unicamente por meio eletrônico, sendo que nenhum tipo de informação, esclarecimento, dúvida ou outras questões, será tratado mediante contatos do tipo telefônico ou presencial. Os contatos deverão se limitar ao endereço eletrônico **licitacoes.dpl@contato.ufsc.br** quando se tratar de períodos antecedentes ao término da fase de disputa de lances. Após esta fase, as manifestações deverão ocorrer preferencialmente por meio do sistema eletrônico COMPRASNET ou por meio do referido endereço eletrônico, devendo seguir as orientações do(a) Pregoeiro(a).

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente licitação correrá à conta do Orçamento da UFSC.

4. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem todas as exigências deste Edital e seus Anexos, bem como que estiverem previamente cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e perante o provedor do sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASNET), no sítio **www.comprasgovernamentais.gov.br**.

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal intransferível para acesso ao sistema eletrônico, sendo que o credenciamento e sua manutenção dependerão de registro atualizado no SICAF.

4.3. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante legal, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFSC responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, devendo o licitante comunicar formalmente ao provedor do sistema sobre qualquer irregularidade quanto ao uso da senha.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.5. Os licitantes serão responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.6. Caso o licitante possua qualquer tipo de dúvida quanto à operacionalidade do sistema eletrônico, o mesmo deverá recorrer previamente ao manual do fornecedor disponibilizado no portal COMPRASNET, ou buscar auxílio junto ao Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO) por meio de um de seus canais de comunicação.

4.6.1. Não cabe ao DPL prestar ao licitante quaisquer informações ou orientações no tocante às funcionalidades do sistema, bem como buscar informações, esclarecimentos ou documentos junto ao provedor do sistema eletrônico, uma vez que os canais indicados no portal são os meios recomendados para estes fins e, ainda, pelo fato de que o DPL não dispõe de acesso às ferramentas do sistema destinadas ao fornecedor.

4.6.2. O licitante é o único responsável por obter todas as orientações necessárias quanto às funcionalidades do sistema eletrônico COMPRASNET no tocante a modalidade licitatória em que almeja participar, cabendo a este, de maneira bastante antecipada, dotar-se de todas as informações e capacitações necessárias para fins de atuar no uso desta ferramenta, não cabendo recorrer ao DPL para o esclarecimento de dúvidas operacionais sobre o sistema eletrônico.

4.7. Em face da Lei Complementar nº 147/14 e da Orientação Normativa nº 47, dada pela Portaria nº 124 da AGU, de 25 de abril de 2014, caso a presente licitação seja dividida em itens ou lotes/grupos, conforme indicação do Anexo I (Termo de Referência), será adotada a participação exclusiva de microempresa, empresa de pequeno porte, de acordo com o que estabelece o art. 34 da Lei nº 11.488/07, somente em relação aos itens ou lotes/grupos cujo valor seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), se houver, desde que não haja a subsunção a quaisquer das situações previstas pelo art. 10º do Decreto nº 8.538/15.

4.7.1. No caso de serviços de natureza continuada, o valor de referência previsto no item precedente será considerado tendo como base o período de 12 (doze) meses, sendo que para contratos com períodos diversos será considerada sua proporcionalidade.

4.8. Não poderá(ão) participar deste Pregão:

- a) Fornecedor suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a UFSC, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) Fornecedor declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) Fornecedor impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) Fornecedor em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução, liquidação, fusão, cisão ou incorporação;
- e) Empresas em recuperação judicial, cujo plano proíba a contratação com o Poder Público ou cujo plano não tenha sido, ainda, objeto de aprovação ou mesmo haja sido rejeitado pelo juízo recuperacional, nos termos do art. 52 da Lei nº 11.101/05;
- f) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- g) Qualquer interessado que se enquadre nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- h) Sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;
- i) Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

- j) Sociedades Cooperativas, considerando a vedação contida no Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, e a vedação de que trata a Súmula nº 281 do Tribunal de Contas da União.
- k) Consórcio de pessoas jurídicas, qualquer que seja sua forma de constituição.

5. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

5.1. Até 3 (três) dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão exclusivamente através do endereço eletrônico licitacoes.dpl@contato.ufsc.br, até as 18h00min, no horário oficial de Brasília/DF.

5.2. O(A) Pregoeiro(a), com base em parecer dos setores responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus Anexos, bem como de outros setores técnicos da Instituição, decidirá sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

5.3. A impugnação não possui efeito suspensivo.

5.4. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao(à) Pregoeiro(a) até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes.dpl@contato.ufsc.br.

5.4.1. Não serão consideradas as impugnações e os pedidos de esclarecimentos encaminhados para outros endereços eletrônicos que não o supramencionado.

5.5. O(A) Pregoeiro(a), com base em parecer ou auxílio dos setores responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus Anexos, quando necessário, bem como de outros setores técnicos da Instituição, responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento dos pedidos.

5.5.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos vincularão os participantes e a administração.

5.6. Todas as respostas referentes às impugnações e/ou aos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas exclusivamente nos sítios www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.licitacoes.ufsc.br, cabendo aos licitantes a responsabilidade de acompanhar as respostas e respectivos encaminhamentos nesses canais indicados.

5.6.1. Não cabe ao DPL qualquer responsabilidade por quaisquer desconhecimentos, por parte dos licitantes, decorrentes do não acompanhamento das informações prestadas nos sítios acima mencionados.

5.7. Serão imediatamente descartados pedidos de esclarecimentos que intencionem análise prévia de documentações ou descrições de modelos de produtos que o licitante almeja apresentar e/ou ofertar para a disputa do certame licitatório, haja vista que todas as análises serão efetuadas estritamente em momento oportuno, conforme o estabelecido no instrumento convocatório e de acordo com o princípio do julgamento objetivo.

5.8. O DPL não encaminhará respostas a impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos ao endereço eletrônico do requerente, com vistas a promover a ampla transparência a todos que tenham interesse no acesso a informações relativas aos certames licitatórios. As respostas serão disponibilizadas nos sítios indicados no **item 5.6.**

5.9. É indispensável que, previamente ao envio de quaisquer pedidos de esclarecimentos, o licitante consolide uma leitura plena e atenta do Edital e de seus Anexos, de modo que possa dirimir eventuais dúvidas ou, caso necessário, possa formulá-las e encaminhá-las de maneira conjunta.

5.10. O Edital e seus respectivos Anexos serão disponibilizados no mesmo formato a todos os licitantes nos sítios indicados no **item 5.6.**

5.10.1. Caso o sistema eletrônico COMPRASNET não comporte algum Anexo do Edital, os arquivos serão disponibilizados no sítio do DPL, sendo que não serão atendidas quaisquer solicitações, por parte dos licitantes, de envios de arquivos em formatos distintos daqueles inicialmente fornecidos, não cabendo insistências ou contatos telefônicos.

5.11. Os licitantes que desejarem obter informações concernentes ao(s) atual(is) prestador(es) de serviço ou fornecedor(es) do objeto referente ao presente certame, deverão requerer tais informações por meio dos canais de acesso à informação da UFSC ou diretamente aos departamentos ou unidades responsáveis pelas fases de execução do objeto, não cabendo ao DPL prestar esclarecimentos nesse sentido.

5.11.1. Questionamentos direcionados neste sentido serão automaticamente descartados sem qualquer menção, uma vez que não estão relacionados a elementos do ato convocatório ou ainda, em diretrizes que subsidiem informações necessárias para a correta elaboração da proposta por parte dos interessados em nossos certames, assim, fica desde já respondido por este item o posicionamento do Departamento quanto a eventuais encaminhamentos com este teor.

6. DAS DECLARAÇÕES EXCLUSIVAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET

6.1. No momento do cadastramento da proposta e dos documentos de habilitação, antes da abertura do certame, o licitante deverá apresentar eletronicamente, em campo próprio do sistema eletrônico COMPRASNET e de acordo com as marcações disponíveis (SIM ou NÃO), as declarações relacionadas nas alíneas a seguir:

- a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.
- b) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no ato convocatório e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.
- c) Declaração, sob as penas da lei, de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- d) Declaração de não possuir em seus quadros trabalhadores menores de dezoito anos executando atividades em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho aos menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e do art. 27, V da Lei nº 8.666/93.
- e) Declaração de elaboração independente de proposta, nos termos da Instrução Normativa nº 2 do SLTI/MPOG, de 16 de setembro de 2009.
- f) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

6.2. As propostas comerciais deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, devendo conter obrigatoriamente, **sob pena de desclassificação:**

- a) **O preço unitário e total do item cotado**, como estabelecido no Anexo I (Termo de Referência), formulado em moeda nacional, considerando-se 4 (quatro) casas decimais, devendo estar incluídos todos os custos com frete, tributos, seguros, encargos previdenciários, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

b) A descrição do serviço cotado, indicando elementos e informações pertinentes.

6.2.1. A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, caso o previsto não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

6.2.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea “b” do inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 63, §2º da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017.

6.2.3. Em se tratando de microempreendedor individual (MEI), o licitante deverá incluir, no campo das condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar nº 123/06.

6.2.4. Os licitantes podem apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta por meio de documento assinado e apresentado na fase de aceitação das propostas.

6.2.4.1. Para efeito do subitem acima, poderá haver adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando a assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.2.4.2. A apresentação das propostas nos termos do subitem acima implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em qualidade e quantidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.3. Ocorrendo diferenças entre as especificações dos objetos licitados descritas no presente Edital e a descrição publicada no sistema eletrônico COMPRASNET, prevalecerão as constantes deste Edital, publicado no endereço eletrônico www.licitacoes.ufsc.br.

6.4. O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da empresa proponente deverá ser o mesmo da que efetivamente prestará os serviços objetos da presente licitação.

6.5. Até o horário marcado neste Edital para abertura da sessão de lances, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente apresentados.

6.6. O prazo de validade das propostas comerciais será de 100 (cem) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital, salvo o disposto no **item 13.7** do presente Edital.

6.6.1. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema COMPRASNET, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital.

proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Os critérios de aceitabilidade das propostas estão indicados, com detalhes, no **item 11 do Edital**, e os critérios de habilitação das empresas estão indicados no **item 12 do Edital**.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.4. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo indicado no §2º do Art. 38 do Decreto 10.024/2019, sendo este de 2 (duas) horas.

7.5. O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas e habilitação, sanar erros ou falhas que **não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica**, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. Na data e horário previstos neste Edital terá início a sessão pública do Pregão com a divulgação das propostas de preços e início da etapa de lances no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

8.2. Os licitantes deverão acompanhar as operações no sistema eletrônico COMPRASNET durante todas as sessões públicas do Pregão, mesmo após o encerramento da etapa de lances, ficando responsáveis pelos ônus decorrentes da perda de negócios por sua desconexão ou pela inobservância de quaisquer mensagens ou avisos emitidos pelo sistema.

8.3. O(A) Pregoeiro(a) analisará as propostas apresentadas, com a prerrogativa de desclassificar motivadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

8.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos de preços exclusivamente por meio do sistema eletrônico COMPRASNET.

9.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.3. Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o seguinte modo de disputa:

9.3.1. Aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

9.4. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta deverá ser equivalente a 1% (um por cento) sobre o valor unitário estimado do item em disputa.

9.5. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houve lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.5.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.5.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no **item 9.5**, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.6. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do **item 9.5**, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.7. O licitante poderá registrar lances intermediários, entendidos como lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando o critério de julgamento for o menor preço, ou iguais ou inferiores, quando o critério de julgamento for o maior desconto, sempre em relação ao último lance dado pelo próprio licitante.

9.8. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, pelo sistema, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

9.9. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do Pregão, se o sistema permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes, cujo intervalo mínimo entre o aviso e a reabertura do certame não será inferior a **24 (vinte e quatro) horas**.

9.10. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.

9.11. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicialmente cadastrada no sistema eletrônico COMPRASNET. Caso o licitante apresente lances, mas em determinado momento desista de continuar ofertando-os, valerá o último lance por ele registrado, para efeito de ordenação das propostas.

9.13. Durante a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

9.14. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.15. Se, após o término da fase competitiva, o licitante solicitar pedido de desclassificação de sua proposta ou lance, poderá ser submetido a processo administrativo, em cumprimento do art. 7º da Lei nº 10.520/02, para apuração da sua responsabilidade quanto à oferta de lance e posterior

desistência ou não encaminhamento da proposta quando solicitada, observadas, ainda, as sanções administrativas previstas neste Edital.

9.16. Caso o licitante tenha a intenção de requerer a exclusão de um lance, ainda durante a disputa de lances, ou requerer a desistência de sua proposta, considerando o término da disputa de lances, estas solicitações somente serão aceitas mediante envio de documento formal para o endereço licitações.dpl@contato.ufsc.br, durante a fase referente à solicitação, quais sejam, disputa de lances ou aceitação.

9.16.1. O documento formal deve ser devidamente elaborado, datado e assinado pelo licitante, com as justificativas da desistência e razões pelas quais solicita sua desclassificação, informando o item e o valor ofertado para o qual deseja solicitar o cancelamento. Ademais, no documento o licitante deve mencionar claramente que está ciente de que descumpriu o regramento do Edital e que está amplamente de acordo com as possíveis sanções que poderá sofrer, em consonância com o disposto neste instrumento convocatório.

9.16.2. Nenhum pedido de desistência de proposta será aceito sem a observância das disposições acima mencionadas, de maneira informal ou diversa do estipulado neste Edital, uma vez que o pedido de desclassificação deverá integrar os autos que deram origem à disputa licitatória.

9.16.3. O pedido de desclassificação de proposta deverá ser encaminhado exclusivamente por meio do endereço eletrônico licitações.dpl@contato.ufsc.br, com prazo limitado ao encerramento da fase de aceitação, sendo que, transcorrida esta fase, o pedido não mais será aceito, cabendo apenas o declínio no momento da assinatura da(o) Ata/Contrato.

9.17. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos Art. 44 e Art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do Art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

9.18. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do **item 9.12**, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

9.19. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte **deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico COMPRASNET**, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar de consumo, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido nos art. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/06.

10.1.1. A assinalação, no campo do sistema eletrônico COMPRASNET, de que “não” cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto nesta Lei, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.2. No que se refere aos itens ou lotes/grupos cujo valor seja superior a **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, se houver, após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

- 10.2.1.** A microempresa, a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema e sob pena de decair do direito concedido, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor máximo fixado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.
- 10.2.2.** Não sendo vencedora a microempresa, empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no *caput*, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 10.2.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no *caput* desta condição, o sistema eletrônico COMPRASNET fará sorteio eletrônico entre tais fornecedores, definindo e convocando automaticamente o vencedor para o encaminhamento da oferta final de desempate.
- 10.3. Serão exigidos do microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte os documentos contábeis relacionados no item 12 deste Edital.**
- 10.3.1. Microempreendedores individuais, microempresas, empresas de pequeno porte estão liberados da apresentação do Balanço Patrimonial somente para fins fiscais e não para efeito de participação em licitações.**

11. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- 11.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
- 11.1.1.** Caso haja **negociação de preços**, será concedido ao licitante o **prazo de 2 (duas) horas**, contado da solicitação do pregoeiro via sistema COMPRASNET, **para envio da proposta adequada ao último lance ofertado** após a negociação.
- 11.1.2.** O Pregoeiro poderá realizar questionamentos no chat e definir um prazo para manifestação, o qual deverá ser obedecido, sob pena de desclassificação.
- 11.2.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação no edital, e **verificará a habilitação do licitante**, observado o disposto no **item 12** do edital.
- 11.2.1.** Caso haja a necessidade de **envio de documentos complementares a habilitação**, será concedido o **prazo de 2 (duas) horas**, contado da solicitação do pregoeiro via sistema COMPRASNET, **para o envio dos documentos**.
- 11.2.1.1.** Os documentos complementares a serem apresentados não poderão ser os já exigidos para fins de habilitação no instrumento convocatório. Em outras palavras, não se trata de uma segunda oportunidade para o envio dos documentos de habilitação. A diligência que trata o **item 11.2.1.** permite, apenas, a requisição de documentos outros para confirmação dos já apresentados, como, por exemplo, a solicitação de cópia de contrato de prestação de serviços que tenha embasado a emissão do atestado de capacidade técnica já apresentado.
- 11.2.2.** O Pregoeiro poderá realizar questionamentos no chat e definir um prazo para manifestação, o qual deverá ser obedecido, sob pena de desclassificação.

11.3. Quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação nos termos do **item 12** do edital.

11.4. O critério de julgamento das propostas será o menor preço, nos termos do **item 3** do Anexo I (Termo de Referência) do Edital.

11.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, que:

- a) Contenha vícios insanáveis ou ilegalidades.
- b) Não apresente as especificações técnicas exigidas no Anexo I (Termo de Referência).
- c) Apresente preço final superior ao valor máximo estabelecido no ato convocatório.
- d) Apresente preço que seja manifestamente inexequível.
- e) Não vier a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço.

11.5.1. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

11.5.1.1. Comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida, apresente valores global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescido dos respectivos encargos, ainda que o Edital não tenha estabelecido valores mínimos, exceto quando se referirem a serviços/produtos/materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

11.5.1.2. Apresentar um ou mais valores da Planilha de Custos e Formação de Preços que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

11.5.2. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

11.5.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.5.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam o pedido.

11.5.5. Erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

11.5.6. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

- 11.5.7. O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documentos complementares, por meio do sistema eletrônico COMPRASNET, conforme instruções do **item 12.5**, no prazo indicado no chat do referido sistema, **sob pena de não aceitação da proposta**.
- 11.5.8. Quando os documentos solicitados forem comuns a mais de um item/grupo para os quais o licitante possua proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) poderá convocar o anexo, por meio do sistema COMPRASNET, para apenas um dos itens/grupos.
- 11.6. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá temporariamente o Pregão para que seja analisada a compatibilidade dos serviços ofertados com as características constantes do presente Edital, podendo, **a critério da equipe técnica do Pregão**, serem solicitadas informações técnicas dos serviços.
- 11.6.1. Ocorrendo a suspensão prevista no **item 11.6**, o(a) Pregoeiro(a) notificará os participantes da data e horário de reabertura do Pregão para conclusão da etapa de aceitação das propostas e consequente início das demais etapas do certame.
- 11.7. A desclassificação de uma proposta por incompatibilidade do serviço ofertado com as especificações descritas no Anexo I (Termo de Referência) **poderá, conforme caso e a juízo do(a) Pregoeiro(a), ser precedida de pareceres técnicos da equipe de apoio do Pregão**, ou de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da UFSC ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas externas a ela.
- 11.8. Se a proposta que apresentou o menor lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação contidas no **item 12** deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências deste Edital.
- 11.9. Os licitantes com propostas vencedoras, consideradas assim após a fase de aceitação, deverão enviar **para o endereço eletrônico licitacoes.dpl@contato.ufsc.br**, os seguintes dados: Razão Social, endereço completo, telefone, número do CNPJ/MF, dados bancários (nº do banco, nº da agência bancária, nº da conta corrente e nome da praça de pagamento), além do nome completo, RG e CPF, número do telefone (preferencialmente móvel) e endereço eletrônico (e-mail) do representante (responsável) da empresa que irá firmar a contratação (assinar a ata), **sempre mencionando no assunto do e-mail o número do Pregão**.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e a negociação e a análise da proposta, **o pregoeiro irá analisar a documentação de habilitação do licitante detentor da melhor proposta. Reitera-se a necessidade de que a documentação de habilitação seja incluída no sistema Comprasnet antes da data e horário agendados para abertura do certame, conforme item 7 do edital. A documentação de habilitação deverá atender às exigências a seguir, com a ressalva de que os documentos que constem do SICAF, bem como as certidões elencadas no item 12.2, poderão ser consultados pelo Pregoeiro nos sítios correspondentes, desde que estejam atualizadas.**

a) Habilitação jurídica, regularidade fiscal federal, estadual e municipal, bem como qualificação econômico-financeira atualizadas, mediante consulta *on-line* a ser realizada pelo(a) Pregoeiro(a) ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

a.1) Na qualificação econômico-financeira do SICAF, o licitante deverá apresentar resultado igual ou maior do que 1,00 (um) em todos os índices que medem a situação financeira (Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente). Não apresentando tal resultado no tocante aos índices, o(a) Pregoeiro(a) inicialmente, ainda via sistema SICAF, verificará se o licitante possui Capital Social ou Patrimônio Líquido em valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado global

da contratação. **Caso contrário ou se o seu cadastro estiver desatualizado**, o licitante deverá apresentar, nos termos do **item 7** deste Edital, as Demonstrações Contábeis (Balanço Patrimonial e Demonstrativo do Resultado do Exercício) do último exercício social, relativamente à data da apresentação da proposta, para fins de comprovar que atende a um desses itens, isto é, índices contábeis ou Capital Social/Patrimônio Líquido no percentual citado anteriormente.

a.1.1) As demonstrações contábeis devem ser apresentadas na forma da Lei Ordinária nº 10.406/02, que estabelece o prazo para tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o Balanço Patrimonial e resultado econômico os 4 (quatro) meses seguintes ao do término do exercício social. Serão aceitas as demonstrações contábeis escrituradas até 30 de abril, independente do tipo de constituição da empresa, conforme entendimento do TCU (Acórdão 1999/2014-Plenário, TC 015.817/2014-8, de 30 de julho de 2014). Para os licitantes junto à UFSC, considera-se o prazo para aprovação do Balanço Patrimonial conforme disposto no art. 1078 do Código Civil, ou seja, 30 de abril, independente do tipo de constituição da empresa.

a.1.2) Somente serão aceitas as Demonstrações Contábeis na forma da Lei, respeitando a norma legal que rege estes documentos, os quais deverão contemplar: a indicação do número das páginas e do número do Livro Diário onde estão inscritos o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo; assinatura do contador e do titular ou representante legal da entidade nas Demonstrações Contábeis; e prova de registro na Junta Comercial ou cartório (com carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial).

a.1.3) Para empresas constituídas há menos de 1 (um) ano, será aceita a apresentação do balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado do documento de constituição da empresa, que comprove tal condição. Não será aceito nenhum outro documento, que não este, previsto em Lei.

a.1.4) Para as empresas obrigadas à Escrituração Contábil Digital (ECD), a autenticação de livros contábeis poderá ser feita por meio do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), de que trata o Decreto nº 6.022/07, mediante a apresentação de escrituração contábil digital, e poderá ser comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo SPED. A autenticação prevista no art. 78 do Decreto nº 8.683/16 dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/94, nos termos do art. 39-A da referida Lei.

a.1.5) As demonstrações contábeis elaboradas na forma de ECD e transmitidas pelo sistema SPED devem conter os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado do Exercício e o respectivo recibo de entrega. A autenticação das demonstrações contábeis deve ser comprovada pelo recibo de entrega da ECD, em conformidade com o número apresentado nos documentos integrantes da escrituração, nos termos do Decreto nº 8.683/16.

a.1.6) As Demonstrações Contábeis das empresas obrigadas a apresentação da escrituração contábil por meio do SPED **terão validade até o último dia útil do mês de maio do ano seguinte ao ano-calendário a que se refere a escrituração**, conforme o art. 5º da Instrução Normativa nº 1.774/17 da Receita Federal do Brasil.

a.1.7) No que tange às empresas do tipo sociedade anônima, de acordo com o art. 132 da Lei nº 6.404/76 (Lei das Sociedades Por Ações), as demonstrações financeiras deverão ser aprovadas em assembleia-geral ordinária, comprovada mediante ata arquivada e publicada no registro do comércio.

a.2) Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 147/14, havendo alguma **restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista**, será

assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

a.2.1) A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas no *caput*, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, e no art. 28 do Decreto nº 5.450/05, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

a.3) O(A) Pregoeiro(a) consultará no SICAF a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.452/43), considerando a alteração no art. 29, inc. V, da Lei nº 8.666/93, determinado pela Lei nº 12.440/11. Caso a certidão não esteja disponível no sistema SICAF, o(a) Pregoeiro(a) procederá à consulta online no sítio www.tst.jus.br. Se não for possível ter acesso ao documento ou se houver restrição de qualquer ordem, o licitante será convocado a encaminhar a certidão, **por meio de mensagem a ser encaminhada no chat do sistema COMPRASNET.**

a.4) Em se tratando de microempreendedor individual (MEI), o licitante deverá apresentar, nos termos do **item 12.5**, o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

b) Prova de capacidade técnica da empresa, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa executou ou executa serviços de **Desobstrução e limpeza de Canal** de forma adequada, comprovando os seguintes quantitativos:

b.1) Para a disputa do **LOTE ÚNICO**: comprovar que executa ou executou tais serviços num montante de **área igual ou superior a 300,00m (trezentos metros)**.

b.1.1) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

b.1.2) Não são aceitos Atestados de Capacidade Técnica emitidos pelo próprio licitante.

b.2) (s) atestado(s) poderá (ão) ser substituído(s) pelo Acervo Técnico de profissional credenciado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), que comprove que o profissional executou ou executa **Desobstrução e limpeza de Canal em quantitativo mínimo de 300m (trezentos metros)**.

b.2.1) O profissional deverá estar comprovadamente vinculado ao licitante, nos moldes da documentação descrita nas alíneas do item **13.39.1** do Anexo I (Termo de Referência), para que seu Acervo Técnico seja considerado válido como comprovação de qualificação técnica do licitante.

c) Declaração de Visita Técnica realizada ou não realizada para conhecimento das instalações e local de execução dos serviços, conforme modelos nos Anexos IV e V, respeitando as orientações contidas no item 11 – Visita Técnica – do Anexo I (Termo de Referência).

d) Declaração de que o licitante é o responsável exclusivo pela quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato a ser firmado com a UFSC, oriundo do Pregão 368/2019.

d.1) Este documento deverá ser emitido pelo próprio licitante, assinado por seu representante legal, devendo ser encaminhado juntamente com a documentação de habilitação, sob pena de inabilitação.

12.1.1. O licitante disponibilizará, **somente quando solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) e na forma de diligência**, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos documentos apresentados na fase de habilitação, encaminhando, dentre outros documentos que possam vir a ser solicitados ao longo da realização do Pregão, cópia(s) do(s) contrato(s) que deu(ram) origem ao atestado de capacidade técnica, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, bem como quaisquer outros documentos que se façam necessários a fiel e correta análise e julgamento da habilitação.

12.1.1.1. O prazo para apresentação destes documentos será registrado em Ata e comunicado a todos os participantes por meio do sistema COMPRASNET, podendo ser encaminhado também por e-mail ao licitante cujo(s) documento(s) está(ão) sob análise e posteriormente divulgado a todos os interessados, considerando-se, assim, a prática de diligência prevista na Lei nº 8.666/93.

12.1.1.2. Poderão ser realizadas quantas solicitações forem necessárias neste formato (diligência), até que todas as dúvidas possam ser sanadas pelo(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio.

12.1.1.3. O não atendimento da(s) diligência(s) no(s) prazo(s) definido(s) pelo(a) Pregoeiro(a) acarretará na inabilitação/desclassificação do licitante.

12.1.1.4. Para fins de habilitação, é inicialmente dispensável documentação suplementar para comprovação da legitimidade dos atestados fornecidos, cabendo sua apresentação somente quando diligenciado e respeitando o prazo legal que será estipulado para atendimento desta solicitação, sob pena de inabilitação no caso de não atendimento de qualquer uma das diligências que possam vir a ser realizadas ao longo da realização do certame.

12.1.2. A validade das certidões exigidas corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a UFSC convencionou o prazo como sendo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de o licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

12.2. O(A) Pregoeiro(a) verificará, ainda, **sob pena de inabilitação**:

- a)** A existência de registros impeditivos de contratação no Cadastro de Licitantes Inidôneos, disponível no Portal do TCU, no sítio www.tcu.gov.br.
- b)** A existência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA, disponível no Portal do CNJ, no sítio www.cnj.jus.br.
- c)** A existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU – CEIS – disponível no Portal da Transparência, no sítio www.portaltransparencia.gov.br.
- d)** A existência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP – disponível no Portal da Transparência, no sítio www.portaltransparencia.gov.br.

e) Se na composição societária existe servidor com vínculo junto a Universidade Federal de Santa Catarina.

12.2.1. Sendo constatado qualquer impedimento de licitar ou contratar por parte do licitante em qualquer das consultas anteriores ou ainda por meio do cadastro SICAF, no que se refere à UFSC, o mesmo será inabilitado.

12.3. O(A) Pregoeiro(a) poderá consultar, sem qualquer obrigatoriedade, sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões e quaisquer outras documentações, a fim de verificar as condições de habilitação dos licitantes.

12.4. Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar as declarações indicadas no **item 6.1** no momento do cadastramento da proposta, eletronicamente em campo próprio do sistema eletrônico COMPRASNET.

12.5. Todos os documentos de habilitação complementares, solicitados pelo(a) Pregoeiro(a) após o julgamento da proposta, deverão ser apresentados em formato digital, via sistema COMPRASNET, no prazo de 2 (duas) horas contadas da solicitação do pregoeiro.

12.5.1. Dentro do prazo estabelecido no *caput*, poderão ser remetidos, por iniciativa do licitante, tantos quantos forem os documentos complementares ou retificadores afetos a sua habilitação. Nesse caso, o licitante deve manifestar o desejo de envio de nova documentação através do endereço eletrônico licitações.dpl@contato.ufsc.br, hipótese em que o(a) Pregoeiro(a) fará novo uso da funcionalidade “Convocar Anexo”.

12.5.2. No caso de comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento da documentação complementar pelo sistema eletrônico COMPRASNET, a documentação poderá ser enviada para o endereço eletrônico licitações.dpl@contato.ufsc.br, sendo tal documentação divulgada posteriormente no site do DPL para conhecimento de todos os participantes. A documentação enviada por e-mail, no caso de comprovada inviabilidade de envio pelo sistema, deverá estar dentro do prazo inicialmente estabelecido pelo Pregoeiro.

12.5.3. Depois de transcorrido o prazo estabelecido no *caput*, ou a confirmação de envio dos documentos solicitados, via chat do sistema COMPRASNET, por parte do licitante, não serão considerados para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio de documentos de habilitação que deveriam/poderiam ter sido remetidos anteriormente.

12.5.4. Os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

12.5.5. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12.5.6. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos. Os documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

12.5.7. Os documentos remetidos pelos licitantes na forma do *caput* poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a).

12.5.8. Quando os documentos solicitados forem comuns a mais de um item/grupo para os quais o licitante possua proposta aceita, o (a) Pregoeiro (a) poderá convocar o anexo, por meio do sistema COMPRASNET, para apenas um dos itens/grupos.

- 12.6. Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
- 12.7. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 12.8. De acordo com as informações constantes de seu sítio, o DPL não solicita o envio de documentos via correios, considerando que a disputa ocorre por meio eletrônico.
- 12.8.1. Caso o(a) Pregoeiro(a), por algum motivo excepcional, solicite o encaminhamento de algum documento por remessa via correios, tal requerimento será registrado no chat do sistema eletrônico COMPRASNET.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 13.1. Declarado o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) abrirá **prazo mínimo de 30 (trinta) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, **de forma imediata e motivada**, em campo próprio do sistema eletrônico COMPRASNET, manifestar sua intenção de recurso, com registro da síntese de suas razões.
- 13.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, levará a decadência do direito de recurso e consequente adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.
- 13.3. O(A) Pregoeiro(a) examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 13.4. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentar contrarrazões via sistema e em igual prazo, contado a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.5. No caso de comprovada inviabilidade no envio dos recursos e/ou das contrarrazões via sistema COMPRASNET, o licitante deverá encaminhar a documentação para o e-mail **licitações.dpl@contato.ufsc.br**, dentro do prazo mencionado no **item 13.4**, juntamente com o respectivo registro de indisponibilidade do sistema.
- 13.6. Os recursos rejeitados pelo(a) Pregoeiro(a) serão apreciados pela autoridade competente.
- 13.7. O recurso contra o resultado da licitação terá efeito suspensivo no tocante ao item do objeto ao qual o recurso se referir, **inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente**.
- 13.8. O acolhimento do recurso implicará apenas na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.9. Caso o licitante possua dúvidas a respeito da forma de interposição dos recursos administrativos no sistema COMPRASNET ou em relação aos prazos legais, o DPL orienta que o mesmo consulte o manual do fornecedor disponível no portal COMPRASNET, o qual contempla todas as orientações referentes a esse direito do licitante, bem como consulte as legislações que versam sobre a modalidade licitatória em disputa, não cabendo ao(à) Pregoeiro(a) prestar esclarecimentos adicionais acerca desse tema.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo(a) Pregoeiro(a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- 14.2. A homologação deste Pregão compete ao Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal de Santa Catarina.
- 14.3. Depois da homologação deste certame e da assinatura da Ata de Registro de Preços, a convocação da adjudicatária será procedida por meio de Notificação para, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis** contados de seu recebimento, assinar o instrumento de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. Concluídas as etapas do certame, o sistema COMPRASNET emitirá aviso automático ao licitante vencedor para que este contate a Administração para fins de consolidar as demais providências quanto à contratação e/ou ao fornecimento do objeto.
- 14.5.1. O licitante não deve contatar o DPL a respeito de providências de contratação e/ou fornecimento do objeto, conforme o disposto no **item 23.14** do Edital. Os encaminhamentos e tratativas subsequentes à fase de disputa do certame são de competência dos departamentos ou unidades requerentes, ocorrendo de acordo com o interesse e a disponibilidade da Administração.

15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. Após a homologação do Pregão, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:
- a) Serão registrados na Ata de Registro de Preços os preços e quantitativos do licitante melhor classificado durante a etapa competitiva.
 - b) O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponível durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 15.2. Homologado o Pregão, o Departamento responsável da UFSC convocará o licitante vencedor, por meio de endereço eletrônico constante do SICAF ou aquele informado nos termos do **item 11.9** para, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da convocação**, assinar a Ata de Registro de Preços e/ou retirar ou confirmar o recebimento da Nota de Empenho.
- 15.2.1. O efetivo envio da Ata de Registro de Preços será aferido mediante o recebimento de relatório de confirmação de entrega a ser automaticamente encaminhado pelo sistema administrador de e-mails da UFSC, independentemente do envio de confirmação de leitura e/ou recebimento por parte do licitante.
- 15.3. O não comparecimento do licitante vencedor, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou para confirmar o recebimento da Nota de Empenho, ensejará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.
- 15.4. O prazo mencionado acima poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, conforme previsto no § 1º, do art. 64, da Lei nº 8.666/93.
- 15.5. Caso o licitante classificado em primeiro lugar não assine a Ata de Registro de Preços, não apresente situação regular no ato da assinatura ou não retire ou confirme o recebimento da Nota de Empenho, serão examinadas as ofertas subsequentes, bem como os respectivos documentos de habilitação dos

proponentes, convocando-os, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, mantido o preço do primeiro classificado na licitação ou proposta ainda mais favorável para a Administração.

- 15.6.** No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços e durante a vigência da mesma, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições para habilitação e classificação da proposta.
- 15.7.** Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas neste Edital, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 7.892/13 e demais diretrizes advindas do Decreto nº 9.488/18.
- 15.8. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.**
- 15.9.** A futura contratação, se for o caso, dos fornecedores com preços registrados na Ata de Registro de Preços será formalizada pela UFSC, por intermédio da assinatura do contrato, conforme **item 14.3** e Anexo XIII (Minuta do Contrato) deste Edital.
- 15.10.** Não serão permitidos acréscimos dos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 15.11.** As supressões de saldo de quantitativos a adquirir, ainda não contemplados nos pedidos de fornecimento, poderão atingir o limite de 100% (cem por cento).
- 15.12.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 15.13.** A associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação devem ser comunicadas à UFSC para que esta delibere sobre a adjudicação do objeto ou manutenção do contrato, sendo essencial, para tanto, que a nova empresa comprove atender a todas as exigências de habilitação previstas no Edital.
- 15.14.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas no art. 17 do Decreto nº 7.892/13, observadas, em qualquer caso, as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 15.14.1.** Nessa hipótese, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 15.15.** A UFSC realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.
- 15.16.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a UFSC convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- a)** O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- b)** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 15.17.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a UFSC poderá:
- a)** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

15.17.1. Não havendo êxito nas negociações, a UFSC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.18. O registro de preços será cancelado, por meio de processo administrativo específico e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas ou quando o fornecedor:

- a) Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento e/ou Nota de Empenho no prazo estabelecido pelo Departamento de Compras da UFSC, sem justificativa aceitável;
- c) Deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
- d) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

15.18.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas **alíneas “a”, “b”, “d” e “e”** será formalizado por despacho da UFSC, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.19. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

15.20. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados.

15.21. Durante a validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor não poderá alegar indisponibilidade na prestação do serviço ofertado, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas neste Edital e na Lei.

15.22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da UFSC e atendidas as disposições legais e regulamentos pertinentes, mormente o previsto nos Decretos nº 7.892/13 e nº 9.488/18.

15.22.1. Considera-se não participante o órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, faz adesão à Ata de Registro de Preços.

15.22.2. Assuntos relacionados à adesão à Ata de Registro de Preços somente serão considerados ou tratados através dos e-mails saa.dcom@contato.ufsc.br (quando material) e dpc.proad@contato.ufsc.br (quando serviço), e serão atendidos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.

15.22.3. As solicitações de autorização para adesão deverão ser enviadas somente por meio do sistema "SIASGNet", módulo "Gestão de Ata SRP", as quais serão analisadas oportunamente dentro das possibilidades do Órgão.

- 15.23.** O quantitativo decorrente de eventuais adesões à Ata de Registro de Preços **não poderá exceder, na totalidade, aos limites estabelecidos nos Decretos nº 7.892/13 e nº 9.488/18**, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 15.24.** As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, aos limites previstos nos Decretos nº 7.892/13 e nº 9.488/18, no que tange aos quantitativos dos itens registrados.
- 15.25.** Caberá à UFSC a prática de todos os atos de controle e administração do registro de preços decorrentes desta licitação, na forma do art. 5º do Decreto nº 7.892/13 e demais normas pertinentes.
- 15.26.** Em consonância ao disposto no art. 11 do Decreto nº 7.892/13, será realizado o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3 da Lei nº 8.666/93.
- 15.26.1.** Este registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13.
- 15.27.** A formação do cadastro de reserva compete ao Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal de Santa Catarina e será realizada no momento da homologação deste Pregão, através de ferramenta própria do sistema eletrônico COMPRASNET.
- 15.28.** O cadastro de reserva envolverá somente itens com propostas adjudicadas e para os quais haja licitantes aptos a participar.
- 15.29.** O sistema verificará se há ou não licitantes aptos a participar do cadastro de reserva. Havendo licitantes nesta condição, o Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal de Santa Catarina convocará os licitantes e informará o prazo para o licitante registrar sua participação no cadastro de reserva.
- 15.29.1.** O prazo para o registro no cadastro de reserva será de no mínimo de 24 horas.
- 15.30.** A autoridade competente poderá alterar, a seu critério, o prazo para a finalização do cadastro de reserva.
- 15.31.** **O sistema deverá enviar um e-mail a todos os licitantes aptos**, exceto para o licitante vencedor do(s) item(ens), para que eles possam aderir ao cadastro de reserva pelo preço do primeiro colocado, desconsiderando a margem de preferência.
- 15.32.** O registro do licitante no cadastro de reserva, para o fornecimento de um item ao mesmo preço do vencedor do certame, será realizado em funcionalidade própria do sistema eletrônico COMPRASNET.
- 15.32.1.** Nesta funcionalidade, o licitante deverá selecionar a licitação e o(s) item(ns) que deseja participar no cadastro de reserva e confirmar sua participação.
- 15.32.2.** Caso o licitante possua qualquer dúvida quanto à operacionalidade do sistema eletrônico para fins de participar do cadastro de reserva, o mesmo deverá recorrer previamente ao manual do fornecedor disponibilizado no portal COMPRASNET, ou buscar auxílio junto ao Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO) por meio de um de seus canais de comunicação, de modo a evitar a perda de prazo legal para sua adesão a este cadastro.
- 15.33.** O cadastro de reserva será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal.

- 15.34.** Se houver mais de um licitante que aceite cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 15.35.** A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata do cadastro de reserva deverá ser respeitada nas contratações.
- 15.36.** A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 7.892/13 e/ou quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do referido Decreto. **As sanções elencadas no item 22 do Edital também se aplicam a componente do cadastro de reserva de ata de registro de preços que não honrar o compromisso assumido.**
- 15.37.** O DPL não detém informações referentes à efetivação das aquisições e/ou contratações provenientes dos certames licitatórios que realiza, visto que a atuação deste Departamento restringe-se à fase competitiva do processo e, portanto, questionamentos dessa ordem deverão ser direcionados aos departamentos ou unidades requisitantes.
- 15.37.1.** É importante frisar que o sistema de registro de preços não gera obrigatoriedade de aquisição e/ou contratação e, sendo assim, o DPL não possui dentre suas atribuições a prerrogativa de responder a questionamentos de licitantes acerca de eventuais fornecimentos previstos ou planejados, bem como de respectivos empenhos.
- 15.38.** O registro de preços resultante desta disputa licitatória será disciplinado pelas normas legais aplicáveis e vigentes no que tange à matéria do sistema de registro de preços.

16. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 16.1.** Os serviços deverão ser prestados conforme as condições indicadas nos Anexos I (Termo de Referência) e X (Memorial Descritivo e de Especificações), após a assinatura do instrumento de contrato, conforme prazo estabelecido no **item 14.3**.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

- 17.1.** As obrigações da contratante e da contratada estão estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

18. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- 18.1.** Os critérios de fiscalização estão previstos no Anexo I (Termo de Referência).

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 19.1.** Os critérios de pagamento estão previstos no Anexo XIII (Minuta do Contrato).

20. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 20.1.** As regras acerca do reajuste e reequilíbrio econômico financeiro do valor contratual estão definidas no Anexo XIII (Minuta do Contrato).

21. DA ALTERAÇÃO, DA RESCISÃO E DA RENOVAÇÃO CONTRATUAL

21.1. As regras quanto à alteração, rescisão e renovação do contrato estão definidas no Anexo XIII (Minuta do Contrato).

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Em se tratando dos casos discriminados nas alíneas a seguir, e levando-se em conta o caso concreto, o nível de gravidade e os prejuízos causados à Administração, o licitante poderá ficar impedido de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de até 6 (seis) meses.

- a) Não mantiver sua proposta ou solicitar o cancelamento do lance depois de finalizada a etapa de disputa ou, ainda, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Edital e seus Anexos.
- b) Recusar-se ou deixar de enviar documentos necessários à análise da proposta, previstos no Edital.
- c) Não enviar amostra para análise, quando solicitada pela UFSC, se esta exigência estiver prevista no Edital e seus Anexos.
- d) Recusar-se ou deixar de responder diligência realizada pela UFSC durante a análise da proposta ou da documentação de habilitação.
- e) Deixar de manter as condições de habilitação ao longo da execução da(o) Ata/Contrato.

22.2. Se o licitante deixar de celebrar a Ata de Registro de Preços e, no que couber, nas hipóteses do Termo de Contrato, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

- a) Recusar-se ou deixar de enviar documento(s) necessário(s) à comprovação de capacidade para assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, de acordo com o solicitado: impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de 1 (um) ano e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.
- b) Recusar-se ou deixar de assinar a Ata de Registro de Preços ou o Termo de Contrato dentro do prazo de validade da sua proposta: impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de 1 (um) ano e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.
- c) Recusar-se ou deixar de receber a Nota de Empenho referente à Ata de Registro de Preços ou ao Termo de Contrato: impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de no mínimo 1 (um) ano, limitado a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor total do empenho.

22.3. Se o licitante tentar fraudar, fraudar ou falhar na execução da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ou ensejar retardamento de sua execução, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

- a) Recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens registrados: impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato.
- b) Atrasar a entrega de quaisquer dos itens solicitados por prazo superior a 30 (trinta) dias: cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Termo de Contrato, impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, além de multa de até 20 (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado da Ata de Registro de Preços ou Termo de Contrato, se for o caso.

- c) Entregar produtos ou prestar serviços com características diversas daquelas constantes de sua proposta (salvo se mediante devida comprovação quanto à equivalência em processo administrativo adequado e aprovado pela autoridade competente) ou na Ata de Registro de Preços ou no Termo de Contrato, recusando-se ou deixando de substituí-lo no prazo fixado pela UFSC: impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.
- d) Deixar de prestar garantia técnica a quaisquer dos itens relativos à licitação, dentro do prazo exigido no instrumento convocatório: impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

22.3.1. Nos casos em que o licitante inadimplente entregar os produtos ou prestar os serviços durante o processo para sua penalização, fica facultado à UFSC receber o produto/serviço e reduzir a multa até a metade do valor inicialmente calculado, podendo ainda deixar de aplicar a penalidade de impedimento de licitar ou contratar, considerando-se o prejuízo sofrido pela Administração.

22.4. Se o licitante apresentar indícios, documento ou declaração falsos, ficará sujeito às seguintes penalidade, conforme o caso:

- a) Omitir informações em quaisquer documentos exigidos no Pregão: impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de até 4 (quatro) anos.
- b) Adulterar documento, público ou particular, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade: impedimento de licitar pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

22.5. Se o licitante cometer fraude fiscal, mediante declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal, omissão, falsificação ou alteração de informações em suas notas fiscais ou de outrem, ficará sujeito às seguintes penalidades:

- a) Impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

22.6. O licitante enquadrado nos **itens 22.4 a 22.5**, além da pena aplicável, sofrerá ainda multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao:

- a) Valor total de sua proposta, quando a ocorrência se der anteriormente à homologação do certame.
- b) Valor da Ata de Registro de Preços ou, se for o caso, do Termo de Contrato, quando a ocorrência se der posteriormente à homologação da licitação.

22.7. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, quando houver ultrapassado o limite de faturamento

estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto nº 8.538/15.

22.8. Se o licitante comportar-se de modo inidôneo ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

- a)** Praticar atos comprovadamente realizados com má-fé ou dolo: impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta ou ao valor do empenho, Ata de Registro de Preços ou Contrato.
- b)** Participação, na licitação, de empresa constituída com a finalidade de burlar penalidade aplicada anteriormente, a qual será constatada mediante a verificação dos quadros societários, objetos sociais e/ou endereços, da empresa participante e da penalizada anteriormente: impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta ou ao valor do empenho, Ata de Registro de Preços ou Contrato.
- c)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

22.8.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.9. Em se tratando dos casos discriminados nas alíneas a seguir, o licitante que causar transtornos, tumultuar a disputa do certame ou não respeitar as normas editalícias, ficará impedido de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de 3 (três) meses, e ficará sujeito à multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total estimado do(s) item(ns) em disputa:

- a)** Perturbar qualquer ato da sessão pública da licitação como, por exemplo, ofender o(a) Pregoeiro(a), Presidente ou membro da comissão ou equipe de apoio, ou levantar falsa acusação quanto à prática dos servidores envolvidos na realização do certame.
- b)** Solicitar sua inabilitação depois de concluída a fase de habilitação.
- c)** Descumprir, durante a execução do certame, os requisitos de habilitação depois de declarar previamente em campo próprio do sistema eletrônico COMPRASNET que os atendia.
- d)** Deixar de apresentar nova proposta ou planilha de formação e composição de preços no prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) ou equipe de apoio, devidamente adaptada ao valor final ofertado na fase de lances ou obtido mediante negociação.
- e)** Interpor recurso meramente protelatório, com base em fundamentação que já tenha sido motivo de impugnação ao Edital e seus Anexos e resultado em improcedência, ou interpor intenção de recurso e posteriormente deixar de apresentá-lo, causando morosidade à disputa da licitação.

22.10. Além do exposto nos itens precedentes, a adjudicatária ficará sujeita a sanções de advertência e multa, de acordo com o estabelecido nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, aplicadas suplementarmente pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ou prestação de serviço ora contratado, além das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade, previstas no art.87 da Lei nº 8.666/93.

- a)** Advertência, nos casos de menor gravidade.

- b) Multa de mora de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento), calculada sobre o total devido, por dia de atraso na entrega do objeto, sendo que a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, este será considerado como inexecução total da Ata de Registro de Preços **ou do Contrato**, implicando as sanções mencionadas no **item 22.3**.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

22.11. As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos oriundos da violação de deveres contratuais por parte do licitante, apurados durante processo administrativo de penalização.

22.11.1. Se as multas previstas no Edital não forem suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

22.12. Será assegurado ao licitante, previamente à aplicação das penalidades indicadas neste instrumento convocatório, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

22.13. A aplicação de uma das penalidades previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

22.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e de contratar, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas do Edital, no Contrato e em demais cominações legais.

22.15. A dosimetria das penalidades levará em consideração, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo:

- a) O dano causado à Administração;
- b) O caráter educativo da pena;
- c) A reincidência como maus antecedentes;
- d) A proporcionalidade.

22.16. Nos casos em que couber, serão aplicadas ainda as sanções previstas na Lei nº 12.846/13, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

22.16.1. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

22.16.2. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.16.3. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

- 22.17.** Quando a rescisão contratual não for conveniente e oportuna à Administração, esta poderá manter em vigor a Ata de Registro de Preços, cobrando do licitante apenas os valores referentes às multas, fundamentando expressamente as razões que motivam a manutenção da relação contratual.
- 22.18.** As sanções de impedimento de licitar e de contratar não serão passíveis de reabilitação antes de finalizado o prazo fixado, tendo o licitante que cumpri-lo integralmente.
- 22.19.** O encaminhamento de Ofício de Notificação quanto à abertura de processo administrativo contra licitante ou empresa contratada será efetuado pelo departamento, unidade ou comissão responsável da UFSC, exclusivamente por meio de endereço eletrônico constante do SICAF ou aquele informado nos termos do **item 11.9** deste Edital, ou por meio físico, para fins de garantir o seu direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 22.19.1.** Levando em conta as inovações tecnológicas, o avanço das tecnologias de informação e o fato inegável de que, atualmente para participar de um processo licitatório todos os licitantes devem possuir acesso às redes mundiais de computadores, todas as comunicações entre a UFSC e o licitante ou empresa contratada dar-se-ão por meio eletrônico, considerando-se o endereço eletrônico mencionado no item precedente, sendo de inteira responsabilidade do licitante mantê-lo permanentemente atualizado.
- 22.19.2.** O licitante ou empresa contratada, além de manter seu e-mail permanentemente atualizado, fica responsável por acessar sua caixa de entrada periodicamente durante todo o processo da licitação e/ou contratação, devendo também averiguar sua caixa de *spam*, sob pena de perder os prazos legais previstos acerca do direito de defesa/manifestação quanto ao teor do Ofício de Notificação.
- 22.19.3.** Tal prática visa a conferir maior celeridade processual e proporcionar economicidade a todas as partes envolvidas nos processos, sobretudo à sociedade, que custeia a gestão pública, na medida em que privilegia o envio eletrônico de informações em detrimento de outros meios de comunicação, como publicações em Diário Oficial ou remessas via correio, à exceção dos casos que por Lei exigem-se intimação ou vista pessoal.
- 22.19.4.** Quando, por razões técnicas, for inviável o uso de meio eletrônico para o encaminhamento de Ofício de Notificação, esse ato poderá ser viabilizado segundo as regras ordinárias, sendo dever do licitante ou empresa contratada manter, junto à Administração, atualizados os dados de endereço, contato telefônico e do representante legal da empresa, não suprimindo tal ônus a mera formalização da alteração do ato constitutivo ou do contrato social na Junta Comercial competente, no Cartório de Registro de Títulos ou outro ato solene que a lei determinar.
- 22.19.5.** O encaminhamento de Ofício de Notificação por meio eletrônico possui respaldo no art. 5.º, LXXVIII, da Constituição Federal de 1988; art. 26, § 3.º, *in fine* e art. 2.º, § único, IX (princípio do formalismo moderado), todos da Lei n.º 9.784/99, a qual regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal; art. 5.º do Decreto n.º 8.539/15; e, subsidiariamente, cf. disciplina o art. 15, calca-se também na disposição do art. 270 do Código de Processo Civil de 2015, sendo hoje uma prática já consolidada no Poder Judiciário e que vem sendo implantada nos demais Poderes com a finalidade de otimizar custos, critérios de sustentabilidade e ritos processuais, primando

pela eficiência no serviço público sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa de quaisquer das partes.

22.19.6. Simultaneamente ao encaminhamento eletrônico, o Ofício de Notificação poderá ser disponibilizado também no portal da Pró-Reitoria de Administração (PROAD), sítio www.proad.ufsc.br, o que poderá substituir a publicação da notificação em Diário Oficial ou caso não tenha sido possível localizar o licitante e/ou empresa contratada.

22.19.7. As defesas/manifestações, quando em resposta ao Ofício de Notificação de que trata o item anterior, deverão ser encaminhadas preferencialmente por meio eletrônico, segundo as orientações contidas no sítio da PROAD supracitado, de modo a economizar custos, evitar a necessidade de deslocamentos e, ainda, otimizar o prazo para que o licitante e/ou empresa contratada elabore as peças que julgar convenientes à sua defesa/manifestação.

22.19.8. Todo o recebimento eletrônico será protocolado por meio de uma resposta eletrônica, resguardando o licitante e/ou empresa contratada quanto à efetiva entrega de sua defesa ou manifestação.

22.19.9. Quando a defesa/manifestação do licitante e/ou empresa contratada for enviada para atender a prazo processual, este passará a contar a partir da data do registro de recebimento da notificação ou do seu registro de protocolo, o que ocorrer primeiro, sendo considerada tempestiva a defesa/manifestação recebida até as 24 (vinte e quatro) horas do seu último dia.

22.19.10. Toda a operacionalidade por meio eletrônico mantém inalterados os prazos legais para as defesas/manifestações, bem como mantém conservado todo o direito ao contraditório e à ampla defesa em toda e qualquer fase do rito processual.

22.19.11. Demais dúvidas acerca do disposto nos subitens precedentes quanto às notificações, defesas ou manifestações, poderão ser sanadas por meio eletrônico, seguindo as orientações contidas no sítio da PROAD, www.proad.ufsc.br.

22.20. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à UFSC, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), observando-se sua data de vencimento, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes, ou descontá-las dos valores remanescentes de pagamentos à empresa.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. A participação no presente Pregão implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas neste Edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

23.2. Será lavrada a ata da sessão pública de realização do Pregão, que registrará os fatos ocorridos e estará disponível aos participantes no sistema eletrônico.

23.3. Ao Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal de Santa Catarina compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, bem como revogá-lo, em qualquer de suas fases, por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba aos respectivos participantes direito à reclamação ou indenização.

23.3.1. A anulação do Pregão induz à da Ata de Registro de Preços, bem como à do Contrato.

- 23.4. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a UFSC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.5. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 23.6. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 23.7. Presumir-se-ão como aceitos, para todos os efeitos, os prazos definidos neste Edital e em seus respectivos anexos.
- 23.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.
- 23.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na UFSC.
- 23.10. Os licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.licitacoes.ufsc.br, das eventuais republicações e/ou retificações de Edital ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.
- 23.11. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da UFSC, sem prejuízo do disposto no art. 4º, inciso V, da Lei nº 10.520/02.
- 23.12. Todo e qualquer esclarecimento pertinente a este Pregão será sanado exclusivamente por meio de endereço eletrônico licitacoes.dpl@contato.ufsc.br. Nenhum esclarecimento a respeito do Pregão será prestado por telefone.
- 23.13. Durante a realização do Pregão, a comunicação com o(a) Pregoeiro(a) dar-se-á exclusivamente por meio do endereço eletrônico licitacoes.dpl@contato.ufsc.br e/ou via chat do sistema eletrônico COMPRASNET, quando for o caso e o momento oportuno.
- 23.14. O Departamento de Licitações (DPL) desconsiderará todos os e-mails que tratam de atividades sob responsabilidade de outros setores, tais como: envio de notas de empenho, envio de atas de registro de preços, adesões a atas de registro de preços, contratos, envio de notas fiscais, pagamentos. Os contatos para tratar destes assuntos devem ser direcionados exclusivamente para o(s) respectivo(s) setor(es) responsável(is).
- 23.15. Os documentos exigidos neste Edital deverão ser enviados exclusivamente através da opção “Enviar Anexo” do sistema eletrônico COMPRASNET, salvo se indicada pelo(a) Pregoeiro(a) outra forma de envio, o que será definido no chat do referido sistema.
- 23.16. O(A) Pregoeiro(a) somente solicitará o envio de documentos de maneira diversa à supracitada nos casos de comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento da documentação pelo endereço eletrônico indicado neste Edital e/ou pelo sistema eletrônico COMPRASNET.
- 23.17. Não serão considerados os documentos enviados por meio diverso ao solicitado pelo(a) Pregoeiro(a).
- 23.18. O endereço eletrônico que deve ser utilizado para comunicação com o(a) Pregoeiro(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, bem como para outros fins indicados neste Edital, **com a devida menção ao número deste Pregão**, é o: licitacoes.dpl@contato.ufsc.br.

- 23.19.** Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da UFSC, sem prejuízo do disposto no art. 4º, inciso V, da Lei nº 10.520/02.
- 23.20.** O Edital e seus Anexos serão disponibilizados gratuitamente na íntegra, em arquivo digital, no sítio www.licitacoes.ufsc.br.
- 23.21.** **Os licitantes e demais interessados poderão ter vistas e solicitar arquivos digitais relativos a processos que estiverem em tramitação ou em execução no DPL, desde que respeitando as disposições contidas no sítio www.licitacoes.ufsc.br e as seguintes orientações gerais:**
- a) Por meio de requerimento formal elaborado pelo interessado, devidamente assinado e contemplando a identificação do requerente, e, no caso de representante de pessoa jurídica, juntamente com documentos que possam credenciá-lo a tal representação (por exemplo, procuração ou documentação de constituição da empresa ou aqueles equivalentes, junto ao documento de identificação de quem assinou o requerimento).
 - b) O requerimento deve ser encaminhado ao DPL exclusivamente pelo e-mail licitacoes.dpl@contato.ufsc.br, identificando no assunto o número do certame de que deseja obter vistas.
 - c) Solicitações encaminhadas após o horário de atendimento externo do DPL, constante do sítio www.licitacoes.ufsc.br, terão a contagem do prazo para atendimento iniciada no próximo dia útil vigente, respeitando os horários do Departamento.
 - d) O DPL não fornecerá cópias (xerox) dos autos do processo, de modo a primar pelos preceitos da sustentabilidade e da otimização do recurso público.
 - e) As vistas solicitadas serão disponibilizadas **exclusivamente** no sítio www.licitacoes.ufsc.br, no prazo **de até 4 (quatro) horas úteis** após o recebimento da solicitação devidamente instruída de acordo com o estabelecido neste Edital.
 - f) O DPL ou quaisquer de suas comissões não se responsabilizarão pelo desconhecimento dos licitantes em relação aos documentos disponibilizados na forma de vistas junto ao referido sítio, e, ainda, não serão consideradas alegações de desconhecimento ou problemas de acesso, cabendo ao licitante interessado monitorar a disponibilização dos documentos no sítio anteriormente indicado, que registrará, inclusive, o horário da postagem como modo de primarmos pela transparência dos atos.
 - g) Não serão encaminhadas vistas por e-mail aos interessados, independentemente de quaisquer alegações.
- 23.22.** O período de tramitação e execução dos procedimentos licitatórios no DPL compreende a fase externa dos processos, ou seja, desde a publicação da data de abertura do certame até a publicação do resultado de julgamento homologado.
- 23.22.1.** Os licitantes e demais interessados poderão conferir antecipadamente se o processo licitatório para o qual deseja obter vistas encontra-se no DPL consultando o menu “Agenda de Licitações” disponível no sítio www.licitacoes.ufsc.br. O DPL atualiza semanalmente o *status* dos processos que se encontram neste Departamento.
- 23.23.** Solicitações de vistas a processos em tramitação ou execução em outros departamentos ou unidades da UFSC deverão ser direcionadas diretamente aos mesmos, de modo que estes possam atender a este direito dos licitantes e demais interessados, desde que respeitando as normas e prazos definidos em cada departamento ou unidade, não cabe ao DPL qualquer responsabilidade no tocante a estas solicitações.

23.24. O foro para solucionar os casos omissos, não regulados expressamente pela Lei e por este Edital e seus Anexos, será o da Subseção Judiciária de Florianópolis (Seção Judiciária de Santa Catarina – Justiça Federal).

24. DOS ANEXOS

24.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos:

ANEXO I - Termo de Referência* **(Elaborado pelo Departamento de Projetos, Contratos e Convênios – DPC)**

ANEXO II - Modelo de Ordem de Serviço

ANEXO III – Instrumento de Medição de Resultados (IMR)

ANEXOS IV e V – Modelos de Declaração de Visita Técnica

ANEXO VI – Preços de Referência

ANEXO VII - Modelos Planilha Orçamentária

ANEXO VIII - Composição do BDI Utilizado pela UFSC

ANEXO IX - Composição do BDI Utilizado pela Empresa

ANEXO X - Memorial Descritivo e de Especificações

ANEXO XI – Especificações de Controle e Proteção Ambiental referente aos Serviços de Limpeza, Desassoreamento e Manutenção dos Cursos da Água na UFSC

ANEXO XII – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO XIII - Minuta do Termo de Contrato* **(Elaborado pelo Departamento de Projetos, Contratos e Convênios – DPC)**

Florianópolis, xx de xxxxxxx de xxxx.

Ricardo da Silveira Porto

Diretor do DPL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
SEOMA- Secretaria de Obras, Manutenção e Ambiente
Departamento de Manutenção Predial e de Infraestrutura - DMPI
Campus Reitor João David Ferreira Lima
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82
Telefone: (48) 3721-3848



REGISTRO DE PREÇOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NÃO CONTÍNUO SEM MÃO DE OBRA EXCLUSIVA

A Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, por intermédio do Departamento de Manutenção Predial e de Infraestrutura (DMPI) e pela Coordenadoria de Gestão Ambiental (CGA), face ao disposto no processo supra identificado, torna público que está instaurando licitação, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, bem como, no que couber, das determinações constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e suas posteriores alterações, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas posteriores alterações, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas posteriores alterações, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 7, de 20 de setembro de 2018, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, segundo as condições estabelecidas no Edital do certame e no Termo de Referência que segue.

PROCESSO 23080.081498/2019-74

1. OBJETO

1.1. A licitação tem como o registro de preços para possível contratação de empresa especializada para execução de limpeza, desassoreamento e manutenção dos canais existentes no campus da Universidade Federal de Santa Catarina no Bairro Trindade em Florianópolis/SC. Incluindo o fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra qualificada para a plena execução do objeto, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Cód Siasg	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unid.	Qtd.	Valor Máximo Unitário (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
A	1627	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1	1627	INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m ²	2,00	459,36	918,72

2	1627	MONTAGEM DE TAPUME DE MADEIRA COMPENSADA 6 MM (COLA FENÓLICA), PADRÃO UFSC - COM PINTURA A CAL E REAPROVEITAMENTO DE 2 VEZES	m ²	30,00	70,50	2.115,00
3	1627	SINALIZAÇÃO COM FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE TELA EM POLIETILENO ALARANJADA, FIXAÇÃO EM VERGALHÃO DE FERRO Ø10MM, ALTURA DE 1,2m	m	300,00	27,88	8.364,00
4	1627	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	m ³	150,00	29,49	4.423,50
5	1627	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO COM UTILIZAÇÃO DE ROMPEDOR	m ³	150,00	121,05	18.157,50
6	1627	ENSCADEIRA DE MADEIRA COM PAREDE SIMPLES	m ²	100,00	208,31	20.831,00
B	4561	MOVIMENTO DE TERRA				
7	4561	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	m ³	150,00	78,61	11.791,50
C	1899	LIMPEZA DE CANAL				
8	1899	LIMPEZA DE CANAIS COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - CHP DIURNO	CHP	600,00	198,51	119.106,00
9	1899	LIMPEZA DE CANAIS COM MINIESCAVADEIRA SOBRE ESTEIRAS, POTENCIA LIQUIDA DE *30* HP, PESO OPERACIONAL DE *3.500* KG - CHP DIURNO	CHP	150,00	94,48	14.172,00
10	1899	LIMPEZA DE CANAIS COM RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	300,00	122,36	36.708,00
11	1899	CORTE DE CAPOEIRA FINA A FOICE LOCALIZADA NOS CANAIS PLUVIAIS (ÁREA: 12.284,00) CONSIDERAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS 2VEZES POR ANO	m ²	24.568,00	1,53	37.589,04
12	1899	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO LOCALIZADO NOS CANAIS PLUVIAIS	m ²	12.200,00	1,59	19.398,00
D	1490	MURO DE ARRIMO, FUNDO DO CANAL,				

CONCRETO, ARMADURAS E FORMAS						
13	1490	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE MURO ARRIMO EM CONCRETO CICLOPICO FCK=10MPA 30% PEDRA DE MAO INCLUSIVE LANÇAMENTO	m³	50,00	460,88	23.044,00
14	1490	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO MURO DE GABIÃO, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO, DE GRAVIDADE, COM GAIOLAS DE COMPRIMENTO IGUAL A 2 M, PARA MUROS COM ALTURA MENOR OU IGUAL A 4 M –	m³	210,00	611,39	128.391,90
15	1490	FORNECIMENTO E ESPALHAMENTO DE EMBASAMENTO DE MATERIAL GRANULAR - RACHÃO/PEDRA PULMÃO	m³	102,00	143,64	14.651,28
16	1490	LASTRO COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MECANIZADO, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA.	m³	30,00	171,29	5.138,70
17	1490	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE CONCRETAGEM DE PISO SOBRE SOLO (FUNDO DO CANAL), FCK 30 MPA, PARA ESPESSURA DE 20 CM - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	m³	60,00	439,56	26.373,60
18	1490	FORNECIMENTO FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO	m²	100,00	169,54	16.954,00
19	1490	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA – LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	m³	50,00	584,78	29.239,00
20	1490	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5.0 MM, INCLUINDO CORTE, DOBRA E MONTAGEM	kg	200,00	15,60	3.120,00
21	1490	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6.3 MM, INCLUINDO CORTE, DOBRA E MONTAGEM	kg	150,00	13,15	1.972,50

22	1490	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8.0 MM, INCLUINDO CORTE, DOBRA E MONTAGEM	kg	250,00	12,11	3.027,50
E	1627	LIMPEZA FINAL DA OBRA				
23	1627	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CONTAINERS (CAÇAMBA PADRÃO - 5 M³) E TRANSPORTE E RETIRADA DOS CONTAINERS	unid	50,00	377,46	18.873,00
24	1627	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	m³	100,00	25,16	2.516,00
25	1627	CARGA E DESCARGA MECANICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHAO BASCULANTE 6,0M3/16T E PA CARREGADEIRA SOBRE PNEUS 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG	m³	500,00	2,11	1.055,00
26	1627	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). - DMT ADOTADO 15KM	M³/Km	7.500,00	1,35	10.125,00
27	1627	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM) DMT ADOTADO 5KM	M³/Km	1.500,00	1,89	2.835,00
28	1627	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM) DMT ADOTADO 1KM	M³/Km	300,00	1,89	567,00
		TOTAL				581.457,74

1.2. A estimativa da despesa para a contratação dos serviços acima relacionados observa o inciso X do art. 40 da Lei nº 8.666/93, e foi estimada em **R\$ 581.457,74 (quinhentos e oitenta e um mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e setenta e quatro centavos)**.

1.3. Agrupamentos de Itens:

1.3.1. Todos os itens serão agrupados em um único lote;

ITENS	Total do Lote Estimado
LOTE 01	
Item 01 ao item 28	581.457,74

1.3.2. A licitação por agrupamento é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade do empreendimento e quando unificados por uma só empresa, trazem mais vantagens na padronização do objeto a ser adquirido, bem como o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador;

1.3.3. A maior interação entre as diferentes fases da aquisição gera maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido e na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução do objeto em uma só empresa e concentração da garantia dos resultados;

1.3.4. Ademais, haverá um grande ganho para a Administração na economia de escala, que aplicada na aquisição implicará em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração;

1.3.5. Os serviços agrupados deverão ser compatíveis;

1.3.6. Serão desclassificadas as propostas de empresas que não cotarem todos os itens de um mesmo lote ou que cotarem materiais que não possuam compatibilidade de adaptação no momento da utilização.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se e motiva-se a realização deste Pregão do **TIPO REGISTRO DE PREÇOS** para atender as necessidades de limpeza, desassoreamento e manutenção dos canais existentes no campus da Universidade Federal de Santa Catarina no Bairro Trindade em Florianópolis/SC.

2.1.1. Da motivação da contratação

2.1.1.1. A contratação pretendida justifica-se por se tratar de atividade acessória, instrumental ou complementar, objeto de execução indireta, necessária ao bom desempenho das atribuições da Administração.

2.1.1.2. Por assegurar a manutenção dos imóveis **da Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, localizadas na grande Florianópolis** em condições adequadas para seu funcionamento mediante o emprego de mão de obra qualificada e de materiais e equipamentos que se fizerem necessários para execução dos serviços, de forma preventiva e corretiva (por demanda), constituindo-se modelo de contratação mais vantajoso, na relação custo-benefício, para a Administração;

2.1.1.3. Pela indisponibilidade em seu quadro de servidores para atender a demanda, ora velada, bem como de materiais e equipamentos para a execução dos serviços, cujos quantitativos, de toda ordem, fugiriam, de antemão, à previsibilidade (média) do gestor e a melhor governança (gestão de recursos), incompatível com a presteza e dinamismo que requeriam a execução dos serviços pretendidos; e

2.1.1.4. Por garantir um meio ambiente de trabalho adequado, que permita o pleno funcionamento das instalações, sistemas e equipamentos para o desenvolvimento das atividades de ensino pesquisa e extensão da Universidade;

2.1.2 Dos benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação

2.1.2.1. A contratação proposta resultará benéfica e vantajosa, uma vez que será executada por prestador de serviço especializado, devidamente habilitado, e, conforme for, com utilização de mão de obra qualificada, de formação profissional específica para as atividades contratadas;

2.1.2.2. Observará todos os requisitos de segurança e de qualificação exigidos para a execução de serviços de manutenção predial;

2.1.2.3. Utilizará rotinas e define perfil de mão de obra que possibilitarão maior eficiência;

2.1.2.4. Não implicará custos com contratação, treinamento e administração de mão de obra, se for o caso;

2.1.2.5. Os padrões ora definidos, que contam com especificações usuais de mercado, permitirão a permanente mensuração qualitativa e quantitativa dos resultados, maximizando o aproveitamento dos serviços prestados;

2.1.2.6. Os parâmetros definidos para o objeto da licitação e para prestação dos serviços possibilitam obter preço compatível com a finalidade estabelecida.

2.2. Modalidade de Licitação: Pregão eletrônico sob a forma de **REGISTRO DE PREÇO**, obedecendo ao disposto no artigo 3º, inc. I, do Decreto nº 7892/2013.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. O critério de julgamento das propostas será o **menor valor por item, com agrupamento de itens em lote**, conforme tabela constante no presente Termo de Referência.

3.2. **A licitação será em lote único**, conforme tabela constante no presente Termo de Referência, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem o lote.

3.3. **Não serão aceitas propostas com valores superiores, em qualquer dos itens integrantes do lote, ao valor máximo fixado para a contratação de cada item.**

3.4. A desclassificação e/ou não aceitação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

3.5. Em cumprimento ao disposto no art. 44 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123/06, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por essas empresas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada

4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507/2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não englobando serviços que envolvam tomada de decisão ou posicionamento institucional nas áreas de planejamento, coordenação, supervisão e controle; considerados estratégicos para o órgão ou a entidade, cuja terceirização possa colocar em risco o controle de processos e de conhecimentos e tecnologias; relacionados ao poder de polícia, de regulação, de outorga de serviços públicos e de aplicação de sanção; e inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou da entidade, exceto disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo extinto, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal.

4.2. O objeto desta licitação é caracterizado como **serviço não continuado** pelo Decreto nº 9.507/2018 e pela IN SEGES/MPDG nº 05/2017 e suas posteriores alterações, pela Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 7/2018, pois visa suprir necessidades esporádica e específica da Administração Pública, por meio da prestação de um serviço passível de divisão ou segmentação lógica ou razoável em unidades autônomas, módulos, fases, etapas independentes, prestado de maneira eventual, temporário e imprevisível ao longo do

tempo, **sem dedicação exclusiva de mão de obra**, e como **serviço comum**, pelo Decreto nº 10.024/2019, pois os padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais do mercado.

5. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Independentemente de cadastro no SICAF, a comprovação da qualificação técnica, relativamente a todos os itens, se dará por meio de:

5.1.1. Prova de capacidade técnica da empresa, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa executou ou executa serviços de Desobstrução e limpeza de Canal de forma adequada, comprovando os seguintes quantitativos:

a) Para a disputa do LOTE ÚNICO: comprovar que executa ou executou tais serviços num montante de área igual ou superior a 300,00m (trezentos metros), através de Atestados.

5.1.1.1. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

5.1.1.2. Não são aceitos Atestados de Capacidade Técnica emitidos pelo próprio licitante.

5.1.2. O(s) atestado(s) poderá (ão) ser substituído(s) pelo Acervo Técnico de profissional credenciado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), que comprove que o profissional executou ou executa Desobstrução e limpeza de Canal em quantitativo mínimo de 300m (trezentos metros).

a) O profissional deverá estar comprovadamente vinculado a licitante, nos moldes da documentação descrita nas alíneas do item 13.39.1, para que seu Acervo Técnico seja considerado válido como comprovação de qualificação técnica da licitante.

5.1.3. Declaração de Visita Técnica realizada ou não realizada para conhecimento das instalações e local de execução dos serviços, conforme modelos nos Anexos IV e V, respeitando as orientações contidas no item 11 – Visita Técnica.

5.1.4. Declaração de que o licitante é o responsável exclusivo pela quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato a ser firmado com a UFSC, oriundo do Pregão 368/2019.

a) Este documento deverá ser emitido pelo próprio licitante, assinado por seu representante legal, devendo ser encaminhado juntamente com a documentação de habilitação, sob pena de inabilitação.

5.2. O licitante disponibilizará, **somente quando solicitado pelo pregoeiro e na forma de diligência**, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos documentos apresentados na fase de habilitação, encaminhando, dentre outros documentos que possam vir a ser solicitados ao longo da realização do pregão, cópia(s) do(s) contrato(s) que deu(ram) origem ao atestado de capacidade técnica, endereço atual da Contratante e local em que foram prestados os serviços, bem como quaisquer outros documentos que se façam necessários a fiel e correta análise e julgamento da habilitação.

5.2.1. Poderão ser realizadas quantas solicitações forem necessárias neste formato (diligência), até que todas as dúvidas possam ser sanadas pelo pregoeiro e sua equipe de apoio.

5.2.2. O não atendimento da(s) diligência(s) no(s) prazo(s) definido(s) pelo Pregoeiro acarretará na inabilitação/desclassificação do licitante.

6. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Todas as especificações para a execução dos serviços estão descritas no Memorial Descritivo e de Especificações, **Anexo X** do Edital, bem como nas Especificações de Controle e Proteção Ambiental, **Anexo XI** do Edital.

7. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Todos os equipamentos e ferramentas necessários para a plena execução do serviço deverão ser disponibilizados pela Contratada, sem ônus para a Contratante.

7.2. A Contratada deverá disponibilizar funcionários e equipamentos para executar no mínimo 3 (três) frentes de trabalho simultâneas.

7.3. Os serviços serão prestados nos seguintes locais:

a) Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima - Trindade, Florianópolis/SC, 88040-900.

7.4. Poderá ser solicitada a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência em outros endereços de edificações que venham fazer parte das instalações da Contratante, desde que pertençam ao município de Florianópolis e/ou sua região metropolitana.

7.5. Todos os custos e despesas com hospedagem, alimentação ou deslocamento para a execução de serviços nos endereços acima, serão às custas da Contratada, sem ônus para a Contratante.

8. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO E DOS SERVIÇOS

8.1. A Contratante utilizará formulário próprio como meio de análise, conforme Instrumento de Medição de Resultados (IMR), em consonância com as diretrizes da IN SEGES/MPDG nº 05/2017 e suas posteriores alterações, para definir e padronizar a avaliação da qualidade dos serviços prestados pela Contratada.

8.2. O IMR vinculará o pagamento dos serviços aos resultados alcançados em complemento à mensuração dos serviços efetivamente prestados, não devendo as adequações de pagamento, originadas pelo descumprimento do IMR, ser interpretadas como penalidades ou multas.

8.3. O procedimento de avaliação dos serviços será realizado periodicamente pelos fiscais do contrato, com base na Meta a Cumprir, Instrumento de Medição, Forma de Acompanhamento e Periodicidade de cada indicador estabelecido.

8.4. Serão dois indicadores distintos a serem avaliados, cada um com seu respectivo Mecanismo de Cálculo e respectivas Faixas de Ajustes no Pagamento, formando a glosa total que será aplicada no pagamento do período:

INDICADOR	MECANISMO DE CÁLCULO	FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO
1	Porcentagem referente à quantidade de ordens de serviço executadas e/ou justificadas (com formalização aceita pela fiscalização) do total de ordens de serviço programadas, entre as partes, na respectiva medição= X	$X = 100\%$ do valor das Os's $99\% \leq X < 75\% = 94\%$ do valor das Os's $74\% \leq X < 50\% = 92\%$ do valor das Os's
2	$X =$ meios de comunicação respondidos/total de comunicações estabelecidas	$X = 100\%$ do valor das Os's $99\% \leq X < 75\% = 99\%$ do valor das Os's

		$74\% \geq X \geq 50\% = 97\%$ do valor das Os's
--	--	--

8.5. Os serviços serão considerados insatisfatórios se a empresa ultrapassar o limite da última faixa de ajuste no pagamento de qualquer indicador (es), ficando a Contratada sujeita as penalidades previstas no item 21 do Edital

8.6. O não atendimento das metas, por ínfima diferença poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação.

8.7. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços abaixo do nível de satisfação, que poderá ser aceita pela Contratante, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da empresa

8.8. A critério da Contratante, a Contratada poderá ser penalizada com a rescisão contratual nas seguintes condições:

8.8.1. Em caso de reincidência de falhas penalizadas com o desconto máximo possível, **em qualquer indicador**, por mais de 3 (três) vezes durante a vigência deste contrato ou a cada prorrogação, se houver;

8.8.2. Em caso de reincidência de falhas penalizadas com o desconto máximo possível, **em um mesmo indicador**, por 3 (três) vezes consecutivas.

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, para a perfeita execução dos serviços contratados.

10. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. A execução dos serviços será iniciada a partir da data da emissão da Ordem de Serviço – **Anexo II do Edital**

10.1.1. Em até 5 (cinco) dias úteis, a partir da data da emissão da Ordem de Serviço, para serviços normais. São considerados normais, os serviços relacionados a manutenções preventivas ou corretivas que o retardamento de sua execução não causará danos ao patrimônio publico ou colocará em risco os usuários das edificações;

10.1.2. Em até 2 (dois) dias úteis, a partir da data da emissão da Ordem de Serviço, para serviços emergenciais. São considerados emergenciais, os serviços que o retardamento para sua execução poderá causar danos ao patrimônio publico e colocar em risco os usuários das edificações.

11. VISITA TÉCNICA

11.1. Exigência de visita técnica? SIM () NÃO (X)

11.1.1. Informações sobre o local de execução do objeto para a realização da visita técnica poderão ser obtidas:

a) Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima junto ao Departamento de Manutenção Predial e de Infraestrutura (DMPI/SEOMA), com o servidor José Fabris, por meio do telefone (48) 3721-3848 ou pelo e-mail j.fabris@ufsc.br, e junto a

Coordenadoria de Gestão Ambiental (CGA/GR), com o servidor Djesser Zechner Sergio, por meio do telefone (48) 3721-4228 ou pelo e-mail djesser.zechner@ufsc.br.

11.1.2. Os servidores indicados neste espaço assumem total e plena responsabilidade de prestarem todas as informações pertinentes ao certame, bem como, assumem ainda, o compromisso de repassar estas mesmas tratativas aos demais colegas do local/setor para fins de atendimento e envio de informações aos interessados, no caso de sua ausência, sob pena de prejudicar o certame.

11.2. A visita técnica é FACULTATIVA, podendo o licitante realizá-la por intermédio de representante legal.

11.2.1. Optando pela visita, o agendamento deverá ser realizado **exclusivamente através dos e-mails** acima mencionados.

11.2.1.1. A visita técnica será realizada em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, e serão acompanhadas por um servidor da UFSC, que assinará a declaração de visita técnica apresentada pela licitante, nos termos do modelo constante do **Anexo IV do Edital**.

11.2.1.2. O **prazo para visita** iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a realização do certame.

11.2.2.3. Nenhuma visita técnica será realizada sem a confirmação de seu agendamento, por e-mail, por parte do servidor responsável.

11.2.2. Caso o licitante opte por não realizar a visita, deverá apresentar declaração que não efetuou a visita técnica e de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato, não podendo utilizar deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Contratante, nos termos do modelo constante do Anexo V do Edital.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

12.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

12.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço concluído, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

12.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

12.6. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada para o fiel cumprimento do contrato.

12.7. Autorizar o acesso, às suas dependências, dos empregados da Contratada alocados para prestar os serviços contratados, desde que credenciados e devidamente identificados por crachá.

12.8. Efetuar diariamente, ou quando julgar necessário, inspeções nos locais em que estão sendo realizados os serviços, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção, limpeza e asseio, bem como se os serviços estão sendo realizados dentro das condições e descrições pactuadas.

12.9. Encaminhar à Contratada a Ordem de Serviço (OS) acerca do(s) serviço(s) a ser(em) executado(s), contendo informações como número, descrição do problema, responsável no local, responsável pela autorização, responsável técnico pelo serviço, data, local, discriminação dos serviços com unidade e quantidade, entre outras.

12.10. Enviar fiscal ao local da solicitação dos serviços para atestar a realização dos mesmos.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Executar os serviços conforme especificado, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios indispensáveis, na qualidade e quantidade especificadas, conforme este Termo de Referência e sua proposta.

13.1.1. Executar os serviços conforme especificado no Memorial Descritivo e de Especificações, Anexo X do Edital, bem como, conforme as orientações dispostas nas Especificações de Controle e Proteção Ambiental, Anexo XI do Edital.

13.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

13.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

13.6. Promover e fiscalizar o uso de equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução do serviço, incluindo os equipamentos de proteção individual (EPIs) dos seus funcionários e os equipamentos de proteção coletiva (EPCs), ambos condizentes com as atividades a serem desempenhadas.

13.6.1. O EPI deve ser entregue ao funcionário em perfeito estado de conservação, sem taxas para a Contratante ou aos seus funcionários.

13.6.2. Todo EPI fornecido deve ter Certificado de Aprovação, expedido por órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho, conforme a Norma Regulamentadora ME nº 6, de 8 de junho de 1978.

13.6.3. O EPI deve ser substituído sempre que estiver danificado, fora da validade, sem suas características de proteção, quando não couber ou não estiver confortável para o funcionário ou quando a Contratante entender ser adequada a sua substituição.

13.7. Disponibilizar à Contratante, sempre que esta solicite, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.

13.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

13.9. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

13.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Contratante;

13.10.1. A Contratada deve repassar aos seus funcionários as informações recebidas pela Contratante a respeito dos: programas de uso racional dos recursos, programas de sustentabilidade e campanhas educativas.

13.10.2. Os funcionários da Contratada deverão adotar as práticas de sustentabilidade estabelecidas pela Instituição.

13.10.3. Os funcionários da Contratada devem utilizar os seus próprios recipientes para ingestão de líquidos, e reutilizá-los, a fim de eliminar o uso de recipientes descartáveis na prestação de serviços nas dependências da Contratante.

13.10.4. A Contratada deve notificar à Concedente sobre a existência de pontos de água parada. Esses locais caracterizam-se como possíveis criadouros do mosquito *Aedes aegypti*, causador de várias doenças.

13.10.5. A Contratada deve comunicar imediatamente a Contratante caso identifique vazamentos de água ou lâmpadas acesas sem necessidade.

13.11. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

13.12. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

13.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

13.17. Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

13.18. Disponibilizar, para emissão e envio da Ordem de Serviço – OS, meios que possibilitem o contato imediato entre a Contratante e a Contratada, tais como endereço completo, números de telefone fixo, móvel, e-mail, etc.

13.19. Iniciar o atendimento da Ordem de Serviço, emitida pela Contratante, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, para os serviços considerados normais, e no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis, para serviços considerados emergenciais.

13.20. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

13.21. Arcar com todas as despesas de estadia, alimentação, transporte, horas extras, adicionais e demais encargos inerentes à mão-de-obra e da aquisição de materiais.

13.22. Relatar à fiscalização a necessidade de quaisquer outros serviços não constantes da Ordem de Serviço, assim como eventuais problemas e/ou irregularidades constatados durante a execução dos serviços, cuja solução dependa de autorização para execução ou de providências por parte da Contratante.

13.23. Executar os serviços que impliquem desligamentos de energia, e outros que possam comprometer o normal funcionamento dos serviços acadêmicos, em dias e/ou horários em que não houver expediente, quando solicitado.

13.24. Manter vínculo empregatício formal com seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista.

13.24.1. A inadimplência da Contratada para com esses encargos não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

13.25. Manter quadro de pessoal suficiente para executar no mínimo 3 frentes de trabalho simultâneas para o atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma qualquer relação de emprego com esta instituição, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

13.26. Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou ao interesse do Serviço Público.

13.27. Fornecer a todos os seus funcionários uniformes e identificações, sem qualquer repasse do custo para a Contratante ou para o empregado.

13.27.1. Os uniformes devem ser completos, estar em bom estado de conservação, limpos, asseados e íntegros.

13.27.2. A identificação deve ser funcional completa, com o nome do funcionário e da empresa Contratada sempre visíveis.

13.28. Comprovar, sempre que solicitado pela Contratante, a quitação das obrigações trabalhistas.

13.29. Fornecer transporte para todos os seus profissionais.

13.30. Devolver à Contratante todo material removido que esteja em condições de utilização.

13.31. Realizar limpeza periódica, quando aplicável, e final no local dos serviços e se responsabilizar integralmente pela separação, acondicionamento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados pelo serviço, respeitando a legislação vigente, incluindo a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e a Resolução CONAMA nº307/2002.

13.31.1. Todos os custos deverão ser arcados pela Contratada;

13.31.2. Todos os locais de destinação dos resíduos, aos quais a legislação exigir, deverão ter licenciamento ambiental;

13.31.3. O transporte dos resíduos deve ser realizado por empresa habilitada e com as licenças ambientais e autorizações necessárias.

13.31.4. A Contratada poderá solicitar a qualquer tempo as certificações ambientais necessárias e exigidas na legislação. Depois do pedido formal, a Contratante, terá o prazo de até 30 dias para apresentar os documentos solicitados.

13.31.5. Caso, a Contratante solicite ou precise dos resíduos que iriam ser descartados, esses deverão ser encaminhadas para a mesma.

13.32. Instruir todos os funcionários que prestarem serviços nas dependências da Contratante a zelar pelo patrimônio público, bem como manter respeito para com os servidores, professores, alunos e visitantes.

13.33. Elaborar o Relatório Técnico Mensal – RTM, caso solicitado pela Contratante, que deverá conter:

13.33.1. Discriminação dos serviços executados, com identificação de equipe, equipamentos, data e local dos mesmos;

13.33.2. Medições efetuadas ao término dos serviços;

13.33.3. Resumo das anormalidades e fatos ocorridos no período, incluindo falta de energia, greves, problemas no transporte, etc;

13.33.4. Resumo dos serviços executados com pendências, as razões de sua existência e os que dependam de solução por parte da Contratante;

13.33.5. Relação de equipamentos, componentes e materiais substituídos por defeito ou desgaste;

13.33.6. Sugestões sobre manutenção preventiva e corretiva ou modernizações cujas necessidades tenham sido constatadas.

13.34. Responder por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados a Contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho.

13.35. Manter o Diário de Obras sob a sua responsabilidade, onde serão registradas todas as ocorrências concernentes ao desenvolvimento dos trabalhos, caso solicitado pela Contratante.

13.36. Repor, no prazo máximo de cinco dias úteis, após a devida comprovação de responsabilidade, qualquer objeto da Contratante e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.

13.37. Apresentar à fiscalização da Contratante, no momento da assinatura do contrato, o recolhimento junto ao CREA-SC da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou o recolhimento junto ao CAU do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), relativa ao contrato e período de duração do mesmo.

13.38. Observar as recomendações apresentadas na Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 01/2010, que trata dos critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública.

13.39. Possuir em seu corpo técnico profissional de nível superior, Engenheiro Civil, Arquiteto ou outro profissional de nível superior, reconhecido pelo conselho profissional correspondente, para acompanhar e se responsabilizar pela execução do objeto, detentor de Acervo Técnico por execução de **Desobstrução e limpeza de Canal**.

13.39.1. Os documentos necessários para a comprovação de que o profissional responsável técnico pelo objeto desta licitação está vinculado ao licitante, conforme o **item anterior** são:

a) No caso de empregado com vínculo empregatício, o respectivo registro na carteira de trabalho e previdência social, bem como a ficha ou livro de registro de empregados, este último, em conformidade com as normas da Delegacia Regional do Trabalho (DRT);

b) No caso de sócio da empresa, o respectivo contrato social da empresa devidamente registrado no órgão competente (Cartório de Títulos e Documentos ou Junta Comercial), para fins de se verificar o vínculo com os responsáveis técnicos indicados na Certidão de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA ou CAU;

c) No caso de contrato de prestação de serviços técnicos, o contrato devidamente firmado entre as partes, com firma reconhecida e registrado em cartório.

13.40. Possuir certidão de inscrição de Pessoa Jurídica válida, expedida pelo CREA ou CAU.

13.41. Possuir certidão de registro de Pessoa Física válida, expedida pelo conselho competente, em nome do responsável técnico indicado pelo licitante para acompanhar e se responsabilizar pela execução da obra.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Será admitida a subcontratação dos itens 8, 9, e 23 do Quadro Estimativo. Este item corresponde a 26,17% do valor total, **nas seguintes condições:**

14.1.1. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

14.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto.

14.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

14.4. As microempresas e/ou empresas de pequeno porte a serem subcontratadas serão indicadas e qualificadas pela licitante melhor classificada juntamente com a descrição dos bens e/ou serviços a serem por elas fornecidos e seus respectivos valores, no caso da hipótese prevista no art. 48, II, da LC 123/2006;

14.5. São obrigações adicionais da contratada, em razão da subcontratação:

14.5.1. Apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;

14.5.2. Substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando a Contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

14.6. Não será aplicável a exigência de subcontratação quando a licitante for qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Contratante à continuidade do contrato.

16. CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

16.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993 e dos arts. 10 e 11 do Decreto nº 9.507/2018.

16.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

16.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

16.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 e no Anexo V, item 2.6, i, ambos da IN nº 05/2017.

16.5. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo III, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a Contratada:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades Contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.6. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

16.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

16.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.10. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

16.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

16.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

16.13. O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.14. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste

Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

16.15. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.16. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório, neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/1993.

16.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.18. A designação dos fiscais e do gestor do contrato dar-se-á mediante portaria ou ato normativo equivalente da administração da Universidade, juntado nos autos após a celebração do ajuste.

17. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

17.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

17.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

17.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato (item 4 do ANEXO VIII-A da IN nº 05/2017).

17.4. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato.

17.4.1. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica, e caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

17.4.2. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a Contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

17.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no item 22 do Edital.

19. VIGÊNCIA DA ATA

19.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, sem possibilidade de prorrogação.

19.1.1. Os preços homologados na Ata de Registro de Preços serão fixos e irrevogáveis.

20. EQUIPE DE APOIO

20.1. Membros Titulares:

20.2. Membro Suplente:

Nome: Djesser Zechner Sergio

CPF: 047.855.609-83

Telefones: (48) 3721-4228

E-mail: djesser.zechner@ufsc.br.

Nome: José Fabris

CPF: 019.721.129-10

Telefones: 3721-3848

E-mail: j.fabris@ufsc.br

21. REQUISITOS COMPLEMENTARES DE ACEITAÇÃO

21.1. Aceitação das Propostas Comerciais

21.1.1. A empresa licitante com proposta vencedora, considerada assim após a fase de aceitação, deverá apresentar a planilha com a identificação do custo individual do material e da mão-de-obra total dos itens e o total geral para a execução dos serviços, adequados ao preço do último lance ofertado. Formulado em moeda nacional, devendo estar incluídos todos os custos com frete, impostos, seguros, taxas, e quaisquer outras despesas que incidam ou venha a incidir sobre o objeto desta licitação, **nos termos do modelo constante no Anexo VII do Edital.**

21.1.2. A empresa deverá apresentar composição do BDI utilizado para obtenção dos preços ofertados dos itens, **nos termos do modelo constante do Anexo IX do Edital.**

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Para os itens cujo valor total homologado se encaixar nas hipóteses de concorrência e de tomada de preços, na forma estabelecida no art. 15 do Decreto nº 7.892/2013, c/c o art. 62 da Lei nº 8.666/1993, a

contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de contrato e posterior emissão de nota de empenho de despesa. Para os demais itens, cujo valor total homologado for inferior a R\$ 176.000,00, a formalização da contratação através de assinatura de contrato estará dispensada, desde que não haja obrigações futuras com relação ao item (prazo de entrega superior a 30 dias ou garantia superior a 12 meses).

23.1. ANEXOS

23.1. Constituem também anexos deste Termo de Referência àqueles relacionados no Edital.



ANEXO II – ORDEM DE SERVIÇO

Ata de Registro de Preço:	Processo:	Data:
Ordem de Serviço:	Nota de Empenho:	

Responsável pela Solicitação									
Nome:				Carimbo e Assinatura:					
Setor:									
Telefone:									
E-mail:									
Solicitação SPA e Local:									
Item	Descrição dos serviços solicitados	Unid.	Qtd.	Preço Unitário (R\$)			Preço Total (R\$)		
				Mão de obra	Mat./ Equip.	Subtotal	Mão de obra	Mat./ Equip.	Total
							-	-	-
TOTAL OS'S							-	-	-
Atividade remunerada em horas trabalhadas?		Quantidade estimada de horas:				Metodologia de Quantificação:			
() Sim (X) Não		Não se aplica				Levantamento, Projeto, Tabelas SINAPI e TCPO.			

Responsável pela Execução	
Razão Social:	Carimbo e Assinatura:
CNPJ:	
Telefone:	
E-mail:	
Endereço:	
Cronograma de tarefas e prazos de execução:	

Responsável pela Avaliação e Ateste do Serviço	
Nome:	Carimbo e Assinatura:
Setor:	
Telefone:	
E-mail:	
Solicitação SPA e Local:	
Resultado dos serviços solicitados e realizados:	
Avaliação da qualidade dos serviços realizados e justificativas do avaliador:	



ANEXO III - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

(Avaliação da qualidade dos serviços)

INDICADOR Nº 1	
Prazo de atendimento das Ordens de Serviços (OS)	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir o atendimento das Ordens de Serviços dentro do prazo estabelecido
Meta a cumprir	100% da execução das OS's programadas ou justificadas (com formalização aceita pela fiscalização)
Instrumentos de medição	OS's Atendidas
Forma de Acompanhamento	Acompanhamento do fiscal do Contrato
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Porcentagem referente à quantidade de ordens de serviço executadas e/ou justificadas (com formalização aceita pela fiscalização) do total de ordens de serviço programadas, entre as partes, na respectiva medição=X
Início de Vigência	Início da execução do contrato
Faixa de ajuste do Pagamento	$\underline{X} = 100\%$ do valor das Os's $\underline{99\%, \geq X \geq 75\%} = 94\%$ do valor das Os's $\underline{74\%, \geq X \geq 50\%} = 92\%$ do valor das Os's

INDICADOR Nº 2	
Comunicação	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir eficiência da comunicação entre a Contratante e a Contratada
Meta a cumprir	100% de comunicação efetiva entre as partes
Instrumentos de medição	Acompanhamento do fiscal do Contrato
Forma de Acompanhamento	Acompanhamento do fiscal do Contrato

Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	$X = \frac{\text{meios de comunicação respondidos}}{\text{total de comunicação estabelecidas}}$
Início de Vigência	Início da execução do contrato
Faixa de ajuste do Pagamento	$\underline{X} = 100\%$ do valor das Os's $\underline{99\%}, \geq X \geq 75\% = 99\%$ do valor das Os's $\underline{74\%}, \geq X \geq 50\% = 97\%$ do valor das Os's



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Eu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Responsável Técnico ou Representante Legal devidamente qualificado) da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARO, para os devidos fins, que visitei o local onde serão executados os serviços de **limpeza, desassoreamento e manutenção dos canais existentes no campus da Universidade Federal de Santa Catarina no Bairro Trindade em Florianópolis/SC** tendo tomado conhecimento de todas as peculiaridades e características do local e/ou da obra serão executados os serviços, ciente de que o preço a ser proposto pela minha empresa está de acordo com o Termo de Referência que integra o instrumento convocatório.

Assim, declaro que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do Edital e seus Anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório nº XXXX (citar o número do edital), sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto as particularidades do objeto.

DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

XXXXXXXXXX, XX de XXXXXXXX de XXXX.

NOME (RESPONSÁVEL TÉCNICO OU REPRESENTANTE LEGAL)

CPF nº:

RG nº:

(Assinatura e carimbo constando RG ou CPF)

Servidor da UFSC

Siape nº:

(assinatura e carimbo constando nome e SIAPE)

Observação: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel que identifique o licitante.

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Eu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARO, para os devidos fins, que **NÃO** visitei o local onde serão executados os serviços de **limpeza, desassoreamento e manutenção dos canais existentes no campus da Universidade Federal de Santa Catarina no Bairro Trindade em Florianópolis/SC** por opção própria, assumindo, assim, **CONCORDÂNCIA** com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do certame.

Assim, declaro que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do Edital e seus Anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório nº XXXX (citar o número do edital), sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto as particularidades do objeto.

DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

XXXXXXXXXX, XX de XXXXXXXX de XXXX.

NOME (RESPONSÁVEL TÉCNICO OU REPRESENTANTE LEGAL)

CPF nº:

RG nº:

(Assinatura e carimbo constando RG ou CPF)

Observação: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel que identifique o licitante.

ANEXO VI – PREÇOS DE REFERÊNCIA

PLANILHA PARA A PROPOSTA COMERCIAL E PREÇOS DE REFERÊNCIA - MÃO DE OBRA ONERADA										
Item	Cód Siasg	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unid.	Qtd.	Mão de Obra com BDI	BDI=		Total Unitário Total c/ BDI	Referência	
						19,85%	10,89%		Base	Identificador
						Material+Equip. com BDI	Total Unitário com BDI			
A	1627	SERVIÇOS PRELIMINARES								
1	1627	INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m ²	2,00	65,1500	394,2100	459,3600	918,72	SINAPI	74209/1
2	1627	MONTAGEM DE TAPUME DE MADEIRA COMPENSADA 6 MM (COLA FENÓLICA), PADRÃO UFSC - COM PINTURA A CAL E REAPROVEITAMENTO DE 2 VEZES	m ²	30,00	48,2000	22,3000	70,5000	2.115,00	SINAPI	74220/1
3	1627	SINALIZAÇÃO COM FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE TELA EM POLIETILENO ALARANJADA, FIXAÇÃO EM VERGALHÃO DE FERRO Ø10MM, ALTURA DE 1,2m	m	300,00	12,9200	14,9600	27,8800	8.364,00	PRÓPRIA	Comp.01
4	1627	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	m ³	150,00	25,0700	4,4200	29,4900	4.423,50	PRÓPRIA	Comp.02
5	1627	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO COM UTILIZAÇÃO DE ROMPEDOR	m ³	150,00	101,5400	19,5100	121,0500	18.157,50	SINAPI	97629
6	1627	ENSECADEIRA DE MADEIRA COM PAREDE SIMPLES	m ²	100,00	95,3800	112,9300	208,3100	20.831,00	SINAPI	73890/1
B	4561	MOVIMENTO DE TERRA								
7	4561	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	m ³	150,00	66,4700	12,1400	78,6100	11.791,50	SINAPI	93358
C	1899	LIMPEZA DE CANAL								

360

8	1899	LIMPEZA DE CANAIS COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - CHP DIURNO	CHP	600,00	26,5500	171,9600	198,5100	119.106,00	SINAPI	88907
9	1899	LIMPEZA DE CANAIS COM MINIESCAVADEIRA SOBRE ESTEIRAS, POTENCIA LIQUIDA DE *30* HP, PESO OPERACIONAL DE *3.500* KG - CHP DIURNO	CHP	150,00	26,5500	67,9300	94,4800	14.172,00	SINAPI	96245
10	1899	LIMPEZA DE CANAIS COM RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	300,00	26,5500	95,8100	122,3600	36.708,00	SINAPI	5678
11	1899	CORTE DE CAPOEIRA FINA A FOICE LOCALIZADA NOS CANAIS PLUVIAIS (ÁREA: 12.284,00) CONSIDERAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS 2VEZES POR ANO	m²	24.568,00	1,3300	0,2000	1,5300	37.589,04	SINAPI	85331
12	1899	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO LOCALIZADO NOS CANAIS PLUVIAIS	m²	12.200,00	1,3700	0,2200	1,5900	19.398,00	SINAPI	73859/2
D	1490	MURO DE ARRIMO, FUNDO DO CANAL, CONCRETO, ARMADURAS E FORMAS								
13	1490	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE MURO ARRIMO EM CONCRETO CICLOPICO FCK=10MPA 30% PEDRA DE MAO INCLUSIVE LANÇAMENTO	m³	50,00	214,8300	246,0500	460,8800	23.044,00	SINAPI	73361
14	1490	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO MURO DE GABIÃO, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO, DE GRAVIDADE, COM GAIOLAS DE COMPRIMENTO IGUAL A 2 M, PARA MUROS COM ALTURA MENOR OU IGUAL A 4 M –	m³	210,00	130,8300	480,5600	611,3900	128.391,90	SINAPI	92743
15	1490	FORNECIMENTO E ESPALHAMENTO DE EMBASAMENTO DE MATERIAL GRANULAR - RACHÃO/PEDRA PULMÃO	m³	102,00	41,9700	101,6700	143,6400	14.651,28	SINAPI	73817/2
16	1490	LASTRO COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MECANIZADO, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA.	m³	30,00	43,7800	127,5100	171,2900	5.138,70	SINAPI	94116

17	1490	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE CONCRETAGEM DE PISO SOBRE SOLO (FUNDO DO CANAL), FCK 30 MPA, PARA ESPESSURA DE 20 CM - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	m³	60,00	17,1600	422,4000	439,5600	26.373,60	SINAPI	97096
18	1490	FORNECIMENTO FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO	m²	100,00	64,7700	104,7700	169,5400	16.954,00	SINAPI	96530
19	1490	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA – LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	m³	50,00	165,7000	419,0800	584,7800	29.239,00	SINAPI	96555
20	1490	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5.0 MM, INCLUINDO CORTE, DOBRA E MONTAGEM	kg	200,00	8,3300	7,2700	15,6000	3.120,00	SINAPI	92775
21	1490	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6.3 MM, INCLUINDO CORTE, DOBRA E MONTAGEM	kg	150,00	5,9000	7,2500	13,1500	1.972,50	SINAPI	92776
22	1490	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8.0 MM, INCLUINDO CORTE, DOBRA E MONTAGEM	kg	250,00	4,1200	7,9900	12,1100	3.027,50	SINAPI	92777
E	1627	LIMPEZA FINAL DA OBRA								
23	1627	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CONTAINERS (CAÇAMBA PADRÃO - 5 M³) E TRANSPORTE E RETIRADA DOS CONTAINERS	unid	50,00	84,7300	292,7300	377,4600	18.873,00	PRÓPRIA	Comp.03
24	1627	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	m³	100,00	16,9500	8,2100	25,1600	2.516,00	SINAPI	72897
25	1627	CARGA E DESCARGA MECANICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHAO BASCULANTE 6,0M3/16T E PA CARREGADEIRA SOBRE PNEUS 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG	m³	500,00	0,4300	1,6800	2,1100	1.055,00	SINAPI	74010/1

362

26	1627	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). - DMT ADOTADO 15KM	M³/Km	7.500,00	0,1400	1,2100	1,3500	10.125,00	SINAPI	95875
27	1627	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM) DMT ADOTADO 5KM	M³/Km	1.500,00	0,2600	1,6300	1,8900	2.835,00	SINAPI	97914
28	1627	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM) DMT ADOTADO 1KM	M³/Km	300,00	0,2600	1,6300	1,8900	567,00	SINAPI	97914
		TOTAL						581.457,74		

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DPL - UFSC



ANEXO VII - MODELOS PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PLANILHA PARA A PROPOSTA COMERCIAL							
				BDI=			
Item	Discriminação	Unidade	Qtd.	Mão de Obra com BDI	Material+Equip. com BDI	Total Unitário com BDI	Total c/ BDI
1						-	-
2						-	-
3						-	-
4						-	-
5						-	-
6						-	-
7						-	-
8						-	-
9						-	-

ANEXO VIII - COMPOSIÇÃO DO BDI UTILIZADO PELA UFSC

BDI - BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - NORMAL

DEMOSTRATIVO BDI / ACÓRDÃO TCU Nº 2622/2013 E TC 036.076/2011-2

O DBI é calculado pela administração da licitação e sugerido como teto máximo para o certame. Os concorrentes poderão oferecer valor de BDI inferior

$$BDI = \left(\frac{[(1 + AC + S + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)]}{(1 - T)} \right)$$

-1

AC- ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

R- MARGEM DE INCERTEZA

S+G- SEGUROS E GARANTIAS

DF- DESPESAS FINANCEIRAS

L- LUCRO

T- TRIBUTAÇÃO



TRIBUTAÇÃO	
	Adotado
ISS	3,00%
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
CPRB*	0,0
TOTAL	6,65%

* Aumentou para 4,5% pela Lei 13.161/2015

CPRB = CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE RECEITA BRUTA
- UTILIZADA SOMENTE QUANDO HOUVER DESONERAÇÃO DA
MÃO DE OBRA (LEI 13.161/15)

Deste caso a CPRB foi zerada em função da utilização da mão de obra onerada

BDI – NORMAL

	1º Quartil	2º Quartil	3º Quartil	DPAE
AC=	3,00%	4,00%	5,50%	3,00%
R=	0,97%	1,27%	1,27%	0,97%
S+G=	0,80%	0,80%	1,00%	0,80%
DF=	0,59%	1,23%	1,39%	0,59%
L=	6,16%	7,40%	8,96%	6,16%
T=	6,65%	6,65%	6,65%	6,65%
BDI=	19,85%	23,54%	27,54%	19,85%

BDI ADOTADO: 19,85%

BDI – REDUZIDO

	1º Quartil	2º Quartil	3º Quartil	DPAE
AC=	1,50%	3,45%	4,49%	1,50%
R=	0,56%	0,85%	0,89%	0,56%
S+G=	0,30%	0,48%	0,82%	0,30%
DF=	0,85%	0,85%	1,11%	0,85%
L=	3,50%	5,11%	6,22%	3,50%
T=	3,65%	3,65%	3,65%	3,65%
BDI=	10,89%	15,28%	18,38%	10,89%

BDI ADOTADO: 10,89%

ANEXO IX - COMPOSIÇÃO DO BDI UTILIZADO PELA EMPRESA

BDI - BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS

Itens de composição do BDI	Percentagem (%) Adotado
AC=ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
R=RISCOS	
S+G=SEGUROS E GARANTIAS	
DF=DESPESAS FINANCEIRAS	
L=LUCRO	
T=TRIBUTAÇÃO (ISS+PIS+CONFINS+*CPRB)	
BDI=	

$$BDI = \left(\frac{[(1 + AC + S + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)]}{(1 - T)} \right) - 1$$

*CPRB = 4,50% - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE RECEITA BRUTA

ANEXO X - MEMORIAL DESCRITIVO E DE ESPECIFICAÇÕES

1. **OBJETIVO:**

Estas especificações complementam o Termo de Referência cujo objeto é a contratação por Ata de Registro de Preços de empresa especializada para a para limpeza, desassoreamento e manutenção dos canais existentes no campus da Universidade Federal de Santa Catarina no Bairro Trindade em Florianópolis/SC Todos os serviços serão executados com o fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos.

2. **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

2.1 Normas Gerais:

a) **Denominações:**

Neste documento a Universidade Federal de Santa Catarina será denominada pela sua abreviatura "UFSC", Departamento de Manutenção Predial e de Infraestrutura – DMPI e Coordenadoria de Gestão Ambiental - CGA os responsáveis pela fiscalização dos serviços será denominado de "Fiscalização" e a empresa vencedora da licitação e Contratada para a execução dos serviços será denominada de "Contratada".

b) **Normas:**

Em qualquer situação deverão ser aplicadas as normas do INMETRO e as normas da ABNT, atualizadas e específicas para cada situação:

c) **Obediência ao Termo de Referência:**

A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes do Termo de Referência, bem como as especificações deste anexo e do Anexo XI.

d) **Detalhes:**

Em caso de divergência entre os detalhes e essas especificações, prevalecerão sempre as primeiras.

Todos os detalhes de serviços constantes dos desenhos e não mencionados neste memorial, assim como todos os detalhes de serviços mencionados neste e não constantes nos desenhos, serão interpretados como fazendo parte do projeto.

e) **Detalhes complementares:**

Alterações na execução dos serviços:

Nenhuma alteração nos serviços, bem como nestas especificações, poderá ser feita sem autorização, da Fiscalização. A Fiscalização poderá impugnar qualquer trabalho feito em desacordo com o Termo de Referência e este Memorial.

Alterações das especificações:

Depois de aprovada a proposta, não será permitida a alteração das especificações, exceto à juízo da Fiscalização e com autorização por escrito da mesma.

Quantidades:

As quantidades previstas no Termo de Referência deverão ser conferidas no local dos serviços pela empresa, não cabendo a cobrança de nenhum serviço extra por diferenças no Termo de Referência e o existente.

Legalização dos serviços:

A empresa Contratada deverá, por sua conta, providenciar a legalização da execução dos serviços junto aos órgãos competentes, como também a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução

perante o CREA/SC.

Planejamento da obra:

Os serviços serão executados de acordo com o cronograma de execução, devendo a Contratada, sob a coordenação da Fiscalização da CGA e do DMPI, definir um plano de serviços coerente com os critérios de segurança, observadas as condições de conforto dos operários e outras pessoas envolvidas no processo, como também com as restrições de funcionamento do campus universitário.

O cronograma de execução será composto pelos períodos de execução registrados na Ordem de Serviço que serão determinados no conjunto da fiscalização, Contratada e agentes vinculados à demanda quando necessário (como administração predial, direção de Centro, segurança patrimonial, entre outros). Deverá manter, também, durante todas as horas de serviço, um encarregado pela obra presente na mesma.

Qualidade dos serviços:

Os materiais a empregar, assim como a mão-de-obra, serão de primeira qualidade objetivando a obtenção de um acabamento esmerado nos serviços que só serão aceitos nessas condições.

Materiais especificados:

Em todos os casos de caracterização de materiais ou equipamentos, através de determinada marca, tipo, denominação ou fabricação, fica subentendida a alternativa "ou rigorosamente similar", a critério da Fiscalização.

A Contratada deve priorizar a compra de materiais, tecnologias e matérias primas de origem local para execução dos serviços.

A Contratada deve utilizar preferencialmente equipamentos consumidores de energia que apresentem o melhor desempenho sob o ponto de vista energético, comprovado pelo Selo Procel, da categoria A de acordo com o Programa Brasileiro de Etiquetagem.

Quando for necessário a aquisição de materiais constituídos de metal (ferro, alumínio, cobre ,etc), a contratada deverá utilizar preferencialmente aqueles que possuem tratamento anticorrosão.

A Contratada deve utilizar produtos provenientes da madeira que possuem selo FSC, Cerflor, outro documento que garanta a origem legal da madeira.

Utilizar produtos oriundos da madeira de lei ou subprodutos florestais de origem nativa que possuem o Documento de Origem Florestal (DOF), instituído pela Portaria nº 253 de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 112, de 21/08/2006, válido por todo o tempo e percurso do transporte e armazenamento.

Similaridade dos materiais:

Será admitida a similaridade dos materiais especificados neste memorial desde que comunicado por escrito e com exposição de motivos, cabendo a decisão de aceite ou não aceite, exclusivamente a CGA e ao DMPI.

Visita ao local dos serviços:

Compete à empresa que está participando do processo licitatório, fazer prévia visita ao local dos serviços, fazendo minucioso exame das condições locais e averiguando os serviços e materiais a empregar.

Qualquer dúvida ou irregularidade observada no Termo de Referência ou Memorial Descritivo deverá ser previamente esclarecida junto a CGA e ao DMPI, visto que, depois de apresentada a proposta, não haverá acolhimento de nenhuma reivindicação neste sentido.

Elaboração do Orçamento:

Durante a elaboração da Proposta Comercial, a empresa deverá analisar com atenção o Termo de

Referência, a Planilha dos serviços e Memorial de Especificações e apresentar proposta por item, com preço global com agrupamento dos itens.

Dúvidas no decorrer do processo:

Qualquer dúvida que venha a ocorrer com relação a este Termo de Referência durante sua fase de licitação ou durante a execução dos serviços, por omissão involuntária deste Memorial ou do Termo de Referência. A UFSC deverá ser consultada previamente, não se admitindo interpretações por conta própria das empresas participantes do processo licitatório.

Recusa de serviços:

A execução dos serviços será norteadada pela boa técnica, sendo direito da UFSC à recusa de serviços mal executados ou de técnicas duvidosas. Neste caso, confirmando-se a responsabilidade da Contratada, a CGA e o DMPI exigirá nova execução dos serviços em questão, não havendo por parte da UFSC, nenhum custo adicional por demolições, transporte, compra e reposição de materiais, ou por qualquer que seja a modalidade de perda econômica por parte da Contratada.

Serviços mal executados:

Ficará a Contratada obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados, logo após o recebimento da solicitação correspondente, sendo por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências, ficando a etapa correspondente considerada não concluída.

Comunicação:

As comunicações oficiais entre a Contratada e a UFSC podem ser:

- a) Diário de Obras que deverá ser preenchido diariamente;
- b) E-mail, que deverá ser feito entre os endereços oficiais das partes, salvo quando solicitada a alteração;
- c) Correspondência que deverá encaminhada ou respondida aos endereços oficiais das partes;
- d) Atas de Reunião as quais serão convocadas por outros meios de comunicação oficiais.

2.2 Instalação e organização do canteiro de obras:

a) Administração da obra:

A administração da obra deverá ser exercida por profissional habilitado pelo CREA e um mestre-de-obras.

b) Acesso de pessoas e guarda de materiais:

O acesso de pessoas e materiais à obra, bem como sua guarda e administração serão de responsabilidade da empresa Contratada.

c) Drenagem do local dos serviços:

No decorrer da execução dos serviços deverá ser garantido um perfeito escoamento das águas, evitando por completo a formação de lamaçais no terreno, vias de acesso e vias públicas. Havendo necessidade, a critério da fiscalização, deverá ser usado brita nos locais críticos.

d) Preservação do meio ambiente:

É expressamente proibido o escoamento de águas servidas utilizadas na obra para os canais, córregos ou nos mangues existentes nos campus.

É expressamente proibido queimar os restos de árvores e madeiras existentes na obra. Todas as sobras

de madeiras deverão ser transportadas para fora dos limites da UFSC pela CONTRATADA, e deverão ser reutilizadas, recicladas ou encaminhadas para as áreas de armazenamento temporário, sendo dispostas de modo a permitir sua utilização ou reciclagem futura.

e) Limpeza permanente:

As áreas de trabalho deverão ser limpas pelo menos uma vez por dia, devendo ser colocados contêineres específicos para transporte de entulhos, em local acordado com a Fiscalização.

f) Prejuízos adjacentes:

Durante a execução dos serviços, todas as superfícies atingidas pela obra deverão ser recuperadas, utilizando-se material idêntico ao existente no local, procurando-se obter perfeita homogeneidade com as demais superfícies circundantes. Todo e qualquer dano causado às instalações da UFSC por operários ou funcionários da Contratada, deverá ser reparado sem ônus para UFSC.

Antes do início das obras, a Contratada deverá apresentar para os fiscais da CGA e do DMPI, o seu relatório do estado em que se encontra a construção adjacente, e este deverá emitir parecer confirmando as informações, sendo que o prédio ao final dos trabalhos deverá estar nas mesmas condições da data deste relatório.

g) Destino final dos efluentes:

As instalações sanitárias do canteiro de obra deverão possuir sistema de tratamento de esgoto de acordo com o que prevê a NBR 7229 e NBR 13.969, com a apresentação prévia do projeto para a aprovação da CGA e do DMPI. Especial atenção deve ser dada no que se refere à locação destas instalações, evitando-se a contaminação dos canais existentes e do lençol freático.

h) Entulhos:

Não poderá haver acúmulo de entulhos, devendo ser efetuadas limpezas periódicas com o objetivo de manterem-se sempre os locais dos serviços limpos.

A Contratada deve se responsabilizar integralmente pela separação e acondicionamento dos resíduos gerados pelo serviço, de acordo com o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da UFSC e/ou o Sistema de Gerenciamento Implantado e vigente na Universidade, ficando sob responsabilidade da Contratada o controle e destinação ambiental desses resíduos de acordo com as orientações recebidas pela Contratante e respeitando a legislação vigente.

- O local de deposição dos resíduos deverá ser caracterizado e sinalizado.

- No caso dos resíduos convencionais, é de inteira responsabilidade de a Contratada realizar o transporte e destinação dos resíduos até o ponto indicado pela Contratante;

- No caso de resíduos perigosos, a destinação ambientalmente adequada deverá ser realizada pela própria Contratada, às suas expensas. O transporte deve ser realizado por empresa habilitada e a destinação final deve ser realizada em local com as licenças e autorizações necessárias.

- Os resíduos de construção civil devem ser triados e encaminhados de acordo com a Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas alterações:

*Resíduo Classe A (entulhos em geral, resíduos recicláveis como agregados): o material resultante poderá ser reutilizado pela Contratada ou deverá ser encaminhado para unidade ambientalmente adequada para esse fim, com licenciamento ambiental. Se por ocasião, a Contratante solicitar o material, deverá ser encaminhado para a mesma.

*Resíduo Classe B (resíduos recicláveis constituídos de papel, plástico, vidro ou metal, por exemplo): poderá, quando houver espaço para armazenamento ser encaminhado para a unidade de

triagem de resíduos recicláveis da Contratante. Caso contrário, deverá ser dada a destinação ambientalmente adequada.

*Resíduo Classe C (resíduos que não possuam tecnologias economicamente viáveis que permitam a reciclagem): poderá, quando houver espaço para armazenamento e se em pequena quantidade, ser encaminhado para a unidade de triagem de rejeitos da Contratante. Caso contrário, deverá ser dada a destinação ambientalmente adequada e encaminhado para disposição em local devidamente autorizado e licenciado pelos órgãos ambientais.

*Resíduo Classe D (resíduos perigosos, tais como: tintas, solventes, óleos, vernizes): a destinação ambientalmente adequada deverá ser realizada pela própria Contratada, às suas expensas. O transporte deve ser realizado por empresa habilitada e a destinação final deve ser realizado em local com as licenças e autorizações necessárias.

- O transporte de resíduos (A, B, C e D) deverá ser feito em veículo devidamente adaptado para o serviço e a empresa deverá dispor das devidas licenças ambientais, caso sejam necessárias.
- A Contratante, poderá solicitar a qualquer tempo, o certificado de destinação final desses resíduos.

i) Caçamba estacionária para entulhos:

As caçambas estacionárias com entulhos deverão ser periodicamente removidas dos locais dos serviços e encaminhadas às áreas de deposição liberadas pelo órgão regional competente.

j) Diário de Obras:

A comunicação oficial entre a Contratada e a UFSC é o Diário de Obras que deverá ser preenchido diariamente.

O Diário de Obras será fornecido pela CGA e pelo DMPI e a empresa deverá providenciar a colocação de capas para melhor durabilidade. Caso solicitado.

k) Relação de operários e técnicos:

A Contratada deverá apresentar na assinatura do contrato a relação de todos os operários, com as respectivas funções, bem como a cópia da carteira de trabalho dos operários que trabalharão Nos locais dos serviços.

l) Horário de trabalho:

Os serviços deverão ser realizados dentro do horário normal de funcionamento da CGA e do DMPI, ou seja, de segunda a sexta-feira no período diurno. Os serviços que necessitem ser executados fora destes dias e horários só poderão ocorrer com autorização da CGA e do DMPI.

m) Transporte de equipamentos e transporte de pessoal

O transporte de equipamentos referentes à execução dos serviços será de responsabilidade da Contratada. Do mesmo modo, as despesas decorrentes do transporte de pessoal administrativo e técnico, bem como de operários, serão de responsabilidade da Contratada.

n) Estadia e alimentação de pessoal:

As despesas decorrentes de estadia e alimentação de pessoal no local dos serviços serão de responsabilidade da Contratada.

o) Serviço de vigilância:

É de responsabilidade da Contratada, manter serviço de vigilância nos locais dos serviços, cuidando dos materiais, ferramentas e equipamentos, tanto no período diurno como no noturno. A responsabilidade da

Contratada somente se encerra quando da entrega oficial dos serviços para a CGA e o DMPI.

p) Ferramentas e equipamentos gerais:

Deverá ser providenciado o ferramental, maquinário, transporte, serviços complementares, aparelhamento e recursos adequados e necessários ao perfeito andamento e boa execução dos serviços, não cabendo à UFSC qualquer responsabilidade na condução, apoio ou serviços indiretos motivados pela obra.

q) Equipamentos de proteção individual – EPI:

A Contratada deverá fornecer todos os equipamentos de proteção individual, necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas da obra, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria n 3214 do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança necessários. Para proteção individual para a cabeça, tronco, braços e mãos, pernas, pés e trava-quedas.

r) Equipamentos de proteção coletiva – EPC:

Em todos os itens dos serviços, deverão ser fornecidos e instalados os Equipamentos de Proteção Coletiva que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas da obra, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério da Economia, bem como demais dispositivos de segurança necessários.

s) Treinamento:

A Contratada deverá fazer treinamento com trabalhadores de prevenção e controle de princípios de incêndio, treinamento com trabalhadores que executarão trabalhos em altura, prevenção de acidentes do trabalho e correto uso, guarda e conservação de equipamentos de proteção individual, além de outros previstos na legislação. Os certificados referentes aos cursos poderão ser solicitados a qualquer momento pelo fiscal do Contrato.

Além disso, os trabalhadores deverão estar atentos a destinação dos resíduos produzidos, respeitando as orientações da contratante.

3. EXECUÇÃO E CONTROLE

3.1 Responsabilidades

Fica reservada a Universidade Federal de Santa Catarina, neste ato, representada pela CGA e pelo DMPI, o direito e a autoridade, para resolver todo e qualquer caso singular e porventura omissos neste memorial, e nos demais documentos técnicos, e que não seja definido em outros documentos técnicos ou contratuais, como o próprio contrato ou outros elementos fornecidos.

Na existência de serviços não descritos, a Contratada somente poderá executá-los após aprovação da Fiscalização. A omissão de qualquer procedimento ou norma constante deste memorial ou em outros documentos contratuais, não exime a Contratada da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os serviços, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas da ABNT vigentes, e recomendações dos fabricantes.

Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela Contratada, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições, do contrato, do edital e do memorial, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT, e outras normas pertinentes. A existência e a atuação da Fiscalização em nada diminuirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes, no Município, Estado e na União.

As discrepâncias deverão ser comunicadas com a devida antecedência à Fiscalização, para as

providências e compatibilizações necessárias.

OBS: NO CASO DE DISCREPÂNCIAS OU FALTA DE ESPECIFICAÇÕES DE MARCAS DE MATERIAIS, SERVIÇOS, ACABAMENTOS, ETC., DEVERÁ SEMPRE SER OBSERVADO O PADRÃO EXISTENTE, E QUE ESTES ITENS DEVERÃO SER DE QUALIDADE EXTRA, DEFINIDO NO ITEM MATERIAIS, E QUE AS ESCOLHAS DEVERÃO SEMPRE SER APROVADAS ANTECIPADAMENTE PELA FISCALIZAÇÃO.

As especificações constantes do memorial descritivos destinam-se a execução dos serviços completamente acabados nos termos deste memorial e objeto da contratação, de primeira qualidade e bom acabamento. Portanto, estes elementos devem ser considerados complementares entre si, e o que constar de um dos documentos é tão obrigatório como se constasse em todos os demais.

A Contratada aceita e concorda que os serviços objeto dos documentos contratuais, deverão ser complementados em todos os detalhes ainda que cada item necessariamente envolvido não seja especificamente mencionado.

Quaisquer divergências e dúvidas serão resolvidas antes do início dos serviços.

A responsabilidade da Contratada é integral para com os serviços e os materiais fornecidos nos termos do Código Civil Brasileiro, não implicando em diminuição da referida responsabilidade a presença da Fiscalização da Contratante.

A Contratada deve responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços e materiais fornecidos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

É de inteira responsabilidade da Contratada a reconstituição de quaisquer danos e avarias causadas a Contratante e a terceiros, motivados pelos serviços executados e materiais fornecidos objetos deste Termo de Referência.

A Contratada deve, portanto, tomar as precauções e cuidados necessários, no sentido de garantir inteiramente a integridade das edificações que possam ser atingidas, da pavimentação das áreas adjacentes, dos bens de terceiros, das áreas verdes, rios, da sua equipe de trabalho e de transeuntes.

As despesas referentes a estes danos e avarias correrão por conta da Contratada.

3.2 Garantia

Os serviços executados devem ter garantia mínima de 90 dias contra defeitos de execução, a contar da data da sua finalização.

O período de garantia dos serviços executados continuará a vigorar mesmo após o término do período de vigência do contrato

3.3 Acompanhamento

Os serviços serão fiscalizados por pessoal técnico designado pela Universidade Federal de Santa Catarina, através do Departamento de Manutenção Predial e de Infraestrutura e pela Coordenadoria de Gestão Ambiental, a qual será doravante, aqui designada Fiscalização:

Serviços relacionados com construção civil (Categoria A e D) serão fiscalizados por Engenheiros Civis designados pelo DMPI, serviços relacionados à limpeza do canal (Categoria B, C e E) serão fiscalizados por engenheiros Sanitaristas e/ou Agrônomos designados pela CGA.

Os serviços serão conduzidos por pessoal pertencente à Contratada, competente e capaz de proporcionar serviços tecnicamente bem feitos e de acabamento esmerado, em número compatível com o ritmo do cronograma obra, para que o cronograma físico e financeiro proposto seja cumprido à risca.

A Contratada não poderá executar, qualquer serviço que não seja autorizado pela Fiscalização, salvo aqueles que se caracterizem, notadamente, como de emergência e necessários ao andamento ou segurança

dos serviços.

3.4 Normas Técnicas Aplicáveis e Controle

As normas abaixo e ou suas sucessoras, bem como as demais não citadas neste e nos demais itens a seguir e que se referem ao objeto da obra deverão ser os parâmetros mínimos a serem obedecidos para sua perfeita execução.

3.4.1 Serviços

NBR 6122:2010 – Projeto e execução de fundações;

NBR 12266:1992 – Projeto e execução de valas para assentamento de tubulação de água esgoto ou drenagem urbana – Procedimento;

NBR 12655:2015 – Concreto de cimento Portland – Preparo, controle, recebimento e aceitação – Procedimento;

NBR 11682:2009 - Estabilidade de encostas

NBR 14931:2004 – Execução de estruturas de concreto – Procedimento;

NBR 9.061:1985 - Manual para Orçamentação de Obras de Saneamento Segurança de Escavação a Céu Aberto

3.4.2 Segurança

NBR-7678 Segurança na Execução de Obras e Serviços de Construção

NBR-8681 Ações e Segurança nas Estruturas

NR-18 Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção

Os casos não abordados serão definidos pela Fiscalização, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços em questão e de acordo com as normas vigentes, e as melhores técnicas preconizadas para o assunto.

4. ESPECIFICAÇÕES:

4.1 Serviços preliminares:

São descritas as especificações dos serviços de Manutenção Predial constantes no Termo de Referência. Para cada serviço serão apresentadas três especificações, a saber:

- a) **Descrição do serviço:** trata-se da exposição sucinta do que deve ser realizado pela CONTRATADA para o referido serviço.
- b) **Critério de medição:** trata-se da praxe ou forma de quantificação a ser utilizada pela FISCALIZAÇÃO para a remuneração dos serviços contratados.
- c) **Normas Técnicas:** Apontamento de Normas Técnicas Relacionadas ao serviço.

4.1.1 Placas de obra

- a) **Descrição do serviço:** A Contratada será responsável pelo fornecimento e afixação das placas exigidas pela legislação do CREA/SC, CAU/SC e UFSC, ou seja, deverá fornecer a placa da empresa e a placa com os dados da obra, de acordo com desenhos fornecidos pela CGA e pelo DMPI. Todas as placas deverão ser confeccionadas com materiais novos (madeiramento, chapas e pintura).

- b) **Critério de medição:** área útil da chapa da placa.
- c) **Normas Técnicas:** Resolução CONFEA nº 250/1977.

4.1.2 Tapume com madeira

- a) **Descrição do serviço:** A Contratada deverá providenciar a isolamento da área com tapume de chapas de compensado 6mm, fixadas em pontalete de madeira não aparelhada (7,5 x 7,5)cm de pinus, mista ou equivalente da região. As chapas deverão ser pintada com cal na cor branca, de forma a não oferecer quaisquer tipos de riscos a funcionários ou transeuntes.
- b) **Critério de medição:** área do tapume.
- c) **Normas Técnicas:** não especificado.

4.1.3 Tapume com tela de propileno

- a) **Descrição do serviço:** A Contratada deverá providenciar a isolamento da área com tapume de tela de propileno, com altura mínima de 1,20 m, de forma a não oferecer quaisquer tipos de riscos a funcionários ou transeuntes.
- b) **Critério de medição:** área do tapume.
- c) **Normas Técnicas:** não especificado.

4.1.4 Demolição de concreto simples

- a) **Descrição do serviço:** A Contratada deverá providenciar a demolição das placas de concreto existentes no fundo do canal. O serviço deverá atender também as especificações constantes no anexo XI.
- b) **Critério de medição:** metro cúbico.
- c) **Normas Técnicas:** não especificado.

4.1.5 Demolição de concreto com rompedor

- a) **Descrição do serviço:** A Contratada deverá providenciar a demolição das placas de concreto existentes no fundo do canal com a utilização de martelo ou rompedor pneumático manual, 28 kg, com silenciador. O serviço deverá atender também as especificações constantes no anexo XI.
- b) **Critério de medição:** metro cúbico.
- c) **Normas Técnicas:** não especificado.

4.2 Movimentação de Terra

4.2.1 Escavações

- a) **Descrição do serviço:** A adoção da escavação manual dependerá da natureza do solo, das características do local (topografia, espaço livre, interferências) e do volume a ser escavado, ficando sua autorização a critério da Fiscalização. Quando necessário, os locais escavados deverão ser isolados, escorados e esgotados por processo que assegure proteção adequada.

As escavações com mais de 1,25 m de profundidade deverão dispor de escadas ou rampas, colocadas próximas aos postos de trabalho, a fim de permitir, em caso de emergência, a saída rápida dos trabalhadores, independentemente da adoção de escoramento. As áreas sujeitas a escavações em caráter permanente deverão ser estabilizadas de maneira a não permitir movimento das camadas adjacentes. Em caso de valas, deverão ser observadas as imposições do local do trabalho, principalmente as concernentes à segurança dos transeuntes e de animais. O serviço deverá atender também as especificações constantes no anexo XI.

- a) **Critério de medição:** Os serviços serão medidos por volume (metro cúbico – m³) escavado e aprovado, por categoria de material, calculado conforme a seção de projeto. No caso de escavação de valas, não existindo projeto, o volume será medido no local.
- b) **Normas Técnicas:** NBR 9.061/85 - Manual para Orçamentação de Obras de Saneamento Segurança de Escavação a Céu Aberto. NR-18 (Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção).

4.3 Limpeza do Canal

4.3.1 Limpeza de canais com escavadeira hidráulica sobre esteiras, mini escavadeira sobre esteiras e retroescavadeira sobre rodas com carregadeira

Descrição do serviço: Consiste em remover os diferentes tipos de solo, resíduos, sedimentos ou outros similares, desde a superfície natural do terreno até a cota especificada, objetivando sempre a desobstrução e melhor escoamento dos canais e valas. Quando necessário, os locais escavados deverão ser isolados, escorados e esgotados por processo que assegure proteção adequada. Quando o material for considerado, a critério da Fiscalização, apropriado para utilização, será ele, a princípio, estocado ao longo da escavação ou destinado para local adequado. A entrada de escavadeiras e maquinário dentro dos canais e cursos da água é vedada, salvo os casos previstos no Anexo XI.

- a) **Critério de medição:** Os serviços serão medidos pelo custo de horário produtivo (CHP), é obtido pela soma das horas efetivamente trabalhadas para fazer a limpeza dos canais.
- b) **Normas Técnicas:** NBR 9.061/85 - Manual para Orçamentação de Obras de Saneamento Segurança de Escavação a Céu Aberto. NR-18 (Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção).

4.3.2 Corte de capoeira fina a foice e capina

- a) **Descrição do serviço:** Consiste na roçada manual ou mecanizada com a utilização de roçadeiras, ou capina como procedimento de corte e retirada da vegetação de pequeno porte do interior dos canais e valas, visando melhorar o aspecto de visibilidade e a eficiência do escoamento dos canais e valas. O amontamento e retirada do material roçado do interior do canal fazem parte do serviço e deverá ser depositado ao longo do canal e posteriormente removido. O serviço deverá atender também as especificações constantes no anexo XI.
- a) **Critério de medição:** Serão medidos em metro quadrado (m²) de área efetivamente trabalhada.
- b) **Normas Técnicas:** não especificado.

4.4 Muro de arrimo, fundo do canal, concreto, armaduras e formas

4.4.1 Muro de Arrimo

- a) **Descrição do serviço:** Este serviço inclui todas as atividades de execução de muro de arrimo, do tipo pedra argamassada ou concreto ciclópico. As escavações para a preparação do local da construção do muro devem ser feitas sob supervisão de profissional capacitado, a fim de alertar a equipe sobre possíveis desmoronamentos. Em toda a construção deve-se atentar para preparar o sistema de drenagem, mitigando as chances do encharcamento do solo do terrapleno. Os tubos de drenagem, filtros ou outro equipamento do sistema devem ser envoltos por geotêxtil apropriado para evitar os efeitos da colmatação. O terrapleno deve ser executado em camadas de solo arenoso de boa qualidade, compactando cada uma delas de modo a contribuir para torná-lo um sistema estável. Recomenda-se o preparo dos equipamentos para drenagem superficial (calhas, caixas coletoras). O serviço deverá atender também as especificações constantes no anexo XI.
- b) **Critério de medição:** Serão medidos em volume da contenção construída, em metros cúbicos.

c) **Normas Técnicas:** NBR 11682 - Estabilidade de encostas

4.4.2 Ensecadeira

a) **Descrição do serviço:** Trata-se de dispositivos utilizados para a contenção temporária de superfícies escavadas contra a ação de águas superficiais ou subterrâneas, em terrenos saturados ou alagados, onde se pretende executar obras sem a interferência das mesmas. Serão executadas com cortinas de estacas de Madeira. As estacas constituem um tipo de pilotis cujo corte transversal permite um entalhe tipo "macho e fêmea" para sua união. Uma vez fincadas no solo oferecem uma parede quase hermeticamente fechada, impermeável, dificultando o acesso das águas à área isolada. Complementa-se a ação dessas paredes com o uso de bombas submersas ou outros métodos de esgotamento, quando se deseja que a área isolada permaneça completamente seca. Antes da cravação das estacas, é colocado um gabarito ou guia, composto por duas tábuas dispostas paralelamente entre si, na horizontal, apoiadas em pontaletes fincados no terreno, entre as quais serão colocadas e fincadas as estacas. As estacas serão cravadas no solo por meio de um equipamento pneumático que possui um martelo ou pilão destinado a golpear a cabeça das mesmas, protegidas com a interposição de um chapéu ou capacete de fincamento. A extremidade inferior cravada ou fincada no terreno será cortada em bisel para provocar um auto-aperto das estacas, umas contra as outras. As estacas podem ser compostas de tábuas ligadas entre si em forma de entalhes ou de ranhura e lingueta ou ainda de tábuas sobrepostas nas suas maiores dimensões interligadas por parafusos com porcas. A extremidade fincada no terreno é provida de uma ponta metálica que facilita a penetração. O serviço deverá atender também as especificações constantes no anexo XI.

b) **Critério de medição:** Serão medidos em metro quadrado (m²)

c) **Normas Técnicas:** não especificado.

4.4.3 Fundo do Canal

d) **Descrição do serviço:** Será executado nos pontos definidos pela fiscalização a concretagem do fundo do canal. Este serviço tem como finalidade preservar as paredes dos canais. O serviço deverá atender também as especificações constantes no anexo XI.

a) Após a limpeza do fundo do canal será executado o enrocamento de pedra de mão arrumada (e=15cm) que servirá de base para o lastro de brita que receberá uma camada de 20cm de concreto simples com resistência de 30Mpa. Deverá se previsto uma inclinação de 4% do fundo do canal em direção ao centro do mesmo para permitir uma melhor vazão.

Critério de medição: Serão medidos em volume, em metros cúbicos.

e) **Normas Técnicas:** Normas Técnicas: não especificado.

4.4.4 Concreto Armaduras e Formas

a) **Descrição do serviço:**

A execução desse serviço seguirá os seguintes procedimentos:

Toda a estrutura de concreto armado, inclusive fundações, será executada de acordo com o Termo de Referência e este memorial.

A execução dos serviços deverá satisfazer plenamente as normas e especificações da ABNT, aplicáveis no caso.

A execução de qualquer elemento ou do conjunto da estrutura implica na responsabilidade do Construtor quanto à estabilidade da obra.

O concreto deverá ser misturado mecanicamente, de preferência em usina, ou em betoneira de eixo vertical, tipo contracorrente, que possibilita maior uniformidade e rapidez na mistura. O tempo de mistura será de 1 (um) minuto, no mínimo.

O transporte do concreto para os locais de lançamento se fará através de caçambas com capacidade igual à da betoneira ou à metade da mesma. O tempo de transporte não deve exceder 15(quinze) minutos.

O adensamento se fará através de vibradores de imersão, com configuração e dimensões adequadas às várias peças.

O lançamento do concreto nas fôrmas deverá obedecer ao plano específico, não sendo toleradas juntas de concretagem que não as constantes do referido plano. Antes da nova concretagem, a superfície das juntas deverá ser cuidadosamente limpa, com auxílio de ar comprimido ou através de lavagem com água, tratando-se a superfície de contato com produtos adequados para esse fim. A altura máxima de queda do concreto não deverá exceder 2(dois)m, não sendo tolerado o emprego de calhas. O concreto não poderá ser vibrado através de sua ferragem.

Deverá ser cuidadosamente executada a cura de todas as superfícies expostas, que se destina a impedir a perda prematura de água necessária à hidratação do cimento. Nesse sentido, as faces superiores devem ser cobertas por lona plástica.

Na execução das estruturas, deve a Contratada obedecer integralmente aos detalhes existentes no Termo de Referência, a este Memorial Descritivo e às Normas Brasileiras.

Durante os trabalhos de execução das peças estruturais, deverá a Contratada observar o máximo cuidado na confecção das fôrmas, nos escoramentos, na granulometria dos agregados, na mistura, na plasticidade e vibração do concreto e também na desforma, de modo que o produto final se apresente com superfícies, faces e arestas uniformes, garantindo assim resistência e aparência desejáveis da estrutura.

Nenhum conjunto de elementos estruturais - vigas, sapatas, etc. - poderá ser concretado sem a prévia verificação por parte da Fiscalização da perfeita disposição, dimensões, ligações e escoramentos de formas e armaduras correspondentes, bem como sem prévio exame da correta colocação de canalizações elétricas, hidráulicas e outras que devam ficar embutidas na massa do concreto.

Na execução de concreto aparente, será levado em conta que o mesmo deverá satisfazer não somente os requisitos estruturais, como também um bom recobrimento da ferragem e às condições inerentes a um material de acabamento.

A Fiscalização rejeitará os serviços cuja aparência não seja satisfatória, como falhas, flechas, embarrigamentos, afloramento de armaduras, etc., correndo por conta da Contratada demolições e construções que forem determinadas pelos responsáveis para bom andamento dos trabalhos.

A Contratada deverá assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, não só quanto aos acabamentos, mas também com relação à resistência e estabilidade da construção.

- b) O serviço deverá atender também as especificações constantes no anexo XI. **Critério de medição:** metro cúbico para concreto. Metro quadrado para formas. Kilograma para aramaduras.
- c) **Normas Técnicas:** NBR 6118 - Projeto e Execução de Obras em Concreto Armado, NBR 6122- Projeto e Execução de Fundações e NBR 8798, assim como todas as especificações contidas no projeto executivo e memorial de especificações do Projeto Estrutural.

d) Materiais Constitutivos do Concreto

A água, o cimento e os agregados deverão obedecer ao especificado pelas Normas Brasileiras pertinentes.

A água a ser empregada no preparo do concreto deverá ser límpida e isenta de quantidades prejudiciais de substâncias estranhas que possam prejudicar a qualidade do concreto.

O agregado graúdo será a pedra britada e o agregado miúdo, a areia natural. É vedado o emprego de pó-de-pedra em substituição à areia, e o cascalho somente poderá substituir a pedra britada depois de realizados os testes previstos em norma, a critério da Fiscalização.

A areia e a pedra britada não poderão apresentar substâncias nocivas, como torrões de argila, matérias orgânicas, etc., em percentagem superior às que estão especificadas pela ABNT. O agregado graúdo será constituído pela mistura, em proporções convenientes de acordo com os traços determinados em dosagem racional, das pedras britadas nº 1, 2 e 3.

Os agregados deverão ser armazenados separadamente de acordo com sua granulometria e em locais que permitam a livre drenagem das águas pluviais.

O cimento empregado na obra será o tipo Portland comum e branco-estrutural e deverá obedecer rigorosamente a todas as condições impostas pela ABNT. A fiscalização rejeitará os lotes de cimento cujas amostras revelarem nos ensaios, características inferiores às estabelecidas em norma, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização, mesmo que o lote de cimento se encontre na obra. O cimento deverá ser armazenado em local seco e abrigado, a fim de não sofrer os efeitos da umidade. Cada lote de cimento será armazenado de modo facilmente distinguível dos demais lotes.

Fôrmas comuns - A execução das fôrmas deverá obedecer as normas da ABNT atuais. A madeira utilizada na confecção das fôrmas não poderá ter espessura inferior a 2,5cm, exceto a que for empregada no revestimento de fôrmas para concreto aparente que será de compensado apropriado, plastificado. Permite-se o reaproveitamento, desde que se processe a limpeza e que se verifique estarem as fôrmas isentas de deformações. Deverão ser obedecidas as dimensões do projeto, mantendo-se as fôrmas em seus lugares por meio de elementos de resistência adequada e em número suficiente. As fôrmas deverão ser escovadas e rejuntadas, não podendo apresentar nós frouxos. Antes do lançamento do concreto, deverão ser molhadas, para que não absorvam a água do concreto necessária à hidratação do cimento.

Cimbramento - A estrutura provisória que suportará as fôrmas até o solo poderá ser executada em madeira roliça ou serrada, ou ainda, em estrutura metálica. O serviço inclui o fornecimento de todos os materiais necessários à sua perfeita execução.

O descimbramento obedecerá às prescrições de normas e os prazos mínimos para a retirada das fôrmas serão:

Paredes, pilares e faces laterais de vigas	3 dias
Lajes de mais de 10cm de espessura e	
faces inferiores de vigas até 10m de vão.....	21 dias

4.5 Limpeza Final

Deverão ser previamente retirados todos os detritos e restos de materiais de todas as partes dos serviços e de seus complementos, que serão removidos para fora da UFSC.

Em seguida será feita uma varredura geral e limpeza dos locais objetos dos serviços, e de seus

complementos com o emprego de serragem molhada, se for o caso para evitar formação de poeira.

Posteriormente será feita uma limpeza prévia de todos os pisos, paredes, tetos, portas, janelas e vidros, com flanela umedecida ligeiramente em solução de sabão neutro e flanela seca, limpa, para retirada de toda poeira.

Far-se-á após, a lavagem e limpeza com retirada de manchas, respingos e sujeiras, etc.

Não deverão ser usadas espátulas de metal na limpeza da obra, para se evitar arranhões, se for o caso utilizar com bastante cuidado.

A Contratada deve se responsabilizar integralmente pela separação e acondicionamento dos resíduos gerados pelo serviço, de acordo com o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da UFSC e/ou o Sistema de Gerenciamento Implantado e vigente na Universidade, ficando sob responsabilidade da Contratada o controle e destinação ambiental desses resíduos de acordo com as orientações recebidas pela Contratante e respeitando a legislação vigente.

- O local de deposição dos resíduos deverá ser caracterizado e sinalizado.

- No caso dos resíduos convencionais, é de inteira responsabilidade de a Contratada realizar o transporte e destinação dos resíduos até o ponto indicado pela Contratante;

- No caso de resíduos perigosos, a destinação ambientalmente adequada deverá ser realizada pela própria Contratada, às suas expensas. O transporte deve ser realizado por empresa habilitada e a destinação final deve ser realizada em local com as licenças e autorizações necessárias.

- Os resíduos de construção civil devem ser triados e encaminhados de acordo com a Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas alterações:

*Resíduo Classe A (entulhos em geral, resíduos recicláveis como agregados): o material resultante poderá ser reutilizado pela Contratada ou deverá ser encaminhado para unidade ambientalmente adequada para esse fim, com licenciamento ambiental. Se por ocasião, a Contratante solicitar o material, deverá ser encaminhado para a mesma.

*Resíduo Classe B (resíduos recicláveis constituídos de papel, plástico, vidro ou metal, por exemplo): poderá, quando houver espaço para armazenamento ser encaminhado para a unidade de triagem de resíduos recicláveis da Contratante. Caso contrário, deverá ser dada a destinação ambientalmente adequada.

*Resíduo Classe C (resíduos que não possuam tecnologias economicamente viáveis que permitam a reciclagem): poderá, quando houver espaço para armazenamento e se em pequena quantidade, ser encaminhado para a unidade de triagem de rejeitos da Contratante. Caso contrário, deverá ser dada a destinação ambientalmente adequada e encaminhado para disposição em local devidamente autorizado e licenciado pelos órgãos ambientais.

*Resíduo Classe D (resíduos perigosos, tais como: tintas, solventes, óleos, vernizes): a destinação ambientalmente adequada deverá ser realizada pela própria Contratada, às suas expensas. O transporte deve ser realizado por empresa habilitada e a destinação final deve ser realizado em local com as licenças e autorizações necessárias.

- O transporte de resíduos (A, B, C e D) deverá ser feito em veículo devidamente adaptado para o serviço e a empresa deverá dispor das devidas licenças ambientais, caso sejam necessárias.
- A Contratante, poderá solicitar a qualquer tempo, o certificado de destinação final desses resíduos.

5. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Concluídos todos os serviços objetos desta licitação, se estiverem em perfeitas condições atestado pela Contratante, e depois de recebida toda a documentação exigida neste memorial e nos demais documentos contratuais, serão recebidos provisoriamente por esta através de Termo de Recebimento Provisório, emitido juntamente com a última medição.

A Contratada fica obrigada a manter os serviços por sua conta e risco, até a lavratura do “Termo de Recebimento Definitivo”, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

Aceitos os serviços, a responsabilidade da Contratada pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

Desde o recebimento provisório, a Universidade entrará de posse plena das obras e serviços, podendo utilizá-los. Este fato será levado em consideração quando do recebimento definitivo, para os defeitos de origem da utilização normal do edifício.



**ANEXO XI - ESPECIFICAÇÕES DE CONTROLE E PROTEÇÃO AMBIENTAL
REFERENTE AOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESASSOREAMENTO E
MANUTENÇÃO DOS CURSOS DA ÁGUA NA UFSC**

Páginas 246 a 271 do SCL.

Estarão disponibilizados na íntegra, em arquivo digital, na página www.licitacoes.ufsc.br.



ANEXO XII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD

Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC
Av. Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar, Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82
Telefone: (48) 3721-4240
Website: dpc.proad.ufsc.br - E-mail: dpc.proad@contato.ufsc.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/____/2019

PROCESSO Nº 23080.081498/2019-74

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/UFSC/____ – SRP

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2019, a **Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC**, autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação pela Lei nº 3.849 de 18 de dezembro de 1960, inscrita no CNPJ sob o nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, no Bairro Trindade, nesta Capital, representada neste ato pelo Diretor do Departamento de Projetos, Contratos e Convênios da **Pró-Reitoria de Administração, Ulisses Iraí Zilio, CPF 004.595.099-77**, doravante denominada **UFSC**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, bem como, no que couber, das determinações constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas posteriores alterações, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e suas posteriores alterações, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas posteriores alterações, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 7, de 20 de setembro de 2018, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS para possível contratação de empresa especializada para execução de limpeza, desassoreamento e manutenção dos canais existentes no campus da Universidade Federal de Santa Catarina no Bairro Trindade em Florianópolis/SC. Incluindo o fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra qualificada para a plena execução do objeto**, de acordo com o **Processo de Licitação em epígrafe**, com sujeição às disposições estabelecidas no Edital do **Pregão nº ____/UFSC/2019 – SRP** e nas complementações a ele integradas, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida à _____, nº, CEP _____ Município _____, Estado _____, doravante denominada FORNECEDORA, representada neste ato por _____, portador do CPF nº _____, conforme itens discriminados na tabela abaixo:

Item	Cód. Siasg	Discriminação	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
					(R\$)	(R\$)
01						
		TOTAL				

I - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES QUANTO A COMPOSIÇÃO DO CADASTRO DE FORNECEDORES RESERVA

Conforme consta no edital (Item 14.26 e subsequentes até 14.36), tal procedimento seguirá fielmente os preceitos do Decreto n.º 7.892/2013 e será realizado da seguinte maneira:

1. Em consonância ao disposto no art. 11 do Decreto n.º 7.892/13, será realizado o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3 da Lei n.º 8.666/93.

1.1. Este registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto n.º 7.892/13.

2. A formação do cadastro de reserva compete ao Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal de Santa Catarina e será realizada no momento da homologação deste Pregão, através de ferramenta própria do sistema eletrônico COMPRASNET.

3. O cadastro de reserva envolverá somente itens com propostas adjudicadas e para os quais haja licitantes aptos a participar.

4. O sistema verificará se há ou não licitantes aptos a participar do cadastro de reserva. Havendo licitantes nesta condição, o Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal de Santa Catarina convocará os licitantes e informará o prazo para o licitante registrar sua participação no cadastro de reserva.

4.1. O prazo para o registro no cadastro de reserva será de no mínimo de 24 horas.

5. A autoridade competente poderá alterar, a seu critério, o prazo para a finalização do cadastro de reserva.

6. **O sistema deverá enviar um e-mail a todos os licitantes aptos**, exceto para o licitante vencedor do(s) item(ens), para que eles possam aderir ao cadastro de reserva pelo preço do primeiro colocado, desconsiderando a margem de preferência.

7. O registro do licitante no cadastro de reserva, para o fornecimento de um item ao mesmo preço do vencedor do certame, será realizado em funcionalidade própria do sistema eletrônico COMPRASNET.

7.1. Nesta funcionalidade, o licitante deverá selecionar a licitação e o(s) item(ns) que deseja participar no cadastro de reserva e confirmar sua participação.

7.2. Caso o licitante possua qualquer dúvida quanto à operacionalidade do sistema eletrônico para fins de participar do cadastro de reserva, o mesmo deverá recorrer previamente ao manual do fornecedor disponibilizado no portal COMPRASNET, ou buscar auxílio junto ao Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO por meio de um de seus canais de comunicação, de modo a evitar a perda de prazo legal para sua adesão a este cadastro.

8. O cadastro de reserva será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal.

9. Se houver mais de um licitante que aceite cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

10. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata do cadastro de reserva deverá ser respeitada nas contratações.

11. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto n.º 7.892/13 e/ou quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do referido Decreto.

12. Considerando a publicidade legal da ferramenta utilizada pelo Governo Federal e a opção firmada pelo licitante interessado em pactuar este compromisso na condição de "reserva" deste registro de preços, não haverá necessidade de contemplarmos neste documento a listagem das mesmas, já que o interesse e o compromisso em manter as condições da empresa detentora do melhor preço registrado, encontram-se devidamente firmados diretamente do sistema COMPRASNET, disponível para consulta pública a todos os interessados, além disto, este cadastro após gerado pelo sistema citado, será inserido aos autos do processo.

As obrigações e condições descritas no Edital, no Termo de Referência, no Termo de Contrato e na proposta de preços integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A validade da presente Ata é de 12 (doze) meses, a contar de ___ de _____ de 20__.

E, por estarem, assim, justos e acordados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, ___ de _____ de 201__.

Ulisses Iraí Zilio

CPF: 004.595.099-77

Representante legal da FORNECEDORA

CPF:

TESTEMUNHAS

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

O Cadastro de Reserva será registrado diretamente por meio da Ata gerada pelo sistema Comprasnet, após o ato de homologação do resultado do certame. Dessa forma, é dispensada uma listagem dos eventuais licitantes optantes por este cadastro.

ANEXO XIII

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC
Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar (Sala 802), Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82
Telefones: (48) 3721-4234/3721-4240/3721-4236
E-mail: dpc.proad@contato.ufsc.br



TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA E A EMPRESA _____

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação (MEC) pela Lei nº 3.849, de 18/12/1960, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, Bairro Trindade, nesta Capital, representada pelo Pró-Reitor de Administração, Sr. Jair Napoleão Filho, CPF nº 342.374.379-49, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, em _____, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela (o) _____, e CPF nº _____, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23080.081498/2019-74** e em observância às disposições nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e, após a sua ab-rogação, pelo Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, bem como, no que couber, das determinações constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas posteriores alterações, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e suas posteriores alterações, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas posteriores alterações, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 7, de 20 de setembro de 2018, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº/20....**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa especializada para execução de limpeza, desassoreamento e manutenção dos canais existentes no campus da Universidade Federal de Santa Catarina no Bairro Trindade em Florianópolis/SC. Incluindo o fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra qualificada para a plena execução do objeto**, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item	Cód Siasg	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unid.	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Anual Estimado (R\$)
A	1627	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1	1627	INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m ²	2,00		
2	1627	MONTAGEM DE TAPUME DE MADEIRA COMPENSADA 6 MM (COLA FENÓLICA), PADRÃO UFSC - COM PINTURA A CAL E REAPROVEITAMENTO DE 2 VEZES	m ²	30,00		
3	1627	SINALIZAÇÃO COM FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE TELA EM POLIETILENO ALARANJADA, FIXAÇÃO EM VERGALHÃO DE FERRO Ø10MM, ALTURA DE 1,2m	m	300,00		
4	1627	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	m ³	150,00		
5	1627	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO COM UTILIZAÇÃO DE ROMPEDOR	m ³	150,00		
6	1627	ENSECADEIRA DE MADEIRA COM PAREDE SIMPLES	m ²	100,00		
B	4561	MOVIMENTO DE TERRA				
7	4561	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	m ³	150,00		
C	1899	LIMPEZA DE CANAL				
8	1899	LIMPEZA DE CANAIS COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - CHP DIURNO	CHP	600,00		
9	1899	LIMPEZA DE CANAIS COM MINIESCAVADEIRA SOBRE ESTEIRAS, POTENCIA LIQUIDA DE *30* HP, PESO OPERACIONAL DE *3.500* KG - CHP DIURNO	CHP	150,00		
10	1899	LIMPEZA DE CANAIS COM RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	300,00		
11	1899	CORTE DE CAPOEIRA FINA A FOICE LOCALIZADA NOS CANAIS PLUVIAIS (ÁREA:	m ²	24.568,00		

		12.284,00) CONSIDERAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS 2VEZES POR ANO				
12	1899	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO LOCALIZADO NOS CANAIS PLUVIAIS	m ²	12.200,00		
D	1490	MURO DE ARRIMO, FUNDO DO CANAL, CONCRETO, ARMADURAS E FORMAS				
13	1490	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE MURO ARRIMO EM CONCRETO CICLOPICO FCK=10MPA 30% PEDRA DE MAO INCLUSIVE LANÇAMENTO	m ³	50,00		
14	1490	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO MURO DE GABIÃO, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO, DE GRAVIDADE, COM GAIOLAS DE COMPRIMENTO IGUAL A 2 M, PARA MUROS COM ALTURA MENOR OU IGUAL A 4 M –	m ³	210,00		
15	1490	FORNECIMENTO E ESPALHAMENTO DE EMBASAMENTO DE MATERIAL GRANULAR - RACHÃO/PEDRA PULMÃO	m ³	102,00		
16	1490	LASTRO COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MECANIZADO, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA.	m ³	30,00		
17	1490	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE CONCRETAGEM DE PISO SOBRE SOLO (FUNDO DO CANAL), FCK 30 MPA, PARA ESPESSURA DE 20 CM - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	m ³	60,00		
18	1490	FORNECIMENTO FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO	m ²	100,00		
19	1490	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA – LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	m ³	50,00		
20	1490	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5.0 MM, INCLUINDO CORTE, DOBRA E MONTAGEM	kg	200,00		

21	1490	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6.3 MM, INCLUINDO CORTE, DOBRA E MONTAGEM	kg	150,00		
22	1490	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8.0 MM, INCLUINDO CORTE, DOBRA E MONTAGEM	kg	250,00		
E	1627	LIMPEZA FINAL DA OBRA				
23	1627	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CONTAINERS (CAÇAMBA PADRÃO - 5 M³) E TRANSPORTE E RETIRADA DOS CONTAINERS	unid	50,00		
24	1627	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	m³	100,00		
25	1627	CARGA E DESCARGA MECANICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHAO BASCULANTE 6,0M3/16T E PA CARREGADEIRA SOBRE PNEUS 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG	m³	500,00		
26	1627	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). - DMT ADOTADO 15KM	M³/Km	7.500,00		
27	1627	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM) DMT ADOTADO 5KM	M³/Km	1.500,00		
28	1627	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM) DMT ADOTADO 1KM	M³/Km	300,00		
		TOTAL				

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., **sem possibilidade de prorrogação.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total anual estimado da contratação é de **R\$..... (valor por extenso).**

3.2. O valor que a CONTRATANTE retribuirá à CONTRATADA pela prestação dos serviços será o valor unitário homologado para cada item objeto desta contratação, respeitando a sua unidade de medida, de acordo com a proposta comercial da CONTRATADA, multiplicado pela quantidade efetivamente utilizada no período.

3.3. No valor constante no item acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20__, na classificação abaixo:

Fonte:

PTRES:

Programa de Trabalho:

Natureza de Despesa:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos na CONTRATANTE são realizados em conformidade com a Lei nº 8.666/1993 e conforme disponibilidade de recursos financeiros, pelo Departamento de Contabilidade e Finanças (DCF), mediante crédito bancário, salvo:

5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/1993, serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal/fatura.

5.2. O pagamento será efetuado pelo DCF no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento dos materiais/prestação do serviços e da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, a qual deverá:

5.2.1. Ser emitida conforme as previsões legais e regulamentares vigentes, em 2 (duas) vias ou mais, com mesma razão social e número de inscrição no CNPJ/MF informados para a habilitação e oferecimento da proposta de preços, bem como deverá conter todos os dados necessários à perfeita compreensão do documento.

5.2.2. Conter registro da data de sua apresentação/recebimento e do servidor responsável por este em todas as suas vias, assim como, em mecanismo complementar de registro, como livro protocolo de recebimento, aviso de recebimento ou outro, quando houver.

5.3. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I=(TX/100)$$

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

5.3.1. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

5.4. Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária (OB) para pagamento.

5.5. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, devidamente identificado, na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do prestador dos serviços.

5.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária, nos termos da legislação aplicável.

5.6.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

5.6.2. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.7. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas por parte da CONTRATADA.

5.7.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido a CONTRATADA será precedido de processo administrativo em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

5.8. É vedado a CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

5.9. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplência contratual.

5.10. No interesse da Administração poderá ocorrer a antecipação de pagamento, sendo este em duas hipóteses:

5.10.1. Por meio de correspondência com a antecipação da execução da obrigação, propiciando descontos para a CONTRATADA (artigo 40, XIV, ‘d’). Calculado à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$D = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de desconto;

D = Desconto por antecipação;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento antecipado;

VP = Valor da parcela a ser antecipada.

5.10.2. Nas contratações internacionais, onde poderá prevalecer disposição especial a ser acordada entre as partes.

5.11. O pagamento será efetuado mediante atendimento das metas na execução do serviço, com base no Instrumento de Medição de Resultado e nos instrumentos de fiscalização e medição da qualidade definidos no Termo de Referência, conforme orientado na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço será fixo e irrevogável.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados ainda os seguintes requisitos:

7.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão CONTRATANTE, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, **podendo optar** por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

7.1.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- b) Prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA; e
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber;

7.1.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 16.1.2., observada a legislação que rege a matéria;

7.1.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor do CONTRATANTE;

7.1.5. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

7.1.6. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

7.1.7. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA;

7.1.8. A garantia será considerada extinta:

a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

b) 30 (trinta) dias após o término da vigência do contrato, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

7.1.9. O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria;

7.1.10. A garantia prevista nesta cláusula somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela CONTRATANTE, conforme estabelecido na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017.

7.2. A garantia que se refere esta cláusula terá seu valor reforçado a cada repactuação, devendo esse reforço acompanhar, na mesma medida, as majorações que forem feitas no valor do contrato.

7.3. Fica autorizada a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia na forma prevista na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O regime de execução de serviços a serem executados pela CONTRATADA será o de **empreitada por preço unitário**. Os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço concluído, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

9.6. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada para o fiel cumprimento do contrato.

9.7. Autorizar o acesso, às suas dependências, dos empregados da Contratada alocados para prestar os serviços contratados, desde que credenciados e devidamente identificados por crachá.

9.8. Efetuar diariamente, ou quando julgar necessário, inspeções nos locais em que estão sendo realizados os serviços, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção, limpeza e asseio, bem como se os serviços estão sendo realizados dentro das condições e descrições pactuadas.

9.9. Encaminhar à Contratada a Ordem de Serviço (OS) acerca do(s) serviço(s) a ser(em) executado(s), contendo informações como número, descrição do problema, responsável no local, responsável pela autorização, responsável técnico pelo serviço, data, local, discriminação dos serviços com unidade e quantidade, entre outras.

9.10. Enviar fiscal ao local da solicitação dos serviços para atestar a realização dos mesmos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços conforme especificado, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios indispensáveis, na qualidade e quantidade especificadas, conforme o Termo de Referência, este Termo de Contrato e sua proposta.

10.1.1. Executar os serviços conforme especificado no Memorial Descritivo e de Especificações, Anexo X do Edital, bem como, conforme as orientações dispostas nas Especificações de Controle e Proteção Ambiental, Anexo XI do Edital.

10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

10.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.6. Promover e fiscalizar o uso de equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução do serviço, incluindo os equipamentos de proteção individual (EPIs) dos seus funcionários e os equipamentos de proteção coletiva (EPCs), ambos condizentes com as atividades a serem desempenhadas.

10.6.1. O EPI deve ser entregue ao funcionário em perfeito estado de conservação, sem taxas para a Contratante ou aos seus funcionários.

10.6.2. Todo EPI fornecido deve ter Certificado de Aprovação, expedido por órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho, conforme a Norma Regulamentadora ME nº 6, de 8 de junho de 1978.

10.6.3. O EPI deve ser substituído sempre que estiver danificado, fora da validade, sem suas características de proteção, quando não couber ou não estiver confortável para o funcionário ou quando a Contratante entender ser adequada a sua substituição.

10.7. Disponibilizar à Contratante, sempre que esta solicite, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.

10.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

10.9. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência e neste Termo de Contrato;

10.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Contratante;

10.10.1. A Contratada deve repassar aos seus funcionários as informações recebidas pela Contratante a respeito dos: programas de uso racional dos recursos, programas de sustentabilidade e campanhas educativas.

10.10.2. Os funcionários da Contratada deverão adotar as práticas de sustentabilidade estabelecidas pela Instituição.

10.10.3. Os funcionários da Contratada devem utilizar os seus próprios recipientes para ingestão de líquidos, e reutilizá-los, a fim de eliminar o uso de recipientes descartáveis na prestação de serviços nas dependências da Contratante.

10.10.4. A Contratada deve notificar à Concedente sobre a existência de pontos de água parada. Esses locais caracterizam-se como possíveis criadouros do mosquito *Aedes aegypti*, causador de várias doenças.

10.10.5. A Contratada deve comunicar imediatamente a Contratante caso identifique vazamentos de água ou lâmpadas acesas sem necessidade.

10.11. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

10.12. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

10.17. Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

10.18. Disponibilizar, para emissão e envio da Ordem de Serviço – OS, meios que possibilitem o contato imediato entre a Contratante e a Contratada, tais como endereço completo, números de telefone fixo, móvel, e-mail, etc.

10.19. Iniciar o atendimento da Ordem de Serviço, emitida pela Contratante, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, para os serviços considerados normais, e no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis, para serviços considerados emergenciais.

10.20. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

10.21. Arcar com todas as despesas de estadia, alimentação, transporte, horas extras, adicionais e demais encargos inerentes à mão-de-obra e da aquisição de materiais.

10.22. Relatar à fiscalização a necessidade de quaisquer outros serviços não constantes da Ordem de Serviço, assim como eventuais problemas e/ou irregularidades constatados durante a execução dos serviços, cuja solução dependa de autorização para execução ou de providências por parte da Contratante.

10.23. Executar os serviços que impliquem desligamentos de energia, e outros que possam comprometer o normal funcionamento dos serviços acadêmicos, em dias e/ou horários em que não houver expediente, quando solicitado.

10.24. Manter vínculo empregatício formal com seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista.

10.24.1. A inadimplência da Contratada para com esses encargos não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

10.25. Manter quadro de pessoal suficiente para executar no mínimo 3 frentes de trabalho simultâneas para o atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma qualquer relação de emprego com esta instituição, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

10.26. Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou ao interesse do Serviço Público.

10.27. Fornecer a todos os seus funcionários uniformes e identificações, sem qualquer repasse do custo para a Contratante ou para o empregado.

10.27.1. Os uniformes devem ser completos, estar em bom estado de conservação, limpos, asseados e íntegros.

10.27.2. A identificação deve ser funcional completa, com o nome do funcionário e da empresa Contratada sempre visíveis.

10.28. Comprovar, sempre que solicitado pela Contratante, a quitação das obrigações trabalhistas.

10.29. Fornecer transporte para todos os seus profissionais.

10.30. Devolver à Contratante todo material removido que esteja em condições de utilização.

10.31. Realizar limpeza periódica, quando aplicável, e final no local dos serviços e se responsabilizar integralmente pela separação, acondicionamento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados pelo serviço, respeitando a legislação vigente, incluindo a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e a Resolução CONAMA nº307/2002.

10.31.1. Todos os custos deverão ser arcados pela Contratada;

10.31.2. Todos os locais de destinação dos resíduos, aos quais a legislação exigir, deverão ter licenciamento ambiental;

10.31.3. O transporte dos resíduos deve ser realizado por empresa habilitada e com as licenças ambientais e autorizações necessárias.

10.31.4. A Contratada poderá solicitar a qualquer tempo as certificações ambientais necessárias e exigidas na legislação. Depois do pedido formal, a Contratante, terá o prazo de até 30 dias para apresentar os documentos solicitados.

10.31.5. Caso, a Contratante solicite ou precise dos resíduos que iriam ser descartados, esses deverão ser encaminhadas para a mesma.

10.32. Instruir todos os funcionários que prestarem serviços nas dependências da Contratante a zelar pelo patrimônio público, bem como manter respeito para com os servidores, professores, alunos e visitantes.

10.33. Elaborar o Relatório Técnico Mensal – RTM, caso solicitado pela Contratante, que deverá conter:

10.33.1. Discriminação dos serviços executados, com identificação de equipe, equipamentos, data e local dos mesmos;

10.33.2. Medições efetuadas ao término dos serviços;

10.33.3. Resumo das anormalidades e fatos ocorridos no período, incluindo falta de energia, greves, problemas no transporte, etc;

10.33.4. Resumo dos serviços executados com pendências, as razões de sua existência e os que dependam de solução por parte da Contratante;

10.33.5. Relação de equipamentos, componentes e materiais substituídos por defeito ou desgaste;

10.33.6. Sugestões sobre manutenção preventiva e corretiva ou modernizações cujas necessidades tenham sido constatadas.

10.34. Responder por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados a Contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho.

10.35. Manter o Diário de Obras sob a sua responsabilidade, onde serão registradas todas as ocorrências concernentes ao desenvolvimento dos trabalhos, caso solicitado pela Contratante.

10.36. Repor, no prazo máximo de cinco dias úteis, após a devida comprovação de responsabilidade, qualquer objeto da Contratante e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.

10.37. Apresentar à fiscalização da Contratante, no momento da assinatura do contrato, o recolhimento junto ao CREA-SC da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou o recolhimento junto ao CAU do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), relativa ao contrato e período de duração do mesmo.

10.38. Observar as recomendações apresentadas na Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 01/2010, que trata dos critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública.

10.39. Possuir em seu corpo técnico profissional de nível superior, Engenheiro Civil, Arquiteto ou outro profissional de nível superior, reconhecido pelo conselho profissional correspondente, para acompanhar e se responsabilizar pela execução do objeto, detentor de Acervo Técnico por execução de **Desobstrução e limpeza de Canal**.

10.39.1. Os documentos necessários para a comprovação de que o profissional responsável técnico pelo objeto desta licitação está vinculado ao licitante, conforme o **item anterior** são:

a) No caso de empregado com vínculo empregatício, o respectivo registro na carteira de trabalho e previdência social, bem como a ficha ou livro de registro de empregados, este último, em conformidade com as normas da Delegacia Regional do Trabalho (DRT);

b) No caso de sócio da empresa, o respectivo contrato social da empresa devidamente registrado no órgão competente (Cartório de Títulos e Documentos ou Junta Comercial), para fins de se verificar o vínculo com os responsáveis técnicos indicados na Certidão de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA ou CAU;

c) No caso de contrato de prestação de serviços técnicos, o contrato devidamente firmado entre as partes, com firma reconhecida e registrado em cartório.

10.40. Possuir certidão de inscrição de Pessoa Jurídica válida, expedida pelo CREA ou CAU.

10.41. Possuir certidão de registro de Pessoa Física válida, expedida pelo conselho competente, em nome do responsável técnico indicado pelo licitante para acompanhar e se responsabilizar pela execução da obra.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

11.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993 e dos arts. 10 e 11 do Decreto nº 9.507/2018.

11.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

11.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Contrato e no Termo de Referência.

11.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 e no Anexo V, item 2.6, i, ambos da IN nº 05/2017.

11.5. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo III, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a Contratada:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades Contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11.6. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

11.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

11.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

11.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

11.10. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

11.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

11.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

11.13. O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.14. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

11.15. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.16. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório, neste Termo de Contrato, no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/1993.

11.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.18. A designação dos fiscais e do gestor do contrato dar-se-á mediante portaria ou ato normativo equivalente da administração da Universidade, juntado nos autos após a celebração do ajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no item 22 do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos art. 78 e 79 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Será admitida a subcontratação dos itens 8, 9, e 23 do Quadro Estimativo. Este item corresponde a 26,17% do valor total, **nas seguintes condições:**

14.1.1. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

14.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto.

14.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

14.4. As microempresas e/ou empresas de pequeno porte a serem subcontratadas serão indicadas e qualificadas pela licitante melhor classificada juntamente com a descrição dos bens e/ou serviços a serem por elas fornecidos e seus respectivos valores, no caso da hipótese prevista no art. 48, II, da LC 123/2006;

14.5. São obrigações adicionais da Contratada, em razão da subcontratação:

14.5.1. Apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;

14.5.2. Substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando a Contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

14.6. Não será aplicável a exigência de subcontratação quando a licitante for qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES

15.1 É vedado à CONTRATADA:

15.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes CONTRATANTES poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.4. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da CONTRATANTE à continuidade do contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Subseção Judiciária de Florianópolis (Seção Judiciária de Santa Catarina) - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Florianópolis,..... de..... de 20.....

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DPL - UFSC

Jair Napoleão Filho

CPF: 342.374.379-49

(Pró-reitor de Administração)

Representante legal da CONTRATADA

CPF:

TESTEMUNHAS

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



Processo 23080.081498/2019-74 Vol.: 1

Origem

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: SAA/DPL/PROAD - Setor de Apoio Administrativo
Responsável: Djennifer Maria Melo
Data encam.: 13/12/2019 às 11:29

Destino

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: DPL/PROAD - Departamento de Licitações

Despacho

Motivo: Para Providências
Despacho: Segue portaria para assinatura e minuta de edital para conferência.



Processo 23080.081498/2019-74 Vol.: 1

Origem

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: DPL/PROAD - Departamento de Licitações
Responsável: Ricardo da Silveira Porto
Data encam.: 16/12/2019 às 09:02

Destino

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: PF/GR - Procuradoria Federal

Despacho

Motivo: Para Providências

Despacho: À

Procuradoria Federal junto à Universidade Federal de Santa Catarina. Encaminhem-se os autos para análise jurídica da minuta do edital, considerando a necessidade dessa Instituição em proceder este pregão eletrônico para atendimento das demandas desta UFSC, salientando a conformidade dos autos com todo o regramento legal que rege e disciplina as contratações e aquisições públicas sob esta modalidade.

IMPORTANTE REGISTRAR QUE ESTE CERTAME NÃO SE ENQUADRA NO CONSTANTE DO PARECER REFERENCIAL N.º 00609/2015 EMITIDO PELA PFUFSC/PGF/AGU em 28/08/2015, O QUAL LIMITA-SE AOS CERTAMES DO TIPO REGISTRO DE PREÇOS, O QUE DIVERGE DESTA ENCAMINHAMENTO, NO QUAL TEMOS UMA AQUISIÇÃO A PRONTA ENTREGA/UM REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO/UMA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/AQUISIÇÃO DE UM EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA

Caso seja constatada a inexistência de óbices jurídicos para o prosseguimento do certame, solicita-se o posterior direcionamento dos autos, juntamente com a inserção do parecer desta Procuradoria para análise e ratificação do Pró-Reitor de Administração, seguindo a tarefa do fluxo do sistema, Ratificar parecer jurídico.



Processo 23080.081498/2019-74 Vol.: 1

Origem

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: PF/GR - Procuradoria Federal
Responsável: Maria Bernadete de Amorim Jollembeck
Data encam.: 16/12/2019 às 16:50

Destino

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: CLICIT/PF - Coordenadoria de Licitações e Contratos
Responsável: André Laurindo Costa

Despacho

Motivo: Para Análise e Manifestação
Despacho: Para Análise e Manifestação.



Processo 23080.081498/2019-74 Vol.: 1

Origem

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: CLICIT/PF - Coordenadoria de Licitações e Contratos
Responsável: André Laurindo Costa
Data encam.: 14/04/2020 às 18:40

Destino

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: PROC/PF - Procuradores
Responsável: Alessandra Sgreccia Rezende

Despacho

Motivo: Para Providências
Despacho: Ao (À) Procurador (a) Federal, com minuta de manifestação jurídica ou expediente administrativo.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AV. DES. VITOR LIMA, 222, S. 502, ED. SANTA CLARA (REITORIA II), TRINDADE, FLORIANÓPOLIS/SC · 88040-400 · (48)37219371 · PFSC.UFSC@AGU.GOV.BR ·

HTTP://AGU.GOV.BR/UNIDADE/PFUFSC

PARECER n. 00063/2020/NLICIT/PFUFSC/PGF/AGU

NUP: 23080.081498/2019-74

INTERESSADOS: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC

ASSUNTOS: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

I. Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC.

II. Análise jurídica do procedimento de licitação, modalidade pregão, forma eletrônica, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa prestadora de serviços de execução de limpeza, desassoreamento e manutenção dos canais existentes no campus da Universidade Federal de Santa Catarina no Bairro Trindade em Florianópolis/SC, incluindo o fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra qualificada para a plena execução do objeto.

III. Possibilidade, com ressalvas e recomendações.

Senhora Procuradora-Chefe e.e.,

I. RELATÓRIO

1. Cuida-se de procedimento licitatório, modalidade pregão, forma eletrônica, tipo menor preço, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa prestadora de serviços de execução de limpeza, desassoreamento e manutenção dos canais existentes no campus da Universidade Federal de Santa Catarina no Bairro Trindade em Florianópolis/SC, incluindo o fornecimento de equipamentos, materiais e mão-de-obra qualificada para a plena execução do objeto, sem dedicação de mão-de-obra exclusiva.

2. Constan dos autos os seguintes documentos, no que vale mencionar:

- Documento de formalização da demanda - DFD (fl. 02);
- Anexo ao DFD - Relatório e levantamento fotográfico (fls. 03-45);
- Gerenciamento de riscos - mapa de riscos (fls. 118-119);
- Estudos preliminares (fls. 120-132);
- Pesquisa de preços - orçamento de referência (fls. 103-105);
- Anotação de responsabilidade técnica - orçamento (fl. 106);
- Relatório da pesquisa de preços (fls. 110-113);
- Aprovação das minutas e autorização da licitação pela autoridade competente (fl. 294);
- Justificativas DPL/PROAD para definição das exigências de qualificação técnica e econômica (fls. 295-297);
- Resposta e justificativas do DPL/PROAD acerca de recomendações e ressalvas comuns às licitações (fls. 298-300);
- Minuta de edital (fls. 304-334);
- Anexo I - Minuta do termo de referência (fls. 335-353);
- Anexo II - Ordem de serviço (fls. 354-355);
- Anexo III - Instrumento de medição de resultados - IMR (fls. 356-357);

- o Anexo IV - Modelo de declaração de visita técnica (fl. 358);
- o Anexo V - Modelo de declaração de não visita (fl. 359);
- o Anexo VI - Planilha orçamento de referência (fls. 360-363);
- o Anexo VII - Modelo de planilha orçamento (fl. 364);
- o Anexos VIII e IX - BDI mão-de-obra onerada (fls. 365-367);
- o Anexo X - Memorial descritivo (fls. 368-382);
- o Anexo XI - Especificações de controle e proteção ambiental (fl. 383);
- o Anexo XII - Minuta da ARP (fls. 384-386); e
- o Anexo XIII - Minuta do termo de contrato (fls. 387-402).

3. O processo foi encaminhado a esta Procuradoria em cumprimento ao art. 38, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993.

II. PROFUNDIDADE DA ANÁLISE JURÍDICA E LIMITES DESTES OPINATIVOS

4. A incumbência confiada à Procuradoria Federal junto à UFSC, no tocante ao exercício exclusivo das atividades de consultoria e assessoramento jurídicos à Universidade Federal, reclama um constante aprimoramento intelectual que deve se refletir no teor das manifestações jurídicas emanadas e, o que é mais importante, conjugar-se aos mesmos esforços empreendidos pelos gestores consulentes para, em afinada sintonia, garantir a lisura dos atos administrativos e dos negócios jurídicos que se pretende celebrar.

5. Veja-se que o Tribunal de Contas da União recentemente reiterou que o trabalho dos órgãos jurídicos não pode se pautar em meras manifestações pró-forma, genéricas e demasiadamente sucintas. Trata-se do Acórdão n. 1.485, órgão julgador: Plenário, Relator o Ministro Augusto Sherman, Sessão de 26 jun. 2019. Eis o que a Corte assentou no dispositivo do acórdão:

Acórdão:

[...]

9.3.2. os pareceres jurídicos que suportam os procedimentos licitatórios e as contratações devem conter análise quanto à legalidade das cláusulas das minutas do edital e do contrato, com abrangência suficiente, evidenciando a avaliação integral dos documentos submetidos a exame, conforme parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/1993 e Acórdão 748/2011 e 1.944/2014 – ambos TCU - Plenário;

6. Outrossim, no corpo do voto do relator constou menção a outros precedentes históricos, conforme trecho (grifos no original):

Relatório:

[...]

14. O voto condutor do Acórdão 1.944/2014 – Plenário-TCU, trata da questão, nos seguintes termos:

25. Por outro lado, a partir da análise mais aprofundada dos documentos vinculados aos referidos certames, e ensejando a proposta de anulação dos procedimentos licitatórios, foram constatadas as seguintes irregularidades:

a) adoção de pareceres jurídicos pró-forma; e

b) projeto de implantação das creches diferentes do aprovado pelo FNDE.

26. de fato, a utilização de pareceres jurídicos sintéticos, de apenas uma página, com conteúdo genérico, **sem demonstração da efetiva análise do edital e dos anexos, em especial quanto à legalidade das cláusulas editalícias**, permitiu, no caso concreto, a presença de itens posteriormente impugnados, inclusive por meio da presente representação, e que foram alterados nos certames subsequentes.

27. Este Tribunal já se posicionou acerca **da necessidade de os pareceres jurídicos** exigidos pelo art. 38 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, integrarem a motivação dos atos administrativos, **com abrangência suficiente, evidenciando a avaliação integral dos documentos submetidos a exame** (v. g.: Acórdão 748/2011-Plenário). (destaque não originais)

7. Para tanto, imprescindível que a análise jurídica atinja todos os meandros da consulta ou pedido de assessoramento que lhe é dirigido, o fazendo com a profundidade e extensão suficientemente necessários, não descuidando

de dar maior ênfase aos aspectos relacionados à juridicidade não só de cláusulas, minutas e fase prévia de planejamento e instrução, como também tecer indicativos de aperfeiçoamento, quando couber.

8. Nessa toada, convém antes demarcar que o parecer não se dedica a analisar quaisquer outros aspectos relativos ao mérito do ato administrativo pretendido.

9. Com efeito, não é outra a orientação traçada pela Advocacia-Geral da União, que afirma peremptoriamente que as Consultorias Jurídicas emitem pareceres de legalidade, não discutindo mérito (vide Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU disponível no site da Instituição, aba "cartilhas").

10. É oportuno desde logo demarcar alguns conceitos. Sempre que se fizer menção à aplicação de alguma "**ressalva**" ou sua variação flexionada/conjugada, esta expressão estará correlacionada ao (des) cumprimento de alguma disciplina de ordem constitucional (seja regra ou princípio), infraconstitucional, infralegal, interpretação consolidada, uniformizadora ou predominante no âmbito da Corte de Contas da União, Tribunais Superiores ou de órgãos da Advocacia-Geral da União. Em suma, estarão atreladas à observância do ordenamento jurídico pátrio em vigor.

11. A indicação da expressão "**recomendação**" e variações, por sua vez, estará umbilicalmente afetada à (des) conformidade da atuação do gestor ou da instrução processual com as boas práticas na condução dos atos públicos e procedimentos administrativos, no âmbito da governança pública ou da defesa do interesse público secundário (patrimonial) da Instituição, e sempre sob o pálio da relevância e da repercussão da ação a que a recomendação fizer referência. Ou seja, não estará diretamente relacionada à inobservância de uma norma jurídica ou de outras das fontes de Direito como as acima elencadas.

12. Essa atuação no âmbito da expedição de recomendações, portanto, poderá se materializar exarando-se (na manifestação jurídica ou em atos apartados de assessoramento prévio e posterior) indicativos de melhor descrição da redação de cláusulas contratuais, de obrigações diversas contraídas (oportunidade do negócio jurídico, riscos assumidos) ou mesmo no campo da suficiência do teor de justificativas e manifestações diversas proferidas nos autos e fora dele.

13. Desse modo, tais pareceres, ainda que incursionem minuciosamente cláusulas e peças instrutórias, restringem-se ao exame dos fatos e da sua conformidade ao Direito que se lhes aplica, deixando de apreciar aspectos de conveniência e oportunidade como condicionantes de juridicidade.

III. FUNDAMENTAÇÃO

III.1. PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

III.1.1. Normas de Governança Pública

14. A juridicidade da licitação que se pretende veicular deve ocorrer também sob o aspecto da sua conformidade às políticas de governança pública instituídas pelo Ente a que vincula a Autarquia.

15. No âmbito da União, vige o Decreto n. 10.193/2019, que "*Estabelece limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo federal*".

16. Quanto à instância competente para autorizar a contratação de atividades de custeio em geral, a Portaria n. 243/2020/MEC regulou o art. 3.º do decreto suso, delegando aos dirigentes das IFES a competência para celebração de contratos e renovações de qualquer valor e permitiu a subdelegação a gestores detentores de cargo equivalente ao subsecretário de ministério (p. ex.: Pró-Reitores) para celebração de contratos e renovações inferiores a R\$ 10.000.000,00. Quanto às locações, porém, não há critério de delegação ou subdelegação. O caso dos autos não trata de locação de imóvel, razão pela qual não incide o fluxo de autorização ali estipulado.

17. Analisa-se a presente licitação também sob a óptica da Portaria n. 179/2019/ME, do Ministério da Economia, e que "*Dispõe sobre medidas de racionalização do gasto público nas contratações para aquisição de bens e prestação de serviços, e dá outras providências*".

18. Há a seguinte proibição de realização de despesa: i) a aquisição de imóveis; ii) a locação de imóveis; iii) a aquisição de veículos de representação e de serviços comuns, conforme disposto nos arts. 3º e 4º do Decreto nº 9.287, de 15 de fevereiro de 2018; iv) a locação de veículos; v) a locação de máquinas e equipamentos; vi) ao fornecimento de jornais e revistas em meio impresso; vii) aos serviços de ascensorista; e viii) sistemas informatizados de controle e movimentação de processos administrativos eletrônicos.

19. O objeto desta licitação não está compreendido no elencado proibitivo dessa portaria.

III.1.2. Instrução Normativa n. 01/2019/SEGES/ME: Plano Anual de Contratações

20. A IN n. 1/2019 trouxe a obrigatoriedade de que as compras, contratações de serviços, soluções de T.I. e obras, inclusive suas renovações de vigência (prorrogações) constem de um plano anual (PAC) a ser inserido no sistema

"Planejamento e Gerenciamento de Contratações" (PGC), como condição obrigatória à realização de licitação e de despesa pública, salvo exceções que não puderem ser dimensionadas no prazo de elaboração do plano.

21. Sua vigência iniciou-se em 10 de janeiro de 2019, data de sua publicação (art. 21). O art. 7.º da IN, por sua vez, preleciona que as inclusões deverão ocorrer até o dia 1.º de abril do exercício anterior àquele em que se pretende licitar/contratar.

22. Dessa forma, reputa-se como já exigível que a fase de planejamento de licitação veiculada no atual exercício financeiro esteja prevista no PAC. A instrução processual indica inobservância desse requisito, devendo a autoridade administrativa regularizá-la (**ressalva**).

III.1.3. Instrução Normativa n. 05/2017/SEGES/MPDG: Planejamento da Contratação

23. A presente licitação será realizada na modalidade de Pregão, regida pela Lei n. 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto n. 3.555/2000, e, na forma eletrônica, especificamente, pelo novel Decreto n. 10.024/2019.

24. Na busca da maior vantagem, em atenção ao princípio estabelecido no art. 3º do Estatuto das Licitações – Lei n. 8.666/93, a administração estabeleceu o menor preço para a execução dos serviços como critério de julgamento das propostas.

25. Quanto às etapas iniciais do **planejamento da contratação**, sabe-se que um novo ato normativo foi introduzido ao arcabouço jurídico das licitações e contratos administrativos, em substituição à Instrução Normativa n. 02/2008/SLTI/MPOG.

26. Trata-se da **Instrução Normativa n.º 05/2017/SEGES/MPDG**, a qual revogou a IN anterior e estabeleceu, em claro processo de aperfeiçoamento e acolhimento das recomendações exaradas nos últimos anos pelos órgãos de controle externo, Tribunal de Contas da União e a CGU, uma sofisticada fase de planejamento a ser trilhada pela Administração contratante.

27. Recordo que, quanto à necessidade da demanda e a motivação do ato que ensejará a subscrição do contrato, sempre foi da jurisprudência itinerante dos órgãos de controle a necessidade de que os gastos dos recursos públicos tenham respaldo no interesse público e a justificativa para a contratação contenha elementos minuciosos que contemplem o planejamento com a projeção, no futuro, de eventual obsolescência da solução buscada, consoante se pode colher da dicção do art. 6.º, IX, da Lei n.º 8.666/1993, o Estatuto das Licitações.

28. Com a nova Instrução, esse plexo de etapas encontra-se esculpido nos arts. 20 a 27 da IN n.º 05/2017, de onde se extrai a definição de “Formalização da Demanda”, com a designação, pela unidade requerente, de servidores para compor a futura “Equipe de Planejamento”, a qual será designada formalmente (e em prosseguimento) pela autoridade responsável pelo setor de licitações. Essa equipe, na sequência, elaborará os “Estudos Preliminares”, “Gerenciamento de Riscos”, o qual se forja no Mapa de Riscos.

29. Vejo que a necessidade de contratação, estimativa da demanda, preços de referência, se haverá ou não parcelamento de itens, viabilidade factual da contratação e quais dados que balizaram e fundamentam esses valores compõem o mínimo do chamado “Estudos Preliminares”, cf. dicção do art. 24, § 2.º, da IN n. 05/2017.

30. No caso dos autos, os documentos acima elencados (exceto a portaria de planejamento) encontram-se preenchidos às fls. 02-45; 120-132; e 118-119.

31. A **justificativa** para a contratação esteia-se na necessidade de **limpar, desassorear e manter os canais de drenagem do Campus Trindade, a fim de evitar alagamentos e transbordamento, o que também contribuirá para a conservação das edificações em redor dos canais**.

32. Os estudos preliminares levados a efeito pela laboriosa equipe de planejamento da contratação foram suficientes a identificar a existência de solução no mercado para atendimento da demanda, razão pela qual se concluiu pela viabilidade da contratação por licitação.

33. O Gerenciamento e o respectivo Mapa de riscos abarcam probabilidades de intercorrências e seus respectivos impactos que guardam correlação com o objeto veiculado, durante a fase de seleção do prestador e de gestão contratual.

III.1.4. Orçamento de referência de serviços de engenharia: Decreto n. 7.983/2013 e aplicação subsidiária da Instrução Normativa n. 5/2014 da SLTI/MPOG

34. A **estimativa de custos** para os serviços em tela, cfe. preço global de referência, é de **R\$ 581.457,74**.

35. Ainda no que se refere à instrução do processo licitatório, vale reforçar as orientações atinentes à obtenção do valor estimado do objeto da licitação, consubstanciado no **preço global de referência** adotado. A compulsoriedade de se promover, antecipadamente a qualquer compra pública, diligências visando à análise de sua compatibilidade com os preços corriqueiramente praticados é também extraída da dicção do art. 15, inciso V, da L. 8.666/93, *in verbis*: "Art. 15 -As compras, sempre que possível, deverão: [...] V - balizar-se pelos preços praticados no

âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública”. Soma-se a isso o comando esquadrinhado no art. 43, IV, dessa mesma lei, segundo o qual:

IV - verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

(grifo nosso)

36. Para a obtenção dessas informações deve ser utilizada com primazia as informações do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - Sinapi, cfe. estabelece o art. 3.º do Decreto n. 7.983/2013.

37. Excepcionalmente, outras fontes e métodos podem ser utilizados concorrentemente, cfe. disciplina o art. 6.º desse mesmo diploma, *in verbis*:

Art. 6º Em caso de inviabilidade da definição dos custos conforme o disposto nos arts. 3º, 4º e 5º, a estimativa de custo global poderá ser apurada por meio da utilização de dados contidos em tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da administração pública federal em publicações técnicas especializadas, em sistema específico instituído para o setor ou em pesquisa de mercado.

38. Nessa hipótese residual de composição de custos distintos da tabela Sinapi, alguns preceitos da Instrução Normativa n. 5/2014 da SLTI/MPOG e, no que couber, das orientações constantes do anexo da Nota Técnica nº 376/2013/PF-UFSC/PGF/AGU, observada a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, devem ser observados.

39. No que se refere aos orçamentos obtidos junto a possíveis fornecedores, tem-se que devam ser alinhados às especificações do termo de referência – o termo de referência é peça fundamental para elaboração dos orçamentos – e, além disso, recentes; oriundos de pessoas jurídicas distintas, desvinculadas, devidamente identificadas e pertencentes ao ramo do objeto licitado, contra as quais não haja restrição no sistema.

40. Caso o certame ou determinado item/grupo seja exclusivo à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a pesquisa deverá ser realizada junto a esse ramo, a fim de evitar o risco de que a licitação reste deserta.

41. A obtenção da estimativa de custo – seja com base na média dos preços obtidos, seja com base no menor preço obtido, ou outro critério justificado – deve ser precedida da análise crítica do resultado da pesquisa, a comparar as referências obtidas entre si, devendo ser substituídos preços que apresentem valores nitidamente desproporcionais em relação aos demais referentes ao mesmo objeto.

42. Tomar como base a média, a media ou o menor dos preços obtidos é uma decisão discricionária do gestor, cfe. dispõe o Caderno de Logística de pesquisa de preços (versão 2.0, abril/2017, p. 11. Disponível em: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/cadernos>).

43. Para obtenção do número mínimo de referências de preço junto a possíveis fornecedores, a somar com as demais referências do art. 2º, da IN 5/2014, ou, ainda, para comprovar eventuais dificuldades que encontre a fim de justificar nos autos o desatendimento dos rigores daquela instrução, a administração pode se valer das anotações constantes do anexo da Nota Técnica n. 376/2013 desta PF-UFSC, de cujo teor vale transcrever:

[...] 2. Para a obtenção do número mínimo de orçamentos, a Administração deve se valer, dentre outros meios: de solicitações por correio eletrônico; de solicitações por telefone; e de solicitações “presenciais”, mediante visita à sede ou filial de empresas do ramo, quando possível.

3. Se todas as tentativas para obtenção do número mínimo de orçamentos forem inexitasas, o servidor responsável deverá lavrar certidão informando: eventual resposta negativa, com indicação da empresa que se negou a fornecer o orçamento e da ocasião em que o fez; número de tentativas de contato por correio eletrônico, juntando aos autos cópia de todas as mensagens de e-mail encaminhadas; número de tentativas frustradas de contato por telefone, informando o número de telefone, a data e o horário em que foi feita cada chamada; e, se for o caso, número de tentativas de contato presencial, com indicação do horário e do local em que foram feitas as visitas.

44. Casos mais especiais, em que não seja possível o cumprimento de todos os requisitos acima listados, devem ser caracterizados no respectivo processo por meio de robusta justificativa, a ser apreciada pela autoridade competente para aprovação do termo de referência e abertura do processo licitatório, cfe. autoriza o § 6.º do art. 2.º da IN n. 04/2014.

45. Ao final de toda e qualquer pesquisa de preço, a administração deve confeccionar e juntar aos autos um mapa/tabela a resumir todas as informações obtidas, acompanhado de relatório, do qual deve constar, no mínimo:

identificação dos servidores responsáveis pela pesquisa; rol de todos os documentos pertinentes, com indicação das respectivas folhas em que se encontram no processo; período de realização da pesquisa; metodologia utilizada na pesquisa e na análise dos resultados; conclusões obtidas a partir da análise e descrição de eventuais medidas adotadas.

46. No tocante à **pesquisa de preços** (fls. 103-105) de que resultou tal estimativa de custos, constato que foi confeccionado/juntado o relatório da pesquisa de preços (fls. 110-113), com o detalhamento dos procedimentos adotados, inclusive com o mapa comparativo dos itens estranhos à tabela Sinapi (fl. 105).

47. Consta do precitado **relatório da pesquisa** de preços o detalhamento dos procedimentos adotados, o responsável pela tarefa, o período e instrumentos utilizados, além da metodologia para se chegar à precificação de referência. Cumpridas, portanto, as diretrizes acerca da composição da pesquisa de preços e da formação do orçamento de referência.

48. A **Programação orçamentária**, cuja indicação no sistema tradicional é *conditio sine qua non* ao avanço à fase externa da licitação, conforme preconizam o art. 55, V, da L. 8.666/93; o art. 60 da L. 4.320/1964; e o art. 8.º, IV, do D. 10.024/2019, fica dispensada por se tratar de licitação sob a sistemática do SRP (art. 8.º, § 2.º, do Decreto n. 7.892/2013).

III.2. NOVA REGULAMENTAÇÃO DO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA: DECRETO N. 10.024/2019

49. Passo a analisar em tópico apartado as repercussões do novo regulamento da modalidade pregão em sua forma eletrônica, qual seja, o Decreto n. 10.024/2019 que, dentre as suas disposições, revogou expressamente o Decreto n. 5.450/2005, substituindo integralmente o regulamento da Lei n. 10.520/2002.

50. Assim o faço porque, nesta fase inicial de vigência (28/10/2019), as modificações realizadas ou a se realizar nas minutas e os eventuais comentários, ressalvas ou recomendações daí decorrentes indicam ser mais didático operar esse recorte, a fim de que, aos poucos, essa análise possa ser diluída no texto geral do parecer e incorporada definitivamente ao modelo de manifestação jurídica.

51. Dentre as diversas fontes de leitura para compreensão desse novo integrante do arcabouço jurídico das licitações, elejo elucidativo informativo constante do site "<http://www.licitante.com.br/inovacoes-pregao-eletronico-propostas-novo-decreto/>", seguindo a mesma trilha de destaque das principais alterações trazidas pelo decreto. Os estudos levaram em conta, também, diversas fontes veiculadas em matéria informativa pelo Departamento de Licitações da UFSC (https://licitacoes.ufsc.br/?page_id=4148).

52. O primeiro destaque é que agora o uso do **pregão em sua forma eletrônica é obrigatório**, e não só mais recomendável (art. 1.º, § 1.º), regra observado no caso em tela.

53. No tocante à apresentação de **esclarecimento e impugnação**, ambos agora contam com o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à abertura da sessão pública da licitação, bem como de 02 (dois) dias úteis para serem respondidos pelo pregoeiro. Os novos prazos de impugnação e pedido de esclarecimentos foram observados no item 5 do edital (fls. 307 e ss.). A **ressalva** é para que se indique no item 5.1 (fl. 307) que o prazo é em dias úteis.

54. Quanto à **apresentação das propostas**, o prazo mínimo entre a publicação do edital e a data de abertura da sessão de pregão continua sendo de 8 (oito) dias úteis (art. 25 do decreto e art. 4.º, V, da L. n. 10.520/2002). O formato e meio de apresentação da proposta é unicamente o digital, cfe. alerta o art. 43, § 2.º, do decreto.

55. Concomitantemente ao envio de sua proposta, o licitante deve enviar a documentação habilitatória, o que foi previsto no item 7.1 à fl. 309. Os documentos de cunho habilitatório já constantes do SICAF poderão deixar de ser juntados pelo licitante (art. 26, § 2.º), o que foi previsto no item 12.1 e ss. do edital (fls. 315 e ss.).

56. O edital deverá contemplar que o **prazo para envio da proposta** adequada ao preço pelo qual se sagrou vencedor o licitante na licitação, além de outros documentos complementares/suplementares aos obrigatoriamente apresentados inicialmente pelo licitante, será de no mínimo 02 (duas) horas, a teor do que estabelece o art. 38, § 2.º, do decreto, o que foi previsto (item 7.4, fase de apresentação da proposta, à fl. 310; item 11.2, fase de aceitação, à fl. 313; item 12.5, fase de habilitação, à fl. 319).

57. Quanto à **publicação** de aviso do edital, o que garante a necessária publicidade e controle social dos atos da Administração, o novo decreto inova (art. 20) ao retirar a obrigação de que esse aviso seja veiculado em jornal de circulação local ou regional.

58. Nesse ponto, oportuno sublinhar que a Medida Provisória n. 896, tornou desnecessária a publicação do aviso da licitação em jornal a que alude a Lei n. 10.520/2002. A eficácia dessa medida, porém, recentemente foi suspensa por cautelar deferida pelo Supremo Tribunal Federal na ADI n. 6229. Poder-se-ia cogitar que a revigoração do texto da L. 10.520/02 voltaria a tornar obrigatória a publicação; ocorre, porém, que o legislador não definiu expressamente as hipóteses de incidência do dever de publicar em jornal, deixando isso sob o encargo do Executivo, que o cumpriu à época do Decreto n. 5.450/2005, definindo a obrigação a considerar o vulto do objeto licitado.

59. Por ora, a omissão completa do Decreto n. 10.024/2019 pode ser concebida não como uma rebeldia, tampouco uma conformação ao cenário que já estava posto quando de sua publicação (isso porque a MPv é de 06/09 e o

Decreto de 20/09), mas sim como um silêncio eloquente, ou seja, há uma opção de que a variação da utilização do pregão em sua forma eletrônica torna despendiosa a veiculação do aviso do edital em jornal, remanescendo esse fluxo na hipótese do pregão presencial, em decorrência da regulamentação geral dessa modalidade pelo Decreto n. 3.555/2000. Vê-se, que a autoridade consultante observou que a publicação em jornal está desobrigada na hipótese.

60. O tipo, em que pese continue sendo o menor preço, agora também acolhe a sistemática da adoção do critério de julgamento pelo maior desconto (*ex vi* do art. 7.º). O Tribunal de Contas da União já vinha admitindo seu uso em determinadas hipóteses. Eis um caso concreto em que houve esse pronunciamento (Acórdão n. 818/2008 - Segunda Câmara, Relator o Ministro Aroldo Cedraz, Sessão de 01 de abril de 2008):

Sumário: REPRESENTAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. CRITÉRIO DE JULGAMENTO. MAIOR DESCONTO. POSSIBILIDADE. RAZÕES DE JUSTIFICATIVA PARCIALMENTE ACOLHIDAS. DETERMINAÇÕES. 1. O julgamento de propostas feito com foco no desconto a incidir sobre determinada tabela de preço prefixada, apesar de se enquadrar como licitação do tipo menor preço, deve se restringir aos casos de contratação em que o parâmetro de menor preço seja econômica e operacionalmente inviável, uma vez que aquele critério apresenta maior vulnerabilidade a fraudes e a majorações de preço alheias ao controle da Administração Pública.

61. Por conseguinte, a instrução processual deve ser capaz de angariar elementos que balizem a opção, continuando a ser concebido como preceito geral o critério de menor preço, isso a fim de evitar a vulnerabilidade da Administração, como mencionado no acórdão. No caso dos autos, o critério é o tradicional, pelo **menor preço** (item 11.4 à fl. 314 do edital).

62. Outra importantíssima alteração é o estabelecimento de dois modos de disputa. Acrescentou-se ao já utilizado modo aberto (art. 32) a possibilidade de a disputa ocorrer sob o modo aberto seguido do fechado (art. 33), à semelhança do que ocorre hoje na modalidade do regime diferenciado de contratações (RDC).

63. No modo aberto seguido do fechado, os licitantes mais bem classificados passam para a fase seguinte da etapa competitiva e poderão apresentar um último e único lance, o que tem o condão de induzi-lo a, ante a incerteza sobre o valor da proposta de seu concorrente, conferir o máximo possível de desconto ou o valor mais baixo e exequível e sua proposta, com o intuito de garantir sagrar-se vencedor.

64. Trata-se de verdadeiro mecanismo que sofisticada essa etapa da concorrência pública e incentiva a participação mais ativa do licitante, exigindo-lhe maior engajamento na competição, a fim de que conquiste o objeto almejado. Sob a perspectiva dos interesses econômicos da Administração, potencializa o objetivo de se alcançar a proposta mais vantajosa.

65. A Administração elegeu o modo de disputa **aberto** (item 9.3.1 à fl. 311), utilizando redação condizente com a escolha. A instrução processual deve contemplar os elementos hábeis a fundamentar o modo de disputa eleito, a fim de que não se afigure arbitrário ou despropositado. Sobre isso, há minudente manifestação do setor de licitações (Resposta e justificativas do DPL/PROAD acerca de recomendações e ressalvas comuns às fls. 298-300).

66. A redação do item 9.7 é diversa daquela do item 9.4 do processo de autos n. 23080.000999/2020-00, e que foi objeto de ressalva no parecer jurídico lá exarado. A redação do edital sob exame contém o conceito de lance intermediário do art. 3.º, V, do D. n. 10.024/2019. Todavia, a parte final desse parágrafo, quando faz alusão a "sempre em relação ao último lance dado pelo próprio licitante", parece não estar totalmente adequada. O conceito de lance intermediário tem como paradigma justamente o lance dos demais licitantes, e não do "próprio" licitante, por isso soa inadequada a expressão acima destacada (**ressalva**). Vale destacar que o edital (item 9.2) já se ocupa de estabelecer que o licitante sempre deve apresentar lance inferior (um valor menor ou um desconto maior) ao último por ele dado.

67. Realizada a correção, deve-se também avaliar a pertinência de deslocar o item 9.7 à posição subsequente ao item 9.2, já que o item 9.2 faz menção ao lance intermediário e o item 9.4 o define, sendo mais adequado que não exista distanciamento entre essas redações (**recomendação**).

68. O lapso temporal da fase competitiva do certame observa o novo regramento no que se refere ao modo de disputa aberto, qual seja, dez minutos + prorrogações de dois minutos (itens 9.5 e 9.5.1 à fl. 311).

69. No tocante à possibilidade de se estabelecer intervalo mínimo entre lances, trata-se de uma inovação que tem o condão de dinamizar a etapa competitiva do pregão, tornando-a menos monótona e estimulando os licitantes a sinalizarem propostas que representem vantagem econômica em patamar minimamente relevante. Essa opção deixa de ser facultativa quando o modo de disputa eleito é unicamente o aberto, conforme se extrai, *a contrario sensu*, do art. 31, § único.

70. Considerando que a disputa em exame será operacionalizada sob o modo unicamente aberto, é obrigatória a previsão de intervalo mínimo de lances, razão pela qual a Administração optou por inserir esse critério na fase lances, definindo o intervalo de 1% (um por cento) sobre o valor unitário estimado do item em disputa (item 9.4, fl. 311).

71. O prazo de validade da proposta continua sendo de 60 (sessenta) dias, podendo-se estabelecer prazo diferenciado (art. 48, § 3.º). O edital em exame estabeleceu o prazo de 100 (cem) dias (item 6.6, à fl. 309).

72. A fase de **aceitação** do pregão eletrônico é, sem sombra de dúvidas, o ponto alto da licitação e antecede a adjudicação do objeto e homologação do certame. As regras de aceitação, critério de aferição de exequibilidade e saneamento de vícios que não comprometam a proposta foram tratados em conformidade com as disposições da IN n. 05/2017 e do art. 47 do decreto (item 11 às fls. 313 e ss.).

III.3. OBRA, SERVIÇO DE ENGENHARIA E SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

73. O Decreto n. 10.024/2019 também definiu que **serviços comuns de engenharia** podem ser licitados por pregão (art. 1.º, *caput*), em prestígio à jurisprudência do Tribunal de Contas da União que, inclusive, já se encontrava pacificada e consolidada no Enunciado da Súmula n. 257/TCU, *in verbis*: "*O uso do pregão nas contratações de serviços comuns de engenharia encontra amparo na Lei n. 10.520/2002*".

74. A força normativa típica do decreto, que é recepcionado com presunção de constitucionalidade, põe pá de cal sobre a discussão insistentemente alimentada pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia de que não seria possível veicular serviços de engenharia por pregão. Falo aqui da Resolução n. 1.116/2019 do CONFEA.

75. Bem se diga que a própria Consultoria-Geral da União, órgão vinculado à Advocacia-Geral da União, já havia emitido posicionamento indicando que a resolução é desprovida de aptidão para surtir qualquer efeito subordinante pela Administração Pública, quer por incompatibilidade de sua forma e conteúdo ao ordenamento jurídico, quer incompetência do seu emissor para tratar do tema.

76. O opinativo uniformizador encontra-se no Parecer n. 00051/2019/DECOR/CGU/AGU (Sistema Sapiens, NUP: 00443.000157/2019-44). Na oportunidade, a Consultoria reforçou que o requisito para classificação do serviço comum de engenharia é o seguinte:

[...] possam ser descritos mediante especificações usuais de mercado, já padronizadas e consolidadas entre os fornecedores, bem como pelos próprios fabricantes de determinados equipamentos, permitindo sua definição de forma objetiva nos editais de licitação, sem alta complexidade técnica e sem a necessidade de acompanhamento e atuação relevante e proeminente de um engenheiro especializado [...]

77. Nessa toada, a veiculação de serviço de engenharia por pregão é plenamente possível.

78. Outrossim, o novo regulamento do pregão passa a disciplinar expressamente (art. 4.º, I) sobre a vedação de que as **obras** sejam veiculadas por pregão, sendo importante a distinção entre obra e serviço de engenharia, portanto.

79. A lei geral de licitações assim define esses institutos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

I - Obra - toda construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação, realizada por execução direta ou indireta;

II - Serviço - toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração, tais como: demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro ou trabalhos técnico-profissionais;

[...]

80. Não há dúvidas de que para ambos (serviço e obra) a complexidade do objeto torna imprescindível não só a responsabilidade técnica como também o acompanhamento *in loco* por profissional de engenharia (Lei n. 5.194/1996) e, em alguns casos, de arquiteto (Lei n. 12.378/2010), devidamente habilitados, observadas demais resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR.

81. É o que nos ensina Hely Lopes Meirelles (Licitação e Contrato Administrativo. 14. ed. São Paulo: Malheiros, 2006. p. 58):

[...] só podem ser contratados com profissionais ou firmas que atendam as disposições da Lei federal 5.194 de, 24.12.1996, e do Decreto 64.345, de 10.4.1969, e satisfaçam as exigências pertinentes das resoluções do Conselho Federal de Engenharia de Arquitetura (CONFEA), dentre as quais o registro no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA).

82. Ocorre que a vagueza da redação utilizada pelo legislador no art. 6.º da lei geral de licitações tem despertado incessantes dúvidas e perpetuado debates sobre o enquadramento de soluções de engenharia em uma ou outra definição.

83. Tanto que o Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas – IBRAOP em sua Orientação Técnica IBR n. 02/2009^[1] ocupou-se de tecer, a título exemplificativo, a seguinte classificação:

3. DEFINIÇÃO DE OBRA

Obra de engenharia é a ação de construir, reformar, fabricar, recuperar ou ampliar um bem, na qual seja necessária a utilização de conhecimentos técnicos específicos envolvendo a participação de profissionais habilitados conforme o disposto na Lei Federal nº 5.194/66.

Para efeito desta Orientação Técnica, conceitua-se:

3.1 - Ampliar: produzir aumento na área construída de uma edificação ou de quaisquer dimensões de uma obra que já exista.

3.2 - Construir: consiste no ato de executar ou edificar uma obra nova.

3.3 - Fabricar: produzir ou transformar bens de consumo ou de produção através de processos industriais ou de manufatura. 3.4.- Recuperar: tem o sentido de restaurar, de fazer com que a obra retome suas características anteriores abrangendo um conjunto de serviços.

3.5 - Reformar: consiste em alterar as características de partes de uma obra ou de seu todo, desde que mantendo as características de volume ou área sem acréscimos e a função de sua utilização atual. (grifo nosso)

4. DEFINIÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA

Serviço de Engenharia é toda a atividade que necessite da participação e acompanhamento de profissional habilitado conforme o disposto na Lei Federal nº 5.194/66, tais como: consertar, instalar, montar, operar, conservar, reparar, adaptar, manter, transportar, ou ainda, demolir. Incluem-se nesta definição as atividades profissionais referentes aos serviços técnicos profissionais especializados de projetos e planejamentos, estudos técnicos, pareceres, perícias, avaliações, assessorias, consultorias, auditorias, fiscalização, supervisão ou gerenciamento.

Para efeito desta Orientação Técnica, conceitua-se:

4.1 - Adaptar: transformar instalação, equipamento ou dispositivo para uso diferente daquele originalmente proposto. Quando se tratar de alterar visando adaptar obras, este conceito será designado de reforma.

4.2. - Consertar: colocar em bom estado de uso ou funcionamento o objeto danificado; corrigir defeito ou falha.

4.3 - Conservar: conjunto de operações visando preservar ou manter em bom estado, fazer durar, guardar adequadamente, permanecer ou continuar nas condições de conforto e segurança previsto no projeto.

4.4 - Demolir: ato de por abaixo, desmanchar, destruir ou desfazer obra ou suas partes.

4.5 - Instalar: atividade de colocar ou dispor convenientemente peças, equipamentos, acessórios ou sistemas, em determinada obra ou serviço.

4.6. - Manter: preservar aparelhos, máquinas, equipamentos e obras em bom estado de operação, assegurando sua plena funcionalidade.

4.7- Montar: arranjar ou dispor ordenadamente peças ou mecanismos, de modo a compor um todo a funcionar. Se a montagem for do todo, deve ser considerada fabricação.

4.8 - Operar: fazer funcionar obras, equipamentos ou mecanismos para produzir certos efeitos ou produtos.

4.9 - Reparar: fazer que a peça, ou parte dela, retome suas características anteriores. Nas edificações define-se como um serviço em partes da mesma, diferenciando-se de recuperar. (grifo nosso)

4.10- Transportar: conduzir de um ponto a outro cargas cujas condições de manuseio ou segurança obriguem a adoção de técnicas ou conhecimentos de engenharia.

84. Nessa mesma publicação, o IBRAOP elenca diversas atividades de engenharia, ora as classificando como serviço ora como obra, a depender do grau de intervenção sob a área.

85. A doutrina de Marçal Justen Filho, não à toa, assevera que persiste uma zona cinzenta nessas classificações e apresenta uma possível solução (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 17. ed. rev., atual. e amp. 2. tir. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2016, p. 188-189):

3.2.8) A zona cinzenta

Há atividades em que será problemática a qualificação como obra ou como serviço. Como diferenciar hipóteses configuradas como serviço (tais como conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção) de outras qualificadas como obra (tais como fabricação, recuperação ou ampliação)? A resposta consiste na dimensão da atividade. **Haverá serviço quando a atividade não se traduzir em modificações significativas, autônomas e permanentes. Se a modificação for significativa, autônoma e permanente, haverá obra.**

O art. 6.º, II, fornece uma solução explícita para uma questão duvidosa, qualificando expressamente **a demolição como um serviço de engenharia**. Essa solução legislativa até pode merecer algum tipo de crítica teórica, mas desempenha uma solução satisfatória em termos práticos. Rigorosamente, a demolição envolve uma alteração autônoma e permanente no ambiente físico, e pode produzir dificuldades equivalentes a uma construção. No entanto, a opção legislativa elimina eventuais dúvidas.

De todo o modo, a qualificação da situação concreta deverá tomar em vista a dimensão e a relevância da atuação. Assim, suponha-se que a manutenção de um edifício envolva a necessidade de desfazimento de uma parede e sua substituição por outra. É evidente que existirá um serviço, não uma obra.

(grifo nosso)

86. Para a Advocacia-Geral da União, a distinção entre essas categorias pode ser sintetizada nos seguintes termos^[2]:

O art. 6, incisos I e II da Lei n. 8.666, de 1993, estabelece as definições de obras e serviços e o Manual de Obras e serviços de engenharia - Advocacia-Geral da União, assim explicita “O Parecer n. 075/2010/DECOR/CGU/AGU segue o mesmo raciocínio e propõe a seguinte solução (Item 83.4):

- a) Em se tratando de alteração significativa, autônoma e independente, estar-se-á adiante de obra de engenharia, vedada a adoção do pregão;
- b) Em se tratando de alteração não significativa, autônoma e independente, estar-se-á adiante de serviço de engenharia, cabível a adoção do pregão;

Nesse ponto, há semelhança com o conceito formulado pelo Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas – IBRAOP, para o qual reforma consiste em alterar as características de partes de uma obra ou de seu todo (g.n.), desde que mantendo as características de volume ou área sem acréscimos e a função de sua utilização atual (Orientação Técnica IBR n. 02/2009).

[...]

87. Por conseguinte, o entendimento sufragado pela AGU alinha-se à posição defendida pelo IBRAOP, de modo que o nível de alteração no local objeto da realização do serviço (em sentido amplo) será indicativo de seu enquadramento como obra ou serviço comum de engenharia.

88. No caso dos autos nada se colhe a respeito do enquadramento do objeto como obra ou serviço de engenharia, informação essa que deve constar obrigatoriamente da fase de planejamento (estudos preliminares) e do termo de referência, a fim de justificar a utilização da modalidade licitatória pregão (**ressalva**).

89. Na mesma oportunidade deve ser esclarecido qual é o grau de intervenção dos itens 13 e 14, referentes a fornecimento e execução de muro de arrimo e muro de gabião, de modo a se esclarecer que não se trata de obra de engenharia, pelos mesmos motivos acima mencionados (**ressalva**).

90. Feitos os esclarecimentos nos autos, cumpre discorrer sobre a plausibilidade de utilizar a sistemática do **registro de preços aliada a serviços de engenharia**.

91. Sabe-se que o Decreto n. 7.892/2013 regulamenta o sistema de registro de preços em âmbito federal, elencando em seu art. 3.º as seguintes hipóteses de cabimento:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

- I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

92. Além disso, o registro de preços só é compatível quando há padronização das soluções contidas em cada item registrado e que elas sejam aproveitáveis nas diversas circunstâncias em que a demanda surgir. Ou seja, deve haver idêntica satisfação das necessidades da Administração sem importar o tempo, frequência e local onde serão executadas, mas desde que, claro, compatíveis com a descrição do objeto licitado.

93. Em seus comentários ao art. 15 da L. 8.666/93, Marçal destaca que "*O sistema de registro de preços apenas poderá ser utilizado quando as prestações a serem executadas em cada contratação forem **homogêneas e destituídas de diferença entre si***" (Op. cit., p. 319).

94. Em razão disso, a utilização do SRP para obras e serviços de engenharia é vedada, como regra.

95. A exceção é representada por serviços de rotina, notadamente de manutenção predial, cfe. o seguinte enunciado extraído do Boletim de Jurisprudência n. 224/2018 do TCU:

Acórdão 1381/2018 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues)

Licitação. Registro de preços. Obras e serviços de engenharia. Serviço de manutenção e reparos.

É cabível o registro de preços para a contratação de serviços de engenharia em que a demanda pelo objeto é repetida e rotineira, a exemplo dos serviços de manutenção e conservação de instalações prediais, não podendo ser utilizado para a execução de obras.

96. Sobre isso, vejo que o item 2.1 do termo de referência (fl. 339) ocupa-se de motivar o uso do sistema de registro de preços - SRP.

III.4. TERMO DE REFERÊNCIA

97. Quanto ao conteúdo do Termo de Referência (fls. 335-353) vale lembrar, submete-se aos rigores do art. 3.º, XI, do Decreto n. 10.024/2019, que assim dispõe:

[...]

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;

2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e

3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;

b) o critério de aceitação do objeto;

c) os deveres do contratado e do contratante;

d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;

e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;

f) o prazo para execução do contrato; e

g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

98. Além disso, em se tratando de contratação de serviços, cumpre observar, também, o art. 28 e ss. da IN n. 05/2017, bem como o que estabelece o seu Anexo V, em linhas gerais: i) vedação a especificações/exigências excessivas; ii) definição sucinta e clara do objeto; iii) fundamentos da contratação (inserido/aprimorado a partir do estudo preliminar); iv) descrição da solução (inserido/aprimorado a partir do estudo preliminar); v) requisitos da contratação (inserido/aprimorado a partir do estudo preliminar); vi) modelo de execução (atinentes à forma de prestação dos serviços, possibilidade de subcontratação); vii) modelo de gestão (forma de remuneração, avaliação da qualidade, indicadores para o IMR); viii) forma de seleção (licitação ou contratação direta); ix) critérios de seleção (requisitos habilitatórios verificados também no edital); x) custo estimado; e xi) indicação da fonte orçamentária para honrar a futura despesa.

99. No tocante à **definição do objeto/eventual preferência de marca**, deve haver pertinência na sua escolha e clareza em sua descrição. Outrossim, nos casos em que há opção por direcionamento de marca, necessário que diversos pressupostos sejam satisfeitos como condição de legalidade. É que a vedação de marca é uma regra geral que visa a garantir a ampla competitividade do certame e o alcance da proposta mais vantajosa. A proibição geral é extraída dos seguintes dispositivos da Lei n. 8.666/93: art. 7.º, § 5.º c/c art. 15, § 7.º, I.

100. Da leitura da minuta, extrai-se clareza na identificação do objeto, bem como a inexistência de identificação de marca, quer por similaridade, quer por direcionamento.

101. A forma, lugar e tempo de **execução dos serviços/obrigações** encontram-se bem explicitados. A natureza do objeto reclama a complementação do termo de referência com a especificação técnica da rotina de execução das tarefas, o que consta do Anexo X - Memorial descritivo (fls. 368-382).

102. Especial atenção merece o relatório de Especificações de controle e proteção ambiental produzido pela Coordenadoria de Gestão Ambiental da UFSC, o qual consigna que para a execução dos serviços não se exige licenciamento ambiental, mas que há obrigação de requerimento da Certidão de Conformidade Ambiental, para atividade de limpeza, desassoreamento e manutenção dos cursos da água, junto ao órgão ambiental competente. Dessa forma e em que pese essa exigência esteja contida no rol de "especificações" como um desdobramento do termo de referência, mais precisamente como Anexo XI do Edital (fl. 383), compreendo que a informação e o momento em que a Certidão se torna exigível devem expressamente constar do rol de obrigações da contratada (**ressalva**).

103. Verificou-se que há solução no mercado para atendimento à demanda, o que será formalizado a partir do prévio certame licitatório.

104. No que se refere à **classificação dos serviços**, no item 4.2 do referido Termo de Referência (fl. 340) a Administração o qualificou como de natureza não continuada.

105. A adjudicação da licitação por lotes naturalmente ocorrerá pelo conjunto de itens respectivo por ele representado. Todavia, o **critério de julgamento** da proposta pode se pautar no menor preço por lote sem renunciar ao preceito de aceitabilidade elencado que deve tomar como teto o custo estimado pelo serviço individualmente, ou seja, por cada item. Dessa forma, mesmo na licitação por lotes é imprescindível que o critério de custo unitário aceitável seja observado.

106. Nesse sentido já se pronunciou a Corte de Contas da União (AC n. 93/2009, TCU, Plenário, Relator o Ministro Augusto Nardes, Sessão de 04/02/2009):

Relatório:

[...]

6. Destaco que o entendimento pacífico nesta Corte de Contas é o de que, ainda que haja compatibilidade do preço global, há que se ter a adequabilidade dos custos unitários de modo a coibir o famígero "jogo de planilhas". Assim, em licitações para obras e serviços, especialmente, sob o regime de empreitada por preço global, os Responsáveis pela licitação, ao selecionar a proposta mais vantajosa para Administração, deverão efetuar análise individual dos preços unitários. Verificada a ocorrência de itens com preços manifestamente superiores aos praticados no mercado, o agente público deve negociar com o licitante vencedor do certame novas bases condizentes com os custos de mercado, envolvidos na formulação dos preços, e com os valores do projeto básico e da planilha de formação de preços.

7. Dessa forma, não releva demonstrar a existência no mercado de proposta mais vantajosa que aquela apresentada no âmbito do pregão sob exame. A verificação da inadequação dos custos unitários é suficiente para macular a proposta do licitante aceita pela pregoeira, ora Embargante.

(grifo nosso)

107. No item 3.1 do Termo de Referência (fl. 340) consta a informação de que o critério de julgamento da proposta será o menor valor por item, com agrupamento de itens em lote.

108. Da análise do objeto que compõe o **agrupamento de itens em lote/grupo único** verifica-se que a Administração, com acerto, planejou a disposição das unidades que entre si possuem certa similaridade.

109. Em linhas gerais, a norma contém a orientação de que a regra é o parcelamento do objeto, permitindo-se o agrupamento apenas visando à economia de escala em razão da ampliação de competitividade, desde que haja algum grau de afinidade/similaridade/adequação técnica, quando sua veiculação de modo avulso for desinteressante aos potenciais licitantes e quando tecnicamente a dispersão do lote em itens for inviável ou desaconselhável em vista da qualidade e integridade do objeto executado.

110. Igual previsão extrai-se do art. 8.º do Decreto n. 7.892/2013:

Art. 8º O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade

mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

111. Há precedente paradigmático da Corte de Contas da União, aliás, que aborda a matéria e, como sói ocorrer nesses tipos de acórdãos, disciplina didaticamente o que deverá ser observado.

112. É o Acórdão n. 2.401/2006 (TCU, Plenário, Relator Ministro AUGUSTO SHERMAN, Sessão de: não consta) s.g. no original:

Sumário

Representação de licitante. pregão. registro de preços de periféricos e suprimentos de informática. licitação por lotes. definição dos lotes em função do local de entrega. irregular indicação de marcas. restrição significativa ao caráter competitivo do certame. determinação no sentido de que somente se dê prosseguimento à licitação após implementadas todas as condições e correções necessárias, momento em que se deverá proceder à republicação integral do edital, reiniciando a contagem dos prazos legais para apresentação de novas propostas 1) é irregular o agrupamento, em um mesmo lote a ser licitado, de objetos divisíveis, haja vista o disposto no art. 23, § 1º, da lei 8.666/93 e na Súmula 247 do TCU; 2) o agrupamento em lotes previsto no art. 5º do decreto 3.931/2001 somente pode abranger itens de natureza semelhante; 3) é ilegal a indicação de marcas, nos termos do § 7º do art. 15 da lei 8.666/93, salvo quando devidamente justificada por critérios técnicos ou expressamente indicativa da qualidade do material a ser adquirido.

Referido precedente não se encontra superado, consoante se infere de julgado recente (Acórdão de relação n. 2559/2014. TCU, plenário, relator Ministro Bruno Dantas, Sessão de 01/10/2014), s.g. no original:

[...]

1.6. dar ciência ao Instituto Federal de Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – IFMG acerca das seguintes irregularidades constatadas no âmbito do instrumento convocatório do Pregão Eletrônico 124/2014:

[...]

1.6.4. agrupamento do objeto do certame em lotes, cujos itens não guardam a mínima relação entre si, e, no caso do registro de preços, enseja a realização de jogo de planilha, uma vez que as aquisições efetivamente realizadas podem não guardar necessariamente a mesma proporcionalidade da tabela utilizada para fins de julgamento das propostas, atentando, portanto, contra a economicidade da contratação, em infringência ao princípio maior da licitação, quer seja, a busca da proposta mais vantajosa para a Administração, previsto no art. 3º da Lei 8.666/1993;

113. A compreensão de que o parcelamento é a regra é admitida até mesmo por doutrina menos conservadora (MENDES, Renato Geraldo. O Processo de Contratação Pública: Fases, etapas e atos. Curitiba: Zênite, 2012, p. 145-46.):

A divisão do objeto em itens e lotes é um instrumento legal que visa a propiciar a ampliação à competição e, assim, permitir que mais pessoas disputem o contrato. Tal determinação decorre do § 1º do art. 23, que diz textualmente: “as obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala”. Além do referido preceito, a obrigatoriedade de ampliação da competição é reafirmada no § 7º do citado comando. É possível asseverar que o valor contido na norma impõe o dever de dividir o objeto sempre que for tecnicamente possível e economicamente viável, não se tratando, portanto, de mera faculdade a ser exercida pela Administração. É evidente, também, que a norma foi fixada em razão da possibilidade de haver restrição imotivada à competição. Portanto, a divisão do objeto se justificará sempre que houver possibilidade de restrição da disputa e não precisará ocorrer quando a competição não se revelar comprometida, ainda que tecnicamente seja possível a divisão.

[...]

Há uma relação estreita entre o aspecto qualitativo do objeto e a questão técnica, e uma relação direta entre a quantidade do objeto e a questão da economicidade. Não é possível dividir o objeto

se a qualidade da solução definida for comprometida. Da mesma forma, em princípio, não é viável reduzir a quantidade do objeto se representar indiscutível prejuízo à economicidade.

114. Da tradicional escola de Marçal Justen Filho extrai-se um posicionamento bastante pragmático no tocante à aplicação desse princípio (Op. cit., p. 440):

[...]

4.1.3) O requisito de natureza técnica

Não se admite o fracionamento quando tecnicamente isso não for viável nem, mesmo, recomendável. O fracionamento em lotes deve respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado. Não é possível desnaturar um certo objeto, fragmentando-o em contratações diversas e que importam o risco de impossibilidade de execução satisfatória. Se a Administração necessitar adquirir um veículo, não teria sentido licitar a compra por partes (pneus, chassis, motor etc.). Mas seria possível realizar a compra fracionada de uma pluralidade de veículos. Em suma, o impedimento de ordem técnica significa que a unidade do objeto a ser executado não pode ser destruída através do fracionamento.

4.1.4) O requisito de natureza econômica

Já o impedimento de ordem econômica se relaciona com o risco de o fracionamento aumentar o preço unitário a ser pago pela Administração. Em uma economia de escala, o aumento de quantitativos produz a redução dos preços. Por isso, não teria cabimento a Administração fracionar as contratações se isso acarretar aumento de seus custos.

115. Veja-se que o fundamento jurídico do fracionamento consiste na ampliação das vantagens econômicas para a Administração. A possibilidade de participação de maior número de interessados não é o objetivo imediato e primordial, mas via instrumental para obter melhores ofertas (em virtude do aumento da competitividade).

116. A fragmentação interna é consequência da exigência legal de haver parcelamento das contratações, opção essa que reverbera o preceito de que a concentração de diversos objetos e de um mesmo licitante para a sua satisfação são circunstâncias que desatendem à própria essência da lei de licitações que, ao contrário, fomenta a ampla participação e a disputa como pilares inarredáveis do processo tradicional de compras públicas.

117. Com isso, viabiliza-se a participação de licitantes de pequeno porte, normalmente sediados na região do em torno do órgão, o que contribui para concretizar outro objetivo licitatório que é o desenvolvimento nacional sustentável.

118. Outrossim, há situações em que, a depender das peculiaridades do bem/serviço e de como se comporta o mercado ao ofertá-los, nem todos eles integram comumente o rol de atividade econômica de uma mesma empresa. Nesse cenário, o gestor público deve ter consciência de que confinar vários itens em agrupamento/ote, apesar de afins, frustrará a expectativa de que o maior número possível de potenciais licitantes participe do certame.

119. Nesse sentido trabalha-se com exemplos como de material de escritório, onde hipoteticamente um órgão que demande vultosa quantidade de folhas de papel para impressão agrupe esse item com canetas esferográficas, lápis, de modo a afastar da competição uma fabricante de papel, por exemplo, que teria condições de ofertar e honrar uma proposta mais vantajosa para esse item, mas não para os demais e, já que a oferta a todos é compulsória, não participaria ou teria sua proposta inicialmente desclassificada. Sobre o assunto, veja-se o Acórdão n. 964/2013 (TCU, Plenário, Relator o Ministro Raimundo Carreiro, Sessão de 17/04/2013).

120. Por outro lado, se a desagregação de itens afins tornar-se desastrosa em razão do baixo vulto, expertise essa adquirida pelo setor de compras do órgão ao notar que habitualmente há deserção, fracasso em licitações ou abandono do contratado, o princípio do parcelamento há que ser afastado, pois é assente na jurisprudência da Corte de Contas da União que o gestor deve constantemente buscar a aproximação do setor público com as proposições diversas apresentadas pelo mercado privado.

121. Igual conduta pode ser tomada quando, ainda que não se verifique a ausência total de interesse, o custo estimado sofra um considerável incremento frente ao desconto que se obteria caso o item fosse agregado a um conjunto de outros e o mercado suporte o fornecimento/prestação do bem/serviço agrupado - ainda que o leque de licitantes diminua, mas desde que não consideravelmente. Ou seja, pode-se afastar, nesses termos, o princípio do parcelamento se a sempre esperada economia de escala der prenúncios de que não se concretizará.

122. Por fim, quando o objeto constituir-se de itens que até podem ser isoladamente licitados, mas que, nesse modelo, haveria risco considerável à harmonia, uniformidade, padronização e à própria qualidade do fornecimento, notadamente em se tratando de serviços em que há interdependência entre as tarefas a serem executadas, o agrupamento seria uma opção excepcionalmente adequada.

123. **Análise in concreto:** sublinho que os itens 1.3 e ss. do termo de referência (fls. 338 e ss.) contêm justificativa plausível e tecnicamente embasada para fundamentar a aglutinação dos itens em agrupamento total, o qual

será adjudicado ao licitante detentor da proposta mais vantajosa.

124. Consoante explanado nesta manifestação jurídica, doutrina e jurisprudência majoritárias não hesitam em asseverar que o regramento geral do parcelamento do objeto, em que pese não ser de natureza absoluta, exige motivação concreta e idônea para que possa ser mitigado.

125. No caso dos autos, é indiscutível que os itens detêm natureza afim, o que sinaliza que há coerência em licitá-los em um mesmo procedimento. A licitação avulsa oneraria a Administração, dificultaria a fiscalização, inviabilizar a execução do contrato em razão de obstáculos econômicos e técnicos.

126. Compulsados os autos, entendo, de modo geral, que o termo de referência satisfaz as exigências normativas que lhe são aplicáveis em razão do objeto, já que se trata de prestação de serviço sem dedicação exclusiva de mão-de-obra e também de pequena monta, nos termos do que prelecionam, respectivamente, os arts. 11.1 e 12 do Anexo VII-A da IN n. 05/2017 e art. 32, § 1.º, da Lei n.º 8.666/93.

127. Sobre a **autorização de abertura da licitação**, nos termos do art. 13, III, e a aprovação da versão final do Termo de Referência, disciplinada pelo art. 14, inciso II, todos do Decreto 10.024/2019, anoto que ambas contam com manifestação expressa da autoridade competente (fl. 294).

III.5. EDITAL E OUTROS ANEXOS

128. No tocante aos requisitos da minuta do edital (fls. 304-334), a análise empreendida se pauta no extenso art. 40 da L. 8.666/93.

129. Em se tratando de contratação de serviços, há que se observar, ademais, os rigores do Anexo VII-A da IN n.º 05/2017, na extensão do que se aplica ao objeto em questão, bastante mitigado, é claro, em se tratado de serviço ausente de dedicação de mão-de-obra exclusiva.

130. A licitação será veiculada pela modalidade pregão, em sua forma eletrônica, razão pela qual o ato prévio de cadastro no SICAF para fins **credenciamento** no ComprasNet e futura participação na disputa não fere a Súmula n. 274/2012 do TCU, como já decidiu a própria Corte de Contas no Acórdão n. 7295/2013 - Segunda Câmara. A regra foi igualmente acolhida pelo art. 10 do Decreto n. 10.024/2019.

131. Do rol de **impedimento de participação** constante do item 4.8, "e", (fl. 306) verifico que foi mitigada a proibição de participação de empresas em **recuperação judicial**, consoante recomendações já externadas por esta Procuradoria Federal em outras oportunidades.

132. Isso porque, no âmbito da Advocacia-Geral da União, a temática ganhou corpo em razão de inúmeras demandas judiciais impugnativas de atos administrativos de inabilitação. Foi então que o imbróglio quanto à licitude da exigência ou não de certidão negativa de recuperação ascendeu à apreciação do Departamento de Consultoria da Procuradoria-Geral Federal/AGU - DEPCONS/PGF/AGU, órgão colegiado uniformizador das atividades de consultoria e assessoramento das Autarquias e Fundações públicas federais.

133. A abordagem está contida no Parecer n. 04/2015/CPLC/DEPCONS/PGF/AGU. Da leitura da r. manifestação jurídica, extrai-se que a análise empreendida pelo estudioso grupo de uniformização da PGF/AGU ateu-se ao fato de que uma empresa em recuperação, após ter homologado seu plano pelo juízo recuperacional, estaria apta à disputa licitatória sem necessidade de apresentar a certidão negativa de "recuperação" como requisito de habilitação econômico-financeira, desde que o plano não contenha objeção quanto a essa possível categoria de negócio.

134. A hipótese que franqueia a participação de empresas em recuperação judicial exige que o plano já tenha sido aprovado em juízo e não contenha objeção da assembleia-geral de credores quanto à contratação da recuperanda com o Poder Público. Isso posto, remanesce vedada a participação de recuperandas cujo plano proíba a contratação com o Poder Público ou não tenha sido, ainda, objeto de aprovação ou mesmo haja sido rejeitado pelo juízo recuperacional, nos termos do art. 52 da Lei n.º 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, redação essa observada pela Administração.

135. Os impedimentos do art. 9.º da L. 8.666/93 e do Decreto n. 7.203/2010 (nepotismo) foram igualmente previstos.

136. Sobre a exigência da **declaração da fase de apresentação da proposta** a ser selecionada no sistema ComprasNet "*Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT*", cf. determina o art. 429 do Decreto-Lei n.º 5.452/1943, sobre a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), regulamentada pela Instrução Normativa SIT nº 146 de 25/07/2018 do Ministério do Trabalho, a Administração deixou de prever sua obrigatoriedade.

137. Isso porque, recentemente, a Advocacia-Geral da União lançou manifestação jurídica em caráter uniformizador (PARECER n. 00001/2018/CPLC/PGF/AGU) que concluiu pela desvinculação da Administração Pública em relação a essa obrigação enquanto não sobrevier ato regulamentador que lhe seja destinado.

138. Dessa forma, fica a critério da Entidade trazer ou não essa cláusula nos seus editais. Sobre o tema, o setor de licitações já se antecipou motivar a não inclusão dessa condição de participação (vide Resposta e justificativas do DPL/PROAD acerca de recomendações e ressalvas comuns às fls. 298-300).

139. O **custo** dos itens a serem registrados/contratados constitui-se em critério de **aceitabilidade das propostas**, o que enseja a obrigatoriedade de constar dos autos, mesmo em se tratando de modalidade pregão o que foi observado. Aliás, definiu-se que esse será o máximo aceitável, cfe. delinea o art. 15 do D. 10.024/2019 (item 11.2, à fl. 313).

140. Os **requisitos habilitatórios** exigidos, quanto à qualificação técnica, outrossim, afiguram-se coerentes com o vulto da almejada contratação (item 12 às fls. 315-320) e demonstram a observância em vigilar por tomar o serviço de prestadora que não tenha como intento aventurar-se em contratar com a Administração Pública.

141. O rigor das exigências não extravasa a proporcionalidade e é condizente com a complexidade do objeto licitado, estando de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Súmula n. 263 do TCU, senão vejamos (item 12.1, "b", fl. 317):

[...]

b) Prova de capacidade técnica da empresa, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa executou ou executa serviços de Desobstrução e limpeza de Canal de forma adequada, comprovando os seguintes quantitativos:

b.1) Para a disputa do LOTE ÚNICO: comprovar que executa ou executou tais serviços num montante de área igual ou superior a 300,00m (trezentos metros).

b.1.1) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

b.1.2) Não são aceitos Atestados de Capacidade Técnica emitidos pelo próprio licitante.

b.2) (s) atestado(s) poderá (ão) ser substituído(s) pelo Acervo Técnico de profissional credenciado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), que comprove que o profissional executou ou executa Desobstrução e limpeza de Canal em quantitativo mínimo de 300m (trezentos metros).

b.2.1) O profissional deverá estar comprovadamente vinculado ao licitante, nos moldes da documentação descrita nas alíneas do item 13.39.1 do Anexo I (Termo de Referência), para que seu Acervo Técnico seja considerado válido como comprovação de qualificação técnica do licitante

142. No que se refere à qualificação técnica, especificamente o requisito **capacidade técnico-operacional** (serviços de natureza continuada: item 10.6, "b", do Anexo VII-A da IN 05/2017), o Tribunal de Contas da União conferiu interpretação restritiva ao conteúdo. Deve-se tomar como exceção, e não regra, a estipulação da experiência temporal mínima de 03 (três) anos (TCU. Acórdão n. 2870, Plenário, Relator o Ministro Walton Alencar Rodrigues, Sessão de 05/12/2018).

143. No caso em tela, a Administração exige do licitante a experiência cuja métrica é a área, e não o tempo de experiência. Considerando que o objeto não se adorna de sofisticada complexidade, o prazo acima se mostra adequado.

144. A escolha dessa redação não configura restrição indevida, tampouco prejudica a obtenção da proposta mais vantajosa, pois o que se busca é aptidão do corpo técnico do fornecedor para atender satisfatoriamente às necessidades da promotora da licitação.

145. A **capacidade técnico-profissional**, por sua vez, deixa de ter cunho habilitatório e passa a estar discriminada como um das obrigações da contratada (item 13.34 do termo de referência, fl. 348):

[...]

13.39. Possuir em seu corpo técnico profissional de nível superior, Engenheiro Civil, Arquiteto ou outro profissional de nível superior, reconhecido pelo conselho profissional correspondente, para acompanhar e se responsabilizar pela execução do objeto, detentor de Acervo Técnico por execução de Desobstrução e limpeza de Canal.

13.39.1. Os documentos necessários para a comprovação de que o profissional responsável técnico pelo objeto desta licitação está vinculado ao licitante, conforme o item anterior são:

a) No caso de empregado com vínculo empregatício, o respectivo registro na carteira de trabalho e previdência social, bem como a ficha ou livro de registro de empregados, este último, em conformidade com as normas da Delegacia Regional do Trabalho (DRT);

b) No caso de sócio da empresa, o respectivo contrato social da empresa devidamente registrado no órgão competente (Cartório de Títulos e Documentos ou Junta Comercial), para fins de se verificar o vínculo com os responsáveis técnicos indicados na Certidão de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA ou CAU;

c) No caso de contrato de prestação de serviços técnicos, o contrato devidamente firmado entre as partes, com firma reconhecida e registrado em cartório.

146. Essa exigência é compatível com o objeto licitado: serviço de engenharia.

147. A **recomendação** é para que o Departamento de Licitações reflita se na fase habilitatória seria pertinente exigir do licitante a declaração de que disporá desse profissional, por analogia ao que se faz em relação a equipamentos, insumos e pessoal *staff* (art. 30, § 6.º, da L. 8.666/93).

148. A redação do item 12.1, "a.2" (fl. 316) dos critérios habilitatórios adequou-se à nova redação dada ao art. 42 da LC n.º 123/2006 pela LC n. 155/2016, cujos efeitos surtem desde o dia 1.º de janeiro de 2018, cf. dispõe o art. 11, III, deste diploma legal alterador. Isso porque houve o acréscimo do privilégio de conceder cinco dias úteis também para regularização no caso de intercorrência no âmbito trabalhista, não só fiscal.

149. No tocante à participação exclusiva de **Me., Epp. e Cooperativas**, tem-se que a redação do item 4.7 da Minuta do Edital (fl. 306) possui correlação com a atual redação da Orientação Normativa n.º 10/2009, dada pela Portaria AGU n. 155, de 19/04/2017.

150. No caso em tela, porquanto há a exasperação do valor limite de R\$ 80.000,00 no interstício de 12 meses para o serviço, com correção a administração não delimitou a licitação na disputa exclusiva por licitantes cujo enquadramento tributário seja "ME" e "EPP".

151. Quanto ao **Instrumento de medição de resultados – IMR**, disposto no Anexo VIII-A da IN n. 05/2017, que expressa à necessidade de detalhamento da metodologia de avaliação da execução dos serviços através da determinação de uma faixa específica de tolerância, abaixo da qual a contratada se sujeitará às sanções legais e da inclusão de disposições que especifiquem tanto os procedimentos de fiscalização e de gestão da qualidade do serviço, quanto os registros, controles e informações que deverão ser prestados pela contratada, restou observado pela Administração (fls. 356-357). Salvo melhor juízo, os critérios utilizados no cômputo da faixa de ajuste de pagamento não correspondem a equação matematicamente possível. Disso resulta que a fórmula deve ser readequada ou ter sua incidência justificada (**ressalva**).

152. No que diz respeito à **Ordem de Serviço (OS)** (fls. 354-355), que é utilizada nas etapas de solicitação, acompanhamento e avaliação dos serviços, nota-se que o modelo utilizado foi o que recomenda a IN n. 05/2017, em seu Anexo V-A.

III.6. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

153. O Sistema de Registro de Preços - SRP encontra previsão no art. 15 da Lei n.º 8.666/93 e é regulamentado, propriamente, pelo Decreto n.º 7.892/2013. Por meio desse sistema, a administração seleciona pessoa jurídica que se dispõe a fornecer material ou prestar serviços por determinado valor previamente registrado em ata firmada pelas partes, a qual deve vigorar por determinado prazo, até o limite de 12 meses.

154. A principal vantagem de sua utilização é que, mesmo estabelecido o prazo de vigência do registro dos preços, a administração não fica obrigada a solicitar os materiais e não fica cingida ao prazo da execução orçamentária.

155. Ou seja, no caso de aquisições de bens comuns por meio do SRP, a administração pode requerer os materiais objeto da aquisição ainda durante o exercício em que se concluiu a licitação ou no exercício seguinte, desde que obedecido o prazo da ata e do contrato que, eventualmente, dela pode decorrer.

156. Para utilização do SRP, a administração deve enquadrar o caso concreto num ou mais incisos do art. 3º, do Decreto n.º 7.892/2013, que assim dispõe:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

157. A utilização do sistema de registro de preços pressupõe, ainda, a confecção da minuta da respectiva ata, anexa ao edital e, em alguns casos, do contrato, conforme art. 62, da Lei n. 8.666/93.

158. O modelo padrão de ata utilizado pela UFSC (Anexo XII - Minuta da ARP às fls. 384-386) é adornado pela simplicidade que o instituto requer e seu conteúdo é satisfatório aos pressupostos invocados pela legislação incidente: validade não superior a 12 meses, cadastro reserva.

III.7. MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

159. Passo, enfim, à análise da Minuta de Termo de Contrato (fls. 387-402).

160. Na Administração Pública, os contratos encontram regulamentação na Lei no 8.666/93, cujo art. 54 assim dispõe:

Art. 54. Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

161. Em seguida, o seu art. 55 prescreve:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam: I - o objeto e seus elementos característicos; II - o regime de execução ou a forma de fornecimento; III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento; IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso; V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica; VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas; VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas; VIII - os casos de rescisão; IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei; X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso; XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor; XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos; XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

162. Consta da minuta i) a definição do objeto; ii) a vinculação ao procedimento licitatório; iii) a forma de execução dos serviços, inclusive com a indicação de metodologia de pagamento que abarca o instrumento de medição de resultados; iv) a possibilidade de alteração contratual nos termos e limites do art. 65 da Lei n. 8.666/93; v) o dever de a contratada manter, durante a execução, todas as condicionantes que a habilitam a contratar com o Poder público; vi) prazos de pagamento; vii) sanções em caso de inadimplemento pela contratada; viii) possibilidade de rescisão unilateral pela contratante; ix) a vigência limitada a 12 meses; x) o Foro de eleição como sendo o da justiça federal, competência essa de natureza absoluta e cuja atração ocorre em razão da pessoa, no caso a UFSC; e xi) proibição de subcontratação total pela contratada e de cessão de posição contratual.

163. Há previsão de vigência por um período de **12 (doze) meses, não renovável**, bem por isso, não há que se falar em previsão de aplicação de reajuste (cláusula sexta, fl. 393).

164. Outrossim, há a exigência de garantia, conforme autoriza o art. 56 da Lei n.º 8.666/93, uma faculdade conferida à Administração. Veja-se que não há obrigatoriedade de se exigir o limite percentual, devendo a Administração, uma vez não se tratando de regime de dedicação exclusiva de mão-de-obra, refletir sobre a escolha do numerário eleito. No caso dos autos (cláusula sétima, à fl. 393), foi de 5% (cinco por cento).

165. As obrigações de fazer por parte da contratada guardam pertinência com o espectro de justificativa e dimensionamento descritos na fase de planejamento.

166. Quanto às demais cláusulas e subcláusulas, o instrumento, em si, preenche os requisitos mínimos estabelecidos pelos arts. 55 e 66 a 76, além de haver sido redigido na forma esquadrihada pelos arts. 60 e 61, caput, todos da Lei n.º 8.666/1993.

III.8. DISPOSIÇÕES COMUNS AO EDITAL, T.R. E CONTRATO

167. As **sanções** não se limitem ao que disciplina a Lei n.º 10.520/02 (Lei do Pregão). A analogia com a Lei n.º 8.666/93 (advertência, suspensão, multa moratória e compensatória e declaração de inidoneidade), se dá em *in bonam partem*, posto que são menos gravosas (impedimento com o Ente Federativo sancionador) do que as da Lei Geral de Licitações, aplicação essa permitida pela ordem jurídica quando se trata de sancionamento.

168. Devem-se estipular os índices percentuais de aplicação de multa moratória e compensatória, o que, salvo melhor juízo, torna eficaz o instituto da multa, cf. preleciona Jessé Torres Pereira Júnior (Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública. 8. ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2009, p. 853).

169. A minuta prevê adequadamente os índices aplicáveis.

170. Houve aperfeiçoamento do regramento afeto às sanções pecuniárias, flexibilizando-se o critério de dosimetria com a inclusão da expressão "até", seguida do percentual respectivo. Isso porque, a redação anterior fixava o percentual de multa, sem possibilidade de variação. Com a ampliação da escala de percentuais de multa, caberá à comissão processante e à autoridade competente avaliar individualmente o grau de reprovabilidade da conduta e definir com a penalidade razoável e proporcional ao caso, dentro dos limites estipulados no instrumento convocatório.

IV. CONCLUSÃO

171. Ante o exposto, do exame acurado dos autos, sob o ângulo estritamente jurídico-formal, o qual levei a efeito em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 38, da L. 8.666/93, concluo e opino que o instrumento atende, com efeito, aos requisitos da legislação pertinente, suso mencionada, desde que implementadas as eventuais ressalvas grafadas, como condição *sine qua non* para a lisura da avença e atendidas, tanto quanto possível, as recomendações respectivas [**constantes dos parágrafos n. 22, 53, 66, 67, 88, 89, 102, 147 e 151**].

172. Após, à autoridade consulente (**PROAD**).

173. É o parecer, de caráter opinativo.

À consideração superior.

Florianópolis, 14 de abril de 2020.

André Laurindo Costa
Coordenador de Assessoria Técnica (servidor Técnico Adm. - TAE)

Alessandra Sgreccia
Procuradora Federal

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 23080081498201974 e da chave de acesso 5b25efaa

Notas

1. [^] Disponível em: <http://www.ibraop.org.br/orientacoes-tecnicas/>.

2. [^] Vide modelos disponibilizados na página da AGU na internet: https://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/295794.

Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA SGRECCIA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 405881376 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA SGRECCIA. Data e Hora: 14-04-2020 19:42. Número de Série: 17431498. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.



Processo 23080.081498/2019-74 Vol.: 1

Origem

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: PROC/PF - Procuradores
Responsável: Alessandra Sgreccia Rezende
Data encam.: 14/04/2020 às 19:50

Destino

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: PROC/PF - Procuradores
Responsável: Carolina Kalthoff Salvador de Oliveira

Despacho

Motivo: Para Ciência
Despacho: Para ciência e aprovação.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

AV. DES. VITOR LIMA, 222, S. 502, ED. SANTA CLARA (REITORIA II), TRINDADE, FLORIANÓPOLIS/SC · 88040-400 · (48)37219371 · PFSC.UFSC@AGU.GOV.BR ·

[HTTP://AGU.GOV.BR/UNIDADE/PFUFGSC](http://AGU.GOV.BR/UNIDADE/PFUFGSC)

DESPACHO n. 00041/2020/GAB/PFUFGSC/PGF/AGU

NUP: 23080.081498/2019-74

INTERESSADOS: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC

ASSUNTOS: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Senhor Pró-Reitor,

1. Inicialmente, cumpre registrar que analiso o presente parecer no momento em que fora decretado o estado de pandemia mundial do Coronavírus (COVID-19) classificado e declarado pela OMS, em 11 de março de 2020; a Lei n. 13.979/2020; a Portaria n. 356/GM/MS/2020; os Decretos n. 509/2020, n. 515/020 e n. 525/020, do Estado de Santa Catarina; os Decretos n. 21.340/2020 e n. 21.347/2020, da Prefeitura Municipal de Florianópolis; bem como, o constante na Portaria Normativa n. 352/2020/GR/UFSC; e no Ofício n. 00312/2020/GAB/PFUFGSC/PGF/AGU, que informa o plano de contingência da Procuradoria Federal junto à UFSC, a partir de 16/03/2020, seguido da ORDEM DE SERVIÇO n. 00001/2020/GAB/PFUFGSC/PGF/AGU, cujo cumprimento às demandas da Universidade fica com o atendimento presencial suspenso, de modo que as condições de excepcionalidade no funcionamento das atividades desse Órgão Consultivo justifica-se diante da emergência de saúde pública decorrente da pandemia declarada, bem como a prioridade atribuída aos processos que tratam de medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

2. Cumpre-nos salientar que as manifestações jurídicas por parte desta procuradoria cingem-se única e exclusivamente aos aspectos jurídicos da matéria sob análise, não nos competindo analisar quaisquer outros aspectos relativos ao mérito do ato administrativo pretendido. Com efeito, não é outra a orientação traçada pela Advocacia Geral da União (AGU) que afirma peremptoriamente que as Consultorias Jurídicas emitem pareceres de legalidade, não discutindo mérito. Desse modo, tais pareceres restringem-se ao exame da conformidade ao Direito, deixando de apreciar aspectos de conveniência e oportunidade, nem aspectos técnicos inerentes ao objeto a ser contratado.

3. **Aprovo o PARECER n. 00063/2020/NLICIT/PFUFGSC/PGF/AGU**, nos termos do Art. 8º, I, da Port. AGU n. 1.399/2009, reforçando que deverão ser implementadas as ressalvas, como condição *sine qua non* para a lisura da avença, bem como atendidas, tanto quanto possível, as recomendações respectivas [**constantes dos parágrafos n. 22, 53, 66, 67, 88, 89, 102, 147 e 151 do Parecer**].

4. Restitua-se ao consulente.

Florianópolis, 15 de abril de 2020.

CAROLINA KALTHOFF SALVADOR DE OLIVEIRA
Procuradora Federal
Procuradora-Chefe e.e.

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 23080081498201974 e da chave de acesso 5b25efaa

Documento assinado eletronicamente por CAROLINA KALTHOFF SALVADOR DE OLIVEIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 408464736 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): CAROLINA KALTHOFF SALVADOR DE OLIVEIRA. Data e Hora: 15-04-2020 12:44. Número de Série: 17448481. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.



Processo 23080.081498/2019-74 Vol.: 1

Origem

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: PROC/PF - Procuradores
Responsável: Carolina Kalthoff Salvador de Oliveira
Data encam.: 15/04/2020 às 12:57

Destino

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: PROAD/UFSC - Pró-Reitoria de Administração

Despacho

Motivo: Para Ciência
Despacho: Para ciência e adoção das medidas cabíveis.



Processo 23080.081498/2019-74 Vol.: 1

Origem

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: PROAD/UFSC - Pró-Reitoria de Administração
Responsável: Barbara Junckes
Data encam.: 15/04/2020 às 13:45

Destino

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: PROAD/UFSC - Pró-Reitoria de Administração
Responsável: Jair Napoleão Filho

Despacho

Despacho: Ao Sr. Pró-Reitor de Administração para ratificação do PARECER n. 00063/2020/NLICIT/PFUFGSC/PGF/AGU (fls. 407-425).



Processo 23080.081498/2019-74 Vol.: 1

Origem

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: PROAD/UFSC - Pró-Reitoria de Administração
Responsável: Jair Napoleão Filho
Data encam.: 15/04/2020 às 14:25

Destino

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: DMPI/SEOMA - Departamento de Manutenção Predial e de Infraestrutura

Despacho

Motivo: Para Providências
Despacho: Ratifico o PARECER n. 00063/2020/NLICIT/PFUFSC/PGF/AGU (fls. 407-425).
Primeiramente, encaminhe-se ao DMPI/SEOMA para atender as ressalvas propostas pela PF/GR, constantes dos parágrafos 22, 88, 89, 102 e 151.
Após, encaminhe-se ao DPL/PROAD para atendimento das ressalvas, constantes dos parágrafos 53, 66, 67 e 147, e para os demais encaminhamentos.



Serviço Público Federal
Ministério Da Educação
Universidade Federal De Santa Catarina
SEOMA- Secretaria De Obras, Manutenção E Ambiente
DMPI – Departamento De Manutenção Predial e de Infraestrutura

OFÍCIO Nº 28/2020/DMPI/SEOMA

Florianópolis, 15 de abril de 2020.

Ao Senhor,
Jair Napoleão Filho
Pró-Reitor de Administração da UFSC

Assunto: **PARECER n. 00063/2020/NLICIT/PFUFSC/PGF/AGU**

Senhor Pró-Reitor

Com relação aos fatos relevantes apontados no parecer nº 00063/2020/NLICIT/PFUFSC/PGF/AGU da Procuradoria Federal, temos a declarar o que segue:

- 1 Parágrafo 22: Esta contratação foi prevista no Plano de Gerenciamento de Contratação com o código 5549. Cabe ressaltar que os serviços previstos neste código foram divididos em dois processos de licitação, um referente a limpeza dos canais e outro referente a manutenção de pavimentações.
- 2 Parágrafo 88: Os itens previstos neste processo de licitação são serviços de engenharia. Com os serviços previstos não será feita nenhuma ampliação nos canais, os serviços são necessários para fazer a remoção do acúmulo de materiais depositados e da vegetação existente nos canais, bem como reparar trechos das paredes de contenção.
- 3 Parágrafo 89: Os itens referentes ao muro de gabião (item 13 e 14) serão utilizados para reparar as paredes do canal que foram danificadas por algumas enxurradas, e não para a construção de novos trechos de canalização dos canais.
- 4 Parágrafo 102: De acordo com o parecer. Será necessário incluir o item 13.42. **Possuir Certidão de Conformidade Ambiental, para atividade de limpeza, desassoreamento e manutenção dos cursos da água, junto ao órgão ambiental competente.** Nas Obrigações da Contratada.

Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima - Trindade
CEP: 88040-900 - Florianópolis - SC
Telefone: (048) 3721-3846
E-mail: dmpi.seoma@contato.ufsc.br

5 Parágrafo 151: Com relação ao IMR, o mecanismo de cálculo apresentado corresponde a uma equação matematicamente possível conforme exemplo:

INDICADOR N° 1

$$X = ((OS-E)/(OS-P))x100\%$$

X = Porcentagem

OS-E = Quantidade de ordens de serviço executadas e/ou justificadas (com formalização aceita pela fiscalização).

OS-P = Total de ordens de serviço programadas, entre as partes, na respectiva medição

$$X = (9 \text{ (OS executadas)} / 10 \text{ (OS programadas)})x100\%$$

$$X = 0,9x100$$

$$X = 90\%$$

A empresa ficará na 2ª faixa de desconto - 99%,>=X>=75%, logo receberá o 94% do valor das Os's

INDICADOR N° 2

$$X = ((MC-R)/(MC-E))x100\%$$

X = Porcentagem

MC-R = Meios de comunicação respondidos

MC-E = Total de comunicação estabelecidas

$$X = (20 \text{ (Meios de comunicação respondidos)} / 30 \text{ (Total de comunicação estabelecidas)})x100\%$$

$$X = 0,66x100$$

$$X = 66\%$$

A empresa ficará na 3ª faixa de desconto 74%,>=X>=50%, logo receberá o 97% do valor das Os's

Respeitosamente,

JOSÉ FABRIS
Diretor do DMPI



Processo 23080.081498/2019-74 Vol.: 1

Origem

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: DMPI/SEOMA - Departamento de Manutenção Predial e de Infraestrutura
Responsável: José Fabris
Data encam.: 15/04/2020 às 18:30

Destino

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: DPL/PROAD - Departamento de Licitações

Despacho

Motivo: Para Providências
Despacho: Segue para demais encaminhamentos



Processo 23080.081498/2019-74 Vol.: 1

Origem

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: DPL/PROAD - Departamento de Licitações
Responsável: Ricardo da Silveira Porto
Data encam.: 15/04/2020 às 18:53

Destino

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: PROAD/UFSC - Pró-Reitoria de Administração

Despacho

Motivo: Para Providências

Despacho: À
PROAD,
Retorne-se o feito a esta autoridade superior do sentido de evidenciar que o DPL não detém o condão de aprovar ou convalidar atos que justifiquem apontamentos proferidos pela Procuradoria Federal conforme estampado no encarte presente nas páginas 431 e 432, de modo a primar pelo respeito a Lei nº 9784/99 e assim tracejar as diretrizes legais da isonomia a segregação de funções existentes nesta instituição e resguardar a segurança jurídica necessária para o transcurso deste processo e outros que possam vir a tramitar neste mesmo formato. Neste sentido, sugerimos que outras demandas sempre sejam previamente analisadas pela autoridade superior no sentido de aprovar ou não justificativas ou alterações alicerçadas com base em apontamentos em pareceres advindos da Procuradoria Federal e, somente após tal manifestação sigam ao DPL, respeitando o fluxo natural e, assim, evitem maiores entraves no curso do processo e, acima de tudo, possam manter o resguardo necessário ao rito processual.
Não obstante, observamos que apenas os itens 53, 66 e 67 contidos no citado parecer jurídico presente nas páginas 407 a 425 vinculam-se as atribuições deste DPL e que serão ajustados previamente a publicação do edital e, no tocante aos itens 147 e 151 estes afiguram-se como disposições associadas ao termo de referência, documento elaborado previamente a atuação deste departamento, assim, caberia uma revisão na fase interna do processo quanto a pertinência de ajuste ou justificativa.
Diante do exposto e, sempre no sentido de agregarmos a melhoria de nossos processos, entendemos que seja pertinente retornarmos o feito a esta autoridade para apreciação e demais encaminhamentos.



Processo 23080.081498/2019-74 Vol.: 1

Origem

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: PROAD/UFSC - Pró-Reitoria de Administração
Responsável: Barbara Junckes
Data encam.: 16/04/2020 às 08:18

Destino

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: PROAD/UFSC - Pró-Reitoria de Administração
Responsável: Jair Napoleão Filho

Despacho

Despacho: Ao Sr. Pró-Reitor de Administração para providências conforme fl. 434.



Processo 23080.081498/2019-74 Vol.: 1

Origem

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: PROAD/UFSC - Pró-Reitoria de Administração
Responsável: Jair Napoleão Filho
Data encam.: 16/04/2020 às 10:23

Destino

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: DMPI/SEOMA - Departamento de Manutenção Predial e de Infraestrutura

Despacho

Motivo: Para Providências
Despacho: Retorne-se os autos ao DMPI/SEOMA para manifestação a respeito dos parágrafos nº 147 e 151, pois, de acordo com a Direção do DPL (pág. 434), não cabe ao DPL manifestação sobre esses dois parágrafos.
Após, retorne-se à PROAD.



Processo 23080.081498/2019-74 Vol.: 1

Origem

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: DMPI/SEOMA - Departamento de Manutenção Predial e de Infraestrutura
Responsável: José Fabris
Data encam.: 16/04/2020 às 12:02

Destino

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: PROAD/UFSC - Pró-Reitoria de Administração
Responsável: Jair Napoleão Filho

Despacho

Motivo: Para Providências
Despacho: Segue complementação:
Paragrafo 147 - Entendo que não existe necessidade da entrega de uma Declaração de que a empresa deverá possuir os profissionais solicitados no momento da habilitação. Esta exigência esta clara nas obrigações da contratada. Mas não tenho conhecimento da legislação se essa declaração deve ser solicitada.

Paragrafo 151 - Com relação a determinação de uma faixa de tolerância, abaixo da qual a contratada se sujeitará às sanções legais, a mesma esta especificada no item 8.8 do Termo de Referência (pág. 343)



Processo 23080.081498/2019-74 Vol.: 1

Origem

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: PROAD/UFSC - Pró-Reitoria de Administração
Responsável: Jair Napoleão Filho
Data encam.: 16/04/2020 às 15:46

Destino

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: DPL/PROAD - Departamento de Licitações

Despacho

Motivo: Para Providências
Despacho: Aprovo as respostas do DMPI/SEOMA, referentes aos parágrafos 22, 88, 89, 102, 147 e 151, conforme consta do OFÍCIO Nº 28/2020/DMPI/SEOMA (pag. 431 e 432) e do despacho, constante da página 437.
Em relação ao Paragrafo 147, trata-se de uma recomendação da PF/GR, porem não existe isso como regra legal. O fato de não haver a declaração não gera prejuízo.
Ao DPL/PROAD para os demais encaminhamentos.



Processo 23080.081498/2019-74 Vol.: 1

Origem

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: DPL/PROAD - Departamento de Licitações
Responsável: Ricardo da Silveira Porto
Data encam.: 16/04/2020 às 16:42

Destino

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: PGR/DPL/PROAD - Pregoeiros
Responsável: Meryellem Yokoyama Neves

Despacho

Motivo: Para Providências
Despacho: A
Pregoeira Meryellem,
Para agendamento do certame.
Previamente ao agendamento do certame o ato convocatório deverá ser ajustado no que tange as recomendações advindas da Procuradoria Federal, tais como:
1) Ajustar o item 5.1 fazendo alusão de que a contagem dos prazos se referem a dias úteis;
2) Processar o mesmo ajuste adotado no edital de pregão nº 058/2020, o que já deve estar alocado em nossos referenciais.
Assim, encaminhe-se para as demais providências.



Processo 23080.081498/2019-74 Vol.: 1

Origem

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: PGR/DPL/PROAD - Pregoeiros
Responsável: Meryellem Yokoyama Neves
Data encam.: 27/04/2020 às 08:41

Destino

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: SAA/DPL/PROAD - Setor de Apoio Administrativo

Despacho

Motivo: Para Providências
Despacho: Favor agendar a abertura para o dia 18/05/2020, às 09hs.
Notar despacho página 439.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO - PROAD

DPL/PROAD

EDITAL Nº 368/2019

DATA E HORA DA ABERTURA:

18/05/2020, às 09h00min

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESASSOREAMENTO E MANUTENÇÃO DOS CANAIS EXISTENTES NO CAMPUS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA NO BAIRRO TRINDADE EM FLORIANÓPOLIS/SC, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA QUALIFICADA PARA A PLENA EXECUÇÃO DO OBJETO.

VALOR GLOBAL ESTIMADO:

R\$ 581.457,74

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM, COM AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTE

COMUNICAÇÃO EXCLUSIVA POR MEIO ELETRÔNICO:

licitacoes.dpl@contato.ufsc.br



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Av. Desembargador Vitor Lima, 222
Sala 501 - Reitoria II
Trindade - Florianópolis - SC
88.040-400

www.licitacoes.ufsc.br
licitacoes.dpl@contato.ufsc.br

É indispensável que, previamente ao envio de eventuais questionamentos, o interessado consolide a LEITURA PLENA do edital e seus anexos.



REVISÃO: 03



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Departamento de Licitações - DPL
Av. Desembargador Vitor Lima, nº 222, 5º andar, Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82
Site: www.licitacoes.ufsc.br



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 368/2019
PROCESSO Nº 23080.081498/2019-74

Atenção!



Verifique as orientações gerais sobre este Pregão a seguir!

1

Toda e qualquer comunicação com o Departamento de Licitações (DPL) deverá ser realizada **exclusivamente** por meio eletrônico, utilizando-se **unicamente** do e-mail licitacoes.dpl@contato.ufsc.br, **sempre mencionando o número do Pregão** ou, quando da sessão pública de disputa do certame, por intermédio do sistema eletrônico **COMPRASNET**, sendo que **não serão prestadas informações por contato telefônico ou via outro endereço eletrônico que não o indicado neste Edital.**



ATENÇÃO – NOVO DECRETO DO PREGÃO

Destacamos que com o advento do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, importantes inovações foram introduzidas à modalidade pregão, na forma eletrônica e, neste sentido, ressaltamos a importância para que todos os interessados que almejam disputar os nossos certames se atentem a estas alterações agregadas pelo dispositivo legal. O DPL considera que esta ressalva detém o cunho de evitar que muitos interessados possam vir a ser desclassificados ou inabilitados por desconhecimento de algumas inovações trazidas por este dispositivo, os quais alteram diretamente a operacionalização do pregão eletrônico. Nesta toada, fortalecemos a importância da leitura integral do ato convocatório em todas as suas minúcias. Mesmo que muitos já tenham lido outros atos convocatórios, não se esqueçam: “O edital é **a lei interna da licitação** e, como tal, vincula não só os licitantes, como o Poder Público que o expediu”.

Em síntese, o novo decreto trouxe 25 inovações e entrou em vigor a partir do dia 28 de Outubro de 2019, todavia, na UFSC, nossas primeiras disputas sob a orientação deste dispositivo serão realizadas a partir de Janeiro de 2020.

Dentre as inovações, destacamos algumas:

- Esclarecimentos e impugnações: ambos contam com mesmo prazo de apresentação;
- Modos de disputa: O dispositivo faculta a escolha de modos de disputa;
- Intervalo mínimo entre lance: esta parametrização estará prevista no Edital;
- Proposta de Preços conjuntamente com os documentos do item 7.7 (se houver) e documentos de habilitação: deverão ser encaminhados concomitantemente via sistema COMPRASNET após a divulgação do Edital e antes da abertura do certame.

Fiquem atentos a estas inovações e mantenham o seu cadastro junto ao SICAF atualizado durante todo o transcurso licitatório.

Cada certame é uma realidade diferente e traz consigo detalhes que merecem toda a atenção devida, por tal razão, cada disputa é um novo instrumento convocatório!

Acessem: licitacoes.ufsc.br e conheçam mais sobre o novo Decreto do Pregão.

Disponibilizamos uma série de materiais sobre este dispositivo que poderão auxiliá-los a compreender melhor cada uma das inovações.



3

O DPL **não responderá a questionamentos/impugnações direcionados exclusivamente aos respectivos requerentes**, sendo de responsabilidade integral dos mesmos acompanharem as manifestações, atualizações e/ou respostas relativas ao Pregão no portal licitacoes.ufsc.br, acessando o menu “Editais de Licitações” e preenchendo o número do certame ou por meio do portal **COMPRASNET**.



4

Todos os **pedidos de esclarecimento/impugnações serão respondidos em consonância com os prazos estipulados no Edital**, não sendo necessário replicar o mesmo requerimento, ou ainda, proceder com contatos a fim de obter o prazo de resposta dos mesmos, restando aguardar.



5

O licitante poderá confirmar o recebimento dos pedidos de esclarecimentos/impugnações por parte do DPL em consulta ao portal licitacoes.ufsc.br (menu “Editais de licitações”), onde os questionamentos e respectivos protocolos estarão disponibilizados. A publicação dos pedidos de esclarecimento/impugnações confirmam o recebimento dos mesmos, dispensando qualquer outro tipo de contato ou protocolo para confirmação do recebimento. Sendo o requerente responsável pelo atendimento dos prazos legais previstos no edital.



6

Informações referentes a eventuais alterações e/ou republicações de avisos de licitação serão divulgadas exclusivamente por meio dos recursos oficiais de publicação, quais sejam: DOU, COMPRASNET e portal do DPL. Não responderemos e-mails questionando sobre previsões de datas para republicações, bem como, não prestaremos informações por contato telefônico.



7

Informações acerca de reaberturas de sessões de certames em andamento e prazos recursais serão divulgadas unicamente por meio de avisos/comunicados disponibilizados pelo(a) Pregoeiro(a) responsável no sistema eletrônico COMPRASNET.



8

O DPL não encaminha seus Editais e/ou Anexos diretamente ou de forma individualizada aos interessados, que poderão acessá-los nos sítios www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.licitacoes.ufsc.br. O DPL não responderá a solicitações de envio de arquivos referentes aos certames em formatos diversos dos previstos neste Edital.



9

O DPL não solicita envio de documentos por meio de correios ou serviços equivalentes. A documentação será solicitada nos formatos previstos no Edital, exceto se requisitada de forma diversa pelo(a) Pregoeiro(a), caso em que o ato será registrado no sistema eletrônico durante a realização do certame.



10

Vistas aos processos serão concedidas pelo DPL quando os mesmos estiverem em tramitação nesta unidade e desde que o requerimento atenda às regras definidas no instrumento convocatório e no portal do Departamento (menu “Acesso à informação”). Vistas a documentos diversos ou processos em tramitação em outros Departamentos deverão ser requeridas ao setor de acesso à informação da UFSC, por meio do sítio www.acessoainformacao.ufsc.br.

Para consultar se o processo está tramitando no DPL, acesse o menu:

“Quadro de indicadores e movimentação de processos no DPL” – Verifique a coluna movimentação.



11

Questionamentos de licitantes acerca dos atuais prestadores de serviços ou fornecedores da UFSC não serão respondidos pelo DPL, considerando que não se vinculam a elementos necessários para elaboração de proposta. Para esse tipo de requerimento o Departamento esclarece que, conforme previsto neste Edital:

- Os licitantes que desejarem obter informações concernentes ao(s) atual(is) prestador(es) de serviço(s) ou fornecedor(es) do objeto referente ao presente certame deverão requerê-las por meio dos canais de acesso à informação da UFSC ou diretamente aos Departamentos ou Unidades responsáveis pelas fases de execução do objeto, não cabendo ao DPL prestar esclarecimentos nesse sentido.
- O DPL desconsiderará todos os e-mails que tratam de atividades sob responsabilidade de outros setores, tais como: envio de notas de empenho, envio de atas de registro de preços, adesões a atas de registro de preços, contratos, envio de notas fiscais, pagamentos. Os contatos para tratar destes assuntos devem ser direcionados exclusivamente para o(s) respectivo(s) setor(es) responsável(eis).



12

O agendamento de visitas técnicas, se for o caso, deverá ser direcionado exclusivamente às unidades requerentes dos respectivos objetos/itens da licitação, conforme orientações, setores e contatos indicados no instrumento convocatório. Encaminhamentos dessa natureza junto ao DPL serão automaticamente desconsiderados. Está sob responsabilidade do licitante a perda de prazo quanto a eventuais agendamentos.



13

Dúvidas acerca de acessos e funcionalidades do sistema eletrônico COMPRASNET deverão ser dirimidas com a leitura do Manual do Fornecedor, disponível em :

<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/publicacoes2/manuais>

Ou por meio de consulta junto ao Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), e-mail css.serpro@serpro.gov.br. Destaca-se, assim, que o DPL não responderá a dúvidas dessa natureza.

Todo interessado em participar de nossos certames detém a responsabilidade integral em obter informações a respeito das funcionalidades do sistema, uma vez que não temos acessos às funções destinadas aos fornecedores, assim, não iremos esclarecer dúvidas quanto à operacionalização do sistema COMPRASNET.



14

A participação no presente Pregão implica a aceitação integral e irrevogável de todas as condições estabelecidas neste Edital e nos Anexos que dele fazem parte, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, não cabendo quaisquer alegações posteriores de desconhecimento sobre as regras da disputa licitatória.



15

Procedimento de Adesão aos nossos registros de preços (CARONA): **Não deverão ser encaminhadas solicitações de carona para o e-mail licitacoes.dpl@contato.ufsc.br.**

Carona referente a materiais de consumo ou permanente: Entrar em contato exclusivamente com o Departamento de Compras (DCOM), seguindo as orientações do portal dcom.proad.ufsc.br.

Carona referente a serviços: Entrar em contato exclusivamente com o Departamento de Projetos, Contratos e Convênio (DPC), seguindo as orientações do portal dpc.proad.ufsc.br.

Atenção: O DPL não operacionaliza nenhum procedimento associado às solicitações de adesões/carona, nem mesmo encaminha solicitações a outros setores, cabendo aos interessados buscarem maiores orientações diretamente junto às citadas unidades ou através da central telefônica da UFSC – (48)3721-9000 e solicitando a transferência direta a um destes departamentos.



16

Ocorrendo diferenças entre as especificações dos objetos licitados descritas no presente Edital e a descrição publicada no sistema eletrônico COMPRASNET, prevalecerão as constantes deste Edital, publicado no endereço eletrônico www.licitacoes.ufsc.br, sob pena de desclassificação de propostas por desatenção/divergência em relação à descrição apresentada no edital.





EDITAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NÃO CONTÍNUO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 368/2019

PROCESSO Nº 23080.081498/2019-74 – SRP

É de fundamental importância a leitura integral e minuciosa do Edital e seus Anexos, bem como da legislação pertinente. Este Edital contempla as inovações trazidas pelo Decreto 10.024/2019, portanto é indispensável que os licitantes conheçam as novas orientações, tendo como uma das principais inovações a apresentação concomitante da proposta e dos documentos de habilitação previamente à abertura do certame, via sistema COMPRASNET.

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), por intermédio do Departamento de Licitações (DPL), face ao disposto no processo supra identificado, torna público que está instaurando licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas posteriores alterações, do Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto 10.024 de 23 de setembro de 2019, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009, nº 2, de 11 de outubro de 2010, e nº 1, de 19 de janeiro de 2010, bem como, no que couber, das determinações constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, da Portaria nº 409 do MPOG, de 21 de dezembro de 2016, e da Orientação Normativa nº 47, dada pela Portaria nº 124 da AGU, de 25 de abril de 2014, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO**, segundo as condições estabelecidas no presente Instrumento Convocatório e seus Anexos, cujos termos igualmente o integram.

1. DO OBJETO

1.1. A licitação tem como objeto o **Registro de Preços para a eventual contratação de empresa prestadora de serviços de limpeza, desassoreamento e manutenção dos canais existentes no campus da Universidade Federal de Santa Catarina no Bairro Trindade em Florianópolis/SC. Incluindo o fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra qualificada para a plena execução do objeto**, conforme necessidade estimada e descrição no Anexo I (Termo de Referência).

1.1.1. Ocorrendo diferenças entre as especificações dos objetos licitados descritas no presente Edital e a descrição publicada no sistema eletrônico COMPRASNET, prevalecerão as constantes deste Edital, publicado no endereço eletrônico www.licitacoes.ufsc.br.

- 1.1.2. Todos os interessados na disputa deste certame ficam cientificados acerca da especificação final a ser considerada para a oferta de suas propostas e, portanto, para a execução do objeto futuramente.

2. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

- 2.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do(a) Pregoeiro(a) com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

Dia: 18 de maio de 2020

Horário: 09h00min (horário de Brasília/DF)

Endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br

Código UASG: 153163

- 2.2. Não havendo expediente na UFSC ou ocorrendo qualquer fato superveniente, tal como instabilidade do sistema eletrônico COMPRASNET, que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do(a) Pregoeiro(a) em sentido contrário.
- 2.2.1. Esta informação estará disposta automaticamente nos canais de comunicação previstos neste ato convocatório, sendo dispensável o envio de questionamento a respeito desta tratativa, os quais serão desconsiderados automaticamente.
- 2.3. Considerando os pressupostos legais do Decreto nº 10.024/2019, e de modo a resguardar a ampla segurança, transparência e isonomia entre os licitantes, todos os procedimentos inerentes aos certames licitatórios da UFSC serão realizados unicamente por meio eletrônico, sendo que nenhum tipo de informação, esclarecimento, dúvida ou outras questões, será tratado mediante contatos do tipo telefônico ou presencial. Os contatos deverão se limitar ao endereço eletrônico licitacoes.dpl@contato.ufsc.br quando se tratar de períodos antecedentes ao término da fase de disputa de lances. Após esta fase, as manifestações deverão ocorrer preferencialmente por meio do sistema eletrônico COMPRASNET ou por meio do referido endereço eletrônico, devendo seguir as orientações do(a) Pregoeiro(a).

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente licitação correrá à conta do Orçamento da UFSC.

4. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem todas as exigências deste Edital e seus Anexos, bem como que estiverem previamente cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e perante o provedor do sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASNET), no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal intransferível para acesso ao sistema eletrônico, sendo que o credenciamento e sua manutenção dependerão de registro atualizado no SICAF.
- 4.3. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante legal, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFSC responsabilidade

por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, devendo o licitante comunicar formalmente ao provedor do sistema sobre qualquer irregularidade quanto ao uso da senha.

- 4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.5. Os licitantes serão responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.6. Caso o licitante possua qualquer tipo de dúvida quanto à operacionalidade do sistema eletrônico, o mesmo deverá recorrer previamente ao manual do fornecedor disponibilizado no portal COMPRASNET, ou buscar auxílio junto ao Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO) por meio de um de seus canais de comunicação.
 - 4.6.1. Não cabe ao DPL prestar ao licitante quaisquer informações ou orientações no tocante às funcionalidades do sistema, bem como buscar informações, esclarecimentos ou documentos junto ao provedor do sistema eletrônico, uma vez que os canais indicados no portal são os meios recomendados para estes fins e, ainda, pelo fato de que o DPL não dispõe de acesso às ferramentas do sistema destinadas ao fornecedor.
 - 4.6.2. O licitante é o único responsável por obter todas as orientações necessárias quanto às funcionalidades do sistema eletrônico COMPRASNET no tocante a modalidade licitatória em que almeja participar, cabendo a este, de maneira bastante antecipada, dotar-se de todas as informações e capacitações necessárias para fins de atuar no uso desta ferramenta, não cabendo recorrer ao DPL para o esclarecimento de dúvidas operacionais sobre o sistema eletrônico.
- 4.7. **Em face da Lei Complementar nº 147/2014 e da Orientação Normativa nº 47, dada pela Portaria nº 124 da AGU, de 25 de abril de 2014, caso a presente licitação seja dividida em itens ou lotes/grupos, conforme indicação do Anexo I (Termo de Referência), será adotada a participação exclusiva de microempresa, empresa de pequeno porte, de acordo com o que estabelece o art. 34 da Lei nº 11.488/2007, somente em relação aos itens ou lotes/grupos cujo valor seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), se houver, desde que não haja a subsunção a quaisquer das situações previstas pelo art. 10º do Decreto nº 8.538/2015.**
 - 4.7.1. **No caso de serviços de natureza continuada, o valor de referência previsto no item precedente será considerado tendo como base o período de 12 (doze) meses, sendo que para contratos com períodos diversos será considerada sua proporcionalidade.**
- 4.8. **Não poderá(ão) participar deste Pregão:**
 - a) Fornecedor suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a UFSC, durante o prazo da sanção aplicada.
 - b) Fornecedor declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
 - c) Fornecedor impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada.
 - d) Fornecedor em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução, liquidação, fusão, cisão ou incorporação.
 - e) Empresas em recuperação judicial, cujo plano proíba a contratação com o Poder Público ou cujo plano não tenha sido, ainda, objeto de aprovação ou mesmo haja sido rejeitado pelo juízo recuperacional, nos termos do art. 52 da Lei nº 11.101/2005.

- f) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- g) Qualquer interessado que se enquadre nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993.
- h) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- i) Sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no país.
- j) Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
- k) Consórcio de pessoas jurídicas, qualquer que seja sua forma de constituição.
- l) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- m) Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017).
 - m.1) É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.
- n) Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507/2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção e/ou familiar de:
 - n.1) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
 - n.2) De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
 - n.3) Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813/2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203/2010).
- o) Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203/2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
- p) Sociedades Cooperativas, considerando a vedação contida no Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, e a vedação de que trata a Súmula nº 281 do Tribunal de Contas da União.

5. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

- 5.1. Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá **impugnar** o ato convocatório deste Pregão **exclusivamente** através do **endereço eletrônico licitacoes.dpl@contato.ufsc.br**, até às 18h00min, no horário oficial de Brasília/DF.
- 5.2. O(A) Pregoeiro(a), com base em parecer ou auxílio dos setores responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus Anexos, quando necessário, bem como de outros setores técnicos da Instituição, **decidirá sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.**
- 5.3. A impugnação não possui efeito suspensivo.

- 5.4.** Os pedidos de **esclarecimentos** devem ser enviados ao(à) Pregoeiro(a) **até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes.dpl@contato.ufsc.br.**
- 5.5.** O(A) Pregoeiro(a), com base em parecer ou auxílio dos setores responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus Anexos, quando necessário, bem como de outros setores técnicos da Instituição, **responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento dos pedidos.**
- 5.5.1.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos vincularão os participantes e a Administração.
- 5.6.** Não serão consideradas as impugnações e os pedidos de esclarecimentos encaminhados para outros endereços eletrônicos que não o supramencionado.
- 5.7.** Serão imediatamente descartados pedidos de esclarecimentos que intencionem análise prévia de documentações ou descrições de modelos de produtos que o licitante almeja apresentar e/ou ofertar para a disputa do certame licitatório, haja vista que todas as análises serão efetuadas estritamente em momento oportuno, conforme o estabelecido no instrumento convocatório e de acordo com o princípio do julgamento objetivo.
- 5.8.** Todas as **respostas referentes às impugnações** e/ou aos pedidos de **esclarecimentos** serão disponibilizadas **exclusivamente** nos sítios **www.comprasgovernamentais.gov.br** ou **www.licitacoes.ufsc.br**, cabendo aos licitantes a responsabilidade de acompanhar as respostas e respectivos encaminhamentos nesses canais indicados.
- 5.8.1.** Não cabe ao DPL qualquer responsabilidade por quaisquer desconhecimentos, por parte dos licitantes, decorrentes do não acompanhamento das informações prestadas nos sítios acima mencionados.
- 5.9.** O DPL não encaminhará respostas a impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos ao endereço eletrônico do requerente, com vistas a promover a ampla transparência a todos que tenham interesse no acesso a informações relativas aos certames licitatórios. As respostas serão disponibilizadas nos sítios indicados no **item 5.8.**
- 5.10.** É indispensável que, previamente ao envio de quaisquer pedidos de esclarecimentos, o licitante consolide uma leitura plena e atenta do Edital e de seus Anexos, de modo que possa dirimir eventuais dúvidas ou, caso necessário, possa formulá-las e encaminhá-las de maneira conjunta.
- 5.10.1.** Antes do envio de qualquer pedido de questionamento o licitante deverá acessar os canais de comunicação citados nos **item 5.8** de modo a verificar se as eventuais dúvidas que possa ter suscitado já não estejam esclarecidas por meio de encaminhamentos anteriormente recebidos, otimizando, assim, sua análise do edital e evitando a duplicidade de requerimentos.
- 5.11.** O Edital e seus respectivos Anexos serão disponibilizados no mesmo formato a todos os licitantes nos sítios indicados no **item 5.8.**
- 5.11.1.** Caso o sistema eletrônico COMPRASNET não comporte algum Anexo do Edital, os arquivos serão disponibilizados no sítio do DPL, sendo que não serão atendidas quaisquer solicitações, por parte dos licitantes, de envios de arquivos em formatos distintos daqueles inicialmente fornecidos, não cabendo insistências ou contatos telefônicos.
- 5.12.** Os licitantes que desejarem obter informações concernentes ao(s) atual(is) prestador(es) de serviço ou fornecedor(es) do objeto referente ao presente certame, deverão requerer tais informações por meio dos canais de acesso à informação da UFSC ou diretamente aos departamentos ou unidades responsáveis pelas fases de execução do objeto, não cabendo ao DPL prestar esclarecimentos nesse sentido.
- 5.12.1.** Questionamentos direcionados neste sentido serão automaticamente descartados sem qualquer menção, uma vez que não estão relacionados a elementos do ato convocatório ou ainda, em diretrizes

que subsidiem informações necessárias para a correta elaboração da proposta por parte dos interessados em nossos certames. Assim, fica desde já respondido por este item o posicionamento do Departamento quanto a eventuais encaminhamentos com este teor.

6. DAS DECLARAÇÕES E DA PROPOSTA EXCLUSIVAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET

6.1. No momento do cadastramento da proposta e dos documentos de habilitação, antes da abertura do certame, o licitante deverá apresentar eletronicamente, em campo próprio do sistema eletrônico COMPRASNET e de acordo com as marcações disponíveis (SIM ou NÃO), as declarações relacionadas nas alíneas a seguir:

- a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.
- b) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no ato convocatório e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.
- c) Declaração, sob as penas da lei, de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- d) Declaração de não possuir em seus quadros trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos executando atividades em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho aos menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e do art. 27, V da Lei nº 8.666/1993.
- e) Declaração de elaboração independente de proposta, nos termos da Instrução Normativa nº 2 do SLTI/MPOG, de 16 de setembro de 2009.
- f) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

6.2. As propostas comerciais deverão ser apresentadas no sistema COMPRASNET de forma clara e objetiva, devendo conter obrigatoriamente, sob pena de desclassificação:

- a) **O preço unitário e total do item cotado**, como estabelecido no Anexo I (Termo de Referência), formulado em moeda nacional, considerando-se 4 (quatro) casas decimais, devendo estar incluídos todos os custos com frete, tributos, seguros, encargos previdenciários, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.
- b) **A descrição do serviço cotado**, indicando elementos e informações pertinentes, desde que não identifiquem o licitante.

6.2.1. A depender do objeto, as propostas deverão conter, ainda, **a indicação do fabricante, marca e modelo do item cotado**, sendo que **a ausência destas informações poderá acarretar a desclassificação do licitante.**

6.2.2. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, caso o previsto não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

6.2.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- 6.2.4.** Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea “b” do inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, nos termos do art. 63, §2º da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017.
- 6.2.5.** Em se tratando de microempreendedor individual (MEI), o licitante deverá incluir, no campo das condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.2.6.** Os licitantes podem apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta por meio de documento assinado e apresentado na fase de aceitação das propostas.
- 6.2.6.1.** Para efeito do subitem acima, poderá haver adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando a assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 6.2.6.2.** A apresentação das propostas nos termos do subitem acima implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em qualidade e quantidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.3.** A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
- 6.3.1.** Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual.
- 6.3.2.** Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
- 6.4.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses, devendo o licitante ou contratada apresentar à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- 6.5.** Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta/planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.6.** Ocorrendo diferenças entre as especificações dos objetos licitados descritas no presente Edital e a descrição publicada no sistema eletrônico COMPRASNET, prevalecerão as constantes deste Edital, publicado no endereço eletrônico www.licitacoes.ufsc.br.
- 6.7.** **O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da empresa proponente deverá ser o mesmo da que efetivamente prestará os serviços objetos da presente licitação.**
- 6.8.** Até o horário marcado neste Edital para abertura da sessão de lances, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente apresentados.
- 6.9.** **O prazo de validade das propostas comerciais será de 100 (cem) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital, salvo o disposto no **item 13.7** do presente Edital.

- 6.9.1.** Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 6.10.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nela contida, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (Anexo I), assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição e, assim, atendendo fielmente aos preceitos estabelecidos no edital e seus anexos.
- 6.10.1.** Caberá aos interessados sanarem eventuais dúvidas previamente a abertura do certame, de modo que alegações posteriores por desconhecimento ou dúvidas de interpretações não serão motivos para o descumprimento das obrigações previamente elencadas no ato convocatório.
- 6.10.2.** Todos os esclarecimentos deverão ser encaminhados em consonância com as diretrizes do **item 5** deste edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 7.1.** Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema COMPRASNET, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado, preço e os documentos elencados no **item 7.7**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. **Os critérios de aceitabilidade das propostas estão indicados, com detalhes, no item 11 do Edital, e os critérios de habilitação das empresas estão indicados no item 12 do Edital.**
- 7.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 7.3.1.** Destaca-se, assim, a manutenção do sigilo quanto à identificação do licitante até o encerramento da fase de lances, uma vez que o(a) Pregoeiro(a) por funcionalidade restrita do sistema COMPRASNET não detém qualquer acesso a tais documentos inseridos pelos licitantes até a conclusão da respectiva fase.
- 7.4.** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo indicado no §2º do Art. 38 do Decreto 10.024/2019, sendo este de **2 (duas) horas**.
- 7.4.1.** É oportuno salientar que não se enquadra nessa possibilidade o envio de documentação habilitatória, a qual deve ser enviada, obrigatoriamente, junto com a proposta, antes da abertura do certame.
- 7.4.2.** Consideram-se como documentos complementares à proposta e à habilitação dos licitantes aqueles tratados de maneira adicional pelo(a) Pregoeiro(a) no transcurso do pregão, ou seja, aquela documentação não prevista inicialmente no edital para inserção no sistema COMPRASNET. Por tal razão, tal documentação está sendo tratada como complementar.
- 7.5.** O(A) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas e habilitação, sanar erros ou falhas que **não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica**, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

7.5.1. Considerando os pressupostos do ato de diligenciar, o(a) Pregoeiro(a) poderá dotar-se desta prerrogativa no transcurso das sessões para, com base no §3º do Art. 43 da Lei nº 8.666/1993, convocar o licitante detentor da melhor proposta para efetuar ajustes ou correções em sua proposta e/ou documentos, atribuindo-lhe um prazo para o atendimento desta correção/ajuste, sob pena de desclassificação/inabilitação no caso de não atendimento da solicitação.

7.5.2. O prazo citado no subitem anterior não se confunde com a prerrogativa citada no **item 7.4**, uma vez que a tratativa deste subitem reporta-se à mera diligência referente à documentação já apresentada pelo licitante, não se traduzindo no direito de remessa complementar, assim, o licitante deverá atender rigorosamente ao prazo que vier a ser definido pelo(a) Pregoeiro(a), que será de no mínimo 10 (dez) minutos, podendo ser convocado tanto pelo sistema COMPRASNET ou através de seu e-mail, registrado no SICAF.

7.6. Na proposta comercial dos licitantes, recomenda-se a inserção dos seguintes dados mínimos:

- a) Razão Social.
- b) Endereço completo (incluindo CEP).
- c) Telefone comercial e celular (se houver).
- d) Número do CNPJ/MF, inscrição estadual e inscrição municipal.
- e) Dados bancários (nº do banco, nº da agência bancária, nº da conta corrente e nome da praça de pagamento).
- f) E-mail comercial da empresa.
- g) Dados do Representante Legal que irá firmar a contratação ou assinar a ata de registro de preços, tais como: nome completo, RG e CPF, número do telefone (preferencialmente móvel) e endereço eletrônico (e-mail).
- h) Especificação detalhada e completa do objeto ofertado, que não poderá ser inferior as especificações do termo de referência.
- i) Valores unitários, quantitativos e a totalização por item de interesse do licitante.
- j) Metodologia de execução do objeto, além de outras informações relevantes sobre o item ofertado (caso o licitante julgue pertinente).
- k) Validade da proposta que deverá ser de 100 (cem) dias a contar da data de abertura do certame; havendo a menção diferenciada deste prazo, o mesmo será desconsiderado e prevalecerá a regra estabelecida nesta alínea como condição de participação, não sendo, assim, motivo para desclassificação da proposta no caso de divergência;
- l) Número do pregão e nome da instituição UFSC – Universidade Federal de Santa Catarina.
- m) Indicação do site da empresa (caso possua).
- n) Indicação de principais clientes, tomadores de serviços (informação complementar).
- o) Apresentação das propostas individualizadas de acordo com os itens/lotos de interesse do licitante e respeitando a inserção dos mesmos no sistema COMPRASNET.

7.6.1. Reitera-se que a apresentação da proposta deverá seguir os moldes previstos no **item 7.1**.

7.7. Concomitantemente com o documento da proposta comercial e os documentos de habilitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema COMPRASNET, o(s) documento(s) de aceitação elencado(s) a seguir:

- a) **Planilha com a identificação do custo individual do material e da mão-de-obra total dos itens e o total geral para a execução dos serviços, formulado em moeda nacional, devendo estar incluídos todos**

os custos com frete, impostos, seguros, taxas, e quaisquer outras despesas que incidam ou venha a incidir sobre o objeto desta licitação, nos termos do modelo constante no Anexo VII do Edital.

b) A empresa deverá apresentar composição do BDI utilizado para obtenção dos preços ofertados dos itens, nos termos do modelo constante do Anexo IX do Edital.

7.7.1. Caso o licitante deixe de apresentar os documentos elencados no **item 7.7**, terá sua proposta automaticamente desclassificada, não sendo passível de complementá-la no transcurso do certame, uma vez que esta documentação mostra-se como exigência concomitante à inserção da proposta comercial no sistema COMPRASNET, antes da abertura do certame.

7.7.2. Na fase de aceitação da proposta e a critério do(a) Pregoeiro(a) e da equipe de apoio, caso entendam como pertinente, poderá ser solicitada uma documentação diversa ao licitante, no que tange à inserção exigida no **item 7.7**, razão que motivaria a concessão do prazo de 2 (duas) horas para a complementação documental, ou seja, para além da remessa exigida inicialmente.

7.7.3. Caso seja do interesse do licitante, o mesmo poderá anexar quantos documentos julgar pertinente em relação ao **item 7.7** para o(s) serviço(s) ofertado(s), desde que comprove o que está sendo exigido neste item, sob pena de desclassificação da proposta.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. Na data e horário previstos neste Edital terá início a sessão pública do Pregão com a divulgação das propostas de preços e início da etapa de lances no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

8.2. Os licitantes deverão acompanhar as operações no sistema eletrônico COMPRASNET durante todas as sessões públicas do Pregão, mesmo após o encerramento da etapa de lances, ficando responsáveis pelos ônus decorrentes da perda de negócios por sua desconexão ou pela inobservância de quaisquer mensagens ou avisos emitidos pelo sistema.

8.3. O(A) Pregoeiro(a) analisará as propostas apresentadas, com a prerrogativa de desclassificar motivadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

8.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7. A proposta que identificar o licitante será desclassificada.

8.7.1. Aplica-se aos casos para a identificação nas propostas inseridas nos campos específicos do sistema COMPRASNET, não se confundindo com a exigência estampada no item 7.6.

8.7.2. O licitante não poderá adotar qualquer menção que possa identificá-lo previamente a conclusão da fase de lances.

9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos de preços exclusivamente por meio do sistema eletrônico COMPRASNET.

- 9.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 9.3. Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o seguinte modo de disputa:
- 9.3.1. Aberto e fechado:** os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital: menor preço.
- 9.4. O licitante poderá registrar lances intermediários, entendidos como lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém, inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.
- 9.5. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser equivalente a **1% (um por cento)** sobre o valor unitário estimado do item em disputa.
- 9.5.1.** Embora o parâmetro disposto no **item 9.5** para intervalo mínimo entre lances esteja definido em percentual, o mesmo deverá ser traduzido pelo licitante, quando de seu lançamento no COMPRASNET, para valores em reais.
- 9.6. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de (15) quinze minutos.
- 9.7. Encerrado o prazo indicado no **item 9.6**, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 9.8. Encerrado o prazo indicado no **item 9.7**, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10 (dez) por cento superiores à aquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.9. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições indicadas no **item 9.8**, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), se houver, poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 9.9.1.** O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta ou ofertar valor menor a este.
- 9.10. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos **itens 9.8 e 9.9**, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.11. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá, auxiliado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa fechada.
- 9.12. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, pelo sistema, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 9.13. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do Pregão, se o sistema permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes, cujo intervalo mínimo entre o aviso e a reabertura do certame não será inferior a 24 (vinte e quatro) horas.
- 9.14. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.
- 9.15. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

- 9.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicialmente cadastrada no sistema eletrônico COMPRASNET. Caso o licitante apresente lances, mas em determinado momento desista de continuar ofertando-os, valerá o último lance por ele registrado, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.17.** Durante a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 9.18.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.19.** **Se, após o término da fase competitiva, o licitante solicitar pedido de desclassificação de sua proposta ou lance, poderá ser submetido a processo administrativo, em cumprimento do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, para apuração da sua responsabilidade quanto à oferta de lance e posterior desistência ou não encaminhamento da proposta quando solicitada, observadas, ainda, as sanções administrativas previstas neste Edital.**
- 9.20.** Caso o licitante tenha a intenção de requerer a exclusão de um lance, ainda durante a disputa de lances, ou requerer a desistência de sua proposta, considerando o término da disputa de lances, estas solicitações somente serão aceitas mediante envio de documento formal para o endereço licitacoes.dpl@contato.ufsc.br, durante a fase referente à solicitação, quais sejam, disputa de lances ou aceitação.
- 9.20.1.** O documento formal deve ser devidamente elaborado, datado e assinado pelo licitante, com as justificativas da desistência e razões pelas quais solicita sua desclassificação, informando o item e o valor ofertado para o qual deseja solicitar o cancelamento. Ademais, no documento o licitante deve mencionar claramente que está ciente de que descumpriu o regramento do Edital e que está amplamente de acordo com as possíveis sanções que poderá sofrer, em consonância com o disposto neste instrumento convocatório.
- 9.20.2.** Nenhum pedido de desistência de proposta será aceito sem a observância das disposições acima mencionadas, de maneira informal ou diversa do estipulado neste Edital, uma vez que o pedido de desclassificação deverá integrar os autos que deram origem à disputa licitatória.
- 9.20.3.** O pedido de desclassificação de proposta deverá ser encaminhado exclusivamente por meio do endereço eletrônico licitacoes.dpl@contato.ufsc.br, com prazo limitado ao encerramento da fase de aceitação, sendo que, transcorrida esta fase, o pedido não mais será aceito, cabendo apenas o declínio no momento da assinatura da(o) Ata/Contrato, sob a pena das sanções previstas no edital.
- 9.21.** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos Art. 44 e Art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do Art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
- 9.22.** Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do **item 9.16**, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
- 9.23.** Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 10.1.** O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte **deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico COMPRASNET**, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar de consumo, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido nos art. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

- 10.1.1.** A assinalação, no campo do sistema eletrônico COMPRASNET, de que “não” cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto nesta Lei, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 10.2. No que se refere aos itens ou lotes/grupos cujo valor seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), se houver,** após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- 10.2.1.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema e sob pena de decair do direito concedido, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor máximo fixado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.
- 10.2.2.** Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no *caput*, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 10.2.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no *caput* desta condição, o sistema eletrônico COMPRASNET fará sorteio eletrônico entre tais fornecedores, definindo e convocando automaticamente o vencedor para o encaminhamento da oferta final de desempate.
- 10.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 10.3.1.** Microempreendedores individuais, microempresas, empresas de pequeno porte estão liberados da apresentação do Balanço Patrimonial somente para fins fiscais e não para efeito de participação em licitações.

11. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- 11.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
- 11.2. Caso haja negociação de preços e/ou necessidade de envio de documentos complementares,** a depender do caso concreto e da efetiva necessidade, será concedido o **prazo de 2 (duas) horas**, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a) via sistema COMPRASNET, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação e/ou dos documentos complementares.
- 11.2.1.** O prazo elencado anteriormente somente será concedido nos casos em que o(a) Pregoeiro(a), por meio do chat do sistema COMPRASNET, venha efetivamente solicitar o documento de proposta adequada ao último lance ofertado, o que poderá ser substituído a critério do(a) Pregoeiro(a) pelos registros no sistema operacional do pregão.
- 11.2.2. A concessão do prazo de 2 (duas) horas não se aplica para o envio de documentação obrigatória, ou seja, aquela já prevista inicialmente no edital.**

- 11.2.3.** O referido prazo somente será aplicado para a remessa de documentos no âmbito de diligências e que versam sobre a complementação da análise do(a) Pregoeiro(a) a respeito dos documentos já inseridos pelo licitante anteriormente, ou seja, não se confundem com documentos obrigatórios.
- 11.2.4.** O prazo de 2 (duas) horas não se aplica para o envio da documentação mínima exigida no **item 7.7** deste edital, o qual somente será concedido caso o(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio solicitem outros documentos além daqueles já anexados e exigidos no momento do cadastramento da proposta no sistema COMPRASNET.
- 11.2.5.** A prática de diligenciar, sustentada com base no §3º do Art. 43 da Lei nº 8.666/1993, realizada pelo(a) Pregoeiro(a) durante qualquer fase do certame, não confere ao licitante o prazo de 2 (duas) horas para se manifestar quanto as eventuais convocações no chat ou atendimento de diligências proferidas por meio de encaminhamentos direcionados ao e-mail do licitante, nos moldes previstos nos **subitens 7.5.1 e 7.5.2**.
- 11.3.** No caso de **comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento da proposta comercial ajustada ou qualquer outro documento complementar que possa vir a ser solicitado ao longo das sessões utilizando-se do sistema eletrônico COMPRASNET**, a documentação **poderá ser enviada exclusivamente** para o endereço eletrônico licitacoes.dpl@contato.ufsc.br, no prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a), sendo que tal documentação será divulgada posteriormente no sítio do DPL para conhecimento de todos os participantes.
- 11.3.1.** Qualquer documentação recebida fora do prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) será considerada intempestiva para fins de julgamento, mesmo que por remessa diretamente no endereço eletrônico citado no **item 11.3**.
- 11.4.** Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado estipulado para a contratação no edital, e verificará a habilitação do licitante, observado o disposto no **item 12** do edital.
- 11.4.1.** O(A) Pregoeiro(a) poderá realizar questionamentos no chat e definir um prazo para manifestação, que será de no mínimo 10 (dez) minutos, e deverá ser obedecido pelo licitante, sob pena de desclassificação.
- 11.4.2.** Saneamento de dúvidas, por parte do(a) Pregoeiro(a) e/ou da Equipe de Apoio, que não envolvam o envio de documentação complementar, como, por exemplo, questionamentos técnicos acerca das especificações do objeto ofertado, não se enquadram na concessão do prazo de 2 (duas horas) mencionado no **item 11.2**. Cabe aos licitantes a atenção ao chat do sistema COMPRASNET durante todas as etapas do certame, sendo a eles atribuída a responsabilidade pela possível intempestividade e consequente desclassificação/inabilitação.
- 11.4.3.** Estes questionamentos elencados no subitem anterior encontram assento no §3º do Art. 43 da Lei nº 8.666/1993 e sustentam-se como diligências processuais, prerrogativa a ser operacionalizada a qualquer tempo pela Administração, não conferindo ao licitante o direito de atendê-la no prazo 2 (duas) horas, todavia, será assegurado um prazo mínimo de 10 (dez) minutos para manifestação.
- 11.4.4.** A não manifestação do licitante a qualquer diligência do(a) Pregoeiro(a), dentro do prazo estabelecido, seja via chat ou e-mail, poderá acarretar na sua desclassificação.
- 11.4.5.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto entre as propostas subsequentes. O desempate será realizado automaticamente pelo sistema COMPRASNET, a partir da convocação das empresas com propostas válidas.
- 11.5.** A proposta do licitante vencedor deverá atender ao quantitativo total estimado para a contratação prevista no ato convocatório, considerando eventuais riscos à Administração quanto à inviabilidade de negociação com

os licitantes subsequentes a ordem de classificação no certame para fins de equiparação dos preços e complementação dos quantitativos em caso de divergência entre essa previsão.

11.5.1. A Administração detém interesse pleno nos quantitativos totais previstos para os itens contemplados neste edital, entendendo que ofertas que divergem neste requisito mostram-se alternativas ao interesse institucional e apresentam riscos para o atendimento do interesse público, no caso de não haver a negociação com a proposta subsequente no que tange ao alcance do preço ofertado pelo licitante com o quantitativo inferior ao definido pelo ato convocatório.

11.5.2. Considerando o subitem anterior, compreende-se que seria demasiadamente um risco ao interesse público não alcançar esta negociação e, assim, deixar-se de consolidar a contratação total do quantitativo previsto inicialmente por uma eventual falta de negociação, face o respeito pela manutenção da proposta de cada licitante e a respectiva ordem de classificação no certame.

11.5.3. Caso a proposta do licitante vencedor apresente itens inferiores aos quantitativos previstos neste edital e seus anexos, pelas justificativas acima, esta será automaticamente desclassificada.

11.6. O critério de julgamento das propostas será o menor preço, nos termos do item 3 do Anexo I (Termo de Referência) do Edital.

11.7. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, que:

- a) Contenha vícios insanáveis ou ilegalidades.
- b) Não apresente as especificações técnicas exigidas no Anexo I (Termo de Referência).
- c) Apresente preço final superior ao valor máximo estabelecido no ato convocatório.
- d) Apresente preço que seja manifestamente inexequível.
- e) Não vier a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço.

11.7.1. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

11.7.1.1. Comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida, apresente valores global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescido dos respectivos encargos, ainda que o Edital não tenha estabelecido valores mínimos, exceto quando se referirem a serviços/produtos/materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

11.7.1.2. Apresentar um ou mais valores da Planilha de Custos e Formação de Preços que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

11.7.2. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

11.7.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/1993, a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam o pedido.

- 11.7.5.** Erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 11.7.6.** Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexecuibilidade, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 11.7.7.** O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documentos complementares, por meio do sistema eletrônico COMPRASNET, conforme instruções do **item 12.5**, no prazo indicado no chat do referido sistema, **sob pena de não aceitação da proposta.**
- 11.7.8.** Quando os documentos solicitados forem comuns a mais de um item/grupo para os quais o licitante possua proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o anexo, por meio do sistema COMPRASNET, para apenas um dos itens/grupos.
- 11.8.** Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá temporariamente o Pregão para que seja analisada a compatibilidade dos serviços ofertados com as características constantes do presente Edital, podendo, **a critério da equipe técnica do Pregão**, serem solicitadas informações técnicas dos serviços.
- 11.8.1.** Ocorrendo a suspensão prevista no **item 11.8**, o(a) Pregoeiro(a) notificará os participantes da data e horário de reabertura do Pregão para conclusão da etapa de aceitação das propostas e consequente início das demais etapas do certame.
- 11.9.** A desclassificação de uma proposta por incompatibilidade do serviço ofertado com as especificações descritas no Anexo I (Termo de Referência) **poderá, conforme caso e a juízo do(a) Pregoeiro(a), ser precedida de pareceres técnicos da equipe de apoio do Pregão**, ou de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da UFSC ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas externas a ela.
- 11.10.** Se a proposta que apresentou o menor lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação contidas no **item 12** deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências deste Edital.

12. DA HABILITAÇÃO

- 12.1.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a negociação e a análise da proposta, o(a) Pregoeiro(a) irá analisar a documentação de habilitação do licitante detentor da melhor proposta.
- 12.2.** Destaca-se que, conforme previsto no **item 7.1**, após a divulgação do edital no sítio eletrônico e até a abertura do certame, os licitantes já deverão ter encaminhado, exclusivamente por meio do sistema COMPRASNET, os documentos referentes à Proposta Comercial exigidos no edital juntamente com os documentos de habilitação exigidos no **item 12** do Edital.
- 12.3.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 12.3.1. SICAF.**
- 12.3.1.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- 12.3.1.2.** A possível tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 12.3.1.3.** O licitante poderá ser convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 12.3.2.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 12.3.3.** Constatado o descumprimento das condições de participação, o(a) Pregoeiro(a) inabilitará o licitante.
- 12.3.4.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 12.4.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômica e financeira, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 12.4.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes durante todo o transcurso licitatório, ou encaminhar via sistema Comprasnet, no momento do cadastramento da proposta, a respectiva documentação vigente.
- 12.4.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo(a) Pregoeiro(a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019
- 12.4.3.** Caso o(a) Pregoeiro(a) não obtenha sucesso na consulta aos sítios eletrônicos no momento da habilitação, como por exemplo, a certidão não esteja disponível em tais meios de consulta e não tenha sido anexada pelo licitante, automaticamente o julgamento será pela inabilitação.
- 12.4.4.** O licitante poderá optar em anexar conjuntamente suas certidões quando do momento do cadastramento de seus documentos e propostas no sistema COMPRASNET, de modo a evitar inconvenientes ou inviabilidade de acesso a estes documentos, que possam resultar em sua inabilitação, caso seu cadastro não esteja efetivamente atualizado junto ao SICAF.
- 12.5.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema COMPRASNET, no prazo de até 02 (duas) horas a contar da convocação do(a) Pregoeiro(a), sob pena de inabilitação.
- 12.5.1.** A concessão do prazo de 2 (duas) horas citadas no item anterior não se aplica ao envio de documentação obrigatória, ou seja, aquela já prevista inicialmente no edital.
- 12.5.2.** É importante esclarecer que a prerrogativa da concessão das 2 (duas) horas aplica-se exclusivamente no âmbito de diligência (complementação), para fins de confirmação dos documentos já apresentados inicialmente, não reportando-se a uma segunda oportunidade para envio de documentos que porventura tenham deixado de ser apresentados no momento obrigatório e previsto neste edital.
- 12.6. Todos os documentos de habilitação complementares, solicitados pelo(a) Pregoeiro(a) após o julgamento da proposta, deverão ser apresentados em formato digital, via sistema COMPRASNET, no prazo de 2 (duas) horas contadas da solicitação do(a) Pregoeiro(a).**
- 12.6.1.** No caso de **comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento da documentação pelo sistema eletrônico COMPRASNET**, a documentação **podrá ser enviada exclusivamente** para o endereço eletrônico licitacoes.dpl@contato.ufsc.br, no prazo estabelecido

no *caput*, sendo que tal documentação será divulgada posteriormente no sítio do DPL para conhecimento de todos os participantes.

- 12.6.2. Depois de transcorrido o prazo estabelecido no *caput*, ou a confirmação de envio dos documentos solicitados, via chat do sistema COMPRASNET, por parte do licitante, não serão considerados para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio de documentos de habilitação que deveriam/poderiam ter sido remetidos anteriormente.
- 12.6.3. Os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 12.6.4. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 12.6.5. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos. Os documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- 12.6.6. Quando os documentos complementares solicitados forem comuns a mais de um item/grupo para os quais o licitante possua proposta aceita, o(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o anexo, por meio do sistema COMPRASNET, para apenas um dos itens/grupos.
- 12.7. Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar as declarações indicadas no **item 6** do edital no momento do cadastramento da proposta, **exclusiva e eletronicamente** em campo próprio do sistema eletrônico COMPRASNET.
- 12.8. Caso o licitante esteja com a documentação desatualizada perante o cadastro no SICAF, ou não constem tais informações, deverá encaminhar juntamente com a proposta comercial nos moldes do **item 7.1**, a documentação de habilitação para atendimento deste edital, conforme elencamos:
 - a) **Habilitação jurídica:**
 - a.1) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
 - a.2) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br.
 - a.3) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
 - a.4) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.
 - a.5) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
 - a.6) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
 - a.7) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- 12.8.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b) Regularidade fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e trabalhista (certidão de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho):

b.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

b.2) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

b.3) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

b.4) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

b.5) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

b.6) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

b.6.1) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

b.7) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

b.8) Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, havendo alguma **restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b.8.1) A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas no *caput*, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

c) Qualificação econômico-financeira:

c.1) Na qualificação econômico-financeira do SICAF, o licitante deverá apresentar resultado igual ou maior do que 1,00 (um) em todos os índices que medem a situação financeira (Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente). Não apresentando tal resultado no tocante aos índices, o(a) Pregoeiro(a) inicialmente, ainda via sistema SICAF, verificará se o licitante possui Capital Social ou Patrimônio Líquido em valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado global da contratação referente ao item ou itens disputados. **Caso contrário ou se o seu cadastro estiver desatualizado**, o licitante deverá apresentar, nos termos do **item 7** deste Edital, as Demonstrações Contábeis (Balanço Patrimonial e Demonstrativo do Resultado do Exercício) do último exercício social, relativamente à data da apresentação da proposta, para fins de comprovar que atende a um desses itens, isto é, índices contábeis ou Capital Social/Patrimônio Líquido no percentual citado anteriormente.

- c.1.1)** As demonstrações contábeis devem ser apresentadas na forma da Lei Ordinária nº 10.406/2002, que estabelece o prazo para tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o Balanço Patrimonial e resultado econômico os 4 (quatro) meses seguintes ao do término do exercício social. Serão aceitas as demonstrações contábeis escrituradas até 30 de abril, independente do tipo de constituição da empresa, conforme entendimento do TCU (Acórdão 1999/2014-Plenário, TC 015.817/2014-8, de 30 de julho de 2014). Para os licitantes junto à UFSC, considera-se o prazo para aprovação do Balanço Patrimonial conforme disposto no art. 1078 do Código Civil, ou seja, 30 de abril, independente do tipo de constituição da empresa.
- c.1.2)** Somente serão aceitas as Demonstrações Contábeis na forma da Lei, respeitando a norma legal que rege estes documentos, os quais deverão contemplar: a indicação do número das páginas e do número do Livro Diário onde estão inscritos o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo; assinatura do contador e do titular ou representante legal da entidade nas Demonstrações Contábeis e prova de registro na Junta Comercial (com carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial).
- c.1.2.1)** As Demonstrações Contábeis na forma da Lei, respeitando a norma legal que rege estes documentos, que forem registradas em cartório competente e habilitado para esta finalidade, agregando unicamente o conjunto de demonstrações e contemplando assinatura do contador e do titular ou representante legal da entidade, fica dispensado da apresentação do registro na Junta Comercial, bem como, dos termos de abertura e encerramento, desde que as peças façam alusão ao número de páginas e ao livro que deu origem as demonstrações.
- c.1.3)** Para empresas constituídas há menos de 1 (um) ano, será aceita a apresentação do balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado do documento de constituição da empresa, que comprove tal condição. Não será aceito nenhum outro documento, que não este, previsto em Lei.
- c.1.4)** Para as empresas obrigadas à Escrituração Contábil Digital (ECD), a autenticação de livros contábeis poderá ser feita por meio do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), de que trata o Decreto nº 6.022/2007, mediante a apresentação de escrituração contábil digital, e poderá ser comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo SPED. A autenticação prevista no art. 78 do Decreto nº 8.683/2016 dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994, nos termos do art. 39-A da referida Lei.
- c.1.5)** As demonstrações contábeis elaboradas na forma de ECD e transmitidas pelo sistema SPED devem conter os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado do Exercício e o respectivo recibo de entrega. A autenticação das demonstrações contábeis deve ser comprovada pelo recibo de entrega da ECD, em conformidade com o número apresentado nos documentos integrantes da escrituração, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.
- c.1.5.1)** Nos arquivos enviados contemplando as declarações na forma de ECD é necessário estar disposto o número do recibo (HASH), de modo a validar o efetivo envio do documento.
- c.1.6)** As Demonstrações Contábeis das empresas obrigadas a apresentação da escrituração contábil por meio do SPED **terão validade até o último dia útil do mês de maio do ano seguinte ao ano-calendário a que se refere a escrituração**, conforme o art. 5º da Instrução Normativa nº 1.774/2017 da Receita Federal do Brasil.

- c.1.6.1)** Os licitantes deverão se atentar a disponibilizar o último arquivo enviado ao SPED, seja ele no âmbito do cadastramento junto ao SICAF, ou ainda, para fins de remessa específico para a disputa deste pregão.
- c.1.7)** No que tange às empresas do tipo sociedade anônima, de acordo com o art. 132 da Lei nº 6.404/1976 (Lei das Sociedades Por Ações), as demonstrações financeiras deverão ser aprovadas em assembleia-geral ordinária, comprovada mediante ata arquivada e publicada no registro do comércio.
- c.2)** Certidão negativa de falência, **recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- c.2.1)** O licitante que apresentar certidão que demonstre que o mesmo encontra-se em recuperação judicial deverá apresentar o plano de recuperação judicial, no qual inexistam o veto para a contratação com o Poder Público, bem como que comprove que o mesmo já tenha sido aprovado pelo juízo recuperacional, nos termos da Lei nº 11.101/2005.
- c.2.2)** Em estando em tal condição de recuperação judicial ou extrajudicial, conforme menção possa estar prevista na certidão de falência, o licitante deverá apresentar a documentação prevista na alínea anterior nos mesmos moldes previstos no **item 7.1**, não sendo estes tratados como complementares e, sua ausência quando do julgamento da habilitação será motivo para a inabilitação do licitante.
- d)** **Outros documentos de habilitação a serem apresentados pelos licitantes – Independente do cadastro junto ao SICAF (estes documentos deverão ser apresentados previamente e, em consonância com o disposto no item 7.1, sob pena de inabilitação do licitante):**
- d.1) Prova de capacidade técnica da empresa**, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa executou ou executa serviços de **Desobstrução e limpeza de Canal** de forma adequada, comprovando os seguintes quantitativos:
- d.1.1)** Para a disputa do LOTE ÚNICO: comprovar que executa ou executou tais serviços num montante de **área igual ou superior a 300,00m (trezentos metros)**.
- d.1.1.1)** Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.
- d.1.1.2)** Não são aceitos Atestados de Capacidade Técnica emitidos pelo próprio licitante.
- d.2)** (s) atestado(s) poderá (ão) ser substituído(s) pelo Acervo Técnico de profissional credenciado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), que comprove que o profissional executou ou executa **Desobstrução e limpeza de Canal em quantitativo mínimo de 300m (trezentos metros)**.
- d.2.1)** O profissional deverá estar comprovadamente vinculado ao licitante, nos moldes da documentação descrita nas alíneas do item **13.39.1** do Anexo I (Termo de Referência), para que seu Acervo Técnico seja considerado válido como comprovação de qualificação técnica do licitante.
- d.3) Declaração de Visita Técnica** realizada ou não realizada para conhecimento das instalações e local de execução dos serviços, conforme modelos nos Anexos IV e V, respeitando as orientações contidas no item 11 – Visita Técnica – do Anexo I (Termo de Referência).
- d.4)** Declaração de que o licitante é o responsável exclusivo pela quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato a ser firmado com a UFSC, oriundo deste Edital.

d.4.1) Este documento deverá ser emitido pelo próprio licitante, assinado por seu representante legal, devendo ser encaminhado juntamente com a documentação de habilitação, sob pena de inabilitação.

12.8.1. A validade das certidões exigidas corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a UFSC convencionou o prazo como sendo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de o licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

12.9. Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

12.10. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

12.11. De acordo com as informações constantes de seu sítio, **o DPL não solicita o envio de documentos via correios**, considerando que a disputa ocorre por meio eletrônico.

12.11.1. Caso o(a) Pregoeiro(a), por algum motivo excepcional, solicite o encaminhamento de algum documento por remessa via correios, tal requerimento será registrado no chat do sistema eletrônico COMPRASNET.

12.12. Destaca-se a necessidade do licitante manter o seu cadastro junto ao SICAF atualizado durante todo o transcurso licitatório ou de enviar com a proposta, nos moldes **do item 7.1**, a respectiva documentação atualizada, sob pena de inabilitação, haja vista não ser mais possível a apresentação durante o certame, a partir de solicitação do(a) Pregoeiro(a), de documento de habilitação que tiver sido exigido no edital no caso de o SICAF estar vencido (por configurar apresentação extemporânea de documento de habilitação).

12.13. Os documentos de cunho habilitatório já constantes do SICAF poderão deixar de ser juntados pelo licitante desde que estejam e mantenham-se devidamente atualizados no curso do certame e contenham todas as informações exigidas no Edital.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Declarado o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) abrirá **prazo mínimo de 30 (trinta) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, **de forma imediata e motivada**, em campo próprio do sistema eletrônico COMPRASNET, **manifestar sua intenção de recurso**, com registro da síntese de suas razões.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, levará a decadência do direito de recurso e consequente adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

13.3. O(A) Pregoeiro(a) examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

13.4. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema, no **prazo de 3 (três) dias**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentar contrarrazões via sistema e em igual prazo, contado a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.5. No caso de comprovada inviabilidade no envio dos recursos e/ou das contrarrazões via sistema COMPRASNET, o licitante deverá encaminhar a documentação para o e-mail **licitacoes.dpl@contato.ufsc.br**, dentro do prazo mencionado no **item 13.4**, juntamente com o respectivo registro de indisponibilidade do sistema.

13.6. Os recursos rejeitados pelo(a) Pregoeiro(a) serão apreciados pela autoridade competente.

- 13.7.** O recurso contra o resultado da licitação terá efeito suspensivo no tocante ao item do objeto ao qual o recurso se referir, **inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente.**
- 13.8.** O acolhimento do recurso implicará apenas na invalidação dos atos que não podem ser aproveitados.
- 13.9.** Caso o licitante possua dúvidas a respeito da forma de interposição dos recursos administrativos no sistema COMPRASNET ou em relação aos prazos legais, o DPL orienta que o mesmo consulte o manual do fornecedor disponível no portal COMPRASNET, o qual contempla todas as orientações referentes a esse direito do licitante, bem como consulte as legislações que versam sobre a modalidade licitatória em disputa, não cabendo ao(à) Pregoeiro(a) prestar esclarecimentos adicionais acerca desse tema.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1.** O objeto deste Pregão será adjudicado pelo(a) Pregoeiro(a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- 14.2.** A homologação deste Pregão compete ao Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal de Santa Catarina.
- 14.3.** Depois da homologação deste certame e da assinatura da Ata de Registro de Preços, a convocação da adjudicatária será procedida por meio de Notificação para, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis** contados de seu recebimento, assinar o instrumento de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.
- 14.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5.** Concluídas as etapas do certame, o sistema COMPRASNET emitirá aviso automático ao licitante vencedor para que este contate a Administração para fins de consolidar as demais providências quanto à contratação e/ou ao fornecimento do objeto.
- 14.5.1.** O licitante não deve contatar o DPL a respeito de providências de contratação e/ou fornecimento do objeto, conforme o disposto no **item 23.14** do Edital. Os encaminhamentos e tratativas subsequentes à fase de disputa do certame são de competência dos departamentos ou unidades requerentes, ocorrendo de acordo com o interesse e a disponibilidade da Administração.

15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1.** Após a homologação do Pregão, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:
- Serão registrados na Ata de Registro de Preços os preços e quantitativos do licitante melhor classificado durante a etapa competitiva.
 - O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponível durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 15.2.** Homologado o Pregão, o Departamento responsável da UFSC convocará o licitante vencedor, por meio de endereço eletrônico constante do SICAF ou aquele informado nos termos do **item 7.6** para, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços e/ou retirar ou confirmar o recebimento da Nota de Empenho.**
- 15.2.1.** O efetivo envio da Ata de Registro de Preços será aferido mediante o recebimento de relatório de confirmação de entrega a ser automaticamente encaminhado pelo sistema administrador de e-mails da UFSC, independentemente do envio de confirmação de leitura e/ou recebimento por parte do licitante.

- 15.3. O não comparecimento do licitante vencedor, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou para confirmar o recebimento da Nota de Empenho, ensejará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.**
- 15.4. O prazo mencionado acima poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, conforme previsto no § 1º, do art. 64, da Lei nº 8.666/1993.
- 15.5. Caso o licitante classificado em primeiro lugar não assine a Ata de Registro de Preços, não apresente situação regular no ato da assinatura ou não retire ou confirme o recebimento da Nota de Empenho, serão examinadas as ofertas subsequentes, bem como os respectivos documentos de habilitação dos proponentes, convocando-os, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, mantido o preço do primeiro classificado na licitação ou proposta ainda mais favorável para a Administração.
- 15.6. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços e durante a vigência da mesma, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições para habilitação e classificação da proposta.
- 15.7. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas neste Edital, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 7.892/2013 e demais diretrizes advindas do Decreto nº 9.488/2018.
- 15.8. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.**
- 15.9. A futura contratação, se for o caso, dos fornecedores com preços registrados na Ata de Registro de Preços será formalizada pela UFSC, por intermédio da assinatura do contrato, conforme **item 14.3** e Anexo XIII (Minuta do Contrato) deste Edital.
- 15.10. Não serão permitidos acréscimos dos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 15.11. As supressões de saldo de quantitativos a adquirir, ainda não contemplados nos pedidos de fornecimento, poderão atingir o limite de 100% (cem por cento).
- 15.12. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 15.13. A associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação devem ser comunicadas à UFSC para que esta delibere sobre a adjudicação do objeto ou manutenção do contrato, sendo essencial, para tanto, que a nova empresa comprove atender a todas as exigências de habilitação previstas no Edital.
- 15.14. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas no art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, observadas, em qualquer caso, as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 15.14.1.** Nessa hipótese, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 15.15. A UFSC realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.
- 15.16. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a UFSC convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- a) O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

- b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 15.17.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a UFSC poderá:
- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 15.17.1.** Não havendo êxito nas negociações, a UFSC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 15.18.** O registro de preços será cancelado, por meio de processo administrativo específico e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas ou quando o fornecedor:
- Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento e/ou Nota de Empenho no prazo estabelecido pelo Departamento de Compras da UFSC, sem justificativa aceitável;
 - Deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
 - Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
- 15.18.1.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas **alíneas “a”, “b”, “d” e “e”** será formalizado por despacho da UFSC, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 15.19.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- Por razão de interesse público; ou
 - A pedido do fornecedor.
- 15.20.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados.
- 15.21.** Durante a validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor não poderá alegar indisponibilidade na prestação do serviço ofertado, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas neste Edital e na Lei.
- 15.22.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da UFSC e atendidas as disposições legais e regulamentos pertinentes, mormente o previsto nos Decretos nº 7.892/2013 e nº 9.488/2018.
- 15.22.1.** Considera-se não participante o órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, faz adesão à Ata de Registro de Preços.
- 15.22.2.** Assuntos relacionados à adesão à Ata de Registro de Preços somente serão considerados ou tratados através dos e-mails saa.dcom@contato.ufsc.br (quando material) e dpc.proad@contato.ufsc.br (quando serviço), e serão atendidos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.

- 15.22.3.** As solicitações de autorização para adesão deverão ser enviadas somente por meio do sistema "SIASGNet", módulo "Gestão de Ata SRP", as quais serão analisadas oportunamente dentro das possibilidades do Órgão.
- 15.23.** O quantitativo decorrente de eventuais adesões à Ata de Registro de Preços **não poderá exceder, na totalidade, aos limites estabelecidos nos Decretos nº 7.892/2013 e nº 9.488/2018**, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 15.24.** As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, aos limites previstos nos Decretos nº 7.892/2013 e nº 9.488/2018, no que tange aos quantitativos dos itens registrados.
- 15.25.** Caberá à UFSC a prática de todos os atos de controle e administração do registro de preços decorrentes desta licitação, na forma do art. 5º do Decreto nº 7.892/2013 e demais normas pertinentes.
- 15.26.** Em consonância ao disposto no art. 11 do Decreto nº 7.892/2013, será realizado o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3 da Lei nº 8.666/1993.
- 15.26.1.** Este registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.
- 15.27.** A formação do cadastro de reserva compete ao Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal de Santa Catarina e será realizada no momento da homologação deste Pregão, através de ferramenta própria do sistema eletrônico COMPRASNET.
- 15.28.** O cadastro de reserva envolverá somente itens com propostas adjudicadas e para os quais haja licitantes aptos a participar.
- 15.29.** O sistema verificará se há ou não licitantes aptos a participar do cadastro de reserva. Havendo licitantes nesta condição, o Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal de Santa Catarina convocará os licitantes e informará o prazo para o licitante registrar sua participação no cadastro de reserva.
- 15.29.1.** O prazo para o registro no cadastro de reserva será de no mínimo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 15.30.** A autoridade competente poderá alterar, a seu critério, o prazo para a finalização do cadastro de reserva.
- 15.31.** **O sistema deverá enviar um e-mail a todos os licitantes aptos**, exceto para o licitante vencedor do(s) item(ens), para que eles possam aderir ao cadastro de reserva pelo preço do primeiro colocado, desconsiderando a margem de preferência.
- 15.32.** O registro do licitante no cadastro de reserva, para o fornecimento de um item ao mesmo preço do vencedor do certame, será realizado em funcionalidade própria do sistema eletrônico COMPRASNET.
- 15.32.1.** Nesta funcionalidade, o licitante deverá selecionar a licitação e o(s) item(ns) que deseja participar no cadastro de reserva e confirmar sua participação.
- 15.32.2.** Caso o licitante possua qualquer dúvida quanto à operacionalidade do sistema eletrônico para fins de participar do cadastro de reserva, o mesmo deverá recorrer previamente ao manual do fornecedor disponibilizado no portal COMPRASNET, ou buscar auxílio junto ao Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO) por meio de um de seus canais de comunicação, de modo a evitar a perda de prazo legal para sua adesão a este cadastro.
- 15.33.** O cadastro de reserva será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal.

- 15.34.** Se houver mais de um licitante que aceite cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 15.35.** A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata do cadastro de reserva deverá ser respeitada nas contratações.
- 15.36.** A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 7.892/2013 e/ou quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do referido Decreto. As sanções elencadas no **item 22** do Edital também se aplicam a componente do cadastro de reserva de ata de registro de preços que não honrar o compromisso assumido.
- 15.37.** O DPL não detém informações referentes à efetivação das aquisições e/ou contratações provenientes dos certames licitatórios que realiza, visto que a atuação deste Departamento restringe-se à fase competitiva do processo e, portanto, questionamentos dessa ordem deverão ser direcionados aos departamentos ou unidades requisitantes.
- 15.37.1.** É importante frisar que o sistema de registro de preços não gera obrigatoriedade de aquisição e/ou contratação e, sendo assim, o DPL não possui dentre suas atribuições a prerrogativa de responder a questionamentos de licitantes acerca de eventuais fornecimentos previstos ou planejados, bem como de respectivos empenhos.
- 15.38.** O registro de preços resultante desta disputa licitatória será disciplinado pelas normas legais aplicáveis e vigentes no que tange à matéria do sistema de registro de preços.

16. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 16.1.** Os serviços deverão ser prestados conforme as condições indicadas nos Anexos I (Termo de Referência) e X (Memorial Descritivo e de Especificações), após a assinatura do instrumento de contrato, conforme prazo estabelecido no **item 14.3**.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

- 17.1.** As obrigações da contratante e da contratada estão estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

18. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- 18.1.** Os critérios de fiscalização estão previstos no Anexo I (Termo de Referência).

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 19.1.** Os critérios de pagamento estão previstos no Anexo XIII (Minuta do Contrato).

20. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 20.1.** As regras acerca do reajuste e reequilíbrio econômico financeiro do valor contratual estão definidas no Anexo XIII (Minuta do Contrato).

21. DA ALTERAÇÃO, DA RESCISÃO E DA RENOVAÇÃO CONTRATUAL

21.1. As regras quanto à alteração, rescisão e renovação do contrato estão definidas no Anexo XIII (Minuta do Contrato).

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Em se tratando dos casos discriminados nas alíneas a seguir, e levando-se em conta o caso concreto, o nível de gravidade e os prejuízos causados à Administração, o licitante poderá ficar impedido de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de até 6 (seis) meses.

- a) Não manter sua proposta ou solicitar o cancelamento do lance depois de finalizada a etapa de disputa ou, ainda, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Edital e seus Anexos.
- b) Recusar-se ou deixar de enviar documentos necessários à análise da proposta, previstos no Edital.
- c) Não enviar amostra para análise, quando solicitada pela UFSC, se esta exigência estiver prevista no Edital e seus Anexos.
- d) Recusar-se ou deixar de responder diligência realizada pela UFSC durante a análise da proposta ou da documentação de habilitação.
- e) Deixar de manter as condições de habilitação ao longo da execução da(o) Ata/Contrato.

22.2. Se o licitante deixar de celebrar a Ata de Registro de Preços e, no que couber, nas hipóteses do Termo de Contrato, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

- a) Recusar-se ou deixar de enviar documento(s) necessário(s) à comprovação de capacidade para assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, de acordo com o solicitado: impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de 1 (um) ano e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.
- b) Recusar-se ou deixar de assinar a Ata de Registro de Preços ou o Termo de Contrato dentro do prazo de validade da sua proposta: impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de 1 (um) ano e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.
- c) Recusar-se ou deixar de receber a Nota de Empenho referente à Ata de Registro de Preços ou ao Termo de Contrato: impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de no mínimo 1 (um) ano, limitado a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor total do empenho.

22.3. Se o licitante tentar fraudar, fraudar ou falhar na execução da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ou ensejar retardamento de sua execução, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

- a) Recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens registrados: impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato.
- b) Atrasar a entrega de quaisquer dos itens solicitados por prazo superior a 30 (trinta) dias: cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Termo de Contrato, impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, além de multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado da Ata de Registro de Preços ou Termo de Contrato, se for o caso.
- c) Entregar produtos ou prestar serviços com características diversas daquelas constantes de sua proposta (salvo se mediante devida comprovação quanto à equivalência em processo administrativo adequado e

aprovado pela autoridade competente) ou na Ata de Registro de Preços ou no Termo de Contrato, recusando-se ou deixando de substituí-lo no prazo fixado pela UFSC: impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

- d) Deixar de prestar garantia técnica a quaisquer dos itens relativos à licitação, dentro do prazo exigido no instrumento convocatório: impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

22.3.1. Nos casos em que o licitante inadimplente entregar os produtos ou prestar os serviços durante o processo para sua penalização, fica facultado à UFSC receber o produto/serviço e reduzir a multa até a metade do valor inicialmente calculado, podendo ainda deixar de aplicar a penalidade de impedimento de licitar ou contratar, considerando-se o prejuízo sofrido pela Administração.

22.4. Se o licitante apresentar indícios, documento ou declaração falsos, ficará sujeito às seguintes penalidade, conforme o caso:

- a) Omitir informações em quaisquer documentos exigidos no Pregão: impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de até 4 (quatro) anos.
- b) Adulterar documento, público ou particular, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade: impedimento de licitar pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

22.5. Se o licitante cometer fraude fiscal, mediante declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal, omissão, falsificação ou alteração de informações em suas notas fiscais ou de outrem, ficará sujeito às seguintes penalidades:

- a) Impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

22.6. O licitante enquadrado nos **itens 22.4 a 22.5**, além da pena aplicável, sofrerá ainda multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao:

- a) Valor total de sua proposta, quando a ocorrência se der anteriormente à homologação do certame.
- b) Valor da Ata de Registro de Preços ou, se for o caso, do Termo de Contrato, quando a ocorrência se der posteriormente à homologação da licitação.

22.7. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto nº 8.538/2015.

22.8. Se o licitante comportar-se de modo inidôneo ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

- a) Praticar atos comprovadamente realizados com má-fé ou dolo: impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta ou ao valor do empenho, Ata de Registro de Preços ou Contrato.
- b) Participação, na licitação, de empresa constituída com a finalidade de burlar penalidade aplicada anteriormente, a qual será constatada mediante a verificação dos quadros societários, objetos sociais e/ou endereços, da empresa participante e da penalizada anteriormente: impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta ou ao valor do empenho, Ata de Registro de Preços ou Contrato.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

22.8.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.9. Em se tratando dos casos discriminados nas alíneas a seguir, o licitante que causar transtornos, tumultuar a disputa do certame ou não respeitar as normas editalícias, ficará impedido de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de 3 (três) meses, e ficará sujeito à multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total estimado do(s) item(ns) em disputa:

- a) Perturbar qualquer ato da sessão pública da licitação como, por exemplo, ofender o(a) Pregoeiro(a), Presidente ou membro da comissão ou equipe de apoio, ou levantar falsa acusação quanto à prática dos servidores envolvidos na realização do certame.
- b) Solicitar sua inabilitação depois de concluída a fase de habilitação.
- c) Descumprir, durante a execução do certame, os requisitos de habilitação depois de declarar previamente em campo próprio do sistema eletrônico COMPRASNET que os atendia.
- d) Deixar de apresentar nova proposta ou planilha de formação e composição de preços no prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) ou equipe de apoio, devidamente adaptada ao valor final ofertado na fase de lances ou obtido mediante negociação.
- e) Interpor recurso meramente protelatório, com base em fundamentação que já tenha sido motivo de impugnação ao Edital e seus Anexos e resultado em improcedência, ou interpor intenção de recurso e posteriormente deixar de apresentá-lo, causando morosidade à disputa da licitação.

22.10. Além do exposto nos itens precedentes, a adjudicatária ficará sujeita a sanções de advertência e multa, de acordo com o estabelecido nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ou prestação de serviço ora contratado, além das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade, previstas no art.87 da Lei nº 8.666/1993.

- a) Advertência, nos casos de menor gravidade.
- b) Multa de mora de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento), calculada sobre o total devido, por dia de atraso na entrega do objeto, sendo que a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, este será considerado como inexecução total da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, implicando as sanções mencionadas no **item 22.3.**
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 22.11.** As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos oriundos da violação de deveres contratuais por parte do licitante, apurados durante processo administrativo de penalização.
- 22.11.1.** Se as multas previstas no Edital não forem suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.
- 22.12.** Será assegurado ao licitante, previamente à aplicação das penalidades indicadas neste instrumento convocatório, o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 22.13.** A aplicação de uma das penalidades previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras.
- 22.14.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e de contratar, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas do Edital, no Contrato e em demais cominações legais.
- 22.15.** A dosimetria das penalidades levará em consideração, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo:
- O dano causado à Administração;
 - O caráter educativo da pena;
 - A reincidência como Maus Antecedentes;
 - A proporcionalidade.
- 22.16.** Nos casos em que couber, serão aplicadas ainda as sanções previstas na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.
- 21.16.1.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).
- 21.16.2.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/ 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.16.3.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 22.17.** Quando a rescisão contratual não for conveniente e oportuna à Administração, esta poderá manter em vigor a Ata de Registro de Preços, cobrando do licitante apenas os valores referentes às multas, fundamentando expressamente as razões que motivam a manutenção da relação contratual.
- 22.18.** As sanções de impedimento de licitar e de contratar não serão passíveis de reabilitação antes de finalizado o prazo fixado, tendo o licitante que cumpri-lo integralmente.

- 22.19.** O encaminhamento de Ofício de Notificação quanto à abertura de processo administrativo contra o licitante ou empresa fornecedora/contratada será efetuado pelo departamento, unidade ou comissão responsável da UFSC, exclusivamente por meio de endereço eletrônico constante do SICAF ou aquele informado nos termos do **item 7.6** deste Edital, ou por meio físico, para fins de garantir o seu direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 22.19.1.** Levando em conta as inovações tecnológicas, o avanço das tecnologias de informação e o fato inegável de que, atualmente para participar de um processo licitatório todos os licitantes devem possuir acesso às redes mundiais de computadores, todas as comunicações entre a UFSC e o licitante ou empresa fornecedora/contratada dar-se-ão por meio eletrônico, considerando-se o endereço eletrônico mencionado no item precedente, sendo de inteira responsabilidade do licitante mantê-lo permanentemente atualizado.
- 22.19.2.** O licitante ou empresa fornecedora/contratada, além de manter seu e-mail permanentemente atualizado, fica responsável por acessar sua caixa de entrada periodicamente durante todo o processo da licitação e/ou contratação, devendo também averiguar sua caixa de *spam*, sob pena de perder os prazos legais previstos acerca do direito de defesa/manifestação quanto ao teor do Ofício de Notificação.
- 22.19.3.** Tal prática visa a conferir maior celeridade processual e proporcionar economicidade a todas as partes envolvidas nos processos, sobretudo à sociedade, que custeia a gestão pública, na medida em que privilegia o envio eletrônico de informações em detrimento de outros meios de comunicação, como publicações em Diário Oficial ou remessas via correio, à exceção dos casos que por Lei exigem-se intimação ou vista pessoal.
- 22.19.4.** Quando, por razões técnicas, for inviável o uso de meio eletrônico para o encaminhamento de Ofício de Notificação, esse ato poderá ser viabilizado segundo as regras ordinárias, sendo dever do licitante ou empresa fornecedora/contratada manter, junto à Administração, atualizados os dados de endereço, contato telefônico e do representante legal da empresa, não suprimindo tal ônus a mera formalização da alteração do ato constitutivo ou do contrato social na Junta Comercial competente, no Cartório de Registro de Títulos ou outro ato solene que a lei determinar.
- 22.19.5.** O encaminhamento de Ofício de Notificação por meio eletrônico possui respaldo no art. 5.º, LXXVIII, da Constituição Federal de 1988; art. 26, § 3.º, *in fine* e art. 2.º, § único, IX (princípio do formalismo moderado), todos da Lei nº 9.784/1999, a qual regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal; art. 5.º do Decreto nº 8.539/2015; e, subsidiariamente, cf. disciplina o art. 15, calca-se também na disposição do art. 270 do Código de Processo Civil de 2015, sendo hoje uma prática já consolidada no Poder Judiciário e que vem sendo implantada nos demais Poderes com a finalidade de otimizar custos, critérios de sustentabilidade e ritos processuais, primando pela eficiência no serviço público sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa de quaisquer das partes.
- 22.19.6.** Simultaneamente ao encaminhamento eletrônico, o Ofício de Notificação poderá ser disponibilizado também no portal da Pró-Reitoria de Administração (PROAD), sítio www.proad.ufsc.br, o que poderá substituir a publicação da notificação em Diário Oficial ou caso não tenha sido possível localizar o licitante e/ou empresa fornecedora/contratada.
- 22.19.7.** As defesas/manifestações, quando em resposta ao Ofício de Notificação de que trata o item anterior, deverão ser encaminhadas preferencialmente por meio eletrônico, segundo as orientações contidas no sítio da PROAD supracitado, de modo a economizar custos, evitar a necessidade de deslocamentos e, ainda, otimizar o prazo para que o licitante e/ou empresa contratada elabore as peças que julgar convenientes à sua defesa/manifestação.

- 22.19.8.** Todo o recebimento eletrônico será protocolado por meio de uma resposta eletrônica, resguardando o licitante e/ou empresa fornecedora/contratada quanto à efetiva entrega de sua defesa ou manifestação.
- 22.19.9.** Quando a defesa/manifestação do licitante e/ou empresa fornecedora/contratada for enviada para atender a prazo processual, este passará a contar a partir da data do registro de recebimento da notificação ou do seu registro de protocolo, o que ocorrer primeiro, sendo considerada tempestiva a defesa/manifestação recebida até as 24 (vinte e quatro) horas do seu último dia.
- 22.19.10.** Toda a operacionalidade por meio eletrônico mantém inalterados os prazos legais para as defesas/manifestações, bem como mantém conservado todo o direito ao contraditório e à ampla defesa em toda e qualquer fase do rito processual.
- 22.19.11.** Demais dúvidas acerca do disposto nos subitens precedentes quanto às notificações, defesas ou manifestações, poderão ser sanadas por meio eletrônico, seguindo as orientações contidas no sítio da PROAD, www.proad.ufsc.br.
- 22.20.** As multas aplicadas deverão ser recolhidas à UFSC, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), observando-se sua data de vencimento, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei nº 6.830/1980, com os encargos correspondentes, ou descontá-las dos valores remanescentes de pagamentos à empresa.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 23.1.** A participação no presente Pregão implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas neste Edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.
- 23.2.** Será lavrada a ata da sessão pública de realização do Pregão, que registrará os fatos ocorridos e estará disponível aos participantes no sistema eletrônico.
- 23.3.** Ao Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal de Santa Catarina compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, bem como revogá-lo, em qualquer de suas fases, por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba aos respectivos participantes direito à reclamação ou indenização.
- 23.3.1.** A anulação do Pregão induz à da Ata de Registro de Preços, bem como à do Contrato.
- 23.4.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a UFSC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.5.** É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 23.6.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 23.7.** Presumir-se-ão como aceitos, para todos os efeitos, os prazos definidos neste Edital e em seus respectivos anexos.
- 23.8.** Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

- 23.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na UFSC.
- 23.10. Os licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.licitacoes.ufsc.br, das eventuais republicações e/ou retificações de Edital ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.
- 23.11. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da UFSC, sem prejuízo do disposto no art. 4º, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.
- 23.12. Todo e qualquer esclarecimento pertinente a este Pregão será sanado exclusivamente por meio de endereço eletrônico licitacoes.dpl@contato.ufsc.br. Nenhum esclarecimento a respeito do Pregão será prestado por telefone.
- 23.13. A comunicação com o(a) Pregoeiro(a) dar-se-á exclusivamente por meio do endereço eletrônico licitacoes.dpl@contato.ufsc.br e/ou **via chat do sistema eletrônico COMPRASNET**, quando for o caso e o momento oportuno.
- 23.14. O Departamento de Licitações (DPL) desconsiderará todos os e-mails que tratam de atividades sob responsabilidade de outros setores, tais como: envio de notas de empenho, envio de atas de registro de preços, adesões a atas de registro de preços, contratos, envio de notas fiscais, pagamentos. Os contatos para tratar destes assuntos devem ser direcionados exclusivamente para o(s) respectivo(s) setor(es) responsável(is).
- 23.15. Os documentos exigidos neste Edital deverão ser enviados exclusivamente através da opção “Enviar Anexo” do sistema eletrônico COMPRASNET, salvo se indicada pelo(a) Pregoeiro(a) outra forma de envio, o que será definido no chat do referido sistema.
- 23.16. O(A) Pregoeiro(a) somente solicitará o envio de documentos de maneira diversa à supracitada nos casos de comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento da documentação pelo endereço eletrônico indicado neste Edital e/ou pelo sistema eletrônico COMPRASNET.
- 23.17. Não serão considerados os documentos enviados por meio diverso ao solicitado pelo(a) Pregoeiro(a).
- 23.18. O endereço eletrônico que deve ser utilizado para comunicação com o(a) **Pregoeiro(a) Meryellem Yokoyama Neves**, bem como para outros fins indicados neste Edital, **com a devida menção ao número deste Pregão**, é o: licitacoes.dpl@contato.ufsc.br.
- 23.19. O Edital e seus Anexos serão disponibilizados gratuitamente na íntegra, em arquivo digital, no sítio www.licitacoes.ufsc.br.
- 23.20. **Os licitantes e demais interessados poderão ter vistas e solicitar arquivos digitais relativos a processos que estiverem em tramitação ou em execução no DPL, desde que respeitando as disposições contidas no sítio www.licitacoes.ufsc.br e as seguintes orientações gerais:**
- Por meio de requerimento formal elaborado pelo interessado, devidamente assinado e contemplando a identificação do requerente, e, no caso de representante de pessoa jurídica, juntamente com documentos que possam credenciá-lo a tal representação (por exemplo, procuração ou documentação de constituição da empresa ou aqueles equivalentes, junto ao documento de identificação de quem assinou o requerimento).
 - O requerimento deve ser encaminhado ao DPL exclusivamente pelo e-mail licitacoes.dpl@contato.ufsc.br, identificando no assunto o número do certame de que deseja obter vistas.

- c) Solicitações encaminhadas após o horário de atendimento externo do DPL, constante do sítio www.licitacoes.ufsc.br, terão a contagem do prazo para atendimento iniciada no próximo dia útil vigente, respeitando os horários do Departamento.
 - d) O DPL não fornecerá cópias (xerox) dos autos do processo, de modo a primar pelos preceitos da sustentabilidade e da otimização do recurso público.
 - e) As vistas solicitadas serão disponibilizadas **exclusivamente** no sítio www.licitacoes.ufsc.br, no prazo **de até 4 (quatro) horas úteis** após o recebimento da solicitação devidamente instruída de acordo com o estabelecido neste Edital.
 - f) O DPL ou quaisquer de suas comissões não se responsabilizarão pelo desconhecimento dos licitantes em relação aos documentos disponibilizados na forma de vistas junto ao referido sítio, e, ainda, não serão consideradas alegações de desconhecimento ou problemas de acesso, cabendo ao licitante interessado monitorar a disponibilização dos documentos no sítio anteriormente indicado, que registrará, inclusive, o horário da postagem como modo de primarmos pela transparência dos atos.
 - g) Não serão encaminhadas vistas por e-mail aos interessados, independentemente de quaisquer alegações.
- 23.21.** O período de tramitação e execução dos procedimentos licitatórios no DPL compreende a fase externa dos processos, ou seja, desde a publicação da data de abertura do certame até a publicação do resultado de julgamento homologado.
- 23.21.1.** Os licitantes e demais interessados poderão conferir antecipadamente se o processo licitatório para o qual deseja obter vistas encontra-se no DPL consultando o menu “Agenda de Licitações” disponível no sítio www.licitacoes.ufsc.br. O DPL atualiza semanalmente o *status* dos processos que se encontram neste Departamento.
- 23.22.** Solicitações de vistas a processos em tramitação ou execução em outros departamentos ou unidades da UFSC deverão ser direcionadas diretamente aos mesmos, de modo que estes possam atender a este direito dos licitantes e demais interessados, desde que respeitando as normas e prazos definidos em cada departamento ou unidade, não cabe ao DPL qualquer responsabilidade no tocante a estas solicitações.
- 23.23.** O foro para solucionar os casos omissos, não regulados expressamente pela Lei e por este Edital e seus Anexos, será o da Subseção Judiciária de Florianópolis (Seção Judiciária de Santa Catarina – Justiça Federal).

24. DOS ANEXOS

24.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de Ordem de Serviço

ANEXO III – Instrumento de Medição de Resultados (IMR)

ANEXOS IV e V – Modelos de Declaração de Visita Técnica

ANEXO VI – Preços de Referência

ANEXO VII - Modelos Planilha Orçamentária

ANEXO VIII - Composição do BDI Utilizado pela UFSC

ANEXO IX - Composição do BDI Utilizado pela Empresa

ANEXO X - Memorial Descritivo e de Especificações

ANEXO XI – Especificações de Controle e Proteção Ambiental referente aos Serviços de Limpeza, Desassoreamento e Manutenção dos Cursos da Água na UFSC

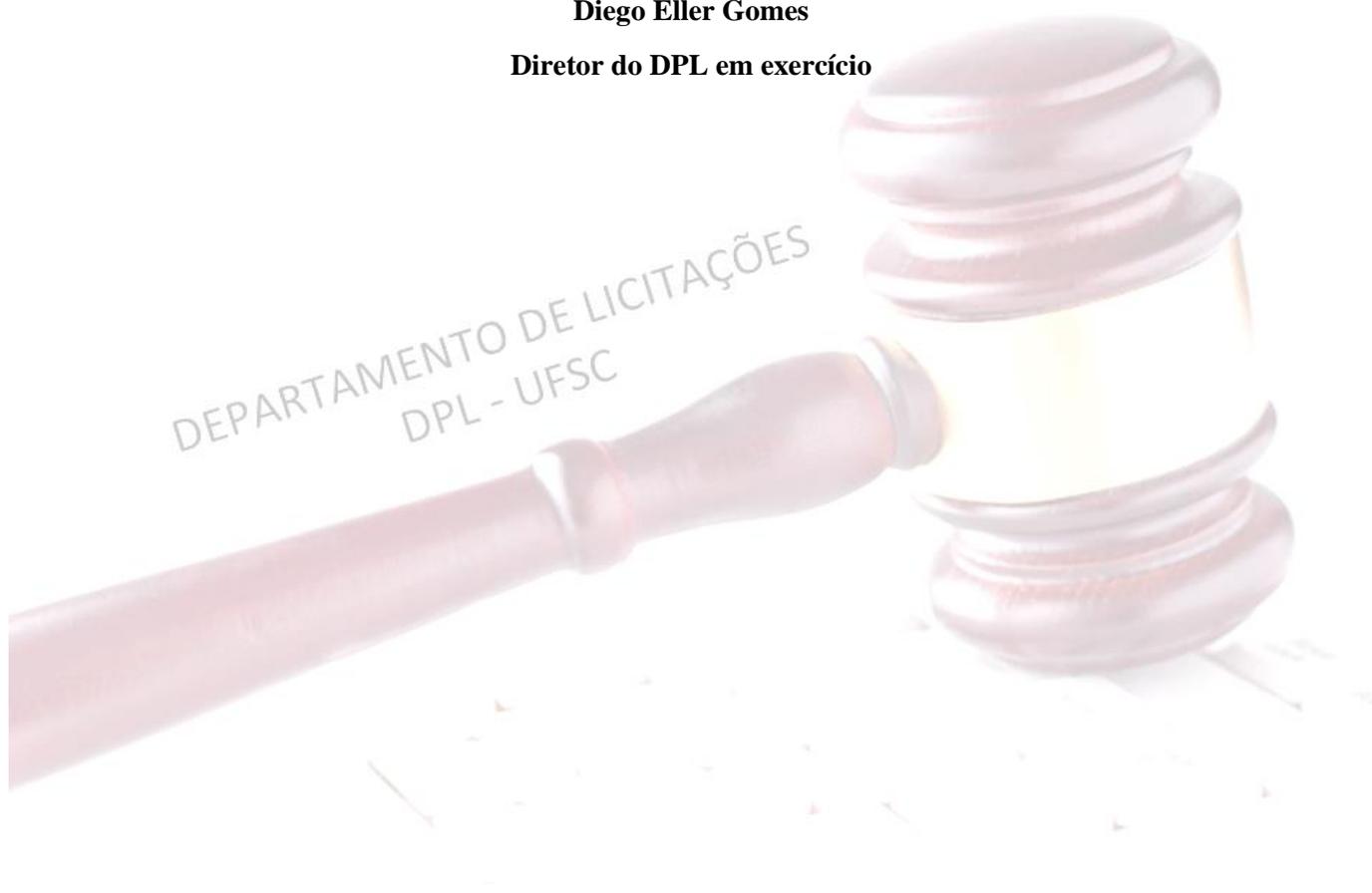
ANEXO XII – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO XIII - Minuta do Termo de Contrato

Florianópolis, 30 de abril de 2020.

Diego Eller Gomes

Diretor do DPL em exercício



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
SEOMA- Secretaria de Obras, Manutenção e Ambiente
Departamento de Manutenção Predial e de Infraestrutura - DMPI
Campus Reitor João David Ferreira Lima
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82
Telefone: (48) 3721-3848



REGISTRO DE PREÇOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NÃO CONTÍNUO SEM MÃO DE OBRA EXCLUSIVA

A Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, por intermédio do Departamento de Manutenção Predial e de Infraestrutura (DMPI) e pela Coordenadoria de Gestão Ambiental (CGA), face ao disposto no processo supra identificado, torna público que está instaurando licitação, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, bem como, no que couber, das determinações constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e suas posteriores alterações, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas posteriores alterações, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas posteriores alterações, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 7, de 20 de setembro de 2018, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, segundo as condições estabelecidas no Edital do certame e no Termo de Referência que segue.

PROCESSO 23080.081498/2019-74

1. OBJETO

1.1. A licitação tem como o registro de preços para possível contratação de empresa especializada para execução de limpeza, desassoreamento e manutenção dos canais existentes no campus da Universidade Federal de Santa Catarina no Bairro Trindade em Florianópolis/SC. Incluindo o fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra qualificada para a plena execução do objeto, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Cód Siasg	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unid.	Qtd.	Valor Máximo Unitário (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
A	1627	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1	1627	INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM	m ²	2,00	459,36	918,72

		CHAPA DE AÇO GALVANIZADO				
2	1627	MONTAGEM DE TAPUME DE MADEIRA COMPENSADA 6 MM (COLA FENÓLICA), PADRÃO UFSC - COM PINTURA A CAL E REAPROVEITAMENTO DE 2 VEZES	m ²	30,00	70,50	2.115,00
3	1627	SINALIZAÇÃO COM FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE TELA EM POLIETILENO ALARANJADA, FIXAÇÃO EM VERGALHÃO DE FERRO Ø10MM, ALTURA DE 1,2m	m	300,00	27,88	8.364,00
4	1627	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	m ³	150,00	29,49	4.423,50
5	1627	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO COM UTILIZAÇÃO DE ROMPEDOR	m ³	150,00	121,05	18.157,50
6	1627	ENSCAQUEIRA DE MADEIRA COM PAREDE SIMPLES	m ²	100,00	208,31	20.831,00
B	4561	MOVIMENTO DE TERRA				
7	4561	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	m ³	150,00	78,61	11.791,50
C	1899	LIMPEZA DE CANAL				
8	1899	LIMPEZA DE CANAIS COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - CHP DIURNO	CHP	600,00	198,51	119.106,00
9	1899	LIMPEZA DE CANAIS COM MINIESCAVADEIRA SOBRE ESTEIRAS, POTENCIA LIQUIDA DE *30* HP, PESO OPERACIONAL DE *3.500* KG - CHP DIURNO	CHP	150,00	94,48	14.172,00
10	1899	LIMPEZA DE CANAIS COM RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	300,00	122,36	36.708,00
11	1899	CORTE DE CAPOEIRA FINA A FOICE LOCALIZADA NOS CANAIS PLUVIAIS (ÁREA: 12.284,00) CONSIDERAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS 2VEZES POR ANO	m ²	24.568,00	1,53	37.589,04
12	1899	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO LOCALIZADO NOS CANAIS PLUVIAIS	m ²	12.200,00	1,59	19.398,00

D	1490	MURO DE ARRIMO, FUNDO DO CANAL, CONCRETO, ARMADURAS E FORMAS				
13	1490	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE MURO ARRIMO EM CONCRETO CICLOPICO FCK=10MPA 30% PEDRA DE MAO INCLUSIVE LANCAMENTO	m³	50,00	460,88	23.044,00
14	1490	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO MURO DE GABIÃO, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO, DE GRAVIDADE, COM GAIOLAS DE COMPRIMENTO IGUAL A 2 M, PARA MUROS COM ALTURA MENOR OU IGUAL A 4 M –	m³	210,00	611,39	128.391,90
15	1490	FORNECIMENTO E ESPALHAMENTO DE EMBASAMENTO DE MATERIAL GRANULAR - RACHÃO/PEDRA PULMÃO	m³	102,00	143,64	14.651,28
16	1490	LASTRO COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MECANIZADO, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA.	m³	30,00	171,29	5.138,70
17	1490	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE CONCRETAGEM DE PISO SOBRE SOLO (FUNDO DO CANAL), FCK 30 MPA, PARA ESPESSURA DE 20 CM - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	m³	60,00	439,56	26.373,60
18	1490	FORNECIMENTO FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO	m²	100,00	169,54	16.954,00
19	1490	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA – LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	m³	50,00	584,78	29.239,00
20	1490	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5.0 MM, INCLUINDO CORTE, DOBRA E MONTAGEM	kg	200,00	15,60	3.120,00
21	1490	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6.3 MM, INCLUINDO CORTE,	kg	150,00	13,15	1.972,50

		DOBRA E MONTAGEM				
22	1490	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8.0 MM, INCLUINDO CORTE, DOBRA E MONTAGEM	kg	250,00	12,11	3.027,50
E	1627	LIMPEZA FINAL DA OBRA				
23	1627	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CONTAINERS (CAÇAMBA PADRÃO - 5 M³) E TRANSPORTE E RETIRADA DOS CONTAINERS	unid	50,00	377,46	18.873,00
24	1627	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	m³	100,00	25,16	2.516,00
25	1627	CARGA E DESCARGA MECANICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHAO BASCULANTE 6,0M3/16T E PA CARREGADEIRA SOBRE PNEUS 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG	m³	500,00	2,11	1.055,00
26	1627	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). - DMT ADOTADO 15KM	M³/Km	7.500,00	1,35	10.125,00
27	1627	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM) DMT ADOTADO 5KM	M³/Km	1.500,00	1,89	2.835,00
28	1627	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM) DMT ADOTADO 1KM	M³/Km	300,00	1,89	567,00
		TOTAL				581.457,74

1.2. A estimativa da despesa para a contratação dos serviços acima relacionados observa o inciso X do art. 40 da Lei nº 8.666/93, e foi estimada em **R\$ 581.457,74 (quinhentos e oitenta e um mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e setenta e quatro centavos).**

1.3. Agrupamentos de Itens:

1.3.1. Todos os itens serão agrupados em um único lote;

ITENS	Total do Lote Estimado
LOTE 01	
Item 01 ao item 28	581.457,74

1.3.2. A licitação por agrupamento é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade do empreendimento e quando unificados por uma só empresa, trazem mais vantagens na padronização do objeto a ser adquirido, bem como o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador;

1.3.3. A maior interação entre as diferentes fases da aquisição gera maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido e na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução do objeto em uma só empresa e concentração da garantia dos resultados;

1.3.4. Ademais, haverá um grande ganho para a Administração na economia de escala, que aplicada na aquisição implicará em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração;

1.3.5. Os serviços agrupados deverão ser compatíveis;

1.3.6. Serão desclassificadas as propostas de empresas que não cotarem todos os itens de um mesmo lote ou que cotarem materiais que não possuam compatibilidade de adaptação no momento da utilização.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se e motiva-se a realização deste Pregão do **TIPO REGISTRO DE PREÇOS** para atender as necessidades de limpeza, desassoreamento e manutenção dos canais existentes no campus da Universidade Federal de Santa Catarina no Bairro Trindade em Florianópolis/SC.

2.1.1. Da motivação da contratação

2.1.1.1. A contratação pretendida justifica-se por se tratar de atividade acessória, instrumental ou complementar, objeto de execução indireta, necessária ao bom desempenho das atribuições da Administração.

2.1.1.2. Por assegurar a manutenção dos imóveis **da Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, localizadas na grande Florianópolis** em condições adequadas para seu funcionamento mediante o emprego de mão de obra qualificada e de materiais e equipamentos que se fizerem necessários para execução dos serviços, de forma preventiva e corretiva (por demanda), constituindo-se modelo de contratação mais vantajoso, na relação custo-benefício, para a Administração;

2.1.1.3. Pela indisponibilidade em seu quadro de servidores para atender a demanda, ora velada, bem como de materiais e equipamentos para a execução dos serviços, cujos quantitativos, de toda ordem, fugiriam, de antemão, à previsibilidade (média) do gestor e a melhor governança (gestão de recursos), incompatível com a presteza e dinamismo que requeriam a execução dos serviços pretendidos; e

2.1.1.4. Por garantir um meio ambiente de trabalho adequado, que permita o pleno funcionamento das instalações, sistemas e equipamentos para o desenvolvimento das atividades de ensino pesquisa e extensão da Universidade;

2.1.2 Dos benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação

2.1.2.1. A contratação proposta resultará benéfica e vantajosa, uma vez que será executada por prestador de serviço especializado, devidamente habilitado, e, conforme for, com utilização de mão de obra qualificada, de formação profissional específica para as atividades contratadas;

2.1.2.2. Observará todos os requisitos de segurança e de qualificação exigidos para a execução de serviços de manutenção predial;

2.1.2.3. Utilizará rotinas e define perfil de mão de obra que possibilitarão maior eficiência;

2.1.2.4. Não implicará custos com contratação, treinamento e administração de mão de obra, se for o caso;

2.1.2.5. Os padrões ora definidos, que contam com especificações usuais de mercado, permitirão a permanente mensuração qualitativa e quantitativa dos resultados, maximizando o aproveitamento dos serviços prestados;

2.1.2.6. Os parâmetros definidos para o objeto da licitação e para prestação dos serviços possibilitam obter preço compatível com a finalidade estabelecida.

2.2. Modalidade de Licitação: Pregão eletrônico sob a forma de **REGISTRO DE PREÇO**, obedecendo ao disposto no artigo 3º, inc. I, do Decreto nº 7892/2013.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. O critério de julgamento das propostas será o **menor valor por item, com agrupamento de itens em lote**, conforme tabela constante no presente Termo de Referência.

3.2. A licitação será em lote único, conforme tabela constante no presente Termo de Referência, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem o lote.

3.3. Não serão aceitas propostas com valores superiores, em qualquer dos itens integrantes do lote, ao valor máximo fixado para a contratação de cada item.

3.4. A desclassificação e/ou não aceitação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

3.5. Em cumprimento ao disposto no art. 44 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123/06, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por essas empresas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada

4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507/2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não englobando serviços que envolvam tomada de decisão ou posicionamento institucional nas áreas de planejamento, coordenação, supervisão e controle; considerados estratégicos para o órgão ou a entidade, cuja terceirização possa colocar em risco o controle de processos e de conhecimentos e tecnologias; relacionados ao poder de polícia, de regulação, de outorga de serviços públicos e de aplicação de sanção; e inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou da entidade, exceto disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo extinto, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal.

4.2. O objeto desta licitação é caracterizado como **serviço não continuado** pelo Decreto nº 9.507/2018 e pela IN SEGES/MPDG nº 05/2017 e suas posteriores alterações, pela Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 7/2018, pois visa suprir necessidades esporádica e específica da Administração Pública, por meio da prestação de um serviço passível de divisão ou segmentação lógica ou razoável em unidades autônomas, módulos, fases, etapas independentes, prestado de maneira eventual, temporário e imprevisível ao longo do tempo, **sem dedicação exclusiva de mão de obra**, e como **serviço comum**, pelo Decreto nº 10.024/2019, pois os padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais do mercado.

5. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Independentemente de cadastro no SICAF, a comprovação da qualificação técnica, relativamente a todos os itens, se dará por meio de:

5.1.1. Prova de capacidade técnica da empresa, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa executou ou executa serviços de **Desobstrução e limpeza de Canal** de forma adequada, comprovando os seguintes quantitativos:

a) Para a disputa do LOTE ÚNICO: comprovar que executa ou executou tais serviços num montante de **área igual ou superior a 300,00m (trezentos metros)**, através de **Atestados**.

5.1.1.1. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

5.1.1.2. Não são aceitos Atestados de Capacidade Técnica emitidos pelo próprio licitante.

5.1.2. O(s) atestado(s) poderá (ão) ser substituído(s) pelo Acervo Técnico de profissional credenciado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), que comprove que o profissional executou ou executa **Desobstrução e limpeza de Canal em quantitativo mínimo de 300m (trezentos metros)**.

a) O profissional deverá estar comprovadamente vinculado a licitante, nos moldes da documentação descrita nas alíneas do item **13.39.1**, para que seu Acervo Técnico seja considerado válido como comprovação de qualificação técnica da licitante.

5.1.3. Declaração de Visita Técnica realizada ou não realizada para conhecimento das instalações e local de execução dos serviços, conforme modelos nos Anexos IV e V, respeitando as orientações contidas no item 11 – Visita Técnica.

5.1.4. Declaração de que o licitante é o responsável exclusivo pela quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato a ser firmado com a UFSC, oriundo do Pregão 368/2019.

a) Este documento deverá ser emitido pelo próprio licitante, assinado por seu representante legal, devendo ser encaminhado juntamente com a documentação de habilitação, sob pena de inabilitação.

6. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Todas as especificações para a execução dos serviços estão descritas no Memorial Descritivo e de Especificações, **Anexo X** do Edital, bem como nas Especificações de Controle e Proteção Ambiental, **Anexo XI** do Edital.

7. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Todos os equipamentos e ferramentas necessários para a plena execução do serviço deverão ser disponibilizados pela Contratada, sem ônus para a Contratante.

7.2. A Contratada deverá disponibilizar funcionários e equipamentos para executar no mínimo 3 (três) frentes de trabalho simultâneas.

7.3. Os serviços serão prestados nos seguintes locais:

a) Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima - Trindade, Florianópolis/SC, 88040-900.

7.4. Poderá ser solicitada a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência em outros endereços de edificações que venham fazer parte das instalações da Contratante, desde que pertençam ao município de Florianópolis e/ou sua região metropolitana.

7.5. Todos os custos e despesas com hospedagem, alimentação ou deslocamento para a execução de serviços nos endereços acima, serão às custas da Contratada, sem ônus para a Contratante.

8. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO E DOS SERVIÇOS

8.1. A Contratante utilizará formulário próprio como meio de análise, conforme Instrumento de Medição de Resultados (IMR), em consonância com as diretrizes da IN SEGES/MPDG nº 05/2017 e suas posteriores alterações, para definir e padronizar a avaliação da qualidade dos serviços prestados pela Contratada.

8.2. O IMR vinculará o pagamento dos serviços aos resultados alcançados em complemento à mensuração dos serviços efetivamente prestados, não devendo as adequações de pagamento, originadas pelo descumprimento do IMR, ser interpretadas como penalidades ou multas.

8.3. O procedimento de avaliação dos serviços será realizado periodicamente pelos fiscais do contrato, com base na Meta a Cumprir, Instrumento de Medição, Forma de Acompanhamento e Periodicidade de cada indicador estabelecido.

8.4. Serão dois indicadores distintos a serem avaliados, cada um com seu respectivo Mecanismo de Cálculo e respectivas Faixas de Ajustes no Pagamento, formando a glosa total que será aplicada no pagamento do período:

INDICADOR	MECANISMO DE CÁLCULO	FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO
1	Porcentagem referente à quantidade de ordens de serviço executadas e/ou justificadas (com formalização aceita pela fiscalização) do total de ordens de serviço programadas, entre as partes, na respectiva medição= X	$X = 100\%$ do valor das Os's $99\%, \geq X \geq 75\% = 94\%$ do valor das Os's $74\%, \geq X \geq 50\% = 92\%$ do valor das Os's
2	$X =$ meios de comunicação respondidos/total de comunicações estabelecidas	$X = 100\%$ do valor das Os's $99\%, \geq X \geq 75\% = 99\%$ do valor das Os's $74\%, \geq X \geq 50\% = 97\%$ do valor das Os's

8.5. Os serviços serão considerados insatisfatórios se a empresa ultrapassar o limite da última faixa de ajuste no pagamento de qualquer indicador (es), ficando a Contratada sujeita as penalidades previstas no item 21 do Edital

8.6. O não atendimento das metas, por ínfima diferença poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação.

8.7. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços abaixo do nível de satisfação, que poderá ser aceita pela Contratante, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da empresa

8.8. A critério da Contratante, a Contratada poderá ser penalizada com a rescisão contratual nas seguintes condições:

8.8.1. Em caso de reincidência de falhas penalizadas com o desconto máximo possível, **em qualquer indicador**, por mais de 3 (três) vezes durante a vigência deste contrato ou a cada prorrogação, se houver;

8.8.2. Em caso de reincidência de falhas penalizadas com o desconto máximo possível, **em um mesmo indicador**, por 3 (três) vezes consecutivas.

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, para a perfeita execução dos serviços contratados.

10. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. A execução dos serviços será iniciada a partir da data da emissão da Ordem de Serviço – **Anexo II do Edital**

10.1.1. Em até 5 (cinco) dias úteis, a partir da data da emissão da Ordem de Serviço, para serviços normais. São considerados normais, os serviços relacionados a manutenções preventivas ou corretivas que o retardamento de sua execução não causará danos ao patrimônio público ou colocará em risco os usuários das edificações;

10.1.2. Em até 2 (dois) dias úteis, a partir da data da emissão da Ordem de Serviço, para serviços emergenciais. São considerados emergenciais, os serviços que o retardamento para sua execução poderá causar danos ao patrimônio público e colocar em risco os usuários das edificações.

11. VISITA TÉCNICA

11.1. Exigência de visita técnica? SIM () NÃO (X)

11.1.1. Informações sobre o local de execução do objeto para a realização da visita técnica poderão ser obtidas:

a) Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima junto ao Departamento de Manutenção Predial e de Infraestrutura (DMPI/SEOMA), com o servidor José Fabris, por meio do telefone (48) 3721-3848 ou pelo e-mail j.fabris@ufsc.br, e junto a Coordenadoria de Gestão Ambiental (CGA/GR), com o servidor Djesser Zechner Sergio, por meio do telefone (48) 3721-4228 ou pelo e-mail djesser.zechner@ufsc.br.

11.1.2. Os servidores indicados neste espaço assumem total e plena responsabilidade de prestarem todas as informações pertinentes ao certame, bem como, assumem ainda, o compromisso de repassar estas mesmas tratativas aos demais colegas do local/setor para fins de atendimento e envio de informações aos interessados, no caso de sua ausência, sob pena de prejudicar o certame.

11.2. A visita técnica é FACULTATIVA, podendo o licitante realizá-la por intermédio de representante legal.

11.2.1. Optando pela visita, o agendamento deverá ser realizado **exclusivamente através dos e-mails** acima mencionados.

11.2.1.1. A visita técnica será realizada em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, e serão acompanhadas por um servidor da UFSC, que assinará a declaração de visita técnica apresentada pela licitante, nos termos do modelo constante do **Anexo IV do Edital**.

11.2.1.2. O **prazo para visita** iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a realização do certame.

11.2.2.3. Nenhuma visita técnica será realizada sem a confirmação de seu agendamento, por e-mail, por parte do servidor responsável.

11.2.2. **Caso o licitante opte por não realizar a visita, deverá apresentar declaração que não efetuou a visita técnica e de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato, não podendo utilizar deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Contratante, nos termos do modelo constante do Anexo V do Edital.**

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

12.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

12.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço concluído, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

12.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

12.6. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada para o fiel cumprimento do contrato.

12.7. Autorizar o acesso, às suas dependências, dos empregados da Contratada alocados para prestar os serviços contratados, desde que credenciados e devidamente identificados por crachá.

12.8. Efetuar diariamente, ou quando julgar necessário, inspeções nos locais em que estão sendo realizados os serviços, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção, limpeza e asseio, bem como se os serviços estão sendo realizados dentro das condições e descrições pactuadas.

12.9. Encaminhar à Contratada a Ordem de Serviço (OS) acerca do(s) serviço(s) a ser(em) executado(s), contendo informações como número, descrição do problema, responsável no local, responsável pela autorização, responsável técnico pelo serviço, data, local, discriminação dos serviços com unidade e quantidade, entre outras.

12.10. Enviar fiscal ao local da solicitação dos serviços para atestar a realização dos mesmos.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Executar os serviços conforme especificado, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios indispensáveis, na qualidade e quantidade especificadas, conforme este Termo de Referência e sua proposta.

13.1.1. Executar os serviços conforme especificado no Memorial Descritivo e de Especificações, Anexo X do Edital, bem como, conforme as orientações dispostas nas Especificações de Controle e Proteção Ambiental, Anexo XI do Edital.

13.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

13.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

13.6. Promover e fiscalizar o uso de equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução do serviço, incluindo os equipamentos de proteção individual (EPIs) dos seus funcionários e os equipamentos de proteção coletiva (EPCs), ambos condizentes com as atividades a serem desempenhadas.

13.6.1. O EPI deve ser entregue ao funcionário em perfeito estado de conservação, sem taxas para a Contratante ou aos seus funcionários.

13.6.2. Todo EPI fornecido deve ter Certificado de Aprovação, expedido por órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho, conforme a Norma Regulamentadora ME nº 6, de 8 de junho de 1978.

13.6.3. O EPI deve ser substituído sempre que estiver danificado, fora da validade, sem suas características de proteção, quando não couber ou não estiver confortável para o funcionário ou quando a Contratante entender ser adequada a sua substituição.

13.7. Disponibilizar à Contratante, sempre que esta solicite, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.

13.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

13.9. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

13.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Contratante;

13.10.1. A Contratada deve repassar aos seus funcionários as informações recebidas pela Contratante a respeito dos: programas de uso racional dos recursos, programas de sustentabilidade e campanhas educativas.

13.10.2. Os funcionários da Contratada deverão adotar as práticas de sustentabilidade estabelecidas pela Instituição.

13.10.3. Os funcionários da Contratada devem utilizar os seus próprios recipientes para ingestão de líquidos, e reutilizá-los, a fim de eliminar o uso de recipientes descartáveis na prestação de serviços nas dependências da Contratante.

13.10.4. A Contratada deve notificar à Concedente sobre a existência de pontos de água parada. Esses locais caracterizam-se como possíveis criadouros do mosquito *Aedes aegypti*, causador de várias doenças.

13.10.5. A Contratada deve comunicar imediatamente a Contratante caso identifique vazamentos de água ou lâmpadas acesas sem necessidade.

13.11. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

13.12. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

13.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

13.17. Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

13.18. Disponibilizar, para emissão e envio da Ordem de Serviço – OS, meios que possibilitem o contato imediato entre a Contratante e a Contratada, tais como endereço completo, números de telefone fixo, móvel, e-mail, etc.

13.19. Iniciar o atendimento da Ordem de Serviço, emitida pela Contratante, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, para os serviços considerados normais, e no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis, para serviços considerados emergenciais.

13.20. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

13.21. Arcar com todas as despesas de estadia, alimentação, transporte, horas extras, adicionais e demais encargos inerentes à mão-de-obra e da aquisição de materiais.

13.22. Relatar à fiscalização a necessidade de quaisquer outros serviços não constantes da Ordem de Serviço, assim como eventuais problemas e/ou irregularidades constatados durante a execução dos serviços, cuja solução dependa de autorização para execução ou de providências por parte da Contratante.

13.23. Executar os serviços que impliquem desligamentos de energia, e outros que possam comprometer o normal funcionamento dos serviços acadêmicos, em dias e/ou horários em que não houver expediente, quando solicitado.

13.24. Manter vínculo empregatício formal com seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de

seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista.

13.24.1. A inadimplência da Contratada para com esses encargos não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

13.25. Manter quadro de pessoal suficiente para executar no mínimo 3 frentes de trabalho simultâneas para o atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma qualquer relação de emprego com esta instituição, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

13.26. Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou ao interesse do Serviço Público.

13.27. Fornecer a todos os seus funcionários uniformes e identificações, sem qualquer repasse do custo para a Contratante ou para o empregado.

13.27.1. Os uniformes devem ser completos, estar em bom estado de conservação, limpos, asseados e íntegros.

13.27.2. A identificação deve ser funcional completa, com o nome do funcionário e da empresa Contratada sempre visíveis.

13.28. Comprovar, sempre que solicitado pela Contratante, a quitação das obrigações trabalhistas.

13.29. Fornecer transporte para todos os seus profissionais.

13.30. Devolver à Contratante todo material removido que esteja em condições de utilização.

13.31. Realizar limpeza periódica, quando aplicável, e final no local dos serviços e se responsabilizar integralmente pela separação, acondicionamento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados pelo serviço, respeitando a legislação vigente, incluindo a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e a Resolução CONAMA nº307/2002.

13.31.1. Todos os custos deverão ser arcados pela Contratada;

13.31.2. Todos os locais de destinação dos resíduos, aos quais a legislação exigir, deverão ter licenciamento ambiental;

13.31.3. O transporte dos resíduos deve ser realizado por empresa habilitada e com as licenças ambientais e autorizações necessárias.

13.31.4. A Contratada poderá solicitar a qualquer tempo as certificações ambientais necessárias e exigidas na legislação. Depois do pedido formal, a Contratante, terá o prazo de até 30 dias para apresentar os documentos solicitados.

13.31.5. Caso, a Contratante solicite ou precise dos resíduos que iriam ser descartados, esses deverão ser encaminhadas para a mesma.

13.32. Instruir todos os funcionários que prestarem serviços nas dependências da Contratante a zelar pelo patrimônio público, bem como manter respeito para com os servidores, professores, alunos e visitantes.

13.33. Elaborar o Relatório Técnico Mensal – RTM, caso solicitado pela Contratante, que deverá conter:

13.33.1. Discriminação dos serviços executados, com identificação de equipe, equipamentos, data e local dos mesmos;

13.33.2. Medições efetuadas ao término dos serviços;

13.33.3. Resumo das anormalidades e fatos ocorridos no período, incluindo falta de energia, greves, problemas no transporte, etc;

13.33.4. Resumo dos serviços executados com pendências, as razões de sua existência e os que dependam de solução por parte da Contratante;

13.33.5. Relação de equipamentos, componentes e materiais substituídos por defeito ou desgaste;

13.33.6. Sugestões sobre manutenção preventiva e corretiva ou modernizações cujas necessidades tenham sido constatadas.

13.34. Responder por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados a Contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho.

13.35. Manter o Diário de Obras sob a sua responsabilidade, onde serão registradas todas as ocorrências concernentes ao desenvolvimento dos trabalhos, caso solicitado pela Contratante.

13.36. Repor, no prazo máximo de cinco dias úteis, após a devida comprovação de responsabilidade, qualquer objeto da Contratante e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.

13.37. Apresentar à fiscalização da Contratante, no momento da assinatura do contrato, o recolhimento junto ao CREA-SC da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou o recolhimento junto ao CAU do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), relativa ao contrato e período de duração do mesmo.

13.38. Observar as recomendações apresentadas na Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 01/2010, que trata dos critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública.

13.39. Possuir em seu corpo técnico profissional de nível superior, Engenheiro Civil, Arquiteto ou outro profissional de nível superior, reconhecido pelo conselho profissional correspondente, para acompanhar e se responsabilizar pela execução do objeto, detentor de Acervo Técnico por execução de **Desobstrução e limpeza de Canal**.

13.39.1. Os documentos necessários para a comprovação de que o profissional responsável técnico pelo objeto desta licitação está vinculado ao licitante, conforme o **item anterior** são:

a) No caso de empregado com vínculo empregatício, o respectivo registro na carteira de trabalho e previdência social, bem como a ficha ou livro de registro de empregados, este último, em conformidade com as normas da Delegacia Regional do Trabalho (DRT);

b) No caso de sócio da empresa, o respectivo contrato social da empresa devidamente registrado no órgão competente (Cartório de Títulos e Documentos ou Junta Comercial), para fins de se verificar o vínculo com os responsáveis técnicos indicados na Certidão de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA ou CAU;

c) No caso de contrato de prestação de serviços técnicos, o contrato devidamente firmado entre as partes, com firma reconhecida e registrado em cartório.

13.40. Possuir certidão de inscrição de Pessoa Jurídica válida, expedida pelo CREA ou CAU.

13.41. Possuir certidão de registro de Pessoa Física válida, expedida pelo conselho competente, em nome do responsável técnico indicado pelo licitante para acompanhar e se responsabilizar pela execução da obra.

13.42. Possuir Certidão de Conformidade Ambiental, para atividade de limpeza, desassoreamento e manutenção dos cursos da água, junto ao órgão ambiental competente.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Será admitida a subcontratação dos itens 8, 9, e 23 do Quadro Estimativo. Este item corresponde a 26,17% do valor total, **nas seguintes condições:**

14.1.1. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

14.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto.

14.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

14.4. As microempresas e/ou empresas de pequeno porte a serem subcontratadas serão indicadas e qualificadas pela licitante melhor classificada juntamente com a descrição dos bens e/ou serviços a serem por elas fornecidos e seus respectivos valores, no caso da hipótese prevista no art. 48, II, da LC 123/2006;

14.5. São obrigações adicionais da contratada, em razão da subcontratação:

14.5.1. Apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;

14.5.2. Substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando a Contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

14.6. Não será aplicável a exigência de subcontratação quando a licitante for qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Contratante à continuidade do contrato.

16. CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

16.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993 e dos arts. 10 e 11 do Decreto nº 9.507/2018.

16.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

16.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

16.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 e no Anexo V, item 2.6, i, ambos da IN nº 05/2017.

16.5. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo III, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a Contratada:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades Contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.6. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

16.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

16.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.10. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

16.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

16.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

16.13. O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.14. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

16.15. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.16. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório, neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/1993.

16.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.18. A designação dos fiscais e do gestor do contrato dar-se-á mediante portaria ou ato normativo equivalente da administração da Universidade, juntado nos autos após a celebração do ajuste.

17. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

17.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

17.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

17.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato (item 4 do ANEXO VIII-A da IN nº 05/2017).

17.4. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato.

17.4.1. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica, e caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

17.4.2. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a Contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

17.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no item 22 do Edital.

19. VIGÊNCIA DA ATA

19.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, sem possibilidade de prorrogação.

19.1.1. Os preços homologados na Ata de Registro de Preços serão fixos e irrevogáveis.

20. EQUIPE DE APOIO

20.1. Membros Titulares:

20.2. Membro Suplente:

Nome: Djesser Zechner Sergio

CPF: 047.855.609-83

Telefones: (48) 3721-4228

E-mail: djesser.zechner@ufsc.br.

Nome: José Fabris

CPF: 019.721.129-10

Telefones: 3721-3848

E-mail: j.fabris@ufsc.br

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Para os itens cujo valor total homologado se encaixar nas hipóteses de concorrência e de tomada de preços, na forma estabelecida no art. 15 do Decreto nº 7.892/2013, c/c o art. 62 da Lei nº 8.666/1993, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de contrato e posterior emissão de nota de empenho de despesa. Para os demais itens, cujo valor total homologado for inferior a R\$ 176.000,00, a formalização da contratação através de assinatura de contrato estará dispensada, desde que não haja obrigações futuras com relação ao item (prazo de entrega superior a 30 dias ou garantia superior a 12 meses).

22.1. ANEXOS

23.1. Constituem também anexos deste Termo de Referência àqueles relacionados no Edital.

ANEXO II – ORDEM DE SERVIÇO

Ata de Registro de Preço:	Processo:	Data:
Ordem de Serviço:	Nota de Empenho:	

Responsável pela Solicitação

Nome:	Carimbo e Assinatura:
Setor:	
Telefone:	
E-mail:	
Solicitação SPA e Local:	

Item	Descrição dos serviços solicitados	Unid.	Qtd.	Preço Unitário (R\$)			Preço Total (R\$)		
				Mão de obra	Mat./ Equip.	Subtotal	Mão de obra	Mat./ Equip.	Total
							-	-	-
TOTAL OS'S							-	-	-

Atividade remunerada em horas trabalhadas?	Quantidade estimada de horas:	Metodologia de Quantificação:
(X) Sim (X) Não	Não se aplica	Levantamento, Projeto, Tabelas SINAPI e TCPO.

Responsável pela Execução

Razão Social:	Carimbo e Assinatura:
CNPJ:	
Telefone:	
E-mail:	
Endereço:	

Cronograma de tarefas e prazos de execução:

Responsável pela Avaliação e Ateste do Serviço	
Nome:	Carimbo e Assinatura:
Setor:	
Telefone:	
E-mail:	
Solicitação SPA e Local:	
Resultado dos serviços solicitados e realizados:	
Avaliação da qualidade dos serviços realizados e justificativas do avaliador:	



ANEXO III - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

(Avaliação da qualidade dos serviços)

INDICADOR Nº 1	
Prazo de atendimento das Ordens de Serviços (OS)	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir o atendimento das Ordens de Serviços dentro do prazo estabelecido
Meta a cumprir	100% da execução das OS's programadas ou justificadas (com formalização aceita pela fiscalização)
Instrumentos de medição	OS's Atendidas
Forma de Acompanhamento	Acompanhamento do fiscal do Contrato
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Porcentagem referente à quantidade de ordens de serviço executadas e/ou justificadas (com formalização aceita pela fiscalização) do total de ordens de serviço programadas, entre as partes, na respectiva medição=X
Início de Vigência	Início da execução do contrato
Faixa de ajuste do Pagamento	$\underline{X} = 100\%$ do valor das Os's $99\%, \geq X \geq 75\% = 94\%$ do valor das Os's $74\%, \geq X \geq 50\% = 92\%$ do valor das Os's

INDICADOR Nº 2	
Comunicação	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir eficiência da comunicação entre a Contratante e a Contratada
Meta a cumprir	100% de comunicação efetiva entre as partes
Instrumentos de medição	Acompanhamento do fiscal do Contrato
Forma de Acompanhamento	Acompanhamento do fiscal do Contrato

Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	$X = \frac{\text{meios de comunicação respondidos}}{\text{total de comunicação estabelecidas}}$
Início de Vigência	Início da execução do contrato
Faixa de ajuste do Pagamento	$\underline{X} = 100\%$ do valor das Os's $\underline{99\%, \geq X \geq 75\%} = 99\%$ do valor das Os's $\underline{74\%, \geq X \geq 50\%} = 97\%$ do valor das Os's



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Eu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Responsável Técnico ou Representante Legal devidamente qualificado) da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARO, para os devidos fins, que visitei o local onde serão executados os serviços de **limpeza, desassoreamento e manutenção dos canais existentes no campus da Universidade Federal de Santa Catarina no Bairro Trindade em Florianópolis/SC** tendo tomado conhecimento de todas as peculiaridades e características do local e/ou da obra serão executados os serviços, ciente de que o preço a ser proposto pela minha empresa está de acordo com o Termo de Referência que integra o instrumento convocatório.

Assim, declaro que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do Edital e seus Anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório nº XXXX (citar o número do edital), sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto as particularidades do objeto.

DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

XXXXXXXXXX, XX de XXXXXXXX de XXXX.

NOME (RESPONSÁVEL TÉCNICO OU REPRESENTANTE LEGAL)

CPF nº:

RG nº:

(Assinatura e carimbo constando RG ou CPF)

Servidor da UFSC

Siape nº:

(assinatura e carimbo constando nome e SIAPE)

Observação: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel que identifique o licitante.

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Eu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARO, para os devidos fins, que **NÃO** visitei o local onde serão executados os serviços de **limpeza, desassoreamento e manutenção dos canais existentes no campus da Universidade Federal de Santa Catarina no Bairro Trindade em Florianópolis/SC** por opção própria, assumindo, assim, **CONCORDÂNCIA** com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do certame.

Assim, declaro que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do Edital e seus Anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório nº XXXX (citar o número do edital), sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto as particularidades do objeto.

DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

XXXXXXXXXX, XX de XXXXXXXX de XXXX.

NOME (RESPONSÁVEL TÉCNICO OU REPRESENTANTE LEGAL)

CPF nº:

RG nº:

(Assinatura e carimbo constando RG ou CPF)

Observação: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel que identifique o licitante.

ANEXO VI – PREÇOS DE REFERÊNCIA

PLANILHA PARA A PROPOSTA COMERCIAL E PREÇOS DE REFERÊNCIA - MÃO DE OBRA ONERADA										
Item	Cód Siasg	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unid.	Qtd.	Mão de Obra com BDI	BDI=		Total Unitário Total c/ BDI	Referência	
						19,85%	10,89%		Base	Identificador
						Material+Equip. com BDI	Total Unitário com BDI			
A	1627	SERVIÇOS PRELIMINARES								
1	1627	INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m ²	2,00	65,1500	394,2100	459,3600	918,72	SINAPI	74209/1
2	1627	MONTAGEM DE TAPUME DE MADEIRA COMPENSADA 6 MM (COLA FENÓLICA), PADRÃO UFSC - COM PINTURA A CAL E REAPROVEITAMENTO DE 2 VEZES	m ²	30,00	48,2000	22,3000	70,5000	2.115,00	SINAPI	74220/1
3	1627	SINALIZAÇÃO COM FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE TELA EM POLIETILENO ALARANJADA, FIXAÇÃO EM VERGALHÃO DE FERRO Ø10MM, ALTURA DE 1,2m	m	300,00	12,9200	14,9600	27,8800	8.364,00	PRÓPRIA	Comp.01
4	1627	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	m ³	150,00	25,0700	4,4200	29,4900	4.423,50	PRÓPRIA	Comp.02
5	1627	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO COM UTILIZAÇÃO DE ROMPEDOR	m ³	150,00	101,5400	19,5100	121,0500	18.157,50	SINAPI	97629
6	1627	ENSECADEIRA DE MADEIRA COM PAREDE SIMPLES	m ²	100,00	95,3800	112,9300	208,3100	20.831,00	SINAPI	73890/1
B	4561	MOVIMENTO DE TERRA								
7	4561	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	m ³	150,00	66,4700	12,1400	78,6100	11.791,50	SINAPI	93358
C	1899	LIMPEZA DE CANAL								

8	1899	LIMPEZA DE CANAIS COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - CHP DIURNO	CHP	600,00	26,5500	171,9600	198,5100	119.106,00	SINAPI	88907
9	1899	LIMPEZA DE CANAIS COM MINIESCAVADEIRA SOBRE ESTEIRAS, POTENCIA LIQUIDA DE *30* HP, PESO OPERACIONAL DE *3.500* KG - CHP DIURNO	CHP	150,00	26,5500	67,9300	94,4800	14.172,00	SINAPI	96245
10	1899	LIMPEZA DE CANAIS COM RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	300,00	26,5500	95,8100	122,3600	36.708,00	SINAPI	5678
11	1899	CORTE DE CAPOEIRA FINA A FOICE LOCALIZADA NOS CANAIS PLUVIAIS (ÁREA: 12.284,00) CONSIDERAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS 2VEZES POR ANO	m²	24.568,00	1,3300	0,2000	1,5300	37.589,04	SINAPI	85331
12	1899	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO LOCALIZADO NOS CANAIS PLUVIAIS	m²	12.200,00	1,3700	0,2200	1,5900	19.398,00	SINAPI	73859/2
D	1490	MURO DE ARRIMO, FUNDO DO CANAL, CONCRETO, ARMADURAS E FORMAS								
13	1490	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE MURO ARRIMO EM CONCRETO CICLOPICO FCK=10MPA 30% PEDRA DE MAO INCLUSIVE LANÇAMENTO	m³	50,00	214,8300	246,0500	460,8800	23.044,00	SINAPI	73361
14	1490	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO MURO DE GABIÃO, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO, DE GRAVIDADE, COM GAIOLAS DE COMPRIMENTO IGUAL A 2 M, PARA MUROS COM ALTURA MENOR OU IGUAL A 4 M –	m³	210,00	130,8300	480,5600	611,3900	128.391,90	SINAPI	92743
15	1490	FORNECIMENTO E ESPALHAMENTO DE EMBASAMENTO DE MATERIAL GRANULAR - RACHÃO/PEDRA PULMÃO	m³	102,00	41,9700	101,6700	143,6400	14.651,28	SINAPI	73817/2
16	1490	LASTRO COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MECANIZADO, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA.	m³	30,00	43,7800	127,5100	171,2900	5.138,70	SINAPI	94116

17	1490	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE CONCRETAGEM DE PISO SOBRE SOLO (FUNDO DO CANAL), FCK 30 MPA, PARA ESPESSURA DE 20 CM - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	m³	60,00	17,1600	422,4000	439,5600	26.373,60	SINAPI	97096
18	1490	FORNECIMENTO FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO	m²	100,00	64,7700	104,7700	169,5400	16.954,00	SINAPI	96530
19	1490	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA – LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	m³	50,00	165,7000	419,0800	584,7800	29.239,00	SINAPI	96555
20	1490	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5.0 MM, INCLUINDO CORTE, DOBRA E MONTAGEM	kg	200,00	8,3300	7,2700	15,6000	3.120,00	SINAPI	92775
21	1490	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6.3 MM, INCLUINDO CORTE, DOBRA E MONTAGEM	kg	150,00	5,9000	7,2500	13,1500	1.972,50	SINAPI	92776
22	1490	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8.0 MM, INCLUINDO CORTE, DOBRA E MONTAGEM	kg	250,00	4,1200	7,9900	12,1100	3.027,50	SINAPI	92777
E	1627	LIMPEZA FINAL DA OBRA								
23	1627	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CONTAINERS (CAÇAMBA PADRÃO - 5 M³) E TRANSPORTE E RETIRADA DOS CONTAINERS	unid	50,00	84,7300	292,7300	377,4600	18.873,00	PRÓPRIA	Comp.03
24	1627	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	m³	100,00	16,9500	8,2100	25,1600	2.516,00	SINAPI	72897
25	1627	CARGA E DESCARGA MECANICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHAO BASCULANTE 6,0M3/16T E PA CARREGADEIRA SOBRE PNEUS 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG	m³	500,00	0,4300	1,6800	2,1100	1.055,00	SINAPI	74010/1

510

26	1627	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). - DMT ADOTADO 15KM	M³/Km	7.500,00	0,1400	1,2100	1,3500	10.125,00	SINAPI	95875
27	1627	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM) DMT ADOTADO 5KM	M³/Km	1.500,00	0,2600	1,6300	1,8900	2.835,00	SINAPI	97914
28	1627	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM) DMT ADOTADO 1KM	M³/Km	300,00	0,2600	1,6300	1,8900	567,00	SINAPI	97914
		TOTAL						581.457,74		

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DPL - UFSC

ANEXO VII - MODELOS PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PLANILHA PARA A PROPOSTA COMERCIAL							
				BDI=			
Item	Discriminação	Unidade	Qtd.	Mão de Obra com BDI	Material+Equip. com BDI	Total Unitário com BDI	Total c/ BDI
1						-	-
2						-	-
3						-	-
4						-	-
5						-	-
6						-	-
7						-	-
8						-	-
9						-	-

ANEXO VIII - COMPOSIÇÃO DO BDI UTILIZADO PELA UFSC

BDI - BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - NORMAL

DEMOSTRATIVO BDI / ACÓRDÃO TCU Nº 2622/2013 E TC 036.076/2011-2

O DBI é calculado pela administração da licitação e sugerido como teto máximo para o certame. Os concorrentes poderão oferecer valor de BDI inferior

$$BDI = \left(\frac{[(1+AC+S+G+R)*(1+DF)*(1+L)]}{(1-T)} \right) - 1$$

AC- ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

R- MARGEM DE INCERTEZA

S+G- SEGUROS E GARANTIAS

DF- DESPESAS FINANCEIRAS

L- LUCRO

T- TRIBUTAÇÃO



TRIBUTAÇÃO	
	Adotado
ISS	3,00%
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
CPRB*	0,0
TOTAL	6,65%

* Aumentou para 4,5% pela Lei 13.161/2015

CPRB = CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE RECEITA BRUTA
- UTILIZADA SOMENTE QUANDO HOVER DESONERAÇÃO DA
MÃO DE OBRA (LEI 13.161/15)

Deste caso a CPRB foi zerada em função da utilização da mão de obra onerada

BDI – NORMAL

	1º Quartil	2º Quartil	3º Quartil	DPAE
AC=	3,00%	4,00%	5,50%	3,00%
R=	0,97%	1,27%	1,27%	0,97%
S+G=	0,80%	0,80%	1,00%	0,80%
DF=	0,59%	1,23%	1,39%	0,59%
L=	6,16%	7,40%	8,96%	6,16%
T=	6,65%	6,65%	6,65%	6,65%
BDI=	19,85%	23,54%	27,54%	19,85%

BDI ADOTADO: 19,85%

BDI – REDUZIDO

	1º Quartil	2º Quartil	3º Quartil	DPAE
AC=	1,50%	3,45%	4,49%	1,50%
R=	0,56%	0,85%	0,89%	0,56%
S+G=	0,30%	0,48%	0,82%	0,30%
DF=	0,85%	0,85%	1,11%	0,85%
L=	3,50%	5,11%	6,22%	3,50%
T=	3,65%	3,65%	3,65%	3,65%
BDI=	10,89%	15,28%	18,38%	10,89%

BDI ADOTADO: 10,89%

ANEXO IX - COMPOSIÇÃO DO BDI UTILIZADO PELA EMPRESA

BDI - BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS

Itens de composição do BDI		Percentagem (%) Adotado
AC=ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		
R=RISCOS		
S+G=SEGUROS E GARANTIAS		
DF=DESPESAS FINANCEIRAS		
L=LUCRO		
T=TRIBUTAÇÃO (ISS+PIS+CONFINS+*CPRB)		
BDI=		

$$BDI = \left(\frac{[(1+AC+S+G+R)*(1+DF)*(1+L)]}{(1-T)} \right) - 1$$

*CPRB = 4,50% - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE RECEITA BRUTA

ANEXO X - MEMORIAL DESCRITIVO E DE ESPECIFICAÇÕES

1. **OBJETIVO:**

Estas especificações complementam o Termo de Referência cujo objeto é a contratação por Ata de Registro de Preços de empresa especializada para a para limpeza, desassoreamento e manutenção dos canais existentes no campus da Universidade Federal de Santa Catarina no Bairro Trindade em Florianópolis/SC. Todos os serviços serão executados com o fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos.

2. **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

2.1 Normas Gerais:

a) **Denominações:**

Neste documento a Universidade Federal de Santa Catarina será denominada pela sua abreviatura "UFSC", Departamento de Manutenção Predial e de Infraestrutura – DMPI e Coordenadoria de Gestão Ambiental - CGA os responsáveis pela fiscalização dos serviços será denominado de "Fiscalização" e a empresa vencedora da licitação e Contratada para a execução dos serviços será denominada de "Contratada".

b) **Normas:**

Em qualquer situação deverão ser aplicadas as normas do INMETRO e as normas da ABNT, atualizadas e específicas para cada situação:

c) **Obediência ao Termo de Referência:**

A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes do Termo de Referência, bem como as especificações deste anexo e do Anexo XI.

d) **Detalhes:**

Em caso de divergência entre os detalhes e essas especificações, prevalecerão sempre as primeiras.

Todos os detalhes de serviços constantes dos desenhos e não mencionados neste memorial, assim como todos os detalhes de serviços mencionados neste e não constantes nos desenhos, serão interpretados como fazendo parte do projeto.

e) **Detalhes complementares:**

Alterações na execução dos serviços:

Nenhuma alteração nos serviços, bem como nestas especificações, poderá ser feita sem autorização, da Fiscalização. A Fiscalização poderá impugnar qualquer trabalho feito em desacordo com o Termo de Referência e este Memorial.

Alterações das especificações:

Depois de aprovada a proposta, não será permitida a alteração das especificações, exceto à juízo da Fiscalização e com autorização por escrito da mesma.

Quantidades:

As quantidades previstas no Termo de Referência deverão ser conferidas no local dos serviços pela empresa, não cabendo a cobrança de nenhum serviço extra por diferenças no Termo de Referência e o existente.

Legalização dos serviços:

A empresa Contratada deverá, por sua conta, providenciar a legalização da execução dos serviços junto aos órgãos competentes, como também a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução

perante o CREA/SC.

Planejamento da obra:

Os serviços serão executados de acordo com o cronograma de execução, devendo a Contratada, sob a coordenação da Fiscalização da CGA e do DMPI, definir um plano de serviços coerente com os critérios de segurança, observadas as condições de conforto dos operários e outras pessoas envolvidas no processo, como também com as restrições de funcionamento do campus universitário.

O cronograma de execução será composto pelos períodos de execução registrados na Ordem de Serviço que serão determinados no conjunto da fiscalização, Contratada e agentes vinculados à demanda quando necessário (como administração predial, direção de Centro, segurança patrimonial, entre outros). Deverá manter, também, durante todas as horas de serviço, um encarregado pela obra presente na mesma.

Qualidade dos serviços:

Os materiais a empregar, assim como a mão-de-obra, serão de primeira qualidade objetivando a obtenção de um acabamento esmerado nos serviços que só serão aceitos nessas condições.

Materiais especificados:

Em todos os casos de caracterização de materiais ou equipamentos, através de determinada marca, tipo, denominação ou fabricação, fica subentendida a alternativa "ou rigorosamente similar", a critério da Fiscalização.

A Contratada deve priorizar a compra de materiais, tecnologias e matérias primas de origem local para execução dos serviços.

A Contratada deve utilizar preferencialmente equipamentos consumidores de energia que apresentem o melhor desempenho sob o ponto de vista energético, comprovado pelo Selo Procel, da categoria A de acordo com o Programa Brasileiro de Etiquetagem.

Quando for necessário a aquisição de materiais constituídos de metal (ferro, alumínio, cobre ,etc), a contratada deverá utilizar preferencialmente aqueles que possuem tratamento anticorrosão.

A Contratada deve utilizar produtos provenientes da madeira que possuem selo FSC, Cerflor, outro documento que garanta a origem legal da madeira.

Utilizar produtos oriundos da madeira de lei ou subprodutos florestais de origem nativa que possuem o Documento de Origem Florestal (DOF), instituído pela Portaria nº 253 de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 112, de 21/08/2006, válido por todo o tempo e percurso do transporte e armazenamento.

Similaridade dos materiais:

Será admitida a similaridade dos materiais especificados neste memorial desde que comunicado por escrito e com exposição de motivos, cabendo a decisão de aceite ou não aceite, exclusivamente a CGA e ao DMPI.

Visita ao local dos serviços:

Compete à empresa que está participando do processo licitatório, fazer prévia visita ao local dos serviços, fazendo minucioso exame das condições locais e averiguando os serviços e materiais a empregar.

Qualquer dúvida ou irregularidade observada no Termo de Referência ou Memorial Descritivo deverá ser previamente esclarecida junto a CGA e ao DMPI, visto que, depois de apresentada a proposta, não haverá acolhimento de nenhuma reivindicação neste sentido.

Elaboração do Orçamento:

Durante a elaboração da Proposta Comercial, a empresa deverá analisar com atenção o Termo de

Referência, a Planilha dos serviços e Memorial de Especificações e apresentar proposta por item, com preço global com agrupamento dos itens.

Dúvidas no decorrer do processo:

Qualquer dúvida que venha a ocorrer com relação a este Termo de Referência durante sua fase de licitação ou durante a execução dos serviços, por omissão involuntária deste Memorial ou do Termo de Referência. A UFSC deverá ser consultada previamente, não se admitindo interpretações por conta própria das empresas participantes do processo licitatório.

Recusa de serviços:

A execução dos serviços será norteadada pela boa técnica, sendo direito da UFSC à recusa de serviços mal executados ou de técnicas duvidosas. Neste caso, confirmando-se a responsabilidade da Contratada, a CGA e o DMPI exigirá nova execução dos serviços em questão, não havendo por parte da UFSC, nenhum custo adicional por demolições, transporte, compra e reposição de materiais, ou por qualquer que seja a modalidade de perda econômica por parte da Contratada.

Serviços mal executados:

Ficará a Contratada obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados, logo após o recebimento da solicitação correspondente, sendo por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências, ficando a etapa correspondente considerada não concluída.

Comunicação:

As comunicações oficiais entre a Contratada e a UFSC podem ser:

- a) Diário de Obras que deverá ser preenchido diariamente;
- b) E-mail, que deverá ser feito entre os endereços oficiais das partes, salvo quando solicitada a alteração;
- c) Correspondência que deverá encaminhada ou respondida aos endereços oficiais das partes;
- d) Atas de Reunião as quais serão convocadas por outros meios de comunicação oficiais.

2.2 Instalação e organização do canteiro de obras:

a) Administração da obra:

A administração da obra deverá ser exercida por profissional habilitado pelo CREA e um mestre-de-obras.

b) Acesso de pessoas e guarda de materiais:

O acesso de pessoas e materiais à obra, bem como sua guarda e administração serão de responsabilidade da empresa Contratada.

c) Drenagem do local dos serviços:

No decorrer da execução dos serviços deverá ser garantido um perfeito escoamento das águas, evitando por completo a formação de lamaçais no terreno, vias de acesso e vias públicas. Havendo necessidade, a critério da fiscalização, deverá ser usado brita nos locais críticos.

d) Preservação do meio ambiente:

É expressamente proibido o escoamento de águas servidas utilizadas na obra para os canais, córregos ou nos mangues existentes nos campus.

É expressamente proibido queimar os restos de árvores e madeiras existentes na obra. Todas as sobras

de madeiras deverão ser transportadas para fora dos limites da UFSC pela CONTRATADA, e deverão ser reutilizadas, recicladas ou encaminhadas para as áreas de armazenamento temporário, sendo dispostas de modo a permitir sua utilização ou reciclagem futura.

e) Limpeza permanente:

As áreas de trabalho deverão ser limpas pelo menos uma vez por dia, devendo ser colocados contêineres específicos para transporte de entulhos, em local acordado com a Fiscalização.

f) Prejuízos adjacentes:

Durante a execução dos serviços, todas as superfícies atingidas pela obra deverão ser recuperadas, utilizando-se material idêntico ao existente no local, procurando-se obter perfeita homogeneidade com as demais superfícies circundantes. Todo e qualquer dano causado às instalações da UFSC por operários ou funcionários da Contratada, deverá ser reparado sem ônus para UFSC.

Antes do início das obras, a Contratada deverá apresentar para os fiscais da CGA e do DMPI, o seu relatório do estado em que se encontra a construção adjacente, e este deverá emitir parecer confirmando as informações, sendo que o prédio ao final dos trabalhos deverá estar nas mesmas condições da data deste relatório.

g) Destino final dos efluentes:

As instalações sanitárias do canteiro de obra deverão possuir sistema de tratamento de esgoto de acordo com o que prevê a NBR 7229 e NBR 13.969, com a apresentação prévia do projeto para a aprovação da CGA e do DMPI. Especial atenção deve ser dada no que se refere à locação destas instalações, evitando-se a contaminação dos canais existentes e do lençol freático.

h) Entulhos:

Não poderá haver acúmulo de entulhos, devendo ser efetuadas limpezas periódicas com o objetivo de manterem-se sempre os locais dos serviços limpos.

A Contratada deve se responsabilizar integralmente pela separação e acondicionamento dos resíduos gerados pelo serviço, de acordo com o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da UFSC e/ou o Sistema de Gerenciamento Implantado e vigente na Universidade, ficando sob responsabilidade da Contratada o controle e destinação ambiental desses resíduos de acordo com as orientações recebidas pela Contratante e respeitando a legislação vigente.

- O local de deposição dos resíduos deverá ser caracterizado e sinalizado.

- No caso dos resíduos convencionais, é de inteira responsabilidade de a Contratada realizar o transporte e destinação dos resíduos até o ponto indicado pela Contratante;

- No caso de resíduos perigosos, a destinação ambientalmente adequada deverá ser realizada pela própria Contratada, às suas expensas. O transporte deve ser realizado por empresa habilitada e a destinação final deve ser realizada em local com as licenças e autorizações necessárias.

- Os resíduos de construção civil devem ser triados e encaminhados de acordo com a Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas alterações:

*Resíduo Classe A (entulhos em geral, resíduos recicláveis como agregados): o material resultante poderá ser reutilizado pela Contratada ou deverá ser encaminhado para unidade ambientalmente adequada para esse fim, com licenciamento ambiental. Se por ocasião, a Contratante solicitar o material, deverá ser encaminhado para a mesma.

*Resíduo Classe B (resíduos recicláveis constituídos de papel, plástico, vidro ou metal, por exemplo): poderá, quando houver espaço para armazenamento ser encaminhado para a unidade de

triagem de resíduos recicláveis da Contratante. Caso contrário, deverá ser dada a destinação ambientalmente adequada.

*Resíduo Classe C (resíduos que não possuam tecnologias economicamente viáveis que permitam a reciclagem): poderá, quando houver espaço para armazenamento e se em pequena quantidade, ser encaminhado para a unidade de triagem de rejeitos da Contratante. Caso contrário, deverá ser dada a destinação ambientalmente adequada e encaminhado para disposição em local devidamente autorizado e licenciado pelos órgãos ambientais.

*Resíduo Classe D (resíduos perigosos, tais como: tintas, solventes, óleos, vernizes): a destinação ambientalmente adequada deverá ser realizada pela própria Contratada, às suas expensas. O transporte deve ser realizado por empresa habilitada e a destinação final deve ser realizado em local com as licenças e autorizações necessárias.

- O transporte de resíduos (A, B, C e D) deverá ser feito em veículo devidamente adaptado para o serviço e a empresa deverá dispor das devidas licenças ambientais, caso sejam necessárias.
- A Contratante, poderá solicitar a qualquer tempo, o certificado de destinação final desses resíduos.

i) Caçamba estacionária para entulhos:

As caçambas estacionárias com entulhos deverão ser periodicamente removidas dos locais dos serviços e encaminhadas às áreas de deposição liberadas pelo órgão regional competente.

j) Diário de Obras:

A comunicação oficial entre a Contratada e a UFSC é o Diário de Obras que deverá ser preenchido diariamente.

O Diário de Obras será fornecido pela CGA e pelo DMPI e a empresa deverá providenciar a colocação de capas para melhor durabilidade. Caso solicitado.

k) Relação de operários e técnicos:

A Contratada deverá apresentar na assinatura do contrato a relação de todos os operários, com as respectivas funções, bem como a cópia da carteira de trabalho dos operários que trabalharão Nos locais dos serviços.

l) Horário de trabalho:

Os serviços deverão ser realizados dentro do horário normal de funcionamento da CGA e do DMPI, ou seja, de segunda a sexta-feira no período diurno. Os serviços que necessitarem ser executados fora destes dias e horários só poderão ocorrer com autorização da CGA e do DMPI.

m) Transporte de equipamentos e transporte de pessoal

O transporte de equipamentos referentes à execução dos serviços será de responsabilidade da Contratada. Do mesmo modo, as despesas decorrentes do transporte de pessoal administrativo e técnico, bem como de operários, serão de responsabilidade da Contratada.

n) Estadia e alimentação de pessoal:

As despesas decorrentes de estadia e alimentação de pessoal no local dos serviços serão de responsabilidade da Contratada.

o) Serviço de vigilância:

É de responsabilidade da Contratada, manter serviço de vigilância nos locais dos serviços, cuidando dos materiais, ferramentas e equipamentos, tanto no período diurno como no noturno. A responsabilidade da

Contratada somente se encerra quando da entrega oficial dos serviços para a CGA e o DMPI.

p) Ferramentas e equipamentos gerais:

Deverá ser providenciado o ferramental, maquinário, transporte, serviços complementares, aparelhamento e recursos adequados e necessários ao perfeito andamento e boa execução dos serviços, não cabendo à UFSC qualquer responsabilidade na condução, apoio ou serviços indiretos motivados pela obra.

q) Equipamentos de proteção individual – EPI:

A Contratada deverá fornecer todos os equipamentos de proteção individual, necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas da obra, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria n 3214 do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança necessários. Para proteção individual para a cabeça, tronco, braços e mãos, pernas, pés e trava-quedas.

r) Equipamentos de proteção coletiva – EPC:

Em todos os itens dos serviços, deverão ser fornecidos e instalados os Equipamentos de Proteção Coletiva que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas da obra, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério da Economia, bem como demais dispositivos de segurança necessários.

s) Treinamento:

A Contratada deverá fazer treinamento com trabalhadores de prevenção e controle de princípios de incêndio, treinamento com trabalhadores que executarão trabalhos em altura, prevenção de acidentes do trabalho e correto uso, guarda e conservação de equipamentos de proteção individual, além de outros previstos na legislação. Os certificados referentes aos cursos poderão ser solicitados a qualquer momento pelo fiscal do Contrato.

Além disso, os trabalhadores deverão estar atentos a destinação dos resíduos produzidos, respeitando as orientações da contratante.

3. EXECUÇÃO E CONTROLE

3.1 Responsabilidades

Fica reservada a Universidade Federal de Santa Catarina, neste ato, representada pela CGA e pelo DMPI, o direito e a autoridade, para resolver todo e qualquer caso singular e porventura omissos neste memorial, e nos demais documentos técnicos, e que não seja definido em outros documentos técnicos ou contratuais, como o próprio contrato ou outros elementos fornecidos.

Na existência de serviços não descritos, a Contratada somente poderá executá-los após aprovação da Fiscalização. A omissão de qualquer procedimento ou norma constante deste memorial ou em outros documentos contratuais, não exime a Contratada da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os serviços, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas da ABNT vigentes, e recomendações dos fabricantes.

Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela Contratada, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições, do contrato, do edital e do memorial, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT, e outras normas pertinentes. A existência e a atuação da Fiscalização em nada diminuirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes, no Município, Estado e na União.

As discrepâncias deverão ser comunicadas com a devida antecedência à Fiscalização, para as

providências e compatibilizações necessárias.

OBS: NO CASO DE DISCREPÂNCIAS OU FALTA DE ESPECIFICAÇÕES DE MARCAS DE MATERIAIS, SERVIÇOS, ACABAMENTOS, ETC., DEVERÁ SEMPRE SER OBSERVADO O PADRÃO EXISTENTE, E QUE ESTES ITENS DEVERÃO SER DE QUALIDADE EXTRA, DEFINIDO NO ITEM MATERIAIS, E QUE AS ESCOLHAS DEVERÃO SEMPRE SER APROVADAS ANTECIPADAMENTE PELA FISCALIZAÇÃO.

As especificações constantes do memorial descritivos destinam-se a execução dos serviços completamente acabados nos termos deste memorial e objeto da contratação, de primeira qualidade e bom acabamento. Portanto, estes elementos devem ser considerados complementares entre si, e o que constar de um dos documentos é tão obrigatório como se constasse em todos os demais.

A Contratada aceita e concorda que os serviços objeto dos documentos contratuais, deverão ser complementados em todos os detalhes ainda que cada item necessariamente envolvido não seja especificamente mencionado.

Quaisquer divergências e dúvidas serão resolvidas antes do início dos serviços.

A responsabilidade da Contratada é integral para com os serviços e os materiais fornecidos nos termos do Código Civil Brasileiro, não implicando em diminuição da referida responsabilidade a presença da Fiscalização da Contratante.

A Contratada deve responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços e materiais fornecidos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

É de inteira responsabilidade da Contratada a reconstituição de quaisquer danos e avarias causadas a Contratante e a terceiros, motivados pelos serviços executados e materiais fornecidos objetos deste Termo de Referência.

A Contratada deve, portanto, tomar as precauções e cuidados necessários, no sentido de garantir inteiramente a integridade das edificações que possam ser atingidas, da pavimentação das áreas adjacentes, dos bens de terceiros, das áreas verdes, rios, da sua equipe de trabalho e de transeuntes.

As despesas referentes a estes danos e avarias correrão por conta da Contratada.

3.2 Garantia

Os serviços executados devem ter garantia mínima de 90 dias contra defeitos de execução, a contar da data da sua finalização.

O período de garantia dos serviços executados continuará a vigorar mesmo após o término do período de vigência do contrato

3.3 Acompanhamento

Os serviços serão fiscalizados por pessoal técnico designado pela Universidade Federal de Santa Catarina, através do Departamento de Manutenção Predial e de Infraestrutura e pela Coordenadoria de Gestão Ambiental, a qual será doravante, aqui designada Fiscalização:

Serviços relacionados com construção civil (Categoria A e D) serão fiscalizados por Engenheiros Civis designados pelo DMPI, serviços relacionados à limpeza do canal (Categoria B, C e E) serão fiscalizados por engenheiros Sanitaristas e/ou Agrônomos designados pela CGA.

Os serviços serão conduzidos por pessoal pertencente à Contratada, competente e capaz de proporcionar serviços tecnicamente bem feitos e de acabamento esmerado, em número compatível com o ritmo do cronograma obra, para que o cronograma físico e financeiro proposto seja cumprido à risca.

A Contratada não poderá executar, qualquer serviço que não seja autorizado pela Fiscalização, salvo aqueles que se caracterizem, notadamente, como de emergência e necessários ao andamento ou segurança

dos serviços.

3.4 Normas Técnicas Aplicáveis e Controle

As normas abaixo e ou suas sucessoras, bem como as demais não citadas neste e nos demais itens a seguir e que se referem ao objeto da obra deverão ser os parâmetros mínimos a serem obedecidos para sua perfeita execução.

3.4.1 Serviços

NBR 6122:2010 – Projeto e execução de fundações;

NBR 12266:1992 – Projeto e execução de valas para assentamento de tubulação de água esgoto ou drenagem urbana – Procedimento;

NBR 12655:2015 – Concreto de cimento Portland – Preparo, controle, recebimento e aceitação – Procedimento;

NBR 11682:2009 - Estabilidade de encostas

NBR 14931:2004 – Execução de estruturas de concreto – Procedimento;

NBR 9.061:1985 - Manual para Orçamentação de Obras de Saneamento Segurança de Escavação a Céu Aberto

3.4.2 Segurança

NBR-7678 Segurança na Execução de Obras e Serviços de Construção

NBR-8681 Ações e Segurança nas Estruturas

NR-18 Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção

Os casos não abordados serão definidos pela Fiscalização, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços em questão e de acordo com as normas vigentes, e as melhores técnicas preconizadas para o assunto.

4. ESPECIFICAÇÕES:

4.1 Serviços preliminares:

São descritas as especificações dos serviços de Manutenção Predial constantes no Termo de Referência. Para cada serviço serão apresentadas três especificações, a saber:

- a) **Descrição do serviço:** trata-se da exposição sucinta do que deve ser realizado pela CONTRATADA para o referido serviço.
- b) **Critério de medição:** trata-se da praxe ou forma de quantificação a ser utilizada pela FISCALIZAÇÃO para a remuneração dos serviços contratados.
- c) **Normas Técnicas:** Apontamento de Normas Técnicas Relacionadas ao serviço.

4.1.1 Placas de obra

- a) **Descrição do serviço:** A Contratada será responsável pelo fornecimento e afixação das placas exigidas pela legislação do CREA/SC, CAU/SC e UFSC, ou seja, deverá fornecer a placa da empresa e a placa com os dados da obra, de acordo com desenhos fornecidos pela CGA e pelo DMPI. Todas as placas deverão ser confeccionadas com materiais novos (madeiramento, chapas e pintura).

- b) **Critério de medição:** área útil da chapa da placa.
- c) **Normas Técnicas:** Resolução CONFEA nº 250/1977.

4.1.2 Tapume com madeira

- a) **Descrição do serviço:** A Contratada deverá providenciar a isolamento da área com tapume de chapas de compensado 6mm, fixadas em pontalete de madeira não aparelhada (7,5 x 7,5)cm de pinus, mista ou equivalente da região. As chapas deverão ser pintada com cal na cor branca, de forma a não oferecer quaisquer tipos de riscos a funcionários ou transeuntes.
- b) **Critério de medição:** área do tapume.
- c) **Normas Técnicas:** não especificado.

4.1.3 Tapume com tela de propileno

- a) **Descrição do serviço:** A Contratada deverá providenciar a isolamento da área com tapume de tela de propileno, com altura mínima de 1,20 m, de forma a não oferecer quaisquer tipos de riscos a funcionários ou transeuntes.
- b) **Critério de medição:** área do tapume.
- c) **Normas Técnicas:** não especificado.

4.1.4 Demolição de concreto simples

- a) **Descrição do serviço:** A Contratada deverá providenciar a demolição das placas de concreto existentes no fundo do canal. O serviço deverá atender também as especificações constantes no anexo XI.
- b) **Critério de medição:** metro cúbico.
- c) **Normas Técnicas:** não especificado.

4.1.5 Demolição de concreto com rompedor

- a) **Descrição do serviço:** A Contratada deverá providenciar a demolição das placas de concreto existentes no fundo do canal com a utilização de martetele ou rompedor pneumático manual, 28 kg, com silenciador. O serviço deverá atender também as especificações constantes no anexo XI.
- b) **Critério de medição:** metro cúbico.
- c) **Normas Técnicas:** não especificado.

4.2 Movimentação de Terra

4.2.1 Escavações

- a) **Descrição do serviço:** A adoção da escavação manual dependerá da natureza do solo, das características do local (topografia, espaço livre, interferências) e do volume a ser escavado, ficando sua autorização a critério da Fiscalização. Quando necessário, os locais escavados deverão ser isolados, escorados e esgotados por processo que assegure proteção adequada.

As escavações com mais de 1,25 m de profundidade deverão dispor de escadas ou rampas, colocadas próximas aos postos de trabalho, a fim de permitir, em caso de emergência, a saída rápida dos trabalhadores, independentemente da adoção de escoramento. As áreas sujeitas a escavações em caráter permanente deverão ser estabilizadas de maneira a não permitir movimento das camadas adjacentes. Em caso de valas, deverão ser observadas as imposições do local do trabalho, principalmente as concernentes à segurança dos transeuntes e de animais. O serviço deverá atender também as especificações constantes no anexo XI.

- a) **Critério de medição:** Os serviços serão medidos por volume (metro cúbico – m³) escavado e aprovado, por categoria de material, calculado conforme a seção de projeto. No caso de escavação de valas, não existindo projeto, o volume será medido no local.
- b) **Normas Técnicas:** NBR 9.061/85 - Manual para Orçamentação de Obras de Saneamento Segurança de Escavação a Céu Aberto. NR-18 (Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção).

4.3 Limpeza do Canal

4.3.1 Limpeza de canais com escavadeira hidráulica sobre esteiras, mini escavadeira sobre esteiras e retroescavadeira sobre rodas com carregadeira

Descrição do serviço: Consiste em remover os diferentes tipos de solo, resíduos, sedimentos ou outros similares, desde a superfície natural do terreno até a cota especificada, objetivando sempre a desobstrução e melhor escoamento dos canais e valas. Quando necessário, os locais escavados deverão ser isolados, escorados e esgotados por processo que assegure proteção adequada. Quando o material for considerado, a critério da Fiscalização, apropriado para utilização, será ele, a princípio, estocado ao longo da escavação ou destinado para local adequado. A entrada de escavadeiras e maquinário dentro dos canais e cursos da água é vedada, salvo os casos previstos no Anexo XI.

- a) **Critério de medição:** Os serviços serão medidos pelo custo de horário produtivo (CHP), é obtido pela soma das horas efetivamente trabalhadas para fazer a limpeza dos canais.
- b) **Normas Técnicas:** NBR 9.061/85 - Manual para Orçamentação de Obras de Saneamento Segurança de Escavação a Céu Aberto. NR-18 (Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção).

4.3.2 Corte de capoeira fina a foice e capina

- a) **Descrição do serviço:** Consiste na roçada manual ou mecanizada com a utilização de roçadeiras, ou capina como procedimento de corte e retirada da vegetação de pequeno porte do interior dos canais e valas, visando melhorar o aspecto de visibilidade e a eficiência do escoamento dos canais e valas. O amontamento e retirada do material roçado do interior do canal fazem parte do serviço e deverá ser depositado ao longo do canal e posteriormente removido. O serviço deverá atender também as especificações constantes no anexo XI.

- a) **Critério de medição:** Serão medidos em metro quadrado (m²) de área efetivamente trabalhada.
- b) **Normas Técnicas:** não especificado.

4.4 Muro de arrimo, fundo do canal, concreto, armaduras e formas

4.4.1 Muro de Arrimo

- a) **Descrição do serviço:** Este serviço inclui todas as atividades de execução de muro de arrimo, do tipo pedra argamassada ou concreto ciclópico. As escavações para a preparação do local da construção do muro devem ser feitas sob supervisão de profissional capacitado, a fim de alertar a equipe sobre possíveis desmoronamentos. Em toda a construção deve-se atentar para preparar o sistema de drenagem, mitigando as chances do encharcamento do solo do terrapleno. Os tubos de drenagem, filtros ou outro equipamento do sistema devem ser envoltos por geotêxtil apropriado para evitar os efeitos da colmatação. O terrapleno deve ser executado em camadas de solo arenoso de boa qualidade, compactando cada uma delas de modo a contribuir para torná-lo um sistema estável. Recomenda-se o preparo dos equipamentos para drenagem superficial (calhas, caixas coletoras). O serviço deverá atender também as especificações constantes no anexo XI.
- b) **Critério de medição:** Serão medidos em volume da contenção construída, em metros cúbicos.

- c) **Normas Técnicas:** NBR 11682 - Estabilidade de encostas

4.4.2 Ensecadeira

- a) **Descrição do serviço:** Trata-se de dispositivos utilizados para a contenção temporária de superfícies escavadas contra a ação de águas superficiais ou subterrâneas, em terrenos saturados ou alagados, onde se pretende executar obras sem a interferência das mesmas. Serão executadas com cortinas de estacas de Madeira. As estacas constituem um tipo de pilotis cujo corte transversal permite um entalhe tipo "macho e fêmea" para sua união. Uma vez fincadas no solo oferecem uma parede quase hermeticamente fechada, impermeável, dificultando o acesso das águas à área isolada. Complementa-se a ação dessas paredes com o uso de bombas submersas ou outros métodos de esgotamento, quando se deseja que a área isolada permaneça completamente seca. Antes da cravação das estacas, é colocado um gabarito ou guia, composto por duas tábuas dispostas paralelamente entre si, na horizontal, apoiadas em pontaletes fincados no terreno, entre as quais serão colocadas e fincadas as estacas. As estacas serão cravadas no solo por meio de um equipamento pneumático que possui um martelo ou pilão destinado a golpear a cabeça das mesmas, protegidas com a interposição de um chapéu ou capacete de fincamento. A extremidade inferior cravada ou fincada no terreno será cortada em bisel para provocar um auto-aperto das estacas, umas contra as outras. As estacas podem ser compostas de tábuas ligadas entre si em forma de entalhes ou de ranhura e lingueta ou ainda de tábuas sobrepostas nas suas maiores dimensões interligadas por parafusos com porcas. A extremidade fincada no terreno é provida de uma ponta metálica que facilita a penetração. O serviço deverá atender também as especificações constantes no anexo XI.

- b) **Critério de medição:** Serão medidos em metro quadrado (m²)

- c) **Normas Técnicas:** não especificado.

4.4.3 Fundo do Canal

- d) **Descrição do serviço:** Será executado nos pontos definidos pela fiscalização a concretagem do fundo do canal. Este serviço tem como finalidade preservar as paredes dos canais. O serviço deverá atender também as especificações constantes no anexo XI.
- a) Após a limpeza do fundo do canal será executado o enrocamento de pedra de mão arrumada (e=15cm) que servirá de base para o lastro de brita que receberá uma camada de 20cm de concreto simples com resistência de 30Mpa. Deverá se previsto uma inclinação de 4% do fundo do canal em direção ao centro do mesmo para permitir uma melhor vazão.

Critério de medição: Serão medidos em volume, em metros cúbicos.

- e) **Normas Técnicas:** Normas Técnicas: não especificado.

4.4.4 Concreto Armaduras e Formas

- a) **Descrição do serviço:**

A execução desse serviço seguirá os seguintes procedimentos:

Toda a estrutura de concreto armado, inclusive fundações, será executada de acordo com o Termo de Referência e este memorial.

A execução dos serviços deverá satisfazer plenamente as normas e especificações da ABNT, aplicáveis no caso.

A execução de qualquer elemento ou do conjunto da estrutura implica na responsabilidade do Construtor quanto à estabilidade da obra.

O concreto deverá ser misturado mecanicamente, de preferência em usina, ou em betoneira de eixo vertical, tipo contracorrente, que possibilita maior uniformidade e rapidez na mistura. O tempo de mistura será de 1 (um) minuto, no mínimo.

O transporte do concreto para os locais de lançamento se fará através de caçambas com capacidade igual à da betoneira ou à metade da mesma. O tempo de transporte não deve exceder 15(quinze) minutos.

O adensamento se fará através de vibradores de imersão, com configuração e dimensões adequadas às várias peças.

O lançamento do concreto nas fôrmas deverá obedecer ao plano específico, não sendo toleradas juntas de concretagem que não as constantes do referido plano. Antes da nova concretagem, a superfície das juntas deverá ser cuidadosamente limpa, com auxílio de ar comprimido ou através de lavagem com água, tratando-se a superfície de contato com produtos adequados para esse fim. A altura máxima de queda do concreto não deverá exceder 2(dois)m, não sendo tolerado o emprego de calhas. O concreto não poderá ser vibrado através de sua ferragem.

Deverá ser cuidadosamente executada a cura de todas as superfícies expostas, que se destina a impedir a perda prematura de água necessária à hidratação do cimento. Nesse sentido, as faces superiores devem ser cobertas por lona plástica.

Na execução das estruturas, deve a Contratada obedecer integralmente aos detalhes existentes no Termo de Referência, a este Memorial Descritivo e às Normas Brasileiras.

Durante os trabalhos de execução das peças estruturais, deverá a Contratada observar o máximo cuidado na confecção das fôrmas, nos escoramentos, na granulometria dos agregados, na mistura, na plasticidade e vibração do concreto e também na desforma, de modo que o produto final se apresente com superfícies, faces e arestas uniformes, garantindo assim resistência e aparência desejáveis da estrutura.

Nenhum conjunto de elementos estruturais - vigas, sapatas, etc. - poderá ser concretado sem a prévia verificação por parte da Fiscalização da perfeita disposição, dimensões, ligações e escoramentos de formas e armaduras correspondentes, bem como sem prévio exame da correta colocação de canalizações elétricas, hidráulicas e outras que devam ficar embutidas na massa do concreto.

Na execução de concreto aparente, será levado em conta que o mesmo deverá satisfazer não somente os requisitos estruturais, como também um bom recobrimento da ferragem e às condições inerentes a um material de acabamento.

A Fiscalização rejeitará os serviços cuja aparência não seja satisfatória, como falhas, flechas, embarrigamentos, afloramento de armaduras, etc., correndo por conta da Contratada demolições e construções que forem determinadas pelos responsáveis para bom andamento dos trabalhos.

A Contratada deverá assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, não só quanto aos acabamentos, mas também com relação à resistência e estabilidade da construção.

- b) O serviço deverá atender também as especificações constantes no anexo XI. **Critério de medição:** metro cúbico para concreto. Metro quadrado para formas. Kilograma para aramaduras.
- c) **Normas Técnicas:** NBR 6118 - Projeto e Execução de Obras em Concreto Armado, NBR 6122- Projeto e Execução de Fundações e NBR 8798, assim como todas as especificações contidas no projeto executivo e memorial de especificações do Projeto Estrutural.

d) Materiais Constitutivos do Concreto

A água, o cimento e os agregados deverão obedecer ao especificado pelas Normas Brasileiras pertinentes.

A água a ser empregada no preparo do concreto deverá ser límpida e isenta de quantidades prejudiciais de substâncias estranhas que possam prejudicar a qualidade do concreto.

O agregado graúdo será a pedra britada e o agregado miúdo, a areia natural. É vedado o emprego de pó-de-pedra em substituição à areia, e o cascalho somente poderá substituir a pedra britada depois de realizados os testes previstos em norma, a critério da Fiscalização.

A areia e a pedra britada não poderão apresentar substâncias nocivas, como torrões de argila, matérias orgânicas, etc., em percentagem superior às que estão especificadas pela ABNT. O agregado graúdo será constituído pela mistura, em proporções convenientes de acordo com os traços determinados em dosagem racional, das pedras britadas nº 1, 2 e 3.

Os agregados deverão ser armazenados separadamente de acordo com sua granulometria e em locais que permitam a livre drenagem das águas pluviais.

O cimento empregado na obra será o tipo Portland comum e branco-estrutural e deverá obedecer rigorosamente a todas as condições impostas pela ABNT. A fiscalização rejeitará os lotes de cimento cujas amostras revelarem nos ensaios, características inferiores às estabelecidas em norma, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização, mesmo que o lote de cimento se encontre na obra. O cimento deverá ser armazenado em local seco e abrigado, a fim de não sofrer os efeitos da umidade. Cada lote de cimento será armazenado de modo facilmente distinguível dos demais lotes.

Fôrmas comuns - A execução das fôrmas deverá obedecer as normas da ABNT atuais. A madeira utilizada na confecção das fôrmas não poderá ter espessura inferior a 2,5cm, exceto a que for empregada no revestimento de fôrmas para concreto aparente que será de compensado apropriado, plastificado. Permite-se o reaproveitamento, desde que se processe a limpeza e que se verifique estarem as fôrmas isentas de deformações. Deverão ser obedecidas as dimensões do projeto, mantendo-se as fôrmas em seus lugares por meio de elementos de resistência adequada e em número suficiente. As fôrmas deverão ser escovadas e rejuntadas, não podendo apresentar nós frouxos. Antes do lançamento do concreto, deverão ser molhadas, para que não absorvam a água do concreto necessária à hidratação do cimento.

Cimbramento - A estrutura provisória que suportará as fôrmas até o solo poderá ser executada em madeira roliça ou serrada, ou ainda, em estrutura metálica. O serviço inclui o fornecimento de todos os materiais necessários à sua perfeita execução.

O descimbramento obedecerá às prescrições de normas e os prazos mínimos para a retirada das fôrmas serão:

Paredes, pilares e faces laterais de vigas	3 dias
Lajes de mais de 10cm de espessura e	
faces inferiores de vigas até 10m de vão.....	21 dias

4.5 Limpeza Final

Deverão ser previamente retirados todos os detritos e restos de materiais de todas as partes dos serviços e de seus complementos, que serão removidos para fora da UFSC.

Em seguida será feita uma varredura geral e limpeza dos locais objetos dos serviços, e de seus

complementos com o emprego de serragem molhada, se for o caso para evitar formação de poeira.

Posteriormente será feita uma limpeza prévia de todos os pisos, paredes, tetos, portas, janelas e vidros, com flanela umedecida ligeiramente em solução de sabão neutro e flanela seca, limpa, para retirada de toda poeira.

Far-se-á após, a lavagem e limpeza com retirada de manchas, respingos e sujeiras, etc.

Não deverão ser usadas espátulas de metal na limpeza da obra, para se evitar arranhões, se for o caso utilizar com bastante cuidado.

A Contratada deve se responsabilizar integralmente pela separação e acondicionamento dos resíduos gerados pelo serviço, de acordo com o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da UFSC e/ou o Sistema de Gerenciamento Implantado e vigente na Universidade, ficando sob responsabilidade da Contratada o controle e destinação ambiental desses resíduos de acordo com as orientações recebidas pela Contratante e respeitando a legislação vigente.

- O local de deposição dos resíduos deverá ser caracterizado e sinalizado.

- No caso dos resíduos convencionais, é de inteira responsabilidade de a Contratada realizar o transporte e destinação dos resíduos até o ponto indicado pela Contratante;

- No caso de resíduos perigosos, a destinação ambientalmente adequada deverá ser realizada pela própria Contratada, às suas expensas. O transporte deve ser realizado por empresa habilitada e a destinação final deve ser realizada em local com as licenças e autorizações necessárias.

- Os resíduos de construção civil devem ser triados e encaminhados de acordo com a Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas alterações:

*Resíduo Classe A (entulhos em geral, resíduos recicláveis como agregados): o material resultante poderá ser reutilizado pela Contratada ou deverá ser encaminhado para unidade ambientalmente adequada para esse fim, com licenciamento ambiental. Se por ocasião, a Contratante solicitar o material, deverá ser encaminhado para a mesma.

*Resíduo Classe B (resíduos recicláveis constituídos de papel, plástico, vidro ou metal, por exemplo): poderá, quando houver espaço para armazenamento ser encaminhado para a unidade de triagem de resíduos recicláveis da Contratante. Caso contrário, deverá ser dada a destinação ambientalmente adequada.

*Resíduo Classe C (resíduos que não possuam tecnologias economicamente viáveis que permitam a reciclagem): poderá, quando houver espaço para armazenamento e se em pequena quantidade, ser encaminhado para a unidade de triagem de rejeitos da Contratante. Caso contrário, deverá ser dada a destinação ambientalmente adequada e encaminhado para disposição em local devidamente autorizado e licenciado pelos órgãos ambientais.

*Resíduo Classe D (resíduos perigosos, tais como: tintas, solventes, óleos, vernizes): a destinação ambientalmente adequada deverá ser realizada pela própria Contratada, às suas expensas. O transporte deve ser realizado por empresa habilitada e a destinação final deve ser realizado em local com as licenças e autorizações necessárias.

- O transporte de resíduos (A, B, C e D) deverá ser feito em veículo devidamente adaptado para o serviço e a empresa deverá dispor das devidas licenças ambientais, caso sejam necessárias.
- A Contratante, poderá solicitar a qualquer tempo, o certificado de destinação final desses resíduos.

5. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Concluídos todos os serviços objetos desta licitação, se estiverem em perfeitas condições atestado pela Contratante, e depois de recebida toda a documentação exigida neste memorial e nos demais documentos contratuais, serão recebidos provisoriamente por esta através de Termo de Recebimento Provisório, emitido juntamente com a última medição.

A Contratada fica obrigada a manter os serviços por sua conta e risco, até a lavratura do “Termo de Recebimento Definitivo”, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

Aceitos os serviços, a responsabilidade da Contratada pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

Desde o recebimento provisório, a Universidade entrará de posse plena das obras e serviços, podendo utilizá-los. Este fato será levado em consideração quando do recebimento definitivo, para os defeitos de origem da utilização normal do edifício.



**ANEXO XI - ESPECIFICAÇÕES DE CONTROLE E PROTEÇÃO AMBIENTAL
REFERENTE AOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESASSOREAMENTO E
MANUTENÇÃO DOS CURSOS DA ÁGUA NA UFSC**

Estarão disponibilizados na íntegra, em arquivo digital, na página www.licitacoes.ufsc.br.



ANEXO XII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC
Av. Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar, Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82
Telefone: (48) 3721-4240
Website: dpc.proad.ufsc.br - E-mail: dpc.proad@contato.ufsc.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/____/2020

PROCESSO Nº 23080.081498/2019-74

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/UFSC/____ – SRP

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2020, a **Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC**, autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação pela Lei nº 3.849 de 18 de dezembro de 1960, inscrita no CNPJ sob o nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, no Bairro Trindade, nesta Capital, representada neste ato pelo Diretor do Departamento de Projetos, Contratos e Convênios da **Pró-Reitoria de Administração, Ulisses Iraí Zilio, CPF 004.595.099-77**, doravante denominada **UFSC**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, bem como, no que couber, das determinações constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas posteriores alterações, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e suas posteriores alterações, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas posteriores alterações, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 7, de 20 de setembro de 2018, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS para possível contratação de empresa especializada para execução de limpeza, desassoreamento e manutenção dos canais existentes no campus da Universidade Federal de Santa Catarina no Bairro Trindade em Florianópolis/SC. Incluindo o fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra qualificada para a plena execução do objeto**, de acordo com o **Processo de Licitação em epígrafe**, com sujeição às disposições estabelecidas no Edital do **Pregão nº ____/UFSC/2019 – SRP** e nas complementações a ele integradas, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida à _____, nº, CEP _____ Município _____, Estado _____, doravante denominada FORNECEDORA, representada neste ato por _____, portador do CPF nº _____, conforme itens discriminados na tabela abaixo:

Item	Cód. Siasg	Discriminação	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
					(R\$)	(R\$)
01						
		TOTAL				

I - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES QUANTO A COMPOSIÇÃO DO CADASTRO DE FORNECEDORES RESERVA

Conforme consta no edital (Item 14.26 e subsequentes até 14.36), tal procedimento seguirá fielmente os preceitos do Decreto n.º 7.892/2013 e será realizado da seguinte maneira:

1. Em consonância ao disposto no art. 11 do Decreto n.º 7.892/13, será realizado o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3 da Lei n.º 8.666/93.

1.1. Este registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto n.º 7.892/13.

2. A formação do cadastro de reserva compete ao Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal de Santa Catarina e será realizada no momento da homologação deste Pregão, através de ferramenta própria do sistema eletrônico COMPRASNET.

3. O cadastro de reserva envolverá somente itens com propostas adjudicadas e para os quais haja licitantes aptos a participar.

4. O sistema verificará se há ou não licitantes aptos a participar do cadastro de reserva. Havendo licitantes nesta condição, o Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal de Santa Catarina convocará os licitantes e informará o prazo para o licitante registrar sua participação no cadastro de reserva.

4.1. O prazo para o registro no cadastro de reserva será de no mínimo de 24 horas.

5. A autoridade competente poderá alterar, a seu critério, o prazo para a finalização do cadastro de reserva.

6. **O sistema deverá enviar um e-mail a todos os licitantes aptos**, exceto para o licitante vencedor do(s) item(ens), para que eles possam aderir ao cadastro de reserva pelo preço do primeiro colocado, desconsiderando a margem de preferência.

7. O registro do licitante no cadastro de reserva, para o fornecimento de um item ao mesmo preço do vencedor do certame, será realizado em funcionalidade própria do sistema eletrônico COMPRASNET.

7.1. Nesta funcionalidade, o licitante deverá selecionar a licitação e o(s) item(ns) que deseja participar no cadastro de reserva e confirmar sua participação.

7.2. Caso o licitante possua qualquer dúvida quanto à operacionalidade do sistema eletrônico para fins de participar do cadastro de reserva, o mesmo deverá recorrer previamente ao manual do fornecedor disponibilizado no portal COMPRASNET, ou buscar auxílio junto ao Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO por meio de um de seus canais de comunicação, de modo a evitar a perda de prazo legal para sua adesão a este cadastro.

8. O cadastro de reserva será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal.

9. Se houver mais de um licitante que aceite cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

10. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata do cadastro de reserva deverá ser respeitada nas contratações.

11. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto n.º 7.892/13 e/ou quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do referido Decreto.

12. Considerando a publicidade legal da ferramenta utilizada pelo Governo Federal e a opção firmada pelo licitante interessado em pactuar este compromisso na condição de "reserva" deste registro de preços, não haverá necessidade de contemplarmos neste documento a listagem das mesmas, já que o interesse e o compromisso em manter as condições da empresa detentora do melhor preço registrado, encontram-se devidamente firmados diretamente do sistema COMPRASNET, disponível para consulta pública a todos os interessados, além disto, este cadastro após gerado pelo sistema citado, será inserido aos autos do processo.

As obrigações e condições descritas no Edital, no Termo de Referência, no Termo de Contrato e na proposta de preços integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A validade da presente Ata é de 12 (doze) meses, a contar de ___ de _____ de 20__.

E, por estarem, assim, justos e acordados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, ___ de _____ de 201__.

Ulisses Iraí Zilio

CPF: 004.595.099-77

Representante legal da FORNECEDORA

CPF:

TESTEMUNHAS

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

O Cadastro de Reserva será registrado diretamente por meio da Ata gerada pelo sistema Comprasnet, após o ato de homologação do resultado do certame. Dessa forma, é dispensada uma listagem dos eventuais licitantes optantes por este cadastro.

ANEXO XIII

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC
Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar (Sala 802), Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82
Telefones: (48) 3721-4234/3721-4240/3721-4236
E-mail: dpc.proad@contato.ufsc.br



TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA E A EMPRESA _____

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação (MEC) pela Lei nº 3.849, de 18/12/1960, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, Bairro Trindade, nesta Capital, representada pelo Pró-Reitor de Administração, Sr. Jair Napoleão Filho, CPF nº 342.374.379-49, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, em, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23080.081498/2019-74** e em observância às disposições nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e, após a sua ab-rogação, pelo Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, bem como, no que couber, das determinações constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas posteriores alterações, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e suas posteriores alterações, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas posteriores alterações, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 7, de 20 de setembro de 2018, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº/20....**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa especializada para execução de limpeza, desassoreamento e manutenção dos canais existentes no campus da Universidade Federal de Santa Catarina no Bairro Trindade em Florianópolis/SC. Incluindo o fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra qualificada para a plena execução do objeto**, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item	Cód Siasg	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unid.	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Anual Estimado (R\$)
A	1627	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1	1627	INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m ²	2,00		
2	1627	MONTAGEM DE TAPUME DE MADEIRA COMPENSADA 6 MM (COLA FENÓLICA), PADRÃO UFSC - COM PINTURA A CAL E REAPROVEITAMENTO DE 2 VEZES	m ²	30,00		
3	1627	SINALIZAÇÃO COM FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE TELA EM POLIETILENO ALARANJADA, FIXAÇÃO EM VERGALHÃO DE FERRO Ø10MM, ALTURA DE 1,2m	m	300,00		
4	1627	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	m ³	150,00		
5	1627	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO COM UTILIZAÇÃO DE ROMPEDOR	m ³	150,00		
6	1627	ENSECADEIRA DE MADEIRA COM PAREDE SIMPLES	m ²	100,00		
B	4561	MOVIMENTO DE TERRA				
7	4561	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	m ³	150,00		
C	1899	LIMPEZA DE CANAL				
8	1899	LIMPEZA DE CANAIS COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - CHP DIURNO	CHP	600,00		
9	1899	LIMPEZA DE CANAIS COM MINIESCAVADEIRA SOBRE ESTEIRAS, POTENCIA LIQUIDA DE *30* HP, PESO OPERACIONAL DE *3.500* KG - CHP DIURNO	CHP	150,00		
10	1899	LIMPEZA DE CANAIS COM RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	300,00		
11	1899	CORTE DE CAPOEIRA FINA A FOICE LOCALIZADA NOS CANAIS PLUVIAIS (ÁREA:	m ²	24.568,00		

		12.284,00) CONSIDERAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS 2VEZES POR ANO				
12	1899	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO LOCALIZADO NOS CANAIS PLUVIAIS	m ²	12.200,00		
D	1490	MURO DE ARRIMO, FUNDO DO CANAL, CONCRETO, ARMADURAS E FORMAS				
13	1490	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE MURO ARRIMO EM CONCRETO CICLOPICO FCK=10MPA 30% PEDRA DE MAO INCLUSIVE LANÇAMENTO	m ³	50,00		
14	1490	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO MURO DE GABIÃO, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO, DE GRAVIDADE, COM GAIOLAS DE COMPRIMENTO IGUAL A 2 M, PARA MUROS COM ALTURA MENOR OU IGUAL A 4 M –	m ³	210,00		
15	1490	FORNECIMENTO E ESPALHAMENTO DE EMBASAMENTO DE MATERIAL GRANULAR - RACHÃO/PEDRA PULMÃO	m ³	102,00		
16	1490	LASTRO COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MECANIZADO, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA.	m ³	30,00		
17	1490	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE CONCRETAGEM DE PISO SOBRE SOLO (FUNDO DO CANAL), FCK 30 MPA, PARA ESPESSURA DE 20 CM - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	m ³	60,00		
18	1490	FORNECIMENTO FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO	m ²	100,00		
19	1490	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA – LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	m ³	50,00		
20	1490	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5.0 MM, INCLUINDO CORTE, DOBRA E MONTAGEM	kg	200,00		

21	1490	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6.3 MM, INCLUINDO CORTE, DOBRA E MONTAGEM	kg	150,00		
22	1490	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8.0 MM, INCLUINDO CORTE, DOBRA E MONTAGEM	kg	250,00		
E	1627	LIMPEZA FINAL DA OBRA				
23	1627	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CONTAINERS (CAÇAMBA PADRÃO - 5 M ³) E TRANSPORTE E RETIRADA DOS CONTAINERS	unid	50,00		
24	1627	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	m ³	100,00		
25	1627	CARGA E DESCARGA MECANICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHAO BASCULANTE 6,0M3/16T E PA CARREGADEIRA SOBRE PNEUS 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG	m ³	500,00		
26	1627	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). - DMT ADOTADO 15KM	M ³ /Km	7.500,00		
27	1627	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM) DMT ADOTADO 5KM	M ³ /Km	1.500,00		
28	1627	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM) DMT ADOTADO 1KM	M ³ /Km	300,00		
		TOTAL				

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., **sem possibilidade de prorrogação.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total anual estimado da contratação é de **R\$..... (valor por extenso).**

3.2. O valor que a CONTRATANTE retribuirá à CONTRATADA pela prestação dos serviços será o valor unitário homologado para cada item objeto desta contratação, respeitando a sua unidade de medida, de acordo com a proposta comercial da CONTRATADA, multiplicado pela quantidade efetivamente utilizada no período.

3.3. No valor constante no item acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20__, na classificação abaixo:

Fonte:

PTRES:

Programa de Trabalho:

Natureza de Despesa:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos na CONTRATANTE são realizados em conformidade com a Lei nº 8.666/1993 e conforme disponibilidade de recursos financeiros, pelo Departamento de Contabilidade e Finanças (DCF), mediante crédito bancário, salvo:

5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/1993, serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal/fatura.

5.2. O pagamento será efetuado pelo DCF no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento dos materiais/prestação do serviços e da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, a qual deverá:

5.2.1. Ser emitida conforme as previsões legais e regulamentares vigentes, em 2 (duas) vias ou mais, com mesma razão social e número de inscrição no CNPJ/MF informados para a habilitação e oferecimento da proposta de preços, bem como deverá conter todos os dados necessários à perfeita compreensão do documento.

5.2.2. Conter registro da data de sua apresentação/recebimento e do servidor responsável por este em todas as suas vias, assim como, em mecanismo complementar de registro, como livro protocolo de recebimento, aviso de recebimento ou outro, quando houver.

5.3. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I=(TX/100)$$

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

5.3.1. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

5.4. Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária (OB) para pagamento.

5.5. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, devidamente identificado, na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do prestador dos serviços.

5.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária, nos termos da legislação aplicável.

5.6.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

5.6.2. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.7. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas por parte da CONTRATADA.

5.7.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido a CONTRATADA será precedido de processo administrativo em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

5.8. É vedado a CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

5.9. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplência contratual.

5.10. No interesse da Administração poderá ocorrer a antecipação de pagamento, sendo este em duas hipóteses:

5.10.1. Por meio de correspondência com a antecipação da execução da obrigação, propiciando descontos para a CONTRATADA (artigo 40, XIV, ‘d’). Calculado à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{TX}{100}$$

365

$D = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de desconto;

D = Desconto por antecipação;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento antecipado;

VP = Valor da parcela a ser antecipada.

5.10.2. Nas contratações internacionais, onde poderá prevalecer disposição especial a ser acordada entre as partes.

5.11. O pagamento será efetuado mediante atendimento das metas na execução do serviço, com base no Instrumento de Medição de Resultado e nos instrumentos de fiscalização e medição da qualidade definidos no Termo de Referência, conforme orientado na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço será fixo e irrevogável.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados ainda os seguintes requisitos:

7.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão CONTRATANTE, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, **podendo optar** por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

7.1.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- b) Prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA; e
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber;

7.1.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 16.1.2., observada a legislação que rege a matéria;

7.1.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor do CONTRATANTE;

7.1.5. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

7.1.6. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

7.1.7. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA;

7.1.8. A garantia será considerada extinta:

a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

b) 30 (trinta) dias após o término da vigência do contrato, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

7.1.9. O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria;

7.1.10. A garantia prevista nesta cláusula somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela CONTRATANTE, conforme estabelecido na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017.

7.2. A garantia que se refere esta cláusula terá seu valor reforçado a cada repactuação, devendo esse reforço acompanhar, na mesma medida, as majorações que forem feitas no valor do contrato.

7.3. Fica autorizada a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia na forma prevista na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O regime de execução de serviços a serem executados pela CONTRATADA será o de **empreitada por preço unitário**. Os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço concluído, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

9.6. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada para o fiel cumprimento do contrato.

9.7. Autorizar o acesso, às suas dependências, dos empregados da Contratada alocados para prestar os serviços contratados, desde que credenciados e devidamente identificados por crachá.

9.8. Efetuar diariamente, ou quando julgar necessário, inspeções nos locais em que estão sendo realizados os serviços, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção, limpeza e asseio, bem como se os serviços estão sendo realizados dentro das condições e descrições pactuadas.

9.9. Encaminhar à Contratada a Ordem de Serviço (OS) acerca do(s) serviço(s) a ser(em) executado(s), contendo informações como número, descrição do problema, responsável no local, responsável pela autorização, responsável técnico pelo serviço, data, local, discriminação dos serviços com unidade e quantidade, entre outras.

9.10. Enviar fiscal ao local da solicitação dos serviços para atestar a realização dos mesmos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços conforme especificado, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios indispensáveis, na qualidade e quantidade especificadas, conforme o Termo de Referência, este Termo de Contrato e sua proposta.

10.1.1. Executar os serviços conforme especificado no Memorial Descritivo e de Especificações, Anexo X do Edital, bem como, conforme as orientações dispostas nas Especificações de Controle e Proteção Ambiental, Anexo XI do Edital.

10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

10.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.6. Promover e fiscalizar o uso de equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução do serviço, incluindo os equipamentos de proteção individual (EPIs) dos seus funcionários e os equipamentos de proteção coletiva (EPCs), ambos condizentes com as atividades a serem desempenhadas.

10.6.1. O EPI deve ser entregue ao funcionário em perfeito estado de conservação, sem taxas para a Contratante ou aos seus funcionários.

10.6.2. Todo EPI fornecido deve ter Certificado de Aprovação, expedido por órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho, conforme a Norma Regulamentadora ME nº 6, de 8 de junho de 1978.

10.6.3. O EPI deve ser substituído sempre que estiver danificado, fora da validade, sem suas características de proteção, quando não couber ou não estiver confortável para o funcionário ou quando a Contratante entender ser adequada a sua substituição.

10.7. Disponibilizar à Contratante, sempre que esta solicite, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.

10.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

10.9. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência e neste Termo de Contrato;

10.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Contratante;

10.10.1. A Contratada deve repassar aos seus funcionários as informações recebidas pela Contratante a respeito dos: programas de uso racional dos recursos, programas de sustentabilidade e campanhas educativas.

10.10.2. Os funcionários da Contratada deverão adotar as práticas de sustentabilidade estabelecidas pela Instituição.

10.10.3. Os funcionários da Contratada devem utilizar os seus próprios recipientes para ingestão de líquidos, e reutilizá-los, a fim de eliminar o uso de recipientes descartáveis na prestação de serviços nas dependências da Contratante.

10.10.4. A Contratada deve notificar à Concedente sobre a existência de pontos de água parada. Esses locais caracterizam-se como possíveis criadouros do mosquito *Aedes aegypti*, causador de várias doenças.

10.10.5. A Contratada deve comunicar imediatamente a Contratante caso identifique vazamentos de água ou lâmpadas acesas sem necessidade.

10.11. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

10.12. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

10.17. Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

10.18. Disponibilizar, para emissão e envio da Ordem de Serviço – OS, meios que possibilitem o contato imediato entre a Contratante e a Contratada, tais como endereço completo, números de telefone fixo, móvel, e-mail, etc.

10.19. Iniciar o atendimento da Ordem de Serviço, emitida pela Contratante, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, para os serviços considerados normais, e no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis, para serviços considerados emergenciais.

10.20. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

10.21. Arcar com todas as despesas de estadia, alimentação, transporte, horas extras, adicionais e demais encargos inerentes à mão-de-obra e da aquisição de materiais.

10.22. Relatar à fiscalização a necessidade de quaisquer outros serviços não constantes da Ordem de Serviço, assim como eventuais problemas e/ou irregularidades constatados durante a execução dos serviços, cuja solução dependa de autorização para execução ou de providências por parte da Contratante.

10.23. Executar os serviços que impliquem desligamentos de energia, e outros que possam comprometer o normal funcionamento dos serviços acadêmicos, em dias e/ou horários em que não houver expediente, quando solicitado.

10.24. Manter vínculo empregatício formal com seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista.

10.24.1. A inadimplência da Contratada para com esses encargos não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

10.25. Manter quadro de pessoal suficiente para executar no mínimo 3 frentes de trabalho simultâneas para o atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma qualquer relação de emprego com esta instituição, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

10.26. Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou ao interesse do Serviço Público.

10.27. Fornecer a todos os seus funcionários uniformes e identificações, sem qualquer repasse do custo para a Contratante ou para o empregado.

10.27.1. Os uniformes devem ser completos, estar em bom estado de conservação, limpos, asseados e íntegros.

10.27.2. A identificação deve ser funcional completa, com o nome do funcionário e da empresa Contratada sempre visíveis.

10.28. Comprovar, sempre que solicitado pela Contratante, a quitação das obrigações trabalhistas.

10.29. Fornecer transporte para todos os seus profissionais.

10.30. Devolver à Contratante todo material removido que esteja em condições de utilização.

10.31. Realizar limpeza periódica, quando aplicável, e final no local dos serviços e se responsabilizar integralmente pela separação, acondicionamento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados pelo serviço, respeitando a legislação vigente, incluindo a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e a Resolução CONAMA nº307/2002.

10.31.1. Todos os custos deverão ser arcados pela Contratada;

10.31.2. Todos os locais de destinação dos resíduos, aos quais a legislação exigir, deverão ter licenciamento ambiental;

10.31.3. O transporte dos resíduos deve ser realizado por empresa habilitada e com as licenças ambientais e autorizações necessárias.

10.31.4. A Contratada poderá solicitar a qualquer tempo as certificações ambientais necessárias e exigidas na legislação. Depois do pedido formal, a Contratante, terá o prazo de até 30 dias para apresentar os documentos solicitados.

10.31.5. Caso, a Contratante solicite ou precise dos resíduos que iriam ser descartados, esses deverão ser encaminhadas para a mesma.

10.32. Instruir todos os funcionários que prestarem serviços nas dependências da Contratante a zelar pelo patrimônio público, bem como manter respeito para com os servidores, professores, alunos e visitantes.

10.33. Elaborar o Relatório Técnico Mensal – RTM, caso solicitado pela Contratante, que deverá conter:

10.33.1. Discriminação dos serviços executados, com identificação de equipe, equipamentos, data e local dos mesmos;

10.33.2. Medições efetuadas ao término dos serviços;

10.33.3. Resumo das anormalidades e fatos ocorridos no período, incluindo falta de energia, greves, problemas no transporte, etc;

10.33.4. Resumo dos serviços executados com pendências, as razões de sua existência e os que dependam de solução por parte da Contratante;

10.33.5. Relação de equipamentos, componentes e materiais substituídos por defeito ou desgaste;

10.33.6. Sugestões sobre manutenção preventiva e corretiva ou modernizações cujas necessidades tenham sido constatadas.

10.34. Responder por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados a Contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho.

10.35. Manter o Diário de Obras sob a sua responsabilidade, onde serão registradas todas as ocorrências concernentes ao desenvolvimento dos trabalhos, caso solicitado pela Contratante.

10.36. Repor, no prazo máximo de cinco dias úteis, após a devida comprovação de responsabilidade, qualquer objeto da Contratante e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.

10.37. Apresentar à fiscalização da Contratante, no momento da assinatura do contrato, o recolhimento junto ao CREA-SC da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou o recolhimento junto ao CAU do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), relativa ao contrato e período de duração do mesmo.

10.38. Observar as recomendações apresentadas na Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 01/2010, que trata dos critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública.

10.39. Possuir em seu corpo técnico profissional de nível superior, Engenheiro Civil, Arquiteto ou outro profissional de nível superior, reconhecido pelo conselho profissional correspondente, para acompanhar e se responsabilizar pela execução do objeto, detentor de Acervo Técnico por execução de **Desobstrução e limpeza de Canal**.

10.39.1. Os documentos necessários para a comprovação de que o profissional responsável técnico pelo objeto desta licitação está vinculado ao licitante, conforme o **item anterior** são:

a) No caso de empregado com vínculo empregatício, o respectivo registro na carteira de trabalho e previdência social, bem como a ficha ou livro de registro de empregados, este último, em conformidade com as normas da Delegacia Regional do Trabalho (DRT);

b) No caso de sócio da empresa, o respectivo contrato social da empresa devidamente registrado no órgão competente (Cartório de Títulos e Documentos ou Junta Comercial), para fins de se verificar o vínculo com os responsáveis técnicos indicados na Certidão de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA ou CAU;

c) No caso de contrato de prestação de serviços técnicos, o contrato devidamente firmado entre as partes, com firma reconhecida e registrado em cartório.

10.40. Possuir certidão de inscrição de Pessoa Jurídica válida, expedida pelo CREA ou CAU.

10.41. Possuir certidão de registro de Pessoa Física válida, expedida pelo conselho competente, em nome do responsável técnico indicado pelo licitante para acompanhar e se responsabilizar pela execução da obra.

10.42. Possuir Certidão de Conformidade Ambiental, para atividade de limpeza, desassoreamento e manutenção dos cursos da água, junto ao órgão ambiental competente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

11.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993 e dos arts. 10 e 11 do Decreto nº 9.507/2018.

11.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

11.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Contrato e no Termo de Referência.

11.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 e no Anexo V, item 2.6, i, ambos da IN nº 05/2017.

11.5. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo III, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a Contratada:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades Contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11.6. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

11.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

11.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

11.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

11.10. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

11.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

11.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

11.13. O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.14. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

11.15. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.16. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório, neste Termo de Contrato, no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/1993.

11.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.18. A designação dos fiscais e do gestor do contrato dar-se-á mediante portaria ou ato normativo equivalente da administração da Universidade, juntado nos autos após a celebração do ajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no item 22 do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos art. 78 e 79 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Será admitida a subcontratação dos itens 8, 9, e 23 do Quadro Estimativo. Este item corresponde a 26,17% do valor total, **nas seguintes condições:**

14.1.1. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

14.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto.

14.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

14.4. As microempresas e/ou empresas de pequeno porte a serem subcontratadas serão indicadas e qualificadas pela licitante melhor classificada juntamente com a descrição dos bens e/ou serviços a serem por elas fornecidos e seus respectivos valores, no caso da hipótese prevista no art. 48, II, da LC 123/2006;

14.5. São obrigações adicionais da Contratada, em razão da subcontratação:

14.5.1. Apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;

14.5.2. Substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando a Contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

14.6. Não será aplicável a exigência de subcontratação quando a licitante for qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES

15.1 É vedado à CONTRATADA:

15.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes CONTRATANTES poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.4. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da CONTRATANTE à continuidade do contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Subseção Judiciária de Florianópolis (Seção Judiciária de Santa Catarina) - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Florianópolis,..... de..... de 20.....

Jair Napoleão Filho

CPF: 342.374.379-49

(Pró-reitor de Administração)

Representante legal da CONTRATADA

CPF:

TESTEMUNHAS

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

das Propostas: a partir de 30/04/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 13/05/2020 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

PEDRO HENRIQUE ALVES BARRETO
Diretor da Divisão de Licitações

(SIASGnet - 29/04/2020) 153033-15252-2020NE800001

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Espécie: Termo de Acordo de Cooperação Técnica nº 02/2020. Processo nº 23091.003697/2020-87. Participes: Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFRSA, CNPJ 24.529.265/0001-40 e Fundação Guimarães Duque (FGD), CNPJ: 8.350.241/0001-72. Objeto: implementação de ações para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia do Coronavírus (COVID-19), por meio de ações de filantropia. Vigência: 06 (seis) meses a partir da data de assinatura. Assinatura: 28/04/2020. Signatários: José de Arimatea de Matos, Reitor da UFRSA, e David Custódio de Sena, Presidente da FGD.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 24/2020

Objeto: Registro de Preços p/ a eventual aquisição de materiais de telefonia e informática p/ atender a UFSC. Empresa vencedora da licitação: ANA PAULA GONSALVES DE BARROS 28869679802; EDMUR RODRIGUES SILVEIRA; ENERFIX MANUT. E INST. LTDA; FRANCIELE CRISTINE LAMIN; GIANCARLO FERNANDES SOARES 05472815797; H L P COM. ELETRO FONIA EIRELI; JOÃO GUSTAVO PAGNOCIN KRAETZIG; LAN TECNOLOGIA EM REDES EIRELI; OLX TECNOLOGIA COM., LOCAÇÃO E SERV. EIRELI; R.S. VAREJO EIRELI e SOLARIS TELEINFORMÁTICA LTDA. Valor global: R\$ 130.057,9448.

ANDERSON WILFRIED DORNBUSCH
Pregoeiro

(SIDE - 29/04/2020) 153163-15237-2020NE800343

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 368/2019 - UASG 153163

Nº Processo: 23080007917202040. Objeto: Registro de preços para possível contratação de empresa especializada para execução de limpeza, desassoreamento e manutenção dos canais existentes no campus da Universidade Federal de Santa Catarina no Bairro Trindade em Florianópolis/SC. Incluindo o fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra qualificada para a plena execução do objeto. Total de Itens Licitados: 28. Edital: 30/04/2020 das 08h00 às 12h00 e das 12h01 às 17h59. Endereço: Av. Desemb. Vitor Lima, 222, Sala 501, Reitoria 2, Trindade - Florianópolis/SC ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153163-5-00368-2019. Entrega das Propostas: a partir de 30/04/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 18/05/2020 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

DIEGO ELLER GOMES
Diretor do Dpl em Exercício

(SIASGnet - 29/04/2020) 153163-15237-2020NE800343

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2020 - UASG 153164

Nº Processo: 23081020267202018. Objeto: Aquisição de uma rotuladora semi automática - RSA 800 - acompanha o datador pneumático. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 4º da Lei nº 13.979 de 06/02/2020. Justificativa: Para atender as necessidades urgentes de fabricação de álcool em gel no âmbito da UFSM em combate a COVID-19 Declaração de Dispensa em 29/04/2020. JOSE CARLOS SEGALLA. Pró-reitor de Administração. Ratificação em 29/04/2020. PAULO AFONSO BURMANN. Reitor. Valor Global: R\$ 11.130,00. CNPJ CONTRATADA : 23.347.574/0001-36 CALVALTEC INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA.

(SIDE - 29/04/2020) 153164-15238-2019NE800439

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2020 - UASG 153164

Nº Processo: 23081000898202011. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS De MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS HIDRÁULICOS DE COMBATE A INCÊNDIO DESTINADOS AOS CAMPI DA UFSM DE SANTA MARIA/SILVEIRA MARTINS, CACHOEIRA DO SUL, FREDERICO WESTPHALEN E PALMEIRA DAS MISSÕES. Total de Itens Licitados: 344. Edital: 30/04/2020 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Roraima, 1.000 Campus Universitário, Camobi, Santa Maria/RS ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153164-5-00046-2020. Entrega das Propostas: a partir de 30/04/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 15/05/2020 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O edital completo está disponível em site.ufsm.br.

JAYME WORST
Coordenador de Licitações

(SIASGnet - 28/04/2020) 153164-15238-2019NE800349

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL Nº 30/2020-PROGEP, DE 29 DE ABRIL DE 2020 HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO CONCURSO PÚBLICO PARA TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO REGIDO PELO EDITAL N. 052/2018-PROGEP - CARGOS: ENGENHEIRO AGRÔNOMO E NUTRICIONISTA

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA homologa e torna público o resultado final do concurso público para cargos Técnico-Administrativos em Educação, regido pelo Edital n. 052/2018-PROGEP, para os Cargos de ENGENHEIRO AGRÔNOMO e NUTRICIONISTA, conforme discriminado abaixo:

Inscrição	Nome do Candidato	Pontos	Classificação Ampla concorrência	Classificação Negros (pretos e pardos)	Classificação Pessoas com Deficiência
165	ROBSON GIACOMELI	85,60	1	---	---
987	LUCAS LOPES COELHO	79,34	2	---	---
1488	BRUNO BEHENCK ARAMBURU	78,01	3	---	---
1116	GABRIEL DONATO	77,92	4	---	---
1420	EDUARDO LAGO TAGLIAPIETRA	76,01	5	---	---

NUTRICIONISTA

Inscrição	Nome do Candidato	Pontos	Classificação Ampla concorrência	Classificação Negros (pretos e pardos)	Classificação Pessoas com Deficiência
1720	SIMONE DE CASTRO GIACOMELI	97,85	1	---	---

4	JAMILE CEOLIN	94,70	2	---	---
270	ELOISA MONTANHA SOUZA DA SILVA	93,50	3	---	---
1783	VÂNIA PEREIRA OLIVEIRA	91,00	4	---	---
1185	JOSIANE BIZZI SCHLEMMER BRAUN	89,55	5	---	---

II - O quantitativo de candidatos aprovados por cargo/cota segue o estabelecido no subitem 12.2 do Edital n. 052/2018.

III - A validade do concurso será de dois anos, prorrogável por igual período, a contar da data da publicação desta homologação no Diário Oficial da União (subitem 12.13 do Edital n. 052/2018-PROGEP).

MARCIA HELENA DO NASCIMENTO LORENTZ

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2020 - UASG 153031

Nº Processo: 23089025060201926. PREGÃO SRP Nº 64/2019. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO.-CNPJ Contratado: 09493018000147. Contratado : MENDES SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA - .Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de plantio e conservação de mudas nativas. Campus São José dos Campos. Fundamento Legal: Lei 8666/93, Lei 10520/02 e IN SEGES 05/2017. Vigência: 01/05/2020 a 01/01/2021. Valor Total: R\$16.352,00. Fonte: 8100000000 - 2020NE800697. Data de Assinatura: 28/04/2020.

(SICON - 29/04/2020)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2020 - UASG 153031

Número do Contrato: 30/2018. Nº Processo: 23089030202201713. PREGÃO SISPP Nº 361/2017. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO.-CNPJ Contratado: 61383493000180. Contratado : SOMPO SEGUROS S.A. -.Objeto: Prorrogação do Prazo Contratual e Troca de Fiscais. Fundamento Legal: lei 8666/93 . Vigência: 24/04/2020 a 24/04/2021. Valor Total: R\$9.000,00. Fonte: 8100000000 - 2020NE800524. Data de Assinatura: 23/04/2020.

(SICON - 29/04/2020) 153031-15250-2020NE800675

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2020 - UASG 153031

Número do Contrato: 78/2016. Nº Processo: 23089030031201633. PREGÃO SRP Nº 192/2016. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO.-CNPJ Contratado: 08491163000126. Contratado : RIO MINAS - TERCEIRIZACAO E - ADMINISTRACAO DE SERVICOS L. Objeto: Prorrogação do Prazo Contratual. Fundamento Legal: lei 8666/93 . Vigência: 12/05/2020 a 11/05/2021. Valor Total: R\$160.083,48. Fonte: 8100000000 - 2020NE800032. Data de Assinatura: 28/04/2020.

(SICON - 29/04/2020) 153031-15250-2020NE800675

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2020 - UASG 153031

Nº Processo: 23089035922/19-29. Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Ajudante Geral, pelo período de 12 meses, visando atender as necessidades do Campus São Paulo / UNIFESP. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 30/04/2020 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Rua Botucatu, 740 - 5º Andar - Divisão de Compras -, Vila Clementino - São Paulo/SP ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153031-5-00045-2020. Entrega das Propostas: a partir de 30/04/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 14/05/2020 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS NETO
Pregoeiro

(SIASGnet - 29/04/2020) 153031-15250-2020NE800647

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2020 - UASG 153031

Nº Processo: 23089035717201963. Objeto: Aquisição de Forração para caixa de Animais . Total de Itens Licitados: 2. Edital: 30/04/2020 das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Rua Botucatu 740, Vila Clementino - São Paulo/SP ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153031-5-00044-2020. Entrega das Propostas: a partir de 30/04/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 14/05/2020 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

GILSON ROBERTO PERUCIO
Pregoeiro

(SIASGnet - 29/04/2020) 153031-15250-2020NE800647

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO COM PESSOAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 20/2020

PROCESSO Nº 23089.000463/2019-62
OBJETO: Prorrogar até 03/05/2021, o prazo do Extrato de Contrato nº 31/2019, publicado no Diário Oficial da União em 03/05/2019, seção 3, página 92.
CONTRATANTE: Universidade Federal de São Paulo.
CONTRATADO: LUIZ ANTONIO NOGUEIRA LORENA.
FUNDAMENTO LEGAL: Parágrafo 1º do Artigo 4º da Lei nº. 8.745 de 09 de dezembro de 1993, com nova redação dada pela Medida Provisória nº 922, de 28 de fevereiro de 2020. **551**





Processo 23080.081498/2019-74 Vol.: 1

Origem

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: SAA/DPL/PROAD - Setor de Apoio Administrativo
Responsável: Daiane Antonini Bortoluzzi
Data encam.: 30/04/2020 às 08:56

Destino

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: PGR/DPL/PROAD - Pregoeiros

Despacho

Motivo: Para Providências
Despacho: Edital publicado, segue para aguardar a abertura do certame.



Processo 23080.081498/2019-74 Vol.: 1

Origem

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: PGR/DPL/PROAD - Pregoeiros
Responsável: Diego Eller Gomes
Data encam.: 30/04/2020 às 09:54

Destino

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: PGR/DPL/PROAD - Pregoeiros
Responsável: Meryellem Yokoyama Neves

Despacho

Motivo: Para Providências
Despacho: À Pregoeira Meryellem,
para aguardar a abertura do certame.